MINAS GERAIS (PROVINCIA) PRESI-
DENTE (HORTA BARBOSA)
FALLA ... 1 JUN. 1888

INCLUI ANEXOS

FALA

QUE A'

Assembléa Provincial de Minas Geraes

DIRIGIU O EXM. SR. DR.

Luiz Eugenio Horta Barbosa

PRESIDENTE DA PROVINCIA

AO

installar-se a primeira sessão

DA

VIGESIMA SETIMA LEGISLATURA

EM

1.º de Junho

DE 1888

OURO PRETO

TYP. – DE J. F. DE PAULA CASTRO

1888

Srs. Membros da Assembléa Legislativa Provincial

Cabendo-me hoje a honra de assistir á installação dos trabalhos desta illustre assembléa, na qualidade de presidente da nobre provincia que é nosso berço, espero que vossa indulgencia relevará as deficiencias da presente fala que devo dirigir-vos, na conformidade do art. 8.° da lei de 12 de agosto de 1834, sobre o estado dos negocios publicos.

Antes de encetal-a, congratulo-me com a provincia de Minas, pela reunião dos seus representantes, cujas luzes e bem inspirado patriotismo são garante seguro das beneficas e acertadas medidas de que dependem o engrandecimento e prosperidade da mesma provincia.

Nomeado por carta imperial de 10 de agosto do anno passado, assumi a administração a 20 do dito mez, e de então até o presente, compenetrado da responsabilidade que sobre mim pesa, vos asseguro que não tenho poupado esforços para desempenhar-me da missão que me foi confiada, tão honrosa, quanto difficil.

Guiando-me pelos sentimentos do dever e do amor do solo natal, tenho feito quanto cabe em minhas forças para corresponder á confiança do governo imperial, e ao muito que devo a esta grandiosa e heroica provincia. Não é dado, porém, ao homem esquivar-se ao erro, ou imperfeição; e sujeito a esta contingencia, mas, amparado na pureza de minhas intenções, aguardo tranquillo o juizo calmo e imparcial de meus illustres comprovincianos sobre os meus actos.

Familia Imperial

Infelizmente não vos posso ainda annunciar o completo restabelecimento da saude de S. M. o Imperador. Buscando na Europa a restauração de suas forças, auferiu S. M., após diversas alternativas, tão beneficos effeitos da amenidade do clima e repouso encontrados em Cannes, que pareceu dominado o mal que o affectava desde 28 de fevereiro do anno passado.

Quando, porém, prestes a terminar sua digressão pela Italia, se dispunha a regressar á patria, foi S. Magestade acommettido em Milão de tão grave molestia, que a sua preciosa existencia esteve por alguns dias em imminente perigo.

Graças á Divina Providencia, porém, as ultimas noticias recebidas da Europa, confirmando as melhoras adquiridas pelo Imperador, inspiram bem fundadas esperanças de vermos breve debellado o mal que affectou o augusto enfermo, por quem nós os brazileiros fazemos os mais sinceros e ardentes votos.

A saude de S. M. a Imperatriz, de S. A. a Princeza Imperial Regente, e de seu illustre consorte e filhos se tem felizmente conservado inalterada.

Camara vitalicia

Tendo recebido communicação official da escolha do Dr. Evaristo Ferreira da Veiga para preencher a vaga deixada no senado pelo distincto mineiro conselheiro Martinho Alvares da Silva Campos, designei o dia 26 de novembro do anno preterito para a eleição a que se devia proceder, afim de preencher a vaga aberta pelo fallecimento do conselheiro Dr. Joaquim Antão Fernandes Leão, de saudosa memoria.

Dignou-se Sua Alteza a Princeza Imperial Regente escolher o Barão da Leopoldina, o qual falleceu a 10 de maio proximo findo, depois de haver tomado assento no senado no dia 5.

A morte prematura deste nosso distincto comprovinciano produziu geral e justa consternação: esta provincia perdeu com ella um de seus mais dilectos filhos e o Estado um servidor leal e dedicado.

A 16 de abril ultimo verificou-se a eleição para o preenchimento da vaga deixada no senado pelo illustre mineiro conselheiro Dr. Luiz Carlos da Fonseca.

Não foi ainda apurada, por não ser chegada a occasião marcada por lei, a lista triplice que deve ser submettida á escolha imperial.

Camara temporaria

Dando cumprimento ao aviso do ministerio do imperio de 14 de maio, expedi as necessarias ordens para que, no dia 2 de julho vindouro, se proceda, nas diversas parochias do 9.º districto eleitoral, á eleição de um deputado, afim de preencher a vaga deixada pelo Barão da Leopoldina, em consequencia de haver tomado asssento no senado.

Assembléa legislativa provincial

Considerando que, publicado no dia 18 de Outubro o decreto n. 3340 de 14 do mesmo mez, pelo qual foi alterado o processo das eleições dos membros das assembléas provinciaes e elevado o numero dos representantes desta provincia, não podia ser conhecido nas diversas parochias e districtos de paz, a tempo de ser observado em todos os collegios na eleição marcada para o dia 28 de Novembro, resolvi, a 19 de Outubro, declarar sem effeito o acto de 24 de setembro anterior, e adial-a para 28 de dezembro de 1887.

Durante o processo eleitoral nada occorreu digno de menção.

Collegios eleitoraes

De conformidade com o disposto no art. 94 do decreto n. 8213 de 13 de agosto de 1881, designei, para nelles terem logar os actos eleitoraes das respectivas localidades, os edificios :

Da escola de instrucção primaria da parochia de S. Sebastião da Chacara.

Da camara municipal de Sant'Anna dos Ferros.

Do *Forum* do Juiz de Fóra, na sala do jury, para a reunião da 2.ª secção da parochia da cidade, emquanto estiver em reconstrucção o edificio da escola publica anteriormente designado.

Das escolas de instrucção primaria ou outros edificios publicos e, na falta destes, as igrejas matrizes e capellas das freguezias e districtos nas condições do art. 3.º do decreto n. 3340 de 14 outubro de 1887.

Camaras municipaes

As difficuldades com que lutam as municipalidades para occorrer aos encargos que lhes incumbem por effeito das importantissimas attribuições que por lei lhes foram conferidas, tornam-se mais sensiveis na quadra que atravessamos, por surgirem de todos os lados instantes reclamações por obras e melhoramentos de que depende o bem estar publico.

Têm semelhantes difficuldades sua causa principal na deficiencia de meios para desempenhar sua missão. Seria ocioso reproduzir o que com maior proficiencia meus dignos antecessores têm constantemente assignalado.

Proporcionar ás camaras augmento de recursos orçamentarios e melhor distribuição delles, é assumpto digno de vossa solicitude.

Tendo, por acto de 5 de outubro do anno passado, pelos motivos constantes do mesmo, suspendido os effeitos da publicação do n. 19 art. 8.º da resolução n. 3542, pelo qual fôra creado o imposto de 500$000 sobre cada escravo que fosse transferido de um para outro municipio, e havendo alguns periodicos dado noticia da disposição creando tal imposto, sem fazerem menção de que estava prejudicada em virtude daquelle acto, chamei para o mesmo a attenção das camaras municipaes, em circular que lhes dirigi a 10 de janeiro, recommendando ao mesmo tempo a sua fiel execução.

Dias depois, recebi um officio datado de 16, em que a camara municipal desta capital expoz motivos que entendeu servirem-lhe de impedimento para dar execução ao acto supra referido, e bem assim um outro acompanhado de copia da acta da sessão do mencionado dia 16, approvada a 19.

Considerando que á mesma camara faltava competencia para, por deliberação propria, deixar de executar o dito acto, affecto ao conhecimento do governo imperial e da assembléa geral legislativa e obrigatorio, emquanto não fosse revogado por aquelles competentes poderes, bem como para deixar de observar a recommendação contida na alludida circular, determinei-lhe que cumprisse exacta e promptamente e acto de 5 de outubro, observando assim a citada circular.

Não tendo sido cumpridas as ordens desta presidencia, conforme se verifica da acta da sessão da dita camara de 23 de janeiro e do officio que ella dirigiu-me nesse dia, resolvi suspender do exercicio do cargo de vereadores, e mandar que fossem responsabilisados, os cidadãos : Carlos Gabriel de Andrade, Joaquim Cypriano Ribeiro, Seraphim Francisco Gonçalves, Joaquim Lourenço Machado, Jacintho Dias Coelho, Dr. Francisco de Paula Ferreira Velloso, Antonio Augusto de Oliveira e Severo Barbosa de Oliveira, os quaes, nas mencionadas sessões da camara, tomaram a referida deliberação.

Instaurando aos mesmos vereadores o processo de responsabilidade, foi pelo Dr. juiz de direito da comarca, e pelos fundamentos de sua sentença de 17 de março, julgada improcedente a denuncia apresentada pelo Dr. promotor publico, recorrendo porem aquelle juiz do

seu despacho para o egregio tribunal da relação. Este tribunal, por accordão de 27 de abril, negando provimento ao recurso, confirmou o despacho de não pronuncia dos vereadores.

Entretanto, não havendo o governo imperial provisoriamente mandado executar o citado art. 8.º n. 19 do orçamento municipal, e achando-se o acto de 5 de outubro ainda affecto ao conhecimento da assembléa geral legislativa, poder unico a quem o Acto Addicional dá competencia para decidir definitivamente, subsiste o mesmo acto, com quanto as modificações operadas no paiz lhe hajam tirado a opportunidade.

Devo informar-vos que, exceptuada a camara municipal da capital, e a de Santa Barbara, que, depois de conhecida a decisão do poder judiciario, declarou adherir ao procedimento da camara de Ouro Preto, nenhuma outra camara da provincia manifestou ao governo provincial reluctancia em observar e cumprir o referido acto de 5 de outubro.

Durante o periodo em que estiveram suspensos os vereadores já mencionados, determinei que fossem convocados os immediatos em votos, afim de que, com os vereadores não suspensos, formassem maioria legal para as sessões da camara municipal, os quaes elegeram seu presidente o Dr. Claudino Pereira da Fonseca, cujo zelo e relevantes serviços em pról do municipio me é grato consignar.

A camara municipal da Leopoldina, em officio de 7 de janeiro ultimo, expondo as difficuldades em que se encontrava para fazer face ás respectivas despezas no corrente anno, attenta a minguada receita votada, pelo facto de haver esta assembléa deixado de approvar alguns dos impostos por ella propostos, lembrou o alvitre de autorisar esta presidencia a execução provisoria de uma tabella que enviou, ou conceder um emprestimo de 14:588$000, pelos cofres provinciaes, como complemento da quantia necessaria para as referidas despezas.

Declarei-lhe que, ex-vi do art 10 § 5.º do Acto Addicional, não me competia conceder aquella autorisação, e que para o emprestimo fazia-se mister acto desta assembléa autorisando-o, na fórma do art. 11 § 3.º da lei citada; e que, portanto, cumpria-lhe limitar suas despezas á importancia da receita decretada, até que pelo poder competente fossem votados outros meios com que pudessem ser attendidas todas as necessidades do municipio.

Diversos cidadãos residentes na cidade de S. José d'El-Rey dirigiram-me uma representação, na qual fizeram-me ver a maneira pouco regular por que eram feitos alli os aforamentos de terrenos, existindo grande parte destes fechada para pastos.

Tendo ouvido a respeito a camara municipal, e em vista da informação que prestou-me, recommendei-lhe a observancia do art. 41 da lei de 1.º de outubro de 1828, quanto aos terrenos comprehendidos na área demarcada para o patrimonio daquella cidade, concedidos pela carta regia de 7 de março de 1718, que não se achassem applicados aos fins previstos nos arts. 46 da resolução provincial n. 3306 de 1885 e 24 da de n. 1961 de 1872, em vigor por força do art. 28 da citada resolução n. 3306.

Com referencia aos terrenos excedentes da área demarcada para o patrimonio, e aos das freguezias de fóra, declarei-lhe que, uma vez que os usofructuarios dos mesmos não possuam titulos que legalmente os possam investir do direito de propriedade, devem ser considerados — logradouro publico —, na fórma do art. 5.º § 4.º da lei n. 601 de 18 de setembro de 1850, e destinados ao usofructo dos respectivos habitantes, em commum.

Esta presidencia teve conhecimento, por uma petição que, em grão de recurso, lhe dirigiram o capitão José Pinto Penna Firme Ramos e dous outros cidadãos, de que a camara municipal de Queluz celebrara contrato com Hermann von Arreyde, no qual lhe concedera privilegio para construcção, uso e gozo de um ferro-carril, do ponto mais conveniente da estrada de ferro D. Pedro II, entre as estações de Lafayette e Congonhas, até á barra do Maranhão no rio Paraopeba.

Depois de ouvir aquella municipalidade, que informou-me haver o seu acto se baseado no art. 2.º da lei de 29 de agosto de 1828, declarei-lhe que, em vista do aviso do ministerio da agricultura de 24 de novembro do anno passado, cuja doutrina já se achava firmada pela portaria n. 171 de 9 de maio de 1873, a que se refere o aviso do ministerio do imperio de 7 de junho ultimo, não podia prevalecer o alludido contrato, porque ás camaras municipaes falta competencia para fazerem concessões de vias ferreas; accrescendo que a dita camara ainda exorbitara de suas attribuições concedendo ao mesmo contratante, entre outros, os seguintes favores: permissão para construir linha telegraphica, contra o que dispõe o decreto n. 8354 de 24 de dezembro de 1881; isenção de impostos municipaes; direito de desapropriação de terrenos e edificios.

Posturas

Attendendo ás representações das camaras municipaes de Ouro Preto, Rio Novo, S. Miguel de Guanhães, Barbacena e Viçosa de Santa Rita, autorisei a execução provisoria, na fórma da lei de 25 de outubro de 1831, das posturas propostas pelas mesmas, versando as das duas primeiras sobre locação de serviços domesticos, e as das demais sobre outros objectos attinentes á policia das povoações.

Outras propostas de posturas, que vos serão presentes, foram-me remettidas pelas camaras municipaes de Baependy, S. João d'El-Rey, S. Gonçalo do Sapucahy, Santa Barbara, Rio Novo e Carangola, mas, por versarem sobre materia tributaria e, além disso, por conterem duas dellas disposições que importavam revogação, ou alteração de resoluções desta assembléa deixei de dar-lhes approvação provisoria.

Ainda foi-me submettida uma outra proposta da camara de Barbacena, á que igualmente neguei aquella approvação, sendo ao mesmo tempo devolvida á camara, por isso que, além de tratar de creação de impostos, permittia casas do jogo de loto ou vispora; que, por ser de azar, conforme declarou a ordem do thesouro nacional de 5 de setembro de 1879, está comprehendido na prohibição do art. 281. do codigo criminal.

Tambem devolvi á camara do Juiz de Fóra um seu projecto de posturas, dispondo que as casas de negocio, naquella cidade, seriam fechadas nos domingos e dias sanctificados, ás 3 horas da tarde, visto que, segundo declaram os avisos de 29 de janeiro de 1855, 9 de maio de 1860, 16 de agosto de 1862 e outros, o objecto de semelhante postura é privativo do poder ecclesiastico e do governo geral.

Eleição de vereadores

Mandei proceder á eleição de vereadores nos seguintes municipios:

Formiga, a 8 de outubro do anno passado, para preenchimento da vaga deixada pelo cidadão Arthur Rodrigues Tito, que falleceu.

Rio Branco, a 19 de novembro do mesmo anno, por ter optado pelo cargo de supplente do juiz municipal o cidadão José Basilio da Silva Castro.

Marianna, a 5 de novembro do mesmo anno, por ter fallecido o cidadão Modestino Joaquim de Oliveira Quites.

Jaguary, a 12 de novembro, por ter obtido escusa o vereador Antonio de Almeida Gouvêa Prata.

S. Francisco, a 7 de janeiro do corrente anno, por ter sido confirmada por accordão de 27 de outubro a decisão do juiz de direito que annullou as eleições a que se procedeu nas diversas parochias daquelle municipio em 1.º de julho e 23 de outubro de 1886 e 30 de julho de 1887.

Ouro Fino, a 30 de dezembro ultimo, por ter obtido escusa de vereador o cidadão Francisco Aureliano de Almeida.

Bomfim, na mesma data, por ter obtido escusa o padre Euzebio Nogueira Penido.

Itabira, a 30 de janeiro ultimo, por terem passado a residir no municipio de Sant'Anna dos Ferros os cidadãos Manoel Lucas Procopio e Domingos Ignacio de Oliveira Torres.

Theophilo Ottoni, a 25 de fevereiro ultimo, em consequencia de ter sido annullada a eleição a que se procedeu em segundo escrutinio

Januaria, a 25 de fevereiro ultimo, para o preenchimento de tres vagas.

Entre Rios, a 3 de abril ultimo, por terem obtido escusa os cidadãos Cassiano Antonio da Silva Campolina e Francisco de Lara.

Piumhy, a 17 de março ultimo, por fallecimento de um vereador.

Carmo do Rio Claro, a 24 de março dito, visto terem obtido escusa os cidadãos José Modesto da Cunha e capitão Sidney Delcidio do Amaral.

S. Gonçalo do Sapucahy, a 7 de abril, por se ter mudado do municipio o cidadão Olympio Tavares Paes.

Entre Rios, a 7 de abril ultimo, por ter o cidadão Joaquim Pacho de Resende optado pelo logar de supplente do juiz municipal.

Itabira, a 19 de maio ultimo, por fallecimento do cidadão Antonio Teixeira de Carvalho.

Conceição, a 19 de maio do corrente anno, pelo fallecimento do cidadão João d'Avila Santos.

S. Sebastião do Paraizo, a 28 de abril ultimo, em conseguencia de se ter mudado do municipio o cidadão José Pedro de Oliveira.

Bom Successo, a 2 de junho do corrente anno, por ter optado pelo cargo de supplente do juiz municipal o cidadão Antonio Teixeira da Silva.

Jaguary, a 2 e 28 de junho dito, por se ter mudado do municipio o Dr. Candido Carneiro Ribas e fallecido o cidadão José Vicente da Silva Leite.

Eleição de juizes de paz

Expedi as necessarias ordens para serem feitas eleições nas localidades seguintes:

S. Roque do Caratinga, a 30 de dezembro ultimo, por ter sido annullada por accordão de 31 de outubro a eleição a que se procedeu a 13 de agosto.

Camacho, a 23 de outubro ultimo.

Bom Jesus de Cachoeira Alegre, a 14 de janeiro ultimo.

Garimpo das Canôas e Peixotos, a 24 de março ultimo.

Installação de municipios

Depois de aceitos os predios offerecidos para cadêa, casa de camara e escolas, na cidade de Tres Corações do Rio Verde, creada pela lei n. 3197 de 23 de setembro de 1884, designei o dia 28 de abril p. passado, para ter logar nas parochios de Tres Corações do Rio Verde e Cambuquira a eleição dos vereadores que devem compor a camara do referido municipio.

A 17 de outubro teve logar a installação do novo municipio de Sant'Anna dos Ferros,

creado pela lei n. 3195 de 23 de setembro de 1384, tendo esta presidencia a 10 de janeiro ultimo creado alli o foro civil,nos termos do art. 31 da lei de 3 de dezembro de 1841 e do decreto n. 7844 de 12 de outubro de 1880, e determinado que ficasse o referido municipio annexo ao termo da Itabira, emquanto não for creado o logar de juiz municipal.

Saude publica

O serviço da hygiene publica está confiado ao provecto Dr. Manoel d' Aragão Gesteira, de cujo zelo e esforços em bem do melhor desempenho dos deveres a seu cargo me é agradavel dar-vos conhecimento.

E' actualmente satisfactorio o estado sanatario da provincia: entretanto, no periodo decorrido depois de vossa ultima reunião, manifestou-se a variola em diversos municipios, e, segundo as informações do Dr. inspector de hygiene, predominaram na capital as bronchites, pleurisias, pneumonias, febres biliosas, que em alguns individuos tomaram o caracter typhico, causando o fallecimento de 10 pessoas : ultimamente manifestaram-se numerosos casos de coqueluche, que tem feito algumas victimas.

Soccorros publicos

Para occorrer ás despezas com o tratamento de indigentes acommettidos da variola,que grassou na provincia, abri os creditos das seguintes importancias :

De 150$000, para a cidade do Carangola, a 1.º de setembro.

De 3:675$000, para a mesma localidade, a 2 do dito mez.

De 549$630, para S. Gonçalo de Ubá do Forquim, o 5 de dezembro,

De 300$000, para a povoação dos Pachecos, municipio de Sant'Anna dos Ferros, a 5 do mesmo mez.

De 3:866$810, para a capital, a 12 de janeiro.

De 4:267$340, para a cidade do Carangola, a 6 de fevereiro.

De 307$110, para o districto do Divino, municipio de Carangola, a 15 do mesmo mez.

De 434$560, para os districtos do Livramento e Passa Vinte, a 22 idem.

De 6:304$810, para povoação dos Pachecos, municipio de Sant'Anna dos Ferros, a 27 de março.

De 1:820$000, para Sant'Anna de Cataguazes, a 7 de maio.

Alguns destes creditos já se acham approvados pelos avisos do ministerio do imperio de 20 de setembro, 15 e 17 de dezembro, 21 de janeiro e 6 de março.

Delegados de hygiene

Foram exonerados :

De Carangola, Dr. Manoel José da Cruz, a pedido, por acto de 9 de agosto.

Da Januaria, Dr. Cicero Diocleciano da Silva Torres, a pedido, por acto de 11 de abril.

Do Juiz Fóra, Dr. Luiz Carlos Moretzsohn, a pedido, na mesma data.

Do Pomba, Dr. Joaquim Senra de Oliveira, a pedido, por acto de 29 de agosto.

Do Rio Novo, Dr. José Marciano Loures, a pedido, por acto de 27 de setembro.

Do mesmo termo, Dr. Lindolpho Fernandes Lage, a pedido, por acto de 12 de março.

Do Serro, Dr. José Pedro de Araujo, a pedido, por acto de 11 de abril.

Foram nomeados :

Para Carangola, Dr. José Maximo Teixeira, a 9 de agosto.

Para Diamantina, Dr. Alexandre da Silva Maia, a 8 de outubro.

Para Mar de Hespanha, Dr. Francisco Gomes de Carvalho Rocha, a 24 de janeiro.

Para Passos, Dr. Francisco Antonio da Silveira, a 7 de outubro.

Para o Pomba, Dr. Illidio de Siqueira e Castro, a 29 de agosto.

Para o Rio Novo, Dr. Lindolpho Ferreira Lage, a 27 de setembro.

Para o mesmo termo, Dr. Thomaz Carvalho Borges, a 12 de março.

Para Santo Antonio do Monte, Dr. Luiz Gonzaga da Assumpção, a 22 de outubro.

Para S. Paulo do Muriahé, Dr. José Maria de Figueiredo Ramos, a 10 de setembro.

Para o Serro, Dr. José Pedro de Araujo, a 5 de outubro.

Para Tres Corações do Rio Verde, Dr. José Simpliciano Monteiro Braga, a 27 de setembro

Para S. José d'El-Rey, Dr. Abeilard Rodrigues Pereira, a 27 de setembro.

Vaccina

De julho a dezembro ultimos, foram vaccinados pela inspectoria de hygiene 97 homens, 180 mulheres e 500 crianças.

Para diversos pontos da provincia foram enviadas 452 laminas e 293 tubos com lympha vaccinica.

Estabelecimentos balnearios

Das muitas fontes de aguas mineraes que possuimos, apenas recebem beneficiamento as de Caldas, Lambary e Caxambú, conforme os contratos para esse fim celebrados.

De Caldas

O estabelecimento balneario desta cidade acha-se hoje a cargo de uma sociedade anonyma, com a denominação de Empreza Balnearia dos Poços de Caldas, em virtude da transferencia, que lhe foi feita pela firma social—Leite & Companhia, dos direitos, favores e onus do contrato de 25 de julho de 1881, de que era cessionaria; transferencia essa que, por termo de 12 de maio ultimo, julguei valiosa, depois de verificar terem sido cumpridas as disposições da lei n. 3150 de 4 de novembro e decreto n. 8821 de 30 de dezembro de 1882.

Compõe-se o estabelecimento de um edificio para casas de banho, com as salas e quartos apropriados, 26 banheiras de primeira classe e 31 de segunda, e mais dous commodos para pharmacia e hotel.

Autorisada a modificação do encanamento das aguas thermaes da fonte de Macacos, segundo o plano do engenheiro Garcia Redondo, para melhorar as qualidades therapeuticas das mesmas aguas, presta-se hoje perfeitamente essa fonte aos seus uteis fins.

Do Lambary

Prorogado por dous annos o prazo para a conclusão das obras do estabelecimento balneario do Lambary, com a obrigação de apresentar a empreza um relatorio circumstanciado do estado das mesmas obras e os balancetes annuaes do movimento da receita e despeza, cumpriu ella esse dever, sendo aceitos esses trabalhos.

A empreza trata este anno da captação das fontes, com o que terá terminado os trabalhos a que se obrigou por contrato.

De Caxambú

Pelo relatorio que apresentou o engenheiro do districto, encarregado de proceder a exame neste estabelecimento, verifica-se que a respectiva empreza tem tratado quasi que exclusivamente das obras que não reverterão á provincia, descuidando-se do serviço mais importante, qual o da captação das diversas fontes; limitando-se a captar sómente a que se denomina Viotti, e empregando seus capitaes de preferencia na compra de terrenos, construcção de um grande hotel, de nove casas e de um elegante chalet, sobre os quaes não ha aquelle direito de reversão.

A' vista desse relatorio e de outras informações que chegaram ao meu conhecimento, confirmativas delle, expedi a seguinte portaria em 14 de maio ultimo:

« O Dr. presidente da provincia, tendo em vista que, com relação á captação e aproveitamento das aguas mineraes das fontes de Caxambú e Contendas, consta:

1.° Em Caxambú apenas duas fontes (D. Pedro e Viotti) podem considerar-se perfeitamente captadas; ha, porém, duas (D. Izabel e Conde d'Eu) que ainda o não foram, e nas quaes apenas se fizeram tentativas ou trabalhos, que deram em resultado a turvação de suas aguas;

2.° As duas ultimas fontes, assim como as duas denominadas Leopoldina e Duque de Saxe, ficam alagadas por occasião de chuvas torrenciaes e por dias consecutivos, tornam-se imprestaveis;

3.° O intitulado parque, cujo gozo depende já de certa contribuição, é ainda pouco mais do que um pasto, apenas dividido em pequenas ruas ou caminhos com direcção ás fontes, sem um banco ou assento de qualquer especie e o minimo abrigo.

4.° Em Contendas as fontes ainda não receberam os beneficios da empreza, e suas aguas servem sómente para os animaes que ahi vagam:

« Resolve designar os engenheiros do 1.° e 6.° districtos desta provincia, Alvaro Rolemberg Bhering e Joaquim Francisco de Paula, para procederem, com urgencia, a uma minuciosa vistoria nas mencionadas fontes e á verificação do estado em que ellas se acham, bem como da natureza das obras realisadas e quanto mais interesse ao esclarecimento dos factos de que se trata, cuja importancia, relativamente á questão da saude publica em geral, é manifesta.

« Façam-se as devidas communicações para o cumprimento do presente acto. »

Aguardo o resultado dos trabalhos desses engenheiros, para providenciar e tomar as medidas que no caso couberem.

Pela lei n. 3385 de 1886, art. 5.° § 18, foi a presidencia autorisada a applicar á estrada de rodagem entre Minas and Rio e Caxambú a quantia de 4:000$000, importancia das bemfeitorias louvadas nas Aguas de Caxambú, pela qual ficou responsavel a empreza.

Esta, sem orçamento de engenheiro, nem autorisação do governo, mandou executar as obras, apresentando ferias no valor de 4:103$640. Examinadas ellas pelo engenheiro do districto, foram julgadas inaceitaveis, pelos defeitos encontrados na respectiva construcção e na dos pontilhões.

Determinei por isso que fossem elles sanados, sem o que não ficaria a empreza exonerada da responsabilidade para com a provincia.

Do Araxá

Demoram a sete kilometros do Araxá as aguas mineraes deste nome, contendo nascentes em numero superior a 8.

Levado em praça em 1882 o serviço de construcção de estabelecimentos para utilisa-

ção e aproveitamento destas aguas, foi elle arrematado pelo capitão Thomé Francisco da Silva Botelho, que deixou de assignar o respectivo contrato.

Ultimamente apresentaram-se os cidadãos João Braulio Muniz e Manoel Francisco de Castro Nascimento, pedindo privilegio para uso e gozo daquellas aguas; mas, em vista da doutrina do aviso de 5 de novembro de 1874, que declarou pertencerem á administração geral do Estado as fontes de aguas mineraes de qualquer natureza, as quaes não podem ser objecto de contratos feitos pelos presidentes de provincia, em virtude de autorisação ou com dependencia de approvação das assembléas provinciaes, levei ao ministerio dos negocios do imperio as informações e analyses feitas nas referidas aguas, pedindo-lhe autorisação para abrir concurrencia, afim de organisar-se o serviço balneario.

Declarou-me aquelle ministerio, por aviso n. 159 de 12 de janeiro ultimo, que, na analyse a que se procedeu no laboratorio de hygiene da faculdade de medicina do Rio de Janeiro, não ficou bem conhecida a composição chimica das referidas aguas, havendo necessidade de nova analyse, em vista de amostras em quantidade sufficiente e acondicionadas de modo a não soffrerem alteração.

Officiei á camara municipal respectiva nesse sentido, e já seguiram com destino áquella faculdade 56 garrafas das ditas aguas, convenientemente acondicionadas.

Aguardo a respeito as ordens e solução do governo imperial.

Naturalisação

Foram concedidas 55 cartas de naturalisação, a 36 portuguezes, 12 italianos, 3 allemães, 1 francez, 1 hespanhol, 1 turco e 1 chinez.

Registro civil

Em virtude do art. 2.° do decreto n. 3316 de 11 de junho do anno passado, que approvou, na parte penal, o regulamento n. 5604 de 25 de abril de 1874, e autorisou o governo a reformar o mesmo, segundo as exigencias do serviço publico, foi expedido com o decreto n. 9886 de 7 de março deste anno, e mandado observar, o regulamento para execução do art. 2.° da lei n. 1826 de 9 de setembro de 1870, na parte que estabelece o registro civil dos nascimentos, casamentos e obitos.

A execução, porem, deste serviço, na provincia, depende de ordem do governo, e do fornecimento, que ainda não foi feito, dos primeiros livros.

Instrucção publica

No desempenho das importantes funcções de inspector geral da instrucção publica, o Dr. Mathias de Vilhena Valladão continúa a prestar ao governo provincial o efficaz auxilio de sua experiencia e aptidão notoria: assignalou-vos meu illustre antecessor o zelo e dedicação com que aquelle distincto funccionario cuida deste ramo do serviço publico; cabe-me assegurar-vos que sua dedicação e zelo não soffreram a menor quebra; estou certo que a tal respeito formareis juizo seguro pelo attento exame de seu relatorio, que á vossa apreciação offereço em annexo sob n. 1.

Meu digno antecessor, occupando vossa attenção com o exame do estado da instrucção publica entre nós, e estudo das medidas cuja adopção pareceu-lhe acertada, disse-vos:

« Não têm sido escassos os meios fornecidos pelos cofres provinciaes para que a in-
« strucção se derrame até ás classes menos favorecidas da sociedade.

« Sem acompanhar o desanimo que se nota na maior parte dos documentos officiaes
« quanto a este serviço, reconheço entretanto que os resultados obtidos não correspondem á
« somma despendida com elle, quasi a terça parte da renda provincial.

« E', pois, de razão que vossos cuidados se dirijam para este assumpto, cuja magnitude
« a nenhum espirito passa desapercebida.

« Não creio, como a alguns se affigura, que nesta materia a provincia tenha retrogra-
« dado, baixando o nivel da instrucção do grau a que attingira nos tempos da nossa inde-
« pendencia.

« Na falta de dados estatisticos, vasto campo se abre á imaginação para taes aprecia-
« ções.

« A verdade, porem, é que caminhamos sempre, embora com passo muito lento, para
« os anhelos de nosso patriotismo.

« Emquanto a população estiver dissemmada, sem grandes nucleos, e com difficul-
« dade de communicações, será impossivel conseguir-se boa fiscalisação do ensino, condição
« assencial para que elle se faça de um modo proveitoso.

« Debalde augmenta-se o numero de cadeiras, redobra-se de exigencias nas habilita-
« ções do professorado e cerca-se este de garantias; todas estas medidas tornam-se improficu-
« as desde que não ha meios de verificar como o magisterio é exercido.

« Ja tivemos a inspecção remunerada; presentemente ella é gratuita, por meio de func-
« cionarios especiaes em cada municipio, com delegados nas freguezias.

« Se o primeiro systema não deu os resultados esperados, o actual em nada melhorou
« o serviço, sendo difficil até encontrar pessoal habilitado para desempenhar os deveres que o
« regulamento n. 100 incumbe aos delegados nas freguezias.

« O Dr. inspector geral lembra como meio de remediar esse mal a inspecção ambulan-
« te, dividindo-se a provincia em circumscripções, de modo que o inspector de cada uma possa
« amiudadas vezes visitar as respectivas escolas, relatando o que encontrar a respeito de seu
« estado, necessidades e exercicio do magisterio.

« Como, porém, elle indique que taes inspectores devem ser retribuidos, apreciareis se convém esse augmento de despeza aos cofres provinciaes.»

As condições da instrucção publica infelizmente não têm melhorado de modo sensivel, apezar de todos os esforços empregados.

A multiplicidade de cadeiras de instrucção primaria não basta para que se consiga o desejado effeito ; fôra mister dispormos de pessoal idoneo para regel-as, em numero sufficiente.

A seu turno, o Dr. inspector geral da instrucção publica, abundando nas considerações que expendera em seu anterior relatorio, menciona como causas principaes que concorrem para que o estado da instrucção publica na provincia não seja tão prospero como todos desejaramos e se conserve fóra de proporção com os sacrificios feitos, as seguintes :

« Lacunas e imperfeições na organisação das escolas normaes, de que tratou no relatorio de 1887, indicando ao mesmo tempo as medidas que parecem indispensaveis para melhorar, senão remediar os defeitos.

« Difficuldade, quasi impossibilidade de boa inspecção em provincia vastissima e de população disseminada, qual a de Minas Geraes, onde, portanto, este serviço requer dos que delle são encarregados assidua dedicação e actividade, que não se podem esperar de funccionarios não remunerados.

« Finalmente, deficiencia de predios apropriados ás aulas, e falta de mobilias, livros e objectos indispensaveis ao ensino. »

Entrego á vossa apreciação estas judiciosas ponderações.

Cabe-me informar-vos, para que providencieis, conforme vos dictar o vosso patriotismo, que os exemplares das obras didacticas generosa e gratuitamente offerecidos pelo Barão de Macahubas para uso das escolas primarias, estão esgotados : supprimida, como foi, a verba destinada ao fornecimento de livros e auxilios aos meninos pobres, carece a inspectoria geral de meios com que occorra a tão palpitante necessidade : é assumpto que certamente não escapará á vossa solicitude.

Inspectores municipaes

Para os cargos de inspectores municipaes e supplentes dos diversos termos, resolvi nomear os seguintes cidadãos :

Ayuruoca

Supplente. — Alexandre Pinto de Souza.

Bomfim

Supplente. — Epaminondas Serrano Pires.

Caldas

Inspector. — Alberto Moretzsohn Monteiro de Barros.
Supplente. — Joaquim José de Oliveira e Souza.

Cataguazes

Inspector. — Dr. Luiz Vieira de Rezende e Silva (que era supplente).
Supplente. — Joaquim Gomes de Araujo Porto.

Carmo do Paranahyba

Inspector. — Ignacio Teixeira da Cunha.

Christina

Inspector. — Vigario José Pinto Gonçalves.
Supplente. — Paulino José de Araujo.

Curvello

Inspector. — Antonio Loureiro Gomes Junior.
Supplente. — Candido Baptista de Azevedo Vianna.

Entre Rios

Inspector. — Dr. José Gonçalves de Souza.

Formiga

Inspector. — José Bernardes de Faria Pereira (que era supplente).
Supplente. — Augusto Teixeira da Fonseca.

Jequitahy

Inspector. — Conego José Maria Versiani.

Lima Duarte

Inspector. — Jeronymo Rodrigues de Oliveira.
Supplente. — Paulino Honorio de Assis.

Juiz de Fóra

Supplente. — Lindolpho José de Assis, em substituição de José Evangelista da Silva Gama, que solicitou exoneração.

Mar de Hespanha

Inspector. — Dr. José Caetano de Menezes.

Manhuassú

Inspector. — Dr. Manoel Alvaro de Souza Sá Vianna.

Ouro Preto

Inspector. — Conego Luiz Tirezio da Costa Braga, em substituição do bacharel Agostinho Maximo Nogueira Penido, que solicitou exoneração.

Paracatú

Inspector. — Dr. Pedro Salazar Moscoso da Veiga Pessoa.

Rio Branco

Inspector. — Capitão Joaquim Pereira de Mello.

Sete Lagoas

Inspector. — Francisco de Assis Nogueira Penido.

Sabará

Inspector. — Antonio José dos Santos Lessa.

Santo Antonio do Machado

Inspector. — João Moreira de Carvalho.

S. Miguel de Guanhães

Inspector. — Pio Nunes Coelho.

S. Paulo do Muriahé

Inspector. — Dr. Alvaro Moreira de Barros Oliveira Lima.
Supplente. — João de Souza Vianna.

Ubá

Inspector. — Dr. Nelson Tobias de Mello.

Uberaba

Inspector. — Dr. Gabriel Orlando Teixeira Junqueira.

Outrosim, considerei sem effeito o acto de 1.° de março ultimo, que exonerou, a pedido, o Rvd. padre João Victor Corrêa do cargo de inspector municipal de Itapecerica.

Escolas normaes

As oito escolas normaes que funccionam na provincia não têm correspondido em resultado ao que de semelhantes instituições se devera esperar; para que não sejam improficuos os sacrificios que com ellas faz o cofre provincial, convém reformal-as, restringindo-lhes o numero, de modo a ser possivel dotal-as de pessoal docente habilitado, sufficientemente remunerado, dispondo do conveniente material de ensino, e dirigido por pessoas que tenham especiaes conhecimentos e aptidões.

Meu illustre antecessor, por occasião de vossa ultima reunião, expendeu as mais luminosas considerações ácerca do estado e necessidade das escolas normaes e vos suggeriu as medidas que se affiguram de mais urgente necessidade: as circumstancias não se mudaram, e por isso, de perfeito accordo com o que a esta illustre assembléa foi exposto, para este assumpto peço vossa esclarecida attenção.

Nenhuma alteração occorreu quanto á distribuição das materias do ensino.

A matricula e frequencia de alumnos nas referidas escolas, no presente anno lectivo, que começou em outubro de 1887, foram as seguintes:

Da Campanha

	Matriculados	Frequentes
1.° anno:		
Portuguez	41	37
Arithmetica	46	36
Pedagogia	18	18
Musica	38	37
2.° anno:		
Portuguez	24	23
Arithmetica	31	27
Pedagogia	6	6
Geometria e desenho	14	13

	Matriculados	Frequentes
Francez	29	22
Musica	25	18
3.º anno :		
Musica	24	24

Da Diamantina

	Matriculados	Frequentes
1.º anno :		
Portuguez	39	39
Arithmetica	64	56
Pedagogia	29	29
Musica	62	50
2.º anno :		
Portuguez	22	22
Arithmetica	22	20
Pedagogia	7	7
Geometria e desenho	18	7
Geographia e historia do Brazil	7	7
Francez	16	12
Musica	32	15
3.º anno :		
Musica	7	6

De Paracatú

	Matriculados	Frequentes
1.º anno :		
Portuguez	18	10
Arithmetica	19	18
Pedagogia	13	11
Musica	18	11
2.º anno :		
Portuguez	13	11
Arithmetica	14	13
Pedagogia	4	4
Geometria e desenho	4	4
Geographia e historia do Brazil	5	5
Francez	14	14
Musica	12	11
3.º anno :		
Musica	4	2

De Sabará

	Matriculados	Frequentes
1.º anno :		
Portuguez	28	27
Arithmetica	30	18
Pedagogia	42	37
2.º anno :		
Portuguez	26	15
Arithmetica	25	24
Pedagogia	30	24
Geometria e desenho	28	18
Geographia e historia do Brazil	24	19

Não foram enviados os mappas de francez e musica.

De S. João d'El-Rey

	Matriculados	Frequentes
1.º anno :		
Portuguez	18	7
Arithmetica	20	7
Pedagogia	17	13
Musica	25	15
2.º anno :		
Portuguez	14	7
Arithmetica	18	15
Pedagogia	10	9
Geometria e desenho	9	6
Geographia e historia do Brazil	13	11
Francez	17	15

	Matriculados	Frequentes
Musica	13	0
3.º anno:		
Musica	13	9

A de Juiz de Fóra ainda não foi installada.

As da capital, Montes Claros e Uberaba deixaram de remetter os mappas, por isso não vão aqui mencionadas as respectivas matriculas.

Eistem nas mesmas o seguinte numero de alumnos:

Da Campanha 90

Sendo:

Alumnos	44
Alumnas	46

Da Diamantina 117

Sendo:

Alumnos	56
Alumnas	61

De Paracatú

Alumnos	28

De Sabará 71

Sendo:

Alumnos	26
Alumnas	45

De S. João d'El-Rey 47

Sendo:

Alumnos	24
Alumnas	23

Instrucção primaria

O estado da instrucção primaria na provincia, com relação á matricula, frequencia e aproveitamento dos alumnos, não é tão satisfactorio como se deve desejar e convém esforçarmo-nos por conseguir.

Apezar do augmento do numero de cadeiras primarias, que em vossa ultima reunião decretastes, a matricula e frequencia dos alumnos não apresentam sensivel incremento.

Com effeito, no anno lectivo anterior, em 1,130 cadeiras que funccionaram, matricularam-se 42,649 alumnos de ambos os sexos, dos quaes apenas 24,370 frequentaram as aulas.

Elevado o numero de cadeiras, no anno corrente, á 1,649, o numero de alumnos matriculados não excedeu de 43,937, e o dos que tiveram frequencia ao de 24,516, limitando-se a 1,901 o total dos alumnos julgados promptos.

Os dados estatisticos, que vos offereço, vos permitirão ajuizar com segurança do movimento escolar na provincia.

Existem creadas 1,649 cadeiras de instrucção primaria, assim distribuidas:

Em cidades e villas	388
Em freguezias	872
Em districtos	389
	1649

Sendo:	
Para o sexo masculino	928
Para o sexo feminino	639
Mixtas	82
	1649

Acham-se providas effectivamente:	
Em cidades e villas	297
Em freguezias	607
Em districtos	201
	1105

Providas interinamente:	
Em cidades e villas	25
Em freguezias	62
Em districtos	54
	141

Vagas:	
Em cidades e villas (inclusive duas praticas)	65
Em freguezias	203
Em districtos	135
	403

Calculando-se na provincia 300:000 meninos em idade escolar, conclue-se :

1.° Que das escolas creadas ha uma para 181,93 alumnos.

2.° Que, attenta a distribuição das mesmas, segundo a distincção dos sexos, ha uma para 161,64 alumnos do sexo masculino e uma para 234,74 do sexo feminino.

3.° Que para cada uma das escolas providas effectiva e interinamente (1246) ha 240,77 alumnos.

4.° Que das cadeiras creadas pouco mais de dous terços tiveram provimento effectivo.

A matricula subiu a 43:937.
A frequencia a 24:516.
Sendo julgados promptos 1:901.
Nas do sexo masculino :
A matricula foi de 28:826.
A frequencia de 15:422.
Ficando promptos 1:144.
Nas do sexo feminino :
A matricula foi de 15:111.
A frequencia de 9:094.
Ficando promptos 757.
Resulta desses algarismos a seguinte media nas 1:246 cadeiras :
Matricula por escola 39,6.
Frequencia 22,1.
Promptos 2,6.

Cotejando-se estes dados com a população escolar presumivel, chega-se ao seguinte resultado :

Numero de alumnos que deixaram de matricular-se :

Do sexo masculino	121:174
Do « feminino	134:889
	256:063

Numero dos que deixaram de frequentar as aulas :

Do sexo masculino	134:578
Do « feminino	140:906
	275:484

Dado o facto que em cada uma das 1246 escolas providas a matricula e a frequencia tivessem attingido a 60 alumnos, seria o total 74:960 ou mais 30:829 do que a matricula havida, e mais 50:240 do que a frequencia.

Se dos 74:760 tivessem ficado promptos 1090, seria o total destes 7:476, mais 5:575 do que o resultado obtido,

Dos professores que estiveram em exercicio eram :

Normalistas	184
Habilitados pelo regulamento n. 100.	228
Habilitados pelos regulamentos anteriores.	693
Interinos	141
	1246

Instrucção secundaria

Funccionam na provincia seis estabelecimentos de instrucção secundaria, que são : o lyceu mineiro e os externatos de Sabará, S. João d'El-Rey, Campanha, Paracatú e Diamantina.

Exceptuado o lyceu mineiro que, apezar de deficiente, é de indubitavel utilidade, julga o Dr. inspector geral, como vereis do seu relatorio, que é muito contestavel a conservação dos outros cinco externatos, e continúa a entender que devem ser supprimidos, em razão da pouca ou nenhuma frequencia legal em algumas cadeiras e o duvidoso aproveitamento dos alumnos, parecendo que a economia resultante da suppressão seria bem empregada na reforma urgente e melhoramento dos institutos normaes.

O lyceu mineiro, para o qual concorrem alumnos de todos os pontos desta provincia, afim de prepararem-se para os exames geraes, reclama grandes melhoramentos.

O predio em que funcciona é acanhado, e as salas não comportam o numero dos alumnos matriculados, deixando por isso muitos destes de assistir ás aulas.

Não está ainda completo o curso de humanidades, necessario aos que se destinam ao curso superior das academias : falta-lhe a creação das cadeiras de allemão, italiano, trignometria e sciencias physicas e naturaes, tão necessarias pelo regulamento em vigor, nas capitaes de provincia, onde sómente são processados os exames geraes de preparatorios leccionados nos estabelecimentos publicos de instrucção secundaria.

O movimento destes estabelecimentos, no presente anno lectivo que teve começo em outubro do anno proximo findo, foi o seguinte :

Lyceu mineiro

	Matriculados	Frequentes
Latim (1.ª cadeira)	59	53
Portuguez (1.ª cadeira)	43	35
« (2.ª cadeira)	56	36
Francez (1.ª cadeira)	25	25
« (2.ª cadeira)	63	49
Inglez	50	48
Philosophia	4	4
Rhetorica	1	1
Arithmetica	45	35
Algebra	0	0
Geometria	19	19
Desenho	19	19
Geographia	18	8
Historia	12	12
Musica	16	12

Externatos

De Sabará

	Matriculados	Frequentes
Latim	19	14
Portuguez	29	20
Geographia	22	20
Francez	29	25
Arithmetica	21	15

De S. João d' El-Rey

	Matriculados	Frequentes
Latim	22	15
Portuguez	36	20
Francez	13	13
Inglez	13	13
Geographia	14	7
Historia	14	7
Mathematicas	35	25

Da Campanha

	Matriculados	Frequentes
Latim	10	9
Francez	14	14
Geographia	8	7
Historia	9	7
Mathematicas	0	0
Portuguez	9	7

De Paracatú

	Matriculados	Frequentes
Latim	14	13
Portuguez	14	11
Geographia	3	3
Francez	21	17
Inglez	1	1
Mathematicas	0	0

Da Diamantina

	Matriculados	Frequentes
Latim	37	13
Portuguez	52	47
Geographia	14	7
Historia	14	7
Francez	15	7
Inglez	3	1
Philosophia	9	8
Rhetorica	9	9
Mathematicas	20	14

Os actos por mim expedidos com referencia ao lyceu mineiro, externatos e escolas normaes, foram os seguintes:

Lyceu Mineiro

Para interinamente reger as cadeiras de arithmetica e algebra deste estabelecimento,

vagas pelo fallecimento do professor Samuel Christiano Brandão, nomeei o cidadão Jesuino Felicissimo de Paula Xavier

Resolvi conceder ao professor de portuguez e litteratura do mesmo estabelecimento, Augusto Pereira da Rocha, a gratificação extraordinaria correspondente á 5.ª parte do ordenado, de que trata o art. 120 do regulamento n 100, visto contar mais de 15 annos de bons serviços e haver se distinguido no magisterio publico, conforme os documentos com que instruiu sua petição.

Nomeei o alumno Berardo Augusto da Rocha Nunan para o logar de amanuense do referido estabelecimento, vago pelo fallecimento do cidadão que occupava.

Conselho Director

Para preencher o logar de membro substituto desse conselho, vago pelo fallecimento do professor Samuel Brandão, nomeei o professor da escola normal da capital, Randolpho José Ferreira Bretas.

Escola normal da capital

Por não ter o cidadão Francisco Amédé Peret aceitado a nomeação de professor interino da cadeira de arithmetica dessa escola, nomeei para o referido emprego o professor de portuguez do lyceu mineiro, Francisco de Paula Horta Lima.

Da Campanha

Para exercer o logar de amanuense desta escola, nomeei o alumno mestre Alipio Augusto de Mello, em substituição ao cidadão João Gualberto Nogueira Cobra, que foi exonerado.

Nomeei o normalista Francisco Roberto Ferreira Lopes para o emprego de professor da cadeira de desenho linear do estabelecimento, unico candidato inscripto no concurso annunciado para o provimento da dita cadeira.

Tambem nomeei o cidadão José Gomes de Moraes professor da cadeira de francez da referida escola, visto haver se habilitado em concurso, nos termos do regulamento n 100.

De conformidade com os pareceres prestados sobre a pretenção do professor de latim do externato e de arithmetica da escola normal desta cidade, Antonio José Rodrigues de Moraes, resolvi conceder-lhe a gratificação extraordinaria da 5.ª parte do respectivo ordenado, nos termos do art. 120 do regulamento n. 100, visto ter provado haver se distinguido notoriamente no magisterio publico.

Da Diamantina

De conformidade com a lei n. 3436 de 3 de setembro proximo passado e regulamento n. 73, resolvi, de accordo com os pareceres prestados a respeito, conceder ao professor da aula pratica annexa a essa escola, D. Carlos Frederico de Magalhães Castello Branco Rolim, a aposentadoria que pediu, com todos os vencimentos ;sendo nomeado para a referida aula o 1.º official da inspectoria geral, como já mencionei, José Ferreira de Andrade Brant Junior.

Nomeei para exercer o emprego de amanuense do mesmo estabelecimento o alumno João Ribeiro Leão, sendo exonerado do dito emprego o cidadão Octaviano Ribeiro de Almeida, por haver concluido o respectivo curso normal.

De Montes Claros

Para o emgrego de professor da cadeira de francez dessa escola, nomeei o unico candidato que se apresentou á inscripção do respectivo concurso, o normalista Antonio Augusto Spyer.

Concedi ao professor da cadeira de musica do mesmo estabelecimento, Antonio Ephygenio de Souza, a exoneração que pediu do dito emprego.

De Paracatú

A' vista das informações e documentos que me foram apresentados pela inspectoria geral, resolvi, pelos fundamentos constantes do meu acto de 10 de novembro proximo passado, demittir, a bem da instrucção e do serviço publico, o cidadão Maximiano Rodrigues Barbosa do emprego de lente das cadeiras de mathematicas do externato e de arithmetica dessa escola.

Para reger interinamente as ditas cadeiras, nomeei o cidadão Antonio Loureiro Gomes Junior.

Concedi ao cidadão Christino Pimentel de Ulhôa a exoneração que pediu do emprego de professor da cadeira de pedagogia, historia sagrada, instrucção moral, religiosa e civica da escola normal dessa cidade.

Nomeei o cidadão René Lepesqueur para o emprego de professor definitivo da cadeira de francez e inglez do externato, á vista das provas de habilitação exibidas em concurso, nos termos do regulamento n. 106.

Considerei vitalicio o provimento do professor da cadeira de latim do externato e da de portuguez da escola normal, Eduardo Augusto Pimentel Barbosa, nos termos do regulamento n. 100.

De Sabará

Resolvi, de accordo com a proposta da inspectoria geral, supprimir a cadeira de inglez

do externato dessa cidade, por falta da frequencia legal recommendada no art. 192 do regulamento n. 100.

Nomeei o cidadão Manoel Francisco de Paula Lima para reger interinamente a cadeira de francez da escola normal da mesma cidade.

Tambem nomeei o alumno José Maria Pereira Guimarães Junior para exercar o logar de amanuense do dito estabelecimento, sendo exonerado, a pedido, o cidadão Arthur Alves de Alcantara Campos, do referido emprego.

De S. João d'El-Rey

Para o logar de amanuense de ambos os estabelecimentos, nomeei o alumno mestre Pedro Augusto de Faria, em substituição do cidadão João Baptista de Assis Viegas, que completou o respectivo curso normal.

Resolvi conceder aos professores publicos, Severiano Nunes Cardoso de Rezende e Antonio Rodrigues de Mello, este de latim, e aquelle de portuguez, ambos do externato dessa cidade, as gratificações extraordinarias da 5.ª parte dos respectivos ordenados, nos termos do art. 120 do regulamento n. 100, visto terem se distinguido no magisterio publico por mais de 15 annos, conforme os documentos que apresentaram.

De Uberaba

Resolvi, por acto de 20 de janeiro do corrente anno, nomear professor definitivo da cadeira de francez dessa escola o unico candidato julgado habilitado, nos termos do regulamento n. 106, cidadão Jose Rodrigues de Miranda Chaves; sendo nessa occasião devolvidos á inspectoria geral todos os papeis relativos ao concurso não só daquella cadeira, como das de outras materias, annunciado na mesma época, cuja nullidade foi proposta pela referida inspectoria geral, o que confirmei, devendo-se, porém, na conformidade da lei, abrir novo concurso, provendo provisoriamente ás ditas cadeiras existentes.

Em razão desta ultima disposição, propoz o Dr. inspector geral a nomeação interina dos cidadãos Manoel do Espirito Santo e Oliveira, da cadeira de portuguez, Pretextato Marques da Silva, da de geometria e desenho linear, e Antonio Silverio Pereira, da de pedagogia, historia sagrada, instrucção moral, religiosa e civica.

Não tendo estes cidadãos aceitado as nomeações por mim feitas em 30 do citado mez de janeiro, expedi, sobre proposta do mesmo Dr. inspector geral, os actos de 10, 12 e 17 de abril proximo findo, nomeando tambem professores interinos das mencionadas cadeiras o bacharel Joaquim José Saraiva Junior, Dr. Joaquim Antonio de Oliveira Botelho e o cidadão Francelino José da Cruz Cardoso.

Além dos actos acima mencionados, expedi diversos outros com referencia á nomeação de professores interinos e definitivos de instrucção primaria da provincia, remoções, aposentadorias, designações de cadeiras para aquelles professores actualmente em disponibilidade, o que tudo claramente consta no relatorio annexo da inspectoria geral da instrucção publica.

De conformidade com o que propoz-me o Dr. chefe de policia, resolvi exonerar o Revd. padre Candido Ferreira Velloso do logar de professor e capellão da cadêa desta capital e nomear para occupar os ditos logares o Rvd. padre Martinho Horta Buselin.

Inspectoria geral

Sob a intelligente direcção do distincto inspector, ao qual anteriormente me referi, o pessoal da inspectoria geral, sem duvida insufficiente para os serviços a seu cargo, os quaes de dia em dia adquirem incremento, esforça-se com zelo e assiduidade por corresponder satisfactoriamente aos seus deveres, na medida do que é possivel.

Na secretaria da inspectoria geral deram-se as seguintes alterações, constantes dos actos por mim expedidos:

De 21 de setembro de 1887, concedendo ao archivista Carlos Augusto da Silva Ramos e ao da directoria da fazenda provincial, Amanrik Eufrosino Ferreira de Brito, a permuta que solicitaram dos referidos empregos.

De 8 de outubro, promovendo a 1.º official o 2.º dito Francisco José Bento Soares, que se achava vago pela nomeação conferida tambem por mim, a 5 do mesmo mez, ao cidadão José Ferreira de Andrade Brant Junior, de professor da aula pratica annexa á escola normal da Diamantina, á vista do disposto na lei n. 3412 de 27 de julho do mesmo anno, cuja exigencia satisfez; e para occupar aquelle emprego de 2.º official, reintegrei o ex-amanuense da secretaria do governo, Vicente Ferreira do Espirito Santo.

De 10 de outubro referido, nomeando o cidadão João de Souza Leal para preencher a outra vaga de 2.º official, para o que se habilitou devidamente em concurso annunciado por mais de uma vez.

Exames geraes de preparatorios

Por decreto imperial de 8 de outubro de 1887, foi nomeado o Dr. Mathias de Vilhena Valladão delegado especial do inspector geral da instrucção primaria e secundaria do municipio da côrte, nesta capital.

De conformidade com o decreto n. 9647, de 2 de outubro de 1886, esta presidencia no-

meou presidentes e examinadores das diversas mesas de exames geraes de preparatorios que tiveram começo em 3 do mez de novembro ultimo, época recommendada pelo citado decreto e aviso do ministerio do imperio n. 974, terminando os mesmos exames a 19 de janeiro do corrente anno. Correram os trabalhos com a devida ordem e regularidade, tendo sido inscriptos 630 estudantes, dos quaes foram approvados 446, reprovados 38, inhabilitados na prova escripta 65, retirados da mesma 5, deixando de comparecer á chamada 76.

Por despacho do ministerio do imperio de 5 de abril p. findo, foi indeferido o requerimento em que diversos estudantes de preparatorios pediram não só que se fixassem duas épocas para os exames geraes, mas tambem que se revogasse a disposição relativa ás dependencias estabelecidas entre os mesmos exames: desta decisão dei conhecimento ao Dr. delegado especial, para fazer constar aos interessados.

Escola de pharmacia

Compõe-se o funccionalismo da escola de pharmacia de cinco lentes, servindo um de director — o illustrado Dr. Tristão de Carvalho, de um secretario, de dous preparadores-conservadores, de um porteiro-continuo e de um servente.

Estando vaga a 3.ª cadeira (botanica), cujo concurso, mais de uma vez adiado, não se pôde realisar, visto achar-se licenciado um dos lentes, e outro incompatibilisado pelo parentesco com um dos candidatos inscriptos, e tornando-se necessaria uma decisão nesse sentido, ordenei á directoria da escola que reunisse a congregação, afim de indicar as medidas ou modificações que convinham ser adoptadas para a realisação do concurso.

A mesma congregação foi de parecer que deviam ser alteradas as instrucções regulamentares no artigo 10, no sentido de poder admittirem-se pessoas estranhas ao corpo docente, afim de constituir-se congregação.

Em vista deste parecer, determinei que, no caso de que se trata, poderiam ser nomeadas, em substituição, pessoas estranhas ao corpo docente, para o que expedi o seguinte acto:

2.ª Secção. — Palacio em Ouro Preto, 8 de dezembro de 1887. O Dr. presidente da provincia, attendendo a que as instrucções de 22 de novembro de 1883, gulamentares dos concursos para provimennto das cadeiras da escola de pharmacia, dispondo no art. 10 que em todos os actos relativos aos mesmos concursos, com excepção do 1.º, só farão parte da congregação os lentes cathedraticos em exercicio; não prevendo o caso, que ora se dá, com manifesto inconveniente para o ensino daquella escola, de não se ter podido realisar de ha muito o concurso, mais de uma vez adiado, da cadeira de botanica, por achar-se no gozo de licença um dos referidos lentes e ser outro incompativel para funccionar, por parentesco com um dos candidatos, e tendo em vista o parecer da congregação, a quem mandou ouvir sobre o assumpto, que, além de ser dos não previstos de que trata o art. 117 do regulamento n. 97, está subordinado ao art. 10 das citadas instrucções; resolve, de accordo com o mencionado parecer, determinar que seja additada ao final do mencionado artigo a seguinte disposição:

Igualmente, todas as vezes que, findo o prazo dos concursos, verificar-se a impossibilidade de realisarem-se estes, por falta ou impedimento de um ou mais lentes cathedraticos, poderá o presidente da provincia nomear, em substituição, pessoas estranhas ao corpo docente, que tenham titulo scientifico por onde provem as suas habilitações para o exame das materias da cadeira em concurso.

O que cumpra-se, fazendo-se as necessarias communicações.

Luiz Eugenio Horta Barbosa.

Em virtude desta solução, nomeei por acto de 11 do mesmo mez o Dr. Henrique de Freitas Araujo para servir no concurso que se ia abrir, e o Dr. Pedro José da Silva, lente cathedratico, para presidir os actos do mencionado concurso, que começou a 21 e terminou a 29, e no qual foram habilitados os dous candidatos, Drs. Cornelio Vaz de Mello e Sizinio Ribeiro Pontes, sendo este, por acto de 15 de dezembro, nomeado para o logar de lente da referida cadeira.

Verificado igualmente o concurso para os logares de preparadores e conservadores das duas secções, nomeei por acto de 4 de novembro os alumnos da escola: Americo Moretzsohn de Oliveira e Castro e Christiano José Dias, este da 2.ª secção e aquelle da 1.ª das materias do ensino do respectivo curso, á vista das provas de habilitação que para esse fim exhibiram

Durante a licença de seis mezes, para tratar de saude, concedida por esta assembléa ao lente da 2.ª cadeira, pharmaceutico Luiz Barbosa da Silva, foi este substituido pelo lente Dr. Pedro José da Silva.

O digno director, sempre solicito pelos melhoramentos da escola a seu cargo, expõe a necessidade das seguintes medidas:

Elevação da verba — gabinetes e laboratorios.

Reforma do regulamento n. 97, por que se rege a escola.

Augmento do pessoal.

Adaptação do edificio ao fim a que é destinado.

Augmento dos vencimentos dos lentes e mais empregados.

Em um quadro junto ao seu relatorio (annexo 2) apresenta o director o orçamento das despezas da escola para o exercicio de 1888 — 1889, na importancia de 20:780$000.

Conheceis perfeitamente a importancia e vantagens que á nossa provincia traz a escola de pharmacia de Ouro Preto: instituição de invejavel utilidade, carece, entretanto, do benefico influxo de vossos patrioticos cuidados, afim de que possa preencher os fins a que se destina.

A'cerca das lacunas e senões que se notam na escola de pharmacia, o relatorio apresentado na ultima secção vos proporciona amplas informações; ás considerações então expendidas, nada tenho que accrescentar.

Escola de minas

O Dr. Henrique Gorceix continúa a dirigir a escola de minas com a mesma proficiencia e dedicação que desde o principio o distinguiram.

Pelo relatorio (annexo 3) que me apresentou o referido director da escola, vereis qual foi o movimento do seu pessoal, a contar de 14 de maio do anno proximo passado até á presente data.

Acham-se abertas pela segunda vez as inscripções para o provimento dos logares de professor de desenho, de lente da 4.ª cadeira do 2.º e 3.ª do 3.º anno do curso geral.

Deve findar-se a 30 de agosto o prazo do 1.º concurso e a 1.º de setembro o do 2.º

Encerrada a inscripção para o provimento da 3.ª cadeira do 2.º anno do curso geral e 5.ª do 2.º do curso superior, apresentou-se em concurso o unico candidato inscripto, engenheiro de minas Antonio Olyntho dos Santos Pires, que está prestando as respectivas provas.

Os trabalhos da escola correm regularmente, sendo os respectivos lentes e funccionarios assiduos e cumpridores de seus deveres.

Acompanhados dos respectivos lentes, visitaram os alumnos do curso superior, durante as ferias da semana santa, as minas da Passagem, Morro de Sant'Anna, Pitanguy e Pary, ás forjas dos arredores de S. Miguel do Piracicaba e os trabalhos do ramal ouro-pretano.

Tambem nas ferias de junho, os alumnos dos dous primeiros annos do curso superior visitaram e estudaram os trabalhos da fabrica de ferro do Ipanema, em S. Paulo, sendo elles dirigidos pelo lente de exploração de minas e metallurgia; os do 3.º anno, seguidos do lente de estradas de ferro, percorreram e observaram os diversos trechos e officinas das estradas de ferro Pedro II, Leopoldina e Corcovado.

Encerrados a 8 de maio do anno p. passado todos os cursos da escola, principiaram a 15 os exames finaes, que deram o resultado seguinte:

Curso geral

1.º anno.—

Habilitados á matricula do 2.º anno — 8 alumnos.

2.º anno — habilitados á matricula do 3.º anno e tambem para receberem titulos de agrimensores os alumnos — Affonso Monteiro de Barros, José Augusto de Andrade Costa, Arthur Astolpho Alves de Brito, Eury co Jacy Monteiro e Antonio Nogueira Jaguaribe.

3.º anno — habilitados em concurso á matricula do 1.º anno do curso superior e na seguinte ordem de merecimento os alumnos:

Carlos Leopoldo Prates, José Cupertino de Siqueira Junior, João Pandiá Calogeras e Diogo de Assis Brazil.

Curso superior

1.º anno — habilitados á matricula os alumnos:

Juvenal de Sá e Silva e Antonio Pedro Tavares.

2.º anno — habilitados á matricula do 3.º anno:

Arthur Napoleão da Costa Guimarães, Luiz Caetano Ferraz, José Januario Carneiro e Jesuino Felicissimo.

3.º anno — habilitados para receberem diplomas de engenheiros de minas:

Augusto Abreu Lacerda, Ludgéro Wan Dick Dolabella, Esdras do Prado Seixas e Ernesto von Sperling.

Exames de preparatorios

Em virtude do aviso do ministerio do imperio de 7 de maio do anno passado, autorisando o director da escola a abrir inscripção para os exames dos preparatorios necessarios á matricula do 1.º anno do curso geral, tiveram estes começo a 1.º de julho de 1887, e terminaram a 14 do mesmo mez.

Inscreveram-se 93 alumnos nas diversas materias exigidas para o referido curso, tendo havido 56 approvações.

Nos termos do regulamento, abriram-se a 15 de agosto do anno passado todos os cursos da escola.

Matricularam-se no curso geral 79 alumnos, sendo 33 admittidos como ouvintes do 1.º anno, e no curso seperior 10.

Edificio

Desde maio do anno passado, se acha concluida a 1.ª parte do edificio da escola, importando a despeza com estas obras, com a construcção de paredões de segurança e acquisição de uma parte do material destinado á conclusão do mesmo edificio, em 35:187$016.

Como vereis do relatorio do director da escola (annexo), as plantas para a construcção

da ultima parte do edificio já estão organisadas, e sua execução não exigirá despeza superior ás sobras de 25:436$708, verificadas na verba auxilio provincial, saldos estes que devem ter esta applicação, conforme determinam diversas leis votadas por esta assembléa.

Bibliotheca

A bibliotheca, que durante o anno passado teve um augmento de 443 volumes, contém 2,256, e recebe 34 publicações periodicas, das quaes 16 são por assignaturas e 18 por permuta com os annaes que a escola publica.

Os diversos laboratorios estão providos de todos os instrumentos e apparelhos necessarios ás demonstrações e experiencias que se fazem nos respectivos cursos, e as collecções têm recebido um accrescimo importante de amostras sufficientes para todas as necessidades do ensino.

O digno director occupa-se largamente de duas questões que, diz elle, se por um lado interessam á Escola, seu desenvolvimento, e ao futuro dos alumnos que nella vêm procurar, conjunctamente com a instrucção technica, as lições do trabalho, não affectam menos de perto aos interesses mais palpitantes da provincia, ao progresso de sua industria, e ao modo de pôr em jogo todas as forças materiaes com que a natureza dotou-a, e das quaes hoje mais que nunca é necessario utilisar-se.

Refere-se á execução da carta geologica da provincia e á parte que deve esta tomar na exposição universal de 1889.

Para esse assumpto peço a vossa attenção.

Compromisso

Por acto de 3 de maio deste anno, approvei, na parte civil, o compromisso que a mesa administrativa da irmandade do SS. Sacramento da freguezia de Santa Rita de Cassia organisou para regimen da mesma irmandade.

Administração da justiça

Tribunal da Relação

Sob a escrupulosa direcção do provecto e respeitavel magistrado conselheiro Francisco Leite da Costa Belem, seu digno presidente, o tribunal da relação tem funccionado com toda a regularidade, julgando avultado numero feitos.

Faz actualmente parte deste tribunal o desembargador Manoel Alves de Lima Gordilho, nomeado por decreto de 26 de novembro ultimo, em substituição ao desembargador e procurador da corôa, José Ignacio Gomes Guimarães, que na mesma data foi removido, a seu pedido, para a relação de S. Paulo.

A 1.º de dezembro designei para servir interinamente de procurador da corôa o desembargador Frederico Augusto Alvares da Silva.

Durante o periodo de 21 de maio do anno passado, data do ultimo relatorio apresentado pelo digno presidente da relação, a 12 de maio do corrente, foram celebradas 84 sessões ordinarias e 7 extraordinarias.

Na respectiva secretaria foram presentes 1529 feitos, sendo:

Prorogação de prazo para inventario	6
Aggravos de petição	4
Idem de instrumento	43
Recursos crimes, inclusive um despacho de pronuncia interposto pelo chefe de policia, no caso do art. 9.º da lei de 20 de setembro de 1871	48
Recursos de *habeas corpus*	82
Idem eleitoraes	990
Petições de *habeas corpus*	10
Processos por crimes de responsabilidade	2
Appellações criminaes	213
Idem civeis	119
Revistas civeis	4
Idem commercial	1

Distribuiram-se:

Aggravos de petição	3
Idem de instrumento	34
Recursos crimes	47
Idem de *habeas corpus*	81
Idem eleitoraes	990
Processos por crimes de responsabilidade	2
Appellações criminaes	205
Appellações civeis	116
Idem commerciaes	5
Revistas civeis	3
Idem commercial	1

Foram julgados :

Prorogação de prazo para inventario	6
Aggravos de petição	3
Idem de instrumento	32
Recursos crimes	46
Idem de *habeas corpus*	80
Idem eleitoraes	990
Petições de *habeas corpus*	10
Processos por crimes de responsabilidade	2
Appellações crimes	179
Idem civeis	93
Idem commerciaes	5
Embargos a accordãos civeis	9
Idem idem commerciaes	2
Idem remettidos	2
Revistas civeis	2
Idem commercial	1
Desistencias	2
Diligencias	11

Foram interpostas :

Revistas civeis	21
Idem commerciaes	2
Idem criminaes	2

Expediram-se 61 cartas de sentença, a saber:

Crimes	39
Civeis	22
Mandados a favor de réos para execução de sentenças crimes	25
Mandados executivos	9

Dentro do mesmo periodo de tempo foram expedidos :

Officios a diversas autoridades	335
Portarias	15
Mandados de soltura	3
Provisões de solicitadores	16
Prorogação de prazo para inventarios	6
Titulos de inscripção a bachareis	3
Idem de inscripção a advogado provisionado pela presidencia da provincia	1

— E lavraram-se :

Actos de sessões do tribunal	91
Portarias de nomeações	6
Termos de juramento	6

Secretaria

Por decreto de 27 de janeiro, foi exonerado do logar de secretario o bacharel Joaquim Augusto de Oliveira Santos, sendo substituido na mesma data pelo bacharel Ibrahim Carneiro da Cruz Machado.

Por portaria imperial de igual data, tambem foi exonerado o amanuense Francisco Julio Henrique Malard, sendo nomeado Francisco José de Oliveira Junior.

Juizes de direito

Nenhuma alteração occorreu em relação ao numero das comarcas classificadas na provincia, as quaes estão providas de juizes de direito.

Foram removidos :

Da comarca de Santa Barbara, a pedido, para o do Muriahé, por decreto de 22 de fevereiro ultimo, o bacharel Antonio Cesario de Faria Alvim.

Da do Muriahé, a pedido, para a de Santa Barbara, por decreto de 22 de fevereiro, o bacharel Emiliano Pires de Amorim.

Foram nomeados :

Para a comarca de Pouzo Alto, por decreto de 21 de outubro, o bacharel Joaquim Bento Ribeiro da Luz, por ter sido removido para a comarca de Iguassú, na provincia do Rio de Janeiro, o bacharel José de Araujo Bacellar.

Para a comarca do Arassuahy, por decreto de 7 de março, o bacharel Napoleão Silverio da Silva, por ter sido removido para a de Aquiraz, na provincia do Ceará, o bacharel Ignacio Antonio Fernandes.

Para a comarca do Rio Pardo, por decreto de 13 de outubro, o bacharel João Baptista Guimarães Cerne, por ter sido removido, a pedido, para a de Porto Calvo, em Alagoas, o bacharel Adalberto Elpidio de Albuquerque Figueiredo.

Foi designada, por decreto de 6 de outubro, a comarca de Pitanguy, para nella ter exercicio o juiz de direito avulso, bacharel Joaquim Ignacio Nogueira Penido.

Supplentes do juiz substituto

Para estes cargos, na comarca da capital, foram nomeados : para o 1.° districto especial, o cidadão José Januario de Cerqueira ; para o 2.°, o major David Moretzsohn Filho, e para o 3.°, o cidadão Romualdo Antonio de Carvalho Gama.

Attendendo ao desenvolvimento que tem tido o municipio do Carmo do Paranahyba e á importancia do respectivo fôro, resolvi, por acto de 15 de outubro, transferir para essa cidade a séde da comarca de Santo Antonio dos Patos, ficando assim alterada a anterior designação para a cidade de Patos. Este meu acto mereceu a approvação do governo imperial, como foi declarado por aviso de 19 de outubro de 1887.

Juizes municipaes

As alterações occorridas depois de vossa ultima reunião foram as seguintes :

Exonerados, a pedido :

Do termo de Marianna, o bacharel Carlos Domicio de Assis Toledo, por decreto de 29 de outubro.

Do de Caeté, o bacharel Abilio Cavalcante de Albuquerque, por decreto de 19 de novembro.

Do de Uberaba, o bacharel Egydio de Assis Andrade, por decreto de 29 de fevereiro.

Removidos :

Para o termo de Inhauma, a pedido, o de Paracatú, bacharel Antonio Ribeiro Penna, por decreto de 18 de abril.

Para o de Montes Claros, a pedido, o de Inhauma, bacharel Antonio Pedro de Souza e Silva, por decreto da mesma data, por ter fallecido o bacharel Justiniano Luiz de Miranda.

Nomeados :

Para o termo do Turvo, o bacharel Eduardo Leite Ribeiro, por decreto de 12 de novembro, por ter sido removido, a pedido, para o de Paracatú, o bacharel Antonio Ribeiro Penna.

Para o de Caldas, o bacharel Antonio Augusto de Oliveira, por decreto de 25 de agosto.

Para o de Ayuruoca, o bacharel Luiz do Rego Cavalcante de Albuquerque, por decreto de 29 de fevereiro.

Para o da Viçosa de Santa Rita, o bacharel Joaquim Delvaux Pinto Coelho, por decreto de 26 de novembro.

Para o de Queluz, o bacharel Antonio Carlos Soares de Albergaria, por decreto de 8 de dezembro.

Para o de Marianna, o bacharel Virgilio Moretzsohn, por decreto de 22 de dezembro.

Para o de Caeté, o bacharel Francisco Vicente Bulcão Vianna, por decreto de 13 de dezembro

Para o de Uberaba, o bacharel José Soriano de Souza Filho, por decreto de 29 de fevereiro.

Reconduzidos :

No termo de Diamantina, o bacharel Bento de Bittencourt Berenguer Cesar, por decreto de 15 de setembro.

No do Pará, o bacharel Manoel Joaquim Cavalcante de Albuquerque, por decreto de 5 de abril.

Supplentes do juiz municipal

Para occupar os cargos de supplentes do juiz municipal, nos districtos especiaes dos diversos termos da provincia, durante o quatriennio que começou a 22 de março ultimo, foram nomeados por acto de 22 de janeiro :

Abaeté

1.° Tenente coronel Theophilo Ezequiel de Oliveira Campos.
2.° Joaquim Antonio Rodrigues.
3.° Silverio Alves de Souza.

Alfenas

1.° Fernando Antonio de Faria.
2.° João Verissimo de Souza Nogueira.
3.° Manoel Galdino do Prado.

Arassuahy

1.° Camillo Ferreira dos Santos.
2.° Major Manoel Cesario de Figueiredo Murta.
3.° Tenente Carlos da Cunha Peixoto.

Araxá

1.° Antonio Ferreira de Aguiar.
2.° Antonio Ribeiro da Costa.
3.° Misael Ferreira de Avila.

Ayuruoca

1.° Urbano Xavier de Andrade.
2.° José Pedro da Silva Junior.
3.° José Joaquim Mendes.

Baependy

1.° João Francisco Alves Pereira.
2.° Bento Esaú dos Santos.
3.° Affonso Celso Ferreira.

Bagagem

1.° Coronel Francisco de Paula Ramos Horta.
2.° Clementino Martins Borges.
3.° Alexandre de Mello Cabral.

Barbacena

1.° Dr. Arthur Carneiro da Cruz Machado.
2.° Emilio Antonio Gonçalves.
3.° Capitão Timotheo José Cardoso de Abranches Junior.

Boa Vista

1.° Manoel José da Silva.
2.° Manoel José Rebouças.
3.° Antonio de Souza e Silva.

Bomfim

1.° Dr. Francisco Alves Moreira da Rocha.
2.° Fortunato Justiniano de Moraes.
3.° Agostinho Nogueira Penido.

Bom Successo

1.° Antonio Teixeira da Silva.
2.° Benjamim Ferreira Guimarães.
3.° Enéas Vieira Vivas.

Brejo Alegre

1.° Lindolpho Rodrigues da Cunha.
2.° Aurelio Antonio José Ferreira Lira.
3.° Lucas Alves de Carvalho.

Cabo Verde

1.° Antonio José Corrêa.
2.° José Anacleto de Souza Vieira.
3.° João Baptista Vieira.

Caeté

1.° João Pinto Ferreira Torres.
2.° José Julio Affonso dos Santos Lage.
3.° Major Quintiliano Constant de Lima.

Caldas

1.° Tenente coronel Sabino Bueno de Paiva e Silva.
2.° Christiano Joaquim Lobo.
3.° Manoel Ramos Nogueira.

Campanha

1.° Gustavo Octaviano Ferreira.
2.° Tenente coronel Francisco Carneiro Santiago.
3.° Joaquim Baptista de Mello.

Campo Bello

1.° Alferes Candido Theophilo da Silva.
2.° Policeno Moreira Maia.
3.° Antonio Alves de Souza Casaca.

Carangola

1.° Capitão José Luciano de Souza Guimarães.
2.° Emilio Soares Cornelio de Gouvêa.
3.° Balduino Teixeira Lopes Guimarães.

Carmo do Paranahyba

1.° Juvencio Gomes Rodrigues da Silva Junior.
2.° Joaquim Silverio Pereira.
3.° Joaquim Modesto Cardoso de Menezes.

Carmo do Rio Claro

1.° Ananias Gomes Pereira.
2.° Dr. Fernando Avelino Corrêa.
3.° Augusto Cezar Barbosa.

Cataguazes

1.° Antonio Gomes de Oliveira Serapião.
2.° Joaquim Gomes de Araujo Porto.
3.° Manoel Dias Lana.

Christina

1.° Francisco de Paula Bueno de Azevedo.
2.° Alfredo Augusto de Almeida.
3.° Joaquim Carneiro Santiago Junior.

Conceição

1.° Tenente Jorge Benedicto Ferreira.
2.° José Alves da Silva.
3.° Capitão Modesto de Paula Santa Barbara.

Curvello

1.° Pedro Miguel Ignacio Pereira
2.° Antonio Mascarenhas Barbosa.
3.° Antonio Gomes Loureiro Junior.

Diamantina

1.° Tenente coronel Jucelino Joaquim de Menezes.
2.° Dr. Alexandre da Silva Maia.
3.° Sebastião Alves Pereira.

Dores da Boa Esperança

1.° Cassimiro Antonio Monteiro.
2.° Antonio Rodrigues de Figueiredo.
3.° Joaquim Manoel de Figueiredo.

Dores do Indaiá

1.° Capitão Jacintho Alvares da Silva.
2.° Indalecio José da Silva.
3.° João Chrysostomo de Faria.

Entre Rios

1.° Antonio de Oliveira e Souza.
2.° Joaquim Pacheco de Rezende.
3.° Bento Machado Ribeiro.

Espirito Santo da Varginha

1.° Antonio Justiniano de Paiva.
2.° José Maximiano Franco de Carvalho.
3.° José Balbino dos Reis.

Formiga

1.° Tenente Antonio Cesario Corrêa.
2.° Manoel Barbosa de Faria.
3.° José da Fonseca e Silva.

Grão Mogol

1.° Capitão Vicente da Fonseca Ribeiro.
2.° Tenente Luciano Antonio Velloso.
3.° João Soares de Aguiar.

Inhauma

1.° Capitão Algemiro da Costa Guimarães.
2.° Francisco Franco dos Santos.
3.° Secundino Antonio Tavares.

Itabira

1.° Tenente coronel Francisco de Paula Andrade.
2.° Fabriciano Felisberto de Brito.
3.° Capitão José Moreira da Silva.

Itajubá

1.° José Manoel Pereira.
2.° José Maria Pereira de Carvalho.
3.° João Ribeiro de Paiva e Luz.

Itapecerica

1.° Padre Antonio José Teixeira.
2.° Antonio Severino da Rocha.
3.° Luiz Carlos Teixeira.

Jaguary

1.° João Corrêa Machado.
2.° Simeão Estelita Cardoso.
3.° Capitão Antonio José de Brito Lambert.

Januaria

1.° Tenente Olympio José Pimenta.
2.° José Antonio Evaristo de Azevedo.
3.° Alferes Romão da Conceição Araujo.

Jequitahy

1.° Antonio Augusto Verciani.
2.° Firmino José de Oliveira.
3.° Isidro Caldeira Brant.

Juiz de Fóra

1.° Alferes Francisco de Paula Campos.
2.° Dr. José Cesario de Miranda Monteiro da Silva.
3.° Geraldo Teixeira Coelho.

Lavras

1.° Joaquim Dias de Castro Moreira.
2.° Francisco Custodio Pereira.
3.° João Teixeira da Silva.

Leopoldina

1.° Dr. José Ignacio de Carvalho Rezende.
2.° Antonio José Alves Ramos.
3.° Domiciano Ferreira Monteiro de Castro.

Lima Duarte

1.° Felicio José de Oliveira.
2.° Agostinho Raphael Mounery Alvares.
3.° José Virgilio de Paula.

Mar de Hespanha

1.° Antonio Eugenio Pereira de Castro.
2.° Alferes Joaquim Sabino de Paula Ramos Horta.
3.° Ovidio de Souza Lima.

Marianna

1.° Tenente coronel José Maria de Ulhôa.
2.° Affonso Augusto de Oliveira.
3.° Luiz Moreira Ramos.

Minas Novas

1.° Coronel Antonio Mendes da Costa Reis.
2.° Tenente coronel José Pinheiro Ferreira França.
3.° Capitão José Antonio da Silva Pereira.

Monte Alegre

1.° Rodrigo José do Valle.
2.° José Propheta de Oliveira.
3.° Joaquim Bento de Arantes.

Montes Claros

1.° Celestino Soares da Cruz.
2.° Tenente Eusebio Alves Sarmento.
3.° Tenente Eliseu Candido Rodrigues Valle.

Muzambinho

1.° Dr. Francisco de Salles Sibeiro.
2.° Rodrigo Antonio de Magalhães.
3.° Hyppolito Esaú dos Snntos.

Oliveira

1.° Dr. Antonio Justiniano das Chagas.
2.° Dr. Francisco José Coelho de Moura.
3.° José Luiz Gomes.

Ouro Fino

1.° Belmiro Baptista da Silva.
2.° Francisco Theodoro Guimarães.
3.° Tenente coronel Antonio Joaquim Pinheiro.

Pará

1.° Joaquim Peregrino Varella.
2.° João Porfirio Leite Praça.
3.° Manoel Ferreira Gomes Filho.

Paracatú

1.° Antonio Machado de Freitas.
2.° Antonio de Aquino e Moura.
3.° Antonio Teixeira Vitalino.

Passos

1.° Jayme Gomes de Souza Lemos.
2.° Antonio Pedro de Padua.
3.° Octavio Rodrigues de Vasconcellos.

Patrocinio

1.° Felisbino Gonçalves dos Reis.
2.° João Pereira d'Avilla.
3.° José Gonçalves das Chagas.

Philadelphia

1.° Antonio José da Costa Ramos
2.° Major Manoel Dantas de Carvalho.
3.° Antonio Barbosa Senna.

Piranga

1.° Tenente Miguel Theotonio de Toledo Ribas.
2.° Francisco Matheus Vidigal.
3.° José Pedro de Araujo.

Pitanguy

1.° Capitão Francisco Tiburcio Bahia da Rocha.
2.° Manoel José de Freitas
3.° Gomide Moreira Guimarães.

Piumhy

1.° Antonio Moreira Guimarães.
2.° João Teixeira Bruno.
3.° Belisario Moreira Guimarães.

Pomba

1.° José Senra de Oliveira.
2.° João Baptista Rangel de Azevedo.
3.° Fernando Avelino Pereira de Vasconcellos.

Ponte Nova

1.° Antonio Procopio Cesar da Cruz.
2.° Tenente José Pedro Ribeiro Soares.
3.° José Carlos Mayrink.

Pouso Alegre

1.° Luiz José de Almeida Queiroz.
2.° Belisario Augusto de Oliveira Martins.
3.° Lucio José de Andrade.

Pouso Alto

1.° Avelino Pereira da Silva.
2.° Alferes Francisco de Oliveira Costa.
3.° Alexandre Pinto de Aguiar Villela.

Prata

1.° José Leite Villela dos Reis.
2.° Antonio Nunes de Rezende.
3.° Antonio Joaquim de Rezende.

Queluz

1.° Francisco de Assis Bandeira.
2.° Arthur Augusto do Nascimento.
3.° Antonio Rodrigues da Cunha.

Rio Novo

1.° Dr. Antonio Justiniano Fortes Bustamante.
2.° Pedro Procopio Rodrigues Valle.
3.° Moysés Henrique da Silva.

Rio Pardo

1.° Manoel de Freitas Lima.
2.° Conrado Caldeira Tolentino.
3.° Antonio Paulino de Souza.

Rio Prêto

1.° Ildefonso Antonio Duque.
2.° Pedro Rodrigues de Faria Carvalho.
3.° João Gonçalves da Costa Pires.

Sabarâ

1.° Capitão Antonio José dos Santos Lessa.
2.° José Custodio Dias de Magalhães.
3.° Symphronio de Souza Campos.

Sant'Anna de Bambuhy

1.° Capitão Manoel de Araujo Franco.
2.° Maximiano Severo da Silva.
3.° Candido José de Mendonça.

Sant'Anna dos Ferros

1.° Major Camillo de Lellis Ferreira.
2.° Francisco de Assis Santos.
3.° Manoel Caetano de Andrade.

Santa Barbara

1.° Dr. Ramiro Firmino Santiago.
2.° Estevão Gonçalves da Costa Barcellos.
3.° Joaquim Rodrigues Vieira.

Santa Luzia

1.° Antonio Lages da Silva.
2.° Major Caetano José Coutinho da Fonseca.
3.° Padre Odorico Antonio Dolabella.

Santo Antonio do Machado

1.° Antonio Moreira de Souza Guerra Junior.
2.° Francisco Rodrigues de Paiva.
3.° Antonio Bernardes Pereira.

Santo Antonio dos Patos

1.° Joaquim Pereira de Queiroz.
2.° Eliezer Nephitali de Oliveira.
3.° João José dos Santos.

Santo Antonio do Peçanha

1.° Catão de Oliveira Braga.
2.° Zeferino Monteiro de Carvalho.
3.° Cornelio José Pimenta.

Santo Antonio de Salinas

1.° Capitão Carlos Dias Torres.
2.° José Antonio Velloso.
3.° João José Pereira Freire

S. Carlos do Jacuhy

1.° José Pedro de Oliveira.
2.° Braulino Luiz do Prado.
3.° José Honorio da Costa.

S. Francisco

1.° João Rodrigues Nery Gangana.
2.° João Antonio de Magalhães.
3.° Epiphanio Gonçalves de Abreu.

S. Gonçalo do Sapucahy

1.° João Bressane de Azevedo.
2.° José Antonio Mendes de Carvalho.
3.° José Dias de Gouvêa Junior.

S. João Baptista

1.° Manoel José de Souza.
2.° José Leonardo de Meira.
3.° Clarindo Ferreira Gandra.

S. João d'El-Rey

1.° Carlos Prospero Ratton.
2.° Coronel Antonio José Barbosa de Andrade.
3.° Martiniano Ribeiro Bastos.

S. João Nepomuceno

1.° Candido Pereira de Noronha Silva.
2.° Eugenio de Freitas Malta.
3.° João Baptista de Alvarenga.

S. José d'Além Parahyba

1.° Dr. Francisco Cesario de Figueiredo Côrtes.
2.° Coronel José Basilio da Gama Villas Boas.
3.° João Antonio da Silva Sanches.

S. José d'El-Rey

1.° Antonio Chaves de Miranda.
2.° José Manoel Monte.
3.° Francisco Gonçalves Pinto.

S. José do Paraizo

1.° Idalino Soares de Carvalho.
2.° Joaquim Dias de Carvalho.
3.° Bernardo de Araujo Guimarães.

S. Lourenço do Manhuassú

1.° Tenente coronel Pedro de Souza Osorio.
2.° Agnello Carlos Quintella.
3.° Antonio Francisco Pereira.

S. Miguel de Guanhães

1.° Capitão Francisco Nunes Coelho.
2.° Lindolpho Rodrigues Coelho.
3.° Affonso Coelho de Oliveira.

S. Paulo do Muriahé

1.° Luiz Eugenio Monteiro de Barros.
2.° Marciano Rodrigues Silva.
3.° Victor Blum de Paula.

S. Sebastião do Paraizo

1.° Herculano Candido de Mello e Souza.
2.° José Henrique Cardoso.
3.° Christiano Adolpho de Araujo Lima.

Sacramento

1.° Alferes Benjamim Augusto Vieira.
2.° João da Silveira Goulart.
3.° João da Matta e Silva.

Serro

1.° Tenente coronel Duarte Henrique da Fonseca.
2.° Capitão Sabino Alves Barroso.
3.° Antonio dos Santos Carvalhaes.

Sete Lagôas

1.° Francisco José de Moura.
2.° Antonio Hortenciano Xavier.
3.° Antonio Francisco França.

Tres Pontas

1.° Aureliano Ferreira de Brito.
2.° Antonio Vieira Campos.
3.° Nicesio José de Mesquita.

Turvo

1.° Major Alexandre Belfort de Arantes.
2.° Evaristo Pereira Godinho.
3.° Tenente Ildefonso Pereira de Carvalho.

Ubá

1.º José Virgilino da Trindade.
2.º José de Paula Pereira.
3.º Silvestre Antonio de Araujo Porto.

Uberaba

1.º Dr. José Joaquim de Oliveira Teixeira.
2.º Alferes Antonio Carrilho de Castro.
3.º Pedro Floro Gonçalves dos Anjos.

Viçosa de Santa Rita

1.º José da Silva Araujo.
2.º Joaquim da Silva Soares Cabral.
3.º José Pereirinha de Rezende.

Visconde do Rio Branco

1.º Joaquim José Campos de Bittencourt.
2.º Luiz da Rocha Bastos.
3.º Joaquim José de Paiva.

Por acto de 23 de janeiro, dividi o municipio de Sant'Anna dos Ferros em tres districtos especiaes, a saber: 1.º freguezia da cidade da Sant'Anna dos Ferros; 2.º Sete Cachoeiras, e 3.º Joanesia.

Posteriormente á expedição do acto de 22 de janeiro têm havido as seguintes alterações:

Exonerados:

Do termo do Bomfim, no 1.º districto, a pedido, o Dr. Francisco Alves Moreira da Rocha, a 14 de março.

Do da Januaria, no mesmo districto, o cidadão Olympio José Pimenta, a pedido, a 26.

Do do Rio Novo, no 2.º districto, o cidadão Pedro Procopio Rodrigues Valle, a pedido, a 23 de abril.

Do da Diamantina, no 3.º districto, o cidadão Gasparino Catão Alves Pereira, a 24 de abril.

Do de Tres Pontas, no 2.º districto, a pedido, o cidadão Antonio Vieira Campos, a 18 de maio.

Nomeados:

Para o termo de Sant'Anna dos Ferros, no 1.º a 3.º districtos, os cidadãos major Camillo de Lellis Ferreira, Francisco de Assis Santos e Manoel Caetano de Andrade, por acto de 15 de fevereiro.

Para o mesmo termo, no 3.º districto, o cidadão Francisco Soares de Almeida, a 15 de fevereiro, em consequencia de não ter aceitado a nomeação para o 1.º districto o major Camillo de Lellis Ferreira.

Para o termo de Sete Lagoas, no 2.º districto, o cidadão Leovegildo Hortenciano Xavier, a 21 de fevereiro, visto não ter aceitado o logar o cidadão anteriormente nomeado.

Para o termo de Uberaba, no 3.º districto, o cidadão Francisco Ferreira da Rocha, a 14 de março, visto não ter aceitado a nomeação para o 1.º districto o Dr. José Joaquim de Oliveira Teixeira

Para o termo do Carangola, no 3.º districto, o cidadão Manoel José de Souza, a 14 de março, por não ter aceitado a nomeação o cidadão Balduino Teixeira Lopes Guimarães.

Para o termo do Brejo Alegre, no 2.º districto, o cidadão Justino Monteiro de Araujo, a 20, em logar de Aurelio Antonio José Ferreira Lara, que não aceitou a nomeação.

Para o termo da Januaria, no 1.º districto, o cidadão Marinho José Baptista, a 26.

Para o termo da Viçosa, no 2.º districto, o cidadão Luiz Mendes dos Santos Junior, a 26, em logar do cidadão Joaquim da Silva Soares Cabral, que não aceitou a nomeação.

Para o termo da Boa Vista, no 3.º districto, Christiano Cardoso de Faria, a 26, em substituição do cidadão Antonio de Souza e Silva, que não aceitou.

Para o termo do Carmo do Rio Claro, no 2.º districto, o cidadão José Astolpho da Silva Veiga, a 26, por não ter aceitado o logar o Dr. Fernando Avelino Corrêa.

Para o termo da Ponte Nova, no 2.º e 3.º districtos, os cidadãos Evaristo Firmo Moreira e Castro e Aureliano Augusto de Souza Brandão, a 4 de abril, em consequencia de não terem aceitado a nomeação para o 1.º e 3.º districtos os cidadãos Antonio Procopio Cesar da Cruz e José Carlos Mayrink.

Para o termo da Diamantina, no 3.º districto, o cidadão Gasparino Catão Alves Pereira, a 7 de abril, por não ter aceitado a nomeação para o 2.º districto o Dr. Alexandre da Silva Maia.

Para o termo de Santa Luzia, no 2.º districto, o cidadão João Gaspar Evangelista dos Santos, a 7 de abril, visto não ter aceitado o logar o major Caetano José Coutinho do Fonseca.

Para o termo do Mar de Hespanha, no 2.º districto, o Dr. Agostinho Cesario de Figueiredo Côrtes, a 9 de abril, por não ter aceitado a nomeação o alferes Joaquim Sabino de Paula Ramos Horta.

Para o termo de Monte Alegre, no 2.º e 3.º districtos, os cidadãos José Bento de Arantes e Antonio Gonçalves da Fonseca, a 13 de abril, por não terem aceitado a nomeação os cidadãos anteriormente nomeados.

Para o termo do Mar de Hespanha, no 3.º districto, o cidadão Vicente de Carvalho Senna Valle, a 16 de abril, em substituição do cidadão Ovidio de Souza Lima, que optou pelo cargo de 1.º juiz de paz.

Para o termo do Rio Novo, no 3.º districto, o cidadão José Valentim de Gouvêa, a 23 de abril.

Para o termo de Sete Lagoas, no 1.º e 3.º districtos, os cidadãos Antonio Francisco França e Augusto Cesar de Araujo Rocha, a 27 de abril, visto não terem tomado posse no prazo legal os cidadãos anteriormente nomeados

Para o termo do Curvello, no 2.º e 3.º districtos, os cidadãos Antonio Mascarenhas Barbosa e tenente José de Mattos Pinho, a 9 de maio.

Para o termo de Uberaba, no 3.º districto, o cidadão Antonio Garcia Leal, a 12.

Promotores publicos

Cabe-me expôr-vos as seguintes alterações havidas no pessoal:

Foram exonerados:

Da comarca de Caldas, a pedido, o bacharel Gabriel Pires de Loyola, por acto de 5 de setembro.

Da de Diamantina, a pedido, o bacharel Antonio Versiani de Figueiredo Murta, por acto de 10 de outubro.

Da de Entre Rios, o bacharel Antonio Carlos de Souza Dantas, por acto de 21 do mesmo mez.

Da do Itamarandiba, o cidadão Torquato Donato de Souza Bicalho, por acto de 1.º de maio, por ter sido nomeado para o posto de capitão do corpo policial.

Da do Mar de Hespanha, o bacharel José Werneck da Silva, por acto de 3 de setembro.

Da de Ouro Preto, o bacharel Manoel de Magalhães Gomes, por acto de 7 de fevereiro.

Da de Queluz, a pedido, o bacharel João Ribeiro de Oliveira e Souza, por acto de 27 de abril.

Da do Rio Dourados, a pedido, o cidadão Joaquim José de Almeida Coimbra, por acto de 16 do mesmo mez.

Da de Santa Barbara, a pedido, o bacharel Joaquim Delvaux Pinto Coelho, por acto de 13 de outubro.

Da de Tres Pontas, a pedido, o cidadão Custodio Vieira de Brito, por acto de 24 de agosto.

Da de Uberaba, a pedido, o bacharel Joaquim José Saraiva Junior, por acto de 6 de março.

Foram nomeados:

Para a comarca do Bom Jardim, o bachorel Isidro Pereira de Azevedo, por acto de 21 de março.

Para a de Caldas, o cidadão Alberto Moretzsohn Monteiro de Barros, por acto de 24 de dezembro.

Para a de Diamantina, o cidadão Bernardino da Cunha Ferrreira, por acto de 17 do mesmo mez.

Para a de Entre Rios, o bacharel José Gonçalves de Souza, por acto de 21 de outubro.

Para a do Itamarandiba, o bacharel Belisario da Cunha Mello, por acto de 1.º de maio.

Para a de Itatiaia, o bacharel João Paulo Barbosa de Lima, por acto de 3 de outubro, por ter sido nomeado juiz municipal do termo da Formiga o bacharel Luiz do Rego Cavalcante de Albuquerque.

Para a do Mar de Hespanha, o bacharel João Olavo Eloy de Andrade, por acto de 3 de setembro.

Para a de Ouro Preto, o bacharel Antonio Augusto Celso Nogueira, por acto de 7 de fevereiro

Para a do Prata, o cidadão Francisco de Paula Oliveira França, por acto de 18 de janeiro, em consequencia do fallecimento do cidadão João de Lellis Barroso.

Para a de Queluz, o Bacharel José Candido de Albuquerque Mello Mattos, por acto de 1.º de maio.

Para a de Santa Barbara, o bacharel Rodrigo Octavio Langaard de Menezes, por acto de 13 de outubro.

Para a de Tres Pontas, o bacharel Francisco de Barros Lima Monte Raso, por acto de 24 de agosto.

Para a de Uberaba, o bacharel Gabriel Orlando Teixeira Junqueira, por acto de 23 de março.

Officios de justiça

Aceitei as desistencias que fizeram os seguintes serventuarios :

Thomaz José da Silva, do officio de 1.º tabellião do municipio do Espirito Santo da Varginha, por acto de 24 de agosto.

José Flausino Tiburcio d'Assumpção, do officio de partidor do municipio do Rio Novo, por acto de 19 de setembro.

Manoel de Araujo Guimarães, dos officios de partidor, contador e distribuidor de Pouso Alto, por acto de 20 de setembro.

José Adriano Marrey, do officio de escrivão de orphãos de S. João Baptista, por acto de 3 de setembro.

Emilio Gomide Pinto Coelho, do officio de 2.º tabellião do Rio Novo, por acto de 27 de outubro.

Francisco de Paula Soares Ferreira, do officio de escrivão de orphãos da capital, por acto de 12 de dezembro.

Candido Alvaro Pereira Costa, do officio de 1.º tabellião do Rio Preto, por acto de 3 de fevereiro.

Alvaro Appio de Carvalho, dos officios de partidor e contador da Boa Vista, por acto de 2 de abril.

José Senra de Oliveira, do officio de depositario publico do Pomba, a 18 de abril.

Mancio Marcionilio Varjão, dos officios de partidor e contador de Grão Mogol, a 23.

Francisco Carlos Pereira, do officio de partidor de Lavras, a 24.

Severino Salustiano Caldeira, dos officios de partidor, contador e distribuidor de Piumhy, a 15 de maio.

Foram providos os cidadãos :

Luiz José Pereira, nos officios de curador geral dos orphãos e promotor de capellas e residuos do municipio de Santa Barbara, a 30 de setembro.

Francisco Hermenegildo da Costa, no officio de escrivão do jury de Barbacena, a 7 de outubro.

José Chrispim de Abreu, no de partidor do Juiz de Fóra, idem.

Paulo Teixeira de Menezes, no de escrivão de orphãos de Pitanguy, a 8 de outubro.

Paulino Delfino da Gama e Silva, no de 2.º tabellião de S. Paulo do Muriahé, a 20 de outubro.

Camillo Soares de Moura, no de depositario publico de Ubá, a 29 de outubro.

Antonio Francisco de Paula Monteiro, nos officios de partidor, contador e distribuidor de Tres Pontas, a 5 de novembro.

Samuel Christiano de Castro, no officio de 1.º tabellião do termo do Arassuahy, a 10 de dezembro.

Christiano Dias da Costa, nos officios de partidor, contador e distribuidor do Rio Novo, na mesma data.

Francisco Quintino da Costa e Silva, no de 1.º tabellião do Espirito Santo da Varginha, na mesma data.

Genuino Moreira da Silva Campos, no officio de escrivão de orphãos de S João Baptista, a 29 de dezembro.

Cezar Gomide, no de 2.º tabellião do Rio Novo, na mesma data.

Pedro Nolasco Soares de Moura, no de escrivão de orphãos da capital, a 27 de janeiro.

Amancio da Silva Rodarte, no de 1.º tabellião da Formiga, na mesma data.

João Affonso Diniz, no de porteiro dos auditorios do Pomba, na mesma data.

Theophilo Teixeira da Fonseca Tito, no de promotor de capellas e residuos do Araxá, a 9 de fevereiro.

Manoel Paulino de Barros Junior, no de escrivão de orphãos de Sant'Anna dos Ferros, a 16.

Capitão Joaquim Gonçalves Couto, no de 1.º tabellião do mesmo municipio, idem.

Tenente Soaquim Leite Soares Pinto, no de 2.º tabellião do mesmo termo, idem.

Josino de Almeida Chaves, no de partidor da Ponte Nova, a 28 de fevereiro.

José Bernardino de Oliveira, no de promotor de capellas e residuos da Conceição, a 1.º.

Adolpho Hermogenes de Novaes Garcia, no de 1.º tabellião do Rio Preto, a 27 de março.

Constancio Thomaz de Oliveira, no de escrivão do jury da Leopoldina, a 28 de março.

Luiz José de Sant'Anna, no de curador geral dos orphãos de Paracatú, a 2 de abril.

Antonio José da Costa, no de escrivão de orphãos do Prata, a 10.

Virginio Horacio de Noronha Luz, no de 1.º tabellião do Carmo do Rio Claro, a 14 de maio.

Manoel Lourenço de Azevedo, em identico officio do Carangola, na mesma data.

Declarei impossibilitados de continuarem em exercicio, ficando com direito de haverem dos successores a terça parte do rendimento dos respectivos officios, conforme a lotação, os serventuarios :

O 1.º tabellião do Rio Preto, Candido Alvaro Pereira da Costa, a 19 de outubro.

O curador geral dos orphãos de Sabará, Felicio Augusto Cesar, a 30 de janeiro.

Nomeei successores para os seguintes serventuarios vitalicios :

Do 1.° tabellião do municipio de Paracatú, Alexandre Aodrigues de Oliveira, por acto de 31 de agosto, o cidadão Frederico Antonio Pereira, que fica obrigado a pagar-lhe a terça parte do rendimento, conforme a lotação do officio.

Do 1.° tabellião de Barbacena, Timotheo Ribeiro de Freitas, por acto de 25 de outubro, o cidadão João Baptista de Freitas, com clausula identica.

Por acto de 2 de maio, annullei o concurso aberto para o provimento do officio de 1.° tabellião do termo de Marianna, e determinei que se effectuasse novo, observando-se os preceitos da legislação vigente na provincia, menos quanto ao prazo, que deverá ser de 30 dias, de conformidade com o que foi recommendado pela circular de 25 de fevereiro.

Para rever o regulamento provincial n. 94 de 28 de novembro de 1881, sobre este ramo de serviço publico, e harmonisal-o com os ultimos decretos expedidos pelos poderes executivo e legislativo, nomeei uma commissão, que ficou composta do Dr. chefe de policia, Dr. secretario da provincia e do official maior da secretaria do governo.

Registro geral de hypothecas

De conformidade com o decreto n. 9420 de 28 de abril de 1885, fiz as designações que se seguem :

Do 1.° tabellião do municipio do Juiz de Fóra, João Chrysostomo Pimentel Barbosa, para official do registro geral de hypothecas da comarca do Parahybuna, por acto de 31 de agosto.

Do 1.° tabellião do Araxá, João Maximiano d'Affonseca e Silva, para a comarca do Araxá, por acto de 28 de outubro.

Do 1.° tabellião da Formiga, Amancio da Silva Rodarte, para a comarca do Rio Grande, por acto de 15 de fevereiro.

Do 2.° tabellião do mesmo termo, Antonio Felippe da Silva, para a comarca do Rio Grande, a 2 de março, visto não ter aceitado a designação o 1.° tabellião.

Do 1.° tabellião do Rio Preto, Adolpho Hermogenes de Moraes Garcia, para a comarca do Rio Preto, a 24 de abril.

Policia

O difficil e importante cargo de chefe de policia desta provincia, confiado ao integro magistrado, Dr. Levindo Ferreira Lopes, continúa a ter o mais satisfactorio desempenho, devido á illustração, severidade, perspicacia e prudencia de tão distincto funccionario.

Sendo certo que os relevantes serviços prestados pelo Dr. chefe de policia o recommendam ao conceito e estima de nossos comprovincianos, e jamais poderão com verdade e justiça padecer um vislumbre sequer de duvida, cabe-me nesta ocasião o dever de testemunhar-lhe publicamente meu reconhecimento, e agradecer-lhe o efficaz e leal auxilio que tem prestado á minha administração : faço-o com especial satisfação.

Tendo, por portaria de 5 de dezembro do anno passado, concedido ao Dr. chefe de policia 15 dias de licença para tratar de sua saude, na mesma data nomeei para substituil-o, durante esse impedimento, o juiz de direito da comarca da capital, Dr. Antonio Luiz Ferreira Tinôco

O Dr. Levindo gozou desta licença apenas cinco dias, de 6 a 12 do referido mez.

A repartição da policia funcciona regularmente e acha-se em dia o expediente, apezar de ser grande, não se tendo dado alteração alguma no respectivo pessoal. O Dr. chefe de policia julga indispensavel a creação do logar de archivista, cujas funcções são actualmente exercidas por um dos amanuenses, o qual, por não poder ser dispensado de outros trabalhos, dispõe de pouco tempo para a classificação e collocação dos papeis sob sua guarda.

Tranquillidade publica

E', sem duvida, favoravel o estado da tranquillidade publica na provincia.

Este facto, devido em grande parte á boa indole da população, abona em alto grau o seu espirito ordeiro, e respeito á autoridade e á lei.

Do periodo decorrido depois de vossa ultima reunião, apenas duas occurrencias trouxeram alteração á ordem publica : uma em Uberaba e outra em S. João Baptista.

A 7 de janeiro ultimo, á noite, na cidade de Uberaba, ajuntaram-se em casa de João Borges de Araujo, na rua do Commercio, de 60 a 80 pessoas, parte dellas armadas, em sua maioria desconhecidas, e, seguindo para o largo da matriz, alli quebraram as vidraças de algumas janellas e arrombaram a porta da entrada da casa de residencia do cidadão Antonio Borges Sampaio, a quem insultaram e ameaçaram.

Em seguida, encaminhando-se para a casa do juiz de direito da comarca, Dr. Zeferino de Almeida Pinto, no mesmo largo, alli desfecharam tiros, e de volta, ao passarem segunda vez por casa do dito Sampaio, quebraram ainda alguns vidros das janellas que deitam para a rua do Commercio, e deram alguns tiros.

Igual procedimento teriam em frente á casa do Dr. juiz municipal do termo, senão o impedisse o delegado de policia em exercicio e commandante do destacamento, tenente An-

tonio Basilio Raymundo, que se incumbiu de manifestar ao alludido juiz as exigencias que pretendiam fazer-lhe.

No dia immediato, conservando-se taes pessoas em casa de João Borges de Araujo, para onde voltaram na noite antecedente, d'alli sahiram Amancio Borges de Araujo e outros, para o fim de compellirem o referido Sampaio a retirar-se da cidade, dentro de tres horas, facto que se realisou, sahindo elle acompanhado pelo Dr. Francisco Lemos e outros.

No mesmo dia, foram intimados o Dr. juiz de direito para deixar a cidade dentro de igual prazo, passando a jurisdicção de seu cargo e solicitando remoção; e o Dr. juiz municipal para interromper o exercicio e pedir exoneração, aquelle por pessoas desconhecidas e armadas, e este por Amancio Borges de Araujo.

O juiz de direito entretanto não deixou o exercicio do cargo, por ter-se-lhe assegurado que João Borges de Araujo, depois de ouvir á seus irmãos Antonio Borges de Araujo e José Borges de Araujo, declarára que elle podiá continuar na comarca por mais 2 ou 3 mezes; não se deu porém o mesmo com o juiz municipal, que passou a jurisdicção no dia 10, e solicitou exoneração.

O ajuntamento, que continuou em casa de João Borges de Araujo e no paço da camara municipal, onde passaram uma noite as pessoas que o formaram, desfez-se no dia 11, depois de saber-se que Sampaio não voltaria para a cidade, segundo tentára no dia anterior (10), em que veiu até ao logar denominado « Porteira », acompanhado pelo Barão da Ponte Alta, 1.º supplente do juiz municipal, seus filhos e 60 pessoas armadas. Recebidas as primeiras noticias telegraphicas ácerca de tão lamentaveis factos, fiz seguir para Uberaba, levando mais algumas praças de policia, investido do cargo de delegado, o experimentado o energico capitão Carlos Augusto Ribeiro Campos; a confirmação dos factos occorridos aconselhou a ida para aquella cidade do Dr. chefe de policia, que, alli chegando a 8 de fevereiro, promoveu as diligencias do inquerito, bem como a formação da culpa, e pronunciou a João Borges de Aranjo, José Borges de Araujo e Amancio Borges de Araujo, incursos no art. 111 do codigo criminal; sustentado pelo conselheiro presidente da relação o despacho que proferira o Dr. chefe de policia, foram os réos posteriormente julgados e absolvidos pelo jury do termo do Sacramento.

O cidadão Antonio Borges de Sampaio regressou a Uberaba, onde a tranquillidade publica não tem soffrido novas pertubações.

Na cidade de S. João Baptista, em dias de julho do anno passado, á vista de requerimento do promotor publico da comarca do Itamarandiba, Torquato Donato de Souza Bicalho, o juiz municipal do termo determinou que o respectivo escrivão, José Adriano Marrey, restituisse custas indevidas que havia recebido. Dias depois, o dito escrivão deu queixa em juizo contra o promotor pubico, por crime de injuria, quando este funccionario, em companhia do juiz municipal, Dr. Reinaldo da Silva Porto Primo, achava-se em Suassuhy.

Voltando á cidade o juiz municipal, o escrivão Marrey o desrespeitou, pelo que aquelle impoz-lhe uma pena de prisão por cinco dias, sendo o mesmo escrivão recolhido a uma das salas da casa da camara.

O juiz de direito da comarca, Dr. Manoel José de Castro Monteiro de Barros, suspendeu o juiz municipal e declarou em exercicio o 1.º supplente, actos que foram cassados no mesmo dia, por portaria do mesmo juiz de direito.

Estes factos deram logar á exaltação no animo de diversas pessoas, e alguem disse ao juiz de dlreito que a ordem publica ia ser perturbada, na cidade, pelo que esse magistrado immediatamente requisitou do commandante superior da guarda nacional força armada, a qual foi prestada sob o commando do capitão João José Fernandes. A força estacionou no largo da casa da camara, e percorreu as ruas da cidade durante a noite de 20 e manhã de 21, fazendo algazarra e perturbando o socego publico.

O delegado de policia, abrindo inquerito ácerca destes factos, verificou que faziam parte do grupo desordeiro mais de 20 pessoas, e, indo o inquerito com vista ao promotor publico, opiniou este no sentido de ser considerado o ajuntamento como sedicioso; requereu a prisão preventiva das pessoas que delle haviam feito parte, e sendo deferido esse requerimento pelo 3.º supplente do juiz municipal então em exercicio, por estar pronunciado pelo juiz de direito em crime de responsabilidade o juiz proprietario, e indiciados no crime de sedição os 1.º e 2.º supplentes, a 26 foram presos 15 individuos, inclusive os 1.º e 2.º supplentes do juiz municipal, os quaes posteriormente recuperaram a liberdade, em virtude de ordem de *habeas corpus*.

Apenas a presidencia teve noticia destes factos, nomeou o capitão Francisco de Paula Xavier de Abreu para o cargo de delegado de policia daquelle termo, de que tomou posse a 6 de agosto; fez seguir desta capital o alferes Joapuim Francisco Gadelha com 15 praças de linha, que alli estacionaram até principios de março, ficando afinal alli restabelecida a ordem publica.

Segurança individual e de propriedade

As occurrencias relativas á segurança individual e de propriedade havidas no periodo decorrido de 1.º de maio de 1887 a 30 de abril findo estão minuciosamente descriptas no relatorio annexo, do Dr. chefe do policia, e se resumem na estatistica infra :

Crimes publicos

Contra a segurança publica :		
Resistencia	3	
Sedição	3	
Tirada ou fugida de presos	36—	42
Contra o thesouro :		
Moeda falsa	1—	1

Crimes particulares

Contra a segurança individual :		
Homicidio	90	
Tentat[illegible]io	34	
Infa[illegible]	2	
Fe[illegible]	67	
Ar[illegible]	1	
Es[illegible]	3	
Ra[illegible]	1—	198
Co[illegible]		
Fur[illegible]	2	
Estell[illegible]	1	
Damno	4—	7
Contra a pessoa e propriedade :		
Roubo	6—	6
Crimes policiaes :		
Uso de armas	1—	1
Total		258

Factos notaveis e accidentes

Mortes casuaes :		
Por queda	1	
Por desastre em estrada de ferro	6	
Por submersão	3	
Por arma de fogo	2—	12
Ferimentos :		
Por desastre em estrada de ferro	6	
Por arma de fogo	1—	7
Suicidios :		
Por arma de fogo	2	
Por envenenamento	1	
Por submersão	1	
Por asphixia	1—	5
Incendios :		
Casuaes	4—	4

Criminosos capturados

Sedição	9
Fugida de presos	1
Moeda falsa	1
Reducção de pessoa livre á escravidão	1
Homicidio	156
Tentativa de homicidio	51
Infanticidio	1
Ferimentos	101
Estupro	4
Injuria	1
Furto	6
Estellionato	5
Roubo	16
Diversos	43
	396

No numero total de 396 estão incluidos 25 que se recolheram á prisão, por effeito, em regra, de diligencias das autoridades locaes.

O Dr. chefe de policia mui judiciosamente pondera que, não sendo feitas pelas autoridades, com a devida regularidade, as communicações dos factos criminosos e prisões, apezar das reiteradas recommendações que lhes têm feito, não podem os algarismos mencionados representar o numero exacto dos crimes commettidos e criminosos capturados no periodo a que me refiro.

Rol dos culpados

São merecedores de encomios os esforços empregados pelo Dr. chefe de policia em bem de obter um completo rol de culpados em toda a provincia, para o fim de ser impresso e remettido ás autoridades policiaes, facilitando-lhes assim o desempenho do importante dever que lhes impõe o art. 29 § 2.º do decreto n. 4824 de 2 de novembro de 1871.

O trabalho que a este respeito já conseguiu realisar, e as providencias acertadas que tomou no sentido de obter o desaggravo da lei e a punição dos culpados, constam do seu luminoso relatorio, por onde vereis que em 50 municipios, a que se refere o quadro organisado, ha 2,313 criminosos homiziados, sendo 18 condemnados á revelia, 61 condemnados evadidos, e 2,234 pronunciados em um periodo de mais de 40 annos.

Cadêas

Muitas das cadêas da provincia necessitam de reparos e algumas de completa reconstrucção.

Não sendo possivel attender-se de prompto a todas as necessidades, visto o grande dispendio que accarretariam á provincia, o Dr. chefe de policia destaca as cadêas da Diamantina, Piranga, Ouro Fino, Pouso Alegre, Carangola, Tres Pontas e Uberaba, nas quaes julga imprescindiveis certos melhoramentos, fazendo saliente a necessidade da construcção das cadêas das cidades de Alfenas e Santa Barbara, por isso que na primeira daquellas cidades está servindo de cadêa um predio para isso alugado, e na segunda o edificio acha-se em pessimo estado de conservação, ameaçando cahir.

Sustento de presos pobres

Este serviço na capital continúa a cargo do cidadão Randolpho Augusto Baeta Neves, mediante a diaria de 217 réis.

Devendo terminar em breve o prazo do contrato celebrado com aquelle cidadão, determinei que para este serviço fosse aberta concurrencia, dependendo de decisão a escolha d'entre as propostas já offerecidas.

Escripturação da cadêa

O serviço da escripturação da cadêa desta capital tem sido desempenhado desde o 1.º de setembro de 1880 pelo tabellião Pedro d'Acantara Feu de Carvalho, em virtude de contrato que assignou perante a repartição da policia, percebendo a gratificação mensal de 50$000, paga pela verba — diligencias policiaes.

O Dr. chefe de policia, no interesse, porém, de regularisar a sobredita escripturação, propõe a creação de um empregado para esse fim, com vencimento fixo. A medida lembrada parece conveniente, e de certo merecerá vossa attenção.

Penitenciaria

E' medida necessaria e urgente a do estabelecimento de uma penitenciaria nesta capital, de cujo assumpto se ha tratado nos anteriores relatorios.

Depende, entretanto, da decretação de meios á realisação de tão importante melhoramento. Enunciando-se sobre este assumpto, meu illustre antecessor, o Exm. Sr. Dr. Carlos Augusto de Oliveira Figueiredo, indicou uma das duas localidades — Jardim Botanico, ou Morro do Cruzeiro — para a contrucção da penitenciaria, e fez-vos ver que, com a consignação annual de 100:000$000, facil será no fim de 10 annos possuirmol-a com as vantagens correspondentes ao grau de civilisação da provincia.

Estou de accordo, menos quanto á escolha do local — Jardim Botanico, e isto por uma simples, mas ponderosa razão. Nos suburbios da capital, é esta a unica localidade que, com proveitosos resultados, ha sido escolhida para lazareto dos affectados da epidemia da variola, que, de quando em vez, costuma invadil-a.

Ahi, além das accommodações apropriadas àquelle mister, ha demais a grande vantagem de impedir, pela situação topographica do terreno, que o mal penetre ou se avisinhe do centro da população, devido á corrente dos ventos para a parte do oeste da cidade, não habitada ainda, além daquelle edificio.

Para corroborar o que levo dito, basta atte[illegible]asião do ultimo apparecimento deste flagello entre nós, tão promptas fora[illegible]egadas, fazendo entre outras isolar os flagellados naquelle proprio nacio[illegible]tisfação de evitar a propagação do mal, que, em pouco tempo, desappar[illegible]d'entre nós.

O local actualmente desaproveitado on[illegible] provincia adquiriu para asylo agricola, no Saramenha, parece o mais ade[illegible] estabelecimento de natureza especial, qual uma penitenciaria: proporc[illegible]nte e abundante manancial d'agua potavel, reune as condições requeridas [illegible] do centro povoado e conveniente isolamento, ao passo que é de facil communi[illegible]m permittirá constante fiscalisação e inspecção por parte das autoridades.

Alienados

O Dr. chefe de policia faz ver que existem em algumas cadêas diversos alienados, dos quaes são criminosos uns e outros acham-se guardados, como medida de segurança.

Crimes publicos

Contra a segurança publica:		
Resistencia.	3	
Sedição	3	
Tirada ou fugida de presos	36—	42
Contra o thesouro:		
Moeda falsa.	1—	1

Crimes particulares

Contra a segurança individual:		
Homicidio	90	
Tentativa de homicidio.	34	
Infanticidio	2	
Ferimento	67	
Ameaça	1	
Estupro	3	
Rapto.	1—	198
Contra a propriedade:		
Furto.	2	
Estellionato.	1	
Damno	4—	7
Contra a pessoa e propriedade:		
Roubo	6—	6
Crimes policiaes:		
Uso de armas	1—	1
Total		258

Factos notaveis e accidentes

Mortes casuaes:		
Por queda	1	
Por desastre em estrada de ferro.	6	
Por submersão.	3	
Por arma de fogo	2—	12
Ferimentos:		
Por desastre em estrada de ferro	6	
Por arma de fogo.	1—	7
Suicidios:		
Por arma de fogo.	2	
Por envenenamento.	1	
Por submersão.	1	
Por asphixia	1—	5
Incendios:		
Casuaes	4—	4

Criminosos capturados

Sedição.	9
Fugida de presos.	1
Moeda falsa	1
Reducção de pessoa livre á escravidão.	1
Homicidio.	156
Tentativa de homicidio	51
Infanticidio	1
Ferimentos	101
Estupro.	4
Injuria	1
Furto	6
Estellionato	5
Roubo	16
Diversos	43
	396

No numero total de 396 estão incluidos 25 que se recolheram á prisão, por effeito, em regra, de diligencias das autoridades locaes.

O Dr. chefe de policia mui judiciosamente pondera que, não sendo feitas pelas autoridades, com a devida regularidade, as communicações dos factos criminosos e prisões, apezar das reiteradas recommendações que lhes têm feito, não podem os algarismos mencionados representar o numero exacto dos crimes commettidos e criminosos capturados no periodo a que me refiro.

Rol dos culpados

São merecedores de encomios os esforços empregados pelo Dr. chefe de policia em bem de obter um completo rol de culpados em toda a provincia, para o fim de ser impresso e remettido ás autoridades policiaes, facilitando-lhes assim o desempenho do importante dever que lhes impõe o art. 29 § 2.º do decreto n. 4824 de 2 de novembro de 1871.

O trabalho que a este respeito já conseguiu realisar, e as providencias acertadas que tomou no sentido de obter o desaggravo da lei e a punição dos culpados, constam do seu luminoso relatorio, por onde vereis que em 50 municipios, a que se refere o quadro organisado, ha 2,313 criminosos homiziados, sendo 18 condemnados á revelia, 61 condemnados evadidos, e 2,234 pronunciados em um periodo de mais de 40 annos.

Cadêas

Muitas das cadêas da provincia necessitam de reparos e algumas de completa reconstrucção.

Não sendo possivel attender-se de prompto a todas as necessidades, visto o grande dispendio que accarretariam á provincia, o Dr. chefe de policia destaca as cadêas da Diamantina, Piranga, Ouro Fino, Pouso Alegre, Carangola, Tres Pontas e Uberaba, nas quaes julga imprescindiveis certos melhoramentos, fazendo saliente a necessidade da construcção das cadêas das cidades de Alfenas e Santa Barbara, por isso que na primeira daquellas cidades está servindo de cadêa um predio para isso alugado, e na segunda o edificio acha-se em pessimo estado de conservação, ameaçando cahir.

Sustento de presos pobres

Este serviço na capital continúa a cargo do cidadão Randolpho Augusto Baeta Neves, mediante a diaria de 217 réis.

Devendo terminar em breve o prazo do contrato celebrado com aquelle cidadão, determinei que para este serviço fosse aberta concurrencia, dependendo de decisão a escolha d'entre as propostas já offerecidas.

Escripturação da cadêa

O serviço da escripturação da cadêa desta capital tem sido desempenhado desde o 1.º de setembro de 1880 pelo tabellião Pedro d'Acantara Feu de Carvalho, em virtude de contrato que assignou perante a repartição da policia, percebendo a gratificação mensal de 50$000, paga pela verba — diligencias policiaes.

O Dr. chefe de policia, no interesse, porém, de regularisar a sobredita escripturação, propõe a creação de um empregado para esse fim, com vencimento fixo. A medida lembrada parece conveniente, e de certo merecerá vossa attenção.

Penitenciaria

E' medida necessaria e urgente a do estabelecimento de uma penitenciaria nesta capital, de cujo assumpto se ha tratado nos anteriores relatorios.

Depende, entretanto, da decretação de meios á realisação de tão importante melhoramento. Enunciando-se sobre este assumpto, meu illustre antecessor, o Exm. Sr. Dr. Carlos Augusto de Oliveira Figueiredo, indicou uma das duas localidades — Jardim Botanico, ou Morro do Cruzeiro — para a contrucção da penitenciaria, e fez-vos ver que, com a consignação annual de 100:000$000, facil será no fim de 10 annos possuirmol-a com as vantagens correspondentes ao grau de civilisação da provincia.

Estou de accordo, menos quanto á escolha do local — Jardim Botanico, e isto por uma simples, mas ponderosa razão. Nos suburbios da capital, é esta a unica localidade que, com proveitosos resultados, ha sido escolhida para lazareto dos affectados da epidemia da variola, que, de quando em vez, costuma invadil-a.

Ahi, além das accommodações apropriadas àquelle mister, ha demais a grande vantagem de impedir, pela situação topographica do terreno, que o mal penetre ou se avisinhe do centro da população, devido á corrente dos ventos para a parte do oeste da cidade, não habitada ainda, além daquelle edificio.

Para corroborar o que levo dito, basta attentar que, por occasião do ultimo apparecimento deste flagello entre nós, tão promptas foram as medidas empregadas, fazendo entre outras isolar os flagellados naquelle proprio nacional, que tivemos a satisfação de evitar a propagação do mal, que, em pouco tempo, desappareceu completamente d'entre nós.

O local actualmente desaproveitado onde ha o edificio que a provincia adquiriu para asylo agricola, no Saramenha, parece o mais adequado á collocação de estabelecimento de natureza especial, qual uma penitenciaria: proporcionando área sufficiente e abundante manancial d'agua potavel, reune as condições requeridas de affastamento do centro povoado e conveniente isolamento, ao passo que é de facil communicação e assim permittirá constante fiscalisação e inspecção por parte das autoridades.

Alienados

O Dr. chefe de policia faz ver que existem em algumas cadêas diversos alienados, dos quaes são criminosos uns e outros acham-se guardados, como medida de segurança.

Não é possivel que a esses infelizes seja ministrado nas cadêas o tratamento adequado : não podem ser admittidos no hospital de S. João d'El-Rey, e outros estabelecimentos da provinque recebem taes doentes, por falta de commodo ; tal o motivo por que julga conveniente que se subvencione o hospicio de D. Pedro II, afim de que sejam alli tratados os ditos alienados.

Diligencias policiaes

A verba de 5:000$000 consignada na vigente lei do orçamento, afim de occorrer ás diligencias policiaes para a prisão de culpados, prevenção ou verificação de factos criminosos, transporte de autoridades policiaes para negocio publico e outros serviços a cargo da repartição da policia, é manifestamente insufficiente, conforme pondera o Dr. chefe de policia em seu relatorio.

Parece de toda a conveniencia que seja elevada a 8 ou 9:000$000.

Autoridades policiaes

Foram estas as alterações que se deram no pessoal das autoridades policiaes :

Foram exoneradas :

Por diversos motivos	398
A pedido	193
A bem do serviço publico	2
Foram julgadas sem effeito as nomeações, por não terem os nomeados tomado posse no prazo da lei, de	189
Falleceram	16
Foram nomeadas	683

O numero de delegados e supplentes eleva-se a 396, e o de subdelegados e supplentes a 2664.

Infelizmente nem todos os logares estão providos, apezar dos esforços empregados. Esta falta é principalmente devida á reluctancia na aceitação dos cargos, vista a insufficiencia da força publica para auxiliar ás autoridades no melindroso desempenho de suas funcções.

Instrucções policiaes

No interesse de orientar as autoridades policiaes e facilitar-lhes o bom desempenho de seus deveres, além de outras instrucções, o Dr. chefe de policia expediu as que são transcriptas no respectivo relatorio, e que tratam dos meios de serem punidos os autores de loterias e rifas não autorisadas por lei, e do modo pelo qual convém que sejam organisados os cartorios das delegacias.

Carcereiros

Em geral, são mal remunerados os carcereiros das cadêas da provincia, do que resultam difficuldades para que esses logares sejam occupados por pessoas idoneas.

O Dr. chefe de policia faz ver a conveniencia de uma revisão na respectiva tabella.

Ainda não foram marcados os ordenados dos carcereiros das cadêas de Bambuhy, Brejo Alegre, Lima Duarte, Sant' Anna dos Ferros, Santo Antonio do Machado e S. Carlos do Jacuhy.

Illuminação publica da capital

Por acto de 7 de julho do anno passado, foi concedida ao tenente coronel Carlos Gabriel Andrade a rescisão que pediu do contrato firmado em 11 de dezembro de 1886, para a illuminação publica da capital, por meio de lampadas belgas, e autorisada a directoria geral de obras publicas a fazer a illuminação, como ensaio, por administração, e a adquirir o material indispensavel, encarregando de dirigir o serviço o cidadão José de Mello Freitas, mediante a gratificação de 200$000 mensaes.

Tendo sido annunciada hasta publica para execução desse serviço, a qual teve logar a 16 de dezembro ultimo, e não estando as propostas apresentadas conforme com as clausulas do respectivo edital, mandei abrir de novo concurrencia, declarando-se no mesmo edital com precisão o numero de lampeões sobre que versariam as propostas e a limitação quanto ás noites de luar, quando pela autoridade incumbida de fiscalisar o serviço fosse autorisada a dispensa da illuminação.

Corridos os dias da praça annunciada, e abertas as propostas apresentadas á junta de que trata o art. 72 do regulamento n. 101, e aceita a que fôra offerecida pelo cidadão Antonio José de Souza, por ser a mais vantajosa, determinei em data de 3 de fevereiro findo que perante a directoria geral das obras publicas fosse celebrado contrato para o serviço da illuminação publica da capital.

Attendendo, porem, ao requerimento do referido arrematante do serviço da illuminação publica, Antonio José de Souza, ás informações prestadas pelo Dr. chefe de policia e directoria da fazenda, bem como ao disposto na clausula 12.ª do contrato de 11 de fevereiro proximo passado, celebrado com o dito cidadão, resolvi declarar rescindido o mesmo contrato, a contar da data em que fosse o serviço e material entregue ; ao mesmo tempo recommendei á directoria das obras publicas que providenciasse afim de que esse serviço não soffresse interrupção, para o que deveria propor as medidas que julgasse necessarias.

A mencionada repartição indicou, e eu approvei, que da administração do serviço fosse outra vez encarregado o cidadão José de Mello Freitas, mediante a gratificação de 200$000 mensaes, emquanto por meio de nova concurrencia outrem não o contratar.

Pela lei n. 3455 de 1.° de outubro do anno passado, foi concedido ao bacharel Agostinho Maximo Nogueira Penido privilegio para a illuminação a gaz desta capital; aquelle bacharel, para o fim de poder celebrar o respectivo contrato, requereu que fosse declarado caduco o que foi assignado pelo cidadão José de Mello Freitas, em 8 de outubro de 1885, para a illuminação por meio da luz electrica, visto ser publico e notorio que não foi iniciado o serviço dentro do prazo marcado no alludido contrato.

Ouvindo, a respeito da pretenção do Dr. Agostinho Penido, a directoria geral das obras publicas, directoria da fazenda, procuradoria fiscal desta e a secretaria do governo, e considerando:

Que, pela clausula 10.ª desse contrato, obrigou-se aquelle cidadão a dar começo ás respectivas obras dentro do prazo de 12 mezes, a contar da data da assignatura do mesmo contrato, e concluil-as dentro do de tres annos, contados da mesma fórma;

Que só em outubro de 1886 participou á directoria geral das obras publicas que ia iniciar os trabalhos da montagem das machinas destinadas á illuminação; e que, em dezembro seguinte, dirigindo-se ao local a esse fim destinado o engenheiro do 1.° districto, que fôra encarregado de examinar e verificar o estado das obras, não encontrou serviço algum feito, a não ser um paredão de pedra concertado, em que trabalharam alguns operarios, com o fim unico de reparar e melhorar o rego alli existente, que leva agua a um moinho de propriedade particular;

Que, pela clausula 14.ª do alludido contrato, ficou estipulado que — se no fim do prazo de 12 mezes não tiver o contratante dado principio aos trabalhos necessarios para o estabelecimento da luz electrica, ou não concluil-os, na fórma da clausula 10.ª, será rescindido o contrato, sem direito á reclamação alguma;

Que os serviços, que o contratante allegou ter executado para o cumprimento das estipulações ajustadas, nunca existiram e nem vestigios delles póde encontrar o engenheiro do districto;

Que, se até agora não foi possivel ao contratante dar começo ás obras a que se obrigou, certamente não as poderia concluir no curto prazo que lhe restava (6 mezes), segundo as já citadas clausulas 10.ª e 14.ª;

Que, isto posto, não devia a administração ficar tolhida, por virtude de um contrato não cumprido e hoje inexequivel, de tratar, por outros meios, de um melhoramento de tanta importancia;

Resolvi rescindir em data de 18 de abril ultimo o precitado contrato de 8 de outubro de 1885, por inobservancia das mencionadas clausulas 10.ª e 14.ª, sem onus algum para a provincia.

Contra esse meu acto foi interposto recurso pelo referido cidadão José de Mello Freitas, o qual até o presente ainda não teve solução alguma, por depender de informações que exigi a respeito da questão

Guarda nacional

Por decreto n. 9913 de 4 de abril proximo findo, foi creado na comarca do Paraizo um commando superior, composto dos batalhões ns. 64 de infantaria do serviço activo e 44 da reserva, organisados nas freguezias de Nossa Senhora da Conceição de Jaguary, S. Sebastião, S. Roque do Bom Retiro, Santa Rita da Extrema, S José de Toledo e Nossa Senhora do Carmo do Cambuhy, do municipio de Jaguary, os quaes para este fim ficaram desligados do commando superior da comarca deste nome, e dos batalhões ns. 67 de infantaria do serviço activo e 47 da reserva, organisados nas freguazias de S. José do Paraizo, Nossa Senhora da Conceição dos Ouros, S. João Baptista das Cachoeiras, Capivary e Sant'Anna do Sapucahy-mirim, do municipio de S. José do Paraizo, os quaes para este fim ficaram desligados do commando superior da comarca de Itajubá.

O commando superior da comarca de Jaguary ficou organisado com o 12.° esquadrão de cavallaria e com os batalhões ns. 63 do serviço activo e 43 da reserva.

O da de Itajubá ficou constituido com o 13.° esquadrão de cavallaria e com os batalhões ns. 66 do serviço activo e 46 da reserva.

Além destas alterações, deram-se as seguintes no quadro dos officiaes, por actos do governo geral:

Foi privado do posto, por não ter solicitado patente no prazo legal, o major commandante da 2.ª secção do batalhão da reserva da comarca de Entre Rios, Emilio José de Souza Maciel.

Foram reformados:

Comarca de Ouro Preto:

No mesmo posto, o coronel commandante superior, Barão de Ouro Branco.

No de tenente coronel, o major ajudane de ordens e secretario geral do commando superior, Jacintho Dias Coelho.

No de coronel, o tenente coronel commandante do 1.° corpo de cavallaria, Pedro Teixeira da Motta.

Comarca do Rio das Mortes:

No mesmo posto, o major ajudante de ordens e secretario geral do commando superior, Lucas Antonio Duarte.

Comarca do Mar de Hespanha:

No mesmo posto, o coronel commandante superior, Joaquim Luiz de Souza Breves.

Comarca do Rio Grande:

No mesmo posto, o coronel commandante superior, João Marciano de Faria Pereira.

Comarca da Christina e Pouso Alto:

No mesmo posto, o tenente coronel commandante do 59.° batalhão do serviço activo, Antonio Goulart Brum.

No de coronel, o tenente coronel commandante do 40.° batalhão da reserva, Silvestre Dias Ferraz.

Foram nomeados:

Comarca de Ouro Preto:

Coronel commandante superior, o capitão Antonio Luiz Maria Soares de Albergaria.

Major ajudante de ordens e secretario do commando superior, Pedro Queiroga Martins Pereira.

Capitão quartel-mestre do commando superior, Nicolau Carneiro da Rocha Menezes.

Tenente coronel commandante do 1.° corpo de cavallaria, o major Antonio Francisco Junqueira.

Comarca de Queluz:

Tenente coronel commandante do 5.° batalhão do serviço activo, João Nogueira Coelho.

Comarca de Entre Rios:

Capitão cirurgião-mór do commando superior, Dr. Francisco Alves Moreira da Rocha.

Comarca de Santa Barbara:

Tente coronel commandante do 13.° batalhão do serviço activo, João Pereira da Costa Junior.

Comarca do Rio das Velhas:

Tenente coronel commandante do 15.° batalhão do serviço activo, Antonio da Rocha Mello.

Tenente coronel commandante do 16.° batalhão do mesmo serviço, Ignacio Furtado de Magalhães.

Tenente coronel commandante do 6.° batalhão da reserva, Bento Epaminondas.

Comarca do Muriahé:

Capitão quartel-mestre do commando superior, Luiz Orozimbo Alves de Mesquita.

Comarca de Ubá:

Tenente coronel commandante do 14.° batalhão da reserva, Manoel José Teixeira e Silva.

Comarca do Rio das Mortes:

Coronel commandante superior, José Antonio de Almeida.

Comarca de Barbacena:

Tenente coronel commandante do 18.° batalhão da reserva, Timotheo Ribeiro Freitas.

Comarca da Leopoldina:

Major ajudante de ordens e secretario geral do commando superior, Eugenio de Freitas Malta.

Comarca do Mar de Hespanha:

Coronel commandante superior, o Dr. Joaquim Barbosa de Castro (reintegrado).

Comarca da Diamantina:

Coronel commandante superior, Antonio Pinto de Aguilar.

Comarca do Rio Lambary:

Tenente coronel commandante do 45.° batalhão do serviço activo, João José da Cunha Santos.

Major commandante da 4.ª secção de batalhão do mesmo serviço, Francisco Rodrigues de Oliveira Neves.

Comarca de Lavras:

Tenente coronel commandante do 51.° batalhão do serviço activo, Joaquim de Carvalho Rezende.

Comarca do Rio Verde:

Tenente coronel commandante do 39.° batalhão da reserva, João Pedro Mendes.

Comarca da Christina e Pouzo Alto:

Tenente coronel commandante do 59.° batalhão do serviço activo, Joaquim José Ribeiro de Carvalho.

Tenente coronel commandante do 40.° batalhão da reserva, Joaquim Carneiro Santiago.

Comarca de Alfenas:

Coronel commandante superior, José Bento Xavier de Toledo.

Comarca do Itamarandiba :

Tenente coronel commandante do 52.° batalhão da reserva, José Gonçalves da Costa.

Comarca do Rio Pardo :

Tenente coronel commandante do 84.° batalhão do serviço activo, Rodrigo Cordeiro.

Comarca do Paraizo :

Coronel commandante superior, José Vieira Carneiro.
Tenente coronel commandante do 64.° batalhão do serviço activo, Horlando Lacort.

Foram aggregados :

Ao 28.° batalhão do serviço activo da comarca do Rio das Mortes, o tenente coronel commandante do 51.° batalhão do mesmo serviço da comarca de Lavras, Martinho de Freitas Mourão.

Ao estado maior do commando superior da comarca de Itatiaia, o major ajudante de ordens e secretario geral de Entre Rios, Antonio Martiniano da Silva Bemfica.

Foi dispensado do exercicio de commandante superior da comarca do Rio Grande, por tempo indeterminado, o coronel João Domingues de Mello.

Foi concedida ao major ajudante de ordens e secretario geral do commando superior da comarca da Leopoldina, Luiz Botelho Falcão, passagem para a reserva, ficando aggregado ao 23.° batalhão da reserva da mesma comarca.

Esta presidencia tambem privou dos respectivos postos, por não terem solicitado patentes no prazo legal, e por não se terem apresentado fardados e promptos para o serviço, a diversos officiaes subalternos de varios commandos superiores, nomeando outros, tudo de conformidade com as disposições em vigor e conforme consta da publicação feita no jornal official.

Força policial

Continúa a commandar o corpo policial da provincia o major reformado do exercito, José Maria de Siqueira Cesar, encanecido no serviço militar, exacto cumpridor de deveres e cuja experiencia e leal cooperação foram de valioso auxilio á minha administração.

Não é ainda sufficiente o numero de praças do corpo policial de que a provincia dispõe actualmente, para attender a todas as necessidades e justas reclamações que surgem.

Cabe-vos resolver a respeito, conforme dictar o vosso patriotismo, e permittirem os recursos de que dispomos.

A lei n. 3438 de 26 de setembro do anno passado fixou a força publica da provincia, para o exercicio corrente de 1888, em 1,200 praças do corpo policial, além de um estado maior composto de 1 major commandante, 1 capitão cirurgião-mór, 1 fiscal com a graduação de capitão, 1 tenente ajudante, 1 alferes secretario, 1 dito quartel-mestre ; e de um estado menor, comprehendendo 1 sargento ajudante, 1 dito mestre de musica, 1 segundo dito contra-mestre, 6 musicos de 1.ª classe, 9 ditos de 2.ª e 9 ditos de 3.ª, autorisando o governo, na respectiva reorganisação, a dividir a provincia em circumscripções militares.

Segundo a mesma lei, o corpo deveria ser dividido em seis a dez companhias, provendo o governo, por meio de regulamento, sobre a organisação e disciplina e o mais concernente ao serviço policial.

Em consequencia, por acto que expedi a 28 de abril, determinei que o corpo passasse a se constituir tal como foi decretado, creando nove companhias, compostas cada uma de 1 capitão, 1 tenente, 1 alferes, 1 1.° sargento, 2 2.°s ditos, 1 forriel, 6 cabos, 1 corneta, de 120 praças as tres primeiras e 119 as demais, recommendando que, emquanto não fôr publicado novo regulamento, continue a ser observado o de n. 99 de 25 de maio de 1883 e mais disposições em vigor.

Na mesma data publiquei o quadro dos officiaes, que é o seguinte :

ESTADO MAIOR

Major commandante, José Maria de Siqueira Cesar.
Capitão cirurgião-mór, Dr. José Serrano Moreira da Silva.
Capitão fiscal, Francisco de Paula Xavier de Abreu.
Tenente ajudante, Pedro de Macedo Varella da Fonseca.
Alferes quartel-mestre, Emilio Apolonio da Silva.
Alferes secretario, Affonso de Siqueira Ramos Cesar.

1.ª COMPANHIA

Capitão, Antonio José da Silva.
Tenente, Antonio Francisco Borges.
Alferes, Luiz Carlos da Rocha Nunan.

2.ª COMPANHIA

Capitão, Fortunato José da Costa Lana.
Tenente, Elisiario de Paiva.
Alferes, Antonio Lopes de Oliveira.

3.ª COMPANHIA

Capitão, Francisco de Paula Narciso.
Tenente, Francisco de Paula Gil.
Alferes, Manoel Cyrino Rodrigues Junior.

4.ª COMPANHIA

Capitão, Carlos Augusto Ribeiro Campos.
Tenente, Antonio Basilio Raymundo.
Alferes, João Ignacio da Costa Santos.

5.ª COMPANHIA

Capitão, Camillo Candido de Lellis.
Tenente, Antonio Augusto Pinto de Souza Ribas.
Alferes, João de Figueiredo Murta.

6.ª COMPANHIA

Capitão, Miguel Archanjo Teixeira Ruas.
Tenente, André Bastos de Oliveira.
Alferes, Alvaro Moreira da Silva.

7.ª COMPANHIA

Capitão, Manoel Dias Coelho.
Tenente, Lucas Machado Velloso Caldas.
Alferes, Rufiniano de Moura Amorim.

8.ª COMPANHIA

Capitão, Rufino Simões de Miranda.
Tenente, Luiz Tertuliano de Moraes.
Alferes, Antonio José Barbosa de Faria

9.ª COMPANHIA

Capitão, Torquato Donato de Souza Bicalho.
Tenente, Fortunato Dias da Conceição.
Alferes, José Candido de Oliveira.

Posteriormente, em data de 3 de maio, concedi ao tenente Fortunato Dias da Conceição a exoneração que pediu do referido posto.

Por acto de 24 de março ultimo, attendendo á representação do Dr. chefe de policia, constante do officio n. 359 do dia 22, determinei que o corpo fosse dividido em 7 circumscripções, com o numero de praças de que devem compor-se os respectivos destacamentos, a saber:

1.ª circumscripção

Séde — Ouro Preto, comprehendendo:

Ouro Preto	300	praças
Entre Rios	5	»
Marianna	10	»
Queluz	10	»
Ponte Nova	10	»
Manhuassú	8	»
Itabira	8	»
Santa Barbara	7	»
Sabará	9	»
Caeté	6	»
Santa Luzia	7	»
Sete Lagoas	7	»
Pitanguy	8	»
Abaeté	6	»
Pará	8	»
Inhauma	7	»
Dores do Indaiá	6	»
S. João d'El-Rey	10	»
S. José d'El-Rey	4	»
Bom Successo	7	»
Oliveira	7	»
Bomfim	7	»

Barbacena	10	praças
Lima Duarte	4	»
Turvo	6	»
Piranga	8	»
Ubá	10	»
Rio Branco	7	»
Pomba	10	»
Viçosa	8	»
Carangola	8	»
Leopoldina	10	»
Cataguazes	10	»
Muriahé	9	»
Mar de Hespanha	10	»
S. José d'Além Parahyba	9	»
Juiz de Fóra (força de linha)		
Rio Novo (idem idem)		
S. João Nepomuceno	9	»
Rio Preto	8	»
Formiga	9	»
Itapecerica	9	»
Campo Bello	6	»
Carandahy (termo de S. José d'El-Rey)	4	»
Itabira do Campo (Ouro Preto)	4	»
	627	»

2.ª circumscripção

Séde — Campanha, comprehendendo:

Campanha	25	praças
Pouso Alto	7	»
Itajubá	9	»
S. José do Paraizo	6	»
Pedra Branca.	4	»
Christina.	7	»
Baependy	7	»
Ayuruoca	7	»
Pouso Alegre	8	»
Ouro Fino	6	»
Jaguary	8	»
Caldas.	8	»
Muzambinho	7	»
Cabo Verde.	9	»
Jacuhy	6	»
S. Gonçalo do Sapucahy.	6	»
Alfenas	7	»
S. Antonio do Machado	6	»
Tres Pontas	7	»
Lavras	7	»
Varginha	7	»
Dores da Boa Esperança	7	»
Carmo do Rio Claro	6	»
Piumhy	6	»
Poços de Caldas (termo de Caldas)	5	»
Rio Verde (termo da Campanha)	5	»
Caxambú (termo de Baependy)	4	»
	197	

3.ª circumscripção

Séde — Uberaba, comprehendendo:

Uberaba	25	praças
Passos	10	»
S. Sebastião do Paraizo.	7	»
Bambuhy	6	»
Prata	9	»
Fructal	5	»
Monte Alegre	7	»
Sacramento.	8	»
Araxá.	9	»

Carmo do Paranahyba.	7	praças
Bagagem	10	»
Patrocinio	10	»
	113	

4.ª circumscripção

Séde — Paracatú, comprehendendo:

Paracatú	25	praças
Santo Antonio dos Patos.	10	»
Brejo Alegre	8	»
	43	

5.ª circumscripção

Séde — Diamantina, comprehendendo:

Diamantina.	25	praças
Montes Claros.	8	»
Jequitahy	6	»
Serro	10	»
Conceição.	7	»
S. Miguel de Guanhães.	6	»
Suassuhy	8	»
Sant'Anna dos Ferros	6	»
Curvello	10	»
	86	

6.ª circumscripção

Séde — Minas Novas, comprehendendo:

Minas Novas	25	praças
S. João Baptista.	10	»
Grão Mogol	10	»
Arassuahy	10	»
Theophilo Ottoni.	10	»
Aymorés (termo de Philadelphia). . .	6	»
	71	

7.ª circumscripção

Séde — Januaria, comprehendendo:

Januaria.	25	praças
S. Francisco	10	»
Boa Vista	10	»
Rio Pardo	10	»
Salinas	8	»
	63	

No numero de praças destinado a cada logar está incluido o commandante.

Nas estações de arrecadação, onde ha actualmente destacamentos policiaes, continúam estes, devendo as praças ser tiradas da força destinada á séde da 1.ª circumscripção.

Sendo o estado effectivo do corpo presentemente de 1102 praças e faltando 131 para o completo, resolvi, em 15 de maio, recommendar ao major commandante que autorisasse os commandantes das circumscripcões, fóra da capital, a alistar praças, nas condições exigidas pelo regulamento n. 99, marcando a cada um o numero a engajar, de modo a não ser excedido o que está fixado pela lei.

As demais informações sobre o movimento de officiaes e praças, aquartelamento, armamento, equipamento, fardamento e disciplina, constam do relatorio annexo do digno major commandante.

Directoria da fazenda

Dirigindo esta importante repartição, continúa o Dr. Tristão Pereira da Fonseca a prestar á provincia valiosissimos serviços, com aquelle mesmo zelo fiscal e proficiencia de que meu illustre antecessor já vos deu o mais justo e honroso testemunho: sobram-me razões para consignar-lhe aqui meu reconhecimento ao leal auxilio que tem prestado á minha administração.

Em relatorio apresentado na ultima sessão, meu antecessor vos declarou que não usára ainda da autorisação concedida á presidencia para reformar a repartição da fazenda provincial, porque, incumbido a uma commissão o estudo das bases para ella, o trabalho não lhe ha-

via sido apresentado : ponderou-vos então que a limitação imposta difficultava uma reforma util, que exigiria augmento de pessoal e de remuneração, requeridos pelo accrescimo do serviço.

Pareceu-me, porém, que, se não era possivel, por força da alludida limitação, operar uma reforma tão completa como exige o publico serviço, pelo menos convinha, dentro das forças da autorisação, adoptar os melhoramentos possiveis quanto á organisação do pessoal, distribuição dos serviços, e varios outros detalhes da administração da fazenda provincial.

Neste intuito, e em execução da lei n. 3335, dei nova organisação a esta repartição, expedindo para este fim o regulamento n. 107.

Depende, porém, o referido regulamento, para seu inteiro vigor, da composição do quadro do pessoal.

Do relatorio que apresentou-me o director consta todo o movimento do pessoal da repartição, bem como do das collectorias e recebedorias da provincia, a partir de 21 de maio do anno passado.

Movimento financeiro

EXERCICIO DE 1886 — 1887

Por effeito da lei n. 3388 de 21 de julho de 1886, que fez coincidir o anno financeiro com o anno civil, determinando igualmente que continuasse em vigor por mais 6 mezes a lei n. 3385 de 29 de junho, que orçou a receita e fixou a despeza para o exercicio de 1886 — 1887, ficou este composto de 18 mezes, e, portanto, só se deve verificar em setembro do corrente anno a sua liquidação e encerramento ; só nessa época, portanto, poderão ser apresentados o balanço e as tabellas de ns. 1, 2, 4, 7 a 9 e 12, dependentes daquella liquidação definitiva e encerramento.

Assim sendo, e attendendo-se que a lei n. 3437 de 26 de setembro do anno passado marcou o dia 1.° de junho para a installação desta assembléa, é facil de ver-se, como diz o director da fazenda, que são provisorios e por conseguinte insufficientes os dados de que dispõe para demonstrar com exactidão o estado das finanças da provincia.

A mencionada lei n. 3385, referindo-se aos 12 mezes deste periodo, havia orçado a respectiva receita em 3,410:200$000; addicionando-se-lhe, porém, a que pela lei d. 3388 foi orçada para o semestre accrescentado ao periodo dos doze mezes, eleva-se aquelle valor ao de 5,115:300$000.

A arrecadação em o mencionado decurso montou entretanto á somma de 5,768:922$744.

Assim, confrontando o arrecadado com a receita orçada, verifica-se em vantagem da fazenda a differença de 653:622$774, com que as rendas ordinarias excederam as previsões legislativas.

A despeza para os 12 mezes já alludidos havia sido fixada em 3,410:200$000.

Do mesmo modo, accrescentando-se-lhe o que respeita ao seguinte semestre da proro-gação orçamentaria, 1,705:100$000, elevar-se-ia a despeza a 5,115:300$000.

Entretanto, a 5,215:605$780 subiu a despeza propriamente dita e effectuada.

Cotejando este algarismo com a despeza do exercicio de 86 — 87 e do semestre da prorogativa — 5,115:300$000, temos que a despeza effectuada sobrepuja a fixada em 100:305$780.

Comparando a importancia para mais arrecadada.	653:622$774
Com o excesso de despeza	100:305$780
Resulta a differença de	553:316$994
Addicionando-se-lhe a importancia dos juros dos dinheiros depositados nos bancos, de custas judiciarias e das cobranças indevidas	32:536$408
teremos	585:853$402
que seria o saldo deste exercicio e prorogativa, considerado em absoluto. Tendo, porém, o mesmo exercicio recebido do de 1885 — 1886 saldos em dinheiro na importancia de	418:733$414
elevou-se a differença a	1,004:586$516
Abatendo-se os encargos que tambem foram legados ao exercicio de que se trata	10:059$370
reduz-se a	994:527$146

EXERCICIO DE 1888

A arrecadação effectuada no 1°. trimestre deste exercicio, — janeiro a março do corrente anno, — conforme o quadro n. 2, junto ao relatorio (annexo), attinge a 840:257$853.

Computando-se a renda que terá de produzir o 2°. trimestre, em importancia igual á arrecadação do 1°. , encontraremos para o 1°. semestre 1,680:495706.

Quanto ao semestre de julho a dezembro, que é o da época da safra de café, podemos calcular a respectiva renda em 1,680:495$706, producto do 1.° semestre, augmentado de 1/4, que dará 2,100:612$632, quantia esta que, sommada aquella—1,680:495$706, produzirá 3,781:115$338, importancia approximadamente da renda do exercicio de 1888.

Orçamento da receita para o exercicio de 1889

Tomando-se por base de calculo (quadro annexo) a media dos tres ultimos exercicios e a renda por elles produzida, que foi no exercicio de 84—85, de 3,563:840$301, no de 85—86 de 3,637:183$042, no de 1886—1887 (com exclusão do semestre da prorogativa) de 3,728:617$388 e a presumivel de 1888 em 3,781:115$338, devida á grande abundancia da safra do café, poderia ser orçada a renda do exercicio futuro, de 1889, em quantia superior à presumivel de 1888; attendendo-se, porém, á extincção do elemento servil, á falta de braços que substituam o do escravo, e mais que tudo ao estado precario em que se acha a lavoura, sem meios pecuniarios para attender ás suas necessidades, não é fóra de proposito estimar-se a renda do exercicio de 1889 em 3,508:200$000, assim discriminada :

3 °/o sobre generos de exportação	120:000$
4 °/o sobre o café	1,300:000$
6 °/o sobre generos de producção e criação . . .	370:000$
Imposto de industrias e profissões	280:000$
Sello de heranças e legados.	180:000$
Imposto predial	100:000$
Novos e velhos direitos	120:000$
Emolumentos de secretarias.	30:000$
Taxas itinerarias	750:000$
Sello de patentes da guarda nacional	10:000$
Imposto sobre o ouro	14:000$
Imposto sobre o sal.	60:000$
Pedagio.	1:500$
Imposto de transito nas estradas de ferro particulares	60:000$
Renda extraordinaria	4:000$
Multa por infracções de leis e regulamentos . . .	8:000$
Reposições e restituições.	7:500$
Juros de quatro apolices	200$
Cobrança da divida activa	20:000$
Imposto de 1/2 °/o sobre transmissão em linha recta.	50:000$
Imposto de heranças e legados a pessoas residentes fóra do imperio	3:000$
Imposto de 1/2 °/o sobre o valor dos contratos ou novações para estradas de ferro e engenhos centraes	20:000$
	3,508:200$000

Impostos provinciaes

São dignas da vossa consideração as reflexões expendidas pela directoria da fazenda, ácerca de varias fontes da receita, especialmente agora, depois que a abolição do elemento servil veiu estancar algumas dessas fontes, que é necessario supprir por outras, que contribuam a manter o equilibrio entre os recursos financeiros ordinarios e os encargos imprescindiveis que totalmente os absorvem.

D'entre essas considerações, destacarei as seguintes.

Taxas itinerarias

A disposição legislativa que isentou de todos os direitos os objectos destinados á lavoura e ao custeio de differentes fabricas não tem produzido os resultados que eram de esperar do intuito protector que se teve em vista.

Os objectos destinados á lavoura são, em sua quasi totalidade, importados pelo commercio, e este, ao transferil-os, leva sempre em conta a importancia dos direitos, que aliás não foram cobrados, accrescendo que em outros misteres que não os da lavoura é empregada a maior parte de taes objectos, resultando d'ahi não auferir ella, nem a provincia, vantagem alguma com aquella isenção.

Lembra o Dr. director da fazenda a conveniencia de manter-se tal isenção sómente para taes objectos, quando directamente importados pelo lavrador; nada valendo que o pequeno lavrador não possa mandar vir para si taes objectos, por isso que o commercio, como ficou dito, carrega sempre a importancia dos direitos, quer haja ou não isenção.

A materia prima produzida pela provincia, por diversos motivos sabidos, não póde concorrer em preço com a que nos vem do estrangeiro, e por isso vai se retrahindo.

Para obviar esse mal, determinei, á vista de proposta da directoria de fazenda, que só gozasse da isenção do imposto de importação aquella materia prima, destinada ao custeio de fabricas, que não exista na provincia.

Não colhe o argumento de que esta não produz ainda o sufficiente para o custeio das fabricas, pois, se é certo, como pondera o Dr. director da fazenda, que a pequena porção de materia prima e o seu custo elevado impedirão o estabelecimento de muitas fabricas e mesmo difficultarão o desenvolvimento de outras, não é menos certo que, sendo as fabricas custeadas com productos estranhos á provincia, extinguirão nesta diversos ramos de lavoura e da indus-

tria; e só esta alternativa é, nas circumstancias actuaes, inevitavel, parece que, em face dos principios economicos, a preferencia de protecção deve ser dada á lavoura e á industria e não ás fabricas.

Imposto de transmissão e venda de escravos

Com a extincção do elemento servil, desappareceu do nosso orçamento essa renda, bem como a de commercio de escravos e a de escravos em serviço de mineração.

No exercicio de 1883—1884 produziu ella 160:000$000, no da 1884—1885 desceu a 118:000$000, no de 1885—1886 a 115:000$000 e no de 1886—1887, inclusive a prorogativa, subiu a 149:918$141.

Novos e velhos direitos

Pelo mesmo motivo acima, decrescerá consideravelmente o producto deste imposto; podendo-se contar com uma diminuição de renda de cerca de 130:000$ annualmente.

E' certo que, na sua ultima reunião, essa assembléa restaurou o imposto predial, elevou o da renda de bilhetes de loterias, matricula na escola de pharmacia, etc., ect., etc., mas não é crivel que o resultado dessas alterações compense a diminuição da renda, com cessação do imposto acima referido, *maxime* attendendo-se a que foi reduzida a 16 réis a taxa de 33 a que estava sujeita a farinha de trigo.

Se o fim da lei, como parece, foi baratear o genero de 1.ª necessidade, não foi elle conseguido; a farinha de trigo e seus productos têm hoje no commercio o mesmo custo que ao tempo em que estava sujeita ao imposto de 33 réis.

A introducção na provincia de artigos sujeitos á taxa de 33 réis por kilogramma do respectivo peso, no exercicio de 1885—86 foi de 18,467,034 kilogrammas. Tomando-se por estimativa a 5.ª parte desse peso, 3,600,000 kilogrammas, approximadamente, para o consumo da farinha de trigo, o que não parece exagerado, sendo a taxa reduzida de 33 a 16 réis, ou 17 réis em cada kilogramma, attingirá semelhande reducção a 61:200$000.

Penso, pois, como a directoria da fazenda, que é de absoluta conveniencia o restabelecimento das taxas de 33 réis sobre aquelle genero, e que, augmentando-se, de dia a dia, os compromissos da provincia, com a concessão de garantia de juros a estradas de ferro, engenhos centraes, creação de cadeiras de ensino primario, etc., é necessario crear-se novas fontes de rendas, para fazerem face ás respectivas despezas. Deixando isso por conta do vosso illustrado patriotismo, limitar-me-hei, de accordo com o director da fazenda, a lembrar a conveniencia de alterarem-se alguns dos impostos já creados, taes como:

O do § 29 da tabella n. 2 da lei n. 2181 de 1875, para que sejam cobrados dos contratos:

Até ao valor de 200$000	. . . .	2$000
De 200$000 a 500$000	. . . .	3$000
De 500$000 a 1:000$000	. . . .	5$000

e d'ahi em diante, mais 2$000 de cada conto ou fracção de conto.

Esta alteração poderá trazer um augmento de renda superior a 15:000$000, e acaba com a inconveniente limitação de 10:000$000, estabelecida na citada tabella, que dá logar a pagarem apenas 23$000 de contratos de valores muito superiores áquella importancia.

O de 1/2 °/o do § 1.º do art. 6.º da lei n. 3385 de 1886, para que recaia sobre todos os contratos ou novações de contratos de privilegio; determinando-se claramente qual a cobrança nas transmissões de privilegios, para que fique assentado se deve recahir ella sobre o valor do privilegio em si, ou sobre o da renda, e bem assim qual a base para essa cobrança, quando os contratos, não tendo garantia da provincia, ficam sem valor declarado.

Esta presidencia, de accordo com a directoria da fazenda, tem entendido que, nos dous casos ultimos, o imposto deve ser cobrado sobre o valor declarado do privilegio, quando este tem garantia de juros, e, não a tendo, sobre o valor que fôr arbitrado, e assim se tem procedido.

O do § 12 da citada tabella n. 2 da lei n. 2181 (allivio ou levantamento de multas) póde rasoavelmente ser elevado a 20 °/o; o do § 13 (erecção de capellas), a 20$000; o do § 14 (creação de irmandades), a 20$000; o do § 17 (dispensas de impedimentos matrimoniaes), a 30$000; o do § 18 (carta de legitimação), a 10$000; o do § 19 (carta de emancipação), a 4$000; o do § 20 (supprimento de idade), a 40$000; o do § 23 (licença para fazer citar), a 10$000; o do § 25 (habilitação de herdeiros), a 10$000; o do § 28 (uso de armas), a 40$000; o do § 32 (doações inter vivos), a 5 °/o, e a 10$000 as entre ascendentes e descendentes, supprimindo-se o do § 23 (procuração para venda de escravos).

Isenção de impostos

Os industriaes estabelecidos na cidade de Juiz de Fóra, Martins Carlos & Companhia, reclamaram em sua petição a respeito do modo por que está sendo contra elles interpretado e executado o art. 6.º da lei n. 3457 de 26 de setembro do anno p. passado.

Esta presidencia, conformando-se com o parecer da directoria da fazenda prestado sobre o mesmo assumpto, resolveu declarar que a isenção da taxa itineraria, de que trata o art. 6.º da referida lei n. 3457, é sómente applicavel ao peso dos machinismos e materias primas que não existirem na provincia e forem necessarios para a montagem e custeio de fabricas industriaes.

Divida fundada

Conforme ficou demonstrado no relatorio do meu antecessor, o liquido da emissão das apolices da divida publica da provincia elevava-se até á sua data ao seguinte:

	Valor real	Valor nominal
884 apolices de 500$ cada uma em circulação, já deduzidas 188 ditas que se resgataram	442:000$000	442:000$000
4,612 ditas de 1:000$000 . . .	4,549:998$500	4,612:000$000
Somma.	4,991:998$500	5,054:000$000

Additando-se as emittidas posteriormente áquella data, isto é, de 8 de junho do anno passado a 6 de fevereiro do corrente, data da ultima operação, a saber:

	Valor real	Valor nominal
495 ditas ao par. . .	496:000$000	496:000$000
15 « a 100,8 %. .	15:125$000	15:000$000
23 « « 101 % . .	23:230$000	23:000$000
84 « « 101,5 %. .	84:460$000	84:000$000
4 « « 101,6 %. .	4:064$000	4:000$000
1 « « 101,7 %. .	1:017$000	1:000$000
8 « « 101,74 % .	8:139$200	8:000$000
141 « « 103 % . .	145:230$000	141:000$000
elevaram-se todas as operações realisadas até 6 de fevereiro ultimo a	5,769:263$700	5,826:000$000

As emissões, desde 1876, em que começaram, até agosto de 1883, foram obtidas por cotações inferiores ao par, isto é, de 93, 95, 98, 98 9/16, 99 3/10, 99 9/16, 99 1/2%, e ao par, circumstancia esta que concorreu para a diflerença que se nota entre o valor real e o nominal.

Desde setembro do dito anno a abril de 1885, passaram a ser vendidas ao par; mas, como já haviam as apolices vencido juros, a partir dos primeiros dias do semestre até ás datas das vendas, é certo que a provincia veiu a ter prejuizo dos juros pagos anteriormente ás entradas para o cofre das importancias correspondentes a taes titulos, o que equivaleu a serem realisadas as ditas emissões a preço inferior ao valor nominal.

De 27 de maio de 1885 em diante, o governo provincial autorisou a continuarem essas transacções, incluindo-se, porém, os juros desde o 1.º dia do semestre até á data em que tivessem logar, sendo isto o que reduziu a differença de 83:945$500 que se deu entre o valor real e o nominal das emissões feitas até agosto de 1883, a 56:736$300, que se nota nos totaes dellas até 6 de fevereiro ultimo.

Sobem a 349:560$000 os juros de 6% sobre a somma de 5,826:000$000 que constituem a divida até agora contrahida; como, porém, tende ella a sobrelevar-se com as operações que sobrevierem durante o corrente exercicio, é certo que o credito de 350:000$000, consignado no § 11 n. 1 da vigente lei de orçamento, torna-se insufficiente para a despeza, e portanto, será necessario lançar-se mão da autorisação do § 1.º art. 3.º da mesma lei.

Pela tabella junta n. 6, vereis as emissões de apolices por suas datas; o total dos juros pagos até o 2.º semestre do anno passado, na importancia de 5,826:000$000, despeza com a impressão de titulos, annuncios, etc.

Operações de credito

Durante o periodo dos 18 mezes, de que se compõe o exercicio, inclusive a prorogativa, emittiram-se 819 apolices, na importancia real de. . .	824:504$200
Recebeu-se da companhia Leopoldina, como indemnisação de juros pagos pela provincia no 1.º semestre de 1886, do ramal da Serraria, por ter a respectiva renda excedido a 8 % no fim do anno.	49:427$927
Somma . . .	873:932$127
Deduzida, porém, a importancia dos juros pagos a diversas companhias no alludido periodo .	1,294:438$749
Temos que a despeza ultrapassou a receita na importancia de	420:506$622
cujo pagamento, tendo corrido pela renda ordinaria da provincia, reduziu o saldo de	994:527$146
que teria este exercicio e respectiva prorogativa de legar ao exercicio futuro, a	574:020$524

Este saldo, porém, ainda está sujeito a compromissos que só poderão ser conhecidos quando estiver terminada a definitiva liquidação por que está actualmente passando o exercicio; por isso, razoavel é contar-se apenas com um saldo de 280 a 300 contos approximadamente.

Não se acham contemplados neste calculo os saldos que tambem foram recebidos do exercicio passado, provenientes das caixas de depositos, de effeitos e outros valores e em poder de diversos responsaveis, porque comprehende-se que com elles não se póde contar em qualquer eventualidade que surja: em 1.º logar, porque constituem valores depositados para garantia de fianças de exactores ; em 2.º, por se comporem, em parte, de titulos tomados a uma companhia telegraphica, ha muito extincta e fallida ; e em 3.º, porque outra parte provém de alcance de exactores, alguns dos quaes foragidos, e que não é possivel liquidar.

Creditos supplementares

Na conformidade da lei n. 3214 de 1876, e á vista do que representou-me a directoria da fazenda provincial, resolvi abrir os seguintes creditos supplementares :

De 1:366$665, á rubrica — representação provincial e publicação de debates e annaes— para occoreer á respectiva despeza, autorisada pela lei n. 3422 de 30 de agosto ultimo .

De 13:686$400, ás rubricas das leis ns. 3385 de 29 de junho de 1886 e 3388 de 21 de julho do mesmo anno, para occorrer ao pagamento das despezas com serviços da representação provincial, segundo a demonstração organisada pela referida directoria da fazenda.

De 17:795$280, á rubrica — presos pobres — da lei citada n. 3385 e n. 3388, para occorrer ás diversas despezas, constantes tambem da demonstração daquella repartição.

De 87:403$007, ás rubricas — presos pobres e obras publicas — das referidas leis ns. 3385 e 3388, como necessario para o pagamento das diversas despezas indicadas igualmente pela mencionada repartição.

Outrosim, usando da autorisação dada pelo art. 3.º § 13 da lei n. 3437 de 26 de setembro de 1887, elevei diversas verbas da de n. 3385 de 29 de junho do anno proximo passado, com as seguintes quantias, a saber :

De 900$000, a do § 3.º n. 13— mobilia e utensis.

De 18:617$433, a do § 11 n. 3 — exercicios findos.

De 2:355$293, a do § 12 n. 3 — restituições e reposisões.

De 5:000$000, a do § 8.º — illuminação da capital.

De 500$000, a do § 4.º — para pagamento de despezas com armamento e munição da guarda urbana.

Pautas para cobrança de impostos

Nos termos das leis ns. 2892 de 1882, art. 6.º, e 3385 de 1886, art. 6.º § 4.º, adoptei e fiz expedir as seguintes pautas formuladas pela directoria da fazenda provincial, respectivamente á cobrança do imposto sobre o café e fumo, para vigorar no 1.º e 2.º trimestres do corrente anno.

1.º trimestre

Imposto sobre o café :

Media do preço	764 réis.
Direito a cobrar sobre kilogramma	30 réis.

Fumo em rolo e mel de fumo:

Media do preço	454 réis.
Imposto a cobrar.	14 réis.

Fumo desfiado:

Media do preço	640 réis.
Imposto a cobrar	20 réis.

2.º trimestre

Imposto sobre o café :

Media do preço	617 réis.
Direito a cobrar sobre kilogramma	25 réis.

Fumo em rolo:

Media do preço.	400 réis.
Imposto a cobrar.	12 réis.

Fumo desfiado:

Media do preço	500 réis.
Imposto a cobrar.	15 réis.

Mel de fumo:

Media do preço	500 réis.
Imposto a cobrar.	15 réis.

Liquidação e tomada de contas

Segundo expõe a directoria da fazenda provincial, todas as contas relativas ao exercicio de 1885—86 acham-se liquidadas, e a liquidação das referentes ao exercicio de 1886—87, inclusive o semestre da prorogativa, está quasi terminada, não podendo ser definitivamente consideradas tomadas antes do encerramento da escripturação, que se concluirá em setembro.

Liquidação da divida activa.

A divida activa acha-se liquidada até ao exercicio de 1881—1882 nos municipios da Bagagem, Cabo Verde, Dores da Boa Esperança, Passos, Sacramento, Araxá, S. José do Paraizo, Viçosa, Serro, Ponte Nova, Prata, Conceição, S. Francisco, Pitanguy, Uberaba, Campanha e S. José d'El-Rey, montando nestes municipios em 21:087$413.

Na secção do contencioso da directoria da fazenda, conforme diz o director, estão as competentes certidões para a effectividade da cobrança executiva.

Quanto á proveniente de impostos lançados pelas collectorias, acham-se totalmente liquidadas até ao exercicio de 1875—76, e algumas até ao de 1881—82.

A arrecadação conhecida da divida activa no exercicio de 1886—87 e prorogativa, foi de 34:498$256, sendo 4:872$730 feita por cobradores estranhos aos municipios.

Entre outras importancias, foi tambem arrecadada a de 25:955$456, de alcance verificado contra o ex-administrador da recebedoria do Patrocinio do Muriahé, João Baptista Corrêa.

Contencioso provincial

Por esta secção da directoria da fazenda, foram iniciados 10 processos de especialisação e julgados 22, continuando as diligencias judiciaes para conclusão de 7.

Para a cobrança de impostos foram expedidos 345 mandados, tendo sido terminados 723 processos executivos, por haverem os devedores solvido seus debitos.

Continuam as acções executivas contra os ex-collectores João Ignacio de Paiva e Benjamim Francklin Salgueiro.

Thesouraria de fazenda

Passo a dar-vos as informações que, sobre os negocios attinentes a esta repartição, prestou-me o cidadão Julio Cezar da Silveira, seu digno inspector, á cuja proficiencia e circumspecta direcção cabem merecidos encomios.

Nenhuma vaga existe no quadro do pessoal da thesouraria. Obtiveram licença para tratamento de saude o 3.º escripturario Luiz Gonzaga de Oliveira Lana e o praticante Jacintho Augusto de Sepulveda Ewerard.

Exerceu ultimamente o cargo de procurador fiscal interino com Ipuvavel zelo o bacharel Francisco de Paula Ferreira e Costa, durante a licença concedida ao bacharel Carlos Domicio de Assis Toledo, nomeado por decreto de 29 de outubro de 1887.

Nomeei provisoriamente para os logares de 3.ºs escripturarios os praticantes desta repartição Antonio Augusto Malard e Pedro Mourthé, os quaes, submettidos a exame, foram julgados habilitados, tendo sido esta nomeação confirmada pelo ministerio da fazenda.

Tambem nomeei provisoriamente, depois de approvado em concurso, o cidadão José Orozimbo de Araujo para o logar de praticante, que se achava vago.

Para substituir o solicitador dos feitos, Juvencio Periquito e Souza Rodrigues, que obteve licença para tratar de saude, nomeei, sobre proposta do Dr. juiz de direito, o cidadão José Augusto de Carvalho Gama.

Agencias de caixas economicas do estado annexas á thesouraria

De accordo com o disposto no decreto n. 9738 de 2 de abril de 1887, e sobre representação desta repartição, creei estas agencias nas collectorias das rendas geraes dos municipios de Barbacena, Campanha, Cataguazes, Christina, Diamantina, Itabira, Juiz de Fóra, Lavras, Leopoldina, Mar de Hespanha, Oliveira, Passos, Pomba, Ponte Nova, Pouzo Alegre, Pouzo Alto, Queluz, Rio Novo, Rio Preto, Sabará, S. João d'El-Rey, S. João Nepomuceno, S. José d'Além Parahyba, S. Paulo do Muriahé, Ubá, Uberaba, Abaeté e Carmo do Paranahyba.

Da exposição feita pelo inspector da thesouraria de fazenda, consta que as entradas realisadas na caixa economica estabelecida nesta capital, desde 22 de abril do anno passado, em que ella começou a funccionar, até 12 de maio findo, sommam em 354:552$950 e as retiradas effectuadas no mesmo periodo importam em 171:823$900; que o movimento da mesma caixa durante o regimen do decreto n. 5594 de 18 de abril de 1874, foi:

Entradas	564:189$500
Sahidas.	292:574$560
Saldo (a 22 de abril)	271:604$940

E que finalmente o saldo do deposito nesta data é da importancia de 464:408$460.

A renda arrecadada no exercicio de 1885—1886 ascendeu a 2,028:848$605, a saber:

Interior	1,637:244$999
Extraordinaria	99:414$690
Renda com applicação especial.	99:536$372
Depositos liquidos.	192:952$544

A despeza no mesmo exercicio montou a réis 2,041:128$854, realisada pelos ministerios do Imperio . . . . 273:055$469

Justiça	447:220$530
Marinha	759$999
Guerra	103:396$664
Agricultura.	683:229$057
Fazenda.	533:467$135

O *deficit* que se nota entre a receita e a despeza indicada, na importancia de 12:280$249, foi supprido pelo thesouro nacional, por meio de remessas de numerario e saques.

A receita conhecida do exercicio de 1886—1887 é da importancia de . . . . 3,468:922$061
e a despeza é da de . . . . 2,718:515$529
Por conta deste exercicio, foram recebidos do thesouro nacional supprimentos na importancia de . . . 360:000$000
e fizeram-se saques na somma de. . . . . . 856:390$190

Por acto de 4 de maio findo, approvei a tabella da classificação das cidades e villas da provincia, na fórma do decreto n. 9870 e aviso circular de 19 de março ultimo, para cobrança do imposto de industrias e profissões, sendo classificadas de 1.ª ordem as cidades de Alfenas, Baependy, Barbacena, Campanha, Cataguazes, Christina, Diamantina, Formiga, Itabira, Itajubá, Itapecerica, Juiz de Fóra, Lavras, Leopoldina, Mar de Hespanha, Marianna, Oliveira, Ouro Preto, Paracatú, Passos, Pitanguy, Piumhy, Pomba, Ponte Nova, Queluz, Rio Novo, Rio Preto, Sabará, Santa Barbara, Santa Luzia do Carangola, S. João d'El-Rey, S. João Nepomuceno, S. José d'Além Parahyba, S. José do Paraiso, S. Paulo do Muriahé, S. Sebastião do Paraiso, Serro, Ubá, Uberaba e Viçosa de Santa Rita; e de 2.ª ordem as cidades de Abaeté, Arassuahy, Araxá, Ayuruoca, Bagagem, Bambuhy, Bomfim, Bom Successo, Cabo Verde, Caeté, Caldas, Campo Bello, Carmo do Rio Claro, Conceição, Curvello, Dores do Indaiá, Dores da Boa Esperança, Entre Rios, Grão Mogol, Inhauma, Jaguary, Januaria, Jequitahy, Lima Duarte, Minas Novas, Monte Alegre, Montes Claros, Musambinho, Ouro Fino, Pará, Patrocinio, Piranga, Pouso Alto, Prata, Rio Pardo, Sacramento, Sant'Anna dos Ferros, Santa Luzia, Santo Antonio do Peçanha, S. Francisco, S. Gonçalo do Sapucahy, S. João Baptista, S. José d'El-Rey, S. Lourenço do Manhuassù, S. Miguel de Guanhães, Sete Lagoas, Theophilo Ottoni, Tres Pontas, Turvo, Varginha, Visconde do Rio Branco;

Villas: Boa Vista, Brejo Alegre, Carmo do Paranahyba, Pedra Branca, Santo Antonio de Salinas, Santo Antonio dos Patos e S. Carlos do Jacuhy.

Loterias

Para a extracção das quarenta loterias concedidas pela lei n. 3460 de 4 do outubro de 1887 em beneficio das obras locaes desta provincia, propoz-se a se encarregar deste serviço, nos termos daquella lei, o cidadão José Custodio de Oliveira, negociante, na praça do Rio de Janeiro, e, precedidas as indispensaveis informações, celebrei com o proponente o contrato de 16 de maio findo, sujeitando-o a prestar uma fiança de 40:000$000, por isso que, sendo o capital de cada loteria de 200:000$, e sendo provavel que a extracção de cada uma deva ser feita no prazo maximo de 5 mezes, em vista do respectivo plano, a importancia mensal em poder do thesoureiro equivalerá ao valor da fiança.

Tendo pedido e obtido exoneração do cargo de thesoureiro da loteria do Juiz de Fóra, concedida pela resolução n. 2896 de 7 de novembro de 1882, o cidadão Francisco Antonio Brandi, foi encarregado da extracção de series restantes da mesma loteria, conforme propoz a camara municipal do Juiz de Fóra, o cidadão Sebastião Pinho, negociante no Rio de Janeiro, que tem feito correr diversas series.

Ultimamente apresentou-me este contratante um outro plano, que se acha submettido ao exame da repartição competente.

Tambem depende de exame o contrato celebrado pela camara municipal do Juiz de Fóra com o cidadão Francisco Antonio Brandi para a extracção da loteria concedida á santa casa de misericordia daquella cidade, em virtude da lei n. 3448 do 1.º de outubro de 1887.

Mineração

Na conformidade do art. 34 da lei n. 514 de 28 de outubro de 1848, nomeei em data de 27 de janeiro ultimo o cidadão Antonio José Peixoto Souza para o logar de guarda-mór substituto das minas, na freguezia do Morro Vermelho, municipio de Caeté.

Terrenos diamantinos

A administração geral dos terrenos diamantinos nesta provincia continúa a cargo do coronel José Ferreira de Andrade Brant, na qualidade de inspector geral.

Em virtude de representação deste funccionario, de 12 de novembro, e informação da thesouraria de fazenda de 20 de dezembro de 1887, nomeei nesta ultima data o cidadão Angelo Martins Caldeira para delegado daquella inspectoria no municipio do Serro, ficando exonerado do alludido cargo o cidadão Antonio Caetano d' Avila e Silva; determinei, na mesma data, que aos cidadãos Ragosino Alves Ferreira e commendador Bernardino da Cunha Ferreira fossem expedidos titulos: ao primeiro, de substituto do referido inspector geral, e ao segundo, de substituto do procurador fiscal dos terrenos diamantinos, para que foram nomeados por acto de 4 de março do anno passado.

Com as novas concessões de arrendamento durante o anno passado e no correr do presente anno, até 30 de abril, o numero dos lotes dos terrenos diamantinos elevou-se á 564, sendo a respectiva renda, calculada em cerca de 8:000$000.

A receita proveniente dos arrendamentos foi durante o anno findo de 6:233$929, excluida a que se tem ainda de arrecadar; e a despeza de 5:464$723.

No periodo decorrido de janeiro a abril do corrente anno, a receita attingiu a réis 2:018$562.

Estes algarismos são referentes sómente ao municipio da Diamantina; quanto á receita e despeza das delegacias subordinadas á administração geral, nada póde informar o respectivo inspector, por isso que ainda não lhe foram ministrados os relatorios das mesmas, segundo proceitua o § 1.° art. 21 do decreto n. 5956 de 23 de junho de 1875.

Secretaria militar

Por portaria do ministerio da guerra de 27 de agosto do anno passado, foi nomeado ajudante de ordens o tenente do estado maior de 2.ª classe, Pedro de Alcantara Cezar Burlamaque, que apresentou-se a 28 de setembro e assumiu o exercicio; tendo neste dia fallecido o tenente de infantaria, Antonio Augusto Fernandes Adão, que exercia o dito cargo.

Em 13 de janeiro, foi dispensado por doente o tenente Burlamaque, que teve ordem de seguir para a côrte, por assim ser de parecer a junta medica que o inspeccionou; e ficou interinamente no exercicio o capitão do esquadrão de cavallaria, José Hermenegildo Monteiro de Albuquerque.

Por portaria do ministerio da guerra de 19 de janeiro, foi nomeado ajudante de ordens o tenente de infantaria, João Antonio da Costa Campos, que apresentou-se em 7 de fevereiro e assumiu o respectivo exercicio, e continua cumprindo sempre as funcções de seu cargo com o zelo e lealdade, que folgo de lhe reconhecer, assim como tambem reconheço que me ha prestado notavel coadjuvação.

Força de linha

Cavallaria

Em 11 de agosto do anno passado, apresentou-se o capitão do 3.° regimento, José de Vasconcellos, que, por portaria do ministerio da guerra do 1.° do mesmo mez, foi mandado commandar a companhia estacionada na provincia: é militar intelligente e brioso, que sempre me coadjuvou com lealdade.

Por decreto n. 9818 de 8 de dezembro do mesmo anno, foi transferida a parada do esquadrão de cavallaria de Goyaz para esta provincia, sendo encorporada ao dito esquadrão a companhia aqui existente, visto ficar em Goyaz uma companhia completa.

Em 22 de maio, chegou a esta capital o esquadrão sob o commando do major José Procopio Tavares, e foram executadas as ordens referidas.

Infantaria

Para auxiliar o serviço da guarnição da capital, obtive do governo imperial um contingente de 2 officiaes e 30 praças do 7.° batalhão de infantaria, que aqui chegou a 20 de janeiro ultimo, e regressou para o dito batalhão em 6 de março, deixando 9 praças com transferencia para a força aqui estacianada.

Por decreto n. 9876 de 29 de fevereiro, passou a pertencer a esta provincia a companhia de infantaria da de S. Paulo: acha-se esta na capital desde 5 de março e ficou sob o commando do capitão Eugenio Augusto de Mello, official circumspecto e distincto, que deixou esse cargo em 24 de maio, por ter sido por decreto de 9 do mesmo mez, transferido para o 17.° batalhão, por permuta feita com o capitão Joaquim Alfredo Garcia Terra, o qual naquelle dia apresentou-se e entrou em exercicio.

O mappa annexo menciona qual a força de linha em guarnição na provincia, estando ahi incluidos os destacamentos do 7.° batalhão de infantaria estacionado na cidade do Juiz de Fóra e do 17.° em Uberaba.

Quarteis

O quartel de cavallaria é edificio proprio para tal fim; porém acha-se em obras, e para estas tem a thesouraria de fazenda o credito exigido pelo orçamento do respectivo engenheiro militar, major Modestino Augusto de Assis Martins.

O de infantaria é um proprio da Ordem 3.ª de Nossa Senhora do Carmo, o qual está situado no adro da igreja da mesma Ordem, e foi alugado por ordem do ministerio da guerra contida em aviso de 6 de maio, com autorisação para despender-se em reparos do mesmo predio até á quantia de 500$000, afim de servir melhor.

Corpo de saude

A 6 de junho do anno passado, apresentou-se o 1.° cirurgião do corpo de saude, Dr. Atabalipa Americano Franco, que passou a servir de delegado do cirurgião-mór do exercito e encarregado da enfermaria militar da guarnição.

Por decreto de 9 de janeiro, obteve demissão do serviço do exercito o 2.° cirurgião Dr. Sizinio Ribeiro Pontes.

Em 16 de abril, apresentou-se o 2.° cirurgião Dr. Arthur Eduardo Seixas, que com o 2.° cirurgião Dr. Henrique de Freitas Araujo são encarregados do serviço medico dos corpos de 1.ª linha. Devo, com justiça, declarar-vos que o pessoal do corpo de saude desempenha seus deveres de modo satisfactorio.

Corpo ecclesiastico

Em 12 de fevereiro ultimo, falleceu de um desastre, que produziu-lhe congestão cerebral, o capitão capellão padre Servando Luiz Ferreira Coelho, que servia na companhia de aprendizes militares; em substituição, foi nomeado o capellão tenente padre Antonio Cyrillo de Oliveira, que foi mandado excluir da companhia de cavallaria, onde era addido.

Deposito de artigos bellicos

Por portaria do ministerio da guerra de 17 de outubro do anno passado, foi nomeado encarregado deste deposito o tenente reformado do exercito, Pedro Francisco de Toledo Ribas, que apresentou-se e entrou em exercicio a 15 de novembro seguinte.

Cumpre com zelo os deveres de seu cargo.

Alistamento militar

Apezar das ordens terminantes em tempo expedidas pelo governo, e das providencias em bem de remover os obstaculos que se hão levantado em annos anteriores, à execução da lei n. 2556 de 26 de setembro de 1874 e respectivo regulamento n. 5881 de 27 de fevereiro de 1875, ainda no anno p. findo foi impossivel obter-se um resultado satisfactorio, sendo muito reduzido o numero das juntas revisoras que realisaram seus trabalhos.

A deficiencia da força publica não permittiu o auxilio reclamado por grande numero de juntas parochiaes para serem mantidas no exercicio de seus deveres, e como condição indispensavel para a installação de outras.

Extincção do elemento servil

Ao lado da data memoravel e gloriosa da nossa independencia politica, inscreveu-se nos fastos da patria uma outra não menos gloriosa e memoravel — a de 13 de maio p. findo, que tal é a da lei n. 3353, que declarou extincta a escravidão no Brazil. Tão fausto acontecimento, acolhido com indescriptivel jubilo pelo generoso povo brazileiro, tem grangeado a admiração e applausos dos povos cultos do velho e novo mundo ao paiz que soube, em plena paz, dar solução completa ao mais difficil problema de que dependia o seu futuro. Justo é, Senhores, que comvosco e com a briosa provincia de Minas Geraes eu me congratule pelo resultado que a patria acaba de obter, graças aos sentimentos generosos dos brazileiros e á resolução e sabedoria de seus representantes, á frente dos quaes figura a Augusta Senhora que assignou as duas mais relevantes leis do reinado de S. M. o Imperador o Sr. D. Pedro II.

A solução radical de um problema tão urgente não trouxe alteração alguma á ordem publica: e se durante os primeiros tempos o trabalho recebe alguma perturbação, não é esta tão grave que deva influir no geral contentamento e inspirar-nos excessivo receio de temerosa crise. A introducção do braço europeu e bom aproveitamento dos trabalhadores nacionaes, livres, ou recem-libertos, cooperando com as riquezas naturaes e pujantes forças productivas do solo patrio, bem cedo farão desapparecer o abalo transitorio. O serviço de nossos estabelecimentos agricolas se vai restabelecendo sobre bases mais largas, solidas, e não lhe ha de faltar o util contingente que podem e lhe hão de fornecer aquelles mesmos que, escravos hontem, sentem-se de hoje para todo o tempo—homens livres na patria livre.

Não ha duvidar, Senhores, que a lavoura é a principal base em que se assenta a riqueza nacional; sensivel para muitas provincias do imperio, a transformação do trabalho não o é menos para Minas Geraes, que empregava o maior numero de escravos: ella, porém, espera, —confia que, inspirados em vosso fervoroso patriotismo, sabereis, na esphera de vossas attribuições, provel-a de medidas reparadores e urgentes.

Desde o momento em que recebi a fausta nova da sancção da lei n. 3353, levei-a ao conhecimento de todas as outoridades civis, ecclesiasticas e judiciarias com as quaes existe communicação telegraphica, recommendando-lhes a immediata e completa execução da generosa lei, cuja integra no dia seguinte transmitti por officio a todos os funccionarios da provincia; e no intuito de corresponder ás recommendações do governo imperial, depois de solicitar a intervenção dos preclaros diocesanos de Marianna e Diamantina para que recommendassem o concurso de todos os reverendos vigarios em pról da divulgação da lei, expedi a seguinte circular:

Palacio da presidencia da provincia de Minas Geraes. Ouro Preto, 16 de maio de 1888. — 1.ª SECÇÃO.— *Circular*.— Acabo de receber do ministerio dos negocios da agricultura, commercio e obras publicas o aviso circular n. 1 de 13 do corrente mez, em que manda publicar e fazer cumprir a lei n. 3353, da mesma data, em virtude da qual foi abolida a escravidão no imperio, sem nenhuma outra clausula, e portanto, cabendo a respeito a inteira applicação e vigor do decretado no art. 3.º § 21 e no art. 4.º § 4.º da lei n. 3270 de 28 de setembro de 1885, relativamente aos serviços prestados, como condição de liberdade, e aos que foram estatuidos na lei n. 2040 de 28 de setembro de 1871 ácerca dos filhos de mulher escrava.

Contando que V. logo que teve conhecimento da referida lei n. 3853, já pelas folhas publicas, já pela circular desta presidencia de 15 deste mez, haja expedido as devidas ordens aos seus jurisdiccionados, com divulgação por meio da imprensa e de editaes, para a sua

prompta e immediata execução, julgo conveniente, e necessario mesmo, transmittindo hoje a V. as recommendações daquelle ministerio, reproduzir aqui as sabias ponderações que faz a respeito de tão momentoso assumpto, ás quaes esta presidencia liga e tem certeza de que V. tambem ligará a maxima importancia.

O governo imperial persuade-se de que a solução radical de um problema tão urgente não trará nenhuma perturbação grave ao trabalho, menos ainda á ordem publica. Leis anteriores e a generosidade particular prepararam a solução definitiva que a assembléa geral e Sua Alteza Regente acabam de adoptar e ordenar, de accordo com os principios da justiça, de economia social e com o proprio sentimento da Nação.

A presteza com que o parlamento votou a mencionada lei mostrou bem ter este comprehendido a importancia da materia e a necessidade da solução. Sua Alteza Imperial, não obstante as angustias que lhe trouxeram as recentes noticias da molestia de seu augusto Pae, não quiz retardar um só dia a sancção do acto.

Toda a Nação comprehenderá a significação dessa celeridade, que não é mais do que o effeito dos seus proprios e generosos impulsos.

Isto tudo fará V. sentir, por sua vez, aos seus jurisdiccionados, declarando outrosim que, pelo uso util da liberdade, espera o governo imperial que os recem-libertos se mostrem dignos da condição de cidadãos, a que acabam de ser chamados. Dirá V. que a liberdade, a troco dos direitos que confere, impõe deveres necessarios á boa ordem social, e que a melhor de todas as applicações que o homem agora livre póde fazer de sua nova condição, é o emprego de sua actividade, legitimamente retribuida — ou directamente pelo trabalho em si mesmo ou por meio de accordos livremente celebrados. Convertida á dignidade de patria, a terra já não representa para elle o trabalho forçado e gratuito, mas o beneficio commum.

Depositando inteira confiança no inquebrantavel patriotismo e generosos sentimentos de meus comprovincianos, congratulo-me com V., com o briosa provincia de Minas Geraes e com todos os brasileiros, pelo resultado que o nosso paiz acaba de obter, graças á resolução e sabedoria dos seus representantes, á frente dos quaes figura a Augusta Senhora, que assignou as duas relevantes leis do reinado de S. M. o Imperador, o Sr. D. Pedro II. — Deus Guarde a V. — Luiz Eugenio Horta Barbosa.

Correios

Dirige o serviço dos correios da provincia, como administrador geral, o capitão Manoel José Baeta Neves, que se distingue pela intelligente solicitude desenvolvida no exercicio do cargo e melhoramento dos diversos ramos da administração.

A reforma operada pelo decreto de 26 de março ultimo no serviço geral dos correios trouxe a esta repartição o indispensavel augmento de empregados e dos respectivos vencimentos; alterando outrosim o systema do trabalho, como era ha muito reclamado.

Depende de instrucções e ordem do governo imperial a execução da alludida reforma.

No pessoal da administração geral, onde se acha vago o logar de contador por fallecimento do cidadão João Affonso de Moraes Pereira Torres, deram-se as seguintes alterações :

Foram exonerados :

Os praticantes Francisco Antunes de Siqueira, a pedido, e Francisco Carlos de Assis Rocha.

O carteiro João Baptista de Assis Martins.

O servente Severo Barbosa de Oliveira Junior, a pedido.

Foram nomeados praticantes, em substituição :

Firmino Caetano de Jesus e Octavio Barreto de Oliveira Braga.

Carteiro, Justino Guedes de Mendonça.

Servente, Lucio de Lemos Evangelho, e em logar deste, posteriormente exonerado, José Pereira de Faria.

Posssue a provincia 544 agencias, 6 das quaes foram creadas no corrente anno.

As principaes são :

Juiz de Fóra, Campanha, Barbacena, S. João d' El-Rey, Diamantina, Uberaba, Sabará, Mar de Hespanha, Marianna, Queluz, Pitanguy, Serro, Conceição, Entre Rios, Itabira.

Ha outras de inferior categoria, e diversas que, não obstante a deficiencia de renda, são conservadas por conveniencia do publico serviço.

Pouco numerosas são as agencias cujos encarregados percebem vencimentos fixos, sendo os de outras gratificados com 50% do rendimento da correspondencia do proprio logar, e 2% dos sellos vendidos para fóra, em porção.

Linhas postaes

A conducção de malas, excepto nos logares por onde passam estradas de ferro, é feita em 123 linhas, contratadas por 63 empresarios; e em 134, a cargo dos agentes, o serviço é realisado administrativamente.

As contratadas custam ao estado anualmente 121:029$141 e as outras 29:215$474.

Vales postaes

De janeiro a dezembro ultimo, emittiram-se na administração contra a directoria geral dos correios e outras administrações vales postaes na importancia de 49:872$040, e os que ella pagou importaram em 15:749$250.

Caixas urbanas

Continuam a funccionar regularmente 6 caixas urbanas, collocadas em differentes pontos da capital, com vantagem para o publico, como attesta o resultado das collectas feitas ás 6 horas da manhã dos dias impares, para os correios do norte e Sabará, e diariamente, á 1 hora da tarde, para o correio da corte e outros.

Aconselhado pela experiencia, o administrador propoz á directoria geral o estabelecimento de venda de sellos em logares proximos ás caixas urbanas, com pequena porcentagem aos vendedores, a bem dos interesses da fazenda e da commodidade publica, e esta medida já se acha consignada no novo regulamento que vai entrar em pleno vigor.

Inspecção

Terminaram-se a 29 de fevereiro os trabalhos de inspecção de que foi incumbida a commissão nomeada pelo ministerio da agricultura, composta do 1.° official da directoria geral, João José Coutinho, 2.° dito do thesouro nacional, José Marianno da Costa Nunes, e praticantes da directoria, Pedro Rodrigues Ferreira e Joaquim Alves Cardoso.

Foram estabelecidas na administração da capital as normas de trabalho adoptadas na directoria geral dos correios, systematisando, pelos modelos mais aperfeiçoados, a escripturação da contadoria. Além deste relevante serviço, puzeram estes funccionarios em dia toda a escripturação do exercicio de 1886 a 1887, até dezembro, continuando no semestre addicional ao alludido exercicio até fevereiro ultimo; d'ahi em diante está sendo regularmente feita a escripturação pelo pessoal da administração.

Todos os trabalhos da repartição estão em dia.

Receita e despeza

Por achar-se na directoria geral o livro « caixa » do exercicio de 1886—1887, só figura aqui o rendimento da administração durante quatro mezes, de janeiro a abril, importando em 20:358$871, sendo 13:436$237 de saldos de agencias e 6:922$634 de outras procedencias.

A despeza foi de 26:724$071, havendo um *deficit* de 6:365$200, o qual desapparece com o jogo de movimento de fundos, que foi o seguinte:

Receita 56:000$263; despeza 39:635$063; saldo 16:365$200.

A receita das agencias, de janeiro a dezembro, é demonstrada da seguinte maneira:

Productos de sellos, etc	254:464$085
Cartas de portes	5:651$550
2 % sobre vencimentos	619$292
5 % addicionaes.	29$730
Restituição.	44$800
Supprimentos pelas collectorias	18:950$592
Extraordinaria	13$500
Somma	279:773$549
E a despeza:	
Vencimentos de agentes	119:616$488
Idem de ajudantes	1:868$000
Carteiros	1:787$500
Estafetas	28:422$974
Aluguel de casas	1:902$000
Diversas despezas	973$780
Saldos recolhidos nas collectorias. . . .	62:260$161
Idem idem na administração.	62:942$646
Somma	279:773$549

Com o systema actualmente adoptado da escripturação na administração dos correios, a receita e a despeza do serviço postal na provincia estão sendo rigorosamente fiscalisadas, e de momento póde-se conhecer o estado dos negocios da administração

Continúa o serviço a onerar os cofres, a despeito do augmento progressivo da receita, mas é isto devido á rêde de linhas postaes que ha, algumas entre logares separados por grandes distancias, cujas agencias não dão rendimento notavel, e exigem avultadas despezas com estafetas.

Não obstante esta circumstancia, computada a somma que o governo geral e o provincial teriam de despender se franqueassem a sua correspondencia, daria saldo o correio.

Agentes do correio

Exonerei os cidadãos:

Narciso Soares de Azeredo, a pedido, de S. Gonçalo do Rio Abaixo, a 23 de agosto.

Roberto Rodrigues Caldas, a pedido, de Santo Antonio do Chiador, a 24.

Affonso José Rodrigues, idem, da Piedade dos Geraes, idem.

José Antunes Filgueiras, idem, da estação da Vista Alegre, a 25.

Fernando Baescheustein, do Patrocinio do Muriahé, a 26.

João José Peixoto, de S. Thomé das Lettras, a 30.

Bartholomeu de Magalhães, da Chacara, a 2 de setembro.

D. Rosa Guimarães Madeira, de Santa Luzia do Carangola, idem.
Ezequiel de Abreu Lima, de S. Domingos de Marianna, a 5.
Herculano Baptista Velloso, da estação de S. José d'El-Rey, a 13.
Olympio de Araujo Paiva, de S. Pedro dos Ferros, a 20
Antonio Angelo de S. José, da Piedade da Boa Vista, idem.
Pacifico Pires da Costa, da Viçosa, idem.
Francisco Justiniano da Cunha, de S. Sebastião do Herval, idem.
Hilario Carlos Tavares, a pedido, de Santo Amaro, a 21.
Francisco de Faria Albernoz Filho, do Fructal, a 27.
Domingos Martins Soares, de Cataguazes, a 28.
Francisco Soares Valente Gusmão, de Santo Antonio do Muriahé, a 8 de outubro.
Balduino José de Siqueira, a bem do serviço publico, do Taboleiro do Pomba, idem.
Manoel Caetano Rodrigues da Silva, de S. Antonio da Vargem Alegre, a 21.
Francisco Pereira de Souza Sobrinho, da Piedade da Boa Esperança, a 24.
Francisco Leoncio Zica, a pedido, de Santo Antonio dos Tiros a 26.
Francisco José Gonçalves, a pedido, da estação da Conceição, a 4 de novembro.
Affonso Augusto da Silva Torres, a pedido, de S. Gonçalo do Rio Abaixo, a 21.
D. Baptistina Vieira de Brito, a pedido, de Tres Pontas, a 23.
Joaquim Bernardes Antunes, a pedido, da estação de Buarque de Macedo, a 20 de dezembro.
Samuel Christiano de Castro, de Barbacena, a 21.
Boaventura Eugenio de Paula Assis, a pedido, de Muzambinho, a 23.
Azarias Machado dos Reis, idem, de Chapéo d'Uvas, a 26.
Onofre Rodrigues Barroso, a pedido, da estação de Campo Limpo, a 29.
Mauricio Eugenio Murgel, idem, da do Rochedo, a 30.
Filinto Antonio Ferreira, de S. Geraldo, a 3 de janeiro.
Manoel Rodrigues de Almeida, da estação de S. Luiz, a pedido, idem.
Orosimbo Alves Maciel Neto, de S. Paulo do Muriahé, a pedido, a 11.
Manoel José do Nascimento, de Jaguary, a pedido, a 19.
José Ferreira da Trindade, de S. Pedro dos Ferros, idem, a 23.
Maximiano da Silveira Carvalho, da estação do Banco Verde, a 31.
Pedro Thiago de Almeida, de S. Sebastião do Rio Preto, a pedido, a 6 de fevereiro.
D. Marianna Candida Campos, da freguezia da Boa Familia, idem idem.
Manoel Alves de Oliveira, do Livramento de Barbacena, a 6.
Abelardo José da Cunha, da estação de Christiano Ottoni, idem.
D. Manoella Augusta do Prado Seixas, da Conceição dos Ouros, a 10.
Antonio Garcia de Paiva, das Mercês do Pomba, a 15.
Manoel Candido Eugenio de Brito, da estação de Santa Izabel, a pedido, a 17.
D. Maria José Pereira de Sá Brum, da de S. Joaquim, idem.
Honorio de Lacerda Guimarães, da de Vista Alegre, idem.
José Monteiro Torres, da de Furtado de Campos, idem.
Antonio Manoel dos Santos, do Rio Manso, a pedido, a 18.
Luiz Antonio de Volois, da Abbadia do Bom Successo, a pedido, a 28.
José Antonio Ferreira Souto, da Boa Vista do Tremedal, idem idem.
Antonio José Corrêa, de Cabo Verde, idem, a 3 de março.
Maximino Ferreira de Carvalho, de S. José dos Paulistas, a 7.
Cyrillo Dias Maciel, de Santo Antonio do Monte, a pedido, a 13.
Manoel Paulino de Barros Junior, de Sant'Anna do Alfié, idem, a 15.
Domingos Gonçalves Gomes, de S. João do Gloria, idem, a 16.
João Alfredo Tremolet, da estação de S. José d'El-Rey, a 27.
José Gonçalves Pereira, da de S. Pedro, idem.
Joaquim Anacleto da Silva Lopes, de S. Sebastião do Rio Preto, a 4 de abril.
D. Maria Augusta de Castro, de S. Miguel do Araponga, a 5.
D. Francellina Georgina da Motta Gomes, da estação de S. Julião, a pedido, a 7.
Joaquim Seraphim dos Anjos, da Ventania, a 11.
João José Carneiro de Miranda, da Conceição do Turvo, idem.
Zeferino Francisco Rodrigues, de S. Roque, a 14.
Juvencio Marques da Silva, de Santo Antonio do Pratinha, a 18.
Joaquim Bento de Arantes, de Monte Alegre, a pedido, a 21.
Antonio Alves de Sepulveda, de S João Baptista da Terra Branca, idem, a 25.
D. Maria Rufina de Souza Ribeiro, de Musambinho, a 1.º de maio.
Benjamim Leopoldino Ribeiro, de Thrahiras, a pedido, a 3.
Herculano Gonçalves da Silva, de Santo Antonio do Amparo, idem, a 4.
D. Maria José Bittencourt Faria, de S. Sebastião das Torres, idem, idem.
Vicente Pereira Barbosa, do Salto Grande, idem, a 7.
João Luiz Madeira, de Santa Maria (Itabira), idem.

Nomeei:

Para S. Gonçalo do Rio Abaixo, Affonso Augusto da Silva Torres, a 23 de agosto.

Para Santo Antonio do Chiador, D. Carlota Albertina Corrêa Duarte, a 24.
Para Piedade dos Geraes, João dos Santos Lisboa, idem.
Para Conquista, Antonio Rodrigues de Oliveira, idem.
Para a estação da Vista Alegre, Honorio de Lacerda Guimarães, a 25.
Para o Patrocinio do Muriahé, Manoel José do Carmo Brandão, a 26.
Para S. Thomé das Lettras, José Pinto de Souza, a 30.
Para Aguas de Contendas, Viriato Villa Nova, idem.
Para Congonhas de Dores da Boa Esperança, Domingos José Pereira, idem.

Para a cidade de Santo Antonio do Peçanha, Francisco Marcellino de Carvalho, a 1.º de setembro.

Para a Chacara, Eduardo da Costa Pinto, a 2.
Para Santa Luzia do Carangola, Elias Gonçalves Figueiras, idem.
Para S. Domingos, José Feliciano da Cruz, a 5.
Para Canna Verde de Campo Bello, José Martins Cazeca, a 12.
Para a estação de S. José d'El-Rey, João Alfredo Tremolet, a 13.
Para a Chacara, Antonio Fortunato de Lima, a 17, por ter sido declarada sem effeito a nomeação de Eduardo da Costa Pinto.
Para S. Pedro dos Ferros, José Ferreira da Trindade, a 20.
Para Piedade da Boa Esperança, Francisco Pereira de Souza Sobrinho, idem.
Para a cidade da Viçosa, D. Juliana Rosa da Silva, idem.
Para S. Sebastião do Herval, João Lino Borges dos Reis, idem.
Para Santo Amaro, José Francisco de Albuquerque Sobrinho, a 21.
Para a Saude, Joaquim Manoel do Nascimento, a 26.
Para o Fructal, Antonio Vicente de Paula Junior, a 27.
Para Cataguazes, D. Prudenciana Clara Mendes Barbosa, a 28.
Para S. Pedro de Suassuhy, Aureliano Borges Pimenta, a 29.
Para Manhuassú, Maximiano von Randon, a 1.º de Outubro.
Para Santo Antonio do Muriahé, Theophilo José Moreira, a 8.
Para o Taboleiro do Pomba, Francisco Moraes Sarmento, idem.
Para Santo Antonio da Vargem Alegre, Manoel Caetano Roprigues da Silva, a 21.
Para Piedade da Boa Esperança, João Pereira do Valle, a 24.
Para Santo Antonio dos Tiros, José Moraes Pessoa, a 26.
Para a estação de Faria Lemos, Hilario José Pereira, idem.
Para o Rio Verde, Rufino Ribeiro Rosa, idem.
Para o Carmo do Campo Grande, Manoel Joaquim Nogueira, idem.
Para a Penha Longa, Manoel Francisco Cardoso, a 28.
Para o Gramma, Alvaro de Souza Castro, idem.
Para a estação da Conceição, D. Constança Gabry Pinto Gonçalves, a 4 de novembro.
Para S. Simão, Alexandrino de Souza Telles, a 9.
Para S. João do Matipoó, Claudiano Ferreira Guimarães, a 18.
Para S. Gonçalo do Rio Abaixo, José Carolino Guimarães Costa, a 21.
Para a cidade do Piranga, D. Candida dos Reis Lins, idem.
Para Tres Pontas, D. America Ferreira de Mesquita, a 23.
Para Caeté, Francisco José de Oliveira Lima, a 3 de dezembro.
Para a estação do Campello, Virgilio Vianna, a 7.
Para Cedofeita, Luiz Antonio da Costa Ferreira, a 15.
Para S. Gonçalo da Ponte, D. Maria Vicencia da Conceição Pedra, a 20.
Para a estação de Aureliano Mourão, José Xavier Senna Sobrinho, idem.
Para a de Ibituruna, João Gonçalves Goulart, idem.
Para a do Rio das Mortes, Flavio Farnesi de Gouvêa, idem.
Para a de Nazareth, Sebastião José Pereira Serra, idem.
Para a de Buarque de Macedo, D. Azilia Augusta de Oliveira, idem.
Para Barbacena, Antonio Pinto de Magalhães, a 21.
Para Musambinho, D. Maria Rufina de Souza Ribeiro, a 23.
Para Chapéo d'Uvas, Lindolpho de Mattos, a 26.
Para a estação de Campo Limpo, D. Mathilde Ferreira de Gouvêa, a 29.

Para a do Rochedo, Antonio Henrigue Valente, a 30.
Para Barranco Alto, Felisberto Ferreira de Sousa, a 31.
Para S. Geraldo, Raymundo da Rocha Bastos, a 3 de janeiro.
Para a estação de S. Luiz, D. Joanna Goulart de Almeida, idem.
Para a do Bom Successo, José Bernardino de Alvarenga, a 4.
Para Soledade do Chiador, José Paulino Alves, idem.
Para Dores da Victoria, Manoel Custodio da Fonseca, idem.
Para Oliveira do Piranga, Manoel Rodrigues da Cunha, a 10.
Para S. Paulo do Muriahé, D. Maria Candida Netto, a 11.
Para a cidade de Jaguary, D. Rita do Nascimento, a 19.
Para S. Pedro dos Ferros, D. Francisca de Paula, a 23.

Para Oliveira do Piranga, Frederico José Coelho, a 31, por não ter aceitado o logar o cidadão Manoel Rodrigues da Cunha.
Para a estação do Banco Verde, José Francisco da Silveira Carvalho, a 31.
Para S. Sebastião do Rio Preto, Joaquim Anacleto da Silva Lopes, a 6 de fevereiro.
Para a Boa Familia, Jeronymo de Andrade Abreu, idem.
Para o Livramento, João Rodrigues da Silva, idem.
Para a estação de Christiano Ottoni, Ignacio Pereira Lemos, idem.
Para a Conceição dos Ouros, Vicente Pelucio, a 10.
Para Mercês do Pomba, D. Jovelina da Rocha, a 15 de fevereiro.
Para a estação de Santa Isabel, D. Francisca de Aquino Ferreira, a 17.
Para a de S. Joaquim, D. Anna Joaquina Machado, idem.
Para a de Vista Alegre, Agenor Damasceno Souza, idem.
Para a de Furtado de Campos, Jorge Albuquerque, idem.
Para o Rio Manso, Joaquim Felicio dos Santos Sobrinho, a 18.
Para a estação de S. Julião, D. Francellina Georgina da Motta Gomes, a 20.
Para a de Mello Barreto, Henrique Werber, idem.
Para a cidade da Formiga, D. Amelia Antunes Corrêa, em logar de Antonio Cesario Corrêa, que foi nomeado supplente do juiz municipal.
Para Abbadia do Bom Successo, Lucio Bento Mamede, a 28.
Para a Boa Vista do Tremedal, Francisco Bretas, idem.
Para a estação do Morro Alto, Romualdo Rodolpho Moreira Montes, idem.
Para o Formoso, Paulino José de Oliveira, a 29.
Para a estação de Faria Lemos, da estrada de ferro Leopoldina, Zeferino Rodrigues Heller, idem.
Para Cabo Verde, Ernani Ornellas, a 3 de março.
Para S José dos Paulistas, Virgilio Antonio de Souza, a 7.
Para Santo Antonio do Monte, Francisco Augusto do Carmo, a 13.
Para Sant'Anna do Alfié, D. Theodora Rosa da Cunha Barros, a 15.
Para S. João do Gloria, João Ferreira Godinho Junior, a 15.
Para Sant'Anna da Vargem, D. Amelia Carolina de Mesquita, a 21, em logar de João José Marcondes, que se mudou.
Para Santo Antonio do Rio do Peixe, Hermogens Pereira de Araujo, a 24, por não ter aceitado o logar o cidadão anteriormente nomeado.
Para a estação de S. José d'El-Rey, Francisco Alves Cordeiro, a 27.
Para a de S. Pedro, D. Clotilde Ribeiro de Freitas, idem.
Para a cidade de Paracatú, Francisco Nogueira Silvares, a 4 de abril, em substituição de Antono d'Aquino Moura, que foi nomeado supplente do juiz municipal.
Para S. Sebastião do Rio Preto, D. Maria Angelica de Magalhães, na mesma data.
Para S. Miguel do Araponga, Manoel do Nascimento Peixoto, a 5.
Para a estação de S. Julião, Christiano Henrique de Araujo, a 7.
Para Ventania, Alexandre Augusto Ramos, a 11.
Para a Conceição do Turvo, Antonio Francisco Gomes, idem.
Para S. Roque, Severiano Gonçalves de Castro, a 14.
Para Entre Folhas, Joaquim José dos Santos Ribeiro, idem.
Para Santo Antonio do Pratinha, José Mauricio Palhares, a 18.
Para a estação de D. Euzebia, Pedro Florencio de Moraes, a 19.
Para Monte Alegre, D. Maria Nazareth da Fonseca, a 21.
Para S. João Baptista da Terra Branca, Antonio Theophilo dos Reis, a 25.
Para Muzambinho, José Barbosa de Oliveira, a 1.º de maio.
Para Trahiras, João Candido Ribeiro, a 3.
Para Santo Antonio do Amparo. João José Peixoto, a 4.
Para S. Sebastião dos Torres, Francisco Dias da Silva, idem
Para o Salto Grande, Francisco Martins de Moura, a 7.
Para Santa Maria (Itabira). D Maria Patrocinio de S. José, a 8.
Para a estação do Itapirussú, capitão Januario Nunes da Silva, a 30, em logar de Francisco de Paula Moreira, que obteve exoneração, a pedido.
Por acto de 16 de janeiro, consenti que os cidadãos José Martins Teixeira e Lindolpho Mattos permutassem entre si os empregos de agente do correio da estação de Bemfica e Chapéo d'Uvas.

Ajudantes de agentes

Exonerei o de Paracatú, a pedido, Marcellino de Souza Gonçalves, a 14 de abril.
Nomeei:
Para Santa Luzia, Virgilio Antonio Prisco, a 26 de agosto.
Para a Formiga, D. Amelia Antunes Corrêa, a 30.
Para Caeté, Francisco José de Oliveira Lima, idem.
Para S. José do Gorutuba, Honorio José da Silva, a 3 de novembro.
Para S. Miguel do Araponga, David da Costa Cordeiro, a 29 de dezembro.

Para a estação de S. Pedro, D. Clotilde Ribeiro de Freitas, a 15 de março.
Para Juiz de Fóra, Olympio Pereira da Silva, a 17 de abril.

Catechese

Continúa na direcção interna deste ramo do serviço publico o cidadão Manoel de Paula Ferreira, que procura attender ás suas necessidades na proporção do credito que para tal fim concede o governo imperial.

No relatorio annexo, que prestou-me aquelle cidadão em data de 13 de maio do corrente anno, encontram-se os necessarios esclarecimentos sobre este assumpto.

Circumscripções de indios

Por actos de 6 e 27 de setembro e 23 de novembro do anno findo, exonerei dos cargos de directores da 11.ª, 2.ª e 18.ª circumscripções de indios, conforme as propostas da directoria geral, os cidadãos José Adriano Marrey, Simeão Vaz Mourão e Agostinho Celestino da Motta, e nomeei para substituil-os nos referidos cargos, naquellas datas, os cidadãos Jeronymo Electo de Souza, Carlos da Cunha Peixoto e Manoel dos Santos Neiva. Para cargo identico, vago na 12.ª circumscripção, nomeei igualmente a 6 de setembro o cidadão João Damasceno Pereira.

Por acto de 12 de janeiro findo, declarei sem effeito a nomeação do cidadão Jeronymo Electo de Souza.

Aldeamentos

Por actos de 7 de outubro e 27 de dezembro do anno findo, nomeei os cidadãos Rufino Simões de Miranda e Joaquim Gonçalves Pires, este para o logar de director e aquelle para o de professor, ambos do aldeamento de D. Manoel.

Distribuição de creditos

Nas datas de 2 de outubro do anno passado e 15 de maio do corrente, approvei as distribuições feitas pela directoria geral dos creditos das quantias de 5:150$000 e 15:000$000, destinados ao custeio dos aldeamentos de D. Manoel e Itambacury, sendo aquella referente ao 3.° semestre do exercicio de 1886 a 1887 e esta ao corrente exercicio de 1888.

Nesta ultima distribuição, e na conformidade do aviso do ministerio d'agricultura de 30 de abril, foi contemplada a quantia de 2:000$000 destinada á ajuda de custo ao director geral, para visitas aos aldeamentos, na fórma preceituada pelo decreto n. 426 de 24 de junho de 1845.

Em aviso de 9 de setembro do anno findo, o ministerio da agricultura concedeu o credito da quantia de 20$059 para occorrer ao pagamento da despeza com o sustento de indios vindos da provincia da Bahia para esta capital.

Terras publicas

Commissão de medição e discriminação de terras nos municipios da Ponte Nova, Manhuassú e Carangola

Para esta commissão, a cargo do engenheiro chefe, Francisco de Souza Mello Netto, foram nomeados por portarias do ministerio da agricultura de 17 e 18 de dezembro do anno passado :

Ajudante, o engenheiro Alberto de Noronha Torresão, que exercia o logar de agrimensor.

Auxiliar, o engenheiro Francisco da Silveira Lobo.

Agrimensor, Alexandre José da Silva Lima.

Por portaria do mesmo ministerio de 17 de fevereiro do corrente anno, foram concedidos ao engenheiro auxiliar, Francisco da Silveira Lobo, tres mezes de licença, com vencimentos, para tratar de saude.

O digno chefe desta commissão continúa a proceder aos trabalhos a cargo da mesma, com o seu reconhecido zelo e dedicação, e envia regularmente a esta presidencia, pela fórma recommendada no art. 19 das instrucções de 18 de novembro de 1884, os relatorios trimestraes dos alludidos trabalhos.

Durante o anno findo, a partir de fevereiro, mediu e demarcou a commissão uma área total de 624,814.951^{m}2, que é assim discriminada: terrenos pertencentes ao Estado, 377,137.220^{m}2 e a particulares, 247,677.731^{m}2.

No 1.° trimestre do corrente anno a área devoluta medida e demarcada foi de 150,527.000 metros quadrados, e a particular de 397,291.419 metros quadrados.

As despezas realisadas pela commissão durante o periodo de minha administração, conforme os documentos enviados á thesouraria de fazenda nas datas de 21 de novembro de 1887, 31 de janeiro e 4 de maio do corrente anno, foram :

No 3.° trimestre de 1887, de 4:882$000.

No 4.° trimestre do mesmo anno, de 5:059$880.

No 1.° trimestre do corrente anno, de 7:700$460.

Estes algarismos dão o total de 17:642$340.

Nos relatorios que me tem remettido o chefe desta commissão, não cessa elle de encarecer de um modo muito lisongeiro a riqueza e uberdade da zona que vai percorrendo no municipio do Manhuassú, regada por diversos confluentes do rio que lhe dá o nome.

Os terrenos continuam a ser invadidos por intrusos, em razão da sua prodigiosa fertilidade, e já estarem alguns pontos servidos pela estação do Carangola, pertencente á companhia da estrada de ferro Leopoldina

No seu ultimo relatorio, que é do 1.º trimestre deste anno, faz ver que de 8 a 12 leguas de distancia da referida estação existem terrenos com capacidade para collocação de 150 familias de immigrantes.

Commissão de medição e discriminação de terras no municipio de Philadelphia

Sendo exonerado, a pedido, por portaria do ministerio da agricultura de 18 de novembro do anno passado, o auxiliar desta commissão, engenheiro Antonio Joaquim Pereira Guimarães, foi nomeado a 21 do referido mez, para substituil-o, o engenheiro Lucrecio Augusto Marques Ribeiro.

Tambem solicitou e obteve demissão do cargo de chefe da mesma commissão, em data de 30 de janeiro do corrente anno, Henrique João Schroeder, sendo nomeado para substituil-o o ajudante, engenheiro Antonio Jacintho Pimenta.

Para o logar de ajudante, foi nomeado em data de 16 de abril o engenheiro Manoel do Nascimento Neiva.

Afim de occorrer ás despezas de um mez de serviço e vencimento do pessoal technico desta commissão, o ministerio da agricultura solicitou do da fazenda, em data de 14 de abril, a expedição das precisas ordens para ser entregue á mesma a quantia de 2:000$000.

Sobre os trabalhos a cargo desta commissão nenhum esclarecimento existe por ella prestado, como determina o art. 19 das instrucções de 18 de novembro de 1884.

Juizes commissarios

Por acto de 26 de outubro do anno findo, nomeei o engenheiro Antonio Jacintho Pimenta juiz commissario *ad hoc* para funccionar no processo de legitimação da posse denominada Saudade, pertencente ao Dr. Herculano Velloso Ferreira Penna, de quem é cunhado o juiz commissario effectivo do municipio de Philadelphia, o engenheiro Henrique João Schroeder.

Para exercer o mesmo cargo definitivamente no municipio de S. João d'El-Rey, nomeei o engenheiro Armenio de Figueiredo, em data de 26 de março do corrente anno.

Prazo para legitimação de posses

A' vista do que representou-me o juiz commissario do municipio da Ponte Nova, engenheiro Antonio Gonçalves Nobrega, resolvi, em data de 25 de agosto do anno passado, prorogar por mais seis mezes o prazo marcado para a medição e legitimação de posses naquelle municipio.

Finda esta prorogação, o referido juiz commissario, em data de 22 de março findo, representou-me sobre a conveniencia de um novo prazo. A 19 de maio resolvi conceder-lhe mais um anno, dentro do qual deverão ser medidas e demarcadas as posses e sesmarias que confinarem com terrenos devolutos, embora não estejam sujeitas á legitimação nem á revalidação, mas cuja medição for requerida pelo respectivo posseiro ou sesmeiro, na fórma do art. 60 do regulamento de 30 de janeiro de 1854.

Posses legitimadas

Confirmei as sentenças proferidas pelos juizes commissarios dos municipios do Manhuassú, Ponte Nova e Arassuahy, approvando as seguintes medições para legitimação :

Da posse denominada—Palmeira, freguezia de S. Simão, feita a requerimento de Maria Joanna da Conceição, contendo a área de 10.583.000m2.

Da posse denominada — Cacboeira de Santo Antonio, freguezia de S. Simão, feita a requerimento de Joaquim Fernandes Machado e José Rodrigues Gomes, contendo a área de 2.801.370,5m2.

Da posse denominada—Palmeira, freguezia de S. Simão, feita a requerimento de Ananias Simpliciano de Toledo e D. Maria Catharina, contendo a área de 3.138.000m2.

Da posse denominada—Barreiro, freguezia da cidade do Manhuassú, feita a requerimento de Custodio Rodrigues Gomes e outros, contendo a área de 6,832.000m2.

Da posse situada no corrego de Ubá, freguezia de S. Pedro dos Ferros, municipio da Ponte Nova, feita a requerimento de Francisco Lourenço de Assis e outros, contendo a área de 10.890.000m2.

Da posse situada entre a Lagoa Grande e a Lagoa de Fóra, freguezia de S. Pedro do Jequitinhonha, municipio do Arassuahy, feita a requerimento de Domingos da Costa Faria, contendo a área de 8.467.150m2.

Reformei a sentença do juiz commissario do municipio do Arassuahy, proferida nos autos de medição da posse situada nas cabeceiras do corrego S. João Grande, feita a requerimento de João da Silva Gomes, cuja área foi elevada a 37.663.012m2, visto não estar legal o processado.

Immigração e colonisação

Sobre este assumpto não é mais de mister a justificação da medida, uma vez que a lei já concretisou o pensamento de reorganisar a lavoura pela concurrencia de immigrantes europeus. Cumpria-me portanto sómente encorporar o pensamento legal, e foi o que fiz, dando-lhe regulamento e promovendo da melhor fórma possivel a sua realisação.

De quantos objectos se offereceram á meditação do governo provincial, nenhum foi mais cuidadosamente estudado; pois que, dependendo particularmente de minuciosissimas providencias, nenhum tambem podia prejudicar tanto com as consequencias de quaesquer erros, como este, cuja pratica interessa directamente menos a objectos inanimados do que a pessoas e familias, tanto ás adventicias, como ás nacionaes. Da maneira por que Minas estreasse este serviço dependia a sorte da colonisação; e se ainda assim, consoante á natureza da questão, é impossivel não surgirem na pratica immensas difficuldades, cresceriam estas a ponto de se tornarem talvez insuperaveis, caso não fossem previamente attendidas as condições preliminares.

Durante o tempo que o governo tem empregado para organisar este serviço, varias censuras foram feitas, dizendo-se que demasiadamente protrahia-se a chegada de immigrantes. Mas este facto apenas demonstra, a uma, quanto se legitima na opinião geral o fundamento da vossa patriotica idéa, sanccionada sob a lei n. 3417, e a outra, quanto desvelei-me em revestil-a de estudos serios e efficazes, para ser bem succedida. Por quanto, não serei o unico mineiro a quem se accuse de não participar das esperanças, que todos nutrimos, desta grandiosa tentativa. Se a lei exprime a vossa deliberação, sabia e prudentissima, meus actos não poderiam se afastar desse mesmo quilate.

Era, pois, enorme a responsabilidade, que felizmente ponderei com tanta exactidão, quanto cabia em meu entendimento, para julgar como de qualquer precipitação em materia tão melindrosa poderia derivar-se a perda de sacrificios, senão o total descredito de nossa provincia na demanda de colonos morigerados. Agora principalmente que a concurrencia nos paizes europeus aporta-se de toda parte, assim dos paizes americanos, como das colonias aceanicas, a lucta carece de firmar-se para nós. Preferi, pois, a censura da demora, que seria remediavel, a ser accusado de começar um tal serviço antes de tempo, assodamento que talvez acarretasse irreparavel desastre. As tentativas dispendiosissimas que escarmentaram ao proprio governo geral, desde 1856, comprovam quanto a immigração é fructo que se não sazona á força, ou artificialmente.

Se, pois, essa immigração, quasi que inteiramente mallogrou-se, quando era para o systema de colonisação official, não resta duvida que peior caminho levaria agora, cujo systema adoptado, e unico possivel, é a immigração livre para empregar-se livremente nas lavouras particulares. Não podiamos, pois, mandar vir immigrantes a esmo, e sem destino, sob pena de começarmos, desde que chegassem as primeiras levas, a ouvir por um lado fundadas censuras ao governo, e por outro as queixas e clamores dos mesmos immigrantes: pois que não é menos ponderavel o trabalho de os importar, do que austero o dever de os bem collocar util e vantajosamente. Neste ponto, peço-vos permissão para trancrever o que o Dr. inspector geral allega em informação que prestou-me :

« Nenhum desperdicio ha no que se tem feito ; pois que não chegaram talvez ainda a um conto de réis as despezas pagas na thesouraria. As proprias viagens e publicações que tenho feito, têm corrido por conta de meu ordenado.

« Se, porém, o illustrado orgão opposicionista refere-se ás obras e mais objectos indispensaveis ao serviço, que estão autorisados, creio que ainda não tem razão ; já porque tudo se está fazendo com a mais rigorosa economia, já porque são cousas que não podiam deixar de antecipar-se.

« Póde ser que a censura seja porque ainda não chegou um só immigrante. Mas é de todo improcedente ; pois que edificios, moveis, e estudos comparativos não se fazem de momento. Mandar vir colonos sem os preparativos para recebel-os, podendo trazer grandes desgostos, seria um mau calculo, tanto que não pudessemos evitar da parte delles e de suas familias queixas bem justificadas. Não se podem accommodar ao relento mulheres e crianças.

« Para os immigrantes que espero este mez, foi-me preciso alugar e concertar um predio, onde se alogem provisoriamente, gastando-se 200$000 nos reparos e 100$000 mensaes de aluguel, até que se conclua a hospedaria definitiva.

« Podia-se ter, me objectarão, ha mais tempo tomado este expediente ; mas a contestação é facil. Antes que se manifestasse dos lavradores a definitiva resolução de tomarem colonos, erro seria e irreparavel abrir-se, francamente e no maximo grau a corrente immigratoria. Agora podemos abril-a, desde que já temos pedidos sufficientes. Mas, emquanto não chegassemos a este resultado, só com certa prudencia e muita discrição deviamos acertar no numero de colonos.

« O pensamento do legislador foi principalmente ordenado para supprir de braços as lavouras particulares. Do que se segue que, chamar para Minas pessoal excedente aos meios de collocal-o promptamente, seria um mal ; porquanto, ou sahiria immediatamente para fóra da provincia á busca de emprego, ou se agglomeraria, á custa necessariamente dos cofres, ficando uma grande porção ociosa de gente estrangeira, a qual, pelo facto de ser soccorrida, ou mandaria espalhar na Europa que aqui não achava trabalho, ou que aqui o governo sustenta vadios.

« Ambas estas idéas seriam o descredito da propaganda, e por isso o mallogro do principal fim de nossos sacrificios, que é estabelecer as bases do exodo espontaneo na Europa.

« Como em todos os problemas, o primeiro passo neste é metade da solução na pratica.

« Eis a razão pela qual, em reunir certos elementos de exito, este serviço tem se retardado, não obstante a demonstração que deixo feita, irrespondivel para quantos têm consagrado alguns momentos ao estudo da questão.

« O mesmo inconveniente já não prevalece agora, que já temos onde collocarem-se algumas centenas de familias. Além disso, convém ponderar que eu não podia, zelando os grandes interesses ligados a este problema, consentir que fossem destinados colonos para fazendeiros que não tivessem preparado os commodos necessarios. São familias que formam, embora pobres, uma idéa moralisada do que seja o lar.

« A falta destes preparativos, que aliás são baratissimos, o menos que podia acarretar era uma certa desharmonia com os patrões e o descontentamento geral nas fazendas, cujo resultado se traduziria certamente em noticias desagradaveis, para os centros, d'onde temos que tirar os melhores immigrantes.

« Considerando eu como a melhor immigração para nós, a que procede de nossa origem commum, é possivel que as ilhas portuguezas deixassem de nos mandar colonos, desde que uma só familia aqui menos contente, ou infortunada, fizesse ainda hoje alli circular em pequenos territorios noticias iguaes, como as antigas, desoladoras.

« E' nestas minudencias que me parece consistir toda a difficuldade de um bom serviço; por que o menos que em immigração custa é o que custa mais.

« Encher navios de immigrantes e desembarcal-os no Rio, isso é cousa que podemos mandar fazer todo o dia, havendo dinheiro; mas collocal-os aqui convenientemente, sem aggravo das proprias harmonias economicas a que são chamados para collaborarem, como factores, é, segundo penso, a parte menos estrepitosa, porém a mais grave e séria da questão.

« Accresce ainda que não desejo ver em Minas a infusão repentina de uma grande massa de sangue proveniente de um só paiz europeu, mas a bem combinada proporção nos elementos adventicios, para que não succeda, em vez da assimilação, um desequilibrio, como já se vai notando no Rio da Prata com certa pressão do governo nacional.

« A accumulação de immigrantes só n'um ponto da provincia, é igualmente um erro, que devemos evitar; pois que a vantagem toda está em distribuir e desaggregar previdentemente os novos elementos por todos quantos municipios nos offerecem, e forem offerecendo condições adaptadas.

« Neste sentido, seria conveniente que a assembléa provincial autorisasse tambem a collocação nos patrimonios das cidades e freguezias, onde ha terras gratuitas, facilidades de salarios, sociedade mais desenvolvida, com cujo tentamen talvez se pudesse regenerar as antigas povoações, estabelecendo-se o pequeno lavrador europeu para guia e estimulo dos nacionaes, que vegetam, senão apodrecem, no ocio e no desconforto.

« Sendo, como é, morigerada a laboriosa classe de lavradores na Europa, esta medida creio teria uma grande influencia na reorganisação dos nossos costumes. »

Por onde e pelo que tenho exposto, avaliareis quão prudente e reflectidamente hei procedido neste assumpto.

As idéas seguidas são as que tenho podido apurar das mais recentes experiencias, provadas em outros emporios, dos quaes mencionarei apenas a provincia de S. Paulo, para não citar tambem a Conferação Argentina.

D'alli tirei os moldes mais aperfeiçoados para o serviço; e desta devemos colher o exemplo dos resultados, que não obstante a apparente, momentanea fascinação, já vão desenhando ao longe algumas complicações.

Nós, não devemos querer que Minas converta-se em uma grande estalagem de estrangeiros, senão, porém, em um centro de assimilação ethnica, onde se não obliterem nem pouco nem muito os caracteristicos de nossa primitiva consanguinidade.

Neste sentido o unico expediente compativel com a indispensavel accessão de immigrandes, é a diversidade de suas origens e a dispersão pelos municipios da provincia, com cujas medidas o elemento nacional não será absorvido em sua preponderancia, semeando rivalidades e despeitos populares.

Por isso, bem comprehendendo o vosso pensamento, tratei de aguardar antes de tudo a manifestação dos fazendeiros, os quaes serão os melhores e mais efficazes agentes desta politica; porque, movidos pelo natural desejo de aviventarem a fructificação de suas terras, terão o maior empenho de chamar á sua convivencia amistosa os recem-chegados, estabelecendo-se deste modo, pelo interesse reciproco, o vinculo mais sincero e duradouro de relações entre os dous factores da mesma riqueza.

Mandastes, é certo, fundar nucleos coloniaes, para os quaes já dei á inspectoria as necessarias instrucções.

Mas, comprehendi bem que o vosso pensamento não foi de certo fazer deste systema o principal da immigração.

Os nucleos devem se fundar, sem duvida alguma, para fins especiaes, como sejam: estabelecer aquellas familias que por qualquer eventualedade não encontrem collocação nas lavouras particulares; estabelecer aquelles immigrantes que, já tendo algum peculio, prefiram

desde logo, ou mais tarde, adquirir a sua pequena propriedade ; e finalmente, como um campo de trabalho rural, pelo methodo da Europa, no qual a população nacional possa empiricamente observar os resultados do methodo intensivo da agricultura, em que actualmente ninguem se confia, á força isto do habito de ver a cultura sómente feita em terras descançadas, ou virgens, embora se continue a destruição lamentavel de preciosas matas.

Neste proposito, determinei que a inspectoria puzesse em primeiro logar suas vistas para o Rio das Velhas, e a razão foi esta: alli poder-se-hia começar pela compra de terras baratas, de maneira a não se estimular a cobiça de vendedores de terras para outros nucleos; visto que é certo quanto exagera-se, em negocios com o governo, a idéa do lucro.

Considerando-se além disto que os colonos estabelecidos não recebem, senão por adiantamento, os favores concedidos pelo governo, é de ver quanto importa não sobrecarregal-os de dividas que não possam suavemente pagar.

Por onde o governo deve ser o primeiro a não crear nucleos, senão onde os materiaes, e as terras sobre ferteis e bem dotadas, sejam de preços pouco elevados.

Ainda assim, porém, vereis como a verba de duzentos contos votada, mal poderá vantajosamente occorrer á creação de dous dos nucleos decretados, segundo o plano que foi traçado na lei.

Attendendo-se ás razões que já expuz, me parecia mais conveniente autorisardes, a juizo do governo, a diminuição de cada um dos nucleos, contanto que fossem fundados outros menores em maior numero de municipios, sem esquecermos que as regiões servidas pela Mogyana não podem ser exceptuadas de nossa distribuição.

Grave injustiça fizestes prohibindo a fundação destas primeiras officinas da nova éra agricola, nos municipios servidos pela estrada de ferro de D Pedro 2.º, onde não faltam terras boas e baratas, o clima é favorabilissimo, e as condições economicas bem se podem considerar como segura garantia de prospero exito.

Devemos considerar ainda e muito estes nucleos, quaes pontos de attracção a immigrantes espontaneos, parentes e visinhos na patria dos primeiros colonos. Assim, não creio que em Minas, e só em Minas, fique sem resultado quaesquer sacrificios.

Avaliando-se, como na America se tem avaliado, cada immigrante como factor economico, é bem claro que a immigração nos representará um capital fecundo, desde que a importação não sómente da força mechanica, senão tambem da intelligencia, que, como bem sabeis, reputa-se a mais difficil de formar-se, e por isso é a força mais cara e reproductiva das industrias.

Aqui mesmo em Minas podemos apontar um exemplo desta verdade no Juiz de Fóra e em Philadelphia.

Atravessando as maiores e mais desanimadoras circumstancias, vemos hoje na primeira cidade quanto tem-se expandido a prosperidade ; e na segunda quanto tem resistido, ainda mais admiravelmente a natureza mais rude, os elementos europeus, que foram implantados aqui e alli pela energica iniciativa de homens como Marianno Procopio e Theophilo Ottoni.

Seria cansar certamente vossa preciosa attenção, descrevendo os resultados colhidos em outras provincias, quando certamente foi por isso que determinou-se com tanta sabedoria o pensamento da lei mineira 3417.

No proposito, pois, como fica dito, de encorporal-o, tive que mandar construir a hospedaria de Juiz de Fóra, firmar contratos, e nomear o pessoal, depois de haver expedido as respectivas disposições regulamentares.

Hospedaria

A principio houve idéa de se comprar um dos predios existentes em Juiz de Fóra, que tem servido de morada a corporações, crendo-se que facilmente se prestariam para alojamento de immigrantes.

Mas desde logo tambem occorreu a objecção de ser preciso reformal-os, adaptando-os a este destino especial.

O preço da compra e os concertos, porém, ainda que produzissem pequena economia, esta não era compensada, attendendo-se á impossibilidade de uma completa adaptação.

Foi assim que o melhor e mais vasto delles, qual o que serviu de *Hotel União*, embora examinado, não pareceu menos acanhado do que improprio pela posição local, onde o abastecimento de aguas sufficientes dependia de concessão de outros estabelecimentos, que certamente não a fariam gratuita, desde que tal concessão importava abrirem mão da utilidade que lhes prestam essas aguas como força motriz de fabricas industriaes.

Para que, pois, não houvessemos de arrepender com remendos carissimos, como succedeu ao governo de S. Paulo, mandei construir sob plano perfeitamente consentaneo a servir de hospedaria o predio indispensavel, este em terras que foram ao governo offerecidas generosa e gratuitamente pelo proprietario da fazenda da Tapera, cidadão Custodio da Silva Tristão, ao qual muito agradeci, em nome da provincia.

Quanto a este particular, devo dizer que não deixei de ponderar, quanto me cumpria, algumas divergencias notaveis : era uma que se poderia ter comprado a fazenda da Tapera, com vantagens especiaes de preço, e compensação futura no retalho e venda das terras ; era outra, e essa de muito maior valia moral, a que foi posta no senado pelo digno senador mineiro, Sr. conselheiro Affonso Celso.

A primeira é directa á minha administração; a segunda, porém, dirige-se á lei, reclamando o illustre senador que o governo imperial me ordenasse não cumpril-a e deixasse de crear a hospedaria em Juiz de Fóra.

Sobre a fazenda da Tapera não recebi officialmente revelação alguma do proprietario para adquiril-a; e ainda que me fosse proposta a compra, eu teria necessidade de acto legislativo para modificar neste sentido as faculdades constantes da vossa citada lei.

E mais: eu não aconselharia semelhante alternativa, desde que facilimo se comprehende como n'um amontoado de casas improprias e antigas de uma fazenda não é que está o melhor meio de agasalhar immigrantes, nem da administração especial que o serviço exige.

Seria um engano, que logo se trataria de emendar com grave e justa censura, a imprevidencia do governo.

A divisão das terras em lotes, para collocar immigrantes por conta da provincia nessa fazenda, além de não ser autorisada, seria de futuro um encargo imprevisto, acontecendo ainda sobre tudo que, no caso de mau exito, se tornaria dentro, por bem dizer, da hospedaria, um ponto de desanimo para os recem-chegados, ao passo que, até mesmo no caso melhor de exito feliz, seria para todos os immigrantes um termo de comparação determinado pelas primeiras impressões, para se não acharem nunca satisfeitos nos outros nucleos, e no trabalho dos fazendeiros. Isto é: por uma operação economica, aliás bem conhecida sob esta face, iriamos comprometter o pensamento geral, e unico justificante deste tão dispendioso serviço administrativo, qual é o de amparar as lavouras creadas e reforçar os recursos agricolas.

Quanto à segunda objecção posta pelo Sr. conselheiro Affonso Celso, devo dizer que não foi em vão que a assembléa provincial ordenou a formação de um centro em Juiz de Fóra.

Sendo o systema adoptado pela nossa lei o unico que tem produzido resultados possiveis, assim no Brazil, como no Rio da Prata, o de contratos livres, o de colonos e patrões em plena liberdade, é de ver que na Ilha das Flores taes contratos não seriam feitos com o mesmo prestigio por commissarios; e desde que entre locadores e locatarios não presidisse a influencia moral que resulta da presença reciproca, facilmente poderiam de parte a parte advir queixas, que entibiando o commum aprasimento, acabassem por inteira desavença, facto este que, mais ou menos repetido, seria prejudicialissimo ao novo systema de trabalho.

Economisava-se, é certo, o dinheiro que vai custar-nos o alojamento em Juiz de Fóra; mas as consequencias disto seriam, além das já apontadas, trazer-se de estrangeiros para Minas porção sómente que não achasse outra collocação por quaesquer circumstancias. O que evidentemente não convinha.

Além disto, sendo certo que nossos fazendeiros não frequentam a côrte durante o verão, aquelles mesmos que directamente fossem contratar, iriam sómente nos dous ou tres mezes do inverno, do que resultaria nessa curta estação a maior demanda de serviço contra a escassez relativa da offerta, elevando-se os salarios artificialmente; ou em hypothese melhor neste ponto, a immigração em borbotões durante esses mezes, effectuando-se mais ou menos prejudicial ás classes pobres uma perturbação repentina no meio economico dos municipios ruraes.

A colonisação, como qualquer outro grande problema social, depende tambem de leis que se não violam impunemente.

Tendo sido decretado o serviço de immigração em vossa ultima reunião, era de ver como implicitamente se entendia dever ser installado no intervallo legislativo; por isso foi materialmente impossivel observar-se o systema ordinario de obras publicas neste assumpto como que excepcional.

Os prazos para arrematação absorveriam longo tempo; e se attendermos que obras desta importancia nem sempre acham licitantes habilitados, entrava-se em duvida de ser util seguir processo, cujo effeito só poderia ser a perda de tempo, senão litigios posteriores, desde que se exigissem as garantias sufficientes.

Por estas considerações, conformei-me com as razões expostas pela directoria de fazenda, autorisando a directoria das obras publicas a firmar com a associação promotora de immigração para Minas o contrato para construcção da hospedaria, mediante os preços do orçamento e em dous pagamentos iguaes, sendo o primeiro sómente feito quando a obra estiver em metade e o segundo quando estiver entregue e aceita.

Aquelles de vós que passaram por Juiz de Fóra devem ter visto a obra em andamento e formado seu juizo quanto á sua importancia.

O custo total não se elevará a 90 contos, o que não é exagerado sacrificio em tal escôpo, se attendermos que em S. Paulo a hospedaria já orça em cerca de 500 contos.

A' vista do que representou-me o inspector geral de immigração em officios de 21 e 27, approvei as providencias por elle tomadas no sentido de serem alojadas 100 familias de immigrantes, para acudir aos pedidos de diversos fazendeiros.

Para esse fim, autorisou elle o aluguel do predio, onde funccionou o collegio *Providencia* em Juiz de Fóra, á razão de 100$000 mensaes, para hospedaria provisoria, e mais os reparos necessarios até á quantia de 200$000, além da acquisição da mobilia precisa ao serviço de 50 familias.

Em data de 12 de maio, officiou-me a mesma inspectoria que achava-se prompta a hospedaria provisoria e definitivamente installado o escriptorio da repartição em Juiz de Fóra.

Contrato

Para o serviço do transporte dos immigrantes, foram-me apresentadas as seguintes propostas:

1 Pastorino e Silva.
2 Orlando Lacórte.
3 Dr. Custodio Cutrim.
4 Jacome do Vicensi.
5 Dr. M. S Ayrosa.
6 Directoria da Associação Promotora de Immigração, fundada em Juiz de Fòra.

Ouvindo a directoria da fazenda, contencioso provincial e contadoria sobre as mesmas, e bem assim sobre a execução do art 4.º da lei citada, deram-me parecer:

Quanto ás 5 primeiras, não deveriam ser aceitas: 1.º porque umas constituiam verdadeiro monopolio; 2.º porque outras compromettiam-se sómente a entregar os immigrantes na côrte, de modo a obrigar a provincia a lá ir fiscalisar o serviço e a despender com os transportes ulteriores; 3.º porque ainda finalmente exigiam pagamentos adiantados, em dinheiro ou em titulos de credito, com fortes descontos do valor nominal.

Quanto, porém, á proposta da Associação Promotora, foi considerada a unica aceitavel, por isso que, além de fazer todo o serviço regularmente, sem mais despeza alguma até o ponto do destino na provincia, sujeitava-se a preços inferiores aos estipulados na lei, e obrigava-se a receber seus pagamentos, findo o prazo marcado, e na falta destes, nesse prazo, aceitar com o juro de 6 %, em qualquer móra necessaria para seu reembolso.

Não podia a provincia obter preços iguaes aos de S. Paulo, desde que alli os immigrantes são entregues directamente no porto de Santos; em quanto que em Minas são entregues com as despezas accrescidas em desembarques, transportes, e alimentos até entrarem na provincia.

Além disto, em S. Paulo o governo adianta á associação promotora de lá centenas de contos de réis, de sorte que nenhum onus pecuniario, nem risco algum de prejuizos soffrem seus membros. Mas em Minas a lei, não permittindo antecipações de dinheiro, pois que sò após 3 mezes da entrada do immigrante é que se fazem os pagamentos, é obvio que seria impossivel exigir serviço totalmente gratuito de intermediarios que adiantam os capitaes.

E eram estes indispensaves, desde que na Europa a concurrencia de varios paizes têm determinado para S. Paulo e outros logares a corrente immigratoria, da qual queremos agora derivar um veio; ora, não é crivel que os pobres, de cuja classe são os que emigram, possam ter alli o valor das passagens, e mais recursos para essa expatriação.

O governo imperial pagá de auxilio a cada immigrante de 1.ª classe 80$000, aos de 2.ª 40$000 e aos de 3.ª 20$000; mas devemos notar que, se por emquanto esses auxilios se effectuam posteriormente á collocação, é porque os agricultores já têm adiantado as passagens, e feito as despezas eventuaes, quantias que podem certamente exceder mesmo ás quotas auxiliares. O systema de nossa lei, porém, é de fornecer aos lavradores o colono gratuito até ser-lhes entregue nas respectivas estações, ou na hospedaria de Juiz de Fóra.

Ainda assim, comparando-se os algarismos, temos que, se para os de 1.ª classe o contrato estatue o preço de 86$000, maior que o de 1.ª pago pelo governo geral, para os de 2.ª estatue o de 39$000, e para os de 3.ª o de 19$500, de sorte que a provincia pagará nestas duas hypotheses menos 1$000 por aquelles e de 500 réis por estes. Mas, calculando-se pelos dados mais approximados de estatistica, que cada familia componha-se, na media, de seis pessoas, sendo 2 de 1.ª classe e 4 de 2.ª e 3.ª, chega-se á differença de 12$000 para mais em cada familia nos de 1.ª classe, e de 3$000 para menos nas outras duas. O resto de 6$000, portanto, dividido por familia de seis pessoas, demonstra que a provincia virá sómente a pagar 1$500 mais do que o governo geral.

Devemos notar que nada teremos com as despezas e gastos do transporte e alimentação dos immigrantes desde o embarque na Europa até á entrega delles dentro da provincia.

Se ainda calcularmos a despeza feita com cada familia de seis pessoas, nas condições acima descriptas, teremos a média de 48$166 de auxilio por immigrante sujeito a todas as despezas.

Mas, além das razões financeiras dadas pelos referidos orgãos administrativos, convêm não esquecermos d'outras que importam essencialmdnte ao bom exito deste serviço.

Não se trata de melhoramentos puramente materiaes, como de estradas, machinas ou de outros instrumentos passivos da formação da riqueza publica. O objecto da immigração, sendo reorganisar as forças activas e intelligentes da agricultura, e augmentar a população nacional, trata-se, como bem sabeis, de um problema de valor, e de responsabilidade muito mais seria, do que todos os outros, qual seja o de trazer para o seio da familia nacional novos elementos, os quaes cumpre sejam bem escolhidos e discretamente collocados em nossa sociedade.

Ora, foi razão mais que definida a meu parecer em sã prudencia confiar, sendo, assim, este importante assumpto a uma associação formada dentro de Minas, com a qual mais facilmente o governo se possa entender na direcção e gestão do serviço; e que composta, como é, de homens conhecidos e importantes, seja ao mesmo tempo auxiliar da administração. Os membros dessa associação, residindo em Minas, sujeitos mais de perto á censura, ou elogio, offere-

cem maior garantia de moralidade no desencargo de seus deveres, e podem receber do governo impulso mais directo.

A todas estas razões, accresce ainda que poderemos com os esforços que elles têm de empregar necessariamente para a collocação dos colonos, que é neste problema, como já tenho dito, a face mais importante. Entre, pois, esta associação mineira e os demais proponentes, a escolha não deveria ser impugnada desde sobre tudo que as outras propostas eram mais caras e inexequiveis.

Nucleos

Além das idéas que ficam expendidas, determinei ao engenheiro do 6.° districto de obras publicas que, dirigindo-se ao municipio de Philadelphia, examine a zona banhada pelos rios Todos os Santos, Mucury e Pampam, enviando-me amplas informações para a escolha de um local, onde se possa ordenar a fundação de um nucleo colonial, por onde deva passar a estrada de ferro Bahia e Minas, e bem assim qual a despeza provavel com as construcções de edificios centraes e casas de colonos.

Como tambem já fiz menção, o inspector geral tem ordem de ir examinar localidades, onde se erijam varios outros nucleos, cuja fundação e custeio exigem maiores creditos do que os que foram votados na lei do anno passado.

Por indicação do inspector geral, autorisei-o a fazer uma excurção às zonas da Minas e Rio, e Leopoldina, para reconhecer as localidades mais proprias ás novas fundações, além da que já está encetada nos trabalhos de resolução para o Rio das Velhas.

E' indispensavel formarem-se desde já os nucleos do Sul de Minas e do Carangola, afim de termos collocação immediata para os colonos, que estejam nas condições já acima descriptas na exposição geral deste assumpto.

Regulamento

Para execução da lei n 3417, expedi o regulamento n 103 e as devidas instrucções. Cogitei nesses actos das varias hypotheses occurrentes ao serviço, como vereis e julgareis em vossa sabedoria, sendo certo que procurei, tanto quanto me foi possivel, fazer um trabalho claro e adaptavel ás circumstancias.

A introducção dos immigrantes em geral, sua collocação em nucleos provinciaes, e em nucleos ou estabelecimentos particulares, assim como os serviços de administração geral, ou especial, todos esses assumptos foram regulamentados, sem exceptuar as questões de transferencias e outras relativas á posse e dominio do solo nos lotes colonisados.

Pessoal

Conhecendo de longa data os notaves talentos, acrysolado patriotismo, amor á nossa provincia, e competencia resultante de estudos especiaes sobre o momentoso assumpto de immigração, que se reunem no Dr. Diogo Luiz de Almeida Pereira de Vasconcellos, confiei-lhe a inspectoria geral do serviço de immigração, que offerece vasto campo á expansão de sua actividade : estou certo que o distincto mineiro, pelos relevantes serviços que é chamado a prestar, mais ainda gravará na gratidão de nossos comprovincianos as gloriosas tradições ligadas a seu nome, tão querido da provincia.

Por actos de 19, 26 de março e 16 de abril, nomeei : ajudante do inspector, o cidadão Joaquim Nogueira Jaguaribe; secretario, o cidadão José Antonio Dias Ministerio ; medico, o Dr. José Cesario Monteiro da Silva ; fiscal da hospedaria, o cidadão Eduardo Henriques de Avellar e Andrade; sendo que os dous ultimos não poderão entrar em exercicio senão depois de inaugurada definitiva ou provisoriamente a hospedaria.

Os demais funccionarios já se acham em exercicio dos respectivos cargos.

Propaganda

Em data de 25 de fevereiro findo, enviei á directoria da associação, na conformidade da ultima parte da clausula 16.ª do contrato, e para os fins nella recommendados, os dados precisos á confecção do folheto de noticias e informações sobre esta provincia, bem como o mappa geographico da mesma, organisado, e a mim efferecidos pelos prestantes cidadãos, Dr. Antonio Vaz Pinto Coelho da Cunha e Joaquim Nogueira Jaguaribe, aos quaes, por este gratuito e espontaneo serviço, devo aqui consignar um agradecimento, em nome da provincia.

Introducção de colonos por conta do governo geral

O governo imperial, no intuito de auxiliar e dar maior desenvolvimento ao serviço da immigração, que é hoje principal empenho dos poderes publicos, autorisou esta presidencia, por aviso de 31 de janeiro findo, a introduzir, pelos meios mais convenientes, até 500 familias de immigrantes europeus, cujas passagens serão pagas pelos cofres geraes na razão de: 80$000 pelos adultos ; 40$000 pelos menores de 12 a 8 annos e 20$000 pelos de 8 a 3 aunos; tendo, porem, em vista que os immigrantes deverão ser de profissão agricola e de idade não superior a 45 annnos, salvo sendo chefe de familia.

Em data de 6 de fevereiro, dei conhecimento deste aviso á Associação Promotora da Immigração, e posteriormente á inspectoria geral.

Além da autorisação acima, muitas outras, durante a minha administração, foram con-

cedidas a diversos fazendeiros residentes nos municipios de S. José d'Além Parahyba, Mar de Hespanha, Ubá, Cataguazes, S. João Nepomuceno, Leopoldina, Juiz de Fóra, Carangola e Lavras, attingindo ellas á totalidade de 621 familias de immigrantes e 20 colonos.

NUCLEOS COLONIAES

Barbacena

Tendo o ministerio d'agricultura feito acquisição, por intermedio do Visconde de Carandahy, dos terrenos proximos á cidade de Barbacena, pertencentes aos herdeiros do finado Dr. Francisco de Assis Pacheco Penna, para o estabelecimento de um nucleo colonial, enviei ao mesmo ministerio, em data de 4 de março ultimo, o traslado da escriptura de compra, no valor de 45:000$000.

Para medir e demarcar os referidos terrenos em lotes destinados a immigrantes, designou o governo o engenheiro Antonio Augusto da Costa Lacerda, chefe da 6.ª divisão da estrada de ferro D. Pedro II, e para seus auxiliares os agrimensores Arthur Napoleão Baptista e Efraim de Barros Barreto.

A 15 de abril findo effectuou-se a inauguração do nucleo colonial, com a denominação de — Rodrigo Silva —, e assistencia do conselheiro ministro da agricultura e grande numero de pessoas gradas.

O logar de director foi confiado ao referido Visconde, que patrioticamente se presta a exercel-o sem remuneração pecuniaria; para o de ajudante, o mencionado engenheiro, com direito á braçagem que lhe competir e sem prejuizo de seus vencimentos como engenheiro residente da estrada de ferro D. Pedro II, e para o de escripturario, com o vencimento de 150$000 mensaes, o cidadão Emilio Antonio Gonçalves.

S. João d'El-Rey

Para medir e demarcar os terrenos situados nos municipios de S. João e S. José d'El-Rey, á margem direita do Rio das Mortes, destinados ao estabelecimento de um nucleo colonial, nomeou o ministerio d'agricultura uma commissão, composta dos engenheiros: Armenio de Figueiredo, chefe; José Lopes Pereira de Carvalho Sobrinho, ajudante; Jeronymo Francisco Coelho, auxiliar; Pedro Zamith, agrimensor; e escripturario o cidadão Jeronymo Euclides da Silva.

A commisssão em data de 10 de março iniciou os respectivos trabalhos; após o reconhecimento da zona, distribuiu o serviço em tres turmas: uma encarregada do levantamento da planta de todo o terreno; outra do das estradas, caminhos, pequenos cursos d'agua e outros detalhes topographicos, e a 3.ª da planta dos rios das Mortes e Carandahy.

Para occorrer ás despezas com os trabalhos desta commissão, providenciou o ministerio d'agricultura, em 20 de abril findo, afim de ser posto á disposição desta presidencia o credito da quantia de 40:000$000.

Em data de 7 de maio enviei á thesouraria de fazenda, para os devidos fins, o officio de 4 do referido mez, em que o chefe da commissão pediu fosse entregue ao escripturario Jeronymo Euclides da Silva, que veiu a esta capital, a quantia de 6:000$000.

Para o fim de conferenciar com o Dr. Aureliano Martins de Carvalho Mourão e o coronel Custodio de Almeida Magalhães sobre a compra dos terrenos destinados ao nucleo, foi designado o 2.º escripturario do thesouro nacional, Themistocles Soares de Albuquerque Leão, conforme communicou-me o governo em aviso de 30 de abril findo.

A fundação destes dous referidos nucleos nos proporciona um valioso testemunho do empenho que tem o governo imperial de auxiliar o desenvolvimento e progresso da immigração em nossa florescente provincia.

Agricultura

Escola agricola do valle do Piracicaba

A 5 de dezembro do anno findo, dirigi-me ao ministerio da agricultura reiterando o pedido constante do officio de 6 de agosto do mesmo anno, sobre a vinda de um professor de agronomia, para leccionar e dirigir esta escola, cujo desenvolvimento vai se fazendo de grande necessidade ao aperfeiçoamento da lavoura nesta provincia.

Tendo o Dr. Domingos Martins Guerra solicitado desta presidencia o pagamento da quantia de 3:189$865, despendida com o custeio da escola, no semestre de janeiro a junho do anno passado, determinei em data de 27 de dezembro, á vista da informação da directoria de fazenda de 26 do referido mez, que ao mencionado Dr. se fizessse pagamento somente do restante da verba de 4:000$000 decretada pela lei n. 3385 de 1886 o qual era de 810$135, ficando o excedente da despeza — 2:399$345 — dependendo de concessão de credito pela assembléa provincial.

Industria

Engenho central Rio Branco

Tendo a companhia Engenho Central Rio Branco solicitado pagamento dos juros vencidos durante o 1.º e 2.º semestres de 1886 e 1.º de 1887, conforme o contrato celebrado com a provincia em data de 22 de dezembro de 1882, esta presipencia, á vista das informações prestadas pela directoria de fazenda nas datas de 31 de outubro e 21 de novembro do anno findo, ba-

seada no parecer da commissão de exame de contas nomeada de conformidade com a clausula 22.ª do alludido contrato, proferiu em data de 23 do referido mez de novembro o seguinte despacho:

« As clausulas 4.ª, 10.ª e 12.ª do contrato de 22 de dezembro de 1882, invocadas pela companhia Engenho Central Rio Branco, para o fim de justificar a inclusão, no capital garantido, do capital que despendeu com acquisição de terrenos para estabelecimento da colonia que se obrigou a fundar em terrenos adjacentes ao engenho, não dão legitimo fundamento á alludida pretenção. Do texto sufficientemente explicito, da clausula 12.ª, evidencia-se que a companhia, por força da referida clausula, sujeitou-se a um encargo, a que é obrigada, sem direito á garantia de juros pelos dispendios que em cumprimento dessa clausula fizer, e sem onus algum para a provincia. A clausula 3.ª do contrato, distinguindo e precisando as partes componentes do capital garantido, exclue qualquer duvida ácerca das sommas despendidas por virtude da estipulação da clausulo 12.ª

« Não aproveita igualmente á companhia a allegação de não haver-lhe sido contestado o direito de incluir no capital garantido a somma despendida com acquisição de terras e mais despezas com a colonia, por occasião do exame das contas do 1.º semestre de 1886, a que procedeu a commissão de que fizeram parte o engenheiro fiscal e o 1.º official da directoria de fazenda, Joaquim Teixeira de Souza; nem a allegação de haverem as terras da colonia sido medidas e demarcadas por ordem do engenheiro fiscal: — quanto á 1.ª allegação, porque o exame de contas, a que se refere, não tendo sido aceito, não podia operar effeitos a favor nem contra a companha; tanto assim que, julgado aquelle exame irregular e incompleto, foi determinado novo exame, em virtude de informações e pareceres das directorias de obras publicas e da fazenda provincial; quanto á 2.º allegação, porque a ordem do engenheiro fiscal para proceder-se á medição dos terrenos para estabelecimento de colonos foi acto regular de sua competencia, tendente a fazer effectiva uma obrigação da companhia, sujeita á sua inspecção, e em caso algum poderia sortir effeito de firmar contra a provincia direitos não estatuidos.

« Não devem, portanto, ser incluidos no valor do capital garantido os quarenta e cinco contos que a companhia despendeu na compra de terras e mais despezas da colonia: assim, conformando-me com o parecer da commissão de exame de contas, e os da directoria de fazenda provincial de 31 de outubro proximo passado e 21 de novembro corrente, approvo as glozas feitas pela directoria de fazenda ás contas apresentadas pela companhia Engenho Central Rio Branco, e determino que, em termos, pague-se sessenta e quatro contos quatrocentos e setenta e um mil seiscentos e setenta e tres réis (64:471$673), importancia liquidada, por saldo dos juros correspondentes ao 1.º e 2.º semestres de 1886 e 1.º semestre de 1867, fazendo-se, se preciso for, a necessaria operação de credito, de conformidade com o art. 3.º § 2.º n. 2 da lei n. 3385 de 29 de junho de 1886. »

Industria vinhateira

No intuito de satisfazer o pedido constante do aviso do ministerio da agricultura de 18 de fevereiro ultimo, sobre o estado desta industria na provincia, dirigi-me em data de 27 do referido mez ás camaras municipaes da provincia e a diversos cidadãos.

Se bem que as informações que consegui reunir não exprimam o seu grande desenvolvimento, comtudo provam que ella não é de todo descurada entre nós; vai sendo ensaiada com proveito nos seguintes municipios, devido á iniciativa dos cidadãos que em cada um delles passo a mencionar.

Marianna — freguezia de S. Caetano, João Baptista Dias e Olympio Baptista de Macedo.

Santa Barbara — freguezia de Cattas Altas e Morro d'Agua Quente, Domingos Vieira da Silva e Leandro Francisco Arantes.

Santo Antonio dos Patos — Antonio Dias Maciel e Antonio Augusto Tormim.

Juiz de Fóra — Barão de S. José d'El-Rey e José Bastos Valbão.

Itapecerica — conego Cesario Mendes dos Santos Ribeiro.

Pitanguy — Alexandre de Lacerda Rocha e Rodolpho Nunes Cardoso.

Bom Successo — Antonio Teixeira da Silva, Francisco de Paula Campos, José Joaquim Machado de Moraes, Joaquim de Souza Monteiro e Joaquim de Souza Monteiro Junior.

Rio Novo — Francisco de Paula Leopoldino de Araujo.

Sant'Anna dos Ferros — Camillo de Lellis Ferreira.

Sabará — frei Sebastião Leoni, Pedro Alves dos Santos Vianna, D. Joaquina Guilhermina de Mello e Miguel Luercio.

Caldas — Francisco José de Oliveira e Silva e Augusto José de Oliveira.

Santa Luzia — Justiniano Augusto de Lima e Visconde do Rio das Velhas.

Inhauma — Miguel Dias Maciel e Joaquim Luiz Brandão.

Guanhães — vigario Cesario de Miranda Maria Ribeiro, Bento Nunes Coelho e Francisco Nunes Coelho.

Pedra Branca — Francisco Rodrigues Silva.

Sacramento — commendador Joaquim Machado de Moraes e Castro.

As uvas cultivadas são de differentes especies, porem a americana ou Isabella é a que existe em maior escala. Todos os industriaes dedicados á cultura da uva são contestes em affirmar que o terreno ferruginoso intermeado de pedragulho é o mais proprio para a sua cultura e nelle a vide se desenvolve com excellente resultado e não é atacada por molestia alguma.

O vinho é todo consumido nos municipios que o fabricam; o seu preço varia desde 800 a 1$200 a garrafa, não chegando a producção para a grande procura que ha.

Industria nova, que tão vantajosos resultados offerece a outros paizes, o cultivo da vinha e preparo de seus productos encontra em nosssa uberrima provincia todas as condições favoraveis a seu desenvolvimento, e merece ser animada e auxiliada pelos poderes publicos.

INDUSTRIA PASTORIL

Feiras de gado

Nos termos da lei n. 3510 de 5 de outubro de 1887, celebrei em data de 7 de março ultimo, com o cidadão Antonio Mendes Barreto, contrato para o estabelecimento de duas feiras de gado nesta provincia, sendo uma na estação do Bemfica, estrada de ferro D. Pedro II, e outra na de Tres Corações do Rio Verde, estrada de ferro Minas e Rio.

Para a boa e fiel execução da citada lei e contrato, e no intuito de bem fiscalisar o serviço das feiras, suas dependencias e arrecadação de impostos sobre o gado, expedi a 24 de abril findo instrucções regulamentares a semelhante respeito.

Não consta ainda officialmente que aquelle cidadão tenha organisado a empreza para pôr em pratica as obrigações contrahidas em virtude do contrato firmado; sendo que o prazo de um anno marcado para esse fim deve ser contado de 24 de abril, data das instrucções, na conformidade do § 1.° da clausula 1.ª.

Obras publicas

Directoria geral

Sob a intelligente e zelosa direcção do habilissimo engenheiro José de Castro Teixeira de Gouvêa, que tem prestado á minha administração a mais leal, util e dedicada coadjuvação, continúa a ser desempenhado o serviço geral das obras publicas da provincia, para o qual existe votada na lei de orçamento a somma de réis 347:217$313, relativamente insignificante, comparada com as necessidades e urgencias do mesmo serviço.

Para corroboração desta minha affirmativa, basta attentar ao calculo feito pela directoria geral, sob bases fornecidas pelos respectivos engenheiros de districto, das despezas com obras urgentes que devem ser executadas nos mesmos districtos, e que sobem á cifra de réis 1,542:867$289.

Aposentado o engenheiro do 1.° districto, Bruno von Sperling, por força da lei n. 3039 de 27 de setembro de 1887, foi por mim nomeado para exercer esse logar o engenheiro Alvaro Rolemberg Bhering, bem como, para servir no 3.° districto, vago pela demissão pedida pelo engenheiro Candido José Coelho de Moura, o engenheiro de minas, Ernesto von Sperling.

As demais alterações havidas no pessoal da directoria geral constam do relatorio annexo.

Districtos de engenharia

Conforme o determinado na lei n. 3232 de 22 de outubro de 1884, está a provincia dividida em oito districtos de engenharia, assim classificados:

1.° Districto.— Séde, Ouro Preto.— Engenheiro, Alvaro Rolemberg Bhering.

Queluz, Entre Rios, Barbacena, Rio Preto, Lima Duarte, Rio Novo, Juiz de Fóra, Mar de Hespanha, Leopoldina, Cataguazes, S. José d'Além Parahyba, Ubá, Rio Branco, S. João Nepomuceno.

2.° Districto.— Séde, Marianna.— Engenheiro, Antonio Olyntho de Almeida Gomes.

Caeté, Sabará, Santa Luzia, Santa Barbara, Itabira, Piranga, Ponte Nova, Carangola, Manhuassú, Pomba, Viçosa, Muriahé.

3.° Districto.— Séde, Campanha.— Engenheiro, Ernesto von Sperling.

Varginha, Tres Pontas, Alfenas, Cabo Verde, Muzambinho, Caldas, Ouro Fino, Jaguary Pouso Alegre, Itajubá, S. Gonçalo do Sapucahy, Santo Antonio do Machado, Christina, Pouso Alto, Baependy, Ayuruoca, Turvo.

4.° Districto.— Séde, Lavras.— Engenheiro Hygino Soares de Oliveira Alvim.

Piumhy, Bambuhy, Santo Antonio do Monte, Itapecerica, Oliveira, Bom Successo, Formiga, Campo Bello, Boa Esperança, Carmo do Rio Claro, S. João e S. José d'El-Rey.

5.° Districto.— Séde, Diamantina.— Engenheiro, Catão Gomes Jardim.

Serro, Curvello, Conceição, Guanhães, Suassuhy, Theophilo Ottoni, S. João Baptista, Minas Novas.

6.° Districto.— Séde, Pitanguy.— Engenheiro, Joaquim Francisco de Paula.

Pará, Bomfim, Sete Lagôas, Abaeté, Indaiá, Carmo do Paranahyba, Patos, Paracatú.

7.° Districto.— Séde, Uberaba.— Engenheiro, Francisco Lemos.

Prata, Monte Alegre, Sacramento, S. Sebastião do Paraizo, Passos, Jacuhy, Araxá, Patrocinio, Bagagem.

8.° Districto.— Séde, Montes Claros.— Engenheiro, Theophilo Benedicto Ottoni.

Jequitahy, S. Francisco, Januaria, Boa Vista, Grão Mogol, Rio Pardo, Salinas, Arassuahy.

Como bem pondera o director geral, cabendo a cada districto uma área nunca menor de 10,000 kilometros quadradas, torna-se difficilimo, senão impossivel, a fiscalisação, por um só engenheiro, das diversas obras mandadas executar; e assim, as convenientes e sabias disposições do regulamento n. 101 deixam, em parte, com grave prejuizo do serviço publico, de ter fiel e exacto cumprimento; não podendo a provincia exigir desses funccionarios, mediante o ordenado de 4:000$000 que vencem, mais do que materialmente lhes é dado fazer.

A revisão dessa parte do serviço, mediante elevação de vencimentos dos engenheiros e augmento do seu numero, por classes e categorias, me parece medida merecedora de vossa attenção.

Estradas de ferro

Passo a dar-vos conta do que de mais importante occorreu sobre as estradas de ferro provinciaes, a partir da ultima fala que vos foi dirigida, começando pela

Leopoldina

Contando a linha do centro 487k,297, tem em trafego 368k,929, e estudados — 109k,370. O trecho de S. Geraldo á Itabira, com a garantia de juros de 7 % sobre 7,000:000$, está construido sómente até á Saude, — 109k,370 aquem da Itabira, tendo sido despendidos até esse ponto 6,928:999$624.

Ficando ahi paradas as obras por mais de seis mezes, hypothese prevista pelo respectivo contrato para a decretação de sua caducidade, consultou-me a directoria geral das obras publicas que medidas devia tomar a respeito, visto já ter a companhia Leopoldina despendido quasi todo o capital de 7,000 contos, sem chegar ao termino da linha, isto é, faltando construir os 109k,370 já referidos.

Por essa occasião, expondo igualmente que a zona entre Saude e Itabira é tão esteril como a já atravessada pela linha, lembrou a conveniencia de ficar alli terminada a construcção, comtanto que a companhia offerecesse compensações á provincia, taes como: sendo a companhia cessionaria do privilegio para a estrada da Ponte Nova á Natividade, que tem a garantia sobre 10,000 contos, mas tendo de levar a effeito sómente a 2.ª secção, com a qual não poderá despender mais de 5,400 contos, cederá o direito sobre a garantia dos 4,600 contos restantes, aceitando aquelle privilegio sòmente com o valor dos 5,400 contos; considerando o subramal de S. Paulo no regimen das linhas subvencionadas pela provincia, e como tal devendo a esta reverter, findo o prazo do respectivo privilegio.

Aceitando o alvitre, determinei que a respeito fosse ouvida a companhia.

A directoria da companhia, por intermedio do seu presidente, o Dr. Antonio Paulo de Mello Barreto, acaba de declarar: «*que, apezar de reconhecer que só assistiria á companhia Leopoldina o dever de prolongar-se até Itabira de Mato Dentro, mediante augmento do capital garantido, uma vez que a provincia aceitou a importancia de 6,928:999$624 como necessaria até Saude, com tudo não póde resolver sobre a proposta da directoria geral das obras publicas da provincia, por importar ella resignação de direitos da companhia; o que a respectiva directoria não póde fazer, sem consulta previa á assembléa geral, que terá logar no corrente mez.*»

Sobre semelhante declaração, diz a directoria geral das obras publicas:

— Que não póde, por fórma alguma, concordar com o que avança a directoria da companhia, quanto ao augmento do capital garantido, por isso que, quando mesmo a provincia tivesse approvado os estudos e os fiscalisado, ainda assim não ficava a companhia exonerada de levar os seus trilhos á Itabira, muito embora tivesse o governo provincial sido obrigado a aceitar (e não reconhecer) que o capital garantido foi quasi todo consumido até Saude;

— Que não tendo a companhia reclamado quanto á insufficiencia do capital garantido pela lei n. 3172 de 1883, mas antes assignado livremente o contrato de 12 de agosto de 1884, pelo qual se obrigara a levar a linha até á Itabira, não está, perante a lei, desobrigada de tal onus;

— Que o governo provincial, aceitando as obras já construidas (de S. Geraldo á Ponte Nova), em virtude de contrato firmado pela companhia com o governo imperial, segundo o decreto n 8860 de 1883, anterior á lei n. 3172, o fez sem ter reconhecido como necessario o capital de 6,928:999$624 para as obras até á Saude, mas simplesmente como facto consumado, e certo de que a companhia jamais se prevaleceria disso para julgar-se dispensada de levar os trilhos até á Itabira.

A' vista do exposto, e porque convenha com a directoria geral das obras publicas em não ser de vantagem ir a construcção da linha além do ponto em que ficou, trago a questão á vossa illustrada apreciação, para que recorrais ao que mais conveniente for aos interesses da provincia.

Examinái a decisão que proferi, mandando que a companhia fosse intimada a proseguir em entroncamento da Saude á Itabira a expensas suas, — decisão que a directoria de obras publicas deve ter feito intimar á companhia Leopoldina.

Constando que a companhia Leopoldina cobrava uma taxa addiccional de 30 réis sobre cada 10 kilogrammas de café exportado para a côrte, o que é expressamente contrario á

clausula 23.ª §§ 5.° e 8.° do contrato, foi ella intimada, por intermedio do respectivo engenheiro fiscal por parte da provincia, para que fizesse cessar incontinenti semelhante abuso.

Por despacho de 11 de janeiro deste anno, autorisei o pagamento da quantia de réis 242:514$986, importancia de juros garantidos á linha do centro, relativamente ao 1.° trimestre de 1887, dependendo o pagamento das contas do 2.° trimestre de explicações por parte da companhia, sobre algumas verbas de despeza.

Ramal Alto Muriahé

Comprehende este ramal o trecho entre a estação do Recreio e Tombos, na estação do Ivahy, ponto terminal dos kilometros subvencionados pela provincia, nos termos do contrato de 11 de agosto de 1879.

D'ahi em diante, passa a linha a regimen diverso, percorrendo o valle do Manhuassú, conforme o contrato de 12 de agosto de 1884, e já tendo sido inauguradas as estações de Faria Lemos, a 17,k423 de Tombos, e a de Santa Luzia, a 17,k808 daquella.

Até janeiro ultimo haviam sido locados 17,k377 de Santa Luzia em diante, e proseguem com actividade os trabalhos, afim de ser atacada regularmente a construcção em todo o trecho.

O custo do trecho de Tombos á Santa Luzia (35k,230), até o 2.° semestre de 1886, inclusive a quota correspondente ao augmento das officinas, elevou-se a 1,116:100$581, sobre o qual foram pagos os juros de — 37:969$592; e no 1.° semestre de 1887, teve a provincia de pagar a garantia integral, feitos os devidos calculos, nos termos do contrato, na importancia de 39:063$517.

Ramal da Serraria (antiga União Mineira)

Compõe-se este ramal dos seguintes trechos:

Serraria a Guarany	com.	107k,560
Ligação á Leopoldina	« .	40k,858
Guarany ao Pomba	« .	27k,176

O 1.° importou em 2,950:612$625, capital esse sobre que paga a provincia juros de 7% annuaes, em virtude do contrato celebrado em 13 de junho de 1886.

Os dois ultimos montaram a 2,092:150$925, vencendo igual quantia, segundo o contrato de 12 de agosto de 1884.

Desde julho de 1886, foram as duas ultimas linhas entregues ao trafego. A respectiva renda, relativamente diminuta, tende a augmentar, com a uniformidade de horario da via Serraria e Pedro II e subordinação das suas tarifas ás da linha do centro da Leopoldina, conforme as ordens desta presidencia, expedidas em virtude do que dispõe o dito contrato de 12 de agosto.

Em 11 de janeiro, mandei effectuar o pagamento de 55:269$617, importancia de juros vencidos no 1.° semestre de 1887.

Para o serviço deste ramal, autorisei a companhia Leopoldina, conforme solicitou, a adquirir, nos termos da clausula 8.ª § 30 do mencionado contrato, duas locomotivas americanas, dous carros de passageiros e 20 de mercadorias, cujo custo será opportunamente comprovado com as respectivas facturas e levado á conta do custeio, por quotas de 50:000$000 em cada semestre, *ad instar* do que foi estatuido pelo aviso do ministerio dos negocios d'agricultura, commercio e obras publicas, de 13 de julho de 1885.

Ramal Natividade

Cessionaria que é a companhia Leopoldina do privilegio para construcção da estrada de ferro da Ponte Nova á Natividade, e autorisada, como foi, a construir de preferencia á respectiva 2.ª secção pelo valle do Rio José Pedro, mediante o capital maximo de 5,400:000$000, deu ella começo aos estudos deste ramal, como prolongamento natural que é do ramal do Manhuassú.

O seu desenvolvimento, conforme o calculo do engenheiro fiscal, é de 256k, a partir do kilometro 65, além de Santa Luzia.

A extensão em trafego de todas as linhas da companhia Leopoldina é actualmente de 763k,857, assim distribuidos:

Linha do centro

Porto Novo á Saude.	368,927
RAMAES	
Alto Muriahé	
Recreio a Tombos.	114,298
Manhuassú	
Tombos á Santa Luzia.	35,059
Leopoldina	12,284
Pirapetinga	31,032
Serraria	
Serraria á Ligação.	150,418

Sub-ramaes

S. Paulo do Muriahé	17,762
Rio Novo	6,881
Pomba	27,196
	763,857

Sobre proposta da directoria geral das obras publicas, e por conveniencia do serviço publico, determinei que os engenheiros Frederico Smith de Vasconcellos e Francisco Baptista do Nascimento, nomeados para fiscaes da estrada de ferro da Ponte Nova á Natividade, passassem a ser considerados como 1.° e 2.° ajudantes do engenheiro fiscal da Leopoldina, João Chrockatt de Sá Pereira de Castro.

Juiz de Fóra e Piau

Com um percurso de 61k,180, acha-se construida toda esta linha ferrea, que parte da cidade do Juiz de Fóra, indo terminar na do Rio Novo, onde faz juncção com a Leopoldina.

Com esta juncção o seu trafego tende a augmentar, principalmente se o seu horario e o da Leopoldina combinar-se com o da de D. Pedro II.

Attendendo ao que requereu a companhia desta estrada, e em vista das informações prestadas a respeito pelo respectivo engenheiro fiscal, pela directoria geral das obras publicas e directoria da fazenda, resolvi, de conformidade com a clausula 22.ª do contrato de 13 de agosto de 1884, conceder-lhe a autorisação que pediu para construir duas estradas vicinaes, uma para o arraial da Chacara e outra para o do Piau.

Taes estradas, porém, não gozarão nem do privilegio de zona, nem da garantia de juros, nem das outras vantagens estipuladas naquelle contrato, e sob a condição de terem um regimen especial, adoptando-se quanto á sua receita e despeza, ou separação completa da do trecho garantido, ou a divisão da receita pelo systema estatuido em caso analogo, por accordo celebrado com a extincta companhia União Mineira, em relação ao ramal ferreo Rio Novo.

Em data de 1.° de outubro de 1887, autorisei o pagamento de 52:774$254, juros relativos ás contas do primeiro semestre do corrente anno.

Oeste de Minas

Estão em andamento as obras de construcção do ultimo trecho desta estrada, que deve terminar na cidade da Oliveira, as quaes ficarão concluidas por todo este mez.

Ultimamente foram inauguradas as estações de Nazareth, Ibituruna, Aureliano Mourão, Bom Successo e Tartaria.

O orçamento das obras, approvado por esta presidencia, é de 4,600:225$258, ao passo que é de 4,000:000$000 o capital garantido.

Mandei effectuar á companhia dous pagamentos : um de 93:410$388, relativo ao 2.° semestre de 1884 ; e outro de 142:056$857, referente ao 1.° semestre de 1887.

Attendendo ao que requereu a companhia, e á vista da informação prestada pela directoria da fazenda, resolvi, em virtude da clausula 4.ª § 29 do contrato de 6 de julho de 1882, approvar o acto da mesma companhia, que elevou de 2:400$000 a 3:600$000 o ordenado do respectivo guarda livros.

Do Aventureiro

Os cidadãos Alfredo Elisiario de Carvalho e engenheiro Ricardo Lange, cessionarios do privilegio para a construcção desta estrada, que seria um ramal da Leopoldina, segundo o contrato de 4 de novembro de 1881, que innovou o de 6 de maio de 1879, não obstante as prorogações de prazo que lhes foram concedidas para apresentação dos respectivos estudos, e das multas que soffreram pela demora nessa apresentação, até abril deste anno ainda não tinham submettido á approvação os estudos complementares para a execução das obras da estrada.

Por este facto, estando verificada a hypothese da clausula 16.ª n. 1 do referido contrato de 4 de novembro, pois que o excesso do prazo de que fala o n. 25 da mesma clausula já tinha ido além de 6 mezes, resolvi, de conformidade com a proposta da directoria geral das obras publicas, e com a precitada clausula, declarar caduca a concessão do mencionado privilegio.

Do Rio Pardo

Pelo contrato de 1.° de fevereiro de 1883, clausula 4.ª §§ 1.° e 2.°, obrigaram-se os concessionarios do privilegio para a construcção desta estrada, commendador Francisco Ferreira de Assis Fonseca e Antonio Hermogeneo Dutra, a começar os trabalhos para a determinação da direcção geral da mesma estrada, dentro do prazo de 2 annos, e a submettel-os á approvação no de quatro annos.

Até dezembro de 1887, não tendo sido cumprida aquella obrigação, propoz a directoria geral das obras publicas, e assim resolvi, que, nos termos do § 22 da dita clausula, fossem aquelles concessionarios multados na quantia de 4:000$000, visto terem excedido de seis mezes os alludidos prazos.

E se até o dia 6 deste mez não forem submettidos á approvação os alludidos trabalhos, terá de ser resolvida a caducidade do privilegio.

Bahia e Minas

Dos 235 kilometros de que se compõe o trecho desta estrada em territorio mineiro, 16 já se acham construidos, mas não trafegados ainda.

Estão approvados os orçamentos e estudos para a construcção de mais 205 kilometros, sendo o preço medio kilometrico de 21:798$666. Depois dessa approvação, solicitou logo a companhia autorisação para levantar o resto do capital garantido, que é de 6,000 contos; mas, attendendo eu que o respectivo contrato estabelece que o pagamento da garantia só recahirá sobre as quantias effectiva e utilmente despendidas, declarei, por despacho de 24 de novembro do anno proximo passado, que não carecia ella de tal autorisação, por ser-lhe livre o levantamento desse capital; podendo deposital-o, á sua vontade, no banco que melhor vantagem e garantia lhe offereça, sem onus para a provincia. Desta decisão pediu a companhia reconsideração, expondo a impossibilidade que, á vista do contrato, encontrou para levantar capital no estrangeiro. Nada resolvi por emquanto, dependendo a questão de mais demorado estudo e exame.

Foram-me apresentadas contas documentadas para o pagamento dos juros vencidos, no periodo de 30 de janeiro de 1883 a 30 de junho de 1887, pelo capital despendido pela companhia na construcção daquelles kilometros.

Depois de colhidas as necessarias informações, expedi a seguinte portaria:

« 2.ª SECÇÃO. O Dr. presidente da provincia tem á vista o requerimento, devidamente informado pelo respectivo engenheiro fiscal, directoria de fazenda e directoria geral das obras publicas, em que a companhia Estrada de Ferro Bahia e Minas, apresentando contas documentadas, pede pagamento dos juros que lhe foram garantidos pelo contrato de 27 de setembro de 1886, relativamente ao periodo decorrido de 30 de janeiro de 1883 a 30 de junho de 1887, e attendendo que:

« A referida companhia, havendo restituido aos cofres provinciaes a quantia de 144:000$ que dos mesmos recebeu, como subvenção relativa a 16 kilometros de estrada construidos, sob o regimen de seu primittivo contrato, iniciados em janeiro de 1883; e havendo, por effeito da lei n. 3117 de 17 de outubro de 1883, innovado em setembro de 1886 aquelle primitivo contrato, passando ao regimen da garantia de juros sobre o capital effectivamente empregado, em vez da subvenção kilometrica, apresentou, em 15 de setembro de 1887, as contas do capital despendido nos estudos de todo a linha até Philadelphia e construcção e material de 20 kilometros effectuados de janeiro de 1883 a 30 de junho de 1887, requerendo pagamento de 7 °/o de juros relativos a este periodo e proporcionaes ao capital despendido. Ouvidas as repartições de obras publicas, e de fazenda provincial sobre o pedido da companhia, e examinadas as contas apresentadas, suscitou a 2.ª destas repartições algumas duvidas, a que entendeu darem logar clausulas do contrato de 23 de abril de 1880, quer quanto á caducidade da concessão, por effeito de interrupção de obras, por espaço superior a 6 mezes, quer quanto a multas por falta de apresentação de estudos em devido prazo, quer finalmente quanto á legitimidade da actual directoria da companhia; duvidas essas que, segundo parecer e documentos apresentados pela directoria geral das obras publicas e pela directoria da companhia, não podem ser julgadas procedentes:

« Porquanto o argumento donde parece deprehender-se ter havido interrupção de obras da estrada, pelo espaço de 6 mezes, é deduzido da circumstancia de não constar da escripturação da companhia ter ella feito pagamentos a empreiteiros e operarios durante aquelle prazo: verifica-se, porém, que a companhia fez seus pagamentos em globo, resultando d'ahi que, no anno de 1885, estando as obras em pleno andamento, despendeu ella a quantia de 52:000$000, ao passo que, em 1884, em que ter-se-hia dado a interrupção, a despeza com pagamentos elevou-se a 84:000$000. Além disso, havendo o governo provincial effectuado, em maio de 1885, o segundo pagamento da subvenção kilometrica, implicitamente reconheceu que não se realisara em 1884 interrupção de obras, capaz de produzir caducidade do contrato Identico reconhecimento de não caducidade resalta da innovação do contrato, effectuado em 27 de setembro de 1886.

« Das informações prestadas pelo engenheiro fiscal em 19 de fevereiro de 1886, se evidencia que não realisara-se interrupção de trabalhos, sufficiente para offerecer base á declaração de caducidade; porquanto, reduzido o pessoal da construcção, a companhia reservou sempre empregada nos trabalhos desta uma turma de quarenta operarios; e, durante a segunda paralisação das obras, não se deu igualmente interrupção completa de construcção, visto que a companhia sempre manteve nesse serviço uma turma de trinta trabalhadores; accrescendo que o retardamento e quasi paralisação dessas obras era consequencia natural da novação do contrato, que tornou obrigatoria a revisão de plantas e orçamentos das obras do prolongamento, sob pena de ver-se a provincia obrigada a pagamentos de juros sobre preços kilometricos exagerados, ou não examinados pelas repartições competentes e aceitos pelo governo provincial.

« Pela novação do contrato, obteve a companhia seis mezes para proceder a novos estudos, prazo que foi prorogado por mais seis mezes, dentro dos quaes satisfez a companhia suas obrigações, apresentando estudos que foram approvados por despachos de 6 de maio, 16 e 18 de agosto de 1887; não se realisando, portanto, o caso de caducidade resultante da falta de im-

plemento da clausula correlativa do contrato, nem o de incorrer a companhia em pena de multa.

« E como haja a companhia Estrada de Ferro Bahia e Minas satisfeito a exigencia feita pelo governo provincial, por despacho de 23 do p. passado mez, apresentando escriptura publica, que prova ter-se tornado definitivo o accordo provisorio constante da escriptura de 18 de novembro de 1887, escriptura por força da qual cessam as duvidas existentes ácerca da legitimidade da directoria e representantes da mesma companhia:

« Resolve, approvando as correcções e glosas feitas, nas contas citadas, pelas directorias da fazenda e das obras publicas, autorisar, de accordo com os pareceres emittidos pelas ditas directorias, o pagamento, por saldo dos juros vencidos até o dia 30 de junho de 1887, da quantia liquidada de cento e quarenta e dous contos quatrocentos e nove mil e cincoenta (142:439$050), fazendo-se, na fórma da legislação vigente, as operações de credito que forem necessarias á effectividade do mesmo pagamento »

Do valle do Sapucahy

Nenhum licitante apparecendo na concurrencia aberta para a construcção desta estrada, resolvi, na conformidade das leis ns. 3384 e 3419 de 1886 e 1887, e depois de ouvir as directorias da fazenda e obras publicas, conferir aos engenheiros Carlos Euler Junior e Raymundo Castro Maia, privilegio intransmissivel, por 50 annos, para a referida construcção, mediante o capital de 6,000:000$000, com garantia de 7 % até a época do custeio da linha, em que só serão pagos os juros de 3 %.

Já foi organisada a companhia que deve levar a effeito a construcção de tão importante via ferrea, ficando a respectiva directoria composta dos cidadãos senador visconde do Serro Frio, tenente coronel Antonio Carneiro S. Thiago e Dr. Luiz Raphael Vieira Souto.

Seus estatutos foram registrados na junta do commercio e publicados pelo *Diario Official*, na fórma da lei e regulamento sobre sociedades anonymas, e as turmas de engenheiros para confeccionarem os estudos da linha já seguiram o seu destino.

Para engenheiro fiscal da mesma estrada, nomeei o engenheiro Lucas Teixeira de Souza Magalhães.

UBERABA

Prolongamento da Mogyana

A Companhia Mogyana reclamou contra o acto de 26 de junho do anno p. passado, que approvando os estudos dos primeiros 101k,235 deste prolongamento, a partir da margem direita do Rio Grande (Jaguara), reduzira o respectivo orçamento a 1,739:862$080.

Para julgar do valor da reclamação, entendeu a directoria geral, e eu concordei, ser conveniente mandar percorrer e examinar o terreno onde fôra locada a linha. Para esse fim foi commissionado o engenheiro Chrockatt de Sá, á vista de cujas informações propoz aquella directoria que fosse o referido orçamento elevado a 1,770:184$240. Assim o resolvi, por despacho de 27 de dezembro.

Em principios de dezembro começaram os trabalhos de construcção, que já se acham bastante adiantados, esperando-se que até julho vindouro estejam terminados.

Pediu a companhia autorisação para levantar o capital de 1,000:000$000, afim de occorrer ás despezas preliminares, bem como pagamento dos juros vencidos pelas sommas despendidas no segundo semestre do anno findo.

Deferi ambas as petições, mandando pagar a importancia de 2:338$196, segundo a liquidação provisoria das contas feita na directoria da fazenda, devendo ser opportunamente verificado o effectivo emprego do capital despendido.

Jacutinga a Lavras

Verificando pelas representações da directoria geral das obras publicas, directoria da fazenda e secretaria do governo, que o concessionario desta estrada, Antonio Luiz Caetano da Silva, deixou de concluir os trabalhos para a terminação geral da linha, dentro do prazo de 4 annos, estabelecido no § 1.° da clausula 4.ª do contrato de 19 de outubro de 1882, impuz-lhe a multa de 4:000$000, nos termos da 2.ª parte do n. 1 § 25 da mesma clausula, por ter ido além de 6 mezes o excesso do prazo marcado para aquella conclusão; determinando outrosim que antes de serem submettidos á approvação quaesquer estudos referentes á estrada, fosse aquella importancia recolhida aos cofres provinciaes.

Satisfeita esta exigencia, foram mais tarde apresentados aquelles estudos, dos quaes se verificou que o custo da linha elevar-se-ha a 5,313:863$261, superior ao capital garantido em 1,313:863$261.

Para evitar futuras reclamações, determinei que o concessionario assignasse um termo, pelo qual se obrigasse a não solicitar maior garantia além dos 4,000:000$000 fixados no contrato; sendo ahi estabelecidas regras para o pagamento dos juros vencidos, e declarados approvados os ditos estudos para a linha, que ficará com a extensão de 242k,589.

Tendo pedido demissão de fiscal desta estrada o engenheiro Edmundo Busch Varella, nomeei para exercer esse logar o engenheiro Josué de Queiroz Filho, com o vencimento annual de 5:000$000.

Nos quadros annexos, encontrareis dados mais detalhados sobre todas as estradas de

ferro da provincia, bem como a importancia ou juros em subvenções kilometricas, paga até março ultimo.

Estradas ordinarias, pontes, etc., etc.

No quadro n. 2, annexo ao relatorio do Dr. director geral das obras publicas, encontrareis noticia miniciosa de todas as obras executadas e em andamento na provincia, durante o periodo que abrange a presente fala, com relação ás estradas, pontes, cadêas, etc., etc., construidas ou reparadas.

A lei n. 3385 de 1886 consignou para o serviço de obras publicas a quantia de réis 275:395$420, sendo 174:600$000 para obras especificadas, e 100:795$420 para realisação de outras, a juizo do governo.

Por conta desta ultima quantia, tendo sido despendidos, até principio de março de 1887, 100:688$994, restavam apenas 106$426, quando restavam ainda muitos pagamentos por effectuar.

Por este motivo, foi aberto, nos termos do art 3.° § 1.° da referida lei, um credito supplementar da quantia de 40:318$168, que, addicionada aos 100:795$420, elevou a 141:113$588 a importancia destinada a obras a juizo do governo.

Por conta desta verba, fizeram-se pagamentos, até ao fim de junho de 1887, na importancia de 139:081$660.

Deduzida esta parcella dos 141:113$588, resultou a differença para menos de 2:007$985, que foi addicionada á verba votada para o mesmo fim na lei da prorogativa, n. 3388, que regeu o semestre de julho a dezembro de 1887.

Obras publicas

Abastecimento d'agua e esgotos da capital

Do ponto em que ficou tratado este assumpto no relatorio do meu illustrado antecessor o Dr. Carlos Augusto de Oliveira Figueiredo, direi o que de mais occorreu ácerca do mesmo assumpto.

A 14 de dezembro do anno passado recebi os planos, plantas e orçamentos e memoria justificativa dos projectos desses dous melhoramentos indispensaveis á capital.

Esses trabalhos ficaram para a provincia em 12:511$864 e compoem-se de:

Pauta cadastral da capital, na escala de 1:2000
« « « « « « « 1:5000
« « « « « « « 1:12000

Quadro mostrando a medição de todas as aguas fornecidas pelas diversas nascentes de Ouro Preto, em julho de 1887:

Folha n. 1	Planta da capital, representando plano cotado, na escala de 1:2000.
« « 2	Planta da cidade de Ouro Preto, representando o projecto de esgoto, na escala de 1:2000.
« « 3	Planta da cidade de Ouro Preto, representando o projecto de abastecimento d'agua, na escala de 1:2000.
« « 4	Planta com secções transversaes de toda a levada do Velloso, na extensão de 16k,534^m, na escala de 1:2000.
« « 5	Projecto do reservatorio da—mina do Rosario—na escala de 1:100.
« « 6	Projecto do reservatorio na—Agua Limpa—na escala de 1:100.
« « 7	Projecto do reservatorio nas—Cabeças—na escala de 1:100.
« « 8	Projecto do reservatorio para as minas ns. 10 e 11, atraz da thesouraria geral.
« « 9	Projecto do reservatorio para a mina das—Lages—, n. . . na escala de 1:100, acima da rua.
« « 10	Projecto do reservatorio para a mina das—Lages—n. . . na escala de 1:100.
« « 11	Projecto do reservatorio para a mina das—Lages—n. . . na escala de 1:100.
« « 12	Projecto do reservatorio para a mina das—Lages—ns. . . na escala de 1:100.
« « 13	Projecto do reservatorio para a mina das—Lages—ns. . . na escala de 1:100.
« « 14	Typo de derivação para predios, na escala de 1:4.
« « 15	Typo de registros para incendios, na escala de 1:5.
« « 16	Secções das galerias e esgotos e secção dos collecto-

res, na escala de 1:10, e apparelho automatico da lavagem das galerias, na escala de 1:40.

Folha n. 17 Projecto do estabelecimento para a desinfecção, precipitação e filtração dos esgotos da cidade de Ouro Preto, na escala de 1:100.

Pela relação supra, vê-se que não podiam ser organisados com mais economia os referidos projectos.

Só a planta cadastral da cidade, se fosse contratada á parte, não custaria menos do que a importancia total despendida com a confecção dos dous projectos.

Mandei abrir concurrencia para a execução das respectivas obras, e findo o prazo de 25 dias, marcado no respectivo edital, uma unica proposta foi apresentada, assignada pelo Dr. Manoel Menelio Pinto e Francisco Antonio Brandi.

Examinada ella pela junta especial de que trata o regulamento n. 101, apresentou o director geral das obras publicas, um dos membros natos da mesma junta, o desenvolvido parecer, que encontrareis transcripto na secção competente do annexo n..., com o qual concordaram o Dr. secretario da provincia e o Dr. procurador fiscal da directoria de fazenda, impugnando, pelos fundamentos ahi expendidos, a aceitação de semelhante proposta.

Concordando com elles, lavrei o seguinte despacho :

« Para contratar os serviços de abastecimento d'agua e esgotos da capital, apresentaram os proponentes Dr. Manoel Menelio Pinto e Francisco Antonio Brandi uma proposta, em que pedem :

« 1.° Como fonte de renda para a empreza, pelos dous serviços, a creação pelo governo provincial de uma taxa de 9 % annuaes sobre o valor locativo de cada predio, cujo producto pertencerá á empreza, e será cobrado semestralmente e entregue á empreza pelos exactores da fazenda provincial, sendo a avaliação do valor locativo feita por commissão mixta, nomeada pelo governo provincial e pela empreza.

« 2.° Garantia de juros de 7 % ao anno sobre o capital orçado, com abatimento de 10 % do mesmo capital.

« 3.° Privilegio exclusivo para execução de quaesquer trabalhos de canalisação de esgotos nos predios ou de quaesquer apparelhos ligados aos esgotos, além dos especificados no edital. As condições da proposta, excedentes das autorisações conferidas ao governo provincial, e de clausulas expressas no edital que chamou concurrentes, não podem ser aceitas : a creação do imposto sobre valor locativo dos predios, e concessão de garantia de juros só poderá ser decretadas pela assembléa provincial ; o privilegio para construcção de canalisação e quaesquer apparelhos ligados a esgotos, dos predios, seria vexatorio aos habitantes da capital. Assim, conformando-me com o parecer da junta, não aceito a proposta, e determino que fique sem effeito a concurrencia havida, e seja annunciada nova concurrencia publica para os dous serviços, salva aos concurrentes a faculdade de levantar a caução depositada. »

Foram novamente postos em praça esses serviços, findando a 30 de junho corrente o prazo do respectivo edital.

Suppõe o Dr. director geral das obras publicas que nenhum concurrente mais se apresentará, visto a impossibilidade de serem elles levados a effeito pelos meios coercitivos da lei n. 3437 do anno p. passado ; parecendo-lhe que sò poderão ser feitos por empreitada, sendo, depois de promptos, custeados pela provincia, mediante um imposto para a amortisação do capital empregado e conservação e custeio das obras.

Cemiterio publico

Com a construcção do cemiterio publico desta capital despendeu-se a quantia de 59:761$817, em tres exercicios, concorrendo por isso cada um delles com a media de 19:920$612.

Não é muito com uma obra util e de urgente necessidade, quando é certo que annualmente são os cofres publicos onerados com quantia superior a 100:000$000, distribuidos por quotas de 50$ a 100$000, na quasi totalidade sem proveito real.

Prompto e entregue o cemiterio publico, resta, para ser convenientemente utilisado, contratar-se o serviço de conducção de cadaveres.

Abertura de uma nova rua

Para facilitar a communicação mais commoda aos viajantes da estrada de ferro, lembrou a directoria geral das obras publicas de abrir uma rua que ligue a estação de Ouro Preto com a estrada do Caminho Novo, com accesso para a Praça desta capital.

Ficou a nova rua com 290 metros de comprimento e 10 de largura; despendendo-se até o presente com o movimento de terras, 7:208$325.

Secretaria do governo

Continúa na direcção da secretaria do governo o Dr. Francisco Isidoro Barbosa Lage, cujo zelo, talento e aptidões concorrem efficazmente para imprimir ao avultado serviço da secretaria a necessaria actividade : devo-lhe, e com satisfação externo, o meu reconhecimento ao leal auxilio que me ha prestado.

Durante os impedimentos do Dr. secretario tem elle sido substituido pelo laborioso official maior, major Pedro Queiroga Martins Pereira, em quem folgo de reconhecer notavel intelligencia, realçada pela longa pratica dos negocios que correm pela repartição; como official de gabinete tem servido o chefe de secção, Lauro Arthur de Lima, com a lealdade e aptidão já testemunhadas por meus antecessores: cabe-me assegurar que são merecedores ambos dos meus encomios.

A secretaria do governo resente-se ainda da falta de um official-archivista : o limitado numero de empregados que a compõem, já insufficiente para estudar e preparar devidamente os numerosissimos e variados negocios da provincia, não permitte conservar-se um dos actuaes empregados exclusivamente ao serviço especial do archivo : é necessidade cuja satisfação depende de vossa autorisação.

Nos termos do art. 6.º § 17 da lei n. 3437, de 26 de setembro ultimo, resolvi promover ao emprego de official maior desta repartição o chefe da 2.ª secção, Pedro Queiroga Martins Pereira, e reintegrar neste logar o 1.º official da directoria geral das obras publicas, capitão Lauro Arthur de Lima.

De conformidade com o art. 3 º das instrucções expedidas em 21 de novembro de 1887, designei para substituir ao dito official maior, em suas faltas e impedimentos : em 1.º logar o chefe da 2.ª secção, Lauro Arthur de Lima ; em 2.º logar o chefe da 4.ª, Augusto Marcianno da Costa Lima ; em 3.º o chefe da 3.ª, Luiz Leopoldo Laranja, e em 4.º o chefe da 1.ª, Candido Augusto da Cruz.

Acha-se no gozo de 45 dias de licença, que lhe concedi, para tratar de saude, o 2.º official Francisco Lopes Martins Junior.

Ultimamente o Dr. secretario pediu e obteve 30 dias de licença para tratar de saude.

Tendo em particular apreço a coadjuvação que, em geral, me hão prestado os funccionarios desta repartição, me é grato nesta occasião testemunhar-lhes os meus sentimentos.

Senhores membros da assembléa legislativa provincial : chegado a termo de meu trabalho, cumpre-me assegurar-vos que o inicio do vosso desperta sempre em nossa bella provincia as mais jubilosas e bem fundadas esperanças : estou certo de que vosso patriotismo igualará a magnitude de vossa nobre missão.

Não vos faltará o concurso do governo provincial, solicito em prestar-vos sempre os esclarecimentos de que houverdes mister.

Dignou-se o governo imperial conceder-me licença para interromper minha administração : tranquillo com a consciencia de haver-me esforçado pelo cumprimento do dever, permitti-me, senhores, que, ao retirar-me deste respeitavel recinto, seja minha unica palavra um voto, que do coração me sobe aos labios, pela prosperidade e gloria da generosa provincia de que somos filhos.

Palacio da presidencia da provincia de Minas Geraes, em Ouro Preto, 1.º de junho de 1888.

Luiz Eugenio Horta Barbosa.

ANNEXO---A

Secretaria da Policia

Secretaria da Policia de Minas Geraes, Ouro Preto, 5 de Março de 1886.

Illm. e Exm. Sr.

CUMPRINDO a ordem de V. Exc., exarada em officio de 19 de Janeiro p. findo, venho desempenhar-me da pensão annual de referir os acontecimentos mais importantes que se ligam á ordem publica e segurança individual do periodo decorrido de 1 de agosto tambem findo ao presente.

Nomeado chefe de policia d'esta provincia por decreto imperial de 5 de setembro do anno passado, a 14 do mesmo mez entrei em exercicio, e desde então foi todo o meu empenho resguardar os direitos individuaes, exercer e fazer exercer a mais efficaz vigilancia na prevenção dos delictos e conservar inalteravel a ordem publica, no que, apraz-me confessar, tive como auxiliar a indole ordeira e respeitadora da lei, tradicional no povo de Minas.

Se não consegui este *desideratum*, não foi por falta de esforços meus e nem do patriotismo dos bons cidadãos d'esta provincia, que á porfia punham os seus serviços á disposição da causa da justiça.

Tranquillidade publica

Tenho a capitular sob esta epigraphe poucos factos de gravidade, e estes mesmos de acção muito local e que de fórma alguma desvirtuam o caracter dos mineiros.

— Por occasião de uns festejos que celebraram-se na freguezia da Estrella do Sul, termo da Bagagem, um grupo de pessoas do povo aggrediu a escolta para alli mandada no intuito de manter a ordem publica. Do conflicto havido entre escolta e povo resultou ficar ferido o soldado Diocleciano Pedro dos Santos.

O delegado procedeu a corpo de delicto e a inquerito, conseguindo restabelecer a ordem.

— Estando funccionando a junta do alistamento dos cidadãos aptos para o serviço do exercito e armada na cidade do Manhuassú, um grupo de sessenta e tantas mulheres, capitaneadas por outros tantos homens, aggrediu-a; acudindo o delegado e a força sob seu commando, conseguiu a dispersão, proseguindo a junta em seus trabalhos.

— Na noite de 23 de agosto p. findo, um individuo mal intencionado se dirigiu á casa de Ernesto Octaviano Pereira Guimarães, collector municipal na cidade de Caeté, e lançou duas bombas de dynamite na mesma, occasionando, com a explosão, grandes estragos, arrombamento total de uma janella e do telhado proximo ao dormitorio do mesmo e sua familia.

O delegado procedeu na fórma da lei.

— A população do Capivara, municipio de Cataguazes, indignada pelo procedimento do professor d'aquella freguezia, Zenon de Freitas Drumond, que perseguia por toda a parte a uma professora adjunta de um collegio que alli existe, com quem pretendia casar-se, marcou-lhe o prazo de 24 horas para retirar-se, sob pena de ser castigado a *chicote* e a *esporas*. O professor, amedrontado com a ameaça, chamou em seu soccorro o delegado do termo, que para alli seguiu, tomando conhecimento do facto, e retirando-se com o professor, visto estarem os animos muitos exaltados.

Tal acontecimento, que alterou a ordem publica por momentos, não deu em resultado nenhum crime.

— Na cidade de Alfenas, na noite de 11 de dezembro, foi disparado um tiro na casa de residencia do escrivão de orphãos, João Pedro da Veiga, facto que, segundo se referiu da re-

presentação assignada por elle, perturbára sobremodo a ordem e tranquillidade publica.

Em virtude d'essa representação, em que o mesmo escrivão manifestava receios de ser assassinado, V. Exc., com base no art. 60 do regulamento n. 120 de 31 de janeiro de 1842, applicavel ao disposto no art. 9.º § unico da lei n. 2033 de 20 de setembro de 1871, determinou-me, em officio de 21 de dezembro do anno p. findo, que me dirigisse áquella cidade, tomasse conhecimento dos factos narrados pelo referido Veiga, e me empenhasse com todas as forças na manutenção da tranquillidade publica e segurança da existencia d'aquelle cidadão. Para dar cumprimento ás ordens de V. Exc., d'aqui sahi no dia 22 d'aquelle mesmo mez, cheguei áquella cidade a 28, e desde logo passei a me informar da verdade dos factos e mais circumstancias.

Procedi, logo após, em segredo de justiça, á inquerição de dez testemunhas, todas pessoas conceituadas na localidade, na maior parte indicadas pelo Dr. Francisco Luiz da Veiga, parente proximo do queixoso, em carta dirigida a V. Exc. e a mim remettida por copia.

Do resultado das diligencias a que procedi com escrupulo e dos depoimentos das testemunhas, ficou provado o que consta do officio n. 81 de 12 de janeiro, dirigido a V. Exc.

A' vista do estado tranquillo e calmo da localidade, retirei-me, julgando necessario apenas, como medida preventiva para a não reproducção de taes factos, um bom policiamento na cidade, feito por maior numero de praças, commandadas por um official.

— Os habitantes da freguezia do Sacramento, termo do Manhuassú, intimaram a alguns italianos alli estabelecidos a se retirarem da mesma freguezia, disparando por occasião do levantamento diversos tiros na porta da escola. O delegado, chamado ao logar, conseguiu por meios suasorios restabelecer a ordem publica, abrindo em seguida inquerito sobre esses factos.

— No logar denominado — S. Fernando, — districto da Boa Familia, termo do Muriahé, o povo da freguezia, em numero de 550 pessoas armadas, tentou expellir d'aquelle logar o individuo de nome Bernardino Alves da Silva, conhecido por ladrão e assassino. O delegado, alli chegando, já encontrou a casa d'aquelle individuo, que felizmente fugiu, cercada.

O povo pretendeu, quando verificou a fuga de Bernardino, offender a familia d'este, mas a autoridade conseguiu dissuadil-o de tal intento.

Ordenei a abertura do inquerito.

— Em S. João Baptista foi, na noite de 14 para 15 de dezembro, apedrejada a casa do Dr. juiz de direito da comarca, tendo sido além d'isto disparados dous tiros sobre a mesma casa, sendo um na porta principal e outro no portal de uma das janellas.

Para tomar conhecimento d'este e de outros factos anomalos que alli se dão, propuz a V. Exc. nomear delegado de policia do termo o capitão Rufino Simões de Miranda, que d'aqui sahiu munido das instrucções necessarias para ser proficua a commissão que lhe foi commettida.

— No ramal ouro-pretano, estrada de ferro D. Pedro II, os trabalhadores formaram uma *grève* porque a empreza lhes devia de sete a nove mezes de jornaes e negava-se ao pagamento. Tendo os emprezarios me communicado que os operarios, armados, cercaram o armazem dos sub-empreiteiros Coelho & Almeida, situado na vargem do Tripuhy, retendo no mesmo armazem o socio Almeida e o empregado Emilio Reviéne, para evitar qualquer conflicto de funestas consequencias dirigi-me ao trecho do Seramenha, para onde estava informado seriam conduzidos pelos mesmos trabalhadores os ditos Almeida e Reviéne á presença do empreiteiro geral, Domingos Alves, afim de, na presença d'este, cobrarem seus jornaes.

Quando cheguei, já os trabalhadores tinham-se dispersado, promettendo vingarem-se da empreza, damnificando todo o serviço do ramal, caso não fossem pagos.

Mandei intimar aos chefes de turmas para comparecerem no dia seguinte perante mim, o que cumpriram, vindo além d'isto acompanhados de 200 trabalhadores. Aqui chegados, procurei e consegui contel-os, promettendo lhes intervir para com o governo afim de ser a empreza coagida a pagar-lhes seus salarios.

Em dias successivos continuei a ser procurado pelos referidos trabalhadores, que sempre respeitosos e na melhor ordem vinham fazer reclamações sobre o pagamento de seus salarios.

Sem alteração da ordem publica, ficou terminada a *grève* pelo empreiteiro Fortunato Cunha, que se propoz a substituir pela firma da empreza geral, Martins, Oliveira & Cunha, os assignados da firma Coelho & Almeida.

Toda esta questão poderia tomar um caracter muito grave se eu, ao envez de empregar os meios suasorios, empregasse a força armada.

Eleições

Nenhum facto de importancia, que perturbasse a tranquillidade publica, ou que redundasse em derramamento de sangue, occorreu n'esta provincia por occasião das eleições para membros da assembléa provincial a 30 de novembro do anno p. passado e para deputados geraes a 15 de janeiro do corrente anno.

Congratulo-me com V. Exc. por este acontecimento, que muito eleva a administração de V. Exc.

Ajuntamento illicito

Uma mó de homens malfeitores pertencentes á familia Mendes, do Picú, aliás conhecidos pela série de crimes que têm commettido no municipio do Rio Novo, reunidos em matta proxima á cidade do Juiz de Fóra, possuindo grande quantidade de armamento e munições, procuraram impedir que o delegado d'aquelle termo concluisse diversos inqueritos ácerca das tentativas de assassinatos contra as pessoas de Pedro Cearense e Joaquim Bento Rodrigues, bem como outros crimes.

Emboscados os ditos malfeitores, por vezes acommetteram a officiaes de justiça, rasgando mandados e promettendo-lhes levar avante maiores attentados.

Um dos meus antecessores solicitou d'essa presidencia as medidas adaptadas para ser disperso aquelle ajuntamento e punidos os individuos que delle faziam parte.

Crimes contra a segurança individual e outros

Pela resenha que adiante segue, verá V. Exc. que é pouco animador o estado de segurança individual na provincia. Não assignalo aqui as razões, limitando-me a aceitar as apresentadas em diversos relatorios pelos que me antecederam neste cargo.

Os factos que attentam contra a vida dos cidadãos repetem-se diariamente de modo espantoso, ameaçando assim o poder social e abalando a base do edificio publico.

Tenho entretanto verificado que se são numerosos os crimes perpetrados contra pessoas, poucos são os praticados contra a propriedade; o que prova eloquentemente não estarem a situação moral e os costumes pervertidos nesta provincia.

Eis a estatistica:

— Na cidade de Montes Claros, á uma hora do dia 13 de julho do anno passado, foi ferido com um tiro o soldado Basilio Rodrigues Lopes, de que falleceu poucas horas depois. O delegado de policia, das diligencias a que procedeu, verificou ser autor do crime José Pereira Bastos, contra quem requereu mandados de prisão preventiva.

— Na freguezia de Abre Campo, termo da Ponte Nova, João Felicissimo Gomes feriu ao menor Agenor, filho do tenente Antonio de Avila Monteiro.

O réo foi preso em flagrante.

— Em Sant'Anna da Ponte Nova, termo de Lavras, Francisco Merim feriu gravemente com tres facadas a José de Israel. O delegado do termo dirigiu-se ao lugar do conflicto e tomou as providencias a seu alcance.

— Nos suburbios da cidade do Manhuassú, João Candido Nogueira assassinou a sua propria mulher, Philomena das Dores. O delinquente foi preso em flagrante quando, ainda de faca em punho, procurava o seu filho de 18 dias de nascimento, com o fim de assassinal-o. Foram tomadas as providencias legaes.

— Em Caldas, tendo chegado ao conhecimento do delegado de policia que fôra assassinada, em consequencia de sevicias, por sua senhora, dona Maria de tal, a escrava Jacintha, procedeu a corpo de delicto e a outras diligencias a seu alcance, ficando provado ser a autora do crime a dita D. Maria.

— No Carmo do Paranahyba, o escravo José, pertencente a Antonio Dias Vieira, feriu mortalmente com uma faca a uma praça do destacamento alli estacionado. O delegado procedeu em ordem a ser punido o delinquente.

— Na cidade do Rio Pardo, Viraldo Rodrigues Lima desfechou sobre Silverio Baptista de Oliveira um tiro de garrucha. O delegado abriu inquerito.

— Estando de guarda, na cadêa da cidade de Alfenas, o soldado Antonio de Oliveira Lemos assassinou seu camarada Manoel Isidro Lavrador Teixeira, com um tiro de carabina. Foi preso o autor.

— Foi assassinado no Araxá o rèo Ignacio Affonso de Almeida, que pouco antes fugira da cadêa d'aquella cidade, como autor do barbaro assassinato perpetrado na pessoa de Antonio Theodoro da Silva Sobrinho.

Para o descobrimento do delinquente, solicitei d'essa presidencia, em 17 de agosto do anno passado, a ida para aquelle termo no duplo caracter de delegado de policia, para que já estava nomeado, e commandante do destacamento, o tenente Fortunato José da Costa Lana.

— Na freguezia da Pedra Branca, termo da Christina, foi assassinado João Candido da Silva por Joaquim José Paz, auxiliado por seu irmão José Paz, em occasião que a victima estava da parte da autoridade para effectuar a prisão do dito Paz, que commettia outro crime. O subdelegado do districto procedeu a inquerito e mais diligencias, e o delegado do termo requisitou da autoridade competente os mandados de prisão preventiva.

— Em S. José do Tijuco, termo do Prata, Clemente Pereira Maia tentou assassinar com um tiro a Justiniano Ferreira da Costa. O delegado dirigiu-se ao lugar do crime e procedeu a todas as diligencias.

No districto do Bom Jardim, do mesmo termo, Candido Fagundes da Costa tambem desfechou dous tiros contra Manoel Luiz da Costa, que offendeu áquelle com uma facada. Foram presos em flagrante, evadindo-se Fagundes.

— No Carmo do Paranahyba, districto de S. Jeronymo, Pedro de tal assassinou a Candido Leandro, e Francisco de tal a Antonio Rodrigues Alves.

O delegado do termo abriu os respectivos inqueritos.

— Na cidade do Rio Pardo, o individuo de nome José do O' espancou e feriu gravemente á Maria Rosa. O delegado requisitou mandados de prisão preventiva, que cumpriu, recolhendo o réo á prisão.

— No districto de S. Sebastião das Lages, termo de S. Francisco, Romão Pereira da Cunha assassinou a Anselmo de tal, dando-lhe 11 punhaladas. O delegado foi ao lugar do delicto e abriu o inquerito.

— Na mesma cidade, Maria Eufrasia feriu gravemente a Bartholomeu de Castro, sendo presa em flagrante. Recommendou-se ao delegado que proseguisse nos termos do processo.

— No districto da Estrella do Sul, municipio da Bagagem, Camillo Mendes da Silva desfechou um tiro em Aniceto de tal, não o alcançando por haver aquelle errado o ponto. Ficou preso em flagrante o delinquente.

— No termo da Ponte Nova, a escrava Luserna assassinou a seu proprio senhor, Antonio Ajustino Alves de Souza, descarregando-lhe golpes de machado. A delinquente foi presa em flagrante, tendo procedido o delegado na fórma da lei.

— No districto do Carmo, municipio da Bagagem, Manoel Marques Annes assassinou a seu irmão Alexandre Marques Annes.

Apenas teve o delegado de policia noticia da perpetração deste crime, fez seguir uma escolta com o fim de capturar o delinquente.

— No termo da Itabira, districto de Joanesia, Luiz Bones assassinou a José Maria Evangelista.

O réo foi preso em flagrante e o processo teve o andamento legal.

— No municipio de Montes Claros, Roza Maria de Oliveira tentou assassinar á sua irmã Mathilde Maria de Oliveira e a Domingos d'Araujo Sobrinho. Foi presa em flagrante.

— Nas proximidades do Laranjal, termo de Cataguazes, deu-se um conflicto entre Antonio Cardoso e Herculano Leite, que eram inimigos por questões de terras. Cardoso, de emboscada, atacou Herculano de frente, disparando-lhe um tiro, e resultou morrer este instantaneamente.

Os cunhados e camaradas de Herculano mataram o assassino deste, no mesmo local, emquanto dava-se a primeira morte.

— No lugar denominado—Matto Grosso—, freguezia da Abbadia do Bom Successo, termo de Monte Alegre, Manoel Isidro assassinou ao negociante Joaquim Bento Ferreira. Ordenei ao delegado que procedesse na fórma da lei.

— Em S. Sebastião do Paraiso, verificou o delegado do termo que o escravo de nome Adão fôra barbaramente seviciado pelo feitor de seu senhor Eleutherio de Campos Bueno.

— Na Conceição da Boa Vista, termo de Alfenas, deu-se um conflicto entre Joaquim Machado, João Ferreira de Jesus e Antonio Joaquim Villas Boas, do qual sahiu gravemente ferido o dito Machado, ficando provado pelo inquerito que são autores do crime aquelles dous individuos.

— Na cidade de Arassuahy, na noite de 16 para 17 de setembro, João Ferreira de Souza e Eduardo Gomes Vianna assassinaram a Clemente José de Aguiar. Providencias foram tomadas.

—Nesta capital foi preso por uma patrulha da guarda urbana o individuo de nome Antonio Carneiro Outeiro, gravemente ferido por diversas praças da companhia fixa de cavallaria, entre as quaes estava a de nome Daniel de tal.

Sobre este facto, em officio n. 1194 de 22 de outubro, pedi a V. Exc. suas ordens para punição dos referidos soldados.

— No municipio do Manhuassú, Belmiro Pinto Rodrigues e outros assassinaram o criminoso José Justino Carneiro, na Floresta do Alvarenga.

O delegado do termo prendeu a Belmiro e tratava de prender os demais.

— No Espirito Santo, termo do Indaiá, Martinho de Oliveira Santos assassinou, disparando um tiro de espingarda, a João José de Carvalho.

O subdelegado do districto procedeu a corpo de delicto e a outras diligencias para a punição do réo.

— No Muriahé, em casa de Madame Etienne d'Asseguy, após uma alteração entre seu filho João Etienne e seu genro Januario Laurindo Carneiro, estes feriram-se reciprocamente, sendo aquelle gravemente.

Quando a autoridade foi tomar conhecimento do facto, e proceder conforme lhe é recommendado por lei, oppuzeram-se todas as pessoas da familia, declarando o advogado João Chrysostomo não haver necessidade de intervenção policial.

Tentou depois a autoridade fazer corpo de delicto indirecto, mas ainda assim seus esforços foram burlados, porque o medico, Dr. Antonio Dias Pinto Aleixo, que não obedeceu á intimação, mandando o delegado que elle fosse conduzido debaixo de vara, requereu e obteve habeas-corpus.

A despeito de tudo, a mesma autoridade fez o inquerito e remetteu-o á autoridade competente.

— Na cidade do Rio Novo, Manoel Pinto Lixá assassinou a Antonio Joaquim Ferreira Barbosa, com uma punhalada, pelo que já está pronunciado no art. 193 do co-

digo criminal. Providenciou-se para que seja capturado o réo, que está homisiado na provincia do Rio de Janeiro.

— Em Monte Verde do Mar de Hespanha, a menor Eloisa confessou ter assassinado, ministrando-lhe vidro moido e mercurio, a seu proprio pai, a quem odiava, por tentar diversas vezes deshonral-a. O processo teve o andamento legal.

— No termo do Manhuassú, Juvenal Valentim Ferreira Campos assassinou a José Joaquim Mafra Junior. Recommendei as medidas legaes para andamento do processo.

— Na Limeira, termo do Muriahe, Manoel Lopes de Faria desfechou dous tiros contra Jacob Lopes, penetrando uma bala a nadega direita e estacionando-se outra proximo á fossa illiaca correspondente. Foram tomadas as providencias legaes para punição do réo.

— Em Paracatú, deu-se, em casa de Iria Monteiro, um conflicto entre os paisanos Joaquim de tal, Antonio Martins e os soldados Tiburcio Pereira da Silva, Joaquim Henrique Vieira e Flausino Baptista do Nascimento, sendo feridos este e Tiburcio por Joaquim de tal, que conseguiu fugir, a pezar de perseguido incontinente.

O delegado procedeu a corpo de delicto e a investigações policiaes, sendo expedidos pelo Dr. juiz municipal os mandados de prisão preventiva.

— No lugar denominada—Carreiras—freguezia do Ouro Branco, municipio da capital, a escolta, composta dos cabos Francisco dos Reis e Silva, Francisco Gomes de Sá, e soldados José Alves da Silva, José Amancio da Silva, Francisco José Pereira da Silva, Laurindo Miguel Pereira, Satyro Felix, Eufrasio José Soares, Antonio José dos Santos, José Ferreira do Rosario, Antonio Martins de Oliveira, José Vieira Lino, Marcellino José da Rocha e Henrique Gonçalves Pereira, assassinou o réo Antonio Timotheo, que conduzia da capital.

Das diligencias a que a autoridade procedeu no lugar da culpa e n'esta capital, ficou provado que nem todas as praças se envolveram no crime, ficando presas só as que commetteram tão barbaro delicto, as quaes já devem estar pronunciadas.

— Nesta capital, Antonio Candido da Cruz retirou do correio uma carta que lhe não pertencia, a qual capeava quatro ordens, e d'estas serviu-se para receber algumas quantias.

Chegando o facto ao conhecimento do delegado deste termo, inquiriu duas testemunhas, requisitando da autoridade competente a prisão do delinquente, a qual teve lugar em vista do mandado do Dr. juiz de direito.

— Na cidade de Theophilo Ottoni, o cabo Henrique Lourenço, do 1.º batalhão de infantaria, assassinou a seu companheiro de arma, Francisco Machado.

Foram tomadas as providencias para a punição do delinquente.

— Em São Sebastião dos Afflictos, termo da Viçosa, Ernesto Lopes de Sá assassinou a João Alves de Sá, pelo que já está pronunciado no art. 193 do codigo criminal.

Esta repartição requisitou a prisão do delinquente, que se acha refugiado na provincia do Rio.

— No termo da Boa Vista, freguezia de Lenções, o menor Francisco assassinou a Manoel, filho de Theotonio Joaquim Barbosa. Ao tempo em que tive conhecimento do facto já o inquerito estava em poder das autoridades judiciarias.

— Na cidade do Rio Branco, o italiano João Formem desfechou um tiro sobre o allemão José Lepart, que o poz em perigo de vida, sendo preso quando o feria.

A autoridade tomou as providencias ao seu alcance.

— Em Inhaúma, Luiz Gomes da Silva, quando procurava arrombar uma casa de negocio, foi preso e já está sendo processado.

— Na estação do Porto Novo do Cunha, o respectivo telegraphista, e o cobrador dos direitos provinciaes, Lucio José de Figueiredo, formaram um conflicto na margem da mesma estação, e no dia seguinte foi o telegraphista aggredido e espancado pelo forriel do corpo policial José de Paula e Silva, por ordem (segundo opinião de diversas pessoas) do referido cobrador. Mandei abrir o competente inquerito e mais diligencias.

— No districto do Coromandel, municipio do Patrocinio, o réo João Mendes, sobrinho do celebre criminoso indio Affonso, disparou dous tiros sobre o actual primeiro supplente do subdelegado de policia.

N'aquelle districto os crimes se reproduzem e os criminosos campeam arrogantes, ameaçando as autoridades policiaes, que constantemente pedem meios para os perseguir e entregar á justiça publica; a deficiencia de força publica, porem, tem-me obstado a satisfazer tão justos reclamos.

— Na cidade da Conceição, Bernardo Alves de Oliveira desfechou um tiro de revolver, que não acertou, em Bernardino do Nascimento Moura, sendo preso em flagrante por pessoas presentes e escapando do poder dos que o prenderam.

Foram tomadas as providencias para o processo e ulterior punição do réo.

— No lugar denominado — S. Francisco — freguezia da Boa Familia, termo do Muriahé, o inspector d'aquelle quarteirão, Candido José Marques, desfechou no ex-subdelegado d'aquella freguezia, Luiz Carlos de Souza Godinho, dous tiros.

O delegado, chamado áquella localidade, tomou conhecimento do facto e prendeu o delinquente em flagrante.

— Na cidade de S. João d'El-Rey, Julio Saraiva commetteu o crime de bigamia. Occupando aquelle individuo o cargo de 1.º supplente do delegado de policia em Barbacena, logo

que tive noticia de sua prisão na côrte, propuz a V. Exc. a exoneração do mesmo a bem do serviço publico.

O promotor publico da comarca do Rio das Mortes apresentou denuncia contra o réo, levantando assim conflicto de jurisdicção com o 2.º delegado de policia da côrte, por haver este iniciado o respectivo inquerito, quando não foi commettido o delicto na côrte, e sim n'esta provincia e cidade de S. João d'El-Rey.

— Na villa do Indaiá, Melchiades Calabró offendeu gravemente com um tiro a Jorge Gomes Ferreira. O delegado do termo procedeu a auto de corpo de delicto e a inquerito policial.

— Em Santa Rita, municipio de S. Gonçalo do Sapucahy, por occasião de um inspector de quarteirão realisar a prisão de diversos desordeiros que ameaçaram assassinal-o e ao respectivo subdelegado de policia, os ditos desordeiros soltaram os presos Pedro Maria e Antonio Fernandes.

— Na cidade do Araxá, Honorato, escravo, assassinou com tiro a Thomaz, tambem escravo, sendo cumplice Valentina, mulher deste. Foi preso o assassino, procedendo o delegado na fórma da lei.

— No lugar denominado—Garimpo—do referido termo, foi assassinado João Ignacio, vulgo — Velho.

Ignora-se quem seja o autor. O delegado procedeu a corpo de delicto e inquerito, e mais diligencias para descobrimento do culpado.

— Na fazenda das Perdizes, a 10 leguas da cidade do Araxá, Antonio Affonso da Silva, seus filhos Balduino, João e José espancaram a Christino Alves de Lima, tendo do lado dos aggressores sido desfechado um tiro, que não offendeu a Christino.

Providencias foram dadas.

— Na cidade de Montes Claros, foi assassinado o soldado do corpo policial, José Archanjo dos Santos, por Juvenato de tal e Militão de tal, que foram presos a tres leguas da cidade; sendo tomadas outras providencias.

Factos diversos

Tendo apparecido na cidade de Tres Pontas moedas falsas de nickel, o delegado de policia procedeu a rigoroso inquerito policial, e das provas colhidas verificou que era autor Cassimiro Augusto de Oliveira. Esta repartição, para perfeito descobrimento do facto e punição do agente, pediu a essa presidencia, em 8 de agosto proximo findo, a expedição de ordens ao promotor publico da comarca para exercer a maior vigilancia sobre o indiciado e proceder com energia, afim de que não escapasse á acção da justiça.

— Em Uberaba, indo o menor Antonio Alves Ribeiro comprar mercadorias em um negocio, encontrou o menor Estanisláu, que, por diversão, lançou mão de um revolver e, disparando este, offendeu ao referido Antonio, que morreu instantaneamente.

O delegado procedeu a corpo de delicto e proseguia nos demais termos do processo.

— Chegando ao meu conhecimento que nas immediações da serra do Itacolumy fôra encontrada uma ossada humana, ordenei ao subdelegado de Antonio Dias que seguisse immediatamente para aquelle logar, afim de proceder a averiguações.

Dando cumprimento á minha determinação, seguiu aquella autoridade, acompanhada dos peritos, escrivão e mais duas testemunhas, e lá encontrou esparsa a dita ossada, que alli jazia ha dous annos mais ou menos, e tambem andrajos já podres e um rosario grosseiro, cujo fio estava quebrado.

Os ossos, segundo pareceu ao subdelegado, pertenceram a ente do sexo feminino. A' requisição dos peritos, foi a dita ossada mandada para a santa casa de misericordia d'esta capital, para exame ulterior.

— No dia 2 de outubro, na cidade de Theophilo Ottoni, os indigenas assaltaram a fazenda do capitão Leonardo Esteves Ottoni e conduziram duas filhas d'este, sendo uma de 18 e outra de 20 annos.

Esses ferozes aborigenes sitiaram em numero de 100 approximadamente a fazenda d'aquelle cidadão, com o fim de commetter latrocinios.

O commandante do destacamento de linha apenas mandou em auxilio d'aquelle cidadão e sua familia 9 praças, conservando-se impassivel na cidade. Por isso, em data de 23 de outubro, pedi a V. Exc. providencias em ordem a ser o official responsabilisado por não haver auxiliado a justiça, expulsando os indigenas, como cumpria-lhe, e mais o augmento do destacamento, sendo substituido por outro aquelle official.

Do conflicto que houve, e que durou até ao dia 4, resultou a morte de quarenta selvagens na fazenda da Liberdade, pertencente ao mesmo capitão Ottoni, indigitado autor, e de um escravo pertencente a este, feita pelos referidos selvagens.

As autoridades procederam na fórma da lei.

— Na rua do Bobadella, d'esta capital, o liberto de nome Benedicto tentou suicidar-se, praticando com um garfo ferimentos no ventre e apertando uma corda em torno do pescoço.

Não conseguiu seu intento por haverem a isto se opposto seus companheiros de casa. Recolhido á enfermaria da cadêa, onde o subdelegado de Ouro Preto procedeu a corpo de delicto, foi logo medicado, ficando evidenciado estar soffrendo das faculdades mentaes.

— Em Monte-Sião, termo de Ouro Fino, uma horda de vagabundos e ladrões de animaes

commetteu, no mez de outubro p. findo, as maiores tropelias, revoltada com o respectivo subdelegado, por ter aberto um inquerito policial para punil-a.

Por esta repartição foram tomadas as providencias necessarias para garantir a autoridade na manutenção da ordem publica, mandando para alli uma força de cinco praças.

— Na cidade de Barbacena suicidou-se o sapateiro italiano de nome Tamburro. O Dr. juiz municipal do termo dirigiu-se á residencia do suicida afim de tomar conhecimento do facto, visto correr a versão de que o mesmo fôra assassinado. Depois de morosa inquirição verificou-se falsa tal versão ; entretanto o delegado abriu o inquerito.

Prisões

Foram capturados:

— Em Santo Antonio de Miracema, termo de Santo Antonio de Padua, provincia do Rio de Janeiro, o réo Agostinho Ferraz Monteiro, pronunciado no termo do Juiz de Fóra como incurso no art. 205 do codigo criminal.

— Pelo subdelegado de Abre-Campo, termo da Ponte Nova, em flagrante delicto, João Felicissimo Gomes, quando feriu o menor Agenor, filho do tenente Antonio d'Avila Monteiro de Godoy.

— Na cidade de Tres Pontas, pelo respectivo delegado de policia, o réo José Bonifacio da Silva, pronunciado no art. 193 do codigo criminal.

— O réo Bento Rodrigues de Oliveira, pronunciado no art. 193 do codigo criminal, apresentou-se ao subdelegado da Figueira, termo de Suassuhy, sendo recolhido á cadêa.

— Na cidade do Manhuassú, o importante réo Dornellas Machado de Freitas, pronunciado no art. 192 do codigo criminal, pelos então delegados de policia da Ponte Nova e d'aquelle termo, João Baptista Teixeira Ruas e alferes João Amancio de Faria.

— Na cidade de Alfenas, em consequencia de recommendação d'esta repartição, o réo Francisco Alves de Andrade, conhecido por Francisco Couto tu pronunciado no art. 222 do codigo criminal, no termo de S. João d'El-Rei.

— No logar denominado — Jequitibá, Manhuassú, os réos Claudino José Teixeira e Joaquim Casimiro de Mattos, aquelle por crime de homicidio perpetrado na pessoa de Francisco de tal, no termo do Muriahé, e este por ser criminoso evadido da cadêa do Cachoeiro de Itapemirim, provincia do Espirito Santo. Estas diligencias foram realisadas pelos então delegados de policia d'aquelle termo e do da Ponte Nova, alferes João Amancio de Faria e João Baptista Teixeira Ruas.

— Em S. Geraldo, termo do Presidio, em flagrante delicto, Antonio José Ferreira, por haver disparado um tiro contra Pedro da Cunha Lopes.

Teve andamento o processo.

— A' tres legoas da cidade de Suassuhy, á esforços do respectivo delegado e diligencia a cargo do commandante do destacamento, Francisco Augusto da Silva, pronunciado no art. 193 do codigo criminal pelo assassinato de Manoel Gomes Tibães.

— Na cidade do Carangolla, o réo Antonio Benedicto dos Santos, assassino de Manoel Bernardes dos Reis.

— N'esta capital, á requisição do juiz municipal de Entre-Rios, o réo Antonio Gonçalves Corrêa Junior, pronunciado no art. 125, segunda parte, do codigo criminal.

— Na cidade da Leopoldina, o réo Felippe Lemos da Silva, pronunciado no termo da Ponte Nova como incurso no art. 193 combinado com o 34 do codigo criminal.

— Na cidade do Prata, o réo Beraldo Rodrigues da Costa, alli pronunciado no art. 257 do codigo criminal.

— Em territorio do termo de S. João Baptista, por estar pronunciado nos arts. 147, 192, 271 e 264 do codigo criminal, o réo Florentino Egydio de Andrade.

— Na cidade de Tres Pontas o réo Francisco Fidelis, pronunciado no art. 193 do codigo criminal.

— No Abre-Campo, termo da Ponte Nova, José Antonio Francisco, criminoso no termo do Rio Branco, por haver com João da Costa Callado espancado a um outro individuo.

— No Araxá, cinco paizanos contractados para a policia local, pronunciados como incursos no art. 125 do codigo criminal.

— No Manhuassú, o individuo de nome Braz, que confessou perante a autoridade ser curador de feitiço. A autoridade proseguiu no inquerito.

— No Abaethé, os soldados Francisco Augusto Alvares da Silva e Randolpho José da Silva Ferreira, por se acharem pronunciados no art. 205 do codigo criminal.

— Em Uberaba, o réo Antonio Raymundo da Silva, conhecido por Antonio Gonçalo, apresentou-se á prisão por estar pronunciado no art. 205 do codigo penal.

— No districto do Bom Jardim, termo do Prata, Candido Fagundes da Costa e Manoel Luiz da Costa, aquelle por desfechar sobre este dois tiros e este por haver ferido aquelle. Fagundes conseguio fugir.

— Na freguezia de Abre-Campo, o réo Carlos Fernandes de Oliveira Catta-Preta, pronunciado no art. 192 do codigo criminal no termo de Cataguazes.

— Em Guanhães, em virtude de accordão da Relação, a ré Joaquina Rosa de Jesus, condemnada pelo jury d'aquella cidade.

— Em Alfenas, Bernarda Maria de Jesus, quando commettia o crime de furto.

— No districto do Rio José Pedro, municipio do Manhuassú, pelo delegado de policia alferes João Amancio de Faria, os réos João José da Silva, pronunciado no art. 193 do codigo criminal, José Gonçalves Pirahy, criminoso na Viçosa como autor do assassinato praticado em Domiciano de tal, e Joaquim Silverio Pereira, criminoso de homicidio no Cachoeiro de Itapemirim, provincia do Espirito-Santo.

— Em Tres Pontas, pelo delegado de policia, alferes Miguel Archanjo Teixeira Ruas, o réo José Francellino de Brito, pronunciado em Caldas no art. 193 do codigo criminal.

— Na cidade de Itapecerica, os criminosos João Manoel Rodrigues, autor do homicidio perpetrado no districto do Desterro em Maria de tal, e Bernardo, escravo de Pio Alves de Araujo, que assassinou no mesmo districto a um individuo cujo nome ignora-se.

— Na cidade da Itabira, Emilio José Affonso e Joaquim Bernardino Coelho, ambos pronunciados no art. 205 do codigo criminal.

— No Rio Pardo, em virtude de mandado de prisão preventiva, o réo José do O', pelo crime previsto no art. 205 do codigo criminal.

— Na mesma cidade, o réo Pedro Antonio Ferreira, pronunciado nos arts. 205 e 193 combinados com o 34 do codigo criminal.

— No logar denominado — Potreiro, — distante seis milhas da cidade do Abaethé, o réo Antonio Angelico, pronunciado no art. 205 do codigo criminal.

— No Manhuassú, os réos Antonio Cardoso e Jacintho Cardoso, pronunciados no artigo 192 do codigo criminal no termo do Pomba, para onde seguiram logo.

— No Carangolla, o réo Honorio Pereira de Souza Campos, pronunciado no art. 192 do codigo criminal, combinado com o 34, no termo do Manhuassú, para onde foi enviado.

— No districto de S. Sebastião das Lages, termo de S. Francisco, Romão Pereira da Cunha, que havia assassinado Anselmo de tal.

— Na cidade de S. Francisco, em flagrante, Maria Eufrasia, por ter praticado offensas graves em Bartholomeu de Castro.

— No termo do Rio Novo, districto do Piau, o galé Romualdo, fugido d'esta capital quando em trabalhos na praia da freguezia do Ouro Preto.

— Em uma excursão, que o delegado do Manhuassú fez no territorio e sua jurisdicção; os seguintes criminosos : — Francisco Justino Carreiro, condemnado á galés, fugido da cadêa de S. Fidelis, provincia do Rio de Janeiro ; José Teixeira Mendes, pronunciado no Manhuassú no art. 192 do codigo criminal ; Tertuliano José Cesario, pronunciado no referido termo no art. 205 do mesmo codigo, e por crime de homicidio no do Cachoeiro de Itapemirim, provincia do Espirito-Santo ; José Maria de Almeida, conhecido por José Francisco, pronunciado no art. 205 e desertor da armada ; Daniel de Freitas Ferreira e José Faustino de Freitas, alli pronunciados no art. 192 do codigo criminal.

— No districto da Estrella do Sul, termo da Bagagem, em flagrante delicto, Camillo Mendes da Silva, quando disparava um tiro em Aniceto de tal.

— Na Ponte Nova, João Alves Valentim, vulgo *João Thereza*, e João de Deus, alli pronunciados no art. 193 do codigo criminal combinado com o 34.

— No mesmo termo, em flagrante, a escrava Luzerna, que assassinou a seu proprio senhor, o fazendeiro Antonio Justino Alves de Souza.

— No Piranga, o réo João Vidal Barreto, pronunciado no art. 193 do codigo criminal, por haver assassinado um escravo de João Maria de Abreu.

— Em Joanesia, municipio da Itabira, em flagrante, Luiz Bones, por ter assassinado a José Maria Evangelista.

— Em Montes Claros, em flagrante delicto, Rosa Maria de Oliveira, por ter tentado assassinar a sua irmã Mathilde Maria de Oliveira e Domingos de Araujo Sobrinho.

— No mesmo municipio, o réo Manoel Velloso, pronunciado no art. 192 do codigo criminal.

— Em Rio Branco, o importante criminoso, João Barrinhos, pronunciado por crimes de homicidios perpetrados nos termos do Pomba, Mar d'Hespanha e S. João Nepomuceno, no art. 192 do codigo criminal.

— No termo da Viçosa, o réo Francisco de Moura Reis, vulgo *Paraguayo*, pronunciado n'aquelle termo no art. 205 do codigo, segundo consta no do Rio Novo.

— Em Alfenas, o alferes Francisco Antonio de Carvalho, pronunciado no art. 192 do codigo criminal.

— Na mesma cidade, o réo João Candido Unhãos, pronunciado no art. 205 do codigo criminal.

— Em Montes Claros, os réos Emygdio Rodrigues Fróes, pronunciado no art. 193 do codigo criminal e indiciado por mais dois delictos do mesmo artigo combinado com o o 34 do codigo, e João Alves Sarmento, vulgo *Caetitú*, pronunciado no art. 205 e denunciado no art. 193 combinado com o 34 por mais dois delictos que commetteu.

— Em Catalão, provincia de Goyaz, José Alves Pimenta, que assassinou no termo do Patrocinio a Antonio Pires.

— No Patrocinio do Muriahé, Laurindo José Ferreira, em virtude de mandado de prisão preventiva expedido pelo juiz municipal de Cataguazes, por haver assassinado n'esta cidade a Antonio Cardoso.

— Em Arassuahy, João Ferreira de Souza e Eduardo Gomes Vieira, por terem assassinado a Clemente José d'Aguilar.

— No Rio Pardo, o réo Guilherme Gomes da Silva, pronunciado em Caetitú, provincia da Bahia, no art. 193 do codigo criminal.

— No Laranjal, municipio de Cataguazes, em flagrante delicto. Joaquim Dias Sobrinho, por crime de ferimentos leves praticados em um individuo d'aquella localidade.

— No Espirito-Santo, termo do Mar d'Hespanha, o importante réo José Antonio Fragoso, conhecido por José Marcellino, pronunciado no termo de S. João Nepomuceno no art. 271 do codigo criminal.

— Na cidade de Pouso Alegre, o réo Clemente José da Silva, pronunciado no termo da Formiga no art. 193 do codigo criminal combinado com o 34 do mesmo codigo.

— Na Floresta do Alvarenga, municipio do Manhuassú, o réo Belmiro Pinto Rodrigues, assassino do criminoso José Justino Carneiro.

— No municipio da Januaria, o desertor Domingos Moreira e o réo Manoel Francisco Cacheado, que fugiram anteriormente do poder de uma escolta commandada pelo alferes Antonio José Barbosa de Faria.

— No termo da Leopoldina, o réo Agostinho Ferraz Monteiro, pronunciado no termo do Juiz de Fóra no art. 205 do codigo penal.

— No districto do Japuré, municipio da Januaria, o réo Pedro Lopes de Souza, ultimo dos que lograram fugir do poder da escolta commandada pelo alferes Antonio José Barbosa de Faria.

— No termo do Rio Branco, districto dos Bagres, o réo José Antonio Carneiro, que com outros assassinou a Candido Pequenino.

— Em Monte Verde, do Mar d'Hespanha, a menor Elvira, por ter assassinado por meio de substancias corrosivas a seu proprio pae.

— Em Manhuassú, Juvenal Valentim Ferreira, por haver assassinado a José Joaquim Mafra.

— Em virtude de mandados do Dr. juiz municipal de Montes Claros, no districto do Brejo das Almas, o réo Manoel Jorge d'Oliveira, alli pronunciado no art. 193 combinado com o 34 do codigo criminal, por dois crimes que commetteu.

— No municipio de Montes Claros, o réo José Caetano Prates, pronunciado no art. 193 do codigo criminal.

— Em Pouso Alto, o réo Custodio Candido de Carvalho, que fugira da cadéa d'aquella cidade.

— Na cidade de S. João Baptista, o réo João Faúla dos Santos, pronunciado no art. 193 do codigo criminal pelo assassinato perpetrado na pessoa de João Paranhos da Silva.

— Em Arassuahy, o réo Felix Rodrigues Penedo, pronunciado no art. 193 combinado com o 34 do codigo criminal.

— N'esta capital, Antonio Candido da Cruz, como incurso nas penas do art. 264 do codigo criminal.

— No municipio da Boa Vista, os soldados do destacamento alli estacionado, Angelo Dias Corrêa, Josephino Pereira da Silva e Joaquim Cardoso de Sá, pronunciados no art. 205 do codigo criminal.

— Na cidade da Formiga, o réo Lineiro Lourenço de Campos, alli pronunciado no art. 171 do codigo criminal.

— Na Diamantina, o réo Lucio da Cunha Pereira, por crime de homicidio.

— Em Jaguary, districto de Monte Sião, o réo João de Oliveira Braga, pronunciado no art. 205 do codigo criminal.

— No Capão Redondo, termo de S. Francisco, o réo Moyzés Sabino de Souza, pronunciado no termo do Curvello, não tendo a autoridade que o prendeo, declarado o art. do codigo em que o mesmo está pronunciado.

— Em Santa Margarida, termo do Manhuassú, em flagrante, por uso de armas prohibidas, o individuo de nome Pedro Custodio do Carmo, depois de um conflicto em que envolveo-se com a força a quem oppoz seria resistencia.

— Em Jaguary, o réo Valentim Nunes da Silva, pronunciado no art. 193 do codigo criminal.

— Em S. José do Tijuco, termo do Prata, os réos Francisco Bernardes Pereira e João Corrêa, aquelle pronunciado no art. 192 e este no art. 293 do codigo criminal.

— No termo da Boa Vista, o réo João Affonso de Cerqueira, pronunciado no art. 257 do codigo criminal.

— Em Theophilo Ottoni, o réo João Antonio de Paiva, pronunciado no termo da Itabira no art. 175 do codigo criminal, com referencia ao art. 9.º da lei n. 52 de 3 de outubro de 1883.

— No districto da Bagagem, o réo José Pinto Cardoso, condemnado a penna de quatro annos de prisão simples e multa correspondente ao terço do tempo.

— No termo da Boa Vista, conforme telegramma expedido pelo delegado da Diamantina, o réo Gentil José de Castro, pronunciado na provincia da Bahia, no art. 192 do codigo criminal.

— Na freguezia do Brejo das Almas, municipio de Montes Claros, os réos Benedicto

Alves Moreira e Manoel Martins Gonçalves—vulgo—Picuamba—fugindo este, logo apoz, do poder da justiça.

— No lugar denominado—S. Fernando, freguezia da Boa familia, municipio do Muriahé, em flagrante, o inspector de quarteirão, Candido José Marques, por ter desfechado dous tiros no ex subdelegado de policia, Luiz de Souza Godinho.

— Em Santo Antonio do Machado, o réo Manoel de tal, pronunciado por crime de homicidio perpetrado em Antonio da Costa Simão, no municipio de Caldas.

— Na freguezia do Bom Retiro. termo de Jaguary, o réo Antonio Leonardo da Costa, pronunciado no artigo 193 do codigo criminal, pelo assassinato perpetrado na pessoa de um juiz de paz da mesma freguezia.

— Em S. José do Jacury, termo de Suassuhy, o réo Manoel Arnaldo Ferreira — vulgo — Formigueiro — pronunciado no art. 192 do codigo criminal.

— Em S. João Baptista, o promotor publico da comarca, João Damasceno Pereira, pronunciado no art. 193 — modificado pelo 34 do codigo criminal.

— No Prata, os réos Antonio Alvarenga da Silva, João Mandú da Rosa Maria, ali pronunciados e Guardiano Bueno da Silva, pronunciado em crime de homicidio, em Santa Rita do Paraizo, provincia de São Paulo.

Recommendei ao delegado que me informe o artigo do codigo em que estão pronunciados os primeiros réos.

— Em Curitiba, provincia do Paraná, os réos Honorato José Corrêa, pronunciado no termo de Ouro Fino, no artigo 193 do codigo criminal.

— No Araxá, o réo Maximo Affonso de Almeida, pronunciado no art. 271 do codigo criminal, como cumplice na morte do fazendeiro Antonio Theodoro da Silva Sobrinho.

— Na mesma cidade, Valentina, escrava, do major Elias Antonio d'Avila, como autora da morte de seu marido, Thomaz.

— Nesta capital, o escravo Eleutherio, que confessou haver assassinado ao feitor da fazenda da—Vargem—municipio da Itabira.

— No termo de Urubú, provincia da Bahia, o réo Hypolito José Barbosa, — vulgo Cabelludo, pronunciado no art. 192 do codigo criminal na cidade de São Francisco.

— Em Uberaba, o réo Francisco Alves Gondin, alli pronunciado no art. 205 do codigo criminal.

Entregaram-se a prisão:

— Em Uberaba, Antonio Raymundo da Silva, pronunciado no art. 205 do codigo criminal.

— Em Tres Pontas, o rèo Bernardo Ignacio Caldas, alli pronunciado como incurso no art. 193 do codigo penal.

— Em Uberaba, Antonio Braz dos Santos, pronunciado no art. 205 do codigo criminal e Rita Cabra, escrava de Jonas Botelho, que confessou haver assassinado no districto da Conceição da Lagôa, a sua senhora moça, D. Anna da Trindade.

— Em Manhuassú, o réo Firmino José Salema, pronunciado no art. 193 combinado com o 34 do codigo criminal.

— Em Tres Pontas, Casimiro Augusto d'Oliveira, indiciado em crime de fabrico de moeda falsa.

Fuga de presos

— Fugio no dia 15 de setembro ultimo, da sala da camara municipal da Diamantina, onde foi posto pelo snbdelegado, o réo Antonio Ferreira Meira.

— Para ser de novo preso o réo, e aberto o processo, providenciou esta Repartição.

— Communicou-me o promotor publico da Leopoldina, e delegado de Cataguazes, que a cadêa d'esta cidade fora arrombada em diversos lugares, não fugindo os presos devido a vigilancia da guarda que era, entretanto, insufficiente.

— Em officio n. 1148 de 3 de outubro. pedi a V. Exc. a remessa de 8 praças para aquella cidade, isto em consequencia do facto referido.

— Da cidade da Diamantina, fugiram no dia 6 de outubro os galés Ignacio Affonso da Silva e Joaquim Felipe de Sonza, estando ambos no trabalho. Expedi circulares aos delegados afim de tratarem de os capturar e ao d'aquelle termo para proceder criminalmente contra os responsaveis pela fuga.

— Da de Marianna, a 8 de outubro, os Galés Francisco Cavallo e Amador ,escravo de D. Fructuosa Carlota da Ascenção, que estavao trabalhando na cidade por ordem da camara. Ao delegado recommendei que procedesse contra os que proporcionaram a fuga.

— A' meia legua da cidade da Januaria, fugiram os réos Manoel Francisco Cacheado, Pedro Lopes de Souza e o desertor do corpo policial, Domingos Moreira, do poder de uma escolta, commandada pelo alferes Antonio José Barbosa de Faria que os conduzia para esta capital.

— Foram tomadas as providencias para punição dos verdadeiros culpados.

— Pelas grades da cadêa de Pouso Alto, fugiu o réo Custodio Candido de Carvalho autor do roubo havido na matriz do Passa Quatro.

— Este acontecimento, como muitos outros que tem-se dado em diversas cadêas da provincia, foi devido a defficiencia do destacamento, alli estacionado que compõe-se apenas de duas praças.

— Da cadêa de Arassuahy, o réo Antonio Netto.

— Do poder de uma escolta, sob o commando do cadete João Baptista e por negligencia d'este, o réo João Antonio de Paiva, crimnoso da cidade da Itabira, que da cidade de Theophilo Ottoni, seguia para Minas Novas.

— Contra o mesmo Cadete e escolta foi instaurado o respectivo processo.

— Da cadêa de Pouso Alto, o réo José Martins de Brito, attribuindo o delegado, a falta de segurança na cadêa e exigidade da força cublica.

— Mandou-se abrir o inquerito.

Recapitulação dos crimes

Homicidio	23
Ferimentos e offensas phisicas	12
Tentativa de homicidio	13
Estellionato	1
Roubo	1
Bigamia	1
Tirada de presos	1
Moeda falsa	1
	59

Recapitulação dps factos notaveis

Suicidio	1

Recapitulação das fugas

Evadidos	11

Recopitulação das prisões

Por crime de:

Homicidios	56
Tentativa de homicidios	13
Ferimentos	26
Roubo	4
Estellionato	1
Peculato	1
Estupro	1
Uso de armas	1
Moeda falsa	2
	105
Crimes não especificados	14

Força publica

Mantenho, acerca d'este importante ramo do serviço publico, as opiniões externadas em relatorios pelos meus antecessores.

A força armada destinada ao serviço policial, n'esta provincia, diminutissima, como é, entorpece a acção da policia e deixa a autoridade sem meios para bem cumprir a sua grande e elevada missão, qual a de garantir a vida e a propriedade dos cidadãos e fazer respeitar a ordem e a segurança publica.

O corpo policial, ao qual incumbe a guarnição da provincia, dividido, como se acha, em pequenos destacamentos pelos municipios, não preenche os intuitos elevados que motivaram a sua creação.

Além d'isso, formado o corpo quasi que exclusivamente de individuos sem officio e que não conseguem achar outros empregos, baldos de vocação para a carreira das armas e refractarios á subordinação e ás regras da disciplina, tornam-se os mesmos muita vez, como tenho observado, ao emvez de uma garantia da ordem e segurança publica, elemento de desordem e denodados protectores dos criminosos.

Pelo lado numerico, o corpo policial, mesmo em seu estado completo de mil praças, é insufficiente para o serviço d'esta vasta e importante provincia, e d'ahi a difficuldade na vigilancia precisa para prevenção dos crimes e captura dos delinquentes; e posso com franqueza dizer a V. Exc. que a exiguidade da força publica, a morosidade com que move-se de uns para outros pontos da provincia, e, além de tudo, o contingente que toca a cada municipio, que nem ao menos é sufficiente para a guarda das cadêas, são as maiores difficuldades que hei encontrado no desempenho de meu cargo.

Vê, pois, V. Exc., que sem o augmento da força publica a policia d'esta grande provin-

cia não poderá attingir ao seu fim principal, qual o de ficar habilitada a prestar serviços na defeza da ordem e segurança individual e da propriedade.

Guarda Urbana

Tendo solicitado exoneração do posto que occupava e do commando desta guarda o capitão Francisco de Paula Gil, lh'a concedi por acto de 8 de outubro e nomeei, para succede-lo, o tenente José Joaquim Ferreira, que vai cumprindo satisfactoriamente seus deveres.

Sob proposta do commandante, datada de 14 de outubro exonerei, por acto de 16, dos postos de alferes os cidadãos Luiz Diogo Paes Leme e Antonio Lopes d'Oliveira e nomeei, para substituil-os, os cidadãos Francisco de Paula Narciso e o alferes da guarda nacional Luiz Berardo da Rocha Nunan, a respeito dos quaes nenhuma queixa chegou ao meu conhecimento. Em virtude do disposto no art. 4.° § 1.° da lei numero 3357 do anno passado, a guarda urbana passa a ficar sob a immediata direcção dessa presidencia; nada mais sobre este serviço, até então á meu cargo, cabe-me informar.

Cadêas

Poucas são as que não carecem de melhoramentos, sendo que em algumas, como na de Cataguazes, Muriahé e Theophilo Ottoni, são urgentissimos.

A da capital, comquanto seja segura e de construcção elegante no seu exterior, passando, com razão, como a primeira da provincia, não prehenche todavia as condicções hygienicas e desta ordem. O edificio pode, em rigor, conter de 200 a 250 presos, entretanto que estão ali recolhidos numero superior a 400 pessoas.

A lei numero 2,476 de novembro de 1878, auctorizou a construcção de uma penitenciaria pelo plano da de Philadelphia, modificado no anno seguinte porem foi revogada essa lei em parte escolhendo o corpo legislativo a cidade de Barbacena, pela excellencia de seu clima, como local mais apropriado para construcção desse estabelecimento, para o qual com effeito foi como inicio lançada a primeira pedra por Sua Magestade o Imperador, quando em 1881—veio visitar esta provincia.

Os trabalhos, porem, não tiveram andamento e parece-me mesmo que morreu a idêa.

E', entretanto, de necessidade indeclinavel que alguma cousa se faça neste sentido e se melhore o systema penitenciario desta capital.

A cadêa da capital necessita de reparos e melhoramentos que reputo de summa importancia, quaes mudança de todo o soalho e transformação do systema defeituosissimo de esgotos.

O systema de esgostos é de tal natureza que torna-se perigosa a entrada naquelle edificio; o ar que alli se respira, difficilmente reformado por ser o edificio elevado e construido de pedra, são verdadeiras exhalações mephiticas, que por força devem influir no estado sanitario dos reclusos.

Peço a V. Exc. sua attenção para este momentoso assumpto.

O pessoal empregado neste estabelecimento é exiguo para o serviço que por elle corre; um carcereiro e um ajudante não podem tratar da escripturação e fiscalisação, quando outras cadêas do Imperio, de menor importancia do que a desta capital, possuem pessoal numeroso ; entretanto, para ter a Repartição a meu cargo a escripturação em dia quanto ao movimento de criminosos alli existemtes, tenho necessidade de gratificar a um dos notarios publicos deste termo, para fazel-a e conservar no estado de clareza em que se acha.

Enfermaria da cadêa

Continua a estar encarregedo desse serviço o Dr. Manoel de Aragão Gesteira, que cumpre, com a caridade e assiduidade que lhe são peculiares, seus deveres.

A emfermaria não tem as condições exigidas pelas leis da hygiene e observadas em outros commodos destinados para esse fim, de modo a não serem reunidos em um só recinto doentes em diversos estados e de diversas enfermidades; pelo que peço a V. Exc se digne chamar para este assumpto a attenção do corpo legislativo provincial.

Escola da cadêa

O padre Candido Ferreira Velloso, professor da escola da cadêa, entrou no dia 6 de novembro ultimo em exercicio do magisterio,

Aquelle sacerdote cumpre com assiduidade zelo e intelligencia, os deveres do seu emprego; pelo que os presos que frequentam a escola tem aproveitado assaz.

Actualmente existem matriculados os presos constantes do relatorio annexo, do referido professor.

Illuminação publica

A illuminação da capital por meio da electricidade foi contratada pelo governo provincial com o cidadão José Maria de Mello Freitas; emquanto, porem, não tem vigor esse contrato, continua a ser illuminação a kerosene, feita por prorogação do antigo contrato, pelo commendador Carlos Gabriel de Andrade, que tem cumprido satisfactoriamente as clausulas do referido contrato.

Actualmente a illuminação é de 230 combustores, sendo 15 collocados no jardim publico.

Julgo de absoluta necessidade que seja augmentado o numero de lampeões, para assim se poderem satisfazer as justas reclamações de habitantes dos bairros que demoram fora do centro populoso desta capital.

Alimentação aos presos pobres da cadéa da capital

E' actualmente encarregado deste serviço o cidadão Manoel Pires de Figueiredo Camargo, *ex-vi* do contrato que, em data de 14 de novembro do anno passado, celebrou com a directoria de fazenda.

Este contratante tem cumprido sem reclamações as clausulas do mesmo contrato.

Autoridades policiaes

Está sendo reorganisada a policia em toda a provincia, em consequencia da mudança politica operada em 20 de agosto do anno passado.

Tenho procurado propôr para os cargos policiaes, cidadãos aptos para bem exercel-os e que inspirem confiança a seus jurisdiccionados; para isso, hei sido solicito em attendera quaesquer denuncias que cheguem ao meu conhecimento, contra individuos revestidos da autoridade, informando-me dos factos arguidos e promovendo, confirmadas as denuncias, destituição dos mesmos.

Sem auxiliares activos, dedicados e zelosos no cumprimento de seus deveres. esta chefatura nada poderá fazer; porque, se pela lei de 20 de setembro de 1871 a policia perdeu certas attribuições de muita importancia para a prompta repressão dos crimes, hoje que a sua missão é restricta, que por assim dizer, só tem a seu cargo a prisão dos criminosos, mediante mandados regularmente expedidos, as auctoridades representam então importante papel, activando os juizes da culpa na expedição desses mandados. Si a auctoridade policial, pelo facto de ter acção muito limitada não pode transpôr as raias do territorio de sua jurisdicção para effectuar a diligencia, dirige-se a esta repartição, que, por seu turno, não cessará de activar as diligencias, repetindo as recommendações e as pesquizas e evitando a impunidade, que é sempre incentivo para o crime.

Por estas razões tive e continuarei a ter todo o escrupulo na escolha do pessoal destinado a auxiliar-me no desempenho das funcções do meu espinhoso cargo.

Sinto confessar aqui, que, municipios existem nesta provincia onde tenho luctado com as maiores difficuldades para conseguir qne os homens bons e idoneos acceitem os cargos policiaes.

Não posso acreditar que vá na repugnancia que francamente externam para aceitação de taes cargos, falta de patriotismo ou o desejo de crear obstaculos ao serviço publico.

Inclino-me mais a suppôr que seja o receio de adquirirem a inimisade dos individuos propensos ao mal e acoraçoadores do crime, para os quaes não ha autoridade que satisfaça, desde que não pactue com elles.

Como quer que seja, lamento, mas respeito os motivos de taes repulsas.

Secretaria

Terminando este relatorio, devo fazer considerações mais amplas sobre esta epiphraphe, para a qual peço a benevola attenção de V. Exc.

Attento ao trabalho que por ella corre, não posso deixar de reconhecer que ha necessidade do augmento de pessoal. O regulamento organisado a mais de 29 annos, não póde hoje satisfazer as exigencias que se multiplicão no serviço publico, sendo por tanto de urgente necessidade reformal-a com augmento de empregados igual ao das outras secretarias de primeira ordem.

Pelo augmento progressivo do expediente que tem tido a secretaria, como abaixo vai notado, verá V. Vxc. a necessidade das medidas acima reclamadas.

Na epoca em que teve principio a execução do decreto de 16 de abril de 1856, a provincia de Minas compunha-se de 18 comarcas; 57 municipios; 246 freguezias e 439 districtos; hoje compõe-se de 63 comarcas; 107 municipios, sendo 98 installados, 521 freguezias e .123 districtos de paz.

Foram expedidos durante o anno 6,761 officios, a saber : 1,897 a presidencia da provincia, 2,945, a delegados; 583 a juizes; 606 a diversos; 163 a chefes de policia e 569 a commandantes de forças.

Não estão incluidos neste numero, os telegrammas, reservados, confidencial, etc.

Os empregados da secretaria, cumprem regularmente os seus deveres.

Houve dentro do periodo deste relatorio, o seguinte movimento nesta secretaria.

Por acto de 16 de outubro do anno passado, exonerei do emprego de amanuense ao cidadão Joaquim Lourenço Machedo, e nomeei ao cidadão João Pedro de Freitas, para succedel-o.

Em 16 de novembro ultimo reassumiu as funcçoer inherentes ao cargo de secretario, terminando a licença para tratar de saude, com que se achava, o Dr. José Maria da Camara Leal.

Por decreto de 19 de dezembro ultimo, foi exonerado do emprego de official o tenente

coronel Manoel Silvino, sendo nomeado na mesma data o cidadão João Augusto da Silva, que em 25 de janeiro prestou juramento e entrou em exercicio do mesmo emprego.

No dia 15 do mez findo, entron este official no gozo de uma licença de 15 dias, que V. Exc. concedeu-lhe para ir buscar a familia em Queluz.

Deus Guarde a V. Exc.

Illm. e Exm. Sr. Dr. Manoel do Nascimento Machado Portella, presidente da provincia

O chefe de policia,

Antonio Pedro Ferreira Lima.

Mappa Pathologico dos presos pobres de Justiça que foram tratados na enfermaria da cadêa desde o dia 1.º de agosto de 1885 atè 28 da fevereiro de 1886

Classificações das molesiias	ENTRADAS			SAHIDAS				OBSERVAÇÕES
	Existiam	*Entraram*	*Total*	*Curados*	*Fallecidos*	*Total*	*Existem*	
Abcessos		6	6	6		6		As molestias que mais predominaram foram as dos apparelhos da Respiração, Digestão e Muscular.
Alienação mental		1	1	1		1		
Amenorrhéa	1	1	2	2		2		
Angina		1	1				1	
Anemia		1	1	1		1		
Asthma	1		1				1	
Blenorrhagia		3	3	2		2	1	
Bronchite	8	192	200	183	2	185	15	Entraram 2 soffrendo de Bronchite e falleceram de Tuberculos Pulmonares.
Calo Ulcerado		1	1	1		1		
Colite		16	16	15		15	1	
Colica		1	1		1	1		
Congestão Pnlmonar		1	1		1	1		Entrou moribundo.
Conjunctivite		1	1	1		1		
Contusões diversas		2	2	2		2		
Constipação do ventre		1	1	1		1		
Dartros		2	2	2		2		
Derramamento cerebral		1	1				1	
Diarrhéa		35	35	34		34	1	
Dysuria	1		1				1	
Dysenteria		1	1		1	1		
Edemacia		7	7	5		5	2	
Embaraço gastrico	1	18	19	19		19		
Febre intermittente		5	5	4		4	1	
Fistulas	1	2	3	3		3		
Fluxão		2	2	2		2		
Fractura no terço medio da tibia	1		1	1		1		
Gastralgia		1	1				1	
Hydropesia		1	1				1	
Homoptyse		1	1	1		1		
Hemorrhoidas		1	1	1		1		
Hepatite sub-agúda		1	1	1		1		
Hernia		1	1	1		1		
Ictericia		1	1	1		1		
Lesão do coração		2	2		2	2		
Lumbago		3	3	3		3		
Marasmo		1	1		1	1		
Nevralgia		1	1	1		1		
Nevrose		2	2	2		2		
Odontalgia		4	4	4		4		
Ophthalmia		1	1	1		1		
Pleurodynia		2	2	2		2		
Panaricio		2	2	1		1	1	
Pneumonia		6	6	6		6		
Rheumatismo	5	53	58	51	2	53	5	Entraram 2 soffrendo de Rheumatismo e falleceram de Pericardite.
Solução de contimidade		3	3	3		3		
Sarnas		5	5	5		5		
Syphilis primaria		9	9	9		9		
Suppressão de transpiração		23	23	22		22	1	
Tuberculos Pulmonares	4	5	9		7	7	2	
Ulcera Syphilitica		1	1	1		1		
Somma	23	431	454	401	17	418	36	

Enfermaria da cadèa de Ouro Preto, 1.º de março de 1886.

Dr. Manoel de Aragão Gesteira, encarregado da enfermaria da cadêa

Escola publica da cadêa de Ouro Preto, em 28 de Fevereiro de 1886

Illm. e Exm. Sr.

De harmonia com o que determina V. Exc. em officio de n. 36 de 26 de janeiro do presente anno, venho apresentar a exposição das occurrencias verificadas na escola de instrucção primaria da cadêa d'esta capital confiada á minha direcção,

Nos mezes de agosto, setembro, outubro e novembro do anno findo, sendo-me concedida pela Exm. presidencia licença para tratar de minha saude, foi a escola regida pelo Revd. padre Pedro de Arbues da Canceição, nomeado interinamente para substituir-me e a cujo zelo e bom espirito doutrinador devem muito os alumnos d'esta escola.

De 1.° de agosto até esta data matricularão-se na escola 14 presos todos analphabetos, o que fez a matricula geral attingir ao numero de 44.

Por motivos diversos retirarão-se da escola 8 alumnos e continuão a frequentar a escola 86.

No mez de dezembro p. findo procedeu-se a exame dos alumnos e verificou-se, como consta da acta exarada no livro competente a fs. 5, que 6 alumnos estão promptos nas materias ensinadas, a saber: leitura, caligraphia, doutrina christã, quatro operações de arithmetica e os demais alumnos mostrarão muito adiantamento em relação ao tempo da matricula.

São quasi todos alumnos applicados ao estudo, assiduos ás explicações e d'entre elles alguns dotados de bastante intelligencia.

Quanto ao comportamento dos alumnos cumpre-me informar a V. Exc. que todos procedem regularmente; são morigerados, de bons costumes, doceis ao regulamento interno da cadêa, observando que a prisão occupada pelos alumnos da escola distingue-se das demais pela boa ordem e conducta exemplar dos presos.

Tal é, Exm. Sr., o estado actual da escola da cadêa da capital.

Deos Guarde a V. Exc.

Illm. e Exm. Sr. Dr. chefe de policia da provincia de Minas.

O professor,

Padre Candido Ferreira Velloso.

Quartel do commando da guarda urbana em Ouro Preto, 22 de Fevereiro de 1886

Illm. e Exm. Sr.

Cumprindo o determinado por V. Exc. em officio de 22 de janeiro do corrente anno, cabe-me declarar que no periodo de 1.º de agosto a 13 de novembro de 1885, data em que a correspondencia d'esta companhia passou a ser com a presidencia, deu-se o seguinte :

Aos dez dias do mez de agosto d'esse anno foi dispensado, a seu pedido, o cabo graduado Filippe Dias da Costa Nery, e alistou-se o cidadão João Diniz Netto aos dezoito do mesmo.

Baixou ao hospital aos seis e teve alta aos sete do referido, o soldado João José Esteves Ottoni.

No decurso do mez de setembro seguirão d'esta capital em diligencia tres escoltas: uma de doze praças, commandada pelo alferes Antonio Lopes de Oliveira, para Congonhas do Campo; outra de nove, commandada pelo cabo Valeriano José Eduardo, a 21 para a cidade da Piranga, outra de tres, commandada pelo cabo Gabriel Ribeiro Rocha, tambem a 21 para Queluz.

Baixarão ao hospital e tiverão alta curadas duas praças.

Forão dispensadas, a seu pedido, as praças: Joaquim de Souza Netto, Francisco de Paula Custodio, Antonio Alves de Azevedo, João José Esteves Ottoni e Manoel Thomaz Pereira.

Alistarão-se João Paulino Dias, Pacifico Modesto da Silva e Albino Raymundo da Silva.

Aos oito dias do mez de outubro fui nomeado commandante d'esta força e n'esse mesmo dia prestei juramento e tomei posse do referido cargo. Aos quatorze do mesmo representei sobre a inconveniencia de continuarem como officiaes d'esta corporação, por não merecerem a confiança do governo, os alferes Antonio Lopes de Oliveira e Luiz Diogo Paes Leme.

Aos dezeseis forão estes officiaes demittidos, sendo na mesma data nomeados, para subtituil-os, os cidadãos Luiz Carlos da Rocha Nunan e Francisco de Paula Narciso.

Aos dezenove passou a prompto de adjudante de carcereiro o cabo José Paulino Cardoso e foi na mesma data rebaixado do posto.

Aos vinte e dous foi promovida ao posto de cabo a praça Antonio Felix Ramos.

Baixarão ao hospital quatro praças e tiverão alta curadas tres.

Forão dispensadas as praças: Sebastião Ferreira Pinto, Candido Alves Lima, Orosimbo Pedro de Jesus, Severino Pereira Pinto, Antonio Pires Innocencio, Juscelino Campolino dos Santos, Antonio Gonçalves da Conceição, Raymundo Januario Gualberto e Lucindo Luiz da Matta.

Alistarão-se Francisco Cyrino Rodrigues, Engenio Pereira da Fonseca, Honorio da Costa Pereira, Henrique da Costa Pereira, Cornelio Barbosa de Oliveira, Marcelino Dias Vieira, Antonio Fernandes Alves, Manoel José dos Santos Guerra, Felix Baptista Teixeira e Francisco Fernandes Maia.

Aos tres dias do mez de novembro alistou-se (digo) aos tres dias do mez de novembro foi dispensada, a seu pedido, a praça de nome Raphael dos Santos Godinho. Baixou ao hospital uma praça e tiverâm alta curadas duas, em consequencia de ter ficado alli uma no mez de outubro.

Deos Guarde a V. Exc.

Illm. e Exm. Sr. Dr. Antonio Pedro Ferreira Lima, DD. chefe de policia d'esta provincia

José Joaquim Ferreira.

Capitão commandante,

ANNEXO---B

Directoria da Fazenda Provincial

Directoria da Fazenda Provincial de Minas Geraes, 19 de Março de 1886

Illm. e Exm. Sr.

Em desempenho ao que preceitúa o § 27 do artigo 19 do regulamento 86, e cumprindo o determinado em portaria de 19 de janeiro passado, tenho a honra de passar ás mãos de V. Exc. a presente exposição dos trabalhos que correram por esta repartição e sobre o que, de mais importante, occorreu depois de 6 de julho do anno findo, data do ultimo relatorio dirigido a essa presidencia, o qual se acha annexo ao apresentado á assembléa provincial, na sessão do anno passado.

Esta exposição do serviço publico, a meu cargo, não póde, entretanto, ser completa, porque não está ainda definitivamente encerrado o exercicio de 1884 a 1885, cuja liquidação deve terminar no fim do corrente mez.

As tabellas e balanços que acompanham a esta, e que mostram o estado financeiro da provincia, não obstante sua exactidão, poderão, ainda soffrer alguma alteração, visto que ainda não foi dado o balanço difinitivo e geral d'aquelle exercicio; são comtudo, base segura para se poder ajuizar de nosso estado economico.

Alem dessas, duas outras causas concorrem para a deficiencia d'esta exposição: as exigencias extraordinarias do serviço durante o curto periodo do meu exercicio, que pouco mais é de quatro mezes, e a substituições de empregados noveis, occasionados por aposentadorias, commissões e exonerações.

Entretanto, a reconhecida benevolencia de V. Exc., a convicção de que me tenho exforçado para cumprir meu dever e servir a provincia, e a possibilidade de fornecer novos esclarecimentos depois de encerradas as referidas contas, e quando V. Exc. exigir, tranquiliisam-me.

Pessoal da directoria

No periodo a que acima me referi, deram-se n'esta repartição as alterações seguintes:

Em consequencia da aposentadoria que obteve o director d'esta repartição, tenente coronel Seraphim Francisco Gonsalves, a 31 de agosto p. passado, foi nomeado director o bacharel Alexandre José da Costa Valente. Posteriormente, a 15 de setembro seguinte, não tendo este entrado em exercicio, foi nomeado o bacharel Antonio Cassimiro da Motta Pacheco para substituil-o, durante seu impedimento, nos termos do § unico do art. 31 do regulamento n. 86.

A presidencia, attendendo ao que lhe representou o bacharel Valente, resolveu declarar sem effeito o acto de 31 de agosto de sua nomeação, e fazer effectiva a do bacharel Motta Pacheco, por acto de 6 de outubro do mesmo anno.

Tendo sido exonerado este ultimo, honrou-me V. Exc. com a nomeação de director, de cujo cargo me empossei a 11 de novembro do anno p. findo.

Tendo sido exonerado o bacharel João Gomes Rebello Horta do lugar de procurador fiscal, a 21 de setembro, foi nomeado, na mesma data, o bacharel Randolpho Augusto de Oliveira Fabrino, para esse emprego

Em rasão de terem sido aposentados, a bem do serviço publico, por acto de 20 de agosto p. passado, o 1.° e 2.° officiaes Severo Barbosa de Oliveira e Francisco José dos Santos, foram promovidos a 1.° official o 2.° Antonio Virgilio Nunes Bandeira, a 2.°s os 3.°s Carlos Manoel Gomes e Galdino Augusto da Luz, passando a effectivos os 3.°s Aurelio Pires e Antonino Thiago de Siqueira.

Tendo solicitado sua aposentadoria o chefe de secção Francisco Candido da Gama, que se achava em Juiz de Fóra, foi-lhe esta concedida, por acto de 12 de setembro, sendo a 7 de outubro promovidos, a chefe de secção o 1.° official Jucundino Julio Santiago, a 1.° o 2.°

Virgilio José dos Santos, a 2.° o 3.° José Neves, reintegrados nos lugares de 3.° o cidadão Eduardo Augusto Alvares da Costa, o ex 3.° José Pedro Furst e nomeado 3.° interino o cidadão Francisco de Paula Dias Marinho. Em consequencia do fallecimento de José Pedro Furst, da demissão do 2.° Carlos Manoel Gomes e da aposentadoria do 1.° Maximiano Bento Machado, foram promovidos e nomeados por actos de 25 de setembro, 14 de novembro e 12 de dezembro a 1.° official o 2.° Oscar Augusto da Silva Bessa, a 2.^os^ os 3.^os^ Affonso Moreira da Silva e Carlos Fortunato de Meirelles, para o lugar de 3.° interino o ex 2.° official da secretaria do govêrno, Pedro Nolasco Soares de Moura, e para o lugar de solicitador dos feitos o cidadão João Ronza, pela demissão do cidadão Theophilo de Oliveira Brandão, que o exercia.

Por acto de 24 de fevereiro ultimo foi, a seu pedido, demittido do lugar de 3.° official o cidadão Josephino Pires.

Tendo V. Exc., em 10 do corrente, resolvido a não preencher as vagas de tres 3.^os^ officiaes interinos, promoveu a effectivos os cidadãos Pedro Nolasco Soares de Moura, Carlos Pinheiro de Ulhoa Cintra e Francisco de Paula Dias Marinho.

Acham-se actualmente, em commissão do serviço publico, o 1.° official Joaquim Teixeira de Souza, como administrador da recebedoria do Juiz de Fóra e o 2.° José Felicissimo de Paula Xavier, como administrador da recebedoria do Porto Novo do Cunha, em substituição ao 1.° official Virgilio José dos Santos, que foi dispensado da dita commissão, e já tendo tido ordem de recolher o 2.° official Affonso Moreira da Silva, que se acha em Diamantina.

Recebedorias

Por acto de 11 de agosto de 1885 foi supprimida a recebedoria da Ilha dos Pombos, ficando ella, bem como o ponto do Pirapetinga, sujeitos a recebedoria do Porto Novo do Cunha e os outros pontos que a mesma pertenciam a do Patrocinio do Muriahé, porem, esta suppressão só se realisou a 6 de março do corrente.

A séde da recebedoria da Jaguara, foi, por acto de setembro de 1885, mudada para Santo Antonio da Rifaina, e bem assim, determinado que o embarque e desmebarque de passageiros e mercadorias fossem feitos pelo porto do Barrerinho, ficando feichado o do Jaguara.

Tendo sido julgados inuteis os lugares de conferente na estação central da côrte e vigia ambulante da estrada do Parahybuna, foram elles supprimidos por actos de 20 de outubro de 1885 e 4 de março do corrente.

As alterações no pessoal das recebedorias foram as seguintes: — Caldas — administrador dimittido Honorato Fernandes de Castro, por não se ter afiançado no prazo legal e nomeado Fortunato, Theodoro Ferreira Bretas—acto de 26 de dezembro de 1885.

— Dores de Guaxupé—administrador Francisco José de Oliveira Lana, reintegrado, por acto de 1.° de dezembro de 1885, ficando sem efleito o de 1.° de outubro que nomeou Manoel Gonçalves da Silva.

— Flores do Rio Preto—administrador João Ferreira Velloso, nomeado por acto de 15 de dezembro de 1885, por ter sido removido Francisco de Paula Candido para Parahybuna

Escrivão—Adolpho de Miranda, por ter sido dimittido, a pedido, Domingos Theodoro de Lacerda—acto de 14 de janeiro de 1886.

— Itajubá—administrador nomeado, José Bento Rodrigues Gama, pela dimissão de João José Pereira—acto de 26 de desembro de 1885.

— Juiz de Fóra—ajudante, Manoel José Cabral Filho, pela dimissão de Antonio Augusto de Andrade Santos, acto de 10 de outubro de 1885.

— Monte Santo—administrador nomeado Fabiano Soares de Moraes, pela demissão de Hypolito Gomes Ribeiro—acto de 4 de dezembro de 1885.

Escrivão nomeado—Francisco Nantes de Castilho, pela dimissão de Antonio de Souza Vieira—acto de 26 de dezembro de 1885.

— Parahybuna—Foi removido, para esta recebedoria, o de Flores do Rio Preto, Francisco de Paula Candido—acto de 15 de dezembro de 1885.—Escrivão—Não tendo completado a respectiva fiança, foi considerada sem effeito a nomeação de Francisco Lopes Fogaça e nomeado João Fructuoso Ferreira da Costa, ex administrador da extincta recebedoria da Ilha dos Pombos—acto de 15 de dezembro de 1885.

— Picú—administrador nomeado Quintiliano Augusto de Lima e dimittido Francisco Gomes Linhanares—acto de 15 dezembro de 1885.

— Escrivão nomeado, Moysés Ribeiro Pires e dimittido Francisco José do Sacramento —acto de 26 de dezembro de 1885.

— Ponte Alta—administrador nomeado João Borges de Araujo, escrivão Vigilato Luiz Cruvinel pela dimissão de Honorio Cassemiro de Araujo Brunswik e Antonio Ferreira Rios, —acto de 9 de outubro de 1885

— Presidio do Rio Preto—administrador nomeado Manoel Antonio Duarte da Silveira e dimittido—Theophilo de Almeida Gama—acto de 15 de dezembro de 1885.

Escrivão—dimittido Fausto Braulio de Oliveira—por acto de 10 de março, p. passado por incompatibilidade.

— Rio Pardo—administrador nomeado, Quinto Antonio Leal e dimittido Theotonio de Oliva Rocha—acto de 12 de setembro de 1885.

Escrivão nomeado, José Ramires de Almeida—acto de 22 de janeiro de 1886.

— Salto Grande—A pedido, foi dimittido Pedro Antonio da Silva Pereira e reintegrado Simpliciano Antonio Soares—acto de 23 de janeiro de 1886.

—Sapucahy-merim—Foi considerado sem effeito o acto de 15 de outubro, que removeu para esta recebedoria o administrador do Jaguary Antonio Nunes Brigagão, sendo nomeado Ildefonso Baptista de Oliveira—acto de 8 de janeiro de 1886.

— Tombos do Carangolla—Sendo, a pedido, dimittido do lugar de administrador, João Baptista Gonsalves de Oliveira, foi nomeado Antonio Pereira das Neves—acto de 1º de fevereiro de 1886.

— Tres Ilhas—Tendo pedido dimissão o escrivão João Pires Alves Junior, foi por acto de 3 de dezembro de 1885, nomeado Joaquim Gonsalves Pereira.

Rifaina—Sendo por acto de 25 de setembro de 1885, dimittidos o administrador e o escrivão Manoel Pereira Cassiano e José Maria do Espirito Santo, foram nomeados Ernesto Paulo Vieira e João Rodrigues da Cunha Junior, para substituil-os.

Collectorias

Foram dimittidos e nomeados:

Abaethé—Collector nomeado, tenente coronel Theophilo Ezequiel de Oliveira Campos, dimittido Martinho Ribeiro Alvares da Silva. Escrivão nomeado José Lucio da Fonseca—actos de 30 de setembro de 1886.

— Santo Antonio do Machado—nomeado Joaquim Silverio de Souza e Silva, dimittido Joaquim Pereira da Silva Ramos, escrivão nomeado, Paulino Gonsalves Pereira, dimittido Pedro Joaquim de Souza. actos de 8 de outubro de 1885 e 9 de março de 1886.

— Arassuahy—collector nomeado, Hilario Pinheiro Jardim, dimittido Manoel Teixeira Pinheiro, escrivão nomeado, Pacifico Moreira de Mello, dimittido Carlos Alves Bastos, actos de 25 e 29 de setembro de 1885.

— Ayuruoca—collector nomeado, Tristão Antonio da Silveira, dimittido Martiniano Alexandre da Silveira, escrivão nomeado Antonio Maximo de Paiva, dimittido José Francisco Corrêa Dantas, ácto de 12 de outubro de 1885.

— Araxá—Collector dimittido, a pedido, Caetano Boaventura e nomeado Urbano de AndradeVilella, escrivão nomeado, Saturnino de Paiva Teixeira, actos de 23 e 30 de dezembro de 1885.

— Bomfim—collector nomeado, José Olympio Nogueira Penido, dimittido Antonio Thomaz da Silva Campos, escrivão nomeado, Emygdio Ferreira Dornas, dimittido Feliciano Pinto de Souza Maciel, actos de 9 de outubro e 25 de novembro de 1885.

— Boa Vista—collector nomeado, Felippe Crysostomo Corrêa, escrivão, Christiano da Fonseca, acto de 12 de outubro de 1885.

— Baependy—collector nomeado, Manoel Luiz Alves, dimittido Antonio Deocleciano Nogueira, acto de 3 de março de 1886.

— Brejo Alegre—collector nomeado, Augusto Alves de Moraes, acto de 23 de janeiro de 1886.

— Bambuhy—collector nomeado, Elias de Freitas Mourão, dimittido Manoel Tiburcio de Faria, acto de 17 de fevereiro de 1886.

— Christina—collector nomeado, Domingos José de Souza, escrivão Luiz Barcellos de Toledo, acto de 9 de outubro de 1885.

— Conceição—collector nomeado, Sincero Fernandes Diana, dimittido João Pereira de Malaquias, escrivão nomeado Santos de Oliveira Lima, dimittido João Alves de Oliveira, acto de 10 de outubro de 1885.

— Caheté—Collector nomeado, João Baptista Roza, dimittido Ernesto Octaviano Pereira Guimarães, acto de 14 de outubro de 1885.

— Curvello—collector nomeado, José Joaquim de Castro Leão, dimittido Manoel Joaquim Ribeiro, escrivão nomeado, Octaviano da Cruz Fernandes, dimittido Manoel Marques Ferreira Vianna, actos de 31 de outubro e 1.º de dezembro de 1885.

— Cabo Verde—collector nomeado, Antonio de Padua Ribeiro escrivão Francisco de Assis Dias, acto de 28 de novembro de 1885.

— Carmo do Rio Claro—collector nomeado, Malaquias Pereira de Carvalho, acto de 16 de dezembro de 1885.

— Caldas—collector dimittido, a pedido, Francisco José Rebouças, nomeado Pedro José de Siqueira, acto de 23 de dezemaro de 1885.

— Diamantina—collector nomeado Antonio José Ribeiro, escrivão Getulio Fernandes de Oliveira dimittidos Xisto Pio Fernandes, por não ter aceitado, e Arthur Napolião Alves Pereira, acto de 25 de novembro de 1885.

— Dores do Indaiá—escrivão nomeado, Joaquim Alves de Andrade, dimittido Carlos Alves de Souza, acto de 29 de outubro de 1885.

— Entre Rios—collector dimittido, porem reintegrado depois, Francisco Bernardes de Moura, escrivão nomeado João Aureliano de Souza, dimittido Manoel do Nascimento Castro, actos de 16 de outubro e 24 de dezembro de 1885.

— São Francisco—collector nomeado, Jacintho Augusto de Magalhães, acto de 5 de outubro de 1885.

— Formiga—escrivão nomeado, Bernardino Corrêa da Costa, dimittido Francisco Henrique Duarte, acto de 15 de dezembro de 1885.

— São Gonsalo do Sapucahy—escrivão nomeado Bernardino Rodrigues de Figueredo, dimittido Domingos Machado de Asevedo, acto de 20 de outubro de 1885.

— Itabira—collector nomeado, João Rodrigues Pereira, dimittido Josephino Fredirico de Noronha, escrivão nomeado Ernesto de Paula Santa Barbara dimittido Guilherme Augusto Gonsalves, actos de 12 de outubro e 10 de dezembro de 1885.

— Itajubá—collector reintegrado, José Baptista de Carvalho e dimittido Manoel Corrêa de Miranda, escrivão nomeado Manoel Theotonio Pereira dos Santos, dimittido Henrique Adeodato Schuman, actos de 1.º de dezembro de 1885 e 3 de março de 1886.

— Januaria—collector nomeado Bertholdo José Pimenta, acto de 5 de outubro de 1885.

— São João Baptista—collector nomeado Antonio Marques de Oliveira, dimittido Antonio Jesuino da Silva Brandão, escrivão nomeado Fulgencio Felippe Guedes, actos de 11 de setembro e 6 de outubro de 1885.

— Jaguary—escrivão nomeado, Joaquim Zeferino Ferreira Junior, dimittido Estellita Americano de Toledo, acto de 14 de fevereiro de 1886.

— São José do Paraiso—collector e escrivão nomeados Antonio Vieira Carneiro e Alexandre Ferreira da Silva, acto de 9 de outubro de 1885.

São José d'Alem Parahyba—escrivão nomeado Antonio José Marques, dimittido Guilherme Cordovil de Siqueira Mello.

— Santa Luzia do Carangolla—escrivão nomeado Francisco Alves de Lacerda, acto de de 17 de fevereiro de 1886.

— Lima Duarte—collector nomeado Erancisco Candido de Assis, acto de 19 de janeiro de 1886.

— São Miguel de Guanhães—collector dimittido, a pedido, Domingos Ignacio de Oliveira Torres, nomeado, Salathiel Augusto Nunes Coelho, acto de 22 de agosto de 1885.

— Minas Nóvas—collector nomeado José da Costa Reis, dimittido João Antonio do Amaral, escrivão nomeado João Elisiario da Silva, actos de 11 e 28 de setembro de 1885.

— Manhuassú—collector nomeado, Manoel de Lana Starling, acto de 10 de dezembro de 1885.

— Monte Alegre—collector dimittido, a pedido, José Joaquim Ribeiro, escrivão dimittido, Antonio Thomaz Ferreira de Rezende, e nomeado José Baptista de Oliveira, acto de 23 de dezembro de 1885.

— Ouro Fino, escrivão dimittido, a pedido, Eduardo Augusto Pereira, nomeado Antonio Marques da Silvas Loures, acto de 10 de fevereiro de 1886.

— Ouro Preto—collector nomeado, João Alfredo de Athayde, removido Quintiliano da Silva Sobrinho, escrivão Antonio Emilio de Oliveira Busilim, dimittido Ernesto Ricardo Ferreira Bretas, actos de 19 de setembro e 13 de outubro de 1885.

— Pará—collector e escrivão nomeado Cornelio Augusto Moreira dos Santos e Valeriano Lopes Cançado, dimittidos Basilio Cecilio dos Santos e Nicolau Tolentino de Moraes, actos de 3 de setembro.

— Ponte Nova—collector nomeado, major Antonio Felicissimo Gomes, dimittido Joaquim Pedro Pereire da Silva, acto de 16 de outubro, aquelle foi dimittido a pedido, a 12 de fevereiro de 1885,

— Pitanguy—collector dimittido, Alexandre Pereira da Fonseca, nomeado Pedro Maria, acto de 5 de novembro de 1885.

— Patrocinio—collector e escrivão nomeados, Joaquim Antonio de Magalhaes e José Sivestre de Moraes, dimittidos Custodio Marra da Silva e José Rodrigues Milagres Junior, acto de 30 de dezembro de 1885.

— São Paulo de Muriahé—escrivão reintegrado José Dias Carneiro, dimittido José Justino da Silva, acto de 23 de outubro de 1885.

— Pouso Alegre—collector nomeado, Gustavo Adolpho de Barros Cobra, dimittido Joaquim Silvano Gomes, escrivão nomeado José Polycarpo da Almeida Queiroz, acto de 28 de de novembro de 1885.

— Paracatú—escrivão nomeado Francisco de Almeida Teivy, dimittido Francisco de Paula Souza, acto de 22 de dezembro de 1881.

— Queluz—collector nomeado José Augusto Moreira de Mendonça, dimittido João Crysostomo de Queiroz, escrivão nomeado, Theophilo de Magalhães Andrade e dimittido Avelino Pinto de Andrade, actos de 19 de setembro e 7 de outubro de 1885.

— Rio Branco—escrivão nomeado, Querino Fernandes de Souza, acto de 7 de outubro de 1885.

— Rio Preto—collector nomeado, Manoel Ignacio de Souza Bittencourt, dimittido José Cesario da Costa, acto de 14 de dezembro de 1885.

— Rio Pardo—collector e escrivão nomeados Augusto Pereira Freire de Moura e Silvinio Chaves, actos de 12 de setembro e 9 de outubro de 1885.

— Sacramento—collector e escrivão nomeados, Francisco de Assis Goulart e Vital José dos Reis, actos de 29 de dezembro de 1885 e 10 de fevereiro de 1886.

— São Sebastião do Paraiso—collector nomeado, João Dias de Moura, dimittido João Ferreira dos Santos Carvalhaes, acto de 10 de fevereiro de 1886.

— Sabará—collector nomeado Antonio da Rocha Mello, dimittido Francisco Gonsalves Lima, escrivão nomeado, Simphronio de Souza Campos, dimittido Augusto de Araujo Vianna, actos de 8 e 12 de outubro de 1885.

— Salinas—collector e escrivão nomeados, Bernardino de Souza Cezar e Antonio Arnaldo cos Santos, dimittidos Cassiano Alves dos Reis e José Candido Moreira, acto de 21 de dezembro de 1885.

— Serro—collector dimittido, Jacintho Pereira de Magalhães, nomeado João Moreira da Silva, escrivão. José Franklin Salgueiro Nunes, actos de 11 e 15 de setembro de 1885.

Theophilo Ottoni—collector nomeado, Manoel Rodrigues de Sant'Anna, acto de 4 de novembro de 1885, escrivão Marcos de Souza Vianna, acto de 26 de setembro do mesmo anno.

— Tamanduá—escrivão nomeado, João Quintino de Oliveira, dimittido Francisco de Paula Avellar, acto de 12 de janeiro de 1886.

— Tres Pontos—escrivão nomeado, Octavio Barreto de Oliveira Braga, dimittido Benjamim Franklin Rabello, acto de 12 de janeiro de 1885.

— Ubá—escrivão nomeado, Carlos Brandão, acto de 10 de outubro de 1885.

— Uberaba—collector nomeado Tobias Antonio Rosa e escrivão, Francisco Borges de Araujo, dimittidos Maximiano José de Moura e Alfredo Hermano Guaritá, actos de 23 e 24 de dezembro de 1885.

— Viçosa—collector reintegrado, Manoel Ignacio de Araujo, dimittido Christiano Eugenio Dias de Carvalho, escrivão nomeado, Theophilo de Bittencourt Godinho, dimittido Francisco Lopes de Faria Franco, actos de 29 de setembro e de 7 de outubro de 1885.

— Varginha—collector e escrivão nomeados, Francisco José Gomes e Joaquim Ferreira Braga, acto de 13 de outubro de 1885.

Todas as dimissões dadas a estes exactores, foram bazeadas em considerações do interesse publico, avultando entre outras, o motivo de não terem-se mostrado afiançados, nos prazos marcados.

Recebedorias do Juiz de Fóra e Jaguára

Não devo deixar passar desapercebidos alguns factos occorridos nas recebedorias do Juiz de Fora e Jaguara, e que, por sua natureza, contribuiram poderosamente para diminuição das rendas respectivas.

Na estação de Lafayette, ponto terminal da estrada de ferro de D. Pedro 2.°, e onde desembarca diariamente enorme quantidade de cargas, vindas para esta capital, e outros pontos da provincia, davam-se grandes fraudes contra a fazenda provincial, commettidas por alguns individuos, e nas quaes tomaram parte empregados da estrada de ferro de D. Pedro 2.°, conforme representou. em officio de 31 de outubro do anno p. passado, o administrador da recebedoria do Juiz de Fóra, Joaquim Teixeira de Souza designado para essa commissão, a 24 de setembro anterior, em substituição do chefe de secção d'esta repartição, Francisco Candido da Gama, que teve ordem para recolher-se, e logo depois obteve a sua aposentação.

Em consequencia de semelhante representação, e tambem da portaria d'essa presidencia de 28 de outubro p. passado, a que acompanhou uma carta relatando os mesmos factos, resolveu esta directoria mandar um empregado seu seguir para Queluz, afim de syndicar do que houvesse occorrido e tomar outras providencias, alem da que foram dadas muito acertadamente pelo referido administrador, afim de cessar tal estado de cousas.

Aquelle empregado, o Sr. 1.° official Francisco José Soares Moreira, de volta de sua commissão, apresentou o resultado de seus trabalhos, e do relatorio que confeccionou vio-se que eram grandes as fraudes commettidas, na referida estação, quanto a cobrança dos impostos provinciaes, e que causaram a fazenda avultados prejuizos, conforme expuz a V. Exc. em officio de 11 e 12 de dezembro do anno p. passado, ns. 1179 e 1183.

O certo é que, ha pouco, em vista de reclamações feitas, a directoria da estrada de ferro, por V. Exc., a pedido d'esta, foram dimittidos alguns empregados da referida estrada por estarem envolvidos em tão torpes espucalações, como ficou provado pelas rigorosas syndicancias, feitas pelo director e fiscal respectivos, que alli foram de prompto e especialmente para esse fim; conforme, o administrador da recebedoria expoz em officio de 4 do corrente mez, calculando o mesmo em muito mais de 40:000$000 o prejuizo que teve a fazenda.

Felizmente, graças as providencias tomadas; para se por cobro a taes desmandos, a cobrança dos impostos provinciaes n'aquello ponto fiscal, de tempos a esta parte, tem sido feita regularmente, pois que sendo até outubro de 1885, de 4 a 8 contos de réis mensaes a respectiva renda, subiu de novembro a fevereiro p. passado á 10:000$000, como se vê dos balancetes, esperando-se, com bons fundamentos, que ainda suba a maior quantia, d'aqui por diante.

Quanto a recebedoria do Jaguara, hoje Santo Antonio da Rifaina, os factos que alli se davam eram de todo anormaes, e os praticava por sua conta e risco o ex administrador tenente coronel Manoel Pereira Cassiano, que constituio-se alli em um Estado no Estado, tal era a omnipotencia de sua vontade que não cedia a poder algum, com o fim unico e exclusivo de

tornar-se, como se tornou, o senhor feudal d'aquella região, e de fazer reverter para si as rendas da recebedoria que alli lhe foram confiadas.

Destituido por acto de 24 de setembro de 1885, em vista de constantes reclamações contra o seu procedimento, por não cumprir as ordens d'esta directoria, por não remetter pontualmente os saldos ao cofre d'esta repartição e por não estar afiançado; não quiz entregar logo a estação ao seu successor, Ernesto de Paula Vieira, oppondo-se tenazmente a reabrir o porto do Barreirinho, como lhe foi ordenado por esta repartição, e como era pedido por diversas camaras municipaes. a bem do commercio e dos povos dos respectivos municipios e tambem por alguns negociantes da côrte.

Chegou a sua audacia, para se oppôr a essa medida, a ponto de lançar dynamites contra a barca da provincia, alli existente, quando tentava passar o rio, e pretender incendial-a com kerosene, tentando muitas vezes contra a existencia do administrador (segundo se presume dos acontecimentos).

Oppoz tambem á mudança da recebedoria para Santo Antonio Rifaina, em S. Paulo, determinado por essa presidencia, e a d'aquella provincia mal informada de semelhante negocio, ao principio, não consentio n'esta medida, mas, depois attendendo as reclamações feitas por V. Exc. annuio a que funccionasse, em territorio paulista, a estação fiscal.

E pesa-me dizel-o: foi o referido ex administrador, em todas as suas tropelias, e desacatos, accessorado pela companhia estrada de ferro Mogyana, que chegou até a fornecer dynamittes para as suas tentativas e ataques (se não falham as informações).

Todas as occurrencias havidas, e que foram-me transmittidas pelo actual administrador, apressei-me em levar ao conhecimento de V. Exc., pedindo as providencias que não estavam na minha competencia, e que foram dadas com toda promptidão pelo governo geral e pela presidencia d'esta provincia e da de S. Paulo, de modo que actualmente está a recebedoria funccionando regularmente, observando-se alli as leis e regulamentos provinciaes com grande vantagem para a fazenda porque a renda d'aquella recebedoria de 1:064$811 que foi no trimestre de junho a agostode 1885 e que assim regulava sempre anteriormente, subiu no trimestre de setembro a novembro á 2:435$383, e no mez de dezembro á 1:524$085, conforme os respectivos balancetes.

Folgo em declarar a V. Exc. que a arrecadação de impostos, nas diversas estações fiscaes da provincia é feita, quase geralmente, com toda regularidade, tendo-se elevado ultimamente de modo coniderável a renda das recebedorias da Ponte Alta e Passa Vinte e que espero, o mesmo acontecer a muitas outras, em vista das providencias que hei tomado dirigindo-me as companhias de estradas de ferro, dando instrucções, exigindo informações sobre diversos assumptos, expedindo cirulares aos administradores e collectores, chamando a attenção para leis fiscaes, roteiro dos exactores e regulamentos.

A renda da recebedoria do Picú tem decrescido um pouco, por motivos que ignoro, porque ainda não recebi as informações que exigi do respectivo admimistrador.

Actualmente todos os exactores que se achão em exercicio, e nomeados por mim, estão legalmente afiançados e de modo difinitivo, porque não tenho consentido em fianças provisorias, aliás permittidas pelo regulamento n. 86. em vista dos embaraços que de ordinario trasem a marcha regular do expediente.

Alterações no regulamento n. 86

O quadro propriamente dito dos funccionarios, aos quaes está commettido o serviço da directoria de fazenda é o constante do art. 3.° do regulamento n. 86 de 12 de julho de 1879.

Alem d'esse pessoal ha dous officiaes de justiça que servem perante o juiz dos feitos, nos negocios relativos á fazenda provincial.

E por exigencia do serviço tem sido costume, n'esta e nas outras repartições, admittirem auxiliares, denominados—extranumerarios ou collaboradores.

Sem justificar esse meio de satisfazer-se o serviço da repartição e antes entendendo que, quanto possivel, deve ser evitado, tem elle a seu favor somente a sancção dos precedentes.

Não podendo ainda, como ficou dito, conhecer todos os males a combater e os remedios a pedir relativamente ao bom andamento dos negocios, a cargo da directoria de fazenda, parece-me, entretanto, que trarão vantagens aos mesmos negocios as seguintes modificações no regulamento citado e que as rege ainda.

Além do porteiro, incumbe-se do serviço material da directoria tres continuos e tres correios : —parece-me . que podia-se reduzil-os á dous continuos e á dous correios, *podendo*, em caso de necessidade reconhecida pelo director, haver entre estes e aquelles reciproca substituição.

Merece reparo tambem o artigo 11 onde se marca um prazo muitas vezes impossivel para prestação de informações a presidencia, e que como tal deixa de ter realidade.

O mesmo reparo merece o artigo 12, onde se determina um prazo quasi sempre impossivel para despachos difinitivos, sobre todos assumptos, mesmo os mais complicados.

O artigo 51 deve desapparecer visto estar demonstrado pela pratica que são muitos os inconvenientes resultantes da fiança provisoria, tanto que tem o referido artigo ficado quasi sem applicação desde muito tempo; tanto mais quanto é exacto que nas disposições da

fazenda geral estão previstos remedios para os casos em que se possam admittir as fianças provisorias, e estas disposições se podem applicar a fazenda provincial, ex-vi do artigo 59 do já citado regulamento.

Movimento financeiro

Como ja disse, não se achando difinitivamente encerradas todas as contas relativas ao exercicio de 1884 a 1885, não me é dado fazer aqui uma apreciação exacta do estado financeiro da provincia, como desejava, por falta da base principal, que é o balanço difinitivo do exercicio. Deu causa a isto o ter a assembléa legislativa provincial mudado suas reuniões, que éram no mez de gosto de cada anno, para o dia 15 de abril.

Limitar-me-hei, em vista dos dados provisorios, que tenho entre mãos, a tratar do orçamento da receita e despeza para o exercicio de 1887 a 1888 e propor algumas medidas que a experiencia e a pratica tem suggerido, e que me parecem que muito devem cooperar para o desenvolvimento da arrecadação e augmento da renda da provincia.

Os dados que se poderão colher para, em vista d'elles, formar-se um calculo provisorio do movimento financeiro da provincia, *visto que como ja disse*, só depois de findo o corrente mez de março poderemos ter base para o calculo difinitivo, fornecem materia para dar-se aqui noticia, e a meu ver bem aproximada da realidade, do que occoreu relativamente á receita e despeza d'esse exercicio. Conforme a lei n. 3117 de 17 de outubro de 1883, foi a sua receita orçada em 3,272:740$000, tendo a importancia da arrecadação subido a 3,563:840$301 produzida pelos seguintes

IMPOSTOS

3 °/₀ sobre exportação	115:015$798
4 °/₀ sobre o café	1,389:928$858
6 °/₀ de exportação	385:044$636
Industrias e profissões	261:481$000
Sello de heranças e legados	217:379$055
Novos e velhos direitos	113:854$918
Emolumentos	29:793$346
Transmissão de escravos	114:639$781
Escravos em serviço de mineração	1:058$250
Commercio de escravos	2:000$000
Taxas itinerarias	695:154$733
Sello de patentes da guarda nacional	6:528$480
Imposto sobre o ouro	2:468$474
Imposto sobre o sal	57:261$720
Pedagio	4:103$034
Imposto sobre passagens em estradas de ferro	49:268$775
Renda extraordinaria	3:915$530
Multas por infracções de leis	7:287$701
Reposições e restituições	7:075$830
Juros de 4 apolices	240$000
Auxilio pelo cofre geral á força publica	39:499$992
Cobrança da divida activa	11:596$232
Imposto de heranças e legados a pessoas residentes fóra do imperio	13:124$036
Imposto de 0,1 °/₀ sobre heranças em linha recta	29:820$122
Imposto de 0,1 °/₀ sobre o valor de contratos para estradas de ferro e engenhos centraes	6:300$000
Receita ordinaria	3,563:840$301
Custas judiciarias	11:862$435
Operações de credito	513:000$000
	4,088:702$736
Comparando-se a receita orçada	3,272:740$000
Com effectivamente arrecadada	3,563:840$301
Nota-se uma differença para mais arrecadada de	291:100$301

Que provem do seguinte :

De mais arrecadado : 3 °/₀ sobre generos de exportação	23:015$798
4 °/₀ sobre o café	289:928$858
6 °/₀ sobre generos de producção e criação	38:044$636
Industrias e profissões	11:481$000
Sello de heranças e legados	17:379$055
Taxas itinerarias	95:154$733

Imposto sobre sal	7:261$720	
Pedagio	3:103$034	
Renda extraordinaria	3:415$530	
Reposições e restituições	2:075$830	
Imposto sobre heranças e legados de pessoas residentes fóra do imperio.	13:124$036	503:984$230
De menos arrecadado : Novos e velhos direitos	27:145$082	
Emolumentos de secretarias	3:206$654	
Imposto de registro de transmissão e venda de escravos.	105:360$219	
Escravos em serviço de mineração . .	441$750	
Commercio de escravos	3:000$000	
Sello de patentes da guarda nacional .	13:471$520	
Imposto sobre o ouro	22:531$526	
Imposto sobre passagens nas estradas de ferro	731$225	
Multas por infracções de leis e regulamentos	4:712$299	
Auxilio pelo cofre geral á força policial	$008	
Cobrança da divida activa	18:403$768	
Imposto de 1,0 por cem de heranças em linha recta	10:179$878	
Imposto de 0,1 sobre o valor dos contractos de estradas de ferro e engenhos centraes.	3:700$000	212:883$929
		291:100$301

Pelo exposto vê-se que, n'este exercicio, a renda arrecadada foi alem do que havia calculado em o ultimo relatorio, elevando-se sobre a orçada em 291:100$301.

Este excesso provem do acrescimo de arrecadação havido em alguns impostos, e do decrescimento em outros, e, portanto, convem aqui mencionar as causas que deram lugar a isto, com relação somente aos impostos, cuja differenças mais avultam:

4 % sobre o café:—Este imposto foi o que mais concorreu para o augmento da renda, excedendo ao orçado em 289:928$858, differença esta que provem da abundancia da safra, que, comparativamente com a do exercicio de 1883 a 1884, foi superior em 26,617:270 kilogrammas. As taxas em que se baseou esta cobrança foram, de 17 réis por kilogramma no primeiro trimestre, de 18 réis no segundo, de 17 réis no terceiro e de 16,8 no quarto, de conformidade com o artigo 6.º da lei n. 2892.

6 % sobre generos de producção e criação.—A differença de 38:044$636, de mais arrecadada, provem das medidas que tem sido tomadas por esta directoria, como constam dos relatorios anteriores, no sentido de diminuir a fraude, extravios, principalmente no tocante ao imposto sobre a exportação do gado vaccum que é o que mais concorre para a elevação d'esta rubrica.

Taxas itinerarias.—O desenvolvimento da agricultura é a base em que se funda tambem o do commercio, porque as suas transações crescem na razão directa do pogresso d'aquella. Recahido este imposto sobre os generos e cargas destinadas, em grande parte, ao commercio, é natural suppor-se que o augmento notado na arrecadação do mesmo, na importancia de 95:154$733, seja divido ao desenvolvimento agricola, como notavelmente se observa pela abundante arrecadação do imposto sobre o café.

Novos e velhos direitos.—O anniquilamento da renda d'esta procedencia provem da diminuição de escripturas de transmissão e vendas de escravos, sujeitos ao imposto sob esta denominação, é que tendem a desapparecer, em consequencia do desenvolvimento da emancipação do elemento servil.

Registro, transmissão e venda de escravos.—A razão do decrescimento d'esta renda firma-se nos motivos precedentes apontados (desenvolvimento da emancipação). E' esta uma fonte de renda que brevemente terá de desapparecer dos nossos orçamentos.

Commercio de escravos.—A diminuição é divida as razões apontadas com relação aos dous impostos precedentes.

Sello de patentes de guarda nacional.—Tendo já sido reorganisada a guarda nacional, escassearam, por conseguinte, o sello de emolumentos provindos das patentes dos officiaes, e d'ahi o decrescimento da renda que se nota n'esta rubrica, na importancia de 13:471$520.

Imposto sobre o ouro.—A differença de 22:531$226, que se nota na arrecadação d'este imposto, é divido exclusivamente aos embaraços oppostos pela companhia do Morro Velho, que só pelos meios executivos tem recolhido aos cofres o producto do imposto relativo ao ouro extrahido no trimestre de abril a junho de 1878 e de 15 de novembro de 1881 ao fim de dezembro de 1882, sendo ainda responsavel por 16:619$706, cuja cobrança se vai effectuar tambem pelos meios executivos. Da importancia divida pela companhia grande parte pertence a renda do exercicio de que se trata.

Cobrança da divida activa.—A differença para menos arrecadada é divida, não só ao exagero com que foi orçado o producto da renda d'esta procedencia, que foi calculado em 30:000$000, como a acharem-se paralysados, nas collectorias mandados executivos, em grande numero, cuja cobrança agora se está activando.

Que houve exagero de calculo demonstram os orçamentos posteriores, pois, para 1885 á 1886, orçou-se a sua receita em 20:000$000, que foram reduzidos a 15:000$000, no projecto de orçamento para 1886 á 1887. Comparando-se agora a renda do exercicio de 1883 á 1884 com a do de 1884 á 1885, notam-se as seguintes differenças:

Impostos	*Arrecadação no exercicio de 1883 a 1884*	*Arrecadação no exercicio de 1884 a 1885*	*Differenças*	
			Para mais	*Para menos*
3 % sobre generos de exportação. . .	97:485$955	115:015$798	17:529$843	
4 % sobre o café	874:374$693	389:928$858	515:554$165	
6 % sobre generos de criação	387:812$550	385:044$636		2:767$914
Industrias e profissões.	263:496$000	261:481$000		2:015$000
Sello de heranças e legados	174:783$877	217:379$055	42:595$178	
Novos e velhos direitos.	130:490$552	113:854$918		16:635$634
Emolumentos de secretarias	33:998$617	29:793$346		4:205$271
Registro de transmissão de escravos .	160:052$401	114:639$781		45:412$620
Escravos em serviço de mineração . .	1:094$000	1:058$250		35$750
Commercio de escravos.	1:000$000	2:000$000	1:000$000	
Taxas itinerarias	633:092$381	695:154$733	62:062$352	
Sello de patentes da guarda nacional	16:204$620	6:528$480		9:676$140
Imposto sobre o ouro	1:822$326	2:468$474	646$148	
Imposto sobre o sal.	50:933$800	57:261$720	6:327$920	
Pedagio	1:240$358	4:103$034	2:862$676	
Imposto sobre passagens nas estradas de ferro.	39:094$544	49:268$775	10:174$231	
Renda extraordinaria.	6:299$342	3:915$530		2:383$812
Multas por infracção de leis, etc. . . .	11:246$605	7:287$701		3:958$904
Reposições e restituições.	22:539$894	7:075$830		15:464$064
Juros de 4 apolices.	240$000	240$000		
Auxilio pelo cofre geral á força policial	39:499$992	39:499$992		
Cobrança da divida activa	28:810$913	11:596$232		17:214$681
Imposto de 0,1 % sobre heranças em linha recta.	11:846$078	29:820$122	17:974$046	
Imposto de heranças e legados a pessoas residentes fóra do imperio		13:124$036	13:124$036	
Imposto de 0,1 % sobre o valor dos contratos		6:300$000	6:300$000	
	2,987:459$496	3,563:840$301	696:150$595	119:769$790
Deduzida a differença para menos arrecadada da de mais, na importancia de			119:769$790	
resulta que a arrecadação do exercicio de 1884 a 1885 foi superior á orçada em.	576:380$805			
	3,563:840$301	3,563:840$301	576:380$805	119:769$790

Como ficou demonstrado, a renda do exercicio de 1884 a 1885 ficou superior a de 1883—1884 em 576:380$805.

Este resultado foi realmente lisongeiro: mas não podemos contar com igual no exercicio de 1885—1886, porque tem sido invariavel que ha um anno de abundancia succede outro de escassez; alem disto, é certo que decrescem e tendem a estancar-se, em futuro breve, algumas fontes de renda, que corriam com avultadas sommas para a receita da provincia como sejam a meia siza e o commercio de escravos, como em outra parte se demonstrou e que ainda não foram substituidas, como tanto convem.

Este accressimo, portanto, deve ser attribuido exclusivamente ao desenvolvimento do commercio e ao da gricultura, pela abundante safra de café.

Despeza de 1884 a 1885

A despeza provincial, d'este exercicio, conforme a lei n. 3117 de 17 de outubro de 1883, foi fixada em 3,272:740$000.

Segundo os dados colhidos, até ao presente, a importancia despendida por conta de

cada um dos paragraphos e rubricas, constantes da mesma lei, eleva-se até esta data á 3,138:671$189, assim distribuida:

Representação provincial

Subsidio aos deputados	61:480$000	
Indemnisação de despeza de viagem aos mesmos	23:568$000	
Pessoal da secretaria da assembléa .	14:471$983	
Tachigraphia.	16:480$000	
Publicação de debates e annaes. .	10:666$666	
Expediente.	1:302$698	
Acto religioso da installação . . .	300$000	128:221$347

Secretaria do governo

Pessoal da secretaria.	38:979$667	
Expediente e papel para impressões.	11:566$573	
Gratificação ao official de gabinete .	1:200$000	51:746$240

Instrucção publica

Pessoal da inspectoria geral . . .	19:387$009	
Expediente.	1:414$320	
Curso de pharmacia	18:143$228	
Lyceu mineiro	21:859$098	
Externatos.	31:389$481	
Escolas normaes.	67:743$582	
Pequenos laboratorios	7:041$812	
Cadeira de instrucção primaria na cadêa da capital	995$328	
Cadeiras de instrucção primaria. .	657:303$789	
Fornecimento de livros etc . . .	8:949$964	
Mobilia e utensis etc	3:791$338	
Gratificações extraordinarias a professores	3:279$988	
Dita ao bibliothecario	794$996	
Escola agricola da Itabira. . . .	4:943$205	
Assistencia a alumnos e subvenção á escola de minas (lei n. 3185 de 1884)	32:250$000	
Auxilo a seminarios	9:750$000	
Auxilio a collegios particulares .	11:750$000	
Redação da chronica mineira . .	$	900:787$138

Força publica

Pessoal do corpo policial	465:612$190	
Expediente.	602$940	
Cavalgaduras	1:350$400	
Remonta de animaes.	16:696$167	
Tratamento de praças enfermas. .	898$890	
Aquartelamento e luzes.	11:222$124	
Concertos de instrumentos.	500$000	
Gratificação as praças reengajadas.	2:995$340	
Expediente, aluguel de casas ect. .	500$000	500:378$051

Administração e arrecadação de rendas

Pessoal da directoria de fazenda .	72:179$979	
Expediente	4:000$000	
Pessoal das recebedorias etc. . .	149:270$590	
Alugueis de casas etc.	7:881$649	
Papel para cadernos de talões. . .	1:891$716	
Porcentagem a collectores e escrivães	121:293$369	
Conducção de fundos publicos . .	1:570$118	
Passagens e telegrammas	1:254$140	
Contencioso provincial	1:505$539	
Custas judiciarias	9:991$027	
Fiscalisação de arrecadação . . .	1:812$000	372:650$127

Obras publicas

Pessoal da directoria.	55:494$011	
Expediente	2:073$950	
Conservação de estradas.	27:665$995	
Estradas, pontes etc	341:142$251	426:376$207

Saude publica

Auxilio a hospitaes.		44:000$000

Illuminação publica

Da capital.		19:999$287

Culto publico

Festejos nacionaes.		400$000
Aposentados e reformados		139:047$316

Divida passiva

Juros e amortisação de apolices . .	216:060$000	
Juros e amortisação de emprestimo	107:851$108	
Exercicios findos	29:730$187	353:641$295

Despezas diversas

Presos pobres	172:517$553	
Indemnisação a individuos etc. .	500$000	
Restituições e reposições.	3:918$286	
Dotações a orphãs pobres	500$000	
Adiantamento para monte pio. . .	3:942$460	
Publicação de actos officiaes . . .	12:000$000	
Deligencias policiaes	6:400$000	
Eventuaes.	1:645$880	201:424$179
		3,138:671$187
Despezas pagas e não escripturadas em annos anteriores. . . .		750$630

Operações de creditos

Juros a emprezas garantidas . . .		442:428$818
		3,581:850$635

Com quanto não se ache definitivamente liquidado, como já se disse, o exercicio de 188—1885 pode-se todavia affirmar que este não se encerrará com *deficit* e antes legará um bom saldo ao exercicio seguinte, attenta a avultada somma que produzio a sua arrecadação. Tendo-se elevado esta a 3,138:671$187, resulta a differença de 425:169$114, que seria o saldo a legar-se ao exercicio seguinte; mas, como o exercicio de 1883—1884, passou ao de 1884—1885, um *deficit* de 67:882$719, que tem de ser por este supprido, é claro que o saldo que terá de passar para o exercicio de 1885—1886—será aproximadamente de 357:286$395.

Exercicio de 1885-1886

Relativamente ao que diz respeito a renda d'este exercicio, só temos dados para conhecer o resultado da sua arrecadação em referencia ao 1.º semestre decorrido de julho a dezembro de 1885.

Durante este periodo, o impostos, cuja arrecadação foi decretada pela respectiva lei de orçamento n. 3232, produziram o seguinte:

3 % sobre generos de exportação	60:583$639
4 % sobre o café	836:736$934
6 % sobre generos de producção e criação . . .	195:614$327
Industrias e profissões	149:275$500
Sello de heranças e legados	108:859$857
Novos e velhos direitos provinciaes.	59:489$971
Emolumentos de secretarias	23:518$104
Registro, transmissão e venda de escravos . .	51:057$380
Escravos em serviço de mineração.	422$000
Commercio de escravos	1:000$000
Taxas itinerarias	342:470$803
Sello e emolumentos de patentes da guarda nacional	$

Imposto sobre o ouro.	550$610
Imposto sobre o sal	83:706$685
Pedagio	1:962$908
Imposto sobre passagens nas estradas de ferro . .	30:809$207
Renda extraordinaria	1:720$395
Reposições e restituições	1:582$253
Multas	1:155$170
Juros de 4 apolices	$
Auxilio pelo cofre geral a força policial	13:166$664
Divida activa	3:206$720
Imposto de tranmissão em linha recta.	20:332$959
Imposto de heranças e legados de pessoas residentes fora do imperio	$
Imposto de 0,1 % sobre o valor dos contratos e novações para construcção de estradas de ferro .	$
	1,942:222$092

Vê-se, pois, que até dezembro p. passado a renda conhecida d'este exercicio foi de	1,942:222$092
De ordinario acontece que a renda do 1.° semestre do exercicio é sempre mais abundante, attenta principalmente a safra de café, que tem a sua maior força de julho a dezembro de cada anno, escasseando no semestre seguinte:	
Sendo assim, parece razoavel calcular que a rede janeiro ao fim do exercicio não irá alem de	1,200:000$000
Somma.	3,142:222$092

Sendo, por tanto, este exercicio um dos que promette escassez de renda, parece que approximadamente, não não podemos esperal-a muito superior a importancia supra. (Salvo o resultado extraordinario que se possa esperar da fiscalisação).

Orçamento da receita para 1886 1887

Para orçar-se a receita provincial, de maneira que a approximar-se, o mais possivel, da realidade, toma-se por base a receita verificada nos tres ultimos exercicios difinitivamente encerrados. Tendo-se em vista, pois, que a renda produzida em 1882—1883, foi de 3,219:058$556, em 1883—1884 de 2,977:459$496, e em 1884—1885 de 3,263:840$301, sendo a media respectiva de 3,263:503$741 e a presumida de 1885—1886 de 3,142:222$092, poder-se-ha mui bem orçar-se a receita para o exercicio de 1887—1888, que deve ser de escassez pela forma seguinte:

3 % sobre generos de exportação	110:000$000
4 % sobre café	1,100:000$000
6 % sobre generos de producção e criação . . .	350:000$000
Industrias e profissões	250:000$000
Sello de heranças e legados	170:000$000
Novos e velhos direitos	120:000$000
Emolumentos de secretarias	33:000$000
Registro, transmissão e venda de escravos . . .	70:000$000
Escravos em serviço de mineração	1:000$000
Commercio de escravos	$
Taxas itinerarias	620:000$000
Sello de emolumentos da guarda nacional . . .	10:000$000
Imposto sobre o ouro	14:000$000
Imposto sobre o sal	55:000$000
Pedagio	1:500$000
Imposto de transito em estradas de ferro, construidas, na provincia.	50:000$000
Renda extraordinaria	5:000$000
Multas por infrações das leis regulamentos e contractos.	10$000$000
Reposições e restituições	10:000$000
Juros de quatro apolices	240$000
Auxilio pelo cofre geral a força policial. . . .	39:500$000
Cobrança da divida activa.	15:000$000
Imposto de transmissão em linha recta	50:000$000
Imposto sobre heranças e legados a pessoas residentes fora do imperio	3:000$000
Imposto de 0,1 % sobre o valor dos coontratos e e novações para construcções de estradas de ferro	10:000$000
	3,097:240$000

Pela confrontação feita entre o que aqui vae orçado, como renda provavel, que poderá produzir o exercicio de 1887—1888, e o que em o anno passado orçou-se para 1886—1887, notam-se em alguns impostos, differenças, para menos, orçadas para 1887 a 1888. E' pois, conveniente darem-se as razões d'estas differenças, e cumpre-me fazel-o pela maneira seguinte :

4 °/₀ sobre o café. — A experiencia tem até aqui demonstrado que, a um anno de abundancia do genero que contribue para esta receita, succede quasi que invariavelmente, outro de escassez. Ora, tendo-se considerado como abundante o anno financeiro de 1886 a 1887, e por este motivo se orçado esta renda em 1,200;000$000, é prudente que, tomando-se por base o principio exposto, considere-se como de escassez o anno de 1887 a 1888; pelo que orça-se aqui a receita procedente d'este imposto, somente em 1,100:000$000.

6 °/₀ sobre generos de producção e criação. — Para o anno anterior (1886 a 1887), orçou-se esta renda em 400:000$000, quantia igual a que foi fixada para 1885—1886, pela lei n. 3232; mas como nos anteriores, mesmo com a severa fiscalisação exercida, principalmente sobre a exportação do gado vaccum, não se conseguio arrecadar tão elevada somma, orça-se para 1887 a 1888 somente a quantia de 350:000$000.

Novos e velhos direitos. — Uma das fontes que muito concorre para o augmento d'esta receita, provém das escripturas originadas pelas transações de compras e vendas de escravos; mas, sendo certo que irão estas escasseando até extinguirem-se, em consequencia do do progresso da emancipação do elemento servil, e influindo isto contra o crescimento d'esta renda, orça-se o seu producto em 120:000$000.

Registro de transmissão e venda de escravos. — Reduzio-se a 70:000$000 o orçamento d'esta renda, em vista do seu notavel decrescimento, que se eleva de anno a anno.

A bem conhecida cauza d'isto, é a emancipação.

Commercio de escravos. — Pelas razões precedentes, estat fonte de renda desapparecerá, e por isto nada orçou-se.

Taxas itinerarias. — E' incontestavel que o desenvolvimento agricola melhora e activa o commercio. Ja se disse quando se tratou do imposto sobre o café, que presume-se ser escassa a safra d'este genero em 1887 a 1888; e, se verificar-se esta hypothese, será ella tambem contraria ao movimento commercial. E como o commercio é o que mais contribue para o augmento da renda de taxas itinerarias, é claro que, definhando aquelle, só devemos esperar o deccrescimento d'esta. Orça-se, portanto, para 1887 a 1888 a renda sob esta denominação, somente em 620:000$000.

Considerações sobre alguns impostos

Imposto sobre o ouro

A lei que regula actualmentente a cobrança d'este imposto é á de n. 2815 de 21 de outubro de 1881, que no seu§ 1.° dispõe que será elle cobrado na razãe de 1°/° do producto de todo ouro, que se extrahir das minas, observando-se, na sua arrecadação as disposições do regulamento n. 87, e sendo o preço para o pagamento calculado a razão de um mil reis, por gramma.

Em relação a outras companhias de mineração, o imposto tem sido pago sem a minima reluctancia; entretanto, o mesmo não tem acontecido com a companhia Morro Velho, que se acha em debito para com a fazenda pelo imposto relativo aos periodos de outubro de 1882 ao ultimo de dezembro de 1884 e janeiro a março de 1885, e bem assim, pelo ouro extrahido no estabelecimento de Cuyabá, do 1.° de outubro de 1883 ao fim de dezembro de 1884, tudo na importancia de 16:619$706, cuja cobrança se vae effectuar pelos meios executivos, como se procedeu em relação ao imposto do trimestre de abril a junho de 1878, na importancia de 14:220$000, e ao do periodo de 15 de novembro de 1881 ao fim de setembro de 1882, na de 7:497$192.

Mesmo a esses meios tem a companhia procurado embaraçar, appellando das sentenças para o tribunal da Relação, procurando d'esta sorte protellar a questão, tornando-a quasi interminavel com recursos, ora para esta directoria, e ora para o governo, com o fim de eximir-se ao pagamento dos mesmos direitos.

Pelo art. 4.° do regulamento n. 80 citado, são as companhias obrigadas a apresentar ao collector todo o ouro extrahido para ser pesado e calculada a quantia do imposto devido a fazenda.

A companhia do Morro Velho sempre se negou a isto, obrigando o collector a proceder a lotação de que falla o artigo 5.° do mesmo regulamento, a qual, sendo baseada em informações particulares, não póde ser exacta e nem bem calculada a quantidade do ouro que se vae lotar, o que tem acarretado graves prejuizos para a fazenda.

Para obviar tantas difficuldades, e mesmo tornar uma realidade tal cobrança, occorre-me o alvitre que venho propor; o qual consiste em ser essa cobrança effectuada na estação de Lafayette.

E' sabido que todo o ouro extrahido pela companhia, em questão, é conduzido pela estrada de ferro de D. Pedro II, cujo despacho é actualmente feito na estação de Lafayette.

Ahi, pela nota de expedição que será fornecida pelo respectivo agente, (o qual para isso tem a necessaria autorisação nas instrucções que o Exm. ministro de agricultura baixou, e que se acham publicadas no *Diario Official* n. 56 de 25 do mez findo, prohibindo mesmo a entrega e despacho de mercadorias, sem o visto—do empregado de Minas), é facillimo, pelo peso que contiverem os despachos do ouro, calcular-se a quantidade do imposto devido á fazenda, e isto com toda exactidão.

Assim, alem de ficarem completamente resguardados os interesses da fazenda, estou capacitado de que cessarão as difficuldades e as constantes reclamações, por parte da companhia, quanto á lotação baseada, como disse, em informações prestadas por particulares, extranhos a ella, e que não podem precisar a quantidade exacta do ouro extrahido.

Imposto sobre o fumo, borracha e sal

Em o ultimo relatorio apresentado á essa presidencia, propoz-se que o imposto do fumo fosse estabelecido sobre as mesmas bazes, porque se cobra o do café e assucar, isto é, 3 % sobre o preço, porque fosse vendido o referido genero nos mercados da Côrte; que se restabelecesse o imposto sobre a borracha extrahida do leite da mangabeira; e que o imposto sobre o sal, em vez de ser cobrado em relação a cada uma sacca, como havia estabelecido o regulamento n. 83, fosse na razão de 3 réis por kilogramma do respectivo peso.

Todas estas medidas foram adoptadas pela assembléa provincial, que as contemplou na lei do orçamento, a qual não tendo sido sanccionada, julguei do meu dever reproduzir aqui taes medidas, afim de que não sejam ellas esquecidas, se por ventura tiver de passar a mesma lei do orçamento por nova discussão.

Imposto de registro, transmissão e venda de escravos

Já se tem ponderado por vezes que, com o desenvolvimento da emancipação do elemento servil. a renda outr'ora tão abundante, que produzia o imposto de que faz objecto a epigraphe acima, terá de desapparecer dos novos orçamentos.

A prova disto temos nos seguintes algarismos:

Em 1880—1881 o producto da renda foi de 360:385$139, em 1881—1882 de 247:046$055, em 1882—1883 de 214:441$324, em 1883—1884 de 160:052$401, baixando em 1884—1885, exercicio de que se trata, a 115:639$781.

Convinha, pois, tratar-se quanto antes, de ir subtituindo por outra aquella fonte de renda que, estou convencido irá decrescendo até estancar-se, cogitando-se de novas materias tributaveis, ou elevando-se a taxa de algumas já existentes.

Presentemente não me occorre materia alguma nova que sem inconveniente, possa ser tributada; portanto, proporei apenas a elevação da taxa, que recahe sobre os generos alimenticios que entram para a provincia, como sejam: toucinho, manteiga de porco, milho, fubá, farinha de milho, farinha de mandioca, arroz, carne salgada e assucar, que o art. 6.º § 4.º da lei n. 2818 snjeitou a taxa de 3 réis por cada kilogramma do respectivo peso.

E' sabido que a provincia de Minas pela fertilidade de suas terras, produz com tanta abundancia esses generos, que não tem necessidade de mandal-os vir de outras provincias para o consumo.

A elevação da taxa de 3 réis, que actualmente se cobra pelo transito d'esses generos, pelas estradas de Minas, a 10 réis não traria inconveniente algum: ao contrario, alem de concorrer com uma pequena quota para supprir o aniquilamento que se nota na renda do imposto sobre os escravos, seria um incentivo para desenvolver ainda mais na provincia ao plantio de cereaes, protegendo-se assim os pequenos lavradores, que d'elles tratam, contra a concurrencia de outras provincias. Alem d'esta, outra medida me occorre e é acerca dos materiaes e machinas que entram na provincia, com destino as companhias de mineração de ouro.

Estes objectos segnndo axcepção do § 4.º art. 1.º da tabella—A—annexa á lei n. 2476 de 9 de novembro de 1878, estão sujeitos á taxa de 3 réis pòr cada kilogramma do respectivo peso.

Não seria desacertado igualmente que sobre os materiaes e machinas destinados a industrias d'esta natureza e outras que não sejam agricolas ou manufactureiras, recahisse tambem a taxa de 10 réis, por kilogramma, já proposta aos generos alimenticios, considerados de primeira necessidade, revogando-se a disposição citada.

Impostos sobre commercio de escravos

Este imposto está nas mesmas condições do precedente. Creado, pela lei. n. 2024 de 1.º de dezembro de 1873, art. 1.º § 3.º e ampliado pelas de ns. 2314 de 11 de julho de 1876, art. 10, e 2716 de 18 de dezembro de 1880, art. 10 § 3.º, produzio elle no exercicio de 1880—1881 a renda de 46:000$000, no de 1881—1882 a de 18:000$000 e tres annos depois baixou elle a 2:000$.

Por esse motivo, considerando-o improductivo, deixei de contemplar no projecto de orçamento para o exercicio de 1887—1888, de que tratei em outro lugar, a renda que poderá o mesmo imposto produzir n'aquella occasião.

Imposto obre industrias e profissões

A cobrança d'este imposto é effectuada, de conformidade com o regulamento n. 95

de 5 de dezembro de 1881, que baixou em virtude da lei n. 2815 de 22 de outubro do mesmo anno, art. 6.°.

A disposição do art. 23 do citado regulamento, que impoz aos exactores a pena de serem debitados pela importancia do que, por negligencia, deixarem de cobrar, não tem produzido os resultados que teve em vista o legislador, quaes o de compellir os memos exactores a effectuarem, por todos os meios, a seu alcance toda a cobrança, evitando-se assim, não só o augmento da divida activa da provincia, que já é enorme, como o trabalho de promover-se, mais tarde, a cobrança pelos meios executivos.

Os exactores, no intuito de examinarem-se da responsabilidade que lhes impoz o regulamento, não contemplam nos lançamentos os contribuintes sujeitos ao imposto, fazendo-o somente em relação aquelles que são pontuaes em pagal-o; e se complectam os lançamentos, deixam de cobrar de muitos contribuintes, e mais tarde vem reclamar contra o debito que se lhes formou, allegando e provando que não foram negligentes.

Por esta forma, ou a fazenda soffre grandes orejuizos, por não ficarem completos os lançamentos, ou augmenta-se consideravelmente a divida activa da provincia, o que procurou-se evitar, bem como o trabalho de promover essa cobrança pelos meios executivos.

A vista do exposto, julgo que se deve pedir revogação do artigo citado do regulamento, porque aos menos se evitam prejuizos á fazenda, porquanto, desde que não sejam os exactores ameaçados de pagarem o que ficou em divida, farão regularmente os lançamentos, incluido n'elles todos individos sujeitos ao imposto.

Fiscalisação

O augmento da receita provincial depende essencialmente de energica e bem exercida fiscalisação em materia consernente a arrecadação dos impostos que a constituem.

Convencidas d'esta verdade convergiram as administrações anteriores suas vistas para este assumpto, e lançando mão da providencia de mandar empregados d'esta directoria em commissões de fiscalisar principalmente as recebedorias por onde constava que, por meio de fraude e do extravio, se escoavam as rendas da provincia, conseguiram o augmento, quasi progressivo, da renda de 1880 á 1881 em diante: como se nota pelos dados financeiros apresentados á partir de 1875 a 1876 a 1884 a 1885 :

Em 1875 a 1876 a renda ordinaria foi de	2,113:639$535
Em 1876 a 1877 foi de	2,131:416$474
Em 1877 a 1878 « «	2,132:833$823
Em 1877 a 1789 « «	2,706:716$064
Em 1879 a 1880 « «	2,564:325$966
Em 1880 a 1881 « «	3,082:102$920
Em 1881 a 1882 « «	2,759:911$255
Em 1882 a 1883 « «	3,219:078$606
Em 1883 a 1884 « «	2,988:179$496
Em 1884 a 1885 « «	3,563:840$301

Vê-se, pois, que as medidas ja postas em pratica pelos meus antecessores no sentido de fiscalisação, é que começaram a ser tomadas em 1880, muito hão concorrido para a elevação da receita, como acima se prova, parecendo, portanto, que convem mantel-as continuando a commissionar empregados d'esta directoria para os pontos em que parecer necessaria esta minha medida.

Nas recebedorias collocadas na estrada de ferro D. Pedro II, tenho notado que alli ainda é illudida a vigilancia fiscal, dando isto em resultado, que nêm todo producto; do que pertence a provincia é arrecadado pelas respectivas estações : não se podendo punir os culpados, pela difficuldade de fiscalisação regular.

Uma das causas que muito concorrem para o extravio da renda, nas estações d'esta estrada de ferro é entregar-se, como até aqui se tem feito, a arrecadação dos direitos provinciaes a vigias estranhos ao serviço da estrada, os quaes, morando ordinariamente fóra das estações nem sempre se acham alli presentes, afim de receberem dos destinatarios a importancia do imposto, na occasião em que forem entregues pelos agentes as mercadorias e cargas tributadas

Esse inconveniente, remover-se-ha facilmente, se com a necessaria permissãodo director da estrada, poderem as nomeações de vigias da provincia serem somente confiadas aos agentes ou a empregados da estrada, que em razão do serviço d'esta, tenhão obrigação de se acharem presentes na estação, as horas da recepção e entrega de cargas ou principalmente si se conseguir que a propria directoria se encarregue da arrecadação. Com a adopção esta medida, ainda uma outra conveniencia muito importante resultará a favor da provincia : é que ficará a dministração isenta de luctar com a difficuldade proveniente das repetidas exigencias de quantias mensaes que, alem dos vencimentos marcados, são pedidas pelos vigias para pagamentos de alugeis de casas; pois, residindo os empregados da estrada de ferro nas respectivas estações e sendo elles os vigias, desapparacerá a necessidade de casas para moradia de vigias, onde a provincia não as tem.

Uma outra providencia, cuja conveniencia tem sido discutida nos relatorios ante-

riores d'esta directoria, é a da creação de uma repartição fiscal na côrte, encarregada da arrecadação de impostos provinciaes.

Sobre este assumpto, o 1.º official d'esta directoria, o Sr. Joaquim Teixeira de Souza, que se acha em commissão em Juiz de Fóra, prestou-me ultimamente uma informação em sentido inteiramente contrario a idéa, mas, sendo a opinião do Sr. Teixeira refutada pela contadoria, chegou a esta a conclusão de que a repartição fiscal deve trazer vantagens á fiscalisação. A meu ver, entendo que deve-se accelerar o andamento de sua creação, salvo se conseguir-se a arrecadação pela estrada de ferro.

Por parte do governo geral é de esperar-se que nenhum embaraço se opponha a execução d'esta medida, pois, pelo *Diario Official* n. 56 de 25 de fevereiro do corrente anno, vê-se que o Exm. Sr. ministro da agricultura, no louvael intento de facilitar e proteger a fiscalisação das rendas provinciaes e municipaes, expedio n'este sentido a portaria e instrucções de 19 do mesmo mez de fevereiro, que necessariamente muito hão de concorrer para o bom desenvolvimento d'este nosso serviço.

Fundo escolar

O regulamento n. 100, de 19 de junho de 1883, em seus arts. de ns. 69 a 75, creou o fundo escolar, que devia constituir-se do seguinte:

a) — quotas votadas annualmente para construcções de casas para escolas; melhoramento das actuaes, acquisição de mobilia e material techinico, compra de livros de leitura para alumnos pobres, e bem assim para soccorrel-os com roupa, calçado e objectos de escripta.

b) — producto do imposto especial que para o mesmo fim votar o poder competente.

c) — emolumentos cobrados por titulos, diplomas, certidões, portarias de licenças, certificados dos exames e de concursos.

d) — desconto e differenças que soffrerem os professores publicos.

e) — sobras de todas as verbas destinadas a instrucção publica.

f) — finalmente, donativos feitos em favor da instrucção publica da provincia.

Segundo o art. 72 do citado regulamento, éra indispensavel crear-se, em cada uma das estações da provincia, um livro especial com as competentes declarações para a esripturação de toda a arrecadação, que proviesse d'essas fontes, bem como um outro n'esta repartição, que abrangesse tudo quanto fosse feito pelas mesmas estações.

Isto, porém, evidentemente traria um trabalho excessivo, e, por bem dizer, quasi inexequivel as estações e a esta directoria. e consequentemente demandaria um augmento de pessoal, cuja despeza quiça não compensaria á receita dessa procedencia.

As proprias leis orçamentaes dos annos posteriores ao regulamento, provendo, ao que parece a difficuldade senão impossibilidade de levar a effeito semelhante instituicção, tem decretado verbas para alguns dos objectos, de que deve compor-se o fundo escolar, como sejam:—para acquisição de mobilia e material techinico, compra de livros de leitura paɹa meninos pobres, etc. etc.

Das quotas destinadas a instrucção publica da provincia, rarissima é aquella que tem deixado, ou póde deixar sobra, e até algumas ha, cuja dotação tem sido insufficientissima, como a que se destina ao pagamento de vencimentos ao grande numero de professores de instrucção primaria e secundaria, facto que tem dado causa a ficar a administracção cerceada em cumprir muitas leis, que hão creado diversas cadeiras, pela falta de meios para á sua despeza.

Entretanto, é facto que a inspectoria geral de instrucção, zelosa pelos melhoramentos que lhe são peculiares, tem representado, por vezes á presidencia inquirindo se tal instituição tem ou não tido andamento.

Essas representações chegam a esta repartição para serem informadas; mas reconhecendo-se a inexequibilidade da medida, propoz-se ao poder legislativo provincial, em o anno p. passado, a conveniencia de ser derogada essa parte do regulamento; e elle adoptando a mesma proposta, assim o fez, decretando nesse sentido uma disposição na proposição orçamental para o exercicio de 1886—1887, que aliás não foi sanccionada pela presidencia.

A assembléa provincial, attendendo a que em grande parte já estava revogada a creação do fundo escolar, desde que não só votara meios para alguns dos seus objectos em leis posteriores, como tambem a que segundo o § 10, art. 5.º da lei n. 3232 de 22 de outubro de 1884, autorisara ao governo a ceder as camaras municipaes, para o serviço das escolas publicas, todos os predios doados a provincia, para o mesmo fim, correndo por conta das ditas camaras as despezas de conservação e reconstrucção, do que se deprehende evidentemente que passaram a ser essas corporações obrigadas a ministrar casas para escolas, parece que reconheceu como esse e outros actos a impraticabilidade e desnecessidade de tal instituição.

Ora, accrescendo a circumstancia de nada haver produzido o fundo escolar, e a de não ter a administração julgado conveniente expedir, até ao presente, as instrucções de que trata o art. 75 do predito regulamento, para que se podesse regularisar a arrecadação do mesmo fundo e o seu mais proficuo emprego e equitativa distribuição, transparece a impres cindibilidade da revogação, por parte do poder legislativo provincial, não só dos arts. de

ns. 69 a 75, que crearam esse fundo escolar, como tambem dos de ns. 76 a 81, que instituiram o municipal.

Assim proponho, e espero que o poder competente o aceitará.

Divida fundada

A partir de 19 de fevereiro de 1876 até 22 de outubro de 1885, foram emittidas, para pagamentos de garantias de juros e subvenções kilometricas a empresas de estradas de ferro e engenhos centraes construidos na provincia, apolices provinciaes na importancia de 4,101:000$000, da qual, deduzida a quantia de 94:000$000, valor nominal de 188 apolices de 500$000 cada uma, que já foram amortisadas, resulta que temos actualmente em circulação, apolices no valor nominal de 4,007:000$000, sobre o qual é a provincia obrigada ao pagamento annual do juro de 6 %.

Da totalidade do valor da emissão (4,101:000$) resultou de producto real, por terem sido algumas apolices vendidas abaixo do par, outras ao par e outras tambem acima 4,017:489$500

E tendo despendido até o presente, por conta d'esta somente 2,861:589;582$233 com pagamentos de subvenções kilometricas; 1,118:879$447 com o de garantias de juros; e 15:432$121 com a impressão de apolices, annuncios porcentagens etc. importando tudo em. . . . . 3,995:893$801

temos até hoje em disponibilidade. . . . . 21:595$699

applicaveis aos pagamentos de despeza d'esta natureza.

Para ficar-se ao facto das oscillações porque tem passado a emmissão de apolices, julgo conveniente mencionar aqui os numeros ou quantidades das que tem sido vendidas, pelas cotações de 93 a 102 1/2 % sendo:

		Valor real	*Valor nominal*
700 apolices de 1:000$000 cada uma			
vendidas a	93%	651:000$000	700:000$000
185 ditas a	95%	175:750$000	185:000$000
1,114 ditas a	98%	1,091:720$000	1,114:000$000
178 ditas a	98 3/16 %	175:441$250	178:000$000
109 ditas a	99 3/10 %	108:237$000	109:000$000
10 ditas a	99 1/2 %	9:950$000	10:000$000
10 ditas a	99 9/16 %	9:956$250	10:000$000
10,2 ditas a	500$000		
vendidas ao par a	100%	536:000$000	536:000$000
1,234 ditas de 1:000$000 idem	100%	1,234:000$000	1,234:000$000
19 ditas a	101 1/2 %	19:285$000	19:000$000
6 ditas a	102 1/2 %	6:150$000	6:000$000
		4,017:489$500	4,101:000$000

Por despacho d'essa presidencia de 16 de agosto 1883, exarado no officio d'esta repartição de 14 do mesmo mez, approvando elle a aceitação que se fez de uma proposta para a compra de 13 apolices do preço par, autorisou ao mesmo tempo, as demais operações de credito precisas para fim identico, uma vez que as apolices fossem tomadas ao par; de sorte que, d'esde aquella data esta mesma repartição fez directamente a emmissão de 1,088 apolices que produziram a somma de 1,088:000$000 e mais a de 435$000 proveniente de agio que se cobrou por terem 25 sido vendidas nos fins do semestre, quando já haviam vencido os respectivos juros, que assim ficavam compensados, subindo ao total de 1,088:435$000.

Mas a 23 de outubro do anno p. passado, pelo officio do governo n. 80, sendo recommendado que, sem ordem especial não si fizesse mais emissão alguma, tem estado até então parada essa operação de creditos.

Comquanto que me pareça possivel não ter necessidade d'ella para os pagamentos de juros e subvenções kilometricas a emprezas de viação ferrea, etc, contudo, como estes dependem ainda de dicisão do governo, poderá ser ella autorisada, quando se tiver de effectua-los, caso não tenha a provincia outro recurso; e certo, ella facilmente se realisará pela grande procura que hão tido as apolices mineiras, não só na côrte, como nesta provincia.

Divida Fluctuante

Os emprestimos contrahidos em diversas datas, a partir de 8 de janeiro de 1885, com a caixa economica particular d'esta capital, e como o Banco do Brazil, para occorrerem aos pagamentos constantes das leis que os autorisam, elevaram-se á . . 1,625:356$923

Desta importancia, consolidando-se e extinguindo-se por meio de amortisações. . . . . 675:006$923 1,375:356$923

ficaram elles reduzidos a . . . . 250:000$000

A differença de 250:000$000 que se nota é justamente a importancia que se resta a caixa economica d'esta capital do emprestimo de 500:000$000 que alli contrahiu-se, em virtude do art. 4.º n. 1 da lei n. 2892 de 6 de novembro de 1882 e contracto de 9 do mesmo mez e anno.

Este emprestimo é amortisavel em prestações annuaes de 83:333$333, e até esta data já foram feitas tres amortisações.

Liquidação da divida activa

Representando a divida activa d'esta provincia, conforme se demonstrou em os relatorios de 10 de abril e 5 de julho do anno p. passado, cerca de 500:000$000, tem a assembléa provincial no dezignio de reduzir a semelhante divida, votado meios tendentes a esse fim, e que tem apresentado bons resultados.

Por isso, determinado a lei n. 2891 de 6 de novembro de 1882, no seu art. 15 § 1.° entregar-se a cobrança a individuos extranhos as sédes das estações da residencia dos responsaveis, tem esta directoria, por ordem da presidencia, lançado mãos d'aquella disposição, com a porcentagem de 25 a 30 %, o que ha sido algum tanto favoravel.

Entretanto, isto tem-se applicado sómente aos exercicios mais novos, em os quaes a divida vae sendo liquidada com a tomada das contas dos exactores, visto como a parte mais antiga ainda não se acha liquidada.

E' exacto que, despendendo-se em 1878 a 1879 a somma de 16:000$000, com essa liquidação, confiada a empregados em hores extraordinarlas do serviço da repartição, liquidaram-se apenas alguns municipios, a qual vae sendo cobrada; mas, como ella se referisse a diversos annimos, teve a liquidação de partir de 1850 e foi somente até 1876, por ser mais realisavel, tem sido a despeza applicada a mui poucos municipios.

Votando a assembléa legislativa provincial, conforme o § 7.° art. 3.° da lei n. 3232 de 22 de outubro de 1884, o credito de 4:000$000 para a continuação d'esse trabalho, por aquelle meio, isto é somente com relação ao que fosse mais cobravel, com o abono das gratificações de que falla o thesouro nacional, em sua ordem n. 3 de 17 de janeiro de 1870, a presidencia em vista do officio d'esta directoria de 14 de abril de 1885, sob n. 323 por seu despacho de 15 do mesmo mez, determinou a levar-se a effeito essa disposição de lei; e sendo tal serviço confiado a diversos empregados, a começar d'aquella epoca (1850) já foi apresentado, estando em andamento de effectividade a respectiva cobrança de alguns municipios. Referiu-se, entretanto, semelhante trabalho, conforme já ficou demonstrado em o ultimo relatorio de 5 de julho findo, somente as collectorias de Ayuruoca, Santa Barbara, Caethé, Christina, Dores do Indaiá, Grão Mogol, Montes Claros, Piranga, Rio Preto, cuja despeza elelevou-se a muito mais do credito votado por ter sido bastante consideravel a liquidação.

Achando-se ainda por liquidarem-se algumas collectorias, nas quaes existem dividas dessa origem, sou de parecer que a assembléa provincial não deve conservar-se silenciosa com relação a esse assumpto.

Assim, pois, proponho que na futura lei orçamental sejam concedidos os precisos e identicos meios para se continnar com essa liquidação, que é de summa importancia, com a qual depender-se-ha de 8 a 10 contos de réis approximadamente, credito este que julgo necessario para se estender o trabalho se não a todos os municipios, ao menos a sua grande parte, liquidando-se assim as suas dividas, que muito concorreram para o augmento da receita da provincia, nos futuros exercicios.

Proprios provinciaes

Comparando-se a relação dos proprios provinciaes, que acompanhou o ultimo relatorio d'esta directoria, com a que vae annexa, sob n. 11 vê-se que a unica modificação que houve nos mesmos, foi a de ter-se permutado por escriptura publica de 11 de março de 1885, em virtude da autorisação contida na lei n. 3186 de 22 de setembro de 1884, o predio que serve de quartel do corpo policial pelo que se acha a santa casa de misericordia da capital.

Tomadas de contas

E' este um dos mais importantes trabalhos que correm pela contadoria, e para o qua tenho convergido todas as minhas vistas, para que elle se faça com a necessaria regulari dade e promptidão.

E' assim que as contas de todos os exactores da provincia, relativas ao exercicio de 1884—1885, estão em termos de ser ajustadas, dependendo isto apenas da terminação do periodo da liquidação do mesmo exercicio, que ha de findar-se a 31 do corrente mez.

A liquidação dos balancetes relativos ao exercicio de 1885—1886 resente-se de um pequeno atrazo, que attribúo a ausencia dos dous empregados d'isto incumbidos, quaes os 3.os officiaes Aurelio Pires, que em julho do anno p. passado obteve 3 mezes de licença para tratar de saude, da qual gozou 2 mezes e pouco, e Josephino Pires que ultimamente pedio e obteve dimissão: a estes empregados não foram dados substitutos, como preceitúa o art. 3.° da lei n. 2024 de 1873, porque, acham-se em commissão fóra da capital quatro empregados, acrescendo que, existindo vagos 2 lugares de 3.os officiaes interinos V. Exc. entendeu não dever lançar mão da autorisação que para preenchel-os tinha na lei n. 2716 § 2.° art. 14 de 1880.

O serviço de tomada de contas, de tempos a esta parte, tem-se augmentado consideravelmente; e para comprehender-se isto basta attender que a renda da provincia que em 1884—1885 era de 2,264:236$800 hoje eleva-se a 3,563:840$301, sendo necessario manterem-se 97 collectorias, 25 recebedorias e 5 companhias de estrada de ferro que arrecadam avultadas sommas da provincia.

A tomada de contas das primeiras está confiada a 2 unicos empregados, e das se-

gundas e das estradas de ferro a quatro, que luctam com grandes difficuldades para manter esse serviço mesmo com qequeno atrazo, como acima disse.

Alem deste trabalho tem a 2.ª secção muitos outros a seu cargo, entretanto, não póde tratar d'elles com interesse que tambem merecem, por não poder distrahir um só instante os empregados encarregados da tomada das contas, unicas de que se compõe a mesma secção.

Pelos motivos expostos esses outros trabalhos pertenceutes a 2.ª secção se acham tambem em grande atrazo e não tem tido o andamento conveniente

N'este sentido lembro a conveniencia e necessidade de ser o pessoal augmentado com mais dous empregados afim de supprirem as faltas d'aquelles que estejam em commissões em diversas collectorias e recebedorias, visto que a experiencia tem demonstrado a utilidade de taes commissões, senão permanentes ao menos de quando em vez, conveniencia ainda mais palpitante, se V. Exc. resolver levar a effeito a creação da repartição fiscal na estação central da estrada de ferro de Pedro II, na côrte, para a qual um dos antecessores de V. Exc. ja tinha designado em agosto p. passado, o chefe de secção Jucundino Julio Santiago e 3.º official José Felicissimo de Paula Xavier, não tendo elles porém seguido para aquelle destino, por ter o ex director Serafim Francisco Gonçalves mandado sobrestar na execução d'aquella medida, receiando, talvez, que o pensamento da nova situação fosse a ella contraria.

Estado do cofre

Dinheiro em cofre	894$597
Apolices	4:000$000
Acções da companhia telegraphica.	11:250$000
Effeitos e outros valores.	961$930
	17:106$527
Em diversos valores para garantia de fiança.	368:381$594

1885—1886

Dinheiro em cofre	29:200$079
Dito no Banco do Brasil até fevereiro ultimo, sendo: Producto da renda ordinaria 400:438$610 ,com applicação especial, producto de emissão de apolices 21:595$699	422:034$309
Dito na caixa de rancho.	242$303
Dito na de forragem	600$277
Dito na de fardamento	1:041$680
	453:098$600
Em deposito para garantia de fianças	87:358$992

Acompanham a esta exposição os seguintes quadros provisorios :

1.º Tabella explicativa dos direitos de exportação.
2.º Dita dos impostos de collectorias.
3.º Dita de taxas itinerarias.
4.º Dita explicativa do imposto sobre o sal.
5.º Dita da renda arrecadada nos tres ultimos exercicios liquidados.
6.º Relação dos proprios provinciaes.
7.º Orçamento da despeza para 1887—1888.

São estas as tabellas que, presentemente, poderam ser organisadas para servirem de base aos calculos aqui mencionados.

Depois de dado o balanço difinitivo do exercicio de 1884—1885, o que terá lugar por todo o mez de abril futuro, serão apresentadas as demais para juntamente com estas, serem regularmente impressas e colleccionadas.

Contencioso provincial

Segundo informou-me o Dr. procurador fiscal a cobrança da divida activa referente as contas entregues a seu antecessor é quasi, nulla, e que se achando a pouco tempo a frente d'aquella secção, não pode apresentar um trabalho de grande resultado na dita cobrança.

No entanto, fez expedir 518 mandados tendo chegado a seu conhecimento a realisação da cobrança de 462 na importancia de 4:768$405.

Existem em poder de diversos exactores e encarregados da cobrança, relações e mandados na somma de 48:605$405.

Acham-se iniciados 16 processos de especialisação de fiança.

Expediente da secção central

Afim de V. Exc. poder bem avaliar o enorme expediente que pesa sobre esta repartição, e especialmente á cargo da secção central e que tende sempre a crescer em vista do desenvolvimento progressivo que vae tendo a provincia, faço o extracto de todos os traba-

lhos que teem sido desempenhado pela referida secção, á partir do 1.º julho p. passado até hontem; a saber :

Officios a essa presidencia	945
Ditos a diversos	630
Portarias a exactores	567
Registros de titulos	505
Contraotos	7
Lettras contra o banco do Brazil	153
Portarias de nomeações, e demissões de exactores	146
Officios da secção central	213
Termos de juramento e posse	23
Termo de abertura de propostas	13
Circulares	10
Avisos ao Banco do Brazil	60
Lettras expedidas	65

Conclusão

Deixei de dar noticia circumstanciada das estradas de ferro e mais empresas que tem garantia de juros, pelas rasões apresentadas no principio de minha exposição, podendo, porém não só essa noticia, como outras sobre assumptos que merecem maior desenvolvimento, ser offerecidas, como as tabellas que terei d'enviar a V. Exc., depois d'encerrado definitivamente o exercicio. Por essa occasião poderei dar á V. Exc. informações sobre cada uma das estações d'arrecadação, e principalmente sobre aquellas que actualmente mais occupão a minha attenção para o fim de verificar seu estado de prosperidade, ou de decadencia. Só então poder-e-ha ajuizar perfeitamente do modo como se tem havido na arrecadação de rendas, as varias estradas de ferro que com a provincia tem contracto para esse fim: entretanto posso afirmar que nem todas tem cumprido os contratos rigorosamente, tornando-se assim incursos em multa e pagamentos de juros, e entre estas está a Bahia e Minas, a qual não tem mandado em tempo os balancetes e saldos. Tem-se dado as providencias necessarias para não continuar a falta e ser comminada a pena do contracto. Deixei de fallar no accôrdo celebrado entre esta presidencia e a de S. Paulo, a 7 de fevereiro de 1884, para acautellar os direitos fiscaes d'ambas as provincias, por que não tem elle sido praticado ; devo porém dizer que pretendo fazêl-o executar. Em alguns pontos da provincia, havendo incerteza dos limittes d'esta com outras, tem apparecido questões prejudiciaes a suas rendas ; chamo por isso a attenção de V. Exc. para ser dado o remedio que o caso exige. Antes de dizer a ultima palavra devo ainda informar a V. Exc. que para melhor andamento dos negocios d'esta repartição é de conveniencia expaçar-se mais o logar onde funcciona a contadoria, e que com dificuldade se presta ao serviço crescente.

Contando, posto que com a deficiencia da minha posição, o que de mais importante occorreu de julho a esta parte, nas diversas sessões d'esta directoria, nada disse entretanto sobre o archivo, porque nada podia dizer sobre elle senão que necessita de mais ordem. Finalmente muitos negocios importantes da fazenda provincial se realisarão quando não era mais tempo de serem incluidos n'este trabalho, pelo que inda é elle incompleto: Taes são as creações das recebedorias do Chiador e Lafayette, alguns esclarecimentos que me vieram as mãos sobre a diminuição das rendas da recebedoria do Picú etc. Invocando pois a reconhecida benevolencia de V. Exc., espero que sejam relevadas as faltas em que tiver incorrido, quer por erro, quer por omissão n'este pequeno trabalho.

O director,

Bernardino Augusto de Lima.

ANNEXO--C

Inspectoria Geral da Instrucção Publica

Inspectoria Geral da Instrucção Publica da Provincia de Minas Geraes, Ouro Preto, 15 de Março de 1886

Illm. e Exm. Sr.

EM cumprimento do disposto no § 29 do art. 2.° do regulamento n. 100 de 19 de junho de 1883, tenho a honra de submeter á apreciação de V. Exc. o relatorio dos negocios attinentes á instrucção d'esta provincia, immerecidamente confiada á minha inspecção.

Mau grado meu, sou obrigado a confessar não ser elle minucioso e completo, como desejara, visto não me ter sido possivel no curto espaço de meu exercicio pôr-me ao corrente de tudo o que concerne a tão importante quão variado ramo do serviço publico, maxime tendo-o encontrado em lamentavel estado de desorganisação.

Esperando, pois, que V. Exc., á vista das razões expendidas, me releve da falta que só a experiencia e longa pratica podem supprir, passo a expor o que tenho colligido e observado.

Legislação

O actual systema da organisação do ensino publico da provincia procede do regulamento n. 100 de 19 de junho de 1883, autorisado pelo § 2.° do art. 4.° da lei n. 2892 de 6 de novembro de 1882, approvado e alterado pela lei n. 3117 de 17 de outubro de 1883, a qual no § 8.° do art. 5.° assim dispõe:

« São approvados:

Os regulamentos ns. 99, 100 e 101, sendo o de n. 100 com as seguintes modificações:

A) Ao art. 54 do mesmo regulamento acrescente-se:

Nas localidades em que tal divisão não for conveniente, o inspector municipal poderá determinar que o tempo lectivo seja das 10 horas da manhã ás 3 da tarde.

B) São elevados a 360$000 os vencimentos dos serventes das escolas normaes, cuja despeza correrá por conta da rubrica do § 3.° n. 6 do art. 2.°

C) E' supprimido o art. 129 do dito regulamento.»

Outras alterações têm sido posteriormente feitas no mesmo regulamento.

A lei n. 3232 de 22 de outubro de 1884 diz:

« Art. 14. São feitas no regulamento n. 100 as seguintes alterações:

§ 1.° Os professores e professoras de instrucção primaria, providos definitivamente em concurso até 19 de junho de 1883, quer estejam declarados vitalicios, quer não, estão isentos de se mostrarem de novo habilitados, como preceitúa o art. 219 do citado regulamento, salvo aquelles que voluntariamente se quizerem habilitar nas materias do art. 44 para gozarem de suas vantagens.

§ 2.° A attribuição de nomear professores interinos para as cadeiras vagas, ou substitutos aos professores impedidos por mais de 3 mezes, compete ao presidente da provincia.

§ 3.° Os candidatos approvados em concurso, e que não tenham sido providos na cadeira para a qual se inscreveram, poderão ser nomeados para outra do mesmo grão ou de iguaes materias, independente de novo exame, com tanto que requeiram o seu provimento dentro do prazo de 5 annos, contados da data do exame que prestaram.

§ 4.° No final do art. 102 ficam supprimidas as palavras—da capital ou escola normal.

§ 5.° Ficam, desde já, divididas em duas cada uma das cadeiras de portuguez e francez do lyceu mineiro, aproveitando-se para a regencia das novas cadeiras os professores avulsos do mesmo estabelecimento, independente de novas provas de capacidade profissional.

O governo regulará o curso d'estas disciplinas e, no caso de falta de frequencia legal, será supprimida a cadeira mais moderna.

§ 6.º Ficam supprimidas, d'esde já, as cadeiras de noções de sciencias naturaes, physica e chimica agricola das escolas normaes, bem como os respectivos laboratorios.

Os professores nomeados para estas cadeiras, e que não entraram em exercicio, poderão rehaver a importancia dos direitos que pagaram pelos titulos de nomeação.

§ 7.º Os objectos já adquiridos para os ditos laboratorios serão empregados na escola de pharmacia, podendo o governo destinar ao lyceu de artes e officios da capital os que forem precisos para o ensino neste estabelecimento. »

Estas modificações feitas quasi annualmente ao regulamento da instrucção publica em leis de orçamento, além de não se harmonisarem com a natureza e fim d'essas leis, não deixam de acarretar graves embaraços á marcha regular d'esse importante ramo do serviço publico.

Não sendo possivel fornecer a todas as auctoridades litterarias um exemplar de taes leis, nem conveniente fazer todos os annos despeza com a reimpressão do regulamento modificado por ellas, é manifesto não poder a inspectoria geral exigir que taes auctoridades conheçam suas respectivas attribuições.

A falta de harmonia de taes modificações com o systema que preside ao regulamento tem dado logar a interpretações contrarias ao espirito das disposições do mesmo.

Além d'estas modificações, tem o governo por meio de portarias derogado o mesmo regulamento.

E' assim que a 24 de novembro de 1884 foi expedida uma portaria explicando o § 1.º do art. 14 da citada lei n. 3232; porem de modo inteiramente contrario ao espirito da mesma e do [regulamanto vigente.

Esta portaria foi declarada sem effeito por despacho do governo de 10 de junho de 1885.

O regulamento n. 100, contendo grande numero de disposições inexequiveis, e tendo tornado por demais complicada a organisação da instrucção publica da provincia, tem concorrido mais para a anarchia da mesma, do que para seu esplendor e progresso.

Algumas das instituições por elle creadas, e d'entre estas especialmente o conselho director, produziriam beneficos resultados, se o professorado fosse exercido como um sacerdocio e a politica não houvesse tudo avassalado.

O legislador procurou tambem tornar o ensino obrigatorio uma realidade, porem, a impraticabilidade dos meios por elle estabelecidos tem obstado a realisação de tão generosa idéa, implantada na provincia em 1835 pela lei n. 13 de 20 de março e regulamento n. 3 de 22 de abril do mesmo anno.

O ensino obrigatorio não será facilmente posto em pratica em todo o imperio, emquanto pelo poder legislativo não forem decretadas medidas que auxiliem as administrações das provincias na consecução d'esse *desideratum*. Entre outras, parece-me que seria de grande efficacia privar os analphabetos de algumas isenções estabelecidas no art. 1.º da lei n. 2556 de 26 de setembro de 1874, e bem assim do exercicio do direito de voto os que, tendo filhos em idade de aprenderem, não procurarem meios de instrui-los.

O legislador, reconhecendo o estado de atrazo e direi mesmo de corrupção em que se acha o professorado, procurou corrigil-o e animal-o na pratica do dever, estabelecendo penas e vantagens..

Este meio, porem, tem sido burlado, devido ao systema de fiscalisação adoptado, o qual nem sempre concorre para fazer conhecer a verdade, de maneira que a penalidade, quando não é de todo inexequivel, dá ao menos logar a que seja prejudicado o interesse geral, ou a que nem sempre impere a justiça.

As vantagens communs a todos os professores nenhum resultado tambem produzem, visto que, para serem concedidas dependem, não do bom procedimento do professor, como deveria ser, mas dos attestados graciosos que lhe são fornecidos, ás vezes pouco escrupulosamente, pelas auctoridades litterarias.

Trazem igualmente graves inconvenientes ao desenvolvimento da instrucção publica os seguintes privilegios conferidos aos normalistas: 1.º poderem em determinadas circumstancias ser nomeados professores, independente de concurso; 2.º não poderem ser removidos senão por falta de frequencia legal nas cadeiras que regem; 3.º perceberem maiores vencimentos que os demais professores.

Parece-me que não ha uma razão plausivel que justifique taes privilegios, os quaes podem dar logar a injustiças.

E' possivel dar-se a hypothese de ser uma cadeira pretendida por dous candidatos, um normalista e outro não normalista, e ser este reconhecidamente mais habilitado.

Ora, não podendo ter logar o concurso entre os dous, a consequencia será desprezar-se o mais habilitado, e, com manifesta desvantagem para o ensino, nomear-se outro, só por ter a seu favor um diploma talvez conquistado, não pelo trabalho e intelligencia, mas á força de empenhos, como não raras vezes acontece.

E' tambem obvio que o normalista não podendo ser removido senão na hypothese da falta de frequencia legal, não procurará distinguir-se no magisterio, nem ser zeloso no cumprimento de seus deveres.

Quanto á desigualdade de vencimentos dos professores normalistas e não normalista s, considero-a uma injustiça, visto que, se os professores normalistas despenderam tempo e traba-

lho para habilitar-se nas materias do ensino, os não normalistas não deixarão tambem de empregar iguaes recursos para adquirir os conhecimentos exigidos pelo regulamento.

Sendo identicas as materias ensinadas por uns e por outros, e igual trabalho em transmittil-as, não ha razão para conceder a uns maior remuneração do que a outros.

Bem que reconheço ser de grande alcance concederem-se vantagens aos professores que por meio de trabalho queiram tornar-se dignos de tal nome, entendo todavia não deverem ser ellas taes que redundem em prejuizo do serviço publico.

As prerogativas concedidas aos normalistas pelo regulamento em vigor não produzem o resultado almejado; me parece que, sem prejuizo para a instrucção publica, se poderia alcançar a mira desejada,contando-se para a jubilação dos mesmos o tempo que despendessem em fazer o curso normal, sem levar em conta a repetição de qualquer anno por motivo de reprovação nas respectivas materias.

Conforme dispõe o art. 44 do regulamento n. 100, as escolas primarias são divididas em dous gráos, sendo de 1.º as que têm suas sédes em districtos e freguezias, e de 2.º as estabelecidas em villas e cidades.

Esta distincção, fundando-se unicamente na differença de materias ensinadas em umas e outras, é contraria aos principios de justiça, aos quaes repugna uma desigualdade em extremo odiosa. Ignoro a razão porque os filhos dos habitantes das villas e cidades têm direito a uma instrucção mais completa do que os filhos dos moradores em districtos e freguezias.

A circumstancia do logar do nascimento e da residencia não deve influir para que a sociedade se esforce mais por uns do que por outros. Entendo que se deve tornar o ensino das escolas de districtos e freguezias igual ao ministrado nas villas e cidades, concedendo-se melhores vencimentos aos professores d'estes logares somente porque a vida ahi é, em regra geral, mais cara do que nos districtos e freguezias.

Julgo de conveniencia estabelecer-se que só deverão ser admittidos como professores de villas e cidades aquelles que tiverem por um certo tempo exercido o magisterio em districtos ou freguezias, e só na hypothese de não haver pretendentes n'estas circumstancias é que poderá recahir a nomeação em pessoas estranhas ao professorado.

As gratificações de que falla o regulamento devem ser concedidas tendo-se principalmente em attenção o numero de alumnos promptos que o professor apresentar em um certo lapso de tempo.

Muitos outros inconvenientes encerra o regulamento n. 100, os quaes deixo de apreciar para não me alargar em considerações, cujo desenvolvimento não caberia nos acanhados limites de uma breve exposição.

Sendo, pois, manifesta a necessidade de reformar a instrucção publica da provincia, é de esperar que a assembléa provincial, animada sempre de sentimentos patrioticos, auctorise a administração a reorganisal-a, aproveitando os ensinamentos ministrados pela experiencia, e lançando mão de outros meios cujo emprego tenha por ventura dado em outros paizes proficuos resultados e que sejam adoptaveis ás nossas condições.

Inspectoria geral

Em 4 de setembro do anno proximo findo, tendo sido dispensado do cargo de inspector geral, que exercia em commissão, o director do externato e escola normal da Diamantina, João Nepomuceno Kubitschek, a presidencia, em acto da mesma data, nomeou-me para interinamente occupar tal cargo, em cujo exercicio entrei a 10 do referido mez.

Por acto de 6 de outubro, fui honrado com a nomeação definitiva; mas reconhecendo que semelhante nomeação deve recahir em quem melhor do que eu possa elevar a instrucção publica á altura de que é digna, não me animei a aceitar o cargo de inspector effectivo.

Estando o meu antecessor no gozo de licença, encontrei á testa da repartição o cidadão Emilio Soares de Gouvêa Horta, que, como secretario, havia, conforme o disposto no art. 3.º do regulamento citado, assumido o exercicio de inspector geral, voltando ás funcções de seu emprego ex-vi da nomeação que me foi conferida.

Secretaria

Com a aposentadoria do cidadão Emilio Soares de Gouvêa Horta, que teve logar a 16 de outubro do anno passado, nos termos da lei n. 3322, foi nomeado na mesma data para secretario d'esta inspectoria geral o illustrado e intelligente cidadão Thomaz da Silva Brandão, sob cuja direcção correm os trabalhos da respectiva secretaria.

Pessoal da secretaria

O pessoal da secretaria compõe-se de :

Secretario
2 chefes de secção.
2 1.os officiaes
2 2.os ditos.
1 archivista.
1 porteiro.
1 continuo.

Sendo exonerado, a pedido, por acto de 17 de novembro do anno passado, o cidadão José Alves de Castilho, que occupava o logar de archivista, foi na mesma data nomeado para o referido emprego o cidadão Carlos Borromeu de Paula Felicissimo, que entrara em exercicio no dia seguinte.

Por acto de 20 de agosto do referido anno, foi aposentado o porteiro Raphael Camello de Mendonça, sendo por acto da mesma data nomeado para occupar o dito logar o cidadão José Bazilio Pacheco.

Os empregados são assiduos, e os trabalhos a cargo dos mesmos são feitos com a regularidade possivel.

Nenhuma necessidade ha no augmento do pessoal que, bem dirigido, é sufficiente para todo o serviço a cargo da repartição.

Os vencimentos, porem, de taes funccionarios não são proporcionaes ao trabalho que elles prestam, e nem ao menos correspondentes aos dos empregados das demais repartições provinciaes.

Inspectores municipaes e delegados litterarios

Uma das causas que mais têm concorrido para abater a instrucção publica da provincia é incontestavelmente a falta de inspecção real e efficaz que obrigue os professores ao exacto cumprimento de seus deveres.

O actual regimen de inspectores municipaes gratuitos e irresponsaveis pelas omissões no exercicio de suas attribuições, está demonstrado pela experiencia não ser o mais adequado e proprio para produzir os resultados desejados.

E' em extremo difficil encontrar em todos os municipios cidadãos que, á idoneidade para o bom desempenho do cargo, reunam o desejo de prestar desinteressadamente serviços á provincia.

Esta difficuldade sobe de ponto em relação aos delegados litterarios, os quaes, estando em immediato contacto com o professorado, prestariam relevantes serviços se para cada escola se pudesse encontrar um cidadão capaz de fiscalisal-a conscienciosamente.

Convencido, como meus antecessores, de que a inspecção do ensino tem produzido resultados negativos, fiz e propuz, dentro da esphera de minhas attribuições, nomeações de cidadãos capazes de desempenhar-se de tão elevada missão; e. se não posso desde já affirmar terem sido bem acertadas todas as escolhas, posso entretanto assegurar já estarem cortados muitos abusos que estavam sendo praticados por muitos professores.

Inspectores municipaes

Foram nomeados os seguintes cidadãos :

Por acto de 15 de setembro, o major Joaquim Dias Bicalho, para o termo de Grão Mogol.

Por acto da mesma data, o Dr. Victorino Antonio do Sacramento, para o termo do Rio Pardo.

Idem idem, o cidadão Manoel José da Silva, para o termo da Boa Vista.

Idem idem, o cidadão João Rodrigues Nery Gangana, para o termo de S. Francisco.

Idem idem, o cidadão Antonio de Paula Proença, para o termo da Januaria.

Idem idem, o capitão Nelson Dario Pimentel Barbosa, para o termo de Paracatù.

Idem idem, o cidadão Theodoro Honorio Gonçalves, para o termo de Patrocinio.

Idem idem, o cidadão Felisbino José de Souza, para o termo de Patos.

Idem idem, o coronel Francisco de Paula Ramos Horta, para o termo da Bagagem.

Idem idem, o comm.or Candido Freire de Figueiredo Murta, para termo do Arassuahy.

Idem idem, o vigario Benicio José Ferreira, para o termo de Salinas.

Idem idem, Venancio Gonçalves Castanheira, para o termo de Bom Successo.

Idem idem, o cidadão Hygino Pinto de Santa Rita, para o termo de Suassuhy.

Idem idem, o conego Manoel Alves Pereira, para o termo da Diamantina.

Idem idem, o cidadão Pedro Maria da Silva Brandão, para o termo do Serro.

Por acto de 18 do mesmo mez, o commendador Antonio Luiz Maria Soares de Albergaria, para o termo da capital.

Por acto 23 do dito mez, o cidadão João Ribeiro de Oliveira, para o termo de Entre Rios.

Por acto da mesma data, o Dr. Nuno Eulalio dos Reis Sobrinho, para o termo de Barbacena.

Por acto de 24, o Dr. Francisco Alves Moreira da Rocha, para o termo do Bomfim.

Por acto de 25, o padre José Carlos Nogueira, para o termo de Passos.

Por acto da mesma data, o cidadão Antonio Silverio Pereira, para o termo de Uberaba.

Por acto de 26, o Dr. José Martins de Carvalho Mourão, para o termo de S. João d'El-Rey.

Por acto da mesma data, o Dr. Francisco Carneiro Ribeiro da Luz, para o termo de Tres Pontas.

Por acto de 29 :

Para o termo da Ayuruoca, o Dr. Aureliano Augusto de Andrade.

Para o da Christina, o vigario José Pinto Gonçalves.

Para o termo de Pouso Alto, o tenente Salviano de Oliveira Pinto Dias.

Para o termo de S. José do Paraizo, o Dr. Deolindo Octaviano Teixeira Galvão.

Para o termo de Alfenas, o conego José Carlos Martins.

Para o termo de Minas Novas, o padre Sergio Pinheiro Torres.
Para o termo de S. João Baptista, o conego João Baptista Pimenta.
Para o termo de Theophilo Ottoni, Joaquim Amando Ferreira.
Por actos de 1.° de outubro :
Para o termo da Piranga, Serafim José de Assis Castro.
Para o termo do Manhuassú, o vigario Manoel Moreira da Silva.
Para o termo de Pitanguy, o Dr. Francisco Bahia da Rocha.
Para o termo do Pará, Antonio Julio Teixeira de Faria.
Para o termo de Santo Antonio do Monte, o padre Octaviano José de Araujo.
Para o termo de Dores do Indaiá, o padre Miguel Kerdole Dias Maciel.
Para o termo do Abaeté, o vigario José Alves de Oliveira.
Para o termo do Carmo do Paranahyba, Sabino de Deus Vieira.
Por actos de 5 de outubro, o coronel Francisco de Paula Andrade, para o termo da Itabira; o conego João Ivo da Silva Rodarte, para o termo da Formiga; o alferes Candido Theophilo da Silva, para o termo de Campo Bello; o vigario Protasio Rodrigues Chaves, para o termo de Bambuhy; o tenente coronel Manoel Ignacio Gomes Valladão, para o termo da Campanha; o Dr. Ramiro Firmo Santiago, para o termo de Santa Barbara, Carlos José de Assis, para o termo de São José d'El-Rey.
Por actos de 6 de outubro :
Padre Firmiano Gonçalves da Costa, para o termo da Conceição.
Americo Augusto Leonidio Pinto, para o termo de Caeté.
Por acto de 8, o padre Cesario de Miranda Maria Ribeiro, para o termo de São Miguel de Guanhães.
Por acto de 10 :
Severiano Anacleto Varella, para o termo do Rio Branco.
Coronel João Alves de Araujo Roças, para o termo de Ubá.
Antonio Gomes Pereira, para o termo do Carmo do Rio Claro.
Por acto de 15, Lucio Antonio Lemos, para o termo de São Gonçalo do Sapucahy.
Por acto de 16, o Dr. Francisco José Coelho de Moura, para o termo da Oliveira.
Por acto de 29, o Dr. Francisco Senra de Oliveira, para o termo do Pomba.
Por acto de 3 de novembro, Antonio Dias Duarte, para o termo de São Paulo do Muriahé.
Por acto de 5, o Dr. Americo da Silva Oliveira, para o termo de Itajubá.
Por acto de 13, Joaquim Francisco Baêta Neves, para o termo de Queluz.
Por acto de 16, Basilio Magno Mendes Leal, para o termo do Curvello.
Por acto de 19, o coronel José Augusto do Amaral, para o termo de Lavras.
Por acto de 23, Antonio Rodrigues de Figueiredo, para o termo de Dores da Boa Esperança.
Por actos de 25 :
O Dr. José Antonio de Freitas Lisboa, para o termo de Monte Alegre.
Antonio Augusto de Oliveira, para o termo de Caldas.
José Pedro de Oliveira, para o termo de Jacuhy.
Padre José Candido Pinto Ribeiro, para o termo de São Sebastião do Paraiso.
Padre Elias Alvaro de Moraes Navarro, para o termo de Cabo Verde.
Vigario Antonio Camillo Esaú dos Santos, para o termo de Musambinho.
Por acto de 28, o vigario João Baptista das Neves, para o termo de Santo Antonio do Machado.
Por actos de 11 de dezembro :
Dr. José Joaquim de Oliveira Teixeira, para o termo de Uberaba.
Theophilo Teixeira da Fonseca Tito, para o termo do Araxá.
Severino Martins Ramos, para o termo de São José d'Alem Parahyba.
Dr. Antonio Justiniano Fortes Bustamant, para o termo do Rio Novo.
Por actos de 12 :
Dr. Modesto Augusto Caldeira, para o termo o termo de Piumhy.
João Ribeiro da Fonseca Vianna, para o termo de Cataguazes.
Por actos de 18 :
Francisco José Baptista da Motta, para o termo de S. João Nepomuceno.
Joaquim Luiz Brandão, para o termo de Santo Antonio do Monte.
Por acto de 22, João Baptista da Fonseca, para o termo da Varginha.
Por actos de 29 :
Bernardo Justinianno da Rocha, para o termo do Juiz de Fóra.
Capitão Joaquim Zeferino Ferreira, para o termo de Jaguary.
Bernardo da Silva Brandão, para o termo do Ouro Fino.

Nomeações de inspectores municipaes

1886

Por acto de 4 de janeiro, Honorio José de Salles, para o termo do Prata.
Por acto de 11 do mesmo mez, o Dr. José Francisco do Rego Cavalcanti, para o termo da Ponte Nova.

Por acto de 18, o Dr. Henrique Duarte da Fonseca, para o termo do Mar de Hespanha.
Por acto de 22, o conego Pretextato Baptista Americano, para o termo de Marianna.
Por acto de 28, o Dr. Mathias Moinhos de Vilhena Valladão, para o termo de Alfenas.
Por acto de 3 de fevereiro, o tenente coronel José Vieira de Carvalho, para o termo de S José do Paraizo.
Por acto de 4 do mesmo mez, Segismundo Antonio Prisco, para o termo de Santa Luzia.
Por acto de 19 do mesmo, Virgilio Rebellino Pinto Coelho, para o termo do Grão Mogol.

Exonerações de inspectores municipaes

—Foram exonerados :
Por actos de 20 de agosto :
Dr. Modestino Augusto de Assis Martins, do termo da capital.
Dr. Chrispim Jacques Bias Fortes, do termo de Barbacena.
Dr. João Damasio José, do termo da Viçosa.
Por acto de 28, Pedro Machado de Azevedo, do termo de S. Gonçalo do Sapucahy.
Por acto de 31, o Dr. Braz Valentim Dias, do termo de Ubá.
Por actos de 9 de setembro :
Dr. Fidelis de Andrade Botelho, do termo da Ayuruoca.
Conego Antonio Carlos Evencio da Silveira, do termo da Christina.
João Guilherme F. de Castro, do termo de Pouso Alto.
Dr. Domingos Xavier dos Santos Penna, do termo de Santa Barbara.
Dr. Custodio Leite de Salles, do termo do Pomba.
Dr. Gaspar Ferreira Lopes, do termo de Alfenas.
José Carlos de Sousa Zequinha, do termo de Bom Successo.
Por actos de 15 :
Major Joaquim Theodoro Gomes Drumond, do termo de Suassuhy.
João Raymundo Mourão, do termo da Diamantina.
José Maria Brandão, do termo do Serro.
Vigario José Thiago de Siqueira, do termo de Grão Mogol.
Antonio Alves Benjamim Netto, do termo da Boa Vista.
Capitão Joaquim da Silva Franco, do termo da Januaria.
Tenente coronel Antonio Joaquim Nunes Brasileiro, do termo de S. Francisco.
Joaquim Antonio de Souza Rabello, do termo do Patrocinio.
João Antonio Borges, do termo de Patos.
Padre Pedro Celestino Rodrigues Chaves, do termo do Arassuahy.
Tenente Francisco Joaquim de Mello, do termo da Bagagem.
Por actos de 16 :
Carlos Gonçalves de Moura, do termo de Pouso Alto.
Dr. Francisco José Gomes Brandão, do termo do Juiz de Fóra.
Totila Frederico Unzer, do termo da Varginha.
Por acto de 23, Francisco Ribeiro de Oliveira, do termo de Entre Rios.
Por acto de 24, Antonio Candido da Fonseca, do termo do Bomfim.
Por actos de 25 :
Dr. Christiano Mauricio Stokler de Lima, do termo de Passos.
Misseno Alves de Padua, do termo de Lavras.
Tenente coronel Antonio Borges Sampaio, do termo de Uberaba.
Por actos de 26 :
José Mendes Ferreira Arantes, do termo de Tres Pontas.
José Antonio Rodrigues, do termo de São João d'El-Rey.
Por actos de 29 :
Major Joaquim Antonio Cesar, do termo de Minas Novas.
Coronel José Adriano Marrey, do termo de São João Baptista.
Dr. João de Carvalho Borges, do termo de Theophilo Ottoni.
Por actos de 1.º de outubro :
Francisco Joaquim de Mello, do termo da Bagagem.
Antonio Januario de Miranda Carneiro, do termo de Cataguazes.
Padre Fortunato de Souza Carvalho, do termo do Manhuassú.
Dr. Epaminondas Bandeira de Mello, do termo de Pitanguy.
Francisco Cecilio Coutinho, do termo de Santo Antonio do Monte.
João Garcia Pereira, do termo de Dores do Indaiá.
Barão do Indaiá, do termo do Abaeté.
Major Fidelis Evaristo Firmiano Ribeiro, do termo do Pará.
Por acto de 3 :
O capitão Francisco de Souza Oliveira, do termo do Carmo do Paranahyba.
Por actos de 5 :
O coronel João Luiz de Campos, do termo de S. José d'El-Rey.
Padre Julio Engracio de Assis, do termo da Itabira.
Antero Florencio Rodrigues, do termo da Formiga.

Fulgencio Moreira Maia, do termo de Campo Bello.
Antonio Almada, do termo de Bambuhy.
Dr. Manoel Eustaquio Martins de Andrade, do termo da Campanha.
Por actos de 6:
Capitão Manoel Jacintho da Silva Pontes, do termo de Caeté.
Conego Joaquim da Costa Senna, do termo da Conceição.
Por acto de 8, João Gualberto Pereira da Silva, do termo de S. Miguel de Guanhães.
Por actos de 10:
Tenente Josias da Silva Chaves, do termo de Jacuhy.
Alonso Valdetaro Orozimbo Dias, do termo do Itapecerica.
Dr. Firmino José de Souza Lima, do termo do Rio Branco.
Francisco Bueno da Costa Macedo, do termo do Carmo do Rio Claro.
Por acto de 13, o Dr. Cassiano Augusto de Oliveira Lima, do termo de Santa Luzia.
Por acto de 16, o vigario José Theodoro Brasileiro, do termo da Oliveira.
Por acto de 3 de novembro, José Justino da Silva, do termo de São Paulo do Muriahé.
Por acto de 5, o Dr. Aureliano Moreira de Magalhães, do termo de Itajubá.
Por acto de 13, José Albino de Almeida Cyrino, do termo de Queluz.
Por actos de 16, o conego Francisco Fabiano de Assis Caixeta e Felicissimo Moreira da Costa, este do termo do Curvello e aquelle do do Rio Preto.
Por acto de 23, o Dr. Antonio Justiniano Monteiro de Queiroz, do termo da Boa Esperança.
Por acto de 16 de outubro, José Luiz de Campos do Amaral Junior, do termo de São Sebastião do Paraiso.
Por actos de 25 de novembro:
Tenente coronel Aureliano Baptista Pinto de Almeida, do termo de Pouso Alegre.
Dr. Reinaldo Gomes de Oliveira, do termo de Caldas.
Coronel Luiz Antonio de Moraes Navarro, do termo de Cabo Verde, e Boaventnra Eugenio de Paula Assis, do termo de Musambinho.
Por acto de 28, José Joaquim dos Santos Silva, do termo de Santo Antonio do Machado.
Por actos de 11 de dezembro:
José Velloso de Resende, do termo do Araxá.
Dr. Francisco de Paula Tavares, do termo de São José d'Além Parahyba, e Dr. Antonio Jacob da Paixão, do termo do Rio Novo.
Por acto de 12 do mesmo mez, padre José Florencio Rodrigues, do termo de Piumhy.
Por actos de 18 do mesmo mez, Dr. o Mauricio Murgel, do termo de S. João Nepomuceno, e o conego João Custodio Coelho Pinto de Anchieta, do termo de Marianna.
Por actos de 29 do mesmo mez, Bento Gomes do Escobar e coronel Francisco de Paiva Bueno, este do termo do Ouro Fino e aquelle do de Jaguary.

1886

Por acto de 4 de janeiro, José Manoel Vidigal, do termo do Prata.
Por acto de 11 do mesmo mez, Dr. Leonardo José Teixeira da Silva, do termo da Ponte Nova.
Por acto de 18, o major Agostinho José Pereira, do termo do Mar de Hespanha.
Por acto de 28, o conego José Carlos Martins, do termo de Alfenas.
Por acto de 3 de fevereiro, o Dr. Deolindo Octaviano Teixeira Galvão, do termo de S. José do Paraizo.

Nomeações de supplentes de inspectores municipaes

Foram nomeados:
Por actos de 15 de setembro:
O capitão Vicente da Fonseca Ribeiro, para o termo de Grão Mogol.
Conrado Gomes Caldeira, para o termo do Rio Pardo.
Manoel José Rebouças, para o termo da Boa Vista.
Melchiades José Gomes, para o termo de S. Francisco.
Antonio Izidoro Pinheiro Freire, para o termo do Arassuahy.
Luiz Ferreira Monteiro, para o termo de Salinas.
Por acto de 24, o capitão Francisco Pereira da Silva, para o termo do Bomfim.
Por acto de 25, Joaquim Getulio Monteiro de Mendonça, para o termo de Passos.
Por actos de 26:
Francisco Diogo de Almeida Vasconcellos, para o termo da capital.
Dr. João Baptista Pimentel Lustosa, para o termo de São João d'El-Rey.
Azarias Ferreira de Mesquita, para o termo de Tres Pontas.
Por actos de 1.º de outubro:
Antonio Theodoro Vidigal, para o termo do Piranga.
Modesto de Araujo Lacerda, para o termo do Manhuassú.
Olympio Maciel Vieira Machado, para o termo de Pitanguy.

Por actos de 5:
José Bernardes da Silva Pereira, para o termo da Formiga.
João Coutinho de Barros, para o termo de Campo Bello.
Maximiano Severo da Silva, para o termo de Bambuhy.
Por actos de 6:
Padre Antonio Mendes Nogueira, para o termo de Minas Novas.
Tenente coronel Antonio José da Silva, para o termo de São João Baptista.
Major Manoel Dantas de Carvalho, para o termo de Theophilo Ottoni.
Por actos de 10:
Lucio Leoncio da Camara, para o termo do Rio Branco.
Jeronymo de Faria Leite, para o termo de Paracatú.
Luiz Gonçalves Fontes, para o termo de Ubá.
Por acto de 16, Innocencio Augusto de Campos, para o termo do Serro.
Por acto de 29, Antonio Carlos Teixeira de Carvalho, para o termo do Bom Successo.
Por actos de 25 de novembro:
Matheus Pereira de Abreu Galvão, para o termo de Pouso Alegre.
José Pedro de Oliveira Junior, para o termo de Jacuhy.
Major Luiz Augusto Ribeiro, para o termo de Caldas.
João Modesto dos Santos Bueno, para o termo de Cabo Verde.
Por acto de 11 de dezembro, o vigario Hypolito de Oliveira Campos, para o termo do Rio Novo.
Por actos de 12:
Vigario Joaquim Soares de Rezende Alvim, para o termo de Piumhy.
Dr. Joaquim da Cunha Bello, para o termo de Cataguazes.
Geraldo Leopoldino da Costa Xavier, para o termo de São José d'Além Parahyba.
Por acto de 31 de dezembro, Joaquim José de Almeida Coimbra, para o termo do Patrocinio.

1886

Por acto de 2 de janeiro, Felizardo Cotti, para o termo de Pouso Alto.
Por acto de 8 do dito mez, João Pereira da Costa Junior, para o termo de Santa Barbara.
Por acto de 12, o vigario Saturnino Dantas Barbosa, para o termo da Bagagem.
Por actos de 21:
Manoel Severo Pires de Figueiredo Netto, para o termo da Diamantina.
Juvencio Pinto Lara, para o termo de Piumhy.
Por acto de 18, Ovidio de Souza Lima, para o do Mar de Hespanha.
Por acto de 22, Herculano A. Gomes de Souza, para o termo de S. João Nepomuceno.
Por acto de 23 de janeiro:
Joaquim Gonçalves Pires, para o termo do Suassuhy.
Francisco de Paula Villela, para o termo de S. José d'El-Rey.

Exonerações de supplentes de inspectores municipaes

Foram exonerados os seguintes cidadãos:
Por acto de 31 de agosto, Ananias Velloso, do termo de Ubá.
Por actos de 15 de setembro:
Juscelino Theodoro d'Aguiar, do termo de Grão Mogol; Domingos Garcia Leal, do termo da Boa Vista; Marciano Antonio de Mello Franco, do termo de S. Francisco; Antonio Fernandes da Silva Botelho, do do Patrocinio; Olympio Borges do de Patos; Olympio de Almeida Senna, do do Arassuahy.
Por acto de 16 do mesmo mez, conego Francisco de Paula Gonçalves, do termo de S. José d'El-Rey.
Por acto de 23, Theophilo Antonio Alves, do termo da Piranga.
Por acto de 24, Moysés Martins de Abreu, do termo do Bomfim.
Por acto de 25, Joaquim Galdino Gomes da Silva, do termo de Passos.
Por actos de 26:
Joaquim Lourenço Machado e Fernando Evaristo Machado de Magalhães, este do termo de S. João d'El-Rey, e aquelle do da capital.
Por actos de 1.° de outubro, João José Prestes Pimentel, do termo de S. João Nepomuceno; Theophilo Antonio Alves, do termo da Piranga; João Ignacio de Paiva, do termo do Manhuassú, e João Baptista Ferreira Pires, do termo da Formiga.
Por actos de 6 do mesmo mez, o tenente coronel José Antonio da Costa, do termo de Minas Novas; coronel Antonio Joaquim Cezar, do termo de S. João Baptista.
Por acto de 10, Enéas Antonio Roquette Franco, do termo de Paracatú.
Por acto de 16, Dario Clementino da Silva, do termo do Serro.
Por actos de 29, Procopio Pinto Campos, do termo do Bom Successo, e José Thomaz de Castro, de Barbacena.
Por acto de 16 de novembro, José Francisco de Araujo Macedo, do termo da Campanha
Por acto de 23, Clementino Rabello de Campos, do termo da Diamantina.

Por actos de 25 do mesmo mez, Antonio da Costa Braga, do termo de Pouso Alegre, e José Antonio Rodrigues Mendes Junior, do termo de Jacuhy.

Por acto de 27, Juvenal Theophilo de Arantes, do termo do Prata.

Por acto de 11 de dezembro, Theophilo Augusto de Araujo, do termo do Rio Novo.

Por actos de 12 do mesmo mez, Carlos Antonio de Alvarenga Machado, do termo de Piumhy, e Dr. Joaquim Cypriano Carneiro, do termo de Cataguazes.

Por acto de 31 de dezembro de 1885, o cidadão Antonio Fernandes da Silva Botelho, do termo do Patrocinio.

Por acto de 21 de janeiro de 1886, o vigario Joaquim Soares de Resende Alvim, do termo de Piumhy.

Por actos de 22 de janeiro :

Capitão Antonio José da Rocha, do termo da Januaria.

José Augusto de Paiva Teixeira, do termo de Uberaba.

Por acto de 23, Washington José Vieira da Silva, do termo de Suassuhy.

Instrucção primaria

Nomeações effectivas

A partir de 1.º de agosto do anno proximo findo, foram feitas as seguintes nomeações de professores de instrucção primaria:

Por acto de 20 de agosto, a normalista D. Agostinha de Sá Corrêa Rabello, para a cadeira creada no Arraial de Baixo, suburbio da cidade Diamantina.

Por acto da mesma data, o normalista Antonio Duarte Mandacarú, para a 2.ª cadeira da cidade de Minas Novas.

Por acto da mesma data, a normalista D. Modesta da Cunha Siqueira, para Santa Maria de São Felix, termo de Suassuhy.

Por acto da mesma data, a normalista D. Maria Josephina Pimenta, para a cadeira do sexo feminino da cidade de Theophilo Ottoni.

Por acto da mesma data, a normalista D. Lizeta de Oliveira Queiroga, para a cadeira do sexo feminino da freguezia de São Gonçalo do Rio Preto, municipio da Diamantina.

Por acto da mesma data, a normalista D. Emilia Augusta de Oliveira, para a cadeira do sexo feminino da cidade de Campo Bello.

Por acto da mesma data, D. Maria Ursula Ottoni, para a cadeira creada na fazenda do capitão Felizardo, freguezia de São Francisco de Assis do Paraúna, municipio da Conceição.

Por acto da mesma data, D. Anna da Silva Pimenta, para a cadeira do sexo feminino da Ponte do Paraúna, municipio do Curvello.

Por acto da mesma data, Francisco de Paula Villela de Carvalho, para a Conceição da Barra, municipio de S. João d'El-Rey.

Por actos de 21 do mesmo mez :

Miguel Eugenio de Campos, para São Gonçalo do Pará, termo do Pará.

Silverio de Freitas Rodrigues Braga, para Burity da Estrada, termo de Pitanguy.

D. Cornelia Urias Pereira de Magalhães, para Roças Novas, municipio de Caeté.

Francisco Candido de Almeida e Oliveira, para Matto Dentro, termo da Itabira.

Valerio Lacerda, para São Roque, termo de Bambuhy.

Reinaldo Baptista Pinto de Almeida, para a 2.ª cadeira da cidade de Baependy.

Isidoro Garcia Pereira, para Mundo Novo, termo da Campanha.

José Mendes, para a cidade da Christina.

Juvenal Sanches de Lemos Brandão, para a cidade do Ouro Fino.

Domiciano Rodrigues Vieira, para adjunto da cadeira de Pouso Alto.

D. Marianna Guilhermina Pires, para a cidade de Pouso Alegre.

Joaquim Teixeira Porto, para São Thomé das Lettras, termo de Baependy.

Francisco Honorio Paes, para o districto de Samambaia, termo de Pouso Alto.

Joaquim Pio de Oliveira, para Jacutinga, municipio do Ouro Fino.

Paulino de Paiva Pedroso, para S. João Baptista do Gloria, termo de Piumhy.

Affonso Baptista Pinheiro, para a villa do Brejo Alegre.

A normalista D. Maria Alice Ferreira, para a cadeira do sexo feminino da cidade de Monte Alegre,

Herculano Esteves Diniz, para o Espirito Santo da Forquilha.

D. Mercedes Clementina Borges, para a cidade da Bagagem.

Izaias Pires de Lima, para o Espirito Santos das Canôas.

D. Hormesinda Carolina Moreira Pires Gomides, para a cadeira do sexo feminino do Pimenta, termo de Piumhy.

Por acto de 22 do mesmo mez, D. Firmina Stephania de Macedo, para a cadeira da Vargem, freguezia da Capella Nova, termo de Sabará.

Por actos de 24 do mesmo mez :

Pedro Moreira Coelho, para S. José de Tocantins, termo de Ubá.

Matheus Ernesto Nogueira, para o Mosquito, termo de S. João d'El-Rey.

Deodado de Oliveira Neves, para Santo Antonio da Ponte Nova, termo de Lavras.

Marcolino Caetano Leitão, para a Conceição da Ibitipóca, termo de Barbacena.

D. Honorina Candida Lopes, para a cadeira do sexo feminino de S. João Baptista, termo do Bom Successo.

Verissimo da Silva Passos, para S. Francisco do Onça, termo de S. João d'El-Rey.

Olympio de Tavora Barreto, para a Vargem Grande, municipio do Juiz de Fóra.

Reginaldo Augusto da Silva, para Ilhéos, termo de Barbacena.

Manoel José de Almeida, para o Catita, termo de Pitanguy.

Claudiano Candido Jardim, para Carrancas, freguezia da Lagôa Santa, municipio de Santa Luzia.

Por acto de 28, D. Maria Candida Kneip de Albuquerque, normalista, para a 2.ª cadeira do sexo feminino da cidade do Rio Novo.

Por acto de 31 do mesmo mez, José dos Reis Netto, para Cambaúbas, termo de Sete Lagôas.

Por acto de 24 de setembro, Alvaro Novaes, para cadeira da Rocinha, termo da Itabira.

Por acto de 16 de outubro, Antonio de Padua Alves Falcão, para adjunto da cadeira do sexo masculino da cidade S. José d'El-Rey.

Por acto da mesma data, D. Maria Alexandrina de Oliveira Brito, para a cadeira do sexo feminino da freguezia S. Francisco de Paula do Machadinho, termo de S. Gonçalo do Sapucahy.

Por acto da mesma data, D. Leonidia Clementina de Lima, para a cadeira do sexo feminino da Estrella do Sul, da Bagagem.

Por acto de 30 de outubro, Carlos Silva, para a 2.ª cadeira da Conceição de Prados, termo de S. José d'El-Rey.

Por acto de 5 novembro, D. Georgeta Dalle, para a cadeira do sexo feminino do Espirito Santo do Mar de Hespanha.

Por acto de 24 do referido mez, D. Joaquina Jesuina da Costa Pinto, para a cadeira do sexo feminino da cidade de Patos.

Por acto de 27, Felicio Julio Rodrigues, para a Aldêa Doce, termo de Santo Antonio do Monte.

1886

Por ácto de 19 de fevereiro, Maximiano José de Brito Lambert, para a cadeira do Carmo do Cambuhy, termo do Jaguary.

Professores interinos

Logo que assumi o exercicio do cargo de inspector geral, procurando me informar das verbas destinadas á instrucção publica, reconheci que o numero dos professores então providos não poderia ser conservado sem excesso da referida verba.

Tendo levado o facto ao conhecimento da presidencia, propuz que fossem dispensados todos os professores interinos, o que se effectuou, em virtude da portaria de 3 de outubro do anno proximo findo.

Investigando a causa de não terem muitas escolas frequencia legal, e verificando ser esta devida em algumas ao pequeno numero de meninos existentes nas respectivas sédes, e em outras ao máu procedimento e incapacidade dos respectivos professores, suspendi o ensino em algumas, sem perturbação nem prejuizo do serviço publico.

Os professores em disponilidade, reconhecidamente moralisados, têm tido provimento nas cadeiras occupadas por professores interinos.

Attendendo entretanto a reclamações das camaras municipaes, e de auctoridades litterarias, tenho proposto nomeações de professores interinos para algumas cadeiras que, tendo grande frequencia, não devem ficar por muito tempo privadas de exercicio, á espera de pretendentes que possam regel-as definitivamente.

Estas nomeações interinas constam da seguinte relação:

Nomeações de professores interinos

Foram nomeados:

Por acto de 1.º de agosto de 1885, Antonio Procopio Duarte, para Santa Maria, termo da Itabira.

Por acto de 4, José Guilherme dos Santos, para a cidade de São Paulo do Muriahé.

Por acto da mesma data, D. Virginia Alves de Paula, para a cadeira do sexo feminino de Sant'Anna do Guaraciaba, municipio da Piranga.

Por acto de 12, D. Antonia Theodora de Oliveira Coutinho, para a cadeira do sexo feminino de Matheus Leme, termo do Pará.

Por acto da mesma data, Manoel Joaquim Teixeira Lima, para São José de Tocantins, termo de Ubá.

Por acto de 21, D. Rufina Martyr de Paula, para a cadeira do sexo feminino de São Miguel do Anta, termo da Viçosa.

Por acto de 22, José Candido Pereira de Alvarenga, para Santa Barbara do Monte Verde, termo do Rio Preto.

Por acto de 25, D. Isabel Freire de Andrade, para a cadeira do sexo feminino da cidade de Ubá.

Por acto de 31, João José da Cruz, para Sant'Anna do Paraopeba, termo do Bomfim.

1886

Por acto de 7 de janeiro, Orozimbo Rodrigues Corrêa, para a cidade do Patrocinio.

Por acto do dia seguinte, João de Paiva Vasconcellos, para a freguezia de Sant'Anna do Burity, termo de Paracatú.

Por acto de 23 de janeiro, D. Maria Carolina Ferreira, para a cadeira da Ilha, municipio da Conceição.

Por acto de 9 de fevereiro, D. Augusta Rodrigues dos Santos, para a cadeira do sexo feminino da cidade da Ponte Nova.

Por actos de 13 de fevereiro:

D. Gabriela Affonsina Pires de Bittencourt e Sá, para a cadeira do ensino mixto de Itaipava, municipio da Diamantina.

D. Maria Julia da Costa Botelho, para S. José do Quilombo, termo do Serro.

Por acto de 19 de fevereiro, D. Candida Josephina de Freitas Meirelles, para a cadeira do sexo feminino da cidade do Mar de Hespanha.

Por acto de 25 de fevereiro, D. Maria Ignacia Santiago, para a cadeira do sexo feminino da cidade de Santa Barbara.

Professores adjuntos nomeados nos termos do regulamento n. 100

Por acto de 21 de agosto ultimo, foram creados logares de adjuntas ás cadeiras d'esta capital, regidas pelas professoras D. Maria Izabel Bernardina dos Reis e D. Antonia Maria de Jesus Neves, sendo por actos d'essa mesma data nomeadas para esses logares as normalistas D. Jovelina Odilla Bella da Silva e D. Antonia Philomena da Costa Carvalho.

Estes actos foram declarados sem effeito a 27 do mesmo mez.

Professores primarios que obtiveram a gratificação extraordinaria igual á 5.ª parte

Por acto de 7 de agosto, João Francisco Bolina de Oliveira, professor da freguezia do Rio do Peixe, municipio de Entre Rios.

Professores primarios que obtiveram a gratificação extraordinaria equivalente á sexta parte do respectivo ordenado

Por acto de 31 de dezembro, Francisco José Clementino, professor da 2.ª cadeira da cidade da Bagagem.

Professores primarios declarados vitalicios

Por acto de 8 de agosto, João Baptista de Oliveira Castello.
Por acto da mesma data, D. Rita Adelina de Oliveira Castello.
Por acto de 11, José Augusto Gonçalves.
Por acto de 12, D. Julia Augusta da Silva Lima.
Por acto de 20, José Campos Grillo.
Por acto de 21, D. Marianna Corrêa de Oliveira Mourão.
Por acto de 24, Domingos Ferreira Neves.
Por acto da mesma data, Marinho José de Oliveira Mellado.

Por acto de 28, Francisco de Asssis Pereira Rocha, D. Aurora Augusta da Rocha e Antonio Zeferino da Silva.

Por acto de 31, Feliciano Melanio Franco, D. Maria Sophia Schuman, Eduardo Vilhena do Amaral e Antonio Ernesto de Araujo Gouvêa.

Por acto de 18 de setembro, D. Rosalina Josephina Augusta de Arieira.
Por acto de 23 do mesmo mez, Manoel Pedro de Mattos Sobrinho.
Por acto de 7 de outubro, José João Damasceno.
Por acto de 16 do mesmo mez, D. Francisca de Paula Canuta Dias Bicalho.
Por acto de 16 de novembro, Eduardo Alfredo Caldeira Lott.

1886

Por acto de 22 de janeiro:

Francisco Cassemiro Gomes Ribeiro, professor da Tabua, municipio da Diamantina.

Antonio Augusto da Silva Couto, professor da Lapa, municipio de Sabará.

D. Ercilla Coelho de Andrade Magalhães, professora do Patrocinio, municipio de S. Miguel de Guanhães.

Por acto de 23 de janeiro, D. Maria Belmira do Carmo, professora da cadeira do sexo feminino da freguezia da Piedade do Paraopeba, termo da capital.

Por acto de 28, Aureliano Fernandes de Mello, professor do Macuco, termo da Itabira.

Por acto de 22, Poncilio José da Natividade, professor da Saude, termo de Marianna.

Professores primarios reintegrados

Por acto de 20 de agosto, D. Maria Candida de Salles, na 2.ª cadeira do sexo feminino da cidade de S. José do Paraizo.

Por acto de 21 do mesmo mez, D. Anna Barbosa da Silva, na cadeira mixta do Taquaral, freguezia de Antonio Dias da capital.

Por acto de 24 do mesmo mez, Antonio Bernardes de Meirelles, na cadeira do 1.º gráo do Bom Jesus do Carangola, termo do mesmo nome.

Por acto de 27, D. Emilia Christina de Macedo, na cadeira do sexo feminino da Veredinha, termo de Minas Novas.

Por acto de 28 do dito mez, Candido Pedro da Costa Lages e D. Maria Cezaria de Aguiar Belfort, esta na cadeira do sexo feminino da freguezia de Joanesia, termo da Itabira, e aquelle na do masculino da freguezia do Patrocinio, termo do Muriahé.

Por acto de 9 de outubro, o cidadão Eduardo José da Costa, na cadeira da freguezia da Penha de França, termo de São João Baptista.

Por acto de 16 de outubro, D. Antonia da Conceição Ferreira, na cadeira do sexo feminino da freguezia da Itaverava, municipio de Queluz.

Professores de instrucção primaria que obtiveram permissão para permutarem entre si as respectivas cadeiras

Por acto de 6 de agosto, D. Felisberta Eulalia de Barros, professora do sexo masculino da freguezia de Nossa Senhora da Gloria, termo do Muriahé, com o professor da freguezia de Santa Rita da Gloria, do mesmo municipio, Theophilo Augusto da Fonseca.

Por acto de 20 do mesmo mez, Eduardo Alfredo Caldeira Lott, professor de Sant'Anna do Carandahy, termo de São José d'El-Rey, com o professor do Barroso, termo de Barbacena, Theophilo Nunes Cardoso de Resende.

Por acto de 29 do dito mez, José Isidoro Moreira e José Polycarpo de Figueiredo e Silva, este do Ribeirão dos Porcos e aquelle da freguezia do Morro do Pilar, ambos do municipio da Conceição.

Por acto de 24 de setembro, Eduardo Alfredo Caldeira Lott, professor do Barroso, termo de Barbacena, com o professor do districto de Ilhéos, do mesmo termo, Reginaldo Augusto da Silva.

Por acto de 18 de novembro, Antonio Francisco Moreira da Rocha, professor do districto do Palmital, com o professor do Buriry, José Augusto de Moraes Godinho Junior, ambos do termo de Sete Lagôas.

Por acto da mesma data, D. Ignez Eudoxia Nunes, professora de Taquarassú, termo de Caeté, com a professora da freguezia de Roças Novas, do mesmo termo, D. Cornelia Urias Pereira Guimarães.

Por acto de 14 de dezembro, Eduardo José da Costa, professor da freguezia de Nossa Senhora da Penha, termo de São João Baptista, com o professor da freguezia de São José d'Agua Limpa, termo de Minas Novas, Francisco de Paula e Oliveira Tibães.

Por acto de 9 de fevereiro, Antonio Zeferino da Silva e José Pereira d'Aquino, este do Descoberto, termo de S. João Nepomuceno, e aquelle dos Bagres, municipio do Rio Branco.

Remoções

Foram removidos, a pedido, os seguintes professores:

Por acto de 17 de agosto, José Gamarano, da cadeira da freguezia de Santo Antonio dos Teixeiras, termo da Viçosa, para a de São José do Barroso, termo do Rio Branco.

Por acto de 20 do mesmo mez, a normalista D. Maria José de Moraes Menezes, do emprego de adjunta da aula pratica annexa á escola normal da capital para a cadeira do sexo feminino da cidade de São José d'El-Rey.

Por acto da mesma data, D. Maria Eulalia da Conceição, da cadeira do sexo feminino da cidade do Bomfim para o emprego de adjunta da aula pratica do sexo feminino da escola normal da capital.

Por acto da mesma data, o professor Alberto Noronha, da freguezia da Soledade do Itajubá para a de S. Sebastião da Pedra Branca, termo da Christina.

Por acto de 24 do mesmo mez, D. Maria Francisca de Campos (normalista), da cadeira de Santa Cruz do Escalvado para a cadeira do sexo feminino da cidade da Ponte Nova.

Por acto da mesma data, Luiz Carlos Monteiro de Moura, da cadeira de São Domingos do Rio do Peixe para a do Itambé, ambas do termo do Serro.

Por acto de 26, Valerio Lacerda, da freguezia de S. Roque, termo de Bambuhy, para a da Borda da Matta, termo de Pouso Alegre.

Por acto da mesma data, D. Deolinda Augusta de Oliveira, da freguezia do Areado para a do Carmo da Bagagem.

Por acto de 27 do mesmo mez, Paulino de Paiva Pedroso e Antonio Carolino Rosa, este de Sant'Anna dos Fechados, termo da Conceição, para o districto de Almas, termo do Curvello, e aquelle da freguezia de São João Baptista da Gloria para a do Douradinho, termo de Santo Antonio do Machado.

Por acto da mesma data, Domingos Antonio Nogueira Goes e D. Julia Perpetua Cal-

deira Nogueira, das cadeiras de ambos os sexos da freguezia da Penha de França, termo de São João Baptista, para as da freguezia de S. José d'Agua Boa, termo de Minas Novas.

Por acto da mesma data, D. Leocadia Zeferina de Freitas Martins e D. Seraphina Maria de Leão Horta, esta da freguezia de Dores de Guanhães, termo de São Miguel do mesmo nome, para a do sexo masculino da freguezia de São Domingos do Rio do Peixe, termo da Conceição, e aquella da freguezia da Venda Nova, termo de Sabará, para o districto de Cuiabá, termo de Caeté.

Por acto de 28 do mesmo mez, Egydio Ferreira de Souza, da cadeira de São José d'Agua Boa, termo de Minas Novas, para a do Urucú, termo de Theophilo Ottoni,

Por acto da mesma data, D. Maria Augusta Pimenta, da cadeira da Itaipava para a do Curralinho, ambas do termo da Diamantina.

Por acto de 29 do mesmo mez, D. Idalina Bemvinda de Campos, da cadeira do sexo feminino da Conquista, termo do Bomfim, para a da freguezia de Santa Cruz do Escalvado, termo da Ponte Nova.

Por acto de 31 do dito mez, Jorge José de Almeida, da cadeira da freguezia de Baraúnas para a de Dores de Guanhães, ambas do termo de S. Miguel do mesmo nome.

Por acto de 29 de setembro, D. Seraphina Nazareth de Souza Reis Campolina, da cadeira do sexo feminino da cidade de S. João Baptista para a 2.ª cadeira do mesmo sexo da cidade de Queluz.

Por acto de 1.º de outubro, Antonio Bellarmino de Paula Lima, da cadeira do Mocambo para a de igual gráu e sexo do districto do Jacaré, ambas do termo da Januaria.

Por acto da mesma data, D. Generosa Augusta Ferreira, da cadeira de 1.º gráu da freguezia da Itaverava para o emprego de adjunta da aula pratica do sexo feminino annexa á escola normal da capital.

Por acto de 3 do mesmo mez, D. Maria Delminda Ferreira, da cadeira do sexo feminino para a do masculino da freguezia da Itaverava, municipio de Queluz.

Por acto de 5 do mesmo mez, Raymundo Cyrillo Ferreira dos Santos, da cadeira de S. Sebastião do Sacramento para a de Santo Antonio do Rio José Pedro, ambas do termo do Manhuassú.

Por acto de 7 do dito mez, Manoel Gomes dos Santos e José Vicente Alves, este da freguezia do Jequitibá, termo de Sete Lagôas, para o districto do Andrequicé, termo do Curvello, e aquelle da freguezia do Sapé, termo de Ubá, para a de Santo Antonio dos Teixeiras, municipio da Viçosa.

Por acto de 16 de novembro, D. Maria Belmira da Trindade, da cadeira do sexo feminino da freguezia de S. Pedro dos Ferros, termo da Ponte Nova, para o emprego de adjunta da cadeira do sexo masculino da freguezia da Barra Longa, termo de Marianna.

Por acto da mesma data, José dos Reis Netto, da cadeira do districto de Cambaúbas para a da freguezia do Jequitibá, termo de Sete Lagôas.

Por acto de 18 do mesmo mez, D. Maria da Gloria da Fonseca Cruz e D. Maria Candida de Jesus, esta da freguezia de Crystaes, termo de Campo Bello, para a do sexo feminino de Pains, termo da Formiga, e aquella da freguezia do Carmo, termo da Itabira, para a de Santa Maria, do mesmo termo.

Por acto de 12 de dezembro, Zenon Procopio de Abreu Reis e Freitas Drumond, da freguezia de S. Francisco de Assis, termo de Cataguazes, para a de S. Sebastião da Estrella, termo de S. José de Além Parahyba.

Por acto de 16 do mesmo mez, Carlos Silva, da freguezia de Prados, municipio de S. José d'El-Rey, para o districto de S. Sebastião, municipio de Barbacena.

1886

Por acto de 8 de janeiro, Gustavo Adolpho Carneiro de Mendonça, da Lagôa Formoza para a villa de Sant'Anna dos Alegres (ainda não installada).

Por acto de 22 de janeiro, D. Maria Delminda Ferreira, de Itaverava, termo de Queluz, para a cadeira do sexo masculino do districto de Santa Rita, termo da capital.

Por acto da mesma data, D. Maria Cesaria de Aguir Belfort, da cadeira de sexo feminino da freguezia de Joanesia, termo da Itabira, para a do mesmo sexo do Sumidouro de Marianna.

Por acto de 26 de janeiro, D. Maria Luiza da Costa, da cadeira do sexo feminino da freguezia da Gloria, termo de Queluz, para a do mesmo sexo, da de Sant'Anna do Carandahy, termo de São José d'El-Rey.

Por acto de 3 de fevereiro, Antonio Augusto Pereira de Magalhães, da segunda para a 1.ª cadeira da cidade de Uberaba.

Por de 6 de fevereiro, José Tirezio de Jesus, da cadeira de Santo Antonio das Pedras, municipio de Marianna, para a da freguezia de Itaverava, municipio de Queluz.

Por actos de 9 de fevereiro:

Guilherme Alves de Andrade, do logar de adjunto da primeira cadeira da freguezia da Conceição de Prados, termo de S. José d'El-Rey, para a segunda cadeira da mesma freguezia.

D. Maria do Carmo Benigna da Silveira Palhares, da cadeira da villa de Bambuhy para a do sexo feminino da freguezia de S. Francisco das Chagas, municipio do Carmo do Paranahyba.

Januario Pinto Moreira, da freguezia de Sant'Anna do Rio de S. João Acima, termo do Pará, para a de Sant'Anna de Maravilhas, termo de Pitanguy.

Por acto de 10, Antonio Carolino Rosa, da Soledade, municipio do Curvello, para Agua Limpa, municipio de Santa Barbara.

Por actos de 16:

D. Maria Josephina Pimenta, da segunda cadeira do sexo feminino da cidade de Theophilo Ottoni para a do mesmo sexo da cidade de São João Baptista.

D. Philomena Amalia de Mendonça, da cadeira do sexo feminino da freguezia da Abbadia, termo de Pitanguy, para a de igual sexo da de Crystaes, municipio de Campo Bello.

Por actos de 17:

Custodio João dos Santos, da cidade do Pomba para S. Antonio das Pedras, municipio de Marianna.

D. Joanna Baptista Goulart, da segunda cadeira do sexo feminino da cidade de Lavras para a de igual categoria e sexo da cidade de São José d'Além Parahyba.

Por acto de 19, D. Maria Carolina de Barros Pinto Coelho, da cadeira do sexo feminino da cidade de Santa Barbara para a de igual sexo da freguezia de Tombos do Carangola.

Por acto de 20 de fevereiro, Antonio Alves de Souza Junior, da cadeira da freguezia de Nossa Senhora das Dores da Victoria, termo do Muriahé, para a de S. Sebastião do Sacramento, municipio de S. Lourenço do Manhuassú.

Professores primarios exonerados a pedido

Por acto de 14 de agosto, foi exonerado, a pedido, do emprego de professor publico de instrucção primaria do segundo gráu da cidade do Mar de Hespanha o cidadão Joaquim Gonçalves Ferreira.

Professores de externatos e escolas normaes

Exonerados

Por acto de 21 de setembro, foi exonerado o Dr. Henrique de Magalhães Sales do emprego de professor das cadeiras de geometria e desenho linear do lyceu e escola normal da capital, visto ser esse emprego incompativel com o de procurador fiscal da thesouraria de fazenda, segundo a doutrina do aviso do ministerio da fazenda n. 533 de 4 de dezembro de 1869.

Por acto de 22 de janeiro, foi concedida á professora de S. João Baptista da Terra Branca, municipio de Montes Claros, D. Adelaide Jovita de Oliveira, a demissão que pediu do referido emprego.

Por acto de 6 de fevereiro, Antonio Orcini e Castro, professor da cidade do Jequitahy.

Por acto de 16 do mesmo mez, Elisiario Ribeiro de Vasconcellos, professor da freguezia de Santa Maria, municipio de Monte Alegre.

Professores demitttidos por abandono de cadeiras

1886

Por acto de 6 de fevereiro, foi demittido o professor da villa dos Alegres, Bernardino Dias do Nascimento.

Exonerações de professores substitutos de instrucção primaria

1886

Por acto de 4 de fevereiro, foi demittido o professor substituto da cadeira da freguezia da Conceição de Carrancas, termo do Turvo, Manoel Francisco da Silva, por não ter as precisas habilitações para o desempenho do dito emprego.

Designação de cadeiras para professores em disponibilidade

Por acto de 28 de setembro, foi designada a cadeira de latim do externato da Diamantina para n'ella ter exercicio o professor avulso de latim e francez, José Theodoro de Souza Lima.

Por acto de 4 de novembro, foi designada a cadeira de Sant'Anna do Paraopeba, municipio do Bomfim, para n'ella ter exercicio o professor em disponibilidade Silverio de Freitas Rodrigues Braga.

Licenças

Foram concedidas pela presidencia, nos termos do art. 134 do regulamento n. 100, licenças aos seguintes professores:

Francisco de Paula Celestino, da freguezia do Rio de Pedras, termo da capital, por portaria de 10 de fevereiro de 1886, dous mezes, nos termos do § 1.°

Mariano José de Souza, da cidade do Bomfim, por portaria de 24 de agosto de 1885, tres mezes, nos termos do § 1.°

Jacintho Dias Augusto dos Santos, da freguezia de João Gomes, termo de Barbacena, por portaria de 9 de janeiro de 1886, tres mezes, nos termos do § 1.°

Stephaneo Epaminondas Barbosa, da cidade de Alfenas, por portaria de 20 de fevereiro de 1886, tres mezes, nos termos do § 1.°

Oscar José Branco, da cidade de Santo Antonio do Machado, por portaria de 22 de janeiro de 1886, tres mezes, nos termos do § 1.°

D. Mariana Theophila de Oliveira, da cidade do Machado, por portaria de 29 de dezembro de 1885, trez mezes nos termos do § 1.°

D. Rita Magnanimo Calcagno, da cidade de Uberaba, por portaria de 26 do mesmo mez, tres mezes, nos termos do § 1.°

Theophilo Nunes Cardoso de Rezende, da freguezia do Carandahy, termo de S. José d'El-Rey, por portaria de 23 de outubro de 1885, trinta dias, nos termos do § 2.°

D. Raymunda Nonata Franco, de São Sebastião, freguezia de Antonio Dias, termo da capital, por portaria de 26 de janeiro de 1886, noventa dias, nos termos do § 1.°

D. Maria Alves da Cunha Campos, da villa da Boa Vista, por portaria de 6 de outubro de 1885, tres mezes, nos termos do § 1.°

D. Francisca Dias Lana, da freguezia de Santa Helena, municipio do Manhuassú, por portaria de 23 de dezembro de 1885, dous mezes, nos termos do § 1.°.

Antonio Duarte Mandacarú, da cidade de Minas Novas, por portaria de 20 de fevereiro de 1886, tres mezes, nos termos do § 1.°.

José Tirezio de Jesus, de Santo Antonio das Pedras, termo de Marianna, por portaria de 8 de janeiro de 1886, noventa dias, nos termos do § 1.°.

D. Marianna de Assis Cunha Pereira, de Dores de Guanhães, termo do mesmo nome. por portaria de 24 de setembro de 1885, tres mezes, nos termos do § 1.°.

D. Engracia Augusta de Oliveira Catta Preta, do districto de Anna de Sá, termo da capital, por portaria de 10 de setembro de 1885, tres mezes, nos termos do § 1.°.

D. Laura Rosa dos Prazeres, de S. Gonçalo do Bação, termo da capital, por portaria de 8 de janeiro de 1886, sessenta dias, nos termos dos §§ 1.° e 2.°.

José Polycarpo de Figueiredo e Silva, da freguezia do Morro do Pilar, municipio da Conceição, por portaria de 25 de fevereiro, dous mezes, nos termos do § 1.° do art. 134.

D. Rita Teixeira da Fonseca, da freguezia do Amparo do Rio S. João, termo de Santa Barbara, por portaria de 16 de fevereiro de 1886, sessenta dias, nos termos do § 1.°.

D. Henriqueta Candida Rubim dos Santos, da freguezia de S. Gonçalo do Rio Abaixo, termo de Santa Barbara, por portaria de 9 de setembro de 1885, trinta dias, nos termos do § 1.°.

D. Emilia Franklin dos Santos Figueiredo, da freguezia de Cattas Altas de Mato Dentro, municipio de Santa Barbara, por portaria de 8 de março de 1886, trinta dias, nos termos do § 1.°.

D. Leopoldina Rosa da Silveira, da freguezia de Sant'Anna do Alfié, municipio da Itabira, por portaria de 20 de agosto de 1885, tres mezes, nos termos do § 2.°; por portaria de 6 de fevereiro de 1886, foi prorogada esta licença por mais tres mezes, sendo trinta dias nos termos do § 1.°, visto como desistiu de trinta dias da anteriormente concedida, e sessenta nos termos do § 2.°.

José Cerqueira, da freguezia de S. João Baptista da Terra Branca, termo do Jequitahy, por portaria de 25 de fevereiro de 1886, trinta dias, nos termos do § 1.°.

D. Emilia Eugenia Ferreira, da freguezia de S. Sebastião da Pedra Branca, termo da Christina, por portaria de 9 de fevereiro de 1886, tres mezes, nos termo do § 3.°.

João Zozimo Ferreira da Costa, do districto de Batêas, termo de Santa Barbara, por portaria de 4 de novembro de 1885, dous mezes, nos termos do § 1.°; por portaria de 22 de janeiro de 1886, foi prorogada esta licença por sessenta dias, sendo trinta nos termos do § 1.° e trinta nos do 2.°.

João Lino de Mello, da freguezia de Sant'Anna do Sapucahy, termo de Pouso Alegre, por portaria de 26 de setembro de 1885, tres mezes, nos termos do § 1.°.

João Simplicio de Araujo, da cidade da Formiga, por portaria de 6 de outubro de 1885, tres mezes, nos termos do § 1.°.

Antonio Pompêu de Campos, da cidade da Formiga, tres mezes, nos termos de § 1.°.

D. Umbelina Candida de Mello, da freguezia de Sant'Anna do Sapucahy, municipio de Pouso Alegre, por portaria de 26 de setembro de 1885, tres mezes, nos termos do § 1.°.

D. Anna Jacintha de Toledo, da freguezia d'Agua Suja, termo da Bagagem, por portaria de 24 de agosto de 1885, tres mezes, nos termos do § 2.°.

D. Rita Ernestina de Arnide, do districto da Chapada, termo da capital, por portaria de 12 de setembro de 1885, tres mezes, nos termos do § 1.°; por portaria de 12 de fevereiro de 1886, foi esta licença prorogada por mais trinta dias, nos termos do § 2.°.

Americo Joaquim Velloso, do districto de Santa Barbara, municipio de Barbacena, por portaria de 9 de janeiro de 1886, trinta dias, nos termos do § 1.°.

Custodio João dos Santos, da cidade do Pomba, por portaria de 9 de janeiro de 1886, trinta dias, nos termos do § 1.°, sendo prorogada por mais trinta dias, por acto de 13 de fevereiro seguinte, nos termos do mesmo paragrapho.

Raymundo Cyrillo Ferreira dos Santos, da freguezia de Santo Antonio do José Pedro,

termo do Manhuassú, por portaria de 9 de janeiro de 1886, trinta dias, sem vencimento algum.

D. Adelaide Augusta da Rocha, da freguezia de João Gomes, termo de Barbacena, por portaria de 9 de janeiro de 1886, trinta dias, nos termos do § 1.°, sendo esta licença prorogada por mais dous mezes e nos termos do mesmo §, por acto de 4 de fevereiro seguinte.

Geraldo Teixeira Coelho, da cidade de Juiz de Fóra, por portaria de 4 de agosto de 1885, tres mezes, nos termos do § 1.°.

José Candido do Couto, da freguezia de Congonhas de Sabará, por portaria de 22 de outubro de 1885, sessenta dias, nos termos do § 1.°.

Antonio Carolino Rosa, do districto da Soledade, termo do Curvello, por portaria de 22 de janeiro de 1886, dous mezes, nos termos do § 1.°.

Joaquim Thomaz de Carvalhaes, da cidade de S. Miguel de Guanhães, por portaria de 24 de setembro de 1885, tres mezes, nos termos do § 1.°.

João Zozimo Ferreira da Costa, do districto de Batêas, termo de Santa Barbara, por portaria de 22 de janeiro de 1886, sessenta dias, sendo trinta nos termos do § 1.° e trinta nos do 2.°.

Diversos actos do governo

Por acto de 20 de agosto, foi aposentado o porteiro da secretaria d'esta inspectoria geral, Raphael Camello de Mendonça.

Por acto de 21 do mesmo mez, foi declarado vitalicio, na conformidade do art. 87 do regulamento n. 97 combinado com o 119 do de n. 100, o lente cathedratico da escola de pharmacia da capital, Aurelio Vaz de Mello.

Por acto de 24 do mesmo mez, foi designado o professor da Conquista, termo do Bomfim, Joaquim Primo Rocha, para reger a escola nocturna creada naquella localidade pela lei n. 3162.

Por acto da mesma data, foi supprimida a cadeira de inglez do externato de S. João d'El-Rey, ficando o ensino da mesma materia a cargo do professor de francez.

Por acto de 26, foi nomeado o cidadão Francisco de Paula Paiva para, como substituto, reger a cadeira de 1.° gráu da freguezia dos Arcos, termo da Formiga, durante a licença de 4 mezes que obteve o professor proprietario.

Por acto da mesma data, foi declarado habilitado para a regencia de cadeira de 2.° gráu o professor da villa de Salinas, Ramiro Ramires de Almeida Lopes.

Por acto de 13 de outubro, foi nomeado membro effectivo do conselho director o professor do lyceu mineiro Alcides Catão da Rocha Medrado, e nomeado membro substituto, em logar do professor Medrado, o professor interino Francisco de Paula Cunha.

Por acto de 16 do dito mez, foi aposentado o secretario da inspectoria geral da instrucção publica, Emilio Soares de Gouvêa Horta, e nomeado para substituil-o o cidadão Thomaz da Silva Brandão.

Por acto de 14 de novembro, foi exonerado, a pedido, de substituto da 2.ª cadeira de portuguez do lyceu mineiro, o professor Alcides Catão da Rocha Medrado, sendo na mesma data nomeado para este logar o professor da cadeira de inglez.

Por acto de 17, foi exonerado, a pedido, o cidadão José Alves de Castilho do emprego de archivista da secretaria da inspectoria geral, sendo nomeado para esse emprego o cidadão Carlos Borromeu de Paula Felicissimo.

Por acto de 26 do dito mez, foi exonerado, a pedido, o cidadão Antonio Augusto Pereira da Costa do emprego de bibliothecario publico da capital, sendo na mesma data nomeado para substituil-o o cidadão Domiciano Ferreira Monteiro de Castro.

Actos do governo declarados sem effeito

Por acto de 24 de agosto, foi declarado sem effeito o da nomeação do professor de musica da escola normal de Montes Claros, Justino Seraphim Teixeira Guimarães.

Por acto de 27 do mesmo mez, foram declarados sem effeito os de 21, pelos quaes foram creados logares de adjuntas ás cadeiras do sexo masculino e feminino da capital, regidas pelas professoras D. Antonia Maria de Jesus Neves e D. Maria Izabel Bernardina dos Reis, e bem assim as nomeações conferidas ás normalistas, D. Jovelina Odilla Bella da Silva e D. Antonia Philomena da Costa Carvalho para os referidos logares de adjuntas, conforme pediram.

Por acto de 22 de setembro, foi declarado sem effeito o de 25 de agosto que removera a professora D. Maria Francisca de Campos, de Santa Cruz do Escalvado para a 1.ª cadeira do sexo feminino da cidade da Ponte Nova.

Por acto de 1.° de outubro, foi declarado sem effeito o de 20 de agosto que removera, a pedido, a professora normalista da cidade do Bomfim, D. Maria Eulalia da Conceição, para o logar de adjunta da aula pratica do sexo feminino annexa á escola normal da capital, ficando subsistente o seu exercicio na cadeira d'aquella cidade.

Por acto de 22 de outubro, foi declarado sem effeito o de 15 de janeiro que nomeara D. Idalina Bemvinda de Campos para o emprego de professora da Conquista, termo do Bomfim, visto não ter assumido o exercicio no prazo que lhe foi marcado.

Por acto de 25 do mesmo mez, foi declarado sem effeito o de 15 de setembro que exonerou o Dr. Joaquim Leonel de Rezende Alvim do cargo de director da escola normal e externato da Campanha.

Por acto de 20 de novembro, foi revogado o que approvou o quadro dos substitutos permanentes do lyceu mineiro, mandando que as substituições sejam feitas de accôrdo com o art. 173 do regulamento n. 100.

Por acto de 23 do mesmo mez, foi declarado sem effeito o de 20 de agosto que removera o professor Alberto de Noronha da freguezia da Soledade, municipio de Itajubá, para a freguezia de S. Sebastião da Pedra Branca, municipio da Christina.

Por acto de 11 de dezembro, foram declarados sem effeito os de 25 e 29 de setembro, pelos quaes foram nomeados os cidadãos Joaquim Amando Ferreira e Antonio Silverio Pereira para os cargos de inspectores municipaes de Theophilo Ottoni e Uberaba.

1886

Por acto de 13 de janeiro, foi declarado sem effeito o de 12 de dezembro de 1885 que nomeou o cidadão João Ribeiro da Fonseca Vianna para o cargo de inspector municipal de Cataguazes, visto não ter o mesmo aceitado tal nomeação.

Por acto de 21, o de 15 de setembro que nomeou o cidadão Joaquim Dias Bicalho para o cargo de inspector municipal de Grão Mogol.

Por acto do 22 de janeiro, o de 16 de novembro, pelo qual foi a professora D. Maria Belmira da Trindade removida da cadeira do sexo feminino da freguezia de S. Pedro de Ferros, termo da Ponte Nova, para o logar de adjunta da escola do sexo masculino da Barra Longa, termo de Marianna.

Por actos de 23 de janeiro, foram declarados sem effeito os actos de 27 e 31 de agosto de 1885, pelos quaes foram removidos os professores Jorge José de Almeida e D. Seraphina Maria de Leão Horta, o primeiro de Baraúnas para Dores de Guanhães, e a segunda de Dores de Guanhães para S. Domingos do Rio do Peixe.

Por acto de 13 de fevereiro, foram declarados sem effeito o acto de 24 de agosto de 1885 que nomeou professor definitivo da cadeira de francez da escola normal de Montes Claros o cidadão Justino Seraphim Teixeira Guimarães, e bem assim o de 26 do mesmo mez que declarou vitalicio o provimento do dito professor.

Cadeiras do ensino commercial

O § 7.º do art. 5.º da lei n. 3117 de 17 de outubro de 1883 auctorisou o governo a crear escolas de ensino commercial pratico nas seguintes cidades: Araxá, Baependy, Barbacena, Formiga, Itabira, Itajubá, Lavras, Ponte Nova, Pomba, Patos, Serro e Santa Barbara.

Nestas se leccionarão—portuguez, arithmetica, geographia e escripturação mercantil, vencendo os professores a quantia de 1:200$000.

Estas escolas serão providas por meio de concurso, tendo preferencia os professores cujas cadeiras foram supprimidas pela lei n. 2892.

Esta lei, que é do anno de 1882, supprimiu as aulas avulsas de latim e francez, e determinou que os respectivos professores fossem aproveitados nos externatos e escolas normaes ou cadeiras de instrucção primaria do 2.º gráu, e que aquelles que contassem mais de 15 annos podiam ser aposentados com o ordenado proporcional.

Em 10 de abril de 1885, annunciou-se concurso para o provimento destas cadeiras. De notas a lapis na respectiva matricula, consta terem-se inscripto candidatos ás da Itabira, Ponte Nova, Barbacena e Itajubá. Só a da Itabira acha-se provida interinamente desde 24 de janeiro de 1884, por Emilio Pereira de Magalhães; e por acto de 6 do corrente mez, foi o cidadão Antonio Carlos Mayrink nomeado para a da Ponte Nova. Ainda não consta ter entrado em exercicio.

Externatos e escolas normaes

A creação, numero e modificações por que têm passado esses estabelecimentos constam dos quadros sob ns. 1 a 3.

A despeza que com elles faz a provincia não é compensada pelos resultados que os mesmos produzem.

Em alguns d'elles, a falta de escrupulo tem motivado abusos, sendo que a causa da má fiscalisação é principalmente devida ao facto de não ser a sua direcção confiada a pessoas estranhas ao corpo docente, onde as rivalidades, relações de amisade, e as mais das vezes o interesse pessoal, supplantam o cumprimento do dever.

Julgo de conveniencia reduzir-se o numero de taes estabelecimentos e organisal-os de maneira que, se os seus programmas não forem tão pomposos como os actuaes, ao menos os seus resultados praticos sejam mais satisfactorios.

Demonstrativo do quadro n. 2

LYCEU E EXTERNATOS

Matricula e frequencia no primeiro trimestre do anno lectivo de 1885 a 1886

Latim		*Portuguez (1.ª cadeira)*	
Matricula	61	Matricula	50
Frequencia	48	Frequencia	46

Portuguez (2.ª cadeira)

Matricula 54
Frequencia 19

Francez (1.ª cadeira)

Matricula 26
Frequencia 18

Francez (2.ª cadeira)

Matricula 61
Frequencia 32

Inglez

Matricula 42
Frequencia 28

Philosophia e rhetorica

Matricula 31
Frequencia 19

Arithmetica e algebra

Matricula 70
Frequencia 44

Geometria e desenho

Matricula 31
Frequencia 9

Geographia e historia

Matricula 81
Frequencia 64

Musica

Matricula 25
Frequencia 25

EXTERNATO DE SABARÁ

Latim

Matricula 22
Frequencia 20

Portuguez e geographia

Matricula 25
Frequencia 12

Francez e inglez

Matricula 23
Frequencia 16

Mathematicas

Matricula 15
Frequencia 14

EXTFRNATO DE S. JOÃO D'EL-REY

Latim

Matricula 11
Frequencia 11

Portuguez

Matricula 24
Frequencia 16

Francez e inglez

Não ha mappas.

Geographia e historia

Matricula 10
Frequencia 10

Mathematicas

Matricula 24
Frequencia 23

EXTERNATO DA CAMPANHA

Latim

Matricula 12
Frequencia 12

Francez e inglez

Matricula 13
Frequencia 13

Geographia e historia

Matricula 17
Frequencia 17

Mathematicas

Matricula 16
Frequencia 16

EXTERNATO DE PARACATU'

Latim

Matricula 22
Frequencia 15

Portuguez e geographia

Matricula 22
Frequencia 11

Francez e inglez

Matricula 27
Frequencia 8

Mathematicas

Matricula 32
Frequencia 22

EXTERNATO DA DIAMANTINA

Não ha mappas.

LYCEU MINEIRO

Alumnos matriculados em todas as aulas 532
Alumnos frequentes » » » » 348
Matricula real » » » » 257

EXTERNATO DE SABARÁ

Alumnos matriculados em todas as aulas 81
Alumnos frequentes » » » » 62
Matricula real » » » » 37

EXTERNATO DE S. JOÃO D'EL-REY

Alumnos matriculados em todas as aulas 69
Alumnos frequentes » » » » 60
Matricula real » » » » 35

EXTERNATO DA CAMPANHA

Alumnos matriculados em todas as aulas 58
Alumnos frequentes » » » » 58
Matricula real » » » » 43

EXTERNATO DE PARACATU'

Alumnos matriculados em todas as aulas 103
Alumnos frequentes » » » » 56
Matricula real » » » » 49

RESUMO

Matricula em todas as aulas dos citados estabelecimentos 843
Frequencia em todas as aulas dos citados estabelecimentos 584
Matricula real 421

Alumnos approvados nos exames finaes do anno lectivo de 1884 a 1885

LYCEU MINEIRO

Latim . . . . Approvados . . . 9
Portuguez . . . . » 25
Francez . . . . » 15
Inglez . . . . » 6
Philosophia e rhetorica . . » 6
Arithmetica e algebra . . » 1
Geometria . . . . » 0
Geographia e historia . . » 11
Musica . . . . » 0

73

EXTERNATO DE SABARÁ'

Latim	Approvados	3
Francez e inglez	«	12
Portuguez e geographia	«	5
Mathematicas	«	1
		21

EXTERNATO DE S. JOÃO D'EL-REY

Latim	Approvados	7
Francez e inglez	«	13
Geographia e historia	«	7
Mathematicas	«	11
Portuguez	«	5
		43

EXTERNATO DA DIAMANTINA

Latim	Approvados	3
Portuguez	«	10
Geographia e historia	«	5
Francez e inglez	«	3
Mathematicas	«	8
Philosophia e rhetorica	«	1
		30

O numero de alumnos approvados nos citados estabelecimentos foi de 167, faltando actas de exames dos externatos da Campanha e Paracatú.

Demonstrativo do quadro n. 3

Matricula e frequencia das escolas normaes da provincia no presente anno lectivo que começou em outubro de 1885

CAPITAL

Portuguez (1.° anno)

Matricula 41
Frequencia 41

2.° anno

Matricula 7
Frequencia 6

Arithmetica (1.° anno)

Matricula 41
Frequencia 41

2.° anno

Matricula 7
Frequencia 6

Pedagogia etc. (1.° anno)

Matricula 7
Frequencia 6

2.° anno

Matricula 8
Frequencia 8

Geographia e historia do Brazil

Matricula 8
Frequencia 8

Francez

Matricula 8
Frequencia 7

Musica (1.° anno)

Matricula 42
Frequencia 42

2.° anno

Matricula 7
Frequencia 7

3.° anno

Matricula 8
Frequencia 8

Geometria e desenho

Matricula 8
Frequencia 8

CAMPANHA

Portuguez (1.° anno)

Matricula 51
Frequencia 51

2.° anno

Matricula 21
Frequencia 21

Arithmetica (1.° anno)

Matricula 51
Frequencia 51

2.° anno

Matricula 21
Frequencia 20

Pedagogia etc (1.° anno)

Matricula 21
Frequencia 21

2.° anno

Matricula 12
Frequencia 12

Geometria e desenho

Matricula 12
Frequencia 12

Geographia e historia do Brazil

Matricula 12
Frequencia 12

Francez

Matricula 22
Frequencia 22

Musica (1.° anno)

Matricula 51
Frequencia 51

2.° anno

Matricula 21
Frequencia 20

3.° anno

Matricula 12
Frequencia 12

DIAMANTINA

Não vieram os mappas.

MONTES CLAROS

Portuguez (1.° anno)

Matricula 15
Frequencia 13

2.° anno

Matricula 6
Frequencia 5

Arithmetica (1.° anno)

Matricula 15
Frequencia 9

2.° anno

Matricula 6
Frequencia 5

Pedagogia etc (1.° anno)

Matricula 6
Frequencia 6

2.° anno

Matricula 3
Frequencia 3

Geometria e desenho

Matricula 3
Frequencia 0

Geographia e historia do Brazil

Matricula 3
Frequencia 3

Francez

Matricula 7
Frequencia 7

Musica (1.° anno)

Matricula 14
Frequencia 10

2.° anno

Matricula 7
Frequencia 7

3.° anno

Matricula 3
Frequencia 3

PARACATU'

Portuguez (1.° anno)

Matricula 11
Frequencia 5

2.° anno

Matricula 13
Frequencia 11

Arithmetica (1.° anno)

Matricula 17
Frequencia 7

2.° anno

Matricula 14
Frequencia 12

Pedagogia etc (1.° anno)

Matricula 12
Frequencia 5

2.° anno

Matricula 6
Frequencia 6

Geometria

Matricula 6
Frequencia 5

Geographia e historia do Brazil

Matricula 6
Frequencia 6

Francez

Matricula 16
Frequencia 16

Musica (1.° anno)

Matricula 10
Frequencia 0

2.° anno

Matricula 12
Frequencia 1

3.° anno

Matricula 5
Frequencia 1

SABARA'

Portuguez (1.° anno)

Matricula 23
Frequencia 20

2.° anno

Matricula 44
Frequencia 43

Arithmetica (1.° anno)

Matricula 27
Frequencia 24

2.° anno

Matricula 42
Frequencia 41

Pedagogia etc (1.° anno)

Matricula 32
Frequencia 31

2.° anno

Matricula 39
Frequencia 38

Geometria e desenho

Matricula 38
Frequencia 33

Geographia e historia do Brazil

Matricula 29
Frequencia 28

Francez

Matricula 49
Frequencia 45

Musica

Não ha mappas.

UBERABA

Não ha mappas.

S. JOÃO D'EL-REY

Portuguez (1.° anno)

Matricula 22
Frequencia 19

2.° anno

Matricula 17
Frequencia 17

Arithmetica (1.° anno)

Matricula 20
Frequencia 17

2.° anno

Matricula 15
Frequencia 15

Pedagogia etc (1.° anno)

Matricula 17
Frequencia 17

Musica (1.° anno)

Matricula 23
Frequencia 19

2.° anno

Matricula 15
Frequencia 15

JUIZ DE FÓRA

Ainda não está installada.

ESCOLA NORMAL DA CAPITAL

Alumnos matriculados em todas as aulas	192
Alumnos frequentes » » » »	187
Matricula real » » » »	56

ESCOLA NORMAL DA CAMPANHA

Alumnos matriculados em todas as aulas	307
Alumnos frequentes » » » »	305
Matricula real » » » »	84

ESCOLA NORMAL DA DIAMANTINA

Não ha mappas.

ESCOLA NORMAL DE MONTES CLAROS

Alumnos matriculados em todas as aulas	88
Alumnos frequentes » » » »	71
Matricula real » » » »	26

ESCOLA NORMAL DE PARACATU'

Alumnos matriculados em todas as aulas	128
Alumnos frequentes » » » »	75
Matricula real » » » »	38

ESCOLA NORMAL DE SABARA'

Alumnos matriculados em todas as aulas	323
Alumnos frequentes » » » »	303
Matricula real » » » »	95

ESCOLA NORMAL DE UBERABA'

Não ha mappas.

ESCOLA NORMAL DE S. JOÃO D'EL-REY

Alumnos matriculados em todas as aulas	129
Alumnos frequentes » » » »	119
Matricula real » » » »	32

RESUMO

Matricula em todas as aulas dos citados estabelecimentos.	1,167
Frequencia respectiva	1,060
Matricula real	331
Sendo:	
Alumnos	127
Alumnas.	204
	331

Resultado dos exames obtidos nas escolas normaes da provincia no fim do anno lectivo de 1884 a 1885.

CAPITAL

Portuguez (1.° anno)
Approvados 9
2.° anno
Approvados 8
Arithmetica (1.° anno)
Approvados 5
2.° anno
Approvados 7
Pedagogia etc (1.° anno)
Approvados 8
2.° anno
Approvados 3
Geometria e desenho
Approvados 3
Geographia e historia do Brazil
Approvados 3
Francez
Approvados 7
Musica (1.° anno)
Approvados 11
2.° anno
Approvados 8
3.° anno
Approvados 3—75

CAMPANHA

Portuguez (1.° anno)
Approvados 19
2.° anno
Approvados 10
Arithmetica (1.° anno)
Approvados 15
2.° anno
Approvados 9
Pedagogia etc (1.° anno)
Approvados 7
2.° anno
Approvados 6
Geometria e desenho linear
Approvados 6
Geographia e historia do Brazil
Approvados 6
Musica (1.° anno)
Approvados 21
2.° anno
Approvados 13
3.° anno
Approvados 6—118

DIAMANTINA

Portuguez (1.° anno)
Approvados 20
2.° anno
Approvados 3
Arithmetica (1.° anno)
Approvados 10
2.° anno
Approvados 9
Pedagogia etc (1.° anno)
Approvados 11
2.° anno
Approvados 4
Geographia e desenho linear
Approvados 4
Geographia e historia do Brasil
Approvados 4
Francez
Approvados 11
Musica (1.° anno)
Approvados 12
2.° anno
Approvados 14
3.° anno
Approvados 4—106

SABARA'

Portuguez etc (1.° anno)
Approvados 24
2.° anno
Approvados 30
Arithmelica (1.° anno)
Approvados 26
2.° anno
Approvados 25
Pedagogia etc (1.° anno)
Approvados 20
2.° anno
Approvados 17
Geometria e desenho
Approvados 16
Geographia e historia do Brazil
Approvados 15

Francez

Approvados 24

Musica (1.º anno)

Approvados 7

2.º anno

Approvados 15

3.º anno

Approvados 15—234

UBERABA

Portuguez etc (1.º anno)

Approvados 11

2.º anno

Approvados 10

Arithmetica (1.º anno)

Approvados 5

2.º anno

Approvados 9

Pedagogia etc (2.º anno)

Approvados 1

Geometria

Approvado 3

Geographia e historia do Brazil

Approvados 3

Francez

Approvados 10

Musica (1.º anno)

Approvados 6

2.º anno

Approvados 8

3.º anno

Approvado 1—67

S. JOÃO D'EL-REY

Portuguez (1.º anno)

Approvados 18

Arithmetica (1.º anno)

Approvados 16

Musica (1.º anno)

Approvados 12—46

As escolas normaes de Montes Claros e Paracatú não enviaram as actas.

A de Juiz de Fóra ainda não se installou.

Nomeações de directores para externatos e escolas normaes

Foram nomeados os seguintes cidadãos :

Por acto de 16 de setembro, Dr. Balbino Candido da Cunha, para director do externato e escola normal de S. João d'El-Rey, e para seu substituto o professor Severiano Nunes Cardoso de Rezende.

Por acto de 3 de Outubro, o professar Ilidio Salathiel dos Santos para a escola normal de Uberaba, e por acto de 12 o professor Eduardo Antonio Roquette Franco para o externato e escola normal de Paracatú.

Nomeações de amanuenses para externatos e escolas normaes

Foram nomeados os seguintes alumnos :

Por acto de 16 de novembro, Arthur Brazileiro Cheles, para o externato e escola normal de Sabará.

Por acto de 27 do mesmo mez, João Gualberto Nogueira Cobra, para o externato e escola normal da Campanha.

Por acto de 11 de dezembro, Octaviano Ribeiro de Almeida, para Diamantina.

Foram exonerados do emprego de amanuense :

Por acto de 16 de novembro, Antonio Pereira de Faria, da escola normal e externato de Sabará.

Por acto de 27, Lourenço da Fonseca, de iguaes estabelecimentos da Campanha.

Por acto de 11 de dezembro, Antonio Duarte Mandacarú, do externato e escola normal da Diamantina.

1886

Por acto de 7 de janeiro, foi exonerado Felix da Cunha Chaves do emprego de amanuense do externato e escola normal de Paracatú, e nomeado para o dito emprego o alumno mestre João Chrysostomo da Silva Neiva.

Exonerações de directores de externatos e escolas normaes

Foram exonerados, a pedido :

Por actos de 16 de setembro, o Dr. Joaquim Leonel de Rezende Alvim e Antonio Rodrigues de Mello, este do externato e escola normal de S. João d'el-Rey e aquelle da Campanha.

Por acto de 3 de Outubro, commendador Joaquim Antonio Gomes da Silva, do externato e escola normal de Uberaba.

Por acto de 12 do mesmo mez, Maximiano Rodrigues Barbosa, de igual cargo do externato e escola normal de Paracatú.

Remoção de professores de escolas normaes

Por acto de 21 de agosto, foi removido o professor Victor José de Paula da cadeira de geometria e desenho linear da escola normal de Sabará para a de iguaes materias da de Pacatú.

Nomeações effectivas de professores de externatos

Por acto de 22 de agosto, foi nomeado professor da cadeira de portuguez e geographia do externato de Paracatú o cidadão Julio Roquette Franco.

Nomeações effectivas para escolas normaes

Por acto de 22 de agosto, foi nomeado professor da cadeira de francez da escola normal de Paracatú o cidadão Julio Cesar de Mello Franco.

Por acto da mesma data, D. Garibaldina Alvares Vieira Rabello (normalista), para o logar de adjunta á professora da escola pratica do sexo feminino annexa á escola normal da Diamantina.

Por acto de 24, Justino Seraphim Teixeira Guimarães, para a cadeira de francez da escola normal de Montes Claros.

Por actos da mesma data, os cidadãos Antonio Rodrigues de Mello, João Baptista Maciel e Dr. Balbino Candido da Cunha, para as cadeiras de pedagogia, francez, geographia e historia da escola normal de São João d'El-Rey.

1886

Por acto de 20 de fevereiro, Antonio Ephigenio de Souza, para a cadeira de musica da escola normal de Montes Claros.

Nomeações interinas para externatos

Por acto de 8 de agosto, foi nomeado o professor de francez da escola normal da Diamantina, Joaqui José Pedro Lessa, para reger interinamente a cadeira de latim do externato da mesma cidade.

Lyceu mineiro

Por acto de 21 de agosto, foi nomeado professor interino da 1.ª cadeira de francez deste estabelecimento o Dr. Bejnamim Firmo de Paula Aroeira.

Por octos de 30 de setembro, foram nomeados professores interinos das cadeiras de geometria e desenho do lyceu mineiro e da escola normal da capital os cidadãos Jesuino Felicissimo e Francisco de Paula Cunha.

Nomeação de professor interino para externato

1886

Por acto de 7 de janeiro, para a cadeira de francez e inglez do externato de Paracatú, o cidadão Renné Lapesquieur.

Nomeações interinas para escolas normaes

Por acto de 6 de agosto, foi nomeado o Dr. Theodoro Dias de Carvalho Junior para a cadeira de pedagogia da escola normal de Uberaba.

Por acto de 14, foi nomeado o conego José Theophilo Moinhos de Vilhena para igual cadeira da escola normal da Campanha.

Por acto de 21, Manoel Felippe de Souza, para a de geographia e historia da escola normal de Uberaba.

Por acto de 24, Rizerio Alves Passos Junior, para a de musica da escola normal de Montes Claros.

1886

Por acto de 9 de fevereiro, João Anselmo Alves, para a cadeira de musica da escola normal de Sabará.

Professores substitutos para externatos e escolas normaes

1886

Por acto de 23 de janeiro, foi nomeado o cidadão Manoel Jorge Rodrigues para substituir o professor de francez e inglez do externato e escola normal de S. João d'El-Rey, Candido José Tolentino, durante a licença de seis mezes que obteve para tratar de saude.

Professores de externatos e escolas normaes declarados vitalicios

Por acto de 20 de agosto, Joaquim José Pedro Lessa, na cadeira de francez da escola normal da Diamantina.

Por acto de 21 do mesmo mez, José da Cunha Valle Laport, na de geometria e desenho linear da dita escola.

Por acto de 22 do mesmo mez, João Nepomuceno Ribeiro Urcini, na cadeira de musica do mesmo estabelecimento.

Por acto de 26 do dito mez, Justino Seraphim Teixeira Guimarães, na cadeira de francez da escola normal de Montes Claros.

Por acto de 27 do mesmo mez, Dr. Theodomiro Alves Pereira, nas cadeiras de geographia e historia do externato e escola normal da Diamantina.

Professores de escolas normaes removidos a pedido

Por acto de 21 de agosto, foi removido, a pedido, o professor de geometria e desenho da escola normal de Sabará, Victor José de Paula, para a cadeira de iguaes materias a escola normal de Paracatú.

Exonerações de professores interinos de externatos

Por acto de 7 de janeiro, foi exonerado o professor interino da cadeira de francez e inglez do externato de Paracatú, Arthur de Campos Valladares.

Professores interinos de escolas normaes exonerados

1886

Por acto de 9 de fevereiro, Rizerio Alves Passos Junior, da cadeira de musica da escola normal de Montes Claros.

Bibliotheca da capital

Este estabelecimento, que se achava em um dos compartimentos do edificio em que funcciona a directoria da fazenda provincial, foi por ordem de V. Exc. transferido para um dos salões do pavimento terreo do Lyceu Mineiro, onde conserva-se invariavelmente aberto das 10 horas da manhã ás 3 da tarde, em virtude da portaria da presidencia de 9 de novembro do anno proximo findo, que modificou o art. 1.° do seu regimento interno de 4 de abril de 1859.

Os donativos que lhe têm sido feitos pela generosidade dos particulares não passam de um limitadissimo numero de obras, algumas das quaes pouco importantes.

Por acto de 26 de novembro do anno proximo findo, tendo sido exonerado a pedido o cidadão Antonio Augusto Pereira da Costa do emprego de bibliothecario, foi por acto da mesma data nomeado para substituil-o o cidadão Domiciano Ferreira Monteiro de Castro, que entrou em exercicio a 5 de dezembro seguinte.

A 4 de janeiro do corrente anno, tendo concedido ao cidadão Francisco de Paula Lopes a demissão que pediu do emprego de porteiro do dito estabelecimento, nomeei na mesma data para preencher a vaga por elle deixada o cidadão Ezequiel de Salles Couto, que entrou em exercicio no dia immediato.

Pelo inventario, a que se procedeu por occasião de mudar-se a bibliotheca, verificou-se faltarem algumas obras constantes do catalogo.

Já dei as necessarias providencias para que taes obras sejam restituidas á bibliotheca.

Orçamento

A despeza orçada para a instrucção publica da provincia somma em 1,026:523$333.

O modo por que está distribuida essa quantia não satisfaz em algumas verbas aos interesses da instrucção. A verba de 10 contos destinada a livros e outros objectos para meninos pobres, mobilia, utensis e alugueis de casas para escolas, é relativamente insignificante e dá logar a injustiças.

Têm-se concedido alugueis de casas para certas escolas situadas em logares onde taes alugueis não são avultados, ao passo que não se póde conceder a outras sitas em pontos onde o ordenado dos professores é quasi absorvido com tal despeza. D'ahi resulta o facto de não se encontrar quem queira ser professor em muitas villas e cidades de subida importancia.

A verba destinada á instrucção primaria e ao ensino commercial pratico não comportará a despeza, desde que sejam providas todas as cadeiras creadas, e será sempre excedida porque, calculada approximadamente pelo numero e gráu das cadeiras, logo que forem estas providas por normalistas, cujos ordenados são maiores que os dos demais professores, ou as freguezias forem elevadas á villa, onde os vencimentos dos professores são maiores, o calculo deixa de ser verdadeiro.

Para evitar qualquer desequilibrio, entendo que deverá se conceder uma verba destinada a — eventuaes —, donde será tirado qualquer augmento de despeza provavel.

As modificações ou antes alterações que julgo necessarias ao orçamento da instrucção publica constam do orçamento junto sob n. 6.

Rematando esta breve exposição, eivada de innumeras lacunas e imperfeições, filhas do máu estado de organisação em que encontrei o serviço hoje a meu cargo, e principalmente da necessidade de pratica e conhecimentos especiaes de que sou o primeiro a reconhecer precisar, resta-me pedir a V. Exc. que m'as releve, supprindo-as com sua reconhecida illustração e longa pratica no serviço publico.

Deus Guarde a V. Exc.

Illm. e Exm. Sr. Dr. Manoel do Nascimento Machado Portella, M. D. presidente da provincia de Minas.

O inspector interino,

Tristão Pereira da Fonseca.

ANNEXO--D

Directoria Geral de Obras Publicas

Directoria Geral de Obras Publicas da Provincia de Minas Geraes.
Ouro Preto, 20 de Março de 1886

Illm. e Exm. Sr.

EM desempenho do que me determina o § 15 do art. 6 do regulamento n. 101 e em cumprimento da circular n. 9 de 19 de Janeiro p. passado, tenho a honra de apresentar á V. Exc. o relatorio dos diversos trabalhos e occurrencias que se derão n'esta Repartição á partir de 1.º de Julho p. passado até a presente data.

Procurei ser tão minucioso quanto me foi possivel, para satisfazer aos deveres do cargo que devo á honrosa confiança de V. Exc.

Deus Guarde á V. Exc.

Illm. e Exc. Sr. Dr. Manoel do Nascimento Machado Portella, Presidente da Provincia.

José de Castro Teixeira de Gouvêa.

Director geral.

RELATORIO

Capitulo I

Directoria

Tendo sido nomeado, por acto de 7 de Dezembro do anno proximo findo, Director Geral das Obras Publicas entrei em exercicio á 21 do mesmo mez e anno.

Embora haja de minha parte o melhor desejo de apresentar á V. Exc. uma descripção circumstanciada e completa de todas as questões que correrão por esta importante Repartição, desde Julho do anno proximo passado, assim como de todos os melhoramentos de que é ella susceptivel, não o poderei fazer, não só por me faltarem os dados necessarios, como por não ser mesmo possivel, em tão curto periodo, conhecer tão importante ramo da administração provincial, para, em consciencia, julgar-me habilitado a emittir sobre ella um juizo positivo e claro.

Contando, porem, com a benevolencia de V. Exc., passo a relatar essas occurrencias.

Tendo obtido uma licença por acto de 20 de Agosto o director geral, Dr. Edmundo Busch Varella, foi designado para substituil-o o Engenheiro do 2.º districto Dr. Antonio Olyntho de Almeida Gomes, que o exerceo até 2 de Setembro do anno proximo passado, quando pedio e obteve dispensa desse encargo. O succedeu o Engenheiro do 1.º districto Dr. Bruno won Sperling, occupando esse cargo, até que por acto de 5 de Setembro foi definitivamente nomeado Director Geral o Engenheiro Chrispiniano Tavares, lugar que exerceo até 7 de Dezembro do anno proximo findo, data em que V. Exc., generosamente, confiou á minha insufficiencia, mas tambem decidida bôa vontade, tão importante, quão espinhoso cargo.

Emquanto esteve na Directoria o Engenheiro Bruno won Sperling foi substituil-o no 1.º districto o Engenheiro Chrispiniano Tavares.

Tendo sido demittido, por acto de 6 de Outubro, de Director Geral, o Dr. Edmundo Busch Varella, é na mesma data nomeado Engenheiro Fiscal das estradas de ferro—Jacutinga á Lavras e Paraopeba a Patos.

Foi designado, a 3 de Setembro, o 1.º Official desta Directoria, Lauro Arthur de Lima para exercer o logar de Official de Gabinete da Presidencia, onde se acha até a presente data.

O Official Josephino Torquato de Magalhães e Castro foi transferido para a Secretaria do Governo e reintegrado n'esta Repartição o Official Nicoláo José Ferreira.

Entrarão em gozo de licença n'este periodo os Engenheiros: do 3.º districto, Dr. Francisco de Lemos; do 7.º Dr. Hygino Soares de Oliveira Alvim e do 8.º Dr. Theophilo Benedicto Ottoni; já assumirão todos novamente o exercicio, á excepção do do 7.º districto, que ainda está em gozo da que lhe foi concedida.

O pessoal da Repartição acha-se completo, havendo para auxiliar os trabalhos tres collaboradores percebendo cada um a gratificação mensal de quarenta mil réis (40$000).

Apenas tomei conta do cargo de Director, notei, alem de outras lacunas, uma sobre a qual se torna necessario V. Exc. providenciar.

Pelo regulamento n. 101, é desempenhado o logar de Archivista, por um 2.º Official, o qual, alem dos deveres deste cargo, tem, como Archivista, os da guarda e conservação dos papeis, livros, mappas, plantas e instrumentos de engenharia, devendo tudo isto ser classificado por ordem chronologica; alem destes serviços tem tambem o de extrahir certidões e entregar os documentos que lhe são constantemente reclamados.

Comprehende, pois, V. Exc. que não é possivel um só empregado desempenhar satisfactoriamente ambos esses cargos, tanto mais quanto, o archivo d'esta Repartição, já sendo bastante importante, de dia para dia vae se tornando mais complicado, desde que não tenha um só homem occupado na sua classificação chronologica.

Espero, portanto, que V. Exc. na proxima reunião da Assembléa Provincial, solicite a creação deste logar.

Uma das faltas mais sensiveis, e com a qual teem lutado todos os meos antecessores, é a de um ajudante que auxilie o Director nas variadas e importantes questões technicas que todos os dias tem á resolver e que tendem a progredir, já com o augmento das construcções na provincia, já com a revisão dos estudos, orçamentos, etc., das estradas de ferro subvencionadas ou garantidas pelo governo.

Alem da Secretaria já estar sobrecarregada com o expediente, que não é pequeno, não pode ter as habilitações precisas para proceder a revisão dos estudos e orçamentos das estradas de ferro, assim como a tomada de contas para pagamento de juros ás mesmas estradas e ás companhias dos engenhos centraes, do que, como V. Exc. sabe, depende muitas vezes reducções importantes tanto nos orçamentos, como nas contas.

Ha pouco, V. Exc. com a solicitude e sabedoria com que tem olhado para os melhoramentos d'esta Capital, apontou, entre muitas obras de que ella carece, as de se melhorar o seu systema de abastecimento d'agua e de esgotos, assim como por uma portaria recommendou-me V. Exc. que procedesse aos estudos que parecessem necessarios para o futuro alargamento da cidade, devendo merecer mais especial attenção o morro do Cruzeiro—e apresentasse uma planta geral e circumstanciada da area que póde ser edificada, descriminando o numero de ruas e praças que pódem ser abertas, comprehendendo tambem a parte do mesmo morro que se dirige para o Seramenha. Outrosim que verificasse si as aguas da lagoa existente no alto do dito morro são potaveis e sufficientes para o supprimento da população que se estabelecer na area a edificar-se, e no caso contrario os mananciaes que tenhão de ser aproveitados.

Ora, por melhor e decidida vontade que seja a do Director Geral,, não é possivel, nem lhe sobra mesmo tempo para cuidar e proceder aos estudos de campo, com o criterio que deve caracterisar ao Engenheiro que tem de apresentar planos e orçamentos completos e conscienciosos para as diversas obras que exige esta Capital.

Assim, pois, Exm. Sr., julgo que o Corpo Legislativo não duvidará habilitar á V. Exc. com os meios necessarios para a creação d'esses dous lugares, desde que V. Exc. julgar que deve levar esse meu pedido ao conhecimento d'aquella Corporação.

O pessoal da Secretaria d'esta Directoria é mais ou menos bem remunerado, á excepção do Secretario, que deve ter o vencimento de 3:600$000 annuaes, para ficar equiparado aos demais empregados.

Outra medida urgente e para a qual chamo a attenção de V. Exc. é de providenciar de modo que se faça a acquisição do predio em que actualmente funcciona esta Repartição. Comquanto n'este predio faltem salas espaçosas e convenientemente illuminadas para os trabalhos de desenho, para o archivo das plantas e mais documentos que precisão ser acondicionados de fórma que se torne facil o exame de todo e qualquer documento, desenhos e plantas de obras, comtudo, mediante uma pequena despeza com alguns melhoramentos, póde-se tornar um predio nas condições exigidas.

Além dos inconvenientes apontados, acha-se esta Repartição sobre um grande armazem de seccos e molhados, de fórma que existe continuamente accumuladas em frente a ella tropas, carros e cargas, que não só impossibilitão muitas vezes a entrada ou sahida da Repartição, como lhe tirão a necessaria calma e o aspecto digno que deve ter.

Outra vantagem que provirá da acquisição d'esse predio é que o deposito dos materiaes das obras publicas poderà estar sob a immediata fiscalisação do Director, sendo collocado na parte do edificio onde acha-se actualmente o mesmo armazem.

O predio pertence ao cidadão portuguez Francisco Affonso Painhas e está arrendado ao governo por 4 annos, mediante o aluguel de seis centos mil réis annuaes.

Me consta que o proprietario o cederá ao Governo por preço muito razoavel, e assim peço a V. Exc. para solicitar da Assembléa Provincial os recursos necessarios para a sua acquisição.

Capitulo II

Deposito

O deposito d'esta Repartição está á cargo do Administrador de Obras, assim como todas as suas dependencias. Encontrei-o accommodado em uma das salas do andar terreo da Assembléa Provincial, e sem nenhuma das condições precisas para o fim a que era destinada, e tão humida é que o cimento, que alli era guardado em barricas, dentro em pouco tempo ficava completamente empedrado.

Segundo ordens de V. Exc., foi o deposito transferido para uma outra sala assoalhada do mesmo edificio, em melhores condições do que a primitiva.

Não havia n'esta secção das Obras Publicas a ordem que era de desejar-se, não só pela falta de accommodações, como acima fiz ver, como por nunca ter-se dado a ella a importancia que merecia. Assim é que não encontrei um só livro onde fossem lançadas as entradas e sahidas dos materiaes, das ferramentas, etc.

O systema seguido nas compras dos materiaes e ferramentas para as obras que são executadas n'esta Capital, era o mais irregular e anti-economico possivel, porquanto era feito em pequenas porções e pelos preços do mercado, que, como se sabe, é bastante exagerado, sempre que tem de vender para o Governo.

Entendi, em vista d'isso, que se tornava indispensavel uma mudança radical n'esse systema, e tendo V. Exc. approvado o meu acto, puz em hasta publica o fornecimento de pedra, cal e carvão. Com muita vantagem já foram aceitas as propostas e em breve serão assignados os contractos. O fornecimento é feito durante seis mezes e renovado, o contracto si o contractante cumprir os seus deveres.

Para a compra de outros materiaes e ferramentas, V. Exe. me autorisou a mandal-os vir da côrte, por serem os preços d'este mercado muito elevados. Já está feita a encommenda.

V. Exc., com o criterio e o tino administrativo que tanto o tem caracterisado, apenas soube que n'esta Capital não havia uma officina de ferraria particular, e a unica existente é a que está annexa á esta Repartição, lembrou-me a idéa de montal-a com mais amplidão, para d'ella tirar uma fonte de receita para os cofres provinciaes, encarregando-a de trabalhos particulares.

A lembrança de V. Exc. não podia ser mais feliz, e estou tratando de pól-a em execução, com os applausos de toda a população sensata d'esta Capital.

Já fiz para a côrte, autorisado por V. Exc., encommenda dos materiaes que se tornão necessarios para esse melhoramento, que, si não der resultado nos primeiros dias, garanto á V. Exc. que em breve virá a dar uma receita de não pequena importancia.

Capitulo III

Districtos de Obras Publicas

Por lei n. 3232 de 22 de Outubro de 1884, forão creados mais dous lugares de Engenheiros da Provincia, e por acto de 8 de Novembro do mesmo anno, forão alteradas do seguinte modo as areas e as sédes dos districtos de Obras Publicas:

1.º Districto. — Séde: — Ouro Preto; Queluz, Entre-Rios, Barbacena, S. João d'El-Rei, Turvo, Rio Preto, Lima Duarte, Rio Novo, Juiz de Fóra, Mar d'Hespanha, Leopoldina, Cataguazes, S. José d'Além-Parahybo, Ubá, Visconde do Rio-Branco e S. João Nepomuceno.

Engenheiro — Bruno won Sperling.

2.º Districto. — Séde : —'Marianna ; Caethé, Sabará, Santa Luzia, Santa Barbara, Itabira, Piranga, Ponte Nova, Carangola, Manhuassú, Pomba, Viçosa e Muriahé.
Engenheiro — Antonio Olyntho de Almeida Gomes.

3.º Districto. — Séde : — Campanha ; Varginha, Tres Pontas, Alfenas, Cabo-Verde, Mosambinho, Caldas, Ouro Fino, Jaguary, Pouso-Alegre, Itajubá, S. Gonçalo do Sapucahy, Santo Antonio do Machado, Christina, Pouso-Alto, Baependy e Ayuruoca.
Engenheiro — Francisco de Lemos.

4.º Districto. — Séde : — Formiga ; Piumhy, Bambuhy, Santo Antonio do Monte, Itapecerica, Oliveira, Bom-Successo, Lavras, Campo-Bello, Dores de Boa-Esperança e Carmo do Rio-Claro.
Engenheiro — Modesto de Faria Bello.

5.º Districto. — Séde : — Diamantina ; Serro, Curvello, Conceição, Guanhães, Suassuhy, Theophilo Ottoni, S. João Baptista e Minas Novas.
Engenheiro — Catão Gomes Jardim.

6.º Districto. — Séde : — Pitanguy ; Pará, Bomfim, Sete-Lagoas, Abaethè, Indaiá, Carmo do Paranahyba, Patos e Paracatú.
Engeinhero — Joaquim Francisco de Paula

7.º Districto. — Séde : — Uberaba ; Prata, Monte-Alegre, Sacramento, S. Sebastião do Paraizo, Passos, Jacuhy, Araxá, Patrocinio e Bagagem.
Engenheiro — Hygino Soares de Oliveira Alvim.

8.º Districto. — Séde : — Montes-Claros ; Jequitahy, S. Francisco, Januaria, Boa-Vista, Grão-Mogol, Rio-Pardo, Salinas e Arassuahy.
Engenheiro — Theophilo Benedicto Ottoni.

Cada um d'estes districtos comprehende uma area media de 60,000 kilometros quadrados.

Basta uma simples inspecção da divisão d'esses districtos, para V. Exc. se convencer de que é materialmente impossivel um Engenheiro, por mais zeloso e activo que seja, cumprir com todos os deveres que lhes são impostos pelo regulamento n. 101.

Por esse regulamento têm taes funccionarios, além de outras, as seguintes obrigações :

« Cumprir todas as ordens do Director. »

« Prestar informações e esclarecimentos que pelo mesmo Director forem exigidos, sobre qualquer assumpto concernente ao districto. »

« Organisar os projectos de obras a executarem-se no districto. »

« Dirigir a execução das que tiverem de ser feitas administrativamente, empregando o maior cuidado e exercendo a mais severa fiscalisação, para que sejão ellas realisadas com toda a solicitude, perfeição e economia, e de conformidade com os planos approvados. »

« Inspeccionar e fiscalisar a execução das obras feitas por contractos ; examinando a qualidade dos materiaes que lhes são destinados ; regeitando os que não deverem ser acceitos e fazendo observar rigorosamente todas as condições dos respectivos contractos. »

« Inspeccionar tambem todas as obras para as quaes a provincia concorra com auxilios, velando para que estes não sejão mal despendidos, e dando parte á Directoria, sempre que as encontrar mal dirigidas. »

« Percorrer as estradas, propondo os melhoramentos de que carecem, e fazendo acompanhar as propostas dos respectivos orçamentos. »

« Propôr as obras que forem uteis e convenientes, fazendo a demonstração da sua utilidade e importancia. »

« Apontar as modificações de que carecerem os projectos em execução, indicando os meios de leval-os a effeito. »

E as demais descriptas no art. 7.º e seus paragraphos.

Vê, portanto, V. Exc. que, comquanto ha pouco fossem creados mais dous lugares de Engenheiros da Provincia, ainda assim é absolutamente impossivel harmonisar-se as exigencias do regulamento com a vastidão dos districtos.

Só em visitar estradas, pontes e outras obras em todo o seu districto, afim de habilitarem-se a prestar as informações exigidas pelo regulamento para se poder effectuar os pagamentos, gastão os Engenheiros a mór parte do seu tempo, resultando a impossibilidade de serem cumpridas, como devião sel-o, as ordens transmittidas por esta Directoria, a qual, portanto, é forçada a resignar-se, visto não poder arcar com o impossivel.

E por todas estas razões, é a Directoria obrigada a confiar, em caso urgente, a execução de obras á Camaras Municipaes ou á commissões, que sem Engenheiros, servem-se de simples mestres de obras, que, não tendo a necessaaria aptidão, as executão sem as exigidas prescripções technicas.

Accresce que pela lei n. 3117 forão os vencimentos d'esses funccionarios reduzidos a 4:000$000 de 5:000$000 que tinhão anteriormente.

Posso garantir a V. Exc. que o Engenheiro encarregado de um districto, se quizer *ao menos* esforçar-se para cumprir seus deveres, só em viagens e cavalgaduras, despenderá perto dos dous terços de seus vencimentos.

Não é, portanto, possivel continnarem esses funccionarios com tão exiguos vencimentos, mesmo porque, reconhecendo esta Directoria, como o reconhece, que dão elles apenas para as despezas indispensaveis do engenheiro, sente-se peada por não poder exigir o cumprimento restricto do regulamento.

Assim, submettendo a apreciação de V. Exc. todas essas considerações, espero e conto que V. Exc. solicitará, com todo o empenho, da Assembléa Provincial, que a cada um d'esses Engenheiros seja marcado o vencimento annual de 6:000$000, se continuarem o mesmo numero de circumscripções, ou de 5:000$000 se essa Corporação entender que deve dividir a Provincia em 10 districtos, como me parece mais racional.

Só por essa forma sentir-se-ha esta Directoria com forças de exigir de seus Engenheiros, o severo cumprimento de todos os deveres que lhes são impostos pelo citado regulamento.

Capitulo IV

Carta da Provincia

Uma das faltas mais sensiveis com que tenho lutado para o perfeito desempenho das funcções de meu cargo, é a de uma bôa carta d'esta provincia.

Ora, é o traçado de uma estrada de ferro, cuja zona tem esta Directoria de estudar, ora o projecto de uma estrada commum que se pretende levar a effeito, e emfim diversas outras razões que tornão de imprescindivel necessidade que esta Directoria possúa uma carta da zona que tem de inspeccionar.

Felizmente pela lei n. 3362 de 10 de Outubro de 1885, foi votada uma verba de 8:000$000 como auxilio á revisão e impressão da carta geographica d'esta provincia e da qual encarregou-se o illustrado e infatigavel Engenheiro Dr. João Chrockatt de Sá Pereira de Castro.

Podemos, portanto, garantir que, dentro em breve, teremos uma carta, senão completa, ao menos que á isso se approxime; porquanto das mãos de tão habil e trabalhador profissional, só poderá sahir um trabalho perfeito.

O Dr. Chrockatt de Sá, por um requerimento dirigido a V. Exc. em o mez de Fevereiro p. passado, pedio que fosse com elle celebrado o respectivo contracto, afim de que podesse receber a quantia votada por aquella lei.

Informei favoravelmente aquelle requerimento e apresentei as bazes para se lavrar o respectivo contracto. Pende de V. Exc. a decisão desse requerimento.

Comquanto vá possuir agora a provincia uma carta quasi perfeita de seu vasto territorio, é contudo muito conveniente que o Engenheiro de cada um dos districtos, determine, como lhe prescreve o reg. n. 101, as coordenadas geographicas das cidades, villas, povoados e pontos importantes de sua circumscripção. Ora, para isso é necessario que tenhão instrumentos appropriados e no entanto esses Engenheiros não possuem o mais insignificante instrumento de engenharia.

V. Exc., sempre solicito em attender as reclamações justas emanadas d'esta Directoria, me autorisou a fazer acquisição de alguns instrumentos até a importancia de 2:500$000, pouco mais ou menos.

Ultimamente me vierão elles da Côrte em numero tal que só me é dado distribuil-os a 4 Engenheiros de districtose ficando dous para esta Directoria, os quaes se tornão indispensaveis para os seus trabalhos. E' portanto de imprescindivel necessidade que V. Exc. solicite da Assemblea Provincial mais a quantia de cinco contos (5:000$000), afim ds que se possa satisfazer aos outros districtos e habilitar aos Engenheiros de cada um d'elles, com os instrumento, proprios para a determinação das coordenadas geographicas.

Capitulo V

Viação ferrea

A importancia, cada vez mais consideravel, de interesses e capitaes empenhados nas emprezas de estradas de ferro, o numero de transações que a ellas se referem e que vão crescendo todos os dias, obriga-nos á pedir ao Governo que seja organisado um plano geral de viação ferrea n'esta provincia, e que d'elle não se possão afastar as concessões, para que não aconteça o que, contristada, está presenciando esta provincia.

Ora, é uma estrada, como a de Juiz de Fora ao Piáu, encravada em zona já servida por outras; a consequencia immediata d'esse facto, é ser ella sempre onerosa aos cofres provinciaes, que alem de tudo mais, lhe garante o juro de 7 o/o.

Ora, é a concessão de uma outra, cujo objectivo vae prejudicar immensamente á concessões anteriores: haja vista a estrada de ferro do Pitanguy que, alem dos grandes favores de que goza em virtude do contracto que assignou com o Governo, vae ter a municipios importantes que já são servidos pela estrada de ferro do Oeste, empreza constituida com tanto sacrificio e com capitaes nacionaes.

Ora, garante-se juros a emprezas que, por seus proprios interesses, serião obrigadas, e *sem que a provincia fizesse sacrificios*, a levar os seus trilhos á tal ou qual cidade, e que alem disso prejudicarião á concessões futuras, que muito melhor poderião servir aos mesmos municipios, porquanto, alem de percurso muito mais curto, seria feito por via fluvial e, portanto, os fretes muito mais baixos.

Não comprehendo mesmo como o Governo d'esta provincia foi garantir juros á companhia Mogyanna para prolongamento de sua linha até Uberaba, e ás margens de Parahyba.

A primeira consequencia d'esse desastre, foi já ter esta Directoria de, com pezar, informar desfavoravelmente a pretenção do Engenheiro Bittencourt Sobrinho que pedia privilegio, e sem onus para a provincia, afim de construir uma linha ferrea partindo do porto de S. Bartholomeu, no Rio Pardo, á cidade de Uberaba.

Essa estrada com o entroncamento na companhia Paulista, e com parte de seu percurso feito por via fluvial, encurtaria a distancia, relativamente a Mogyanna, de perto de 80 kilometros. A differença de frete, portanto, seria não pequena, e desde que assim o fosse, os productos de todo aquelle triangulo mineiro, se escoarião por essa nova estrada, prejudicando assim a provincia, que garante juros á Mogyanna.

Eis em summa, Exm. Sr.; porque esta Directoria, pezarosa, o repete, prestou informações contrarias á pretenção do Engenheiro Bittencourt.

Por todas essas razões e por outras muito conhecidas de V. Exc., espera esta Directoria que haja mais criterio e mais estudo nas concessões de privilegios de estradas de ferro, porque são sempre os cofres provinciaes quer directa ou indirectamente que soffrem as consequencias que provêm d'essas concessões.

COMPANHIA LEOPOLDINA

Esta importante estrada, com os seus ramaes, conta hoje de desenvolvimento, em trafego, em construcção, em estudos e por estudar 948.k 112m, assim distribuidos :

Linha do Centro

Em trafego.	267.k 265
Em construcção	103.k 220
Estudados	108.k 470

Ramal da Leopoldina

Em trafego.	12.k 260 m

Ramal do Pirapitinga

Em trafego.	31.k 250 m

Ramal Muriahé

Em trafego.	90.k 070 m
Em construcção	30.k 577 m

Ramal S. Paulo de Muriahé

Em trafego.	6.k 880 m
Em construcção	10.k 820

Ramal do Pomba

Em construcção	27.k 300

Ramal da Serraria

Em trafego.	117.k 000
Em construcção	34.k 000
Estudados	9.k 000 m

Ramal do Manhuassú

Em construcção	34.k 000
Estudados	20.k 000
Em estudos.	46.k 000

A construcção do trecho do Porto Novo a Cataguazes (105 kilometros) e dos ramaes — Leopoldina (12.k 260) Muriahé (140.k 000) e Pirapitinga (31.k 250) forão subvencionados com 9:000$000 por kilometro.

O prolongamento da construcção da linha do centro, isto é, de Cataguazes a S. Geraldo (98.k 565) não goza de favor algum.

Todos os outros ramaes e prolongamentos são garantidos com 7 % annuaes.

Anteriormente ao contracto de 12 de Agosto de 1884, tinha esta estrada em trafego á linha de Porto Novo a Cataguazes, o prolongamento d'esta, de Cataguazes a S. Geraldo, e os ramaes da Leopoldina, Pirapetinga e Alto Muriahé.

Os dous ultimos ramaes forão construidos, a principio, por companhias diversas, tendo depois se encorporado á Leopoldina.

Em construcção, tinha a companhia Leopoldina o prolongamento de S. Geraldo a Ponte Nova (101.k 920) e o ramal Alto Muriahé (23.k 820).

Em estudos, o trecho de Ponte Nova a Itabira (173.k 470), prolongamento do ramal Alto Muriahé (86.k 580).

Resumindo, até o contracto de 12 de Agosto de 1884 havião :

Em trafego.	276.k 675
Em construcção	125.k 740
Em estudos.	260.k 050

Em virtude das leis mineiras n.os 3172 e 3173 foi a companhia União Mineira encampada e vendida á « Leopoldina » pela quantia de 2:900:912$625 e celebrado o contracto de 12 de Agosto de 1884, o qual concedeu á mesma companhia Leopoldina garantia de juros de 7 % por 30 annos, sobre o capital maximo de 7:000 contos para a linha de S. Geraldo á Itabira : sobre 3:000 contos para o prolongamento do ramal do Muriahé ao Valle do Manhuassú, e sobre 2200 contos para o entroncamento da antiga União Mineira nas immediações da cidade de Ubá, e construcção do ramal para a cidade do Pomba.

A 1.º de Janeiro de 1885 tinha a companhia Leopoldina em trafego, alem dos kilometros já mencionados, os 110 do ramal da Serraria, e 7 do ramal Rio Novo, sub ramal d'aquelle e do qual fez ella acquisição, isto è, havião em trafego 402.k 675.

Durante o anno de 1885 sujeitou a companhia a exame, os estudos correspondentes á 425.k 690, e d'estes, muitos já estão approvados e em construcção, achando-se preparado o leito em 241.k 674.

Na linha do centro houve um movimento de terras de 3526,825 metros cubicos e o volume de alvenaria nas obras de arte cubou 20728 metros.

No ramal Alto Muriahé, o movimento de terras foi de 477612 metros cubicos e as alvenarias cubarão 6365 metros.

No ramal de S. Paulo de Muriahé, o movimento de terras foi de 238959 metros cubicos e as alvenarias 4854 metros.

As obras d'arte mais importantes são : . . . . .

Linha do Centro

Duas pontes sobre o rio Piranga, uma com 15 e outra com 40 metros de vão.

Ponte sobre o rio Carmo, com 5 vaõs, sendo o central com 40 metros e os outros com 8 cada um.

Entre S. Geraldo e Saude, ha 22 pontilhões: 6 de 3 metros de vão, 6 de 4 metros : 6 de 5m : 2 de 7m : e 2 de 10m.

Ramal Alto Muriahé

N'este ramal construirão-se e achão-se em construcção 6 pontes: a da Cachoeira Alegre com 20m de vão: a do Muriahé com 2 vãos livres de 33m,70 cada um. a do Gavião com 30m de vão: a de S. Manoel e Sapucaia ambas, com 10m, a do Jacaré com 12m. 26 pontilhões, sendo 23 de 1m, 50 de 5m de vão: 2 de 6m : e 1 de 3m. 93 boeiros.

Ramal da Serraria e do Pomba

Existem n'estes ramaes 4 pontes mais ou menos importantes sobre o rio Pomba com 32m de vão; Passa-Cinco com 12m: Macaco com 8m: Paraopeba com 12m.

Ha mais um pontilhão, e diversos boeiros.

O avançamento se acha, na linha do centro, na cidade da Ponte Nova: no ramal Alto Muriahé, em Antonio Prado á 90k. da estação do Recreio: no ramal de S. Paulo á 6880m. do entroncamento: no ramal, Serraria a 10k. da estação do Guarany e no ramal do Pomba a 18k. da mesma estação que é seu ponto inicial.

Durante o 2.º semestre do anno de 1885 forão inauguradas 4 estações na linha do centro—Coimbra, Turvo, Viçosa e Teixeiras.

No ramal—Alto Muriahé, forão tambem inauguradas as estações do Banco Verde, Morro Alto, Patrocinio e S. Manoel.

As estações de Antonio Prado e Ivahy, forão inauguradas em Janeiro d'este anno.

A extensão da linha em trafego, até 31 de Dezembro de 1885, foi de 563.k 125.

Material

A excepção do trecho do k. 50. á—k. 105, que os trilhos são de ferro, em todos os mais são de aço Bessemer.

O material rodante da Companhia, compõe-se de:

30 Locomotivas (2 inutilisadas).
4 Carros-salões.
23 « de 1.ª classe (2 inutilisados).
1 « mixto de 1.ª e 2.ª.
4 « « 1.ª correio (2 inutilisados).
3 « correio bagagem.
25 « 2.ª classe (2 inutilisados).
282 Wagons fechados.
124 « abertos.
32 « para gado suino.
20 « « « cavallar.
13 « « lastro.

O ramal da Serraria tem 10 locomotivas, 1 carro especial, 5 de 1.ª classe, 5 de 2.ª, 20 carros duplos para mercadorias, 36 pequenos para o mesmo fim, 2 de bagagem, 10 abertos, 2 para animaes e 1 para inflamaveis.

Durante o anno de 1885 duas questões importantes relativas a esta estrada forão resolvidas.

Por aviso de 21 de Março de 1885, do Ministerio da Agricultura Commercio e Obras Publicas, foi declarado ao Governo d'esta provincia, que havendo a Companhia Leopoldina firmado com o Governo Imperial o contracto de 9 de Abril de 1883, para o prolongamento da estrada de S. Geraldo á Itabira do Matto Dentro, prevalecia para o Estado a reversão das obras e accessorios dos prolongamentos, o que não podia ser annullado pelo contracto de 12 de Agosto de 1884, celebrado com esta provincia.

A presidencia de então, tratando da questão, só mandou pagar os juros vencidos de 12 de Agosto de 1884 a 31 de Dezembro de 1884, com a condição de ser pela companhia restituida a quantia, alem de não ser feito mais pagamento algum, emquanto não fosse pelo Governo Imperial eliminada a clausula da reversão para o Estado, findo prazo do privilegio, clausula que figura no contracto celebrado com aquelle Governo.

Sómente á 9 de Janeiro do corrente, baixou o decreto n. 9546 em virtude do qual foi declarada insubsistente a clausula 30.ª do contracto celebrado ex-vi do decreto n. 8860 de 27 de Janeiro de 1883, ficando, portanto, em vigor o de 12 de Agosto de 1884, que a Companhia assignou com esta provincia.

Encetada a construcção da 2.ª e ultima secção do ramal Alto-Muriahé, reconheceo a Companhia a possibilidade de levar a linha em outra direcção, que, alem de economia de 200 contos, haveria um encurtamento de 6 kilometros.

Por acto de 3 de Julho do anno passado foi approvada essa variante, mas tendo de atravessar uma nesga do territorio da provincia do Rio de Janeiro, obteve a companhia da respectiva Presidencia a autorisação, a qual foi confirmada pelo Governo Imperial, cuja acção era necessaria em virtude de pertencer essa nesga de terreno á zona previlegiada da Estrada de Ferro do Carangola, linha provincial, mas cujo capital de construcção gozava de licença do Estado, sobre a garantia dada pela Provincia.

Mais tarde o Presidente d'aquella provincia revogou o acto anterior, e o Governo Geral, ainda de accôrdo, expedio ordem á companhia Leopoldina que suspendesse seus trabalhos, até que fosse resolvido o conflicto; exigindo ao mesmo tempo que a companhia apresentasse os estudos da variante afim de que fossem sugeitos á sua approvação.

A' convite do Ministro d'Agricultura, reunirão-se os Directores de ambas as companhias na respectiva secretaria e ahi estabelecerão um accordo pelo qual obrigou-se a Companhia Carangola a assignar um termo, em o qual ficou estatuido que a sua linha não se prolongaria além de Santo Antonio, e que a Companhia Leopoldina a indemnisaria, á sua custa, das despezas feitas com estudos e construcção entre Santo Antonio e Tombos, se obrigando ainda a não estabelecer estações, receber cargas ou passageiros no trecho da variante de seu traçado approvado pelo Governo Geral.

Em virtude d'este accordo, continuão as companhias em seus trabalhos de construcção.

Os juros vencidos a 30 de Julho de 1885, relativamente ao trecho de S. Geraldo a Itabira, depois das glosas propostas pelo Engenheiro Fiscal, uma de 50:000$000 pagos ao commendador Militão Marciano de Souza, pela cessão que fez dos estudos preliminares a que mandou proceder no trecho entre Ponte-Nova e Itabira, e outras pequenas contas, forão reduzidos de 124:493$805 que erão, a 123:359$779, sendo n'estes termos proposto o respectivo pagamento.

Nos termos da clausula 18 do contracto de 11 de Agosto de 1869 e acto de 24 de Setembro de 1885, foi paga á Companhia Leopoldina a quantia de 80:000$000, como cessionaria que é do ramal Alto-Muriahé.

A esta companhia, como cessionaria da extincta União Mineira, ainda forão pagos os juros vencidos no primeiro semestre do anno de 1885, na importancia de 59:578$202.

Por ter sido excedido o praso da clausula 4.ª § 5.º do contracto de 12 de Agosto de 1884, para apresentação dos estudos para o entroncamento do ramal da Serraria nas immediações de Ubá, foi á companhia imposta a multa de 2:000$000, estipulada no paragrapho d'aquella clausula.

A companhia, por duas vezes, recorreu a V. Exc. para que fosse alliviada da multa, apresentando razões com as quaes, não concordando V. Exc., forão indeferidos.

Continúa como Engenheiro Fiscal d'esta estrada o Dr. João Crockatt de Sá Pereira de Castro, Engenheiro habil, trabalhador e sempre severo no cumprimento de seus deveres; mas que, apezar disto e embora muito boa seja a sua vontade, não poderá continuar na fiscalisação de uma estrada de ferro que já conta em trafego, em construcção e em estudos 948 k. 112 m., alem de mais 44 k. da de Juiz de Fóra ao Piáu, que tambem está sob a sua fiscalisação.

Pelo contracto de 12 de Agosto de 1884 sujeitou-se a companhia á pagar sómente o vencimento de um engenheiro, e como não é possivel continuar essa estrada só com um fiscal, peço a V. Exc. que na proxima reunião da Assembléa Provincial, solicite d'ella os meios para a creação de um lugar de ajudante para esse engenheiro, de accordo com o regulamento n. 104, é medida esta que torna-se todos os dias de maior importancia.

OESTE DE MINAS

Extensão em trafego	99 k, 196 m.
« por estudar (até o valle do Rio Grande)	120 k, 000

A Companhia recebeu subvenção kilometrica de 9:000$000, concedida pela provincia, na importancia de 892:764$000.

Essa estrada teve origem nas leis n. 1915 de 19 de Julho de 1872, n. 1982 de 11 de Novembro do mesmo anno e n. 2398 de 5 de Novembro de 1877.

O contracto foi celebrado a 30 de Abril de 1873.

Em Novembro de 1878 forão iniciados os trabalhos de campo; os estudos forão approvados em 8 de Fevereiro de 1879 e em Junho deu-se começo á construcção.

Em Novembro de 1880 forão inaugurados os primeiros kilometros e a 28 de Agosto de 1881 o trafego chegou a S. João d'El-Rei.

A linha parte da estação do Sitio, na E. de F. D. Pedro II (k 363,390 m. da linha do centro; altitude de 1039^{m}) na margem do rio Bandeirinha; segue depois a margem esquerda do rio das Mortes, toca em S. José d'El-Rei e attinge a S. João d'El-Rei, seu ponto de parada na margem do rio Linheiro.

O terreno é bastante accidentado, e tanto o Bandeirinha como o Linheiro são affluentes da esquerda do rio das Mortes, o que dá lugar a que a linha se desenvolva continuamente pela mesma margem.

Tem esta estrada uma zona de 30 kilometros.

A bitola é de 0^{m},76.

Declividade maxima 2 %.

Raio minimo de curvas 71^{m},85.

Existem nessa estrada 67 pontilhões, mais de 200 boeiros e as seguintes pontes:

Uma no K 47 com 4 vãos de 5,50; uma no Elvas com 7 vãos de 7 metros; e outra em Agua Limpa no K 99 com 4 vãos de 7 metros,—superstructura de madeira.

O material fixo é de ferro, com o pezo de 17 killogrammas por metro. O material rodante consta de 4 locomotivas, 1 carro de luxo, 9 carros de passageiros, 2 de bagagem, 25 de carga, 2 de animaes e 1 de guindaste.

As locomotivas são da fabrica Balderim. Os carros forão fabricados nas officinas da Estrada de Ferro D. Pedro 2.º

O custo kilometrico foi de 22:750$745.

Pelo quadro abaixo, apresento a V. Exc. a receita e despeza da companhia, nos cinco ultimos annos de trafego:

1881 — 160:585$940 — 127:219$060 — 33:366$880.
1882 — 240:733$090 — 173:195$678 — 67:537$412.
1883 — 220:689$559 — 187:342$172 — 33:347$387.
1884 — 190:616$011 — 141:903$751 — 48:712$260.
1885 — 179:940$296 — 139:674$371 — 40:265$925.

A porcentagem sobre o capital, durante esses 5 annos, foi portanto; 1,47, 2,98, 1,47, 2,15 e 1,77.

A esta companhia foi feita, a 24 de Agosto do anno passado, a transferencia do privilegio que tinhão os concessionarios da estrada de ferro da Oliveira.

Esta estrada foi concedida pela lei n. 2625 com a garantia de juros de 7 °/₀ sobre o capital maximo de 4,000:000$000, e com uma zona de 30 kilometros. Parte de S. João d'El-Rey á Oliveira.

A transferencia foi approvada pela Presidencia por acto de 23 de Setembro de 1885, tendo o Presidente da Companhia de Oeste assignado um termo em o qual ficou estipulado:

1.º Que todos os direitos, favores e obrigações do contracto de 6 de Junho de 1882, recahirião directamente sobre a companhia Oeste.

2.º Que o valor da garantia de juros para a construcção da linha principal e respectivo ramal, segundo o contracto citado, fica fixado sobre o maximo de 4,000:000$000, sugeito a reducção resultante do orçamento que for confeccionado para as obras e approvado pelo Governo.

3.º Que a garantia não recahirá sobre o valor porque foi feita a transferencia; e mais, que para fixação do capital, tanto para a linha principal como para o ramal, regularão as clausulas do contracto de 6 de Junho de 1882.

Por vezes tentou a empresa—Oliveira—obter que fosse declarado caduco o contracto da—Oeste—para a construcção da 2.ª secção da linha de S. João d'El-Rey ao Valle do Rio Grande, não o tendo, porem, obtido por não estar ainda esgotado o prazo, resolveo ceder á—Oeste—seus direitos e obrigações.

Com esta cessão, muito virá a lucrar a Provincia, não só quanto ao percurso da estrada, como na parte economica e pecuniaria.

Se a—Oeste—tivesse de construir a 2.ª secção, partindo de S. João d'El-Rey em demanda do rio Vermelho, e a —Oliveira—tambem o fizesse do mesmo ponto á cidade da Oliveira, haverião dous trechos communs que entrarião em competencia e mutuamente se prejudicarião.

Evita-se portanto com esta juncção, a confusão dos referidos trechos, podendo a—Oeste—seguir directamente á Oliveira, e de S. João levar um ramal ao ponto navegavel do Rio Grande.

Outra vantagem importante da juncção é a de reducção dos capitaes garantidos por ambos os contractos.

Para toda a estrada do Oeste foi garantido o capital maximo de 4:000:000$000 e para a Oliveira igual somma.

Construida a 1.ª secção d'aquella, cujo capital foi fixado pelos estatutos da companhia em 1200 contos, montando apenas o seu custo em 2:185 contos, sobrarão 1.815:000$000, que podião ser ainda empregados na 2.ª secção.

Reunido este restante aos 4:000 contos da—Oliveira,—teremos 5815 contos; mas como obriga-se a—Oeste— a aceitar todos os direitos e obrigações do contracto da—Oliveira—por 4:000 contos, quantia maxima a despender-se com todas as obras; é claro que ainda por este lado, ha grande conveniencia na juncção, por quanto diminuindo-se os capitaes, cerca de um terço, reduz-se tambem o onus da Provincia, com o pagamento da garantia de juros.

Em consequencia da fusão que venho dé tratar, a companhia—Oeste,—pedio autorisação para levantar a importancia de 10 °/₀ do capital garantido, para attender as despezas preliminares.

Impugnei o deferimento desse requerimento por me parecer que, pelo § 5.º da clausula oitava do contracto, poderá a companhia fazer uma chamada de 10 °/° do capital garantido, não para attender as despezas preliminares que *se fizerem*, mas sim para as que *tiver feito*, antes de encetarem-se os trabalhos de construcção.

E nem pode ser outro o espirito d'aquelle §, porquanto a clausula 7.ª determinando que:

« A administração fixará o capital garantido, em vista do orçamento fundado nos planos e mais desenhos de caracter geral »........—dá perfeitamente a entender que a chamada de 10 °/₀ do § 5.º é com o fim de attender a estas despezas que deverião ser feitas para a fixação do capital; porem, como até a presente data nenhum trabalho provisorio tenha apresentado a companhia, é claro que não poderá ainda levantar os 10 °/₀.

A decisão d'essa questão está affecta a esclarecida intelligencia de V. Exc.

Pende tambem da decisão de V. Exc. a approvação da multa de 4 contos que propuz fosse imposta a mesma companhia, por estar incursa nas penas da clausula 4.ª, 1.ª e 2.ª parte do § 25.

RIO VERDE

Entensão em trafego.. 170 k, 010 m.

A provincia contractou a construcção de uma estrada de ferro que, partindo da de Pedro II, fosse ter ás proximidades da confluencia do Rio Verde com o Sapucahy, e concedeu ao capital necessario a garantia de juros de 4 °/₀.

O decreto n. 5925 de 23 de Junho de 1875, do Governo Geral, afiançou a garantia concedida e garantio mais 3 °/₀, fixando o capital em 14.000:000$000.

Por decreto n. 6683 de 12 de Setembro de 1881, foi elevado esse capital a 16.150:000$000, concedendo garantia de 7 °/₀ sobre os 2.150:000$000 addicionaes.

Os estudos forão executados e tiverão approvação, por decreto n. 6593 de 27 de Junho de 1877.

Em Abril de 1880, em Londres, organisou-se a—*Minas and Rio Railway Company Limited.*—

A construcção começou em 1881 e a 14 de Junho de 1884 foi inaugurado o trafego em toda a linha.

Esta estrada parte da estação do Cruzeiro (E. de F. D. Pedro II), na provincia de S. Paulo; logo depois entra n'esta provincia e desenvolve-se por um dos contrafortes da serra da Mantiqueira; em seguida sobe o valle do rio Passa-Quatro, até o ponto de confluencia; margeia este ultimo rio e chega a Tres Corações, ponto de parada.

Esta linha serve aos municipios da Campanha, Baependy, Christina, Pouso-Alegre, Itajubá, Tres Pontas e Alfenas.

A bitola é de um metro.
Declividade maxima 3 °/₀.
Raio minimo das curvas 80,ᵐ.
Tem duas pontes, 56 pontilhões, 494 boeiros, 56 drenos, 1 viaducto, 2066,ᵐ35 de muros de arrimo e 6 tuneis.
A maior altura de atterro é de 49ᵐ.
O talude mais cumprido mede 114ᵐ.
O córte mais alto é de 26ᵐ.
O atterro de maior volume cubou 60,000 metros.
O córte « « « 40,000 «
O material rodante compõe-se de:

Locomotivas (inglezas)		14
Carros	imperial	1
	passageiros	19
	bagagem	10
	animaes	40
	carga	80
	lastro	51
	guindastes	3
	para explosivos	2

As locomotivas são da fabrica Beyer Peacock & C.ª, de Manchester.
A linha telegraphica é dupla e os postes são de madeira.
O custo kilometrico foi de 91:148$520

Durante o anno de 1885 o trafego foi realisado por 2718 trens com o percurso de 192855 kilometros.
Transitarão:

Passageiros de 1.ª classe . 2,551.
« « 2.ª « . 18,663.

Encommendas e bagagens:
Forão transportados 9,922 volumes pesando 251557 kilogrammas.

TELEGRAPHO

Forão expedidos 1,276 telegrammas.

MERCADORIAS

O movimento de mercadorias foi de 12.158,475 kilogrammas.
Importação e exportação:

Importação	212:528$460
Exportação	232:916$250
Differença a favor da exportação	20:387$790

O trafego de exportação divide-se em trafego proprio	75:244$480
Mutuo	157:671$770

RECEITA E DESPEZA

Receita	445:444$710
Despeza	372:912$550
Saldo	72:532$160

Correspondente a 16,3 % da receita e 0,42 % do capital empregado.

Receita por kilometro de linha	2:620$263
Percorrida	2$309

DISTRIBUIÇÃO DA DESPEZA

Via permanente	154:613$260
Locomoção	116:266$980
Trafego	57:520$940
Despezas geraes e administrativas	33:515$600
Differença de cambio	10:995$770

RELAÇÃO DA DESPEZA PARA A RECEITA 83,7 %

Despeza por kilometro de linha	2:193$603
Idem percorrido	1$933

PORCENTAGEM

A conservação da linha absorveo	34,7 %
Idem locomoção	26,2 %
O trafego absorveo	12,7 %
A administração e despezas geraes	26,1 %

JUIZ DE FORA A PIAU

Extensão em trafego	40,k000
« estudada (até Sant'Anna)	4,k418
Total	44,k418

A linha parte de Juiz de Fora (E. F. D. Pedro 2.º) logo depois atravessa o Parahybuna e dirige-se a procura do rio Piau.

Serve ao districto do Piau e indirectamente aos municipios do Pomba e Rio Novo.

O terreno na parte em trafego é bastante accidentado.

A bitola d'esta estrada é de 1m.

A declividade maxima 2,2 %.

O raio minimo das curvas 82,m00

A parte em trafego conta duas pontes: Uma sobre o rio Parahybuna com 30m de vão e outra sobre o rio Piau com 25; etc.; 12 pontilhões de 3 a 4 metros de vão e 231 boeiros.

O custo kilometrico foi de pouco mais ou menos 32:500$000.

O privilegio desta estrada foi concedido pela Provincia em 1.º de Setembro de 1880.

Foi iniciada a exploração em Maio de 1881, recebendo os estudos approvação em Dezembro do mesmo anno e em Abril de 1882 deo-se começo a construcção.

Em 15 de Dezembro d'esse anno foi innovado o contracto celebrado para construcção d'essa estrada, em virtude da lei n. 2569 de 12 de Setembro de 1881.

Por esse novo contracto, forão garantidos os juros de 7 % ao anno, durante 10 annos, ficando reduzido o prazo do privilegio a 50 annos e fixado em 800:000$000 o maximo do capital.

A lei n. 3172 de 22 de Outubro de 1883, garantio juros de 7 % sobre mais 600 contos, para o prolongamento até Sant'Anna ou 1000 contos até a cidade do Rio Novo, e o prazo foi elevado a 30 annos.

Em vista desta lei, foi com a Companhia celebrado o contracto de 13 de Agosto de 1884, para o prolongamento de sua estrada até Sant'Anna.

Foi attendida pela Presidencia a representação que lhe dirigio a companhia no sentido de ser alterada a clausula 1.ª § 2.º do contracto de 13 de Agosto, afim de ser substituida a palavra *prolongamento*—pela phrase—*construcção* da estrada até Sant'Anna ficando, portanto, aquella clausula redigida da seguinte forma:

§ 2.º—« Garantia de juros de 7 % annuaes sobre o capital effectivamente despendido até 600 contos na construcção da estrada até Sant'Anna».

Esta clausula assim redigida traduz perfeitamente a letra e o espirito da lei n. 3172, por quanto tendo a companhia despendido quantia muito superior, a que lhe foi garantida para levar os seos trilhos até o districto do Piau, o legislador concedeo mais a garantia de 600 contos, não para o prolongamento de mais 4 kilometros, distancia existente entre o ponto terminal da construcção e Sant'Anna, mas sim como uma garantia supplementar para toda a construcção até Sant'Anna.

Depois de assignado este contracto, vem novamente a Companhia requerendo assignar um outro para levar os seos trilhos até o Rio Novo, para assim gozar da garantia de mais 400 contos; allegando em substancia:

—Que á lei n. 3173 e a supra mencionada, presidio manifestamente a intenção de corrigir os inconvenientes dos traçados das Companhias Leopoldina, União Mineira e Juiz de Fora ao Piau e tambem a de abrir relações entre os municipios servidos por aquellas Companhias; como bem o revelou um dos antecessores de V. Exc. no relatorio apresentado á Assemblea Provincial no dia 1.º de Agosto de 1884.

—Que essa intenção, que em outras epocas não poude ser levada á effeito, por se ter a companhia União Mineira opposto directa e indirectamente a entroncar-se com a companhia Leopoldina e a pedir que no ramal do Rio Novo, fossem entroncadas as linhas da impetrante, está hoje no caso de ser respeitada, diante do já mencionado contracto de 12 de Agosto de 1884.

—Que está no caso de ser respeitada a dita intenção, por quanto, si em virtude da desapropriação da companhia União Mineira, entendeo o Governo que a companhia Leopoldina, já não podia deixar de consentir no entroncamento das linhas da primeira nas suas e no entroncamento das linhas da impetrante nas da mesma União Mineira e assim considerou o caso comprehendido no primeiro membro do § 4.º art. 1.º da lei n. 3172, forçoso se torna que o mesmo Governo, para ser consequente e coherente, lhe conceda assignar um contracto igual ao da Leopoldina, aliás feito, sem sciencia e audiencia, da mesma impetrante, parte interessada na questão:

—Finalmente, que o facto de haver ella, anteriormente, assignado um contracto pelo qual se obrigou a construir as suas linhas, sómente até Sant'Anna, em nada implica com a sua nova pretenção, por isso que, aquelle contracto foi assignado, com o protesto feito a 23 de Dezembro de 1885.

Tendo V, Exc, me devolvido todos os papeis relativos á essa pretenção, afim de que eu emittisse parecer circumstanciado sobre a questão, em Fevereiro proximo, os remetti á V. Exc. impugnando as allegações apresentadas pela impetrante, com as seguintes considerações:

—Que não ha razão para entender-se que foi intenção esclusiva da Assemblea Provincial o corrigir os defeitos dos traçados das tres companhias e abrir relações de municipios mandando introncar a todo transe as linhas das ditas companhias, ainda mesmo dado o caso de prejuizo dos interesses fiscaes da provincia; por quanto, se essa fosse sua intenção, teria sido manifestada de um modo claro, positivo e expresso.

—Que ainda quando a companhia União Mineira não quizesse ou não pudesse introncar as linhas de sua estrada no traçado da companhia Leopoldina, nem por isso perderia esta o direito de obter os favores promettidos pelo § 4.º periodo 1.º da lei n. 3172 de 22 de Outubro de 1883, por quanto, em vista do disposto no § 2.º do art. 1.º forão taes favores promettidos sob uma unica condição—*a de consentir ella que em seu traçado se entroncasse a União Mineira, para que esta podesse igualmente gosar de outros favores.*

—Que a companhia Juiz de Fora e Piau, que nos termos da lei n. 3172 só tinha direito de introncar as suas linhas nas da extincta União Mineira para gozar dos favores concedidos no 2.º periodo, nada tem que ver com os contractos celebrados entre a companhia Leopoldina com o Governo provincial.

— Que, si em these, e depois do accôrdo com a companhia Leopoldina, seria faltar ás leis da justiça o excluir a companhia Juiz de Fora e Piau de chegar a um accôrdo igual; na hypothese não cabe a censura, por isso que tendo ella desistido emplicita, senão explicitamente do prolongamento de suas linhas atê o Rio Novo, obrigou-se apenas a levar sua construcção até Sant'Anna e agora não pode ser desobrigada se o Governo Provincial não entender que pode ou deve annullar ou innocar esse seu contrato anterior.

—Que o protesto de que se soccorre a companhia—Juiz de Fora ao Piau—em nada implica com o argumento supra, porquanto, os protestos não produsem ou creião direitos novos, mas apenas firmão os adqueridos e maxime no caso de que tratamos, pois que, com o dito protesto, pretende a companhia Juiz de Fora ao Piau, desistir de um direito adquirido, para adquirir um outro.

—E que finalmente com quanto á companhia Leopoldina não se opponha a que a impetrante possa levar seus trilhos até o Rio Novo, não convem que seja attendido por V. Exc. o pedido da companhia Piau, por isso

que a ninguem é licito por em duvida que o prolongamento requerido, sem deixar vantagem alguma a companhia, só trará para a provincia onus pesadissimos.

Esta importante questão está pendente de despacho de V, Exc.

Em 3 de Julho do anno proxino passado foi paga a Companhia a quantia de 36:201$265, importancia dos juros vencidos no 2.º semestre de 1884, tendo sido glozadas diversas parcellas na importancia de 249$475.

Quanto ao pagamento dos juros do 1.º semestre de 1885, a conta apresentada uela Companhia, alem dàs irregularidades que forão apontadas por V. Exc. em portaria de 29 de Dezembro ultimo, não veio ella acompanhada dos documentos comprobatorios da despeza, de forma que era impossivel ser feito um exame moral dessas contas.

A' vista d'isso, devolvi-as ao Engenheiro Fiscal, afim de que fossem apresentadas outras, sanadas d'aquellas irregularides, para que, eu podesse me pronunciar sobre ellas.

A companhia submetteo á approvação d'esta Directoria os estudos para a construcção da linha até Sant'Anna, mas como os documentos apresentados não estivessem completos, *ex-vi* da clausula do contracto, os orçamentos e todos os calculos cheios de irregularidades, entendi dever devolvel-os, afim de que a companhia completasse os documentos e mandasse os orçamentos, de forma que pudessem ser examinados por esta Directoria.

Esta Companhia tem sido, até hoje, muito pesada aos cofres provinciaes, e o continuará a ser, por muito tempo, se o Governo, em sua alta sabedoria, não entender que deve encampal-a e entrar em transações sobre ella, com qualquer outra companhia.

PITANGUY

Extensão em construcção	56 k
« por estudar	144 k

Capital garantido (libras sterlinas)	732,500

O privilegio d'esta estrada foi concedido pela lei n. 2791 de 3 de Outubro de 1882, com a garantia de juros de 6 %, em ouro, sobre o capital maximo de 9000 contos.

A companhia foi organisada em Londres com o nome de *Minas Central Railway*, sendo a transferencia feita pelo concessionario, approvada por acto de 1 de Abril de 1884.

Por despacho de 26 de Abril de 1884 foi a companhia autorisada a emittir a quantia correspondente aos estudos dos 56 kilometros que apresentára e forão approvados.

Por acto de 10 de Maio foi autorisado o pagamento de juros sobre 64,648, capital emittido.

Os trabalhos de construcção forão inaugurados no dia 6 de Janeiro de 1885.

Esta estrada parte da estação de Christiano Ottoni da Estrada de Ferro D. Pedro 2.º, e dirige-se ao Brumado, cortando varios confluentes do Paraopeba, entre os quaes o Camapuan, que banha os mais ferteis terrenos da provincia.

Do Brumado segue á Lagôa Secca, divisa d'agua entre as bacias do Paraopeba e do Pará.

Passa na freguezia da Capella Nova do Desterro, e pela margem direita do Pará, desenvolve-se tocando no arraial do Rio do Peixe, em Cajurú até tocar a cidade de Pitanguy.

A bitola desta estrada é de um metro.

Tendo sido apresentadas as contas do segundo semestre de 1884, a Directoria de Fazenda as impugnou, alem de outros fundamentos, por falta de documentos, e a Presidencia julgando procedente a impugnação, negou o pagamento.

Por varias vezes tem a companhia pedido a reconsideração d'esse despacho, até que por fim apresentou a V, Exc. em 1.º do corrente mez um novo requerimento, no mesmo sentido dos outros, em o qual pede lhe seja feito o pagamento dos juros, responsabilisando-se a assignar um termo em que se obrigasse a apresentar mais tarde conta corrente, não lhe sendo pago nenhum outro juro emquanto tal conta corrente não fôr exhibida.

V. Exc. sustentou pelos mesmos fundamentos os despachos anteriores.

Dos 56 kilometros cujos estudos estão approvados, somente estão atacados 20, e estes mesmos só no que diz respeito ao movimento de terras.

Não tem uma só obra d'arte, nem, ao menos, as indispensaveis para garantir os aterros.

Emfim reina uma perfeita anarchia n'essa companhia, o que nos faz crer que são verdadeiros os boatos pouco lisonjeiros que correm a respeito de sua organisação.

BAHIA E MINAS

Extensão em trafego (territorio bahiano)	142 k
Idem construida (territorio mineiro)	16 k
Extensão em entudos	232 k

Tem, por esta provincia, subvenção kilometrica de 9:000$000.

O privilegio dessa estrada foi concedido pela lei provincial n. 2075 de 23 de Outubro de 1878 para a parte correspondente ao territorio mineiro, e pela de n. 1946 de 28 de Agosto de 1879 à parte bahiana.

Em 23 de Abril de 1880 foi assignado o contracto celebrado entre o concessionario e a provincia de Minas Geraes e em 19 de Julho do mesmo anno, identico com a provincia da Bahia.

Foi iniciada a exploração no dia 7 de Outubro de 1880; a construcção em Janeiro de 1881; e a 19 de Novembro forão entregues ao trafego 142 kilometros até Aymorés, divisa da provincia da Bahia com a de Minas.

Estão já construidos 16 kilometros na provincia de Minas, já tendo a companhia recebido 144 contos de subvenção kilometrica.

A lei de orçamento para o exercicio de 1884 a 1885 autorisou a mudança de regimem da Companhia, sendo substituida á subvenção kilometrica pela garantia de juros de 7 % sobre o capital effectivamente despendido até 6000 contos.

A companhia requereo a alteração de seo contracto nos termos do art. 7.º da lei citada.

Já forão ouvidas as Repartições competentes, já tendo se pronunciado á respeito um dos meus antecessores; e tenho entre mãos a questão que por V. Exc. me foi devolvida para que eu prestasse parecer circumstanciado.

Estou estudando-a e em breve farei subir a minha informação a presença de V. Exc.

JACUTINGA A LAVRAS

Esta estrada foi concedida por lei n. 2788 de 24 de Setembro de 1881, com a garantia de juros de 7 % sobre o capital maximo de 4000 contos.

O contracto foi firmado com a provincia em 19 de Outubro de 1882.

A empresa tem dirigido varias representações a Presidencia no sentido de ser modificado o contracto na parte relativa á fixação da bitola d'essa estrada, allegando que era absolutamente inexequivel a construcção com um percurso superior a 200 kilometros, somente com o capital de 4000 contos, foi attendida por V. Exc., tendo assignado um termo a 28 de Julho de 1885, pelo qual é obrigada a construir a estrada com as condições e vantangens das de bitola de um metro.

Essa medida alem de uniformisar as bitolas desta estrada com as de Oeste e Oliveira, traz a vantagem de, a todo tempo, poder haver uma fusão destas tres linhas.

Ha apenas um reconhecimento geral da zona a ser percorrida pela estrada.

Forão estudados 30 kilometros, a partir do ponto terminal da estrada Santa Izabel do Rio Preto.

Posteriormente não tendo entrado em accordo o concessionario com esta companhia, foi essa linha abandonada e por escripturas publicas de 28 de Novembro e 15 de Dezembro de 1885 foi transferido o privilegio á companhia Valenciana.

Este contracto de transferencia está sujeito á approvação de V. Exc.

Em virtude d'essa cessão do privilegio mandou a União Valenciana proceder aos estudos preliminares que começarão no dia 2 de Janeiro do corrente anno.

A distancia encontrada entre os pontos extremos é de 225 kilometros, salvo melhor direcção.

DIVERSAS

Alem d'estas estradas ha mais as seguintes que têm contractos com a provincia:

Rio Pardo.—Parte do Valle do Rio Pardo, nas proximidades do arraial da Piedade e a estação de — Bicas —. Tem origem nas leis mineiras ns. 2450 e 2869 e o contracto foi assignado a 10 de Fevereiro de 1883. E' privilegiada por 30 annos e tem garantia de 7 % sobre 1200 contos.

Burity.—Lei provincial n. 4045 e contracto de 28 de Dezembro de 1884.
Parte do porto do Burity no rio Paracatú e vae ter a cidade d'este nome.
Tem privilegio por 40 annos e não goza de subvenção nem de garantia de juros.
Forão os concessionarios multados em 2:000$000 por não terem apresentado os estudos do traçado e já estão incursos no dobro da multa a qual em breve proporei a V. Exc.

Marianna a Ponte Nova.—Contracto de 24 de Setembro de 1880.
Goza de privilegio por 90 annos.
Não tem garantia nem subvenção.

Jequitinhonha.—O privilegio foi concedido pela lei provincial n. 2789 e o contracto assignado a 23 de Abril de 1881.

E' subvencionada com 9:000$000 por kilometro. — Inicia-se no porto do Italiano e termina-se na Cachoeira das Panellas, nas margens do Jequitinhonha.

Estou procedendo a estudos para propor a V. Exc. a caducidade desta concessão.

De Ponte Nova a Natividade.—Lei n. 2813 e contracto de 15 de Abril de 1882.

Parte da Ponte Nova ao Valle do Manhuassú a entroncar-se na estrada—Natividade—Goza de privilegio de 50 annos e garantia de 7 % sobre o capital maximo de 10,000:000$000.

Os prazos só serão contados da data em que chegar á Ponte Nova a estrada de ferro Leopoldina, ou a Natividade a Espirito Santense.

Ainda ha outros previlegios de Estradas de Ferro que deixo de mencionar, por não estarem assignados os contractos.

O capital garantido pela provincia para a construcção de vias ferreas já se eleva a quantia de 52,179:612$625.

O quadro annexo a este relatorio vão completos os esclarecimentos sobre a viação ferrea da Provincia.

Capitulo VI

Viação ordinaria

O desenvolvimento das riquezas naturares ou forças vivas de uma provincia—a sua produção—depende principalmente e antes de tudo de bôas estradas de rodagem, que não imponhão direitos de barreiras ou qualquer onus áquelles que d'ellas se quizerem servir.

Infelizmente esta Provincia não está nestes casos; a sua viação ordinaria é má e incompleta e essa mesma muito irregularmente conservada.

A parte sul da Provincia é a unica que possue algumas estradas em melhor estado de conservação: do norte, oeste e leste recebe esta Directoria continuadamente reclamações por se acharem completamente intransitaveis as poucas que existem, ou por falta absoluta dellas.

E' portanto de urgente necessidade que sejão construidas bôas estradas por isso que não basta produzir; é preciso tambem vender; ora, para se vender bem é necessario que hajão estradas para os centros de consumo, lugares onde são procurados os productos, e só assim poderá haver recompensa, e por conseguinte, estimulo para a prosperidade geral.

Entendo, portanto, que deve ser muito ampliada a construcção das estradas communs da Provincia; para isso é mister que a verba destinada á conservação das existentes seja dupla, afim de que se possa applicar a differença na abertura de novas estradas.

Quanto ao systema de conservação atè hoje seguido, me parece ser muito irregular, tanto que estou em estudos, afim de apresentar a V. Exc. uma reforma completa nesse ramo de serviço a cargo desta Directoria.

Quer me parecer que sendo a conservação feita administrativamente, dispondo cada districto de um pessoal habilitado para tal fim, que somente trabalhará 7 mezes no anno, (porquanto a conservação durante a secca é completamente desnecessaria) não só as estradas ficarão mais bem conservadas, como a Provincia economisará não pequena importancia. Estou colhendo dados e informações para, muito em breve, apresentar a V. Exc. o resultado de meo estudo.

Estradas

DA CAPITAL

A conservação das duas secções desta estrada esteve por contratos de 24 de Novembro de 1884 a cargo de Candido Braz da Rocha, e José Paulista Campos até 23 de Novembro do anno passado; sendo o preço para a da 1.ª secção de quinhentos mil reis (500$000) e para a da 2.ª de quinhentos e sessenta mil reis (560$000).

Em vista de pareceres do Engenheiro do districto, impugnei o pagamento requerido pelo contractante da 1.ª secção Candido Braz da Rocha, da prestação relativa ao semestre decorrido de 24 de Maio a 23 de Novembro d'aquelle anno, ultimo do seo contracto.

Ao contractante da 2.ª José Paulista Campos, em virtude do despacho d'essa Presidencia de 29 de Setembro do anno passado, expedio esta Directoria certificado de cento e quarenta mil reis (140$000) prestação relativa ao trimestre decorrido de 24 de Maio a 23 de Agosto d'aquelle anno.

Quanto ao pagamento da prestação relativa ao trimestre de 24 de Agosto a 23 de Novembro seguinte ultimo de seo contracto, acha-se pendente de despacho o officio d'esta Directoria, propondo de accordo com o parecer do Engenheiro do Districto o da metade da referida prestação, visto como os trabalhos executados n'esse periodo só importarão n'essa quantia, e no qual tambem foi submettida a confirmação, a multa de vinte e oito mil reis (28$000), 20 % sobre cento e quarenta mil reis (140$000) valor de uma prestação trimetral; multa essa que lhe foi imposta por inobservancia de clausula de seu contracto.

Em virtude do despacho d'essa Presidencia de 21 de Agosto do mesmo anno, expedio esta Directoria certificado na mesma data, sob n. 54, para pagamento ao ex-contractante da conservação d'esta estrada, Marcellino José da Fraga, de sete centos e cincoenta e nove mil reis (759$000), importancia esta e prestações relativas aos trimestres decorridos de 9 de Janeiro a 8 de Outubro de 1884, bem assim a de sessenta e cinco mil e quinhentos réis (65$500) restante da, pela qual foi orçada a construcção do passeio no caminho das Lages.

Em vista de ordem d'essa Presidencia, para orçar os reparos precisos n'essa estrada, transmittida a 30 de Setembro do anno passado por esta Directoria ao Engenheiro do 2.º districto, apresentou elle o respectivo orçamento no valor de quatro contos sete centos e quarenta e dous mil duzentos e dezoito reis (4:742$218).

Levados a hasta publica, forão elles conferidos a João Antonio de Mendonça por quatro contos (4:000$000), o qual firmou contracto a 10 de Fevereiro ultimo.

DE MARIANNA A PIRANGA

A conservação d'essa estrada acha-se destribuida por cinco secções. A da 1.ª contractada por 3 annos, está confiada a Antonio Rodrigues do Nascimento nos termos do art. 96 do regulamento n. 101, a razão de cento e cincoenta e seis mil e quinhentos reis (156$500), por anno. Até 4 de Setembro do anno passado recebeo esse contractante prestações relativas a dous annos.

Foi contractante da 2.ª José Americo da Silva pelo preço de oito centos e noventa e tres mil e cem (893$100) annuaes.

Por despachos de 25 de Abril, 13 de Agosto e 30 de Dezembro do anno passado, forão autorisados os pagamentos das prestações relativas aos trimestres de 16 de Janeiro a 15 de Outubro.

Em officio de 9 de Fevereiro deste anno, propuz o pagamento da ultima prestação, na importancia de duzentos e vinte e tres mil duzentos e setenta e cinco reis (223$275) e relativa ao trimestre decorrido d'aquella data a 15 de Janeiro ultimo, em que findou o prazo de um anno, estipulado em seo contracto, e submetti á confirmação a multa de vinte e dous mil tresentos e vinte sete reis (22$327) 10 % sobre 223$275, valor de uma prestação trimestral, que lhe foi imposta por inobservancia de clausula de seo contracto.

A das 3.ª e 4.ª foi confiada pelo preço de um conto duzentos e trinta mil reis (1:230$000) a Antonio Ferreira Maciel, que firmou contracto a 19 de Agosto do anno passado.

A 14 de Janeiro deste anno propuz o pagamento de tresentos e sete mil e quinhentos reis, prestação relativa ao primeiro trimestre decorrido de 19 de Agosto a 18 de Novembro.

Na mesma data impondo a esse contractante a multa de trinta mil sete centos e cincoenta reis (30$750), 10 % sobre tresentos e sete mil e quinhentos reis (307$500), valor da prestação trimestral, em que incorreo por inobservancia da clausula 1.ª § 13 de seo contracto, submetti este meo acto á confirmação d'essa Presidencia.

A 20 de Fevereiro ultimo, confirmada a multa imposta a este contractante, foi autorisado o pagamento proposto.

A da 5.ª no valor de seis centos cincoenta e seis mil e quatro centos reis (656$400), acha-se a cargo de José Amaro Ferreira Maciel, por contracto de 19 de Agosto do anno passado.

A 16 de Janeiro ultimo impuz a este contractante a multa de deseseis mil quatro centos e dez reis (16$410), 10 % sobre 164$100 valor da prestação relativa ao trimestre decorrido de 19 de Agosto a 18 de Novembro anterior por inobservancia de clausula de seo contracto.

Solicitando n'aquella data a confirmação d'esse meo acto e autorisação para expedir certificado do valor da prestação do trimestre acima referido, forão deferidas a 20 de Fevereiro ultimo estas minhas solicitações.

DE MARIANNA A PONTE NOVA

A conservação desta estrada é feita por secções:

A da 1.ª esteve a cargo de Antonio Pedro do Espirito Santo até 4 de Abril do anno passado, a razão de quinhentos e setenta mil reis (570$000) por anno.

Tendo obtido a 12 de Agosto seguinte mais um anno de prorogação a contar d'aquella data, para o que prestou fiança perante a Directoria de Fazenda, deixou de assignar o termo de additamento ao seo contracto.

Em vista do occorrido tendo esse contractante solicitado pagamento de prestações vencidas de 4 de Abril em diante, a 9 de Fevereiro ultimo, consultei a essa Presidencia se devia considerar as prorogações de contractos sugeitos ao disposto na segunda parte do art. 81 do regulamento n. 101.

A 24 de Outubro do anno passado expirou o prazo de um anno a que era, por contracto, José Philomeno Carneiro, obrigado a conservar a 2.ª secção d'esta estrada.

O preço annual com esse serviço é de oitocentos e oitenta e seis mil quatro centos e sessenta reis (886$460), do qual já está pago da quantia de quatro centos e quarenta e tres mil duzentos e trinta reis (443$230) prestação relativa ao ultimo semestre, pagamento este autorisado por despacho de 30 de Dezembro d'aquelle anno.

Para a da 3.ª obteve Caetano José de Carvalho, por despacho de 30 de Junho do anno passado mais um anno de prorogação do prazo de seo contracto a contar de 15 de Julho seguinte, data em que finalisara a d'aquelle.

Por despacho de 13 de Agosto foi autorisado o pagamento de 179$316, prestação do trimestre de 16 de Abril a 16 de Julho, ficando assim satisfeito o de sete centos e dezesete mil duzentos e sessenta e quatro reis (717$264) valor do seo contracto.

Por conta da prorogação nada se pagou até a presente data.

A da 4.ª esteve confiada a Antonio Pereira dos Santos, por um anno, e a razão de setecentos setenta e um mil cento e vinte reis (771$120) até 18 de Junho do anno passado. Está pago d'aquella quantia, tendo sido o pagamento da quantia de cento e noventa e dous mil sete centos e oitenta reis (192$780) e relativa ao trimestre de 19 de Abril a 18 de Julho, autorisado por despacho de 4 de Agosto d'aquelle anno.

Propondo esta Directoria mais um anno de prorogação a esse contracto, determinou essa Presidencia, em 23 de Julho que o contracto fosse celebrado com Alberto Elisiario Dias Semin, que o firmou a 13 de Agosto seguinte.

Proposta por meo antecessor a rescisão desse contracto, mandou V. Exc. que eu informasse quaes os motivos que levarão esta Directoria a tomar tal medida; informação essa que prestei a 30 de Janeiro ultimo.

Para pagamento de prestações trimestraes, tendo este contractante contado o prazo de 1.º de Julho, quando communicára a esta Repartição que só dera começo ao serviço a 15 de Agosto, por esse motivo propuz, tambem a 29 de Janeiro ultimo, a recissão de seo contracto e submetti á confirmação a multa de dezenove mil duzentos setenta e oito reis (19$278), 10 % sobre cento e noventa e dous mil setecentos e oitenta reis (192$780), prestação relativa ao trimestre decorrido de 15 de Agosto a 14 de Novembro, e no mesmo officio solicitei o pagamento d'essa prestação.

Da 5.ª—é contractante José Justino de Senna pelo preço de um conto vinte mil e oito centos (1:020$800), annuaes, por ter obtido por despacho de 23 de Julho do anno passado mais um anno de prorogação, o qual findar-se-ha á 19 de Julho futuro.

A 4 de Fevereiro ultimo propuz o pagamento de duzentos e cincoenta e cinco mil e duzentos reis (255$200) prestação relativa ao 1.º trimestre decorrido de 20 de Julho a 19 de Outubro do anno anterior, o qual acha-se autorisado por dispacho de 26 de Fevereiro ultimo.

A da 6.ª—acha-se contractada com Caetano Augusto do Nascimento por seis centos e oitenta e oito mil e quatrocentos reis (688$400), em vista do despacho d'essa Presidencia de 20 de Agosto do anno passado que a prorogou por mais um anno a contar de 11 de Junho anterior, data em que expirou o prazo do primitivo contracto.

Em officio de 3 de Fevereiro ultimo solicitei o pagamento de tresentos e quarenta e quatro mil e duzentos reis (344$200), prestações correspondentes aos trimestres decorridos de 12 de Junho á 11 de Dezembro do anno anterior.

A cargo de José Joaquim da Fonseca, está á conservação da 7.ª secção, findando-se o prazo de um anno por que foi contractada a razão de um conto duzentos e doze mil reis (1:212$000), em 31 do corrente.

Por conta d'essa quantia recebeo a de trezentos e trez mil reis (303$000), prestação relativa ao tremestre decorrido de 1.º de Abril a 31 de Junho, tendo a 3 de Fevereiro ultimo, já solicitado o pagamento de seis centos e seis mil reis (606$000), concernente ao semestre de 1.º de Julho a 31 de Dezembro.

DO BOMFIM

A conservação do trecho entre o arraial da Cachoeira do Campo e a fazenda da Cachoeira esteve até 26 de Outubro do anno passado, a cargo de Antonio Ribeiro de Andrade, que a obteve por tres annos, recebendo por esse serviço e em prestações trimestraes a quantia de dez contos cincoenta e dous mil e setecentos reis (10:052$700) a contar de 27 de Outubro de 1882, data em que firmou o respectivo contracto.

Acha-se pago d'aquella quantia, sendo a correspondente aos dous ultimos trimestres autorisada pelos despachos d'essa presidencia, de 26 de Agosto e 3) de Dezembro do anno passado.

Autorisada a 27 de Agosto a prorogação de seu contrato por igual espaço de tempo e preço, assignou termo de additamento a 29 do mesmo mez, o qual foi rescindido em virtude do despacho d'essa presidencia de 17 de Setembro seguinte, julgando sem effeito o despacho anterior.

Dos reparos autorisados no trecho entre aquella fazenda e a cidade do Bomfim no valor de nove contos tresentos e quarenta e sete mil, quinhentos e trinta e oito reis (9:347$538) e confiados a Domingos Ferreira de Menezes para sua conclusão, só despendeu das obras de arte que deixou de executar e por pagar-se a quantia de dous contos e oitenta e nove réis (2:000$089), que em virtude de ordem d'essa presidencia só será paga depois que o referido administrador tiver executado aquellas obras.

D'esse alvitre interpôz recurso o referido contratante, o qual já foi informado por esta directoria e acha-se n'essa secretaria, dependendo de despacho.

DE CATTAS-ALTAS A ITAVERAVA

Por contrato de 7 de Abril do anno passado acha-se a conservação d'esta estrada a cargo de Francisco Gomes de Carvalho, pelo preço de oitocentos e sessenta e cinco mil oitocentos reis (865$800) annuaes.

Até 6 de Outubro pagou-se-lhe duas prestações na importancia de quatrocentos e trinta e dous mil e novecentos reis (432$900, referentes aos dous primeiros trimestres do seu contrato.

DE SANTA RITA A ITAVERAVA

A conservação d'esta estrada esteve mediante contrato, no valor de um conto quatrocentos e quarenta e dous mil e cem reis (1:442$100) a cargo de Vicente da Costa Carvalho, até 30 de Novembro do anno passado, data em que expirou o prazo de um anno em que era obrigado a mantel-a, não se lhe restando d'aquella quantia, prestação alguma.

DA CAPITAL A SABARA'

A conservação das 1.ª, 2.ª e 3.ª secções d'esta estrada entre Carlos Leite (ponte) no arraial da Casa Branca e a capital, foi contratada a 1.ª secção orçada em quinhentos e onze mil duzentos e noventa e seis reis (511$296), com Manoel Rodrigues do Nascimento e a das 2.ª e 3.ª orçadas em setecentos e sessenta mil reis (760$000) com Domingos Francisco Fortes, por um anno, prazo este que acha-se findo para aquella, desde 28 de Novembro do anno passado e para estas desde 11 de Outubro anterior.

Em 24 de Novembro do mesmo anno, em vista do parecer do engenheiro do 1.º districto sobre o máo estado d'aquella secção, impoz esta directoria a seu contratante a multa de vinte cinco mil quinhentos e sessenta e quatro reis (25$564), 20 % sobre (127$824) cento e vinte sete mil oitocentos e vinte quatro reis, valor da prestação relativa ao trimestre de 29 de Agosto a 28 de Novembro, a qual acha-se confirmada por essa presidencia, deixando n'essa occasião de propor o pagamento da prestação referente ao trimestre citado, porque ainda não estava findo aquelle prazo.

No mesmo officio, fazendo ver aquelle funccionario, que não prestava parecer sobre o estado da estrada n'aquella secção, com referencia ao trimestre anterior, por ter estado a sua fiscalisação n'essa epoca a cargo do engenheiro do 2.º districto, a este foi determinado que prestasse o respectivo parecer.

Tendo o contratante recorrido da multa, mas não apresentando provas que o justificassem, ainda assim prestou-se a informação de 19 de Dezembro.

Está pago das prestações relativas aos trimestres decorridos de 29 de Novembro de 1884 a 28 de Maio seguinte.

O contratante Fortes acha-se pago da quantia de setecentos e sessenta mil reis (760$000), sendo esse pagamento autorisado pelos despachos de 25 de Agosto do anno passado e 23 de janeiro ultimo.

DE S. SEBASTIÃO A PAULO MOREIRA

N'esta estrada ha pouco reparada, obra alguma se fez de junho do anno passado até esta data.

Está correndo o prazo de um anno de conservação gratuita a que se obrigarão por contrato os encarregados d'esse serviço.

DO MANJA-LEGUAS

A abertura do trecho a partir do ponto de entroncamento na estrada entre esta capital e Santa Rita á fazenda da Saudade, esteve a cargo de José Francisco das Neves, por contrato no valor de tres contos e seis centos mil reis (3:600$000).

Acha-se concluida e paga. A do outro, d'aquella fazenda á povoação do Manja-Leguas, foi autorisada por despacho de 25 de Agosto do anno passado e foi d'ella encarregado Francisco Candido Soares da Silva, que firmou contrato a 27 do mesmo mez, no valor de tres contos cento e setenta e um mil quinhentos e vinte reis (3:171$520).

Acha-se pago de um conto cincoenta e sete mil cento e setenta e tres reis (1:057$173), 1.ª prestação.

Em vista de parecer do engenheiro do districto, propuz a 8 de Fevereiro ultimo, o pagamento das duas ultimas prestações no valor de dous contos cento e quatorze mil trezentos e quarenta e sete reis (2:114$347), visto achar-se concluida a obra e aquelle funccionario declarar ter ella sido executada de accôrdo com o orçamento.

DE TRES CORAÇÕES DO RIO VERDE A CAMPANHA

Por contrato de 27 de Maio do anno passado foi confiada a abertura d'esta estrada ao engenheiro civil Manoel Ignacio Gomos Valladão Junior, por quatorze contos e oito centos mil reis (14:800$000) menor lance

apresentado na praça para execução d'essa estrada. Está pago de nove contos oitocentos e sessenta e seis mil seiscentos e sessenta e seis reis (9:866$666), 1.ª e 2.ª prestações.

No parecer prestado pelo engenheiro do districto, sobre o exame que procedeu n'aquella estrada, para a sua aceitação, declarando que a estrada foi executada de conformidade com as prescripções technicas do orçamento, propuz o pagamento da 3.ª e ultima prestação no valor de quatro contos novecentos e trinta e tres mil tresentos e trinta e tres reis (4:933$333), e bem assim de obras accrescidas no de um conto tresentos e vinte e quatro mil setecentos e trinta reis (1:324$730).

DA CAPITAL A BENTO RODRIGUES, PASSANDO POR ANTONIO PEREIRA

Por contrato de 26 de Setembro de 1884 esteve a conservação d'esta estrada até 26 de Setembro do seguinte anno a cargo de Torquato José Lopes Camello, pelo preço de um conto quatrocentos e cincoenta mil reis e d'essa quantia acha-se pago.

A 3 de Dezembro seguinte mandou essa presidencia que esse serviço fosse levado a hasta publica e assim procedeu esta directoria.

Tendo-se findado a 20 o prazo da praça, remetti no dia seguinte á secretaria d'essa presidencia, as propostas apresentadas para ter lugar a abertura das mesmas, no dia 23, o que se realizou, dependendo de despacho de V. Exc. para ter lugar a celebração do contrato.

DA CACHOEIRA DO CAMPO A OURO BRANCO

N'esta estrada foram executados os reparos da ponte do Chiqueiro, orçados em novecentos e noventa e seis mil novecentos e trinta e quatro reis (996$934), que estavam desde 24 de Outubro de 1883 confiados ao ex-contratante dos concertos da estrada, Candido José de Figueiredo Murta, já achando-se pago d'aquella quantia.

DE MARIANNA A ITABIRA

A conservação da 1.ª secção d'esta estrada, orçada em seiscentos e quarenta e nove mil e seiscentos reis (649$600), acha-se confiada por contrato de 29 de Julho do anno passado, a José Ribeiro de Oliveira Bastos.

Ainda não lhe foi paga prestação alguma.

A da 2.ª, orçada em seiscentos e cincoenta e seis mil e quinhentos reis (656$500 annuaes, está a cargo de José Francisco das Neves por contrato de 25 de Abril do anno passado.

Em virtude do despacho d'essa Presidencia de 27 de Agosto do anno passado, expediu-se certificado de cento e sessenta e quatro mil cento e vinte cinco reis (164$125), prestação relativa ao trimestre de 26 de Abril a 25 de Julho.

A da 3.ª, esteve a cargo de Antonio de Abreu e Silva até 15 de Janeiro ultimo, mediante a quantia de quatrocentos e vinte quatro mil seiscentos e vinte reis, (424$620) annuaes

Está pago de duzentos e doze mil trezentos e dez (212$310), prestação relativa ao semestre vencido de 16 de Janeiro a 15 de Julho do anno passado.

A da 4.ª, findou o prazo a 18 de Outubro do anno passado e era seu contratante Francisco Bruno Junqueira que a arrematou em praça por quatrocentos e sessenta e oito mil reis (468$000).

Já recebeu trezentos e cincoenta e um mil reis (351$000), prestações relativas aos trimestres decorridos de 19 de Outubro de 1884 a 18 de Julho do anno passado.

A das 5.ª á 8.ª confiada a Francisco Bruno Junqueira por contrato no valor de quatro contos e cincoenta mil reis 4:050$000), cessou desde 15 de Fevereiro ultimo, data em que expirou o prazo de um anno estipulado para esse serviço.

Por despacho de 22 de Fevereiro ultimo, mandou V. Exc. pagar a este contratante dous contos e vinte cinco mil reis (2:025$000), prestação relativa ao semestre decorrido de 16 de Fevereiro a 15 de Agosto do anno anterior e confirmou a multa de cento e um mil duzentos e cincoenta reis 10 % sobre um conto doze mil duzentos e cincoenta reis (1:012$250), valor de uma prestação trimestral, a qual lhe foi imposta por infracção da clausula 1.ª § 13 do seu contrato.

DO SERRO A DIAMANTINA

Os reparos da 2.ª secção da do Serro a Diamantina, foram arrematados por Francisco José Soares.

Em contrato firmado a 28 de Julho do anno passado obrigou-se a executal-os pelo preço de oito contos quatrocentos e noventa mil reis (8:490$000) e no prazo de 12 mezes.

Por despacho de 21 de Novembro seguinte foi-lhe pago 2:830$000), importancia da 1.ª prestação.

Os da 3.ª e 4.ª secções, orçados em 10:443$600, foram adiados por despacho d'essa Presidencia de 8 de Outubro do anno passado.

DOS HENRIQUES A CACHOEIRA DO CAMPO

A conservação d'esse trecho mediante contrato no valor de 530$000 annuaes, esteve até 15 de Dezembro do anno passado confiada a José Joaquim Soares, que acha-se pago d'aquella quantia, sendo a de 265$000, prestação relativa ao semestre decorrido de 6 de Junho a 15 de Dezembro, por despacho de V. Exc. de 18 de Fevereiro ultimo.

DA CAPITAL A ESPERA

Em 24 de Julho do anno passado autorisou essa Presidencia a celebração de contrato com Lourenço José de Almeida, ex-contratante dos reparos das 1.ª e 2.ª secções d'esta estrada, para a conservação por um anno e pelo preço de 1:522$980.

Tendo este cidadão apresentado com os direitos pagos para a celebração do contrato, esta Directoria não o admittiu a assignal-o sem que procedesse os reparos de que carecia esse trecho, para ter lugar a sua aceitação definitiva, como preceitua o art. 101 do regulamento que rege esta repartição, e nesse sentido officiou-se-lhe em 9 de Setembro seguinte, marcando o prazo de 15 dias para concluil-os.

A requerimento d'esse cidadão foram examinados pelo engenheiro do districto os reparos feitos.

No parecer prestado sobre esses trabalhos, opinou aquelle funccionario que a conservação d'esse trecho fosse levado a hasta publica, para o que organisou orçamento no valor de 1:738$000.

Esta Directoria louvando-se no citado parecer, propoz aquella medida para ser posta em execução, por ser o orçamento apresentado, de valor mais elevado do que o primeiro, pelo qual foi confiado esse serviço a Lourenço de Almeida.

Os papeis, quer referentes a esta questão, quer ao pagamento pedido tambem informado, achão-se dependentes de despacho de V. Exc.

A conservação das 3.ª a 7.ª secções foi contratada com Manoel Francisco de Freitas, a 55 reis o metro corrente ou 1:589$175 por anno.

Em 11 de Maio do anno passado, propoz esta Directoria que o prazo de um anno para a conservação d'essas secções, se contasse de 25 de Abril anterior em vista da declaração do engenheiro do districto, de ter esse contratante só n'aquella data dado começo aos trabalhos a seu cargo.

Ainda não houve decisão a esse respeito.

DA PONTE DE CARLOS LEITE A SANTA RITA — (ponte)

Tendo-se finalisado a 26 de Janeiro do anno passado a prorogação por ter annos, concedida a Antonio Caetano Alves Horta, contratante da conservação d'esse trecho, a razão de 2:800$000 annuaes, obteve que ella ainda fosse espaçada por igual tempo.

Por conta das prestações devidas por esse serviço no 1.º anno, que expirou a 26 de Janeiro ultimo, fez-se o pagamento da de 700$000 relativa ao 1.º trimestre, dependendo para o das dos 2.º e 3.º, de despacho d'essa Presidencia e para o do 4.º, parecer do engenheiro do districto, sendo autorisado o d'aquelle por despacho de 3 d'este.

DA PONTE DE SANTA RITA A CIDADE DE SANTA LUZIA

E' contratante da conservação d'este trecho de estrada Antonio Caetano Alves Horta, que obteve prorogação por tres annos a contar de 3 de Março de 1884 e pelo preço de 1:799$000.

Acha-se pago de 1:799$000, prestações referentes ao 1.º anno já vencido e de 449$500 do trimestre decorrido de 3 de Março a 2 de Junho do anno passado.

A requerimento d'esse contratante, propoz esta directoria, em 18 de Dezembro do anno passado a rescisão de seu contrato, e bem assim pagamento de 899$500, prestação relativa ao periodo decorrido de 3 de Junho a 2 d'aquelle mez, o que foi deferido.

DA CAPITAL A QUELUZ

Rescindido a 4 de Julho do anno passado o contrato para a conservação das 1.ª a 3.ª secções d'esta estrada, celebrado com João José da Rocha, ficarão ellas sem conservação até 15 de Janeiro ultimo, data em que começou-se os reparos d'essas secções por V. Exc. autorisados em despacho de 8 d'este mez, exarado na representação de Fortunato Lobo Leite sobre o máu estado d'ellas.

Com os reparos que estão sendo feitos, calculou o engenheiro do districto, a quem se encarregou d'esses reparos, despender 2:000$000 dos quaes já se pagou por autorisação d'essa presidencia, de 16 e 26 de Fevereiro ultimo, a Fortunato Coelho de Magalhães, administrador do serviço, 778$220, importancia de ferias por elle apresentadas de 15 de Janeiro a 15 de Fevereiro.

Estiveram por contrato de 2 de Junho do anno passado confiados a Pedro Fernandes Duarte, os reparos e a conservação das 4.ª e 5.ª secções, sendo aquelles por 1:500$000 e esta a razão de 1:059$750 por um anno.

Em virtude de despacho d'essa Presidencia de 21 de Agosto seguinte, expediu-se certificado de 500$000, primeira prestação de seu contrato relativa aos reparos.

A requerimento d'esse contratante foi prorogado o prazo de seu contrato para os reparos por mais noventa dias, por despacho de 28 d'aquelle mez e em 15 de Setembro seguinte pagou-se-lhe a 2.ª prestação.

Impossibilitado de continuar por motivo de molestia, requereu a rescisão de seu contrato na parte relativa a conservação; o que obteve por despacho de 10 de Fevereiro ultimo e a 6 do mesmo mez propuz o pagamento da 3.ª e ultima prestação e mais da quantia de 66$100 restante da de 1:000$000 em que foram orçados os primeiros reparos e da qual só recebeu 933$900.

Para que possa ser dispensada a conservação d'esse trecho durante o anno corrente, foi encarregado de mandar proceder os reparos precisos o engenheiro do 1.º districto e estão a cargo do administrador dos das 1.ª a 3.ª secções d'essa estrada.

A conservação das 6.ª e 7.ª secções esteve a cargo de João de Deus Pereira, até 18 de Fevereiro ultimo, para o que obteve prorogação por mais um anno, a contar de 18 de Fevereiro do anno anterior, por despacho de 20 de Maio do mesmo anno.

Com esse serviço despendeu-se annualmente 1:481$931, em prestações trimestraes.

A esse contratante deve-se toda a importancia de seu contrato.

A das 8.ª e 9.ª orçada em 1:931$020, acha-se contratada com Cesario Modesto Moreira, a contar de 31 de Março do anno passado, data em que expirou o prazo de seu contrato anterior, até que seja aberto ao trafego a estação da Soledade da estrada de ferro D. Pedro II, medida esta, proposta por esta Directoria em 27 de Maio d'aquelle anno.

Até esta data ainda prestação alguma foi-lhe paga.

Para a da 10.ª orçada em 1:474$200, obteve Fortunato Lobo Leite prorogação nas mesmas condições acima estipuladas, para a das 8.ª e 9.ª por despacho da Presidencia de 20 de Abril do anno passado a contar de 15 de Janeiro anterior.

Acha-se por pagar das prestações já vencidas.

DE S. BARTHOLOMEU A CASA BRANCA

Por conta do dispendio de 1:000$000 autorisado por essa Presidencia em portaria de 26 de Dezembro de 1834, com os reparos d'esta estrada, expediu-se a 23 de Setembro do anno passado certificado para pagamento da 1.ª feria, na importancia de 143$220 á commissão encarregada de taes reparos e composta dos cidadãos, Francisco de Paula Pinto, Antonio José de Andrade e Manoel Rodrigues do Nascimento.

Sobre as 2.ª e 3.ª ferias, no valor de 841$820, fazendo ver o engenheiro do districto no parecer que prestou, que os trabalhos ali executados, no maximo avaliava-os em 400$000, propoz esta Directoria que deduzida d'esta quantia a de 143$220 já recebida, sò fosse autorisado o pagamento da de 256$780, o que foi determinado por despacho de V. Exc. de 26 de Fevereiro ultimo.

DA CAPITAL AO MORRO DE S. SEBASTIÃO

Prorogado por mais um anno o prazo para a conservação d'esta estrada, a qual estava confiada a Lourenço José de Almeida á razão de 102$000 annuaes, não compareceu para assignar o respectivo additamento a seu contrato.

DA ESTAÇÃO DE JOÃO AYRES A SANTA RITA DA IBITIPOCA

A abertura da 2.ª secção da estrada supra, orçada em dez contos trezentos e onze mil quatrocentos e oito reis (10:311$408), foi em praça arrematada pelo Dr. Carlos da Silva Fortes, pela quantia de 9:550$000 e firmou o respectivo contrato em 18 de Julho do anno passado.

Nada ainda recebeu por conta d'aquella quantia.

DE OURO BRANCO Á ESTAÇÃO DA SOLIDADE, NA ESTRADA DE FERRO D. PEDRO II

Os reparos e conservação d'esta estrada, por um anno, foram arrematados por Olympio Lobo Leite pela quantia de 1:289$860, para o que firmou contrato a 23 de Maio do anno passado.

No ultimo parecer prestado pelo engenheiro do districto sobre esta estrada, opinou elle que se rescinda o contrato e que se pague a metade d'aquella quantia correspondente ás obras executadas e a conservação durante seis mezes e de accôrdo propuz essa medida que está affecta ao despacho de V. Exc.

DA SOLIDADE A CONGONHAS DO CAMPO

Os reparos d'esta estrada orçados em 1:695$400, por autorisação d'essa Presidencia e contrato de 21 de Agosto ultimo, estiveram a cargo de José Joaquim Soares, que os já concluio e está pago d'aquella quantia.

DE DIAMANTINA A CURIMATAHY

A' viuva de Diniz Moreira dos Santos, ex-contratante dos reparos d'esta estrada e construcção das pontes sobre os rios Preto e Raiz, por despacho de 5 de Outubro do anno passado, autorisou essa Presidencia o pagamento de 4:675$000, quarta e ultima prestação do contrato na importancia de 18:700$000, firmado a 21 de Março de 1879.

DE SANTA BARBARA A CAETHÉ

Em 4 de Janeiro ultimo propuz o pagamento de 30$000 a João Ribeiro da Silva Junior, ex-contratante dos reparos da 1.ª secção d'esta estrada, de obras accrescidas e autorisadas desde 1881 e depende de despacho de V. Exc.

Capitulo VI

NAVEGAÇÃO DE RIOS

Nenhuma attenção até a presente data tem presidido ás concessões para a navegação de rios, quer no que diz respeito aos contratos, quer quanto á fiscalisação dos mesmos; e no entanto gasta a provincia annualmente, cerca de 10 contos de reis com subvenção as emprezas de navegação.

Comprehende V. Exc. que por fórma alguma deve continuar esse estado de cousas; como é natural que essas concessões tenham de progredir e os engenheiros de districto já estejam mais que sobrecarregados com os diversos trabalhos que lhes são exigidos todos os dias, é muito difficil poderem ainda fiscalisar convenientemente esse serviço; proponho á V. Exc. que seja nomeado um agrimensor, com obrigações não só de restrictamente fiscalisár essas navegações, como de levantar as plantas de todos os rios que já são navegados e d'aquelles que o possam ser.

A esse agrimensor poderá ser marcado um vencimento maximo de 3:600$000 annuaes.

RIO DAS VELHAS

Em face do disposto no art. 2.º da lei n. 2174, o vapor «Saldanha Marinho» deveria ser cedido a empreza de navegação do rio S. Francisco, de que são contratantes Paiva & Costa, mediante a condição de transportal-o a expensas suas do logar em que deveria achar-se ancorado até acima da Cachoeira «Pirapóra» e utilisal-o depois de convenientemente reparado; a empreza, prorèm, recusou-se a aceital-o, a vista do seu estado de completa ruina.

O tenente coronel Caetano Mascarenhas propoz a Presidencia ficar com o vapor sem o menor onus para a Provincia, obrigando-se a estabelecer a navegação entre a cidade de Sabará e o porto do «Jequitibá».

Essa proposta foi convertida em contrato a 20 de Agosto de 1885 e por acto d'essa data foi nomeada uma commissão para examinar e proceder a entrega do vapor, logo que chegasse elle ao porto do Jequitibá.

Nada mais consta n'esta repartição sobre o resultado d'esse exame.

Tendo sido promulgada a lei n. 3318 de 1.º de Setembro de 1885, o tenente coronel Caetano Mascarenhas requereu que com elle fosse celebrado contrato, concedendo-lhe privilegio por 30 annos para a navegação do rio das Velhas, entre Sabará e o porto do «Jeremias» correndo por sua conta a desobstrucção do rio, de modo a tornal-o navegavel para vapores de calado minimo de 40 centimetros e durante sómente 9 mezes no anno.

Informei esse requerimento apresentando considerações technicas, e em virtude das quaes propuz á V. Exc. que fosse indeferido o requerimento do peticionario e levado a concurrencia publica a navegação d'aquelle trecho do rio das Velhas, devendo, entretanto, ser modificado o art. 1.º da lei n. 3318 pela seguinte condição:

Concede-se privilegio por trinta annos para a navegação a vapor do rio das Velhas entre a cidade de Sabará e o porto do Jeremias, com a obrigação para o concessionario de desobstruir a parte encachoeirada do rio, de forma tal, que deixe um canal franco durante a estiagem de 15 a 20 metros de largura e de um metro no minimo de profundidade.

A navegação será regularmente feita durante todo o anno e por vapores apropriados para a navegação fluvial.

Está affecta a V. Exc. essa minha informação

RIO S. FRANCISCO E RIBEIRÃO DOS PATOS

Subvenção annual de 3:000$000.

Os emprezarios da navegação do rio S. Francisco e ribeirão dos Patos pediram a V. Exc. approvação da transferencia do onus e direitos de seu contrato de 21 de Outubro de 1881, que fizeram por escriptura publica a José Antonio de Almeida e Francisco Pereira da Motta Laudares.

Já tendo sido informado esse requerimento pelo ex-director d'esta repartição e pela Directoria de Fazenda, V. Exc. devolveu-me todos os papeis, afim de que eu preste informação minuciosa, ouvindo o Engenheiro do districto, se será ou não conveniente a rescisão do contrato, e no caso negativo, que eu apresente uma tarifa de fretes, tabella de horario, escalas etc.

Não tendo ainda as informações que me são necessarias, espero muito em breve poder apresentar a V. Exc. o meu parecer.

RIO GRANDE

Subvenção annual de 5:000$000.

A empreza de navegação do rio Grande, entre a barra do ribeirão Vermelho e as immediações da Cachoeira da «Bocaina», a cargo do cidadão José Antonio de Almeida, solicitou pagamento da subvenção correspondente ao semestre de 15 de Abril a 14 de Outubro do anno proximo passado.

Não considerei legalmente justificado esse pedido, não só porque os documentos referem-se apenas ás viagens effectuadas pelo vapor «José Jorge», como tambem por haver outras clausulas a que é obrigada a empreza a respeitar e sobre as quaes nada consta dos documentos apresentados.

Foi affecta á apreciação de V. Exc. essa informação.

Capitulo VII

Engenhos centraes

A construcção de engenhos centraes n'esta provincia, pouco desenvolvimento tem tido.

Ha apenas tres concessões e destas somente a do engenho central do Rio Branco foi elevada a effeito.

Vou fazer uma ligeira descripção d'essas concessões.

ENGENHO CENTRAL RIO BRANCO

O privilegio para a construcção do engenho central Rio Branco, foi concedido a 22 de Dezembro de 1882 a Joaquim José de Campos Bittencourt, a quem se concedeu tambem alem de outros favores a garantia de 7 % sobre o capital maximo de 800:000$000 por espaço de 25 annos, nos termos da lei n. 2900 de 7 de Outubro de 1882.

A empreza se obrigou a construir o engenho com a capacidade para moer no minimo 160,000 kilogrammas de canna diariamente para produzir 600,000 kilogrammas de assucar annualmente.

A formar em terrenos adjacentes ao engenho uma colonia nacional ou estrangeira, composta de um pessoal nunca inferior a 500 pessoas, podendo estabelecer uma via ferrea para ligar o estabelecimento a uma outra proxima, tendo a bitola que a empreza quizér.

O estabelecimento d'esta linha é privilegiado por 25 annos, mas sem garantia de juros.

Os estatutos foram approvados por despacho de 11 de Junho de 1884, sendo n'essa data nomeado o Dr, Luiz Marianno Rodrigues Costa, engenheiro fiscal.

Demonstrando a empreza posteriormente a vantagem do emprego de filtros no processo da fabricação do assucar, foi a 15 de Janeiro de 1885 autorisada a modificação nos detalhes do projecto.

A construcção foi inaugurada a 10 de Outubro de de 1834 e acha-se regularmente funccionando o engenho desde 7 de Setembro de 1885.

Já foi paga a quantia de 3$589, juros correspondentes ao 1.º semestre vencido de 1884.

Foram apresentadas as contas do que despendeu a companhia com a construcção do estabelecimento, mas não se acham ainda approvados, por terem estado dependentes de approvação a tabella do pessoal e os contratos com os fornecedores de canna.

Com a safra de 1885 moeo o engenho cerca de 218208 kilogrammas de canna por dia de trabalho, ou 58208 kilogrammas acima do minimo exigido pela clausula segunda do contrato, o rendimento em assucar posto que pequeno (4,53 % poderia ser de 7 % ou mais), excedeu tambem ao minimo da porcentagem exigida, que seria 3,75; o que se vê pelos seguintes dados:

Cannas moidas	2536,843 kilogrammas
Caldo extrahido	1676,856 «
Porcentagem em relação ao peso das cannas moidas	66,1 %
Numero de wagons empregados nos transportes de cannas	560
Numero de horas de moagem effectiva	279
Assucar produzido em primeiro jacto	85,560 «
Idem em segundo e terceiro	29,580 «
Rendimento total em assucar	115,140 «
Porcentagem sobre as cannas moidas	4,53 %
Rendimento em aguardente	57593 litros
Porcentagem sobre a canna	22,17 por 1000 k. de canna.

ENGENHO CENTRAL DO POMBA

A presidencia em virtude do artigo 6.º da lei n. 3117 de 17 de Outubro de 1833, contratou com o coronel Francisco Ferreira Alves, a 11 de Junho de 1884 a construcção de um engenho central no municipio do Pomba, para o fabrico de assucar, nos termos do regulamento n. 102 de 9 de maio de 1834, e garantio o juro de 7 % sobre o capital maximo de 500:000$000, se a empreza for fundada no paiz, ou de 6 % em ouro ao cambio de 27 dinheiros esterlinos, se o for em paiz estrangeiro.

O praso da garantia foi fixado em 20 annos.

Por acto de 1.º de julho de 1885 foi o praso para a organisação do engenho prorogado por dois annos.

O contratante até a presente data ainda não levantou capitaes.

DO JUIZ DE FORA

Identica a concessão feita ao coronel Francisco Ferreira Alves, obteve o Dr. Antonio Zacharias Alves da Silva para fundação de um engenho central no municipio do Juiz de Fora, cujo contrato foi assignado a 12 de agosto de 1884.

Lutando esse concessionario com as mesmas difficuldades que embaraçaram a prompta organisação da empreza do engenho central do Pomba, foi-lhe igualmente prorogado por 2 annos o praso para a inauguração dos trabalhos.

Capitulo VIII

Telegraphos

Está ha muito concluida a linha da capital a Diamantina, tendo 296,k477 de extensão total.

Só o assentamento d'esta linha custou á provincia 17:289$756.

Os postes foram fornecidos pelo preço de 4$000 cada um. A conducção e destribuição do material foi contratada por 28$000 cada kilometro percorrido.

O material, fio, isoladores, apparelhos etc., foi fornecido pela repartição geral dos telegraphos do imperio, a qual creou n'esta provincia um districto telegraphico, tendo até habilitado a construcção da linha com o pessoal technico necessario.

O serviço está quasi todo pago, a excepção de pequenas quantias relativas á construcção do 2.º trecho e alguns trabalhos accessorios. Estes pagamentos estão propostos por esta directoria.

Ainda não está feita a liquidação das multas em que incorreram os empreiteiros da conducção do material.

Alem do grande melhoramento que trouxe a construcção d'esta linha, V. Exc. solicito em estudar sempre os meios de dotar a provincia com outros muitos que n'ella se tornão necessarios, acaba de dar um grandioso passo para o progresso de todo o norte da provincia.

Assim é que por portaria de 5 de Janeiro do corrente anno, pede-me informações sobre a construcção de uma linha telegraphica partindo de Diamantina e passando por Montes Claros, S. Francisco e terminando em a cidade da Januaria.

Pela lei n. 3227 de de 5 de Outubro do anno proximo passado, foi V. Exc. autorisado a fazer as necessarias operações de credito até a quantia trinta contos de réis, para prolongar até a Januaria a linha telegraphica, cujo ponto terminal é actualmente a cidade da Diamantina.

Prestei as informações exigidas com o enthusiasmo que nos desperta a realisação de obras que acarretão sempre comsigo um melhoramento radical e palpavel para esta provincia, da qual temos a honra de insufficientemente dirigir um dos ramos da sua administração.

Sendo a distancia media da Diamantina a Januaria, passando por Montes Claros e S. Francisco de 376 kilometros uma linha telegraphica servindo essas cidades não poderá importar em menos de 112:800$000; ora, V. Exc. podendo apenas dispor de 30:000$000 não poderá levar a effeito a construcção nem até Montes Claros, por isso que distando essa cidade, da Diamantina 160 kilometros, custará a linha 48:000$000.

Mas o melhoramento de que se trata é de tão importante e imperiosa necessidade, principalmente em uma provincia como esta, em a qual um grande numero de seus municipios distam centenas de leguas da capital, que estou certo a assembléa provincial em sua proxima reunião, habiltará a V. Exc. com os meios precisos para levar a effeito um passo tão consideravel no desenvolvimento material d'esta provincia.

Capitulo IX

Abastecimento d'agua

Em geral nesta provincia, o systema de abastecimento d'agua potavel tanto n'esta capital, como em varias outras cidades que o tem, é máu e incompleto.

O d'esta capital, pricipalmente é quasi inteiramente primitivo, e no entanto, poucas cidades ha que estejam no caso de ter um systema de alimentação baseado em aguas puras e que dispensão o emprego de machinas elevatorias e de caixas de filtração como a cidade de Ouro Preto, que goza do privilegio de supprir-se d'agua em fontes excellentes e que permittem tomal-a em altura sufficiente e a distancia relativamente pequenas.

Foi um dos assumptos sobre que V. Exc., com a illustração que lhe é reconhecida, mais se expandio, na conferencia que em palacio fez sobre os melhoramentos mais urgentes que demanda esta capital.

Convem, pois, senão mudar radicalmente o systema de abastecimento d'esta cidade, pelo menos melhoral-o o quanto for possivel, substituindo os encanamentos de barro, por tubos de ferro e procedendo-se á outros reparos que vão se tornando cada vez mais palpitantes.

Desde, porem, que V. Exc. entendesse que se deveria modificar inteiramente o systema, proporcionando assim a esta cidade um bom abastecimento d'agua, eu proporia que se procedesse os estudos completos e minuciosos, e por meio de concurrencia publica se concedesse privilegio a quem melhores condições e vantagens apresentasse; sendo o privilegiado obrigado a indemnisar a provincia da quantia que ella dispendesse com aquelles estudos, logo que fosse assignado o contracto.

E' o meio mais pratico este, e que menos oneroso será aos cofres da provincia e constituirá um melhoramento de grande valor para a capital; e só assim se evitará o grande despendio feito annualmente com concertos e reparos nos actuaes encanamentos.

Na relação das obras necessarias e urgentes no 1.º districto de obras publicas d'esta provincia, vae indicada essa como uma das que se deve levar a effeito em primeiro lugar.

Capitulo X

Aguas medicinaes

Até a presente data tem sido muito descurada a fiscalisação dos varios contratos que tem a provincia com relação aos estabelecimentos dessa ordem.

Assim é que sendo as empresas obrigadas a apresentarem todos os annos um relatorio com o balancete e despeza annual; sujeitar á approvação do governo seu regulamento interno, as tarifas do seu estabelecimento e das aguas que exportarem para fóra da povoação; nada disso tem ellas cumprido, ou pelo menos não tem disso conhecimento esta directoria.

Estou tratando de examinar essa questão afim de obrigar as empresas ao cumprimento restricto de seus contratos e impondo-lhes as multas em que devem estar incursas.

POÇOS DE CALDAS

Por contrato de 25 de Julho de 1881, foi concedido ao Dr. Carlos Pereira de Sá Fortes e aos cidadãos José de Carvalho Tolentino e Anselmo Fernando de Almeida, privilegio por 30 annos para exploração, custeio, uso e gozo das fontes Thermaes de Caldas, mediante diversos favores e onus e entre estes o de serem mantidos pela empreza durante o tempo do privilegio duas escolas de instrucção primaria, tendo porem, sido alliviado desse onus por acto de 9 de Abril de 1883.

Depois de nomeados os arbitros, que na forma do contrato deviam entregar depois de avaliados a empreza as bemfeitorias já existentes, foi approvado á 7 de Dezembro de 1881, o projecto das obras que deviam ser executadas, as quaes já se acham promptas e o estabelecimento funccionando.

Por exigencia da portaria de V. Exc. prestei informações minuciosas sobre esse estabelecimento que está montado por tal forma, que pode ser comparado aos de 1.ª ordem da Europa, n'esse genero.

AGUAS MEDICINAES DE LAMBARY

Em virtude do que ordenou a presidencia a 23 de Junho de 1882, observando o aviso do ministerio do Imperio de 19 de Junho d'aquelle anno, sob n. 2,730, foi arrematado em praça publica a construcção de um estabelecimento hydro-balneo therapico, junto ás aguas medicinaes de Lambary, pelo Dr. Eustachio Garção Stockler, com que a 7 de outubro seguinte foi celebrado pela presidencia o contrato no qual por si ou pela companhia que organisasse obrigou-se a fundar o estabelecimento mediante privilegio para seu uso e gozo, durante vinte annos, das aguas medicinaes ja existentes e que futuramente forem descobertas no municipio da Campanha.

Foram ao estabelecimento concedidos todos os favores autorisados por lei.

Para que fosse indemnisada a provincia no fim de 5 annos do contrato, das bemfeitorias que por ventura existissem e que por força do contrato passarão a pertencer a empreza, foi nomeado o engenheiro da provincia Modesto de Faria Bello e approvado o arbitro pela empreza offerecido, capitão Joaquim Pinto Gonsalves, para ajustarem no valor real d'essas bemfeitorias aproveitaveis.

O plano do edificio foi approvado a 10 de Setembro de 1883 e a 9 de Maio seguinte approvou a administração a tarifa organisada para a venda das aguas fora do estabelecimento.

O accressimo construido pela provincia está simplismente em esqueleto e não se presta ao fim a que é destinado. Em ultima analyse: O contratante tem-se limitado unicamente á vender agua e a dar banhos a 1$000 por pessôa.

DE S. JOSE' D'EL-REY

Estão como que em abandono as fontes das aguas medicinaes de S. José d'El-Rey

Estas aguas thermaes tem suas fontes junto a um contraforte da serra de S. José, a distancia de 7 kilometros da cidade d'aquelle nome.

Solicitaram privilegio para a fundação do necessario estabelecimento balneario Themotheo Pereira de Freitas e Francisco Candido de Assis, em 1883, porem nada consta sobre isso n'esta repartição,

DE CAXAMBU'

Em virtude da portaria da presidencia de 13 de Julho de 1882 sob n. 32, foram expedidos editaes chamando concurrentes para a fundação do estabelecimento hydro-therapico nas aguas de Caxambú e a 12 de Fevereiro de 1883 foi lavrado o contrato com Saturnino Simplicio de Salles Veiga, a quem foram concedidos alem do privilegio, todos os mais favores para semelhante fundação. Esse privilegio com todos os mais onus e favores foram transferidos ao engenheiro Emilio Lavandera, transferencia essa approvada por acto de 25 de Outubro de 1884.

Devendo ser a provincia indemnisada das bemfeitorias alli existentes, como preceitua a clausula 4.ª do contrato, foram ellas avaliadas pelos arbitros nomeados em 4:000$000, que devem ser dentro em quatro annos pagos a fazenda provincial.

Organisada a companhia das aguas medicinaes de Caxambú e Contendas, a ella transferiu Lavandera o seu privilegio; essa transferencia foi approvada pelo governo provincial a 23 de Dezembro proximo passado e a 28 prestou a companhia a devida fiança para garantir no prazo legal a indemnisação devida a fazenda provincial.

Foram approvados os planos para a construcção a 22 de Novembro de 1883.

DO ARAXA'

Para a fundação de um estabelecimento balneo-therapico nas aguas thermaes do Araxá, havia obtido privilegio Thomaz Francisco da Silva Botelho do qual porem desistio.

Por portaria de 27 de outubro de 1882 a presidencia mandou de novo chamar a concurrencia para concessão de privilegio.

Foi ainda sem resultado essa praça e assim estão em completo abandono as fontes d'essas aguas sulphurosas e de que tanto tem-se aproveitado aquelles que d'ellas tem feito uso.

E' pois de grande coveniencia pôr-se de novo em concurrencia.

Existem disseminadas muitas fontes de aguas medicinaes em diversos pontos do territorio mineiro como sejão:

As aguas do Cambuquira, no municipio da Campanha.

Do Atterrado, no municipio de Passos.

As aguas ferreas de Jaguary e da capital, alem de outras de que não tenho conhecimento.

Capitulo XI

Pontes

DO POMBAL, NA ESTRDA DE S. JOÃO D'EL-REY

Em portaria de 2 de Maio do anno passado, mandou essa presidencia que os reparos urgentes d'esta ponte, fossem executados sob inspecção e fiscalisação do engenheiro do districto, podendo ser d'elles encarregado o tenente José Francisco Coelho de Albuquerque; aquelle funccionario apresentou o respectivo orçamento no valor de 1:120$900 pedindo que fosse elle dispensado da inspecção, visto ter outros trabalhos a seu cargo, os quaes ficarião prejudicados com a determinação da presidencia.

A 29 de Setembro propoz esta directoria que fossem taes obras levadas a hasta publica, mas a 13 de Fevereiro teve de pedir o adiamento d'ellas, por não ser possivel a sua execução durante a estação chuvosa e de accôrdo com a minha proposta V. Exc. proferio o despacho de 16 do mesmo mez.

DO CAMILLO DIAS SOBRE O RIO PIRANGA

A construcção d'esta ponte orçada em 6:087$400, foi confiada por autorisação e contrato de 21 de Maio do anno passado a Vicente da Costa Carvalho, que a concluio, tendo sido os pagamentos d'aquella quantia e o de 45$000 de obras feitas sem autorisação previa e não contempladas no orçamento, mas conhecidas pelo engenheiro, de utilidade, determinadas em despachos de 16 de Julho d'aquelle anno e 21 de Janeiro ultimo.

DO GARCIA NA ESTRADA DA CORTE

Os reparos d'esta ponte orçados em 1:103$080, foram por despacho de 20 de Junho do anno passado autorisados, devendo porem o pagamento ser effectuado depois de concluidos, examinados e aceitos.

Foram contratados com João de Deus Pereira a 7 de Julho do anno passado, que já os concluio pelo que expedio-se certificado d'aquella quantia a 31 de Dezembro d'aquelle anno.

PONTE NOVA SOBRE O RIO DAS MORTES

Por autorisação d'essa presidencia, de 27 de Dezembro de 1884, contratou o engenheiro do 2.º districto com José Ferreira Quirino a construcção de um muro de revestimento para segurança do barranco do lado esquerdo d'esta ponte, orçada em 1:748$000, sendo este acto approvado por despacho de 19 de Maio do anno seguinte.

Está concluida e paga aquella quantia em virtude dos despachos de 24 de Setembro e 30 de Dezembro do anno subsequente.

DE JOSE' OURIVES, COQUEIROS E MANTIQUEIRA, NA ESTRADA DE JOÃO GOMES

Por contrato celebrado a 16 de Dezembro de 1882, pela camara municipal de Barbacena, devidamente autorisada, estão os concertos d'estas pontes a cargo de Joaquim Antonio de Amorim Silveira, pelo preço de 1:821$210, valor dos orçamentos.

Em 15 de Janeiro de 1884, foi determinado o pagamento de 1:214$140, importancia de duas prestações, ficando o da ultima em cofre para ser paga depois que fossem sanadas as irregularidades notadas pelo engenheiro do districto na execução dos referidos concertos, para o que depende de parecer do engenheiro do districto.

SOBRE O RIO PRETO, JUNTO A RECEBEDORIA DAS TRES ILHAS

Autorisados em 13 de Outnbro do anno passado os reparos da ponte sobre o rio Preto, orçados em 583$000 e encarregado d'elles o administrador da recebedoria alli existente, reclamou elle sobre a insufficiencia do orçamento á directoria de fazenda, que por seu turno levou essa representação a presidencia, pedindo providencias a esse respeito.

Em 8 de Janeiro d'este anno e em cumprimento do despacho de 23 de dezembro anterior, exarado sobre aquella representação, remetti á approvação de V. Exc. o orçamento revisto pelo engenheiro do districto no valor de 1:284$800 e por este mandou V. Exc. em 1.º de Fevereiro ultimo, que fossem executados os referidos reparos.

SARZEDAS ENTRE CAPELLA NOVA DO BETIM E BOM FIM

Representando a camara municipal de Sabará sobre a necessidade da construcção d'esta ponte, que foi levada pelas enchentes de 1883, em vista da determinação d'esta directoria, apresentou o engenheiro do respectivo districto o orçamento, na importancia de 1:950$300.

Em 19 de Abril de 1883, foi elle submettido á approvação e pedio-se fosse a construcção dessa ponte levada á hasta publica.

Não comportando, porem, a verba de obras publicas n'aquelle exercicio, mais despeza alguma, foi adiada para o exercicio futuro e assim ficou até 20 de Julho do anno passado, em que essa presidencia autorisára, encarregando d'ella Custodio Rodrigues de Souza, que firmou contrato a 11 de Agosto seguinte, no qual ficou estipulado que receberia aquella quantia, depois de concluida, examinada e aceita.

SOBRE O RIO DAS VELHAS EM JEQUITIBA'

Com as enchentes do anno passado, houve n'esta ponte um abatimento no lance do centro, para cujos reparos em Fevereiro d'aquelle anno confeccionou o engenheiro do districto um orçamento no valor de 2:310$000.

Posteriormente, tendo esse lance sido arrebatado pelas aguas, teve aquelle funccionario de organisar novo orçamento no valor de 6:174$080, o qual submetti a approvação de V. Exc. a 9 de Fevereiro ultimo, opinando que desses reparos fosse incumbido o engenheiro do districto, em vez da commissão proposta pelo meu antecessor.

SOBRE O RIO PIRACICABA NO ARRAIAL DO FONSECA

A construcção d'esta ponte, orçada em 10:015$500, foi confiada, por administração a José Januario Teixeira Penna, para o que firmou contrato a 4 de Setembro de 1884.

Até 31 de Julho do anno passado, pagou-se ferias na importancia de 2:347$840, sendo este pagamento, feito em virtude de despacho d'essa presidencia, de 26 de Agosto seguinte :

SOBRE O RIO PIRACICABA NO ARRAIAL DE S. MIGUEL

Por contrato de 7 de Dezembro de 1883, tomou a si o tenente coronel Antonio Tormentino Bastos o encargo de administrar a construcção desta ponte, orçada em 22:240$880.

Até 12 de março do anno passado, pagou-se-lhe 16:554$024.

A 21 de Agosto seguinte pedio esse administrador, impossibilitado pelo seu mau estado de saude de estar a testa d'aquella construcção, que fosse substituido pelo cidadão Vicente Augusto da Silva Martins, no que assentio essa presidencia, por despacho de 24 do mesmo mez.

Feitas as devidas participações, deixou, entretanto, este cidadão de comparecer para assignar o contrato para conclusão da obra, na importancia de 5:876$216, a saber :

A de 5:686$856 restante do contrato; e a de 189$360 em que foi orçado um paredão e prolongamento de outro.

SOBRE O RIO SANTO ANTONIO EM SANT'ANNA DOS FERROS

A conclusão d'esta ponte orçada em 38:788$925, foi confiada por administração a José Carvalho Soares de Andrade que firmou contrato a 4 de Novembro de 1880.

Por despacho de 23 de Maio de 1884, autorisou essa presidencia o despendio de mais 705$960, em que calculou o engenheiro a modificação da ferragem destinada a essa obra e não contemplada n'aquelle orçamento, por ter sido fabricada pelo ex-contratante José Luiz da Silva Torres, pelo que ficou elevado o orçamento a 39:494$885.

Tem-se pago até a presente data 36:248$649, importancia de ferias apresentadas por aquelle administrador.

Está concluida e para sua aceitação depende do oleamento que o engenheiro do districto exigio que fosse feito, para então proceder ao exame final e ser autorisado o pagamento restante do orçamento no valor de 3:246$236.

SOBRE O RIO POMBA NO ARRAIAL DO GUARANY

Foi contratada a construcção desta ponte com José Antão Baeta Neves por 9:300$ em 29 de Agosto de 1882.

Aceita esta ponte e já tendo esta directoria expedido certificado da 3.ª e ultima prestação, no valor de 3:100$000,, teve denuncia de que ella soffrera um grande abatimento o que verificou o engenheiro ser exacto, notando tambem outros defeitos na construcção ; pelo que foi aquelle contratante multado em 1:395$000 e antes retida em cofre a prestação acima alludida.

Tendo porem esse contratante fallecido, foi seu fiador Albino Barbosa da Silva intimado para pagamento da multa e bem assim de sanar os defeitos notados pelo engenheiro,

Recorreu elle d'essa resolução e foi attendido pelo despacho d'essa presidencia de 24 de Agosto do anno passado, que o alliviou da multa e determinou que taes reparos fossem levados á hasta puplica, applicando-se para sua execução os 3:100$000 retidos em cofre.

Correu a praça, mas essa presidencia, em despacho exarado sobre o termo de abertura das proposta apresentadas, determinou que elles fossem executados sob a inspecção do engenheiro do districto, visto não te precedido o necessario orçamento.

SOBRE O RIO PRETO NO PORTO DAS FLORES

Os reparos precisos n'esta ponte, orçados em 3:971$660, foram autorisados por despacho d'essa presidencia de 27 de Janeiro ultimo, e d'elles acha-se encarregado o administrador da redebedoria alli existente, que provará o despendio d'aquella quantia por meio de ferias documentadas.

SOBRE O RIO POMBA EM VISTA ALEGRE

Em 16 de Setembro do anno passado, submettendo esta directoria á approvação d'essa presidencia o novo orçamento, no valor de 2:053$760 para os reparos urgentes d'esta ponte, que acha-se situada junto a uma das estações da estrada de ferro Leopoldina, propoz que por aquelle orçamento fossem levados a praça taes reparos.

Está ainda dependendo de despacho de V. Exc.

PONTE SOBRE O RIO PIRAPITINGA EM SANT'ANNA DO PIRAPITINGA

Em vista de representação da diretcoria da fazenda de 18 de Dezembro de 1884, sobre o estado de ruinas d'esta ponte, o engenheiro do districto indo ao logar orçar os reparos precisos, sendo os provisorios no valor de 50$000 e definitivos 2:163$216 da execução d'aquelles, por serem de urgencia incumbio elle o vigia da estação fiscal alli existente, Simplicio Luiz da Cunha e a d'estes que só podendo ter começo na estação secca, propoz esta directoria a hasta publica.

A 10 de Julho do anno passado foram approvadas estas medidas.

Decorrido o prazo da praça das propostas apresentadas foi acceita a de Manoel Francisco da Costa, no valor de 1:990$000.

O contrato celebrado com esse cidadão foi approvado por despacho d'essa presidencia de 30 de Dezembro seguinte.

Com os reparos provisorios despendeo o vigia somente a quantia de 43$000 e seu pagamento effectuou-se em virtude de autorisação d'essa presidencia de 5 de Setembro d'aquelle anno.

Os reparos definitivos estam concluidos e dependem de exame do engenheiro para sua acceitação e respectivo pagamento.

DA ILHA DOS POMBOS

Achão-se autorisados desde 24 de Outubro de 1884 os reparos de um dos pegões d'esta ponte, orçados em 184$000 e a cargo do administrador da recebedoria alli existente.

SOBRE O RIO JACARE' NO LUGAR BOM JARDIM MUNICIPIO DE CAMPO BELLO

Devidamente autorisado o engenheiro do 4.º districto, contratou com Pedro Alves Villela a construcção de um paredão junto a esta ponte e a margem direita do rio por 70)$000. Está concluido e pago em virtude de despacho de 12 de Setembro do anno passado.

SOBRE O RIO CASCA NO ARRAIAL DO JEQUERY

A construcção d'esta ponte orçada em 7:040$000 foi arrematada por 5:999$900 pelo major João Martins Gomes. Está concluida e aceita, tendo sido o pagamento d'aquella quantia autorisado por despacho de 14 de Janeiro ultimo.

SOBRE O RIO ARASSUAHY, NA ESTRADA DE S. JOÃO BAPTISTA A DIAMANTINA

Por despacho de 18 de Dezembro do anno passado, autorisou essa presidencia o pagamento de 69$130. dez por cento de beneficio que deixou de ser pago á viuva do contratante dos reparos desta ponte, D. Anna Alves de Souza.

PONTE PENSIL NA SAPUCAIA

Os reparos precisos n'esta ponte foram orçados pelo engenheiro do districto em 433$690: em vista de proposta d'esta directoria foram elles autorisados por essa presidencia, em 29 de Setembro do anno passado, sendo encarregado de sua execução o agente fiscal alli existente.

SOBRE O RIO DO PEIXE, NO ARRAIAL DO MESMO NOME

A camara municipal do Serro, a quem foi confiada a execução dos reparos d'esta ponte, orçados em reis 3:383$000, não conseguindo licitante que as quizesse tomar a si, d'elles incumbio o major Jacintho Pereira de Magalhães e Castro, alvitre este approvado por essa presidencia, em 7 de Fevereiro de 1883.

Este empreiteiro, porém, deixou de guiar-se pela autorisação da presidencia e construio uma nova ponte com a qual despendeo 10:123$800 comprovados em contas documentadas apresentadas a esta directoria, já deduzida a quantia de 500$000 angariada entre os habitantes d'aquella povoação.

Remettidas estas contas ao engenheiro do 5.º districto, este para ajuisar-se melhor do emprego realisado da referida quantia, foi ao lugar da obra e organisou um orçamento no valor 8:855$818, no qual baseou-se esta directoria para o pedido de pagamento que foi autorisado por essa presidencia a 19 de Agosto do anno passado.

PONTE SOBRE O RIO PARANAHYBA NO PORTO DO JUSTINO

A construcção d'esta ponte foi contratada com o coronel Antonio Corrêa da Silva, pela quantia de 12:114$300.

Pelo fallecimento d'este contratante tomou a si os encargos do contrato seu fiador coronel Antonio Dias Maciel.—Acha-se concluida, tendo logar a autorisação para pagamento da 3.ª e ultima prestação, no valor de 4:038$100, a 15 de Outubro do anno passado.

SOBRE O RIO S. JOÃO NO ARRAIAL DA TERRA BRANCA

Devidamente auctorisada por essa presidencia, contratou a camara municipal de Montes Claros a construcção d'esta ponte orçada em 6:900$872, com Antonio Tito Prates, a quem foi esta obra confiada por administração.

Acha-se concluida, tendo apresentado ferias no valor de 6:898$816, sendo o pagamento d'essa quantia autorisado pelos despachos de 30 de Março e 12 de Dezembro do anno passado.

SOBRE O RIO MOSQUITO E PONTILHÃO SOBRE O RIBEIRÃO ITAVERAVA NO MUNICIPIO DE SALINAS

Contratadas pela respectiva municipalidade as construcções d'esta ponte e pontilhão, orçados em 1:386$500 com Angelo Ramos Nogueira, foi em contrato approvado por essa presidencia em 22 de Agosto de 1884.

Em Junho do anno passado, tendo o engenheiro do districto ido áquelle municipio, verificou não ter sido cumprido o contrato por não ter encontrado trabalho algum executado e observou ser dispensavel o pontilhão sobre o ribeirão Itaverava e impossivel a construcção da ponte sobre o Mosquito, pelo orçamento organisado por uma commissão nomeada pela camara de Salinas no valor de 1:064$500.

Para a ponte dos Mosquitos confeccionou novo orçamento o qual depende de revisão minha, afim de propor a V. Exc. a medida a tomar-se.

SOBRE O MACAHUBAS NO MUNICIPIO DO BOM FIM

A construcção d'esta ponte orçada em 2:342$632 foi conferida em praça a João Corrêa de Mattos por 2:100$000.

Acha-se concluida e o pagamento d'aquella quantia autorisado por despachos d'essa presidencia de 24 de Agosto do anno passado e 21 de Janeiro do corrente.

SOBRE O RIO VIEIRA EM MONTES CLAROS

Por contrato celebrado perante a camara municipal de Montes Claros e approvado por essa presidencia, em 17 de Junho de 1884, foi a construcção orçada em 6:296$723, confiada a Francisco Candido de Almeida, por administração. Acha-se concluida e as ferias apresentadas montaram em 5:158$645, do que resultou um saldo a favor da provincia de 1:138$078, sendo o ultimo pagamento effectuado no valor de 853$499, autorisado por despacho de 13 de Outubro do anno passado.

SOBRE O RIO PARA' NO LUGAR DENOMINADO CALHAU

Por despacho de 26 de Outubro do anno passado, indeferiu essa presidencia o requerimento de Candido José Rabello, em que propunha-se a vender a provincia esta ponte por 3:200$000.

SOBRE O RIO BOM SUCCESSO NO ARRAIAL DE LENÇOES

Da reconstrucção d'esta ponte acha-se encarregada a camara municipal da Boa Vista desde 3 de Janeiro de 1884, por um orçamento por ella organisado no valor de 1:513$500.

SOBRE O RIO MURIAHE' NO ARRAIAL DO PATROCINIO

Esta ponte foi por despacho de 20 de Agosto do anno passado desapropriada por 3:500$000, acto este autorisado na lei n. 3:263 de 30 de Outubro de 1884.

PONTE DO JURUMERIM NO MUNICIPIO DO PIRANGA E PALMEIRAS SOBRE O RIO CARANDAHY EM S. JOSE' D'EL-REY

As construcções destas pontes orçadas, aquella em 11:558$800 e esta em 4:641$225 foram adiadas por despacho d'essa presidencia de 13 de Outubro do anno passado.

DO BELCHIOR EM MARIANNA

Por autorisação de 31 de Julho do anno passado foi Galdino da Silva Campos incumbido da construcção d'esta ponte orçada em 1:625$228 para o que firmou contrato a 1.º de Agosto seguinte. Acha-se concluida e os pagamentos effectuados, em virtude de despacho, d'essa presidencia de 1.º de Setembro, 16 de Novembro e 30 de Dezembro do mesmo anno.

SOBRE O RIO DE PEDRAS NO ARRAIAL DO MESMO NOME

A reconstrucção d'esta Ponte orçada 781$550 foi por despacho de 8 de Fevereiro d'este anno confiada a João Fernandes de Oliveira a quem esta directoria convidou para assignar o respectivo contrato.

SOBRE O RIO SOLEDADE

Em 30 de Julho do anno passado, autorisou essa presidencia a construcção desta ponte orçada em 2:680$425, e de sua execução foi encarregado Joaquim José de Resende, para o que firmou contrato a 5 de Agosto seguinte. Pelos despachos de 21 de Novembro e 19 de Dezembro do mesmo anno foram autorisados os pagamentos das duas prestações primeiras, no valor de 1:786$950.

Do exame a que procedeu o engenheiro do districto nas obras executadas, reconhecendo a necessidade de mais uma ordem de esteios e o travamento dos tres por abarcadeiras cavilhadas, orçou estas obras em 287$980. Em 20 de Novembro propoz meu antecessor esta medida de reconhecida necessidade, a qual foi approvada por despacho de 20 de Dezembro subsequente.

DO REGISTRO EM BARBACENA

O contrato celebrado pelo engenheiro do districto, visto a urgencia dos reparos d'esta ponte, orçados em 1:237$370, com Joaquim Gomes Teixeira, foi approvado por essa presidencia a 3 de Julho do anno passado.

Estão concluidos, tendo sido o pagamento daquella quantia autorisado pelos despachos de 2 de Outubro e 30 de Dezembro subsequente.

PONTILHÃO DO CINTRA NA ESTRADA DA CAPITAL A SERRA DO ITACOLOMY

Os reparos d'este pontilhão orçados em 606$210, foram por despacho de 20 de Agosto do anno passado, confiados por administração a João Ferreira de Ulhôa Cintra, que do despendio d'aquella quantia apresentará ferias documentadas.

DOS PINHEIROS NA ESTRADA DE SANTA RITA A ITAVERAVA E MELHORAMENTOS NA 2.ª SECÇÃO D'ESTA ESTRADA

Contratadas em 29 de Janeiro do anno passado estas obras orçadas em 630$259, com João Bernardes de Assis Neiva, achão-se concluidas e pagas, em virtude de despacho d'essa presidencia de 30 de Dezembro seguinte:

DO CASCAVEL E PONTILHÃO DOS MAURICIOS NO MUNICIPIO DE DORES DA BOA ESPERANÇA

Foi autorisada a camara municipal respectiva por despacho de 20 de Agosto do anno passado a contratar estas construcções, sendo a da ponte orçada em 4:180$000 e a do pontilhão em 803$000.

SOBRE O RIO BAEPENDY, JUNTO A CIDADE D'ESSE NOME

Os reparos d'esta ponte orçados em 1:061$120, foram confiados pelo engenheiro do districto, de accordo com a portaria de 10 de Abril do anno passado a José Francisco Maciel, que os concluio e acha-se pago d'aquella quantia em virtude do despacho d'essa presidencia de 28 de Agosto seguinte:

SOBRE O RIO BABILONIA E PANGA

Orçadas as construcções d'estas pontes em 2:354$000 e 3:828$000, foram a 3 de julho do anno passado conferidas em praça a João Chrysostomo Vieira e Alexandre Marques, pelos preços dos orçamentos, não tendo até esta data comparecido para firmarem os contratos.

SOBRE O RIO BEBEDOURO

Por contrato de 7 de Agosto do anno passado acha-se confiada a sua construcção a Manoel Antonio de Faria que a obteve em praça por 3:355$000, valor do orçamento.

SOBRE O RIO SAPUCAHY, NA FREGUEZIA DOS OUROS

Por despacho de 15 de Outubro do anno passado foi revogado o de 20 de Agosto anterior que concedeo o auxilio de 5:000$000 para a construcção d'esta ponte.

SOBRE O RIO PRETO, NO MUNICIPIO DE PARACATU'

A construcção d'esta ponte foi autorisada por despacho de 20 de Agosto do anno passado, precedendo-se a hasta publica.

Expedidos os editaes foi ella adiada pelo de 14 de Outubro seguinte.

SOBRE O RIO DAS MORTES EM S. JOSE' D'EL-REY

Por despacho de 13 de Outubro do anno passado foi determinado o pagamento de 50$000, importancia de

eparos feitos n'esta ponte, por João Francisco Rodrigues, procurador da camara municipal de S. José d'El-Rey, uctorisado pelo engenheiro do districto, nos termos do art. 57 do regulamento n. 101.

ATTERRO E REPAROS DA PONTE E PONTILHÕES NO LUGAR DENOMINADO MANDU' NAS PROXIMIDADE DE POUSO ALEGRE

Por despacho de 16 de Novembro do anno passado, mandou essa presidencia pagar por trabalhos feitos pela commissão encarregada d'aquellas obras a quantia de 2:400$000, valor das ferias apresentadas.

SOBRE O RIO BRUMADO NO LUGAR DENOMINADO PONTE DE CIMA

A construcção d'esta ponte orçada em 8:620$816, foi em praça arrematada por 7:920$000, pelo major Jucellino Pacheco de Souza, que firmou contrato a 20 de Fevereiro do anno passado.

Em virtude de despacho dessa presidencia de 20 de Agosto do anno passado, pagou-se a 1.ª prestação no valor de 3:960$000. Acha-se concluida e já solicitei em 10 de Fevereiro ultimo o pagamento de igual quantia relativa a 2.ª e ultima prestação e depende de despacho de V. Exc.

SOBRE O RIO BAEPENDY NA ESTRADA DA ESTAÇÃO DE CONTENDAS DA ESTRADA DE FERRO RIO VERDE

Em 21 de Setembro do anno passado, propoz esta directoria, que sendo esta ponte de summa utilidade e de urgencia pela falta que está fazendo aos que demandão aquella estação, celebrou-se contrato com o coronel Justo Maciel, unico licitante que concorreu a praça e em vista do estado da verba de obras publicas que se espaçasse o prazo para sua conclusão e o pagamento fosse effectuado em uma só prestação e depois de concluida, examinada e aceita. O valor do orçamento é de 6:525$054.

SOBRE O RIBEIRÃO DOS PAULISTAS NA ESTRADA DO BOM FIM

A construcção d'esta ponte orçada em 2:630$000, foi por despacho de 27 de Junho do anno passado, confiada a Antonio Ribeiro de Andrade que firmou contrato a 4 do mez seguinte.

A 25 de Setembro do mesmo anno, propoz um dos meus antecessores o pagamento de 876$666 valor da 1.ª prestação, visto ter apresentado attestestado de autoridade local, de ter dado começo a obra.

Em 20 de Outubro, porem, obtendo esta directoria informação que no lugar da obra não existia material algum, por não convir a construcção d'esta ponte propoz que fosse rescindido o contrato e adiada para Julho futuro o que está pendente de despacho de V. Exc.

SOBRE O RIBEIRÃO TURVO NO LUGAR DENOMINADO CASA DE PEDRA

Por autorisação de 28 de Abril do anno passado acha-se encarregado da construcção d'esta ponte orçada em 2:511$982 a Manoel Gonçalves Machado, que firmou contrato a 27 de Maio seguinte.

Acha-se concluida e só depende de pagamento.

DO XAVIER NA CAPITAL

Está assentada esta ponte e só falta o enrocamento para maior estabilidade dos barrancos em que ella está apoiada, medida esta que está dependendo somente do engenheiro do 1.° districto apresentar o respectivo orçamento.

Até julho do anno passado tinha-se gasto com as obras do assentamento d'esta ponte 10:878$799, a qual se deve addicionar 2:392$352, que tem sido dispendido a contar d'aquella data até a presente.

SOBRE O RIBEIRÃO SANT'ANNA

Por despacho de 14 de Janeiro ultimo foi autorisado o administrador da recebedoria do Presidio do Rio Preto, de proceder os reparos d'esta ponte, orçados em 290$000.

SOBRE O RIO PIRAPITINGA MUNICIPIO DO PIRANGA

Os concertos d'esta ponte orçados em 1:542$200 e autorisados por despacho de V. Exc. de 21 de Janeiro ultimo, foram conferidos em praça a João Romualdo da Silva por 1:532$200. Já foi convidado aquelle cidadão para assignar o respectivo contrato.

SOBRE O RIO TURVO NO ARRAIAL DA CONCEIÇÃO DO TURVO

Autorisados por despacho de 24 de Novembro do anno passado os reparos d'esta ponte orçados em 979$550 para o que deverião ser elles levados em praça.

Correndo ella por duas vezes e apresentada na 2.ª uma unica proposta, antes que se procedesse a abertura da mesma, verificando essa presidencia ser adiavel esta obra, considerou por despacho de 5 do corrente sem effeito a hasta publica.

Capitulo XII

Cadêas

DA CAPITAL

Tendo o despacho de 15 de Junho do anno passado, autorisado esta directoria a despender até a quantia de 1:800$000 com os concertos do encanamento de esgoto d'esta cadêa, ordenados pela portaria de 27 de Fevereiro do mesmo anno, foram confiados por administração, esses trabalhos, a Antonio Bento de Souza, que comprometteu-se a executal-os por 1:380$000.

Estão concluidos e pagos, havendo um accressimo de obras na importancia de 1:062$170, que foi devidamente autorisado.

DO CURVELLO

As obras da cadêa e casa de camara, estão contratadas com Felicio Antonio Miralha por 30:000$000.
Está pago somente da 1.ª prestação, na importancia de 10:000$000.
Tendo a respectiva camara municipal representado sobre a conveniencia der se alterar do o plano geral da cadêa que está actualmente em construcção, foi pelo engenheiro do districto orçado em 837$880, e esta directoria, em officio de 4 de Novembro do anno passado, n. 612, pedio autorisação para encarregar d'esse accressimo ao respectivo contratante, ficando elle sujeito ao abatimento proporcional, relativo ao que fez no primitivo contrato, assignando termo de additamento; para o que ainda não houve despacho.
Por despacho de 3 de Março ultimo, foi prorogado por mais 8 mezes o prazo estipulado para a conclusão das obras.

DE BARBACENA

Em officio de 11 de Novembro do anno passado, esta directoria levou ao governo o orçamento organisado pelo engenheiro do districto, no valor de 286$000 para a retirada da escada construida no pateo, pedindo autorisação para encarregar-se disso a camara municipal.
Antes, porem, de ser concedida essa autorisação, a camara municipal contratou as obras com Joaquim Gomes Teixeira, tendo esta repartição em officio de 5 de Maio do mesmo anno, feito ver ao governo a illegalidade d'esse acto, entendendo, porem, que se devia exigir da camara copia do alludido contracto, afim de ser examinado e approvado, para então dar-se-lhe copia da planta, segundo fora solicitada.
Em officio de 1.º de Outubro, esta directoria, tendo de informar sobre o pagamento solicitado pelo contratante, foi de parecer que, estando a obra feita, e que na sua execução foram respeitadas as condições technicas, podia ser autorisado o pagamento da quantia de 286$000, sendo, por despacho de 20 de Fevereiro ultimo, concedida a autorisação solicitada.

DA LEOPOLDINA

A execução dos reparos da cadêa da cidade da Leopoldina, orçados em 1:265$000, foi confiada em virtude do despacho de 22 de Junho do anno p. findo, ao delegado de policia d'aquelle termo. Até hoje não foi effectuado pagamento algum.

DO MAR D'HESPANHA

Foi autorisada a camara municipal do Mar d'Hespanha, por despacho de 6 de Fevereiro ultimo, da execução dos concertos e limpeza da cadêa d'aquella cidade, orçados pelo engenheiro do districto em 343$000, devendo o pagamento ser effectuado em vista de ferias documentadas e por conta da verba do § 6.º, n. 4, art. 2.º da vigente lei de orçamento.

DE POUSO ALEGRE

A construcção da cadêa de Pouso Alegre foi contractada com Fernando de Barros Cobra, em 18 de Janeiro de 1878, pela quantia de 44:550$000; devendo o pagamento ser effectuado em 4 prestações iguaes o obrigando-se o contratante a começar as obras logo que fosse approvado o contracto e a concluil-as dentro do praso de 4 annos, sob pena de multa de 10$000 diarios pelo praso que excedesse e mais a de 10°/₀ sobre o valor do contrato, se deixasse de observar quaesquer condições ajustadas.
Já recebeu as 3 primeiras prestações no valor de 33:412$500.
As obras já se achão concluidas e o engenheiro do districto encarregado de examinal-as, no seu parecer, declara que a construcção da cadêa é excellente e calcula que está ella no numero das primeiras d'esta provincia.
Tendo o contratante construido um patamar argamassado, que não foi contemplado no orçamento, julgou-o o engenheiro de utilidade e o orçou em 550$000 propondo que fosse pago o empreiteiro não só da importancia da 4.ª e ultima prestação de seu contrato, como de obras accrescidas.
Para pagamento da 4.ª e ultima prestação e das obras accrescidas, julgadas de utilidade pelo engenheiro do districto, foi por esta directoria em officio de 9 de Fevereiro ultimo, solicitada a autorisação para expedir certificado, no qual pedio-se tambem approvação do acto que impoz ao contratante a multa de 10$000 diarios pelo excesso de oito mezes e 18 dias de prazo de 4 annos estipulado na clausula 2.ª do contrato para conclusão das obras Não teve ainda despacho.

DE MARIANNA

A portaria de 20 de Março do anno passado autorisou esta diretoria a encerregar o engenheiro do districto da execução dos reparos das latrinas da cadêa de Marianna, devendo o pagamento das despezas ser feito por meio de ferias documentadas.
O engenheiro encarregou d'esse trabalho ao cidadão Francisco Gomes de Oliveira, que o executou de conformidade com as instrucções por elle fornecidas, importando todas as despezas em 797$765, que foram pagas em virtude do despacho de 30 de Dezembro ulimo.

DE UBERABA

Foi contratada a construcção da cadêa de Uberaba, com o cidadão José Francisco da Silva Oliveira pela quantia de 59:564$000, sendo o contrato approvado por despacho de 10 de Junho do anno passado. Foi tambem por despacho de 6 de Fevereiro ultimo autorisado o contratante a despender mais a quantia de 242$330 com a construcção de duas portas no pavimento superior do edificio, não incluidas no orçamento.
Tendo o engenheiro do districto proposto a construcção de um rego d'agua para abastecer a cadêa e mesmo tempo servir para o asseio e limpeza da mesma, orçada em 2:783$577, foi por despacho de 8 de Fevereiro autorisada sua construcção. Para execução das obras accrescidas, foi assignado a 27 do mesmo mez o respectivo additamento ao contrato de 21 de Maio do anno passado e approvado por despacho de 11 do corrente.
Já está pago da 1.ª prestação do contrato na importancia de 19:854$636, restando-se-lhes as duas ultimas e mais a quantia do additamento.

DO ARAXA'

Os concertos da cadêa do Araxá orçados em 2:134$000, por diversas vezes foram levados em praça e não compareceram licitantes.

Encarregou-se tambem a respectiva camara municipal da execução d'elles, e achando aquella corporação innexequivel pelo preço do orçamento, tomei o alvitre de mandar que pelo egenheiro do districto seja revisto o mesmo.

Capitulo XIII

Agua potavel

DO JEQUERY

As obras da canalisação d'agua potavel do Jequery estão a cargo da camara municipal da Ponte Nova, orçadas em 3:600$000. Tem-se pago de ferias apresentadas a quantia de 2:964$595, faltando para completar o valor do orçamento 635$4?5.

DE MONTES CLAROS

A construcção do encanamento d'agua potavel de Montes Claros, foi contratada com o cidadão Antero Prates para executal-a por administração pela quantia de 36:102$250, vencendo pelo trabalho de administração 10 % do valor do contrato.

Foi orçada sua construcção em 39:716$413 já recebeu 13:000$000, sendo 5:000$000 por força da lei de orçamento n. 2,892 de 6 de Novembro de 1882 e 8:000$000 pela lei n. 3,117 de 17 de outubro de 1884.

DO CAMPO BELLO

Orçadas as obras em 3:180$000, o despacho de 24 de Outubro de 1884, mandou que a sua execução fosse confiada a uma commissão composta dos cidadãos Irineo Francisco da Silva, Policeno Moreira Maia e Quintiliano Jose da Assumpção sob fiscalisação da camara municipal da mesma villa, devendo a despeza, ser effectuada com o recurso da lei de orçamento vigente, para o que foi feito um additamento de 1:000$000.

Como consta da relação annexa foi tambem, por despacho de 12 de Setembro do anno passado entregue a camara municipal respectiva a quota de 2:000$000, consignada na lei de orçamento vigente n. 3232.

DA PIEDADE DE MINAS NOVAS

Por despacho de 14 de Outubro do anno passado foi addiada a entrega da quota de 7:504$585, consignada na lei de orçamento vigente n. 3,232.

DE BARBACENA

Por despacho de 27 de Agosto do anno passado, mandou-se entregar a quota de 4:000$000 por conta da lei de orçamento vigente, com obrigação da camara municipal respectiva prestar opportunamente contas do dispendio d'esse auxilio e do de 10:000$000 anteriormente entregues, de conformidade com a lei especial n. 2,720 de 18 de Dezembro de 1880, art. 1.º § 15. Até esta data ainda não foram prestadas.

Capitulo XIV

Casas para rebedorias

DO CHIADOR

O cidadão Manoel Joaquim Gonçalves, com quem o 1.º official da directoria de fazenda Joaquim Teixeira de Souza contratou a construcção da casa para a recebedoria do Chiador, declarou não poder effectual-a porque as madeiras do antigo predio estavam pela maior parte imprestaveis, sendo por isso insufficiente o orçamento.

Para compra das madeiras necessarias, apresentou o engenheiro encarregado do exame, um orçamento na importancia de 588$740 que foi approvado por despacho de 20 de Maio de 1885, sendo na mesma data autorisado o dispendio e conclusão das obras.

Tendo o official Teixeira de Souza, como administrador da recebedoria do Porto Novo do Cunha sido encarregado de mandar proceder a remoção da antiga casa, para lugar mais appropriado, orçada pelo engenheiro do districto em 1:400$000, não achou elle quem quizesse executar por esse preço e representou fazendo ver que só por 2:000$000 encontrava quem executasse; e por essa quantia foi contratada com o mesmo Manoel Joaquim Gonçalves.

Estão concluidas as obras e pagas na importancia de 2:588$740.

Capitulo XV

Escolas normaes

DE MONTES CLAROS

Foi contratada por administração pela camara municipal de Montes Claros com João Fernandes Ferreira a construcção do edificio em que deve funccionar a escola normal da mesma cidade, pela quantia de 7:079$524, quantia porque foi orçada, sendo o contrato approvado por despacho de 18 de Março de 1884. Ja se pagou a quantia de 5:300$000, sendo 3:800$000, consignados na lei de orçamento n. 2815 de 22 de Outubro de 1881 e 1:500$ por conta da verba geral de obras publicas do exercicio de 1884 a 1885.

Capitulo XVI

Matrizes, capellas, cemiterios e etc.

O systema até hoje seguido na decretação de auxilios ou quotas é muito irregular e feito sem o menor criterio.

Tenho por muitas vezes informado sobre entregas de quotas de 300$000 a 500$000 e menos para auxilio de obras orçadas em contos de réis, de forma que o resultado é ficarem essas obras no mesmo estado e solicitarem os encarregados d'ellas novos auxilios 4, 5 e mais vezes, ficando tudo afinal no que era anteriormente.

Pela relação junta das quotas entregues verá V. Exc. a que quantia elevada subiram ellas, durante parte do exercicio corrente, podendo eu garantir a V. Exc. que nenhum ou quasi nullos foram os melhoramentos feitos.

Creio, pois, que V. Exc. deverá fazer um appello a illustrada assembléa provincial para que, em vez de distribuir a—Verba obras publicas—quasi que só exclusivamente em auxilios que se tornam inteiramente negativos, destine uma verba especial de forma que habilite o governo a chamar a si as obras que são feitas por esse meio; porquanto, poder-se-ha em cada anno proceder aos concertos necessarios mediante orçamentos feitos pelos engenheiros dos districtos, e por elles fiscalisadas as obras.

Essa medida é evidentemente vantajosa aos povos, como a provincia, que verá com beneficios reaes despendida a sua renda.

Esta capital ainda não possue um cemiterio publico !....

Uma das medidas urgentes apresentadas por V. Exc. em a reunião que convocou, afim de mostrar os melhoramentos que deviam ser levados a effeito n'esta capital, e o qual com enthusiasmo foi applaudido por todas as pessoas presentes, foi que se tratasse quanto antes da construcção de um cemiterio publico.

A commissão que V. Exc. nomeou para estudar a questão e determinar o local mais apropriado áquelle fim, ainda não apresentou o resultado de seus estudos, tão anciosamente esperados.

RELAÇÃO DAS QUOTAS ENTREGUES POR CERTIFICADOS D'ESTA DIRECTORIA POR CONTA DO ART. 2.º § 6.º N. 4 ART. 3.º E § 6.º E ART. 4.º § 4.º DA LEI N. 3232 DO ORÇAMENTO VIGENTE

Matrizes	
De Santo Antonio da Lagôa	1:000$000
De Trahiras	500$000
Do Papagaio	500$000
Do Morro da Garça	500$000
De Bagres	500$000
Do Parauna	500$000
Do Bom Jardim	1:000$000
De S. Vicente Ferrer	500$000
De Madre de Deus	500$000
De Carrancas	500$000
Da freguezia de Ouro Preto, em 2. prestações	3:500$000
Da Colonia Militar do Urucu	800$000
Da cidade de Baependy	2:000$000
Da Confusão	500$000
De Sete Lagoas	1:000$000
~~Do Jaquetibá~~	600$000
Da cidade de Caeté	600$000
« « « Sabará (alfaias)	600$000
Do Curral d'El-Rey	600$000
De Santa Quiteria	1:000$000
Da freguezia da Lapa	500$000
De Jaguary	600$000
De Cambuy (alfaias)	400$000
Da cidade da Ayuruoca	500$000
De Dores de Guaxupé	800$000
De Montes Claros	700$000
Da freguezia da Terra Branca	400$000
De S. João da Ponte	400$000
Da Penha de França	400$000
De Santa Luzia do Carangola	1:500$000
De Tombos do Carangola	800$000
Do Rio do Peixe	500$000
Do Milho Verde	500$000
Do Cajurú	500$000
De Matheus Leme	500$000
De S. Gonçalo do Pará	500$000
De Santa Barbará do Monte, municipio do Rio Preto	500$000
De Paulo Moreira	400$000
De São Caetano, termo de Marianna	400$000
De São José dos Botelhos	300$000
De Santa Rita do Rio Claro	300$000
Da Consolação do Capivary	500$[illegible]
Dos Serranos	300$000
Do Campestre	800$000
De N. S. da Saude dos Poços de Caldas	200$000
Da cidade da Christina	1:000$000
Da cidade de Passos	250$000
De Sant'Anna do Capivary	300$000
De S. José do Picú	300$000
Do Atterrado, termo de S. Sebastião do Paraiso (alfaias)	250$000
De Santa Rita de Cassia, termo de Passos	300$000
Da freguezia do Gloria do Muriahé	1:000 000
Da cidade do Muriahé	1:500$000
Da Itaverava	2:000$000
Do Espirito Santo da Varginha	1;000$000
De Santa Barbara, termo de S. João Nepomuceno	1:000$000
Do Livramento	200$000
De Dores do Parahybuna	300$000
De Ilhéos	300$000
Do Barroso	250$000
De S. José d'El-Rey	700$000
Da Lagôa Dourada (alfaias)	500$000
Da cidade de São Francisco (alfaias)	200$000
Da Abbadia de São Romão (alfaias)	300$000
De Santa Barbara das Canoas	800$000
Do Carmo do Rio Claro	500$000
Da freguezia de Antonio Dias da capital	400$000
Do Forquim	700$000
De Cattas Altas, termo de Santa Barbara	300$000
De São Thiago	250$000
Da cidade da Ponte Nova	800$000
Do Abre Campo	1:000$000
Do Gramma	500$000
Da Conceição do Casca	500$000
De Pinheiros	300$000
Da Barra do Bacalhau	500$000
Da Oliveira do Piranga	200$000
De Porto Seguro	250$000
Da Conceição do Turvo	200$000
De S. Manoel da cidade do Pomba	500$000
De Bagres, termo do Rio Branco	600$000
De S. Geraldo	200$000
De Santa Maria de São Felix, municipio do Arassuahy	500$000
Do Barranco Alto	250$000
Do Rio Manso	500$000
De S. João da Chapada	500$000
De Datas	200$000
Do Inhahy	200$000
Do Curimatahy	200$000
De Nossa Senhora do Gloria	200$000
Do Gouvêa	200$000

Do Mendanha	200$000
Do Curralino.	100$000
De Pouso Alto (concerto).	200$000
Do Rio Novo (compra de um regulador). .	1:200$000
Da freguezia da Conceição da Boa Vista. .	500$000
Da freguezia de Santa Rita da Estrella do Sul	400$000
Da cidade de Alfenas	900$000
De Douradinhos.	250$000
Da cidade da Boa Esperança	500$000
Do Espirito Santo dos Coqueiros	300$000
Do Aguapé	300$000
Do Corrego do Ouro.	1:000$000
Do Campo Grande	500$000
De Sant'Anna da Vargem	500$000
De Crystaes	300$000
Da cidade da Formiga.	500$000
Da freguezia de Arcos	300$000
Do Sarandy (alfaias)	500$000
De Santo Antonio da cidade da Diamantina mandou-se entregar a quota consignada na lei especial n. 3260	3:000$000
De S. José dos Angicos, mandou-se entregar a 2.ª prestação da quota de 1:000$ consignada na lei de orçamento n. 3117	500$000
Capellas	
De S. Francisco de Assis da capital . . .	300$000
De S. Francisco de Paula da capital. . .	400$000
Das Mercez da freguezia de Antonio Dias da capital em duas prestações	1:200$000
Do Rosario de Baependy	500$000
De N. S. da Boa Morte de Baependy. . .	200$000
Do Caxambú	200$000
Das Mercez do Mar de Hespanha. . . .	3:000$000
Das Mercez, Rosario e S. Francisco de Sabará	900$000
De Santa Rita e de N. S. do O', termo de Sabará	400$000
Do arraial de Macacos, freguezia de Congonhas de Sabará.	200$000
Do Cruzeiro de Montes Claros.	100$000
Do Campo Formoso.	500$000
De S. Pedro de Uberabinha	500$000
Do Divino do Carangola	500$000
De S. José da capital	550$000
De Santa Cruz da Chapada	400$000
De Caiçara.	200$000
De Veredinha	400$000
De S. Francisco da cidade Minas Novas. .	1:000$000
De S. Bom Jesus dos Passos e SS. Sacramento da cidade do Rio Preto. . .	1:000$000
Do Riacho dos Machados, termo de Grão Mogol.	400$000
Da Piedade de S. José do Paraizo . . .	200$000
Do Divino Espirito Santo do Rio Preto. .	1:000$000
Do Rosario do Livramento	300$000
Das Mercez de Barbacena.	200$000
De N. S. das Dores do Patusco	800$000
De Santo Antonio da cidade de S Francisco	200$000
Capella da Conceição, municipio do Araxá .	500$000
De S. Francisco do Onça	600$000
De Santa Rita do Rio-baixo	600$000
Da cidade d'Oliveira	700$000
De Camargos, municipio de Marianna . .	400$000
De S. Francisco de Assis e Sant'Anna da cidade de Marianna	800$000
Para a capella do hospital da cidade da Itabira	200$000
Da freguezia da Lage, municipio de S. José D'El-Rey	600$000
De S. Francisco de Assis da Diamantina. .	580$000
Das Dores da capital	400$000
De N. S. da Abadia de S. Romão. . . .	1:300$000
De S. Sebastião do Porto dos Mendes. . .	300$000
De S. Pedro, na Colonia de D Pedro II .	1:000$000
Da Piedade, freguezia de Antonio Dias da capital	200$000
De S. José da capital, por conta da verba geral de obras publicas	500$000
De S. Francisco de Paula da capital . . .	500$000
Cemiterios	
De Trahiras.	500$000
Do Taboleiro Grande	500$000
Da Abadia dos Dourados	400$000
Do Cambuhy.	1:000$000
Da Uberabinha	500$000
De S. Domingos do Arassuahy	500$000
De S. Sebastião da Encruzilhada	300$000
Do Carmo do Rio Verde	400$000
Do Passa Quatro, termo de Pouso Alto . .	300$000
Da cidade da Ponte Nova	500$000
Da cidade Viçosa	1:400$000
Da Barra Longa.	400$000
De S. Sebastião do Paredão	600$000
Agua potavel	
Da cidade do Patrocinio	1:000$000
Da freguezia de Alegres	500$000
De S. S. Coração de Jesus de Montes Claros.	1:500$000
De S. João Baptista.	700$000
Da cidade do Serro	500$000
Do Cabo Verde	1:000$000
De Cattas Altas termode Santa Barbara . .	1.000$000
De S. Caetano, termo de Marianna . . .	200$000
Do Bom Successo	3:500$000
De Bento Rodrigues.	400$000
Do Aventureiro, municipio do Mar de Hespanha	1:600$000
De S. José d'Além Parahyba	500$000
De Bagres, termo do Rio Branco	400$000
Da cidade de Barbacena.	4:000$000
De Campo Bello.	2:000$000
Da Chapada, freguezia de Antonio Dias da capital	200$000
Cadêas	
De S. João Nepomuceno, municipio de Lavras, como auxilio a construcção. .	500$000
De São Joaquim da Serra Negra. . . .	500$000
Illuminação publica	
Da cidade do Paracatú.	2:000$000
De Sabará.	1:000$000
Theatros	
Da freguezia de Santa Quiteria	300$000
De Barbacena	500$000
Do Mosambinho.	400$000
Da cidade de Marianna.	400$000
Da cidade do Piranga.	300$000
Hospitaes	
De Minas Novas	1:000$000
De Caeté (lei n. 3117, entrega da 4.ª e ultima prestação	200$000
Casas de instrucção	
De Cabo Verde (envidraçamento). . . .	300$000
Da cidade da Ayuruoca	1:400$000
Da cidade da Christina.	1:400$000
Da cidade de S. Francisco.	800$000
Da cidade do Musambinho.	400$000
Bibliotecas	
De Barbacena.	800$000
De João Gomes.	200$000
Casas de Mercado	
Da cidade de S. Francisco.	500$000
Pontes	
Para construcção de uma ponte sobre o ribeirão que passa junto a cidade do Patrocinio, na estrada que vai a S. Sebastião da Serra do Salitre. . . .	1:300$000
Concertos da ponte sobre o ribeirão S. Antonio	500$000
Do ribeirão Espirito Santo na estrada do Patrocinio a Patos	300$000
Sobre o rio Machado na estrada do Patrocinio.	500$000
Sobre o corrego Rico	1:600$000
Sobre o rio Claro.	1:000$000
Do Curralinho	500$000
Construcção da ponte denominada, Manoel	

do Prado	1:000$000
Ponte sobre o rio Guanhães	1:000$000
Sobre o rio das Velhas na estrada para o Sacramento	1:000$000
Sobre o rio Piracicaba entre S. Miguel e S. Francisco	200$000
Ponte na freguezia da Vargem, municipio da Itabira	800$000
Sobre o rio Jacaré, municipio de Montes Claros	400$000
Estradas	
Reparos da estrada da Soledade ao Caxambú	2:000$000
Concertos da estrada do Caxambú a Baependy	600$000
Estrada entre S. Gonçalo do Sapucahy e a povoação de Santa Rita	1:000$000
Estrada que de Tres Corações vae a cidade de Tres Pontas, em duas verbas de 500$000 cada uma	1:000$000
Diversas obras	
Para compra de um regulador publico para cidade a do Pará, em duas prestações	1:000$000
Idem, idem para a cidade de Baependy	400$000
Idem idem para a cidade de Itajubá	600$000
Concertos do archeducto da freguezia da Confusão	500$000
Concertos das ruas do arraial da Piedade de Minas Novas	400$000
Concertos das ruas do arraial de Santa Cruz da Chapada	800$000
Para o Asilo de meninas pobres da Diamantina	1:000$000
Para a escola de meninos da Conceição do Turvo	200$000
Para a escola normal de Montes Claros	500$000
Para a casa de prisão em S. Sebastião da Estrella, municipio de S. José d'Alem Parahyba	1:000$000
Para construcção de um chafariz, concerto e calçamento das ruas dos lados da matriz da cidade de Uberaba	3:000$000
Para obras do municipio da Conceição	5:700$000
Para compra de mobilia e utensis para a escola do Passa Tempo	100$000
Para compra de mobilia utencis para a cidade de S. João Baptista	150$000

Capitulo XVII

Obras diversas

Nos quadros annexos vão descriminadas todas as obras executadas e em via de execução, na provincia, durante o exercicio de 1885 a 1886, até o dia 28 de Fevereiro p. passado.

Esta repartição passou certificados para pagamentos na importancia de 344:248$361, assim distribuida :

Obras diversas na provincia, reparos de estradas, de pontes e conservação de estradas, etc.	173:392$647
Quotas entregues de Julho de 1885 a Fevereiro de 1886	158:930$000
Obras executadas na capital durante o mesmo periodo	11:925$714

As despezas feitas na capital descriminão-se do seguinte modo :

Obras da capital á cargo do administrador. Julho de 1885	1.914$206
Agosto de 1885	1:809$244
Setembro « «	2:283$748
Outubro « «	1:663$827
Novembro « «	2:073$954
Dezembro « «	829$170
Janeiro de 1886	642$559
Fevereiro « «	709$006
Somma	11:925$714

Estas despezas são distribuidas do seguinte modo :

Paço da Assemblêa	675$334
Cadêa da capital	1:216$840
Ponte do Xavier	1:886$862
Repartição da policia	187$550
Escola de pharmacia	824$770
Concertos na estrada da Côrte no lugar denominado—Falcão	80$800
Repartição de obras pulbicas	758$024
Limpeza e concerto no armazem de Obras Publicas	55$850
Instrucção Publica e Lyceu Mineiro	113$030
Passeio da freguezia de Antonio Dias	165$100
Encanamentos publicos	93$904
Directoria da Fazenda Provinicial	245$119
Capella de S. Francisco de Paula	4$800
Caminho da Encardideira ao Padre Faria	232$800
Caminho entre o campo do Raimundo e Xavier	415$000
Chafariz da ponte do Funil	14$600
Palacio	193$694
Passeio da rua das Cabeças	267$000
Illuminação publica	257$000
Quartel do corpo policial	4$800
Adjunto do administrador de obras	100$000
Concerto do Caminho Novo e mudança de trilhos e madeira para o chalet e armazem	1:770$333
Corpo da guarda de palacio	2$500
Concerto, material e pessoal da ferraria	1.182$614
Jardim da praça	410$200
Diversas	767$190
	11:925$714

As despezas de Janeiro e Fevereiro do corrente anno ainda não foram pagas.

Capitulo XVIII

Orçamento

Com a discripção quo venho de fazer, vê V. Exc. quaes as obras concluidas, quaes em andamento e quaes as autorisadas.

Pela relação junta, mostro quaes as que urge construir a provincia, descriminadas por districtos.

Sendo insufficiente a verba ordinariamente decretada para—obras publicas—peço maior no orçamento para poder esta Directoria, sinão sanar completamente, ao menos satisfazer as exigencias da provincia que crescem todos os dias, em virtude do grande desenvolvimento que vae tendo a viação ferrea.

A verba—pessoal—está tambem augmentada aos melhoramentos que julgo indispensaveis, como o mostro no corpo deste relatorio.

RELAÇÃO DAS OBRAS URGENTES QUE DEVEM SER LEVADAS A EFFEITO NOS DIVERSOS DISTRICTOS DE OBRAS PUBLICAS

1.º districto

Cemiterio publico da capital, canalisação d'aguas potaveis da capital, canalisação de esgotos.
Ponte sobre o rio Piquiry na estrada de Queluz a Suassuhy.
Ponte de Queluz—Macaquinho—na estrada da Soledade á Congonhas.
Ponte das Barreiras na antiga estrada da Côrte.
Ponte do Cangalheiro em Barbacena.
Ponte do Pimentel junto a estação do Bemfica na estrada do ferro de Pedro 2 º
Ponte sobre o rio das Mortes Pequeno na cidade de S. João d'El-Rey.
Ponte sobre o rio das Mortes em S. José d'El-Rey.
Ponte sobre o rio Chopotó de baixo, proxima a estação do Porto de Santo Antonio.
Ponte sobre o rio Pomba junto a estação da Boa Vista.
Estrada entre Queluz e Itaverava.
2.ª secção da estrada de João Ayres a Santa Rita do Ibitipoca.
Estrada entre S. João d'El-Rey, S. José, Barbacena, Turvo, Lima Duarte, Juiz de Fora, Porto do Zacharias, Presidio do Rio Preto, Porto das Flores e das Tres Ilhas.
Estrada entre a estação de D. Eusebia ao arraial do Sapé.
Estrada do Mar de Hespanha ao Espirito Santo.
Estrada para a estação de Santa Helena.
Cadêa de S. João d'El-Rey, canalisação das aguas potaveis e dos esgotos.
Cadêa de Ubá (augmento do edificio).
Canalisação de aguas potaveis de S. João Nepomuceno.

2.º districto

Construcção de uma estrada, que partindo da povoação do Caratinga, municipio de Manhuassú, vá ter á Natividade, tocando em outras povoações da Matta.

Ha um encurtamento de 120 kilometros.

Essa estrada trará um beneficio incalculavel áquella zona, dando sahida immediata áos productos de uma lavoura já bem animada, até o ponto navegal do Rio Doce.

Pontes a construir-se n'essa mesma estrada:
Sobre o ribeirão Capim.
Sobre o ribeirão José Pedro.
Sobre o rio Manhuassú.
Ponte sobre o rio Manhuassú junto a cidade de S. Lourenço.

Construcção de uma estrada, que partindo da Ponte Nova, vá ter á povoação do Casca, Abre Campo, Santa Margarida e outras; passando pelo Peão e Bandeira.

Essa estrada é de grande importancia, pois é destinada a ligar a estação da estrada de ferro Leopoldina á nucleus muito ferteis.

Sobre o rio Matipóo em S. Sebastão.
Ponte sobre o rio Matipóo em S. Antonio.
Ponte sobre o rio Casca no Feixo de Pedra. São essas obras mui necessarias.
Uma ponte no lugar denominado Pedra Bonita, no municipio da Ponte Nova.

Construcção de uma estrada que do Casca venha entroncar á Ponte Nova no lugar mais conveniente, passando pela ponte de José de Castro e Barra Longa.

Essa estrada é de muita vantagem para a Capital.

Reconstrucção da estrada que da Venda Nova, municipio de Marianna, venha entroncar-se na da Ponte Nova, na Ponte Grande.

Reconstrucção da estrada que da Saude venha entroncar-se na de Paulo Moreira, no lugar denominado —Felippa.

Construcção de uma estrada de Paulo Moreira aos Berrantes, municipio de Marianna.
Idem, da Itabira a Sant'Anna dos Ferros.
Diversos pontilhões na estrada do Norte, entre Itabira e a Capital.
Diversas pontes necessarias nos municipios de Santa Barbara e Itabira.
Diversas pontes necessarias nos municipios de S. Paulo do Muriahé e do Carangolla.
Diversas pontes nos municipios do Pomba e Viçosa.
Ponte sobre o rio Macuco no lugar—denominado—Duas Pontes.

3.º districto

Estrada entre a estação de Contendas á aguas do Lambary. (Vae a hasta publica).
Estrada entre Santo Antonio do Machado e a estação de Tres Corações do Rio Verde.
Cadêa da Campanha, abastecimento d'agua e esgotos.

Ponte sobre o rio Sapucahy na estrada que liga as cidades da Campanha a Pouso Alegre, Pouso Alegre e Santa Rita do Sapucahy.

Acquisiçao da ponte sobre o mesmo rio, proximo a freguezia de Santa Rita.

4.º districto

Caes de madeira aroeira na margem esquerda do Rio da Formiga, dentro da cidade, ao lado esquerdo contiguo a rua de Santo Antonio.

Conclusão da canalisação d'agua potavel, na cidade da Formiga.

Reconstrucção da ponte sobre o ribeirão S. Miguel na povoação de Pains.

Ponte sobre o rio Matta Cavallos, e melhoramentos na estrada, margeando o mesmo rio, na extensão de 2 kilometros, na estrada] em direcção as cidades de Oliveira e S. João d'El-Rey.

Reparos e melhoramentos em varios na extnesão de 12 k. pontos, na estrada geral d'esta cidade em direcção á de Itapecerica, Bomfim e Ouro Preto.

Construcção de uma cadêa regular na cidade da Formiga.

Ponte sobre o rio Gama, pontilhoes e aterros em suas margens, na estrada para as cidades de Oliveira e S. João d'El-Rey.

Ponte sobre o ribeirão Ponte Alta, na estrada da cidade para as freguezias de S. Sebastião do Curral e Espirito Santo e para as cidades do Pará e Pitanguy.

Pontilhão e aterro na vasante da margem esquerda do ribeirão Bengue em S. Sebastião do Curral.

Reconstrucção da ponte denominada—de Lavras—sobre o rio Itapecerica, na estrada da cidade para a freguezia do Desterro, servindo ao mesmo tempo a estrada, que procedendo do municipio da cidade de Inhauma e outros pontos, se dirige ás cidades da Oliveira e S. João d'El-Rey.

Ponte sobre o ribeirão Catalão, na freguezia do Espirito Santo.

Ponte sobre o ribeirão Sapé, e atterros em sua margem esquerda, na estrada da cidade da Formiga em direcção á Christaes e ao municipio de Dores da Boa Esperança e outros do Sul da provincia.

Reparos na ponte sobre o ribeirão dos Cumbas, e atterros nas avenidas da ponte, entre Christaes e Poço Fundo, na estrada em direcção ao municipio de Dores e outros do Sul da provincia.

Reconstrucção da ponte e pontilhões sobre o Rio Jacaré e suas vasantes, no lugar denominado—Matinha.

Reparos no soalho e guardas da ponte sobre o rio Fradique, e nos atterros das avenidas, á 6 kilometros da cidade, na estrada geral para Barbacena e S. João d'El-Rey.

Reparos na ponte dos Villelas sobre o Rio Pará. limite entre os municipios de Bomfim e Oliveira.

Ponte sobre o rio Pirapetinga, na estrada da cidade para o interior da Provincia.

Ponte sobre o rio Jacaré no váu de cima, freguezia de S. João Baptista, na estrada para Entre Rios e Ouro Preto.

Ponte sobre o rio Lambary, no lugar denominado—Crioulos.

Ponte sobre o rio Lambary no lugar denominado—Taboões.

Ponte sobre o mesmmo rio no lugar denominado Araujos.

Reconstrucção da ponte sobre o rio Santo Antonio, na estrada geral para os municipios do Sacramento, Araxá Uberaba, Prata e outros do interior.

Ponte sobre o ribeirão Aráras, na estrada geral de Piumhy e outros muitos municipios do interior para a Formiga, Ouro Preto e Côrte.

Reparos na estrada da Serra do Piumhy, na mesma estrada geral, na extensão de 4 kilometros.

Ponte e atterro sobre o ribeirão e suas margens na povoação da Pimenta, na mesma estrada geral.

Reconstrucção da canalisação d'agua potavel desde a nascente, e distribuição pela cidade.

Ponte sobre o rio Bambuhy, no Porto do Cayana, estrada para o interior.

Reparos na estrada dos Corações, na extensão de 9 kilometros, onde o terreno é mais accidentado e podre, e uma ponte sobre o corrego fundo. na mesma estrada, que é a geral para os municicipios de Araxá Patrocinio, Paracatú etc. e Goyaz.

5.º districto

Construcção das vias mais importantes que liguem as sédes das comarcas. depois de construido o tronco principal da estrada da Diamantina a Ouro Preto.—Constituidas assim as grandes arterias a que virão entroncar-se ás secundarias dos districtos mais agricolas e commerciaes, dotadas com as pontes mais importantes e necessarias em rios invadeaveis.

Reparos na estrada geral da capital da provincia á cidade da Diamantina, d'onde partirão os seguintes troncos :

O 1.º para N. N. O. até os campos de Sant'Anna já em territorio do 8.º districto bifurcando-se ahi e tomando um ramal para N. até Rio Pardo, passando por Grão Mogol e o 2.º para N. O. demandando Montes Claros e Januaria; este ultimo partirá para S. João Baptista onde se dividirá em dous outros; um seguirá para E. em direcção a Theophilo Ottoni e os Aymorés e o outro para N. N. E. a buscar Minas Novas e Calhão. Ainda da cidade da Diamantina, partirá para E. uma estrada que dirigindo-se para o arraial do Rio Vermelho e seguindo pelo valle do Suassuhy, procurará a cidade do mesmo nome e Rio Doce no porto da Figueira.

Da Diamantina como ponto principal de convergencia, deve seguir para S. O. uma estrada que vá ter ao porto do Jeremias no rio das Velhas e á cidade do Curvello, e uma outra que, dirigindo-se para O. 15.º ao N., demande a barra do Curimatahy.

Estas duas ultimas estradas ligarão os municipios a E. com os pontos navegaveis do rio das Velhas.

A primeira, que vai ter ao porto do Jeremias, ponto inferior do trecho do rio das Velhas, a canalizar-se até Sabará, servirá de ligação dos municipios mais ao N. e N. O. da Provincia, com a via ferrea de D. Pedro II e a 2.ª aproveitado o trecho inferior do rio das Velhas, até a sua fóz no S. Francisco, cuja navegação já quasi franca, importante papel representará para o futuro o desenvolvimento e riqueza do norte da Provincia.

Estrada da Diamantina á Capital.

1.º trecho.—Do Serro á Diamantina. Da ponte do Jequitinhonha á Diamantina.

2.º trecho.—Do Serro ao Rio do Peixe, medindo 18,597 metros, a contar do rancho do Gambá á ponte sobre o rio do Peixe, inclusive o pontilhão sobre o corrego Lageado a 6,160 metros do rancho do Gambá.

3.º trecho.—Da ponte sobre o rio do Peixe no arraial de Santo Antonio do Rio do Peixe ao alto de Toporoco, limite dos municipios do Serro e Conceição, 19,946 metros; só n'elle existe um pontilhão mal construido e que exige reparos, sobre corrego Carumbé, no arraial do rio do Peixe, kilometro 0,627, e a ponte nova sobre o rio das Pedras, no kilometro 7,735.

Os outros pontilhões e pontes cahidos e imprestaveis, exigem novas construcções e são as seguintes:

Pontilhões sobre o corrego Pagão no kilometro 2,877; em um pequeno corrego affluente ao ribeirão Paca, kilometro 4,483; no ribeirão « Paca », kilometro 4,567 e no pequeno corrego no kilometro 10,893.

Pontes no ribeirão Campinas, kilometro 12,421, e no ribeirão S. José, kilometro 14,461.

4.º trecho.—Do Alto do Toporóco ao principio da cidade da Conceição, rancho da Aurora em Campinas 22,080 metros; acha-se arruinadissimo este trecho; n'elle não encontra-se um só pontilhão, que não exija nova construcção e outros reparos despendiosos.

5.º trecho.—Do Rancho de Campinas na cidade da Conceição, á ponte sobre o rio Picão, no arraial do morro do Gaspar Soares, 28,046 metros.

E' este trecho muito montanhoso, cortado por corregos e rios e acha-se em pessimo estado. Corregos com pontilhoes que necessitam de reparos, se encontram muitos n'este trecho.

Pontes á reparar-se:

A do Sumidouro, no kilometro 11,390 e a do Picão no kilometro 28,029m a 28,046.

6.º trecho — da ponte do Picão no arraial do Morro, á ponte sobre o rio do Peixe, aquem de Itambé, mede 16,385 metros; n'este trecho como nos outros faltam muitos pontilhões.

Pontes a reparar-se:

A do Rio Preto, com 7,38 metros de comprimento, no kilometro 6,500 e a do rio do Peixe, com 14 metros de comprimento no kilometro 16,371. Dita á construir-se, no ribeirão da Fabrica, no kilometro 6,680.

7.º trecho:—Da ponte sobre o rio do Peixe á ponte inclusive do Itambé com 45 metros de comprimento, no arraial d'esse nome, mede 12,309 metros; seguindo-se pela estrada transitada, ha pontilhões a construir-se.

Reparos na ponte sobre o rio Itambé, no kilometro 12,264 a 12,309.

8.º trecho:—Da ponte do Itambé exclusive, a ponte sobre o rio Tanque inclusive rio Itabira, mede 9,933 metros; arruinadissimo este trecho, acha-se carente de muitos pontilhões, de reparos nos existentes e na ponte do Tanque; ha pontilhões a construir-se e tambem a ponte no ribeirão Sujo no kilometro 7,030.

Reparos na ponte sobre o « Tanque » no kilometro 9,898.

N'este trecho, no kilometro 2,370 encruzão-se as estradas para Itabira e para Cocaes.

9.º trecho:—Da encruzilhada que vai a Itabira á ponte sobre o Onça, no arraial do Carmo mede 12,902.

Este trecho foi reparado, quando pertencia elle ao 1.º districto, mas á falta de conservação deve elle o seu leito arruinado.

Necessita da construcção de diversos pontilhões.

—Estrada da Diamantina a Montes Claros, com 170 kilometros, passanto pelo Beribery, Pinheiro Lubohy e Bomfim; urgente, necessaria ao commercio e indispensavel para continuação da construcção da linha telegraphica do Norte.

—Estrada da Diamantina ao Rio Manso, com 30 kilometros quasi intransitaveis na subida da Serra do rio Grande, na descida do Mendanha e d'este arraial ao Rio Manso.

6º districto

Ponte — Do Miranda.
Ponte do Pacifico.
« « Brity Torto.
« sobre o Paraopeba na estrada para a capital.
Estrada — de Pitanguy á Paracatú.
« da cidade do Bomfim para a Côrte.
« De S. João d'El-Rey para a Saude, S. Gonçalo, Cajurú e Claudio.
« de Sete Lagoas.

7.º districto

Ponte sobre o rio Panga na estrada de Uberaba para Monte Alegre.

Ponte sobre o rio Babilonia, na mesma estrada.

Concertos na cadêa do Araxá.

Ponte sobre o rio Douradinho, na estrada geral de Uberaba para Monte Alegre.

Ponte sobre o ribeirão do Salto na mesma estrada.

Ponte sobre o ribeirão de Santa Maria no arraial do mesmo nome.

Ponte sobre o rio Claro, na estrada geral de Uberaba para Ponte Nova, do Rio das Velhas, Bagagem, Patrocinio, Paracatú e Goyaz.

Para a construcção d'esta ponte já existe em deposito nos cofres da camara de Uberaba a importancia de 1:000$000, votada pela lei n. 3232 de 22 de Outubro de 1884.

Concertos da ponte sobre o rio Uberaba na freguezia da Conceição, estrada geral para Dores, Fructal e Sant'Anna do Paranahyba.

Ponte sobre o rio das Velhas, na estrada que do Araxá vai ao Jaguára e Sacramento.

Ponte sobre o rio Claro, estrada de Uberaba á Bagagem, Patrocino etc.

Estrada de Uberaba a Monte Alegre em direcção a Goyaz.

8.º districto

Ponte sobre o rio Ticoróró na estrada de Canoas para Grão Mogol, conjuntamente o concerto de uma parte da estrada.

Ponte sobre o rio Vieira na passagem do Mello e concerto da estrada.

Ponte sobre os corregos Santa Cruz, Galheiro e Padre Felippe na estrada de Grão Mogol á Diamantina.

——

Para que esta directoria possa fazer face ás despezas, me parece necessario que seja decretada a verba de 650:000$000, assim distribuida:

Pessoal	85:000$000
Expediente	2:500$000
Instrumentos	5:000$000
Conservação de estradas	40:000$000
Obras diversas	517:500$000
	650:000$000

Concluindo esta exposição, para a qual peço a benevolencia de V. Exc., resta-me agradecer a V. Exc. a confiança e a attenção com que sempre tanto me tem distinguido.

O director geral,

José de Castro Teixeira de Gouvêa.

ANNEXO---E

Directoria Geral dos Indios da Provincia de Minas Geraes

Directoria Geral dos Indios da Provincia de Minas Geraes. Ouro Preto, 17 de Fevereiro de 1886.

Illm. e Exm. Sr.

EM cumprimento do que preceitúa o § 37 do art. 1.º do decreto n. 426 de 24 de julho de 1845, e do que por V. Exc. foi exigido em officio de 21 do mez p. passado, venho apresentar esta exposição do estado da catechese e civilisação dos indigenas n'esta provincia.

Este pequeno e modesto trabalho resente-se de completos esclarecimentos e do pouco que tenho podido colher no curto periodo durante o qual acho-me interinamente encarregado de dirigir os negocios concernentes á catechese n'esta provincia.

Sobram-me bons desejos de prestar meus insignificantes serviços á causa publica, mas, fallece-me a necessaria aptidão para dar condigno desenvolvimento a uma materia tão difficil e melindrosa, que, a ser devidamente tratada, póde produzir os mais beneficos resultados para o futuro engrandecimento d'esta provincia, chamando ao gremio da civilisação milhares de selvicolas que vivem errantes nas florestas, desconhecendo as vantagens da vida pacifica e laboriosa, inuteis para si mesmos e para a sociedade, á qual devem pertencer, auferindo as vantagens da lavoura, da industria e do commercio, que os porá ao abrigo das privações e incertezas na acquisição dos meios indispensaveis á subsistencia.

Quando a attenção dos poderes do estado e dos particulares, nomeadamente a dos agricultores, converge-se para a introducção de immigrantes estrangeiros, que venham substituir o trabalho escravo pelo trabalho livre, prestando soccorro á nossa lavoura, que acha-se ameaçada em seus fundamentos e prestes a aniquilar-se, se não fôr efficazmente amparada, parece-me occasião asada para attender-se de modo efficaz e proficuo á catechese dos indigenas, que, além de serem brazileiros e terem direito á protecção do estado, podem e devem ser de um grande auxilio na emergencia em que nos achamos.

Homens validos, acclimados, contentando-se com uma alimentação frugal, com um vestuario muito simples, desconhecendo o luxo e os prazeres da vida social, extramamente inclinados á lavoura, e aptos para os officios mechanicos, são os verdadeiros colonos que os poderes geraes devem de esforçar-se por adquirir com pequeno dispendio e sacrificio do thesouro, e sem expor-se aos inconvenientes que por vezes têm experimentado, não correspondendo ás vantagens dos enormes sacrificios do thesouro.

Se em tempos remotos, logo no começo do descobrimento da America do Sul, os padres jesuitas puderam fundar as Missões do Uruguay, chamando ao gremio da civilisação milhares de indigenas que tantas vantagens trouxeram á agricultura, ao commercio, á industria e até ás lettras daquella republica, porque, no Brazil, no seculo 19, não se ha de conseguir aquillo que, naquelles tempos, com maiores difficuldades e embaraços, foi conseguido?

Quando tão notaveis e pasmosas conquistas se têm feito nas sciencias e nas artes, será para desanimar a consecução de abrandar-se os animos do gentio mineiro e dos das demais provincias, que os possue em grande copia?

Não hesito em affirmar o contrario.

Tudo se consiguirá, se os homens eminentes, que dirigem os destinos do paiz, convergirem sua attenção para essa grande conquista, e applicarem os meios que a sabedoria e o patriotismo aconselharem.

A remessa de bons Missionarios para os logares habitados pelos indignas, distribuição de terras, instrumentos de lavoura, vestuario e alimentos, nos primeiros tempos, abertura de caminhos, onde os não haja, eis os elementos que em breve tempo faraõ brotar abundantes fructos.

Nem se diga que tudo isto, que levo dito, custará grandes dispendios.

Os indios, logo que se submettem aos Missionarios, têm uma ingenuidade quasi in-

fantil; elles proprios serão empregados na abertura de caminhos, nas derrubadas das matas, na tirada de madeiras etc. etc., com insignificante retribuição.

Para conseguir-se esse grande desideratum é preciso que o Missionario comprehenda e queira desempenhar seu grande papel, e que os homens que os auxiliarem sejam de reconhecida probidade e prudencia, para não levantarem conflictos com os Missionarios ou com os indigenas.

Uma providencia que me parece indispensavel, e que muito deve contribuir para attrahir os indios aos aldeamentos e ao contacto dos homens civilisados, é a distribuição de terras medidas e demarcadas para as familias ou tribus, em quantidade sufficiente, e garantindo-se-lhes perfeito dominio a ellas, sendo nessa parte alterado o § 15 do art. 1.° do decreto n. 426 de 1845.

Os indigenas, logo que se lhes não garante o perfeito dominio das terras, que lhes são conferidas, desconfiam da sinceridade da concessão, e consideram-se como simples aggregados da nação.

Nem encontro razões que justifiquem essa limitação, quando esses brazileiros vivem na livre posse d'essas terras muito antes do descobrimento da America, e quando o governo concede terras a colonos estrangeiros, pagando passagem, fazendo adiantamentos e outros favores, com a promessa de uma indemnisação, que até o presente não se tem realisado, e que receia-se exigir para não causar descontentamentos á immigração e dar azas ás invectivas que se propalam perante o estrangeiro, em desabono da colonisação para o Brazil.

Feita esta breve synthese, em relação á catechese n'esta provincia, passo a fazer a exposição do estado dos aldeamentos existentes na mesma, do seu progresso e medidas que parecem indispensaveis para um mais prospero desenvolvimento.

Immaculada Conceição do Porto de D. Manoel

Dista este aldeamento 24 kilometros da freguezia da Figueira, e 132 da cidade de Suassuhy, estando situado proximo ás margens do Rio Doce.

Existem 92 indios aldeados, sendo 49 do sexo masculino e 43 do feminino; 5 homens solteiros e duas mulheres; 17 homens casados; 5 homens e uma mulher viuvos; 6 homens e 3 mulheres maiores de 10 annos; 8 homens e 8 mulheres menores de 10; 49 homens e 43 mulheres baptisados; só um homem sabe lêr; no ultimo anno nasceram 4 homens e 4 mulheres; falleceram 4 homens e duas mulheres; houve 4 casamentos.

A área do aldeamento é de 12 kilometros e não está medida e nem demarcada.

A área aproveitada é de 2,160 hectares de terreno em plantação, pasto e capoeiras.

Ha 12 fogos 5 edificios publlicos, sendo: uma capella, por concluir-s, com a invocação de N. Senhora da Conceição; uma casa para habitação dos empregados; uma para paiól, e duas granjas para o fabrico de rapaduras e farinha, sendo as machinas uma engenhoca movida por bois e um monjolo.

As plantações são de milho, feijão, arroz, cannas de assucar, mandioca, carás e batatas doces.

A colheita de milho foi de 4,000 litros; a de arroz de 3,200; a de feijão de 800 e de canna 10 carros.

A producção não foi toda consumida, e as sobras foram applicadas na permuta de trabalhos necessarios ao aldeamento.

Os indios, além dos trabalhos da lavoura, applicam-se a canoeiros, dando passagem aos mercadores que seguem para a provincia do Espirito Santo.

Frequentaram a escola publica (que está vaga) 6 meninos e duas meninas, que vão-se desenvolvendo no conhecimento da lingua nacional.

Os actuaes empregados são: director, o cidadão Joaquim Gonçalves Pires; vice-director, João Dias de Paula; capellão, o reverendo padre João Celestino da Motta; professor de primeiras lettras (vago).

O actual vice-director, em sua exposição (appenso n. 1), considera de urgente necessidade uma nova botica, verba para o assentamento de um engenho de ferro para a moagem de cannas, e outras machinas; reparos nas vias de communicação, instrumentos para a lavoura, uma casa para escola, uma para enfermaria e a conclusão da igreja.

Não posso, por esta occasião, deixar de fazer mensão honrosa d'este funccionario, pelo seu zelo, intelligencia e pontualidade no cumprimento de seus deveres, prestando bom serviço á catechese, e gozando de estima e confiança dos indios que estão debaixo de sua direcção.

Para o cargo de director foi por V. Exc. nomeado, sob proposta minha, em 29 do mez p. p., o cidadão Joaquim Gonçalves Pires, que ainda não entrou em exercicio.

Aldeamento de N. Senhora dos Anjos do Itambacury

Demora este aldeamento na freguezia do Itambacury, do municipio da cidade de Theophilo Ottoni, ao sul d'esta cidade, da qual dista 36 kilometros e 6 das cabeceiras do rio S. Matheus, junto do rio Itambacury, affluente do Dôce.

E' de 1002 o numero dos botocudos aldeados, todos de côr branca, fallando o mes-

mo idiôma, e com as denominações de — Porcentum, Pogichás, Giporóks, Potão, Catolé e Crenhê

Ha nas immediações outros botocudos, em hordas errantes e malfazejas, por aldear, a saber: 300 Pogichás e 200 Giporóks a leste do Itambacury, 80 Crenhés ao sul, e ao norte 80 Urucús e Pampans; ao todo 660.

Os proprios botocudos dão noticia de mil nomades que percorrem o interior d'essa extensa floresta banhada pelos rios S. Matheus, Itambacury e seus affluentes.

D'estes 1:002 indios aldeados, 241 são homens e 260 mulheres; 248 casados; 2 homens viuvos e 3 mulheres; maiores de 10 annos 272 homens e 292 mulheres; menores de 10 annos 214 homens e 224 mulheres; baptisados 488 homens e 514 mulheres; sabem lêr 96 homens e 74 mulheres; no ultimo anno nasceram 32 homens e 38 mulheres; falleceram 18 homens e 22 mulheres; houve 38 casamentos.

A área do aldeamento comprehende o grande espaço de terrenos cobertos de matas virgens que medeiam desde as cabeceiras do S. Matheus á margem do Rio Dôce.

E' n'esse vasto perimetro que está disseminada a nascente povoação indigena e nacional, em todas as direcções.

Esses terrenos não estão medidos e nem demarcados, e, como mui bem pondéra o reverendo director, seria muito prejudicial que se o fizesse, porque a simples noticia da medição bastaria para afugentar nacionaes e indigenas.

A área aproveitada regula cerca de tres quartas partes do terreno descortinado, sendo o numero de fogos de 264.

Ha na aldêa a bella e solida igreja matriz, ainda por concluir-se; o hospicio dos padres directores; duas casas para as escolas de menores e habitação dos orphãos de ambos os sexos; uma casa para o engenho de cannas, moinho e monjólos, e outra para cadêa e mais misteres do estabelecimento.

As plantações consistem em milho, feijão, arroz, algodão, fumo, canna de assucar, café, mamona, carás, batatas, bananeiras e diversas leguminosas.

A producção não foi abundante, mas bastante, se não fôra a necessidade de soccorrer os indios pogichás, que consumiram todas as sobras durante os annos de 1884 e 1885, quando demandaram este aldeamento.

Quando atravessar o Itambacury a estrada de rodagem ou via ferrea, e a colonisação fôr efficazmente protegida e auxiliada, diz o reverendo director que aquelle logar será o celleiro dos mencionados generos de producção, e se levantará do estado de abatimento em que ora se acha, pela falta de vias de communicação, que entorpece a lavoura, industria e commercio d'aquellas paragens.

Além dos trabalhos da lavoura, alguns indios applicam-se na aprendizagem de officios mechanicos, e as meninas em fiar e tecer algodão, manifestando os indios maior pendor pela lavoura.

Frequentam a escola 56 homens e 48 mulheres, sendo satisfactorio o aproveitamento, não abstante os alumnos applicarem-se simultaneamente a diversos outros trabalhos.

O appenso n. 3, que offereço em original, mostra qual a matricula de alumnos e e seu aproveitamento.

Os empregados d'este estabelecimento são os dous padres missionarios capuchinhos, auxiliados pelos jovens Domingos Ramos Pacó e Romoalda Orphã de Meira, com o titulo de professores.

O total da população existente no Itambacury, ao presente, é de 1:812 almas, sendo 1:002 indios e 810 nacionaes pobres, que applicam-se á lavoura; addicionando-se os 660 indios, ainda errantes, e que podem ser chamadas ao gremio da civilisação, elevar-se-á a 2:472, não incluindo-se n'este computo os mil indios botocudos que existem em hordas errantes.

E' esta a succinta exposição do estado real da catechese dos dous aldeamentos de indios existentes na provincia.

Fazer o historico de tudo quanto tem occorrido desde o descobrimento do Brazil, em relação á catechese, lamentar os erros e desacertos dos antepassados, rememorar os vexames e oppressão por que passaram os selvicolas n'essas épocas remotas, pareceu-me intuito descabido e inteiramente inutil, quando se pretende curar do presente para obter-se no futuro resultados que aproveitem a esses infelizes e ao paiz em geral.

Aos historiadores cabe essa tarefa, aos poderes constituidos cabe a nobre e util missão de prover ás necessidades palpitantes, promovendo o futuro engrandecimento da patria.

Pela simples confrontação dos resultados praticos apresentados pelos aldeamentos de Itambacury e D. Manoel no anno p. p., reconhecerá V. Exa, á primeira vista, em quanto se avantaja a direcção dos padres jesuitas á dos seculares que dirigem os negocios do aldeamento de D. Manoel.

O numero de indios aldeados, a frequencia e aproveitamento na escola publica, a applicação das indias moças na fiação e tecelagem de pannos de algodão, a aprendizagem de indios em officios mechanicos, a boa ordem do estabelecimento fallam muito alto em favor d'esses levitas que, fazendo abnegação aos commodos da vida, e votando-se aos mais arduos trabalhos e fadigas, fazem consistir seu galardão nos bens que proporcionam a seus semelhantes e nos serviços que prestam ao culto catholico.

Despeza com a catechese

A despeza feita com o serviço da catechese no corrente exercicio de 1885 a 1886 é a que consta do appenso n. 4, e já foi distribuida.

Orçamento da despeza para o exercicio financeiro de 1887 a 1888.

No appenso n. 5, acha-se o orçamento organisado por esta directoria, que por intermedio de V. Exa. já deverá ter sido presente ao ministerio da agricultura, conforme foi exigido em aviso do referido ministerio.

Secretaria da directoria geral dos indios

Tem esta repartição um amanuense, que é o cidadão Antonio Carlos Gregorio, com o vencimento annual de 300$000.

Não obstante a exiguidade do honorario, que não é sufficiente para a decente subsistencia d'esse funccionario, que vê-se obrigado a recorrer á sua profissão de pintor, para poder manter-se, cumpre elle seus deveres com zelo e intelligencia, prestando bons serviços, pela pratica que tem adquirido e pela vantagem de ter residido por alguns annos em um dos aldeamentos de indios.

Circumscripções de catechese na provincia

Ha 18 circumscripções de catechese n'esta provincia, das quaes estão providas 15 e 3 vagas (appenso n. 6).

Logo que entrei no exercicio do cargo de director geral interino, dirige-me aos diversos directores, dos quaes ainda não recebi resposta dos officios que lhes enderecei, provando esse procedimento o zelo e boa vontade com que cumprem seus deveres e o quanto desejam contribuir para a prosperidade da provincia, angariando braços que venham em auxilio dos que de dia a dia vão se escasseando.

Contra o indifferentismo ás cousas publicas não encontro remedio senão no tempo e no augmento de civilisação.

Raros são os cidadãos que se prestam ao desempenho de cargos não retribuidos, considerando-os como um onus pezadissimo.

Agencia de correio

Considerando na vantagem que haverá para a regularidade da corresponcencia official para o aldeamento de D. Manoel, e em proveito do commercio da nascente povoação da Figueira, pertencente ao municipio da cidade de Suassuhy, officiei em 29 de dezembro do anno p. passado ao respectivo vice-director, exigindo informações a respeito, e elle, em officio de 23 do mez p. passado, ministrou-as do modo que consta do appenso n. 7.

Entendendo-me pessoalmente com o digno administrador dos correios da provincia, fui por elle informado de que um dos meus antecessores tambem já havia reclamado essa providencia, e que, ha mais de um tinha sido apresentada a proposta á directoria geral dos correios da côrte, que até o presente nada havia resolvido.

Parece-me, pois, de urgente necessidade a referida creação, pela qual insto, em bem do serviço publico.

Missionarios capuchinhos

Os notaveis beneficios praticados pelos dous missionarios capuchinhos que dirigem o aldeamento do Itambacury, e constam d'esta exposição, acoroçoam-me a vir propor a V. Exa. a vinda para esta provincia de mais tres missionarios, devendo um ficar no aldeamento de D. Manoel e dous estabelecerem-se ás margens do rio S. Matheus, no logar que julgarem mais conveniente, para que, de accordo com os do Itambacury, e auxiliados por alguns indios pogichás, alli aldeados, consigam arrebanhar a horda de pogichás que vivem errantes nas matas do S. Matheus e suas vizinhnaças, e chamando-os ao gremio da civilisação, ponha os habitantes da cidade de Theophilo Ottoni ao abrigo das invasões e sobresaltos que aquelles indigenas têm causado em differentes occasiões.

Para isso, convirá que se abra um novo credito para o pagamento d'esses missionarios, no caso de que esta minha proposta mereça a acquiescencia do governo imperial.

Auxilios geraes e provinciaes

Das informações prestadas pelos directores dos aldeamentos de Nossa Senhora dos Anjos do Itambarury e Immaculada Conceição de D. Manoel, é intuitivo que, como auxilio de 6:000$000, que pelo governo geral é concedido para o material d'aquelles dous aldeamentos, sendo necessaria a conclusão de duas igrejas, casa para escola de instrucção primaria, uma enfermaria, uma botica, acquisição de ferramentas para a lavoura, e algumas machinas de absoluta necessidade, e melhoramento das vias de communicação, tal auxilio é quasi nullo e não póde produzir as vantagens que se deve esperar.

A patriotica assembléa provincial mineira, que tem estado sempre na vanguarda do progresso, e que estremece pela prosperidade da provincia que representa, não póde e não

deve deixar de estender mão protectora aos infelizes brazileiros que só esperam animação e conforto para concorrerem por sua parte para a prosperidade commum.

Unam-se os poderes geral e provincial em uma santa cruzada, e a catechese dos indigenas será uma realidade, e milhares de infelizes bem dirão os que os arrancaram das terras e fizeram ver a vivificante luz da civilisação.

Releve V. Exc. a pobreza d'esta exposição.

A illustração e luzes do digno administrador que acha-se á frente dos negocios d'esta provincia supprirá as lacunas que n'ella encontrar e proporá medidas que deixarão seu nome gravado na memoria d'aquelles que auferirem seus beneficios.—Deus Guarde a V. Exc.—Illm. e Exm. Sr. Dr. Manoel do Nascimento Machado Portella, M. D. presidente d'esta provincia.—O director geral interino dos indios, JOSE' JANUARIO DE CERQUEIRA.

Appenso n. 1

Illm. e Exm. Sr.—Em cumprimento do disposto no § 17 do art. 2.° do decreto n. 426, de 24 de julho de 1845, venho dar conta do estado do aldeamento a meu cargo, a partir da exposição que apresentei ao illustre antecessor de V. Exc., em 4 de março do anno passado. Offereço á consideração de V. Exc. o incluso questionario dos que ha tempos me foram remettidos, pelo qual verá V. Exc. o estado e necessidade deste aldeamento.

Exm. Sr., não posso deixar de dizer alguma cousa sobre os infelizes indigenas do norte do Rio Doce e Suassuhy : estes são os que mais merecem a consideração de V. Exc. —A falta de boa fé, a fome, e a persuasão em que estão de que esta patria de seus avós lhes pertencia, e ainda lhes deve pertencer, e muitas vezes seducções de malfeitores, os têm induzido a praticar actos de desespero, que a nossa civilisação e philosophia deviam obstar e prevenir, não com meios repressivos, mas fazendo chegar até elles a magnanimidade nacional, não como uma esmola, mas como uma reparação devida e exigida pela consciencia de todos aquelles que adoram um Deus vivo, e desejam pautar as suas acções pelos dictames da justiça.—Deus Guarde a V. Exc. por muitos annos.—Illm. e Exm. Sr. brigadeiro José Januario de Cerqueira, DD. director geral dos indios da provincia de Minas.—Aldeamento, 3 de janeiro de 1886.— Assignado. — O vice-director , JOÃO DIAS DE PAULA. — Conforme, *José Januario de Cerqueira.*

Appenso n. 2

Aldeamento central de indios do Itambacury, em 10 de janeiro de 1886.—Illm. e Exm. Sr. director geral.—De conformidade com as respeitaveis ordens de 25 de novembro de 1885, tenho a honra de passar ás mãos de V. Exc., em appendice ao humilde relatorio de 16 do successivo mez de dezembro, a inclusa folha recentemente redigida, contendo a resposta a diversos quesitos sobre o estado d'esta catechese, a qual, posto que lucte sem cessar com difficuldades e opposições de toda a côr, não deixa de prosperar e vae sempre em augmento no tocante a numero crescido de indios, entre os quaes ha velhos pogichás, que pessoalmente conheceram o fallecido senador Theophilo Ottoni ; a sua educação, civilisação e alliança feita com nacionaes por casamentos, em cuja companhia não poucos ficando mestiços, vivem utilmente occupados ; a sua lavoura para toda a especie de producções, a que elles mais inclinam e propendem ; a começada industria de algodão, que se está plantando para as mulheres, e sobretudo as meninas fiarem e se vestirem, tecendo panno ; occupações livres de uns jovens com diversos servicos e officios mechanicos ; e a instrucção primaria de ambos os sexos, aprendendo soffrivelmente os menores, além de ler, escrever e contar, o conhecimento dos deveres do homem para com Deus e a sociedade, e mais misteres da vida humana.

Mais do que tanto realçar-se no seu desenvolvimento moral e material não lhe foi possivel por falta de boas estradas de commercio, que nenhuma tem, havendo este estabelecimento communicação com a cidade de Theophilo Ottoni por umas picadas abertas em mato virgem, de 30 a 36 kilometros de comprido, para onde pois lhe succede as vezes de achar embaraçada e impedida a passagem ; e se por esta razão fica tão desalentado o trabalho rural, quanto mais acanha-o a constante incerteza tando da verba—catechese, não decretando-se na provincia nenhuma desde annos, como do pagamento da minguada quota geral, o qual nem tem logar ou em parte se effectua depois de decorridos muitos mezes ou quasi o todo anno de exercicio.

Entretanto, o aldeamento atura esperançoso, custando-lhe muito a se conservar em pé ; e para se não perder e envolver em dividas, deixa prudentemente de tomar providencias opportunas e dispendiosas, e de dispor de futuro em negocios da maior importancia e gravidade, para que não lhe aconteça como em 1884 e 1885, quando tudo concorria a aproveitar-se das boas disposições da horda numerosa dos ferozes pogichás, que, sahindo todos da extensa mata de S. Matheus, se ajuntavam na do Itambacury, o qual, dirigindo mais de 16 officios para obter algum recurso extraordinario, nem resposta mereceu, como refere o seu relatorio de 30 de junho de 1885.

Neste estado de cousas, não admira que se dêm lamentaveis factos com os selvagens, e que, em vez do missionario, se empregue o militar, e com elle se gaste muito mais, e para

mais irritar os indios; pois não é d'elles a culpa que errem quasi feras nas invias matas, e tenham por dictame de obrar a sua indole ferina e o seu brutal talento e genio, sobre tudo depois de terem sido perseguidos, e por vezes trahidos e votados ao publico despreso.

Em negocio de indios, o Exm. governo não póde não se achar confundido, perplexo e sempre duvidoso, recebendo á toda hora milhares de noticias e informações mais ou menos exactas, sendo que muitas são interessadas, contradictorias e falsas, e de logares remotos.

Se a nobre e grande nação brazileira pronuncia-se hoje tão decididamente em favor da liberdade dos captivos e da colonisação dos estrangeiros, deve com mais razão e interesse dedicar-se á causa civilisadora, util e proveitosa de milhares de brazileiros ainda selvagens, que, uma vez tranformados em homens moralisados e trabalhadores por bons missionarios, com o apoio e a protecção do bispo diocesano e da autoridade local, pódem muito bem competir e concorrer, alliados a lavradores pobres, a desbravar matas desconhecidas, para o florecimento da agricultura, industria e commercio do paiz, a cujo clima elles estão acostumados.

Hoje que a catechese dos servicolas desperta tamanhas sympathias, atrevo-me de repetir um trecho do mencionado relatorio de 16 de dezembro p. passado, dizendo: « Onde quer que encontre um sitio proprio (na Asia russa) para a cultura, dão-se pressa em fundar uma aldea ou uma cidade.

« O governo favorece esta colonisação, cedendo gratruitamente terras aos colonos, com a condição de cultivarem logo essas terras.... milhares de hectaros de terra fertil, coberta de mato, se tem transformado em ricas plantações. »

Com o que finalisando, supplico ao Exm governo que faça vir habeis missionarios, e promova a catechese em grande escala, com o augmento de verbas orçamentarias, ora tão minguadas e incertas; e se fará digno de sinceros encomios na historia, por se tratar de um serviço todo proficuo e humanitario, e de verdadeiro patriotismo.

Concluindo, permitta-me de pedir o pagamento dos vencimentos devidos a este estabelecimento d'esde o dia 1.° de julho de 1885 até á presente data, e receberá mercê V. Exc., á quem Deus Guarde por muitos annos—Illm. e Exm. Sr. brigadeiro e director geral dos indios da provincia de Minas Geraes, em Ouro Preto.—Assignados.—FREI SERAPHIM DE GORIZIA, director e vice prefeito da missão. — FREI ANGELO DE SASSOFERRATO.— Conforme, *José Januario de Cerqueira.*

Appenso n. 3

Aldeamento de indios do Itambecury, em 15 de janeiro de 1886.—Illm. e Exm. Sr. —Tenho a honra de passar ás mãos de V. Exc. os mappas da frequencia dos alumnos indigenas nas escolas de ambos os sexos, e de seu estado de adiantamento no fim do anno de 1885, exigidos pelo seu respeitavel officio de 5 de dezembro p. passado.—Deus Guarde a V. Exc. por muitos annos.—Illm. e Exm. Sr. brigadeiro e director geral dos indios da provincia de Minas Geraes, em Ouro Preto.—FREI SERAPHIM DE GORIZIA, director.

MAPPA

Dos meninos indigenas que frequentaram a escola de instrucção primaria dada pelo professor Domingos Ramos Pacó e coadjuvada pelos missionarios directores, no semestre de julho a dezembro de 1885, sobretudo durante o quarto trimestre.

Ns.	NOMES DOS ALUMNOS	ENTRADA PARA A ESCOLA — IDADE	DIA	MEZ	ANNO	GRÁO DE INSTRUCÇÃO NO FIM DO SEGUNDO SEMESTRE	INTELLIGENCIA	COMPORTAMENTO	FREQUENCIA
1	Manoel Chopá Potão	14	7	Janeiro	1880	Ler, escrever, contar, catechismo e noções geraes de cultura, geographia e historia patria.	muita	bom	muita
2	Raymundo Potém d'Azevedo	15	7	Janeiro	1880	« « « « « « « « «	bastante	optimo	pouca
3	Joaquim Ramos Pacó	13	7	Janeiro	1880	« « « « « « « « «	muitissima	optimo	muita
4	Sebastião Ladjé	12	15	Março	1880	« « « « « « « « «	muitissima	optimo	muita
5	José Pojó Penna	15	4	Março	1880	« « « « « « « « «	muitissima	optimo	muita
6	Manoel Pequeno Ameréque	14	8	Julho	1880	« « « « « « « « «	muitissima	optimo	muita
7	Pedro Fraga	13	7	Janeiro	1880	« « « « « « « « «	bastante	bom	regular
8	Quirino Nuno Pomomó	14	15	Março	1880	« « « « « « « « «	pouca	bom	pouca
9	José Nunes	14	10	Agosto	1880	« « « « « « « « «	bastante	optimo	regular
10	Theotonio Crincó	13	8	Janeiro	1880	« « « « « « « « «	muita	bom	regular
11	Vicente Cotipe	13	1	Agosto	1880	« « « « « « « « «	bastante	bom	regular
12	Romão Ladjé	12	15	Fevereiro	1881	« « « « « « « « «	muita	optimo	muita
13	Antonio Surdo	14	7	Janeiro	1881	« « « « « « « « «	pouca	bom	pouca
14	Antonio Pocnaúm	13	7	Janeiro	1881	« « « « « « « « «	bastante	bom	regular
15	Pedro Lopes de Albino	9	7	Janeiro	1881	« « « « « « « « «	pouca	bom	regular
16	Raymundo Chopá-Pontão	11	4	Julho	1882	« « « « « « « « «	muita	bom	muita
17	José Albino Potém	11	3	Agosto	1882	« « « e cultura.	pouca	bom	pouca
18	Feliciano Nuno Pomomó	11	4	Fevereiro	1882	« « « e noções « « « « «	muita	bom	regular
19	Romualdo Cadjé-Pron	13	7	Janeiro	1882	« « « « « « « « «	muita	bom	regular
20	André Codjé-Pron	10	7	Janeiro	1882	« « « « « « « « «	muita	bom	regular
21	Manoel Crenhé	11	1	Janeiro	1882	« « « « « « « « «	muita	bom	regular
22	Domingos Pego Surdo	13	18	Fevereiro	1882	« taboada « «	pouca	bom	regular
23	Horacio Sempá	6	12	Setembro	1883	Soletrar, « « e cultura.	muita	bom	regular
24	Antonio Chique-Bonito	7	7	Janeiro	1883	« « «	pouca	bom	pouca
25	Angelo Alves Pogitá	7	4	Março	1883	« « «	muita	bom	regular
26	Izidoro Potão-Araná	7	7	Janeiro	1883	« « «	muita	optimo	regular
27	Francisco Ramos da Pederneira	7	14	Fevereiro	1883	« escrever, taboada e catechismo.	muita	bom	regular
28	Vital Nacnassu Ancó	7	1	Março	1883	« « « «	muita	bom	regular
29	Evaristo Rodriguez Munhé	7	7	Janeiro	1883	« « « «	bastante	bom	regular
30	José Codjé-Pron	7	5	Março	1883	« catechismo e cultura.	alguma	bom	pouca
31	Felix Poquenão	8	1	Fevereiro	1884	« escrever, taboada «	muita	optimo	muita
32	Estevão Chopá-Potão	7	7	Janeiro	1884	Abc «	bastante	bom	regular
33	Matheus Pojitá	8	7	Janeiro	1884	Soletrar, um pouco escrever, «	muita	bom	regular
34	Antonio Nacknanú	8	7	Janeiro	1884	Ler, escrever, taboada «	muita	bom	muita
35	Eugenio Mandioque Meque-meque	7	1	Julho	1884	Abc «	bastante	bom	regular
36	Boaventura Chopá-Potão	8	1	Julho	1884	Ler « « «	muita	bom	regular
37	Francisco Chavacunaúm	6	1	Julho	1884	Abc «	alguma	bom	pouca
38	Geraldo Pojó Penn	8	1	Julho	1884	Ler « « «	muita	optimo	muita
39	Valentim de Leonissa	8	7	Janeiro	1884	Abc, um pouco escrever, taboada «	muita	bom	regular
40	Antonio Jopetipe	7	7	Janeiro	1884	Soletrar, um pouco escrever, taboada e catechismo.	muita	bom	muita
41	João Krén Pogichá	10	15	Novembro	1884	Abc «	bastante	bom	regular
42	Nicolau Affonso	9	7	Janeiro	1885	Soletrar «	muita	bom	regular
43	João Cabosilva	9	7	Janeiro	1885	« um pouco escrever, «	muita	optimo	muita
44	Sebastião Pereira	8	7	Janeiro	1885	Abc «	bastante	bom	pouca
45	Manoel Maré	8	7	Janeiro	1885	« «	bastante	bom	regular
46	Bernardino Crincó Giporok	8	7	Janeiro	1885	« «	pouca	bom	pouca
47	Joaquim Poquinho	7	7	Janeiro	1885	« «	muita	bom	pouca
48	José Cabosilva	7	7	Janeiro	1885	« um pouco escrever, «	muita	optimo	muita
49	João Antunes	6	7	Janeiro	1885	« «	bastante	bom	regular
50	Manoel da Rocha	7	7	Janeiro	1885	« «	bastante	bom	regular
51	Emigdio Affonso	7	7	Janeiro	1885	« «	bastante	bom	regular
52	Manoel Antunes	6	7	Janeiro	1885	« «	bastante	bom	regular
53	Joaquim Antunes	5	7	Janeiro	1885	« «	bastante	bom	regular
54	Antonio Pereira	5	7	Janeiro	1885	« «	bastante	bom	regular
55	Manoel Affonso	5	7	Janeiro	1885	« «	bastante	bom	regular
56	Agostinho Cabosilva	5	7	Janeiro	1885	« «	bastante	bom	regular

Aldeamento central indigena de Nossa Senhora dos Anjos do Itambacury, 31 de dezembro de 1886.—DOMINGOS RAMOS PACÓ, professor.

OBSERVAÇÕES

Continua-se a dar aos meninos a instrucção de primeiras lettras, compativel á condição e linguagem dos botocudos, que com muito custo falam o idioma nacional, e aprendem serviços ruraes e mechanicos, para evitarem a ociosidade e cedo se acostumarem ao trabalho, sobretudo á lavoura, em cujo beneficio introduziu-se o uso do arado americano.

FREI SERAPHIM DE GORIZIA, director.
FREI ANGELO DE SASSOFERRATO.

MAPPA

Das meninas indigenas que frequentaram a escola de instrucção primaria dada pela professora Romualda Orfão de Meira, coadjuvada pelos missionarios directores, no semestre de julho a dezembro de 1885, sobretudo durante o quarto trimestre

Nº. seguidos	NOMES DAS ALUMNAS	Idade	ENTRADA PARA A ESCOLA			GRÁO DE INSTRUCÇÃO NO FIM DO SEGUNDO SEMESTRE	Intelligencia	Comportamento	Frequencia
			Dia	Mez	Anno				
1	Maria Francisca Porto........	14	7	janeiro	1880	ler, escrever, contar, coser, fiar e tecer, catechismo e noções geraes de geographia e historia patria	muitissima	optimo	muita
2	Joanna Claudiana Foural......	14	7	janeiro	1880	ler, escrever e contar, coser, fiar e tecer, catechismo, etc	«	«	«
3	Sebastiana Pojó Penn........	13	7	janeiro	1880	ler, escrever e contar, coser, fiar e tecer, catechismo, etc	«	«	«
4	Cunegunda Jerompreto........	15	7	janeiro	1880	ler, escrever e contar, coser fiar e tecer, catechismo, etc	«	bom	«
5	Umbelina Poché Jacuém.......	11	15	janeiro	1880	ler, escrever e contar, coser, fiar e tecer, catechismo	bastante	«	regular
6	Veronica Adrias.............	14	7	janeiro	1880	ler, escrever e contar, coser, fiar e tecer, catechismo	«	«	«
7	Joanna Ferreira de Maiocome...	14	5	julho	1880	ler, coser, fiar e tecer, catechismo	pouca	«	pouca
8	Basilia Baio...............	12	8	fevereiro	1880	ler, escrever, taboada, coser, catechismo	bastante	optimo	muita
9	Cunegunda Gnuaque..........	14	7	janeiro	1880	ler, coser e fiar, catechismo	pouca	bom	regular
10	Maximiliana Pego Surdo......	9	8	janeiro	1831	soletrar, coser, fiar, catechismo	alguma	«	«
11	Agueda Potén de Azevedo.....	11	5	março	1831	ler, pouco escrever, taboada, coser e fiar, catechismo	bastante	«	«
12	Maria Ferreira de Maiocome....	12	15	fevereiro	1881	ler, pouco escrever, taboada, coser fiar e tecer, catechismo	«	«	«
13	Isabel Ferreira de Maiocome....	10	15	fevereiro	1881	soletrar, coser, fiar e tecer, catechismo	pouca	«	pouca
14	Jacintha Améréque...........	11	8	janeiro	1881	ler, escrever, taboada, coser, fiar, catechismo	bastante	«	regular
15	Luzia Ladjé.................	11	5	julho	1831	ler, coser e fiar, catechismo.	«	optimo	«
16	Loudelina Jopetipe...........	10	15	janeiro	1882	ler, escrever e contar, coser, fiar e tecer, catechismo	muitissima	bom	muita
17	Esmira Jopetipe.............	9	5	julho	1882	ler, escrever, taboada, coser, fiar, catechismo	muita	«	«
18	Anna Jerompreto.............	11	18	março	1882	ler, coser e fiar, catechismo	bastante	«	regular
19	Maria Pogitá................	12	18	julho	1882	soletrar, coser e fiar, catechismo	pouca	«	pouca
20	Juliana Valú................	8	5	julho	1883	ler, coser e fiar, catechismo	muita	«	muita
21	Veronica Ferreira de Maiocome.	8	15	fevereiro	1883	soletrar, coser e fiar, catechismo	pouca	«	pouca
22	Candida Pojó Penn...........	8	8	fevereiro	1883	ler, pouco escrever, taboada, coser e fiar, catechismo	muita	«	regular
23	Ambrosina Pederneira.........	8	8	fevereiro	1883	a b c, coser e fiar catechismo	pouca	«	pouca
24	Rosa Pego Surdo.............	7	7	janeiro	1883	a b c, coser, catechismo	«	«	«
25	Felicidade Ladjé.............	7	4	agosto	1883	ler, pouco escrever, taboada, coser e fiar, catechismo	muita	optimo	muita
26	Maria Ladjé.................	7	8	agosto	1883	soletrar, coser, catechismo	bastante	bom	regular
27	Cecilia Jucaré..............	7	8	janeiro	1884	soletrar, coser e fiar, catechismo	muita	«	«
28	Rosa Cressiuma..............	6	7	janeiro	1884	a b c, catechismo	bastante	«	«
29	Delfina Potão Araná..........	8	7	janeiro	1884	soletrar, coser, catechismo	«	«	»
30	Altina Sempá................	9	7	janeiro	1884	a b c, coser e fiar, catechismo	pouca	«	«
31	Isabel Gnuaque..............	9	7	janeiro	1884	soletrar, coser, catechismo	bastante	«	pouca
32	Josepha Jerompreto...........	7	7	janeiro	1834	soletrar, coser, catechismo	muita	«	regular
33	Maria Miti..................	7	15	janeiro	1884	a b c, coser, catechismo	pouca	«	pouca
34	Altina Crenhé...............	6	15	janeiro	1884	a b c, coser, catechismo	bastante	«	regular
35	Altina Emiquém..............	7	7	janeiro	1884	a b c, coser, catechismo	pouca	«	muita
36	Bemvinda Meque-meque........	11	15	fevereiro	1884	soletrar, coser e fiar, catechismo	bastante	«	«
37	Romualda Potém..............	7	15	fevereiro	1884	a b c, coser, catechismo	«	«	regular
38	Collecta Coteu..............	9	12	outubro	1884	soletrar, coser e fiar, catechismo	muita	«	muita
39	Beata Pereira...............	9	7	janeiro	1885	soletrar, coser e fiar, catechismo	bastante	«	regular
40	Rita da Rocha...............	9	7	janeiro	1885	soletrar, coser e fiar, catechismo	muita	optimo	muita
41	Francisca Pereira............	8	7	janeiro	1885	a b c, coser, catechismo	bastante	bom	regular
42	Rita Antunes................	8	7	janeiro	1885	soletrar, coser e fiar catechismo	«	«	muita
43	Maria Nunes.................	8	7	janeiro	1885	soletrar, coser e fiar, catechismo	muita	optimo	regular
44	Maria Soarez da Rocha........	7	7	janeiro	1835	a b c, coser, catechismo	bastante	bom	pouca
45	Marianna Paiva Poquinho.....	6	7	janeiro	1885	a b c, catechismo	«	«	regular
46	Cesaria Gypramba............	5	7	janeiro	1885	a b c, catechismo	«	«	«
47	Maria da Rocha..............	5	7	janeiro	1885	a b c, catechismo	«	«	«
48	Maria Pojó Penn.............	5	7	janeiro	1885	a b c, catechismo	«	«	«

Aldeamento central indigena de Nossa Senhora dos Anjos do Itambacury, 31 de dezembro de 1885.—ROMUALDA ORFÃO DE MEIRA, professora.

Observações.—Com a possivel instrucção primaria, que ás meninas torna-se mui difficil, á vista do seu idioma selvagem de botucudos, recebem noções praticas das mais uteis occupações ao seu sexo, como as de cosinhar, coser, lavar, remendar, fiar, tecer, e as faceis da lavoura.—Frei SERAPHIM DE GORIZIA, director do aldeamento.—Frei ANGELO DE SASSOFERRATO

Appenso n. 4

Distribuição do credito de doze contos concedido por lei geral para a catechese e material, brindes etc. dos indios dos aldeamentos do Itambacury e D. Manoel, n'esta provincia, conforme a ordem do thesouro n. 70 de 28 do mez p. passado.

Gratificação ao amanuense da directoria geral.	300$000	
Expediente	100$000	
		400$000
Aldeamento do Itambacury:		
Director	1:200$000	
Vice director.	1:200$000	
Professor	600$000	
Material, conforme o aviso de 4 do corrente, expedido pelo ministerio da agricultura	4:000$000	
		7:000$000
Aldeamento de D. Manoel:		
Director	900$000	
Vice director	700$000	
Capellão	400$000	
Professor.	600$000	
Material	2:000$000	
		4:600$000
Somma rs.		12:000$000

Secretaria da directoria geral dos indios em Ouro Preto, 21 de dezembro de 1885.—Assignado—O director geral, José Januario de Cerqueira. Conforme, *José Januario de Cerqueira.*

Appenso n. 5

Orçamento da despeza com a catechese dos indios da provincia de Minas Geraes, para o exercicio de 1887 a 1888, organisado pelo respectivo director geral, em virtude de aviso do ministerio dos negocios da agricultura, commercio e obras publicas

Gratificação a um amanuense da directoria geral . . .	400$000	
Expediente	200$000	
		600$000
Aldeamento do Itambacury:		
Ao director	1:200$000	
Vice director	1:200$000	
A um professor de primeiras lettras	600$000	
Material, conforme o aviso do ministerio da agricultura de 4 de dezembro de 1885	4:000$000	
		7:000$000
Aldeamento de D. Manoel:		
Director	900$000	
Vice director	700$000	
Capellão	400$000	
Professor de primeiras lettras, ...	600$000	
Material	3:000$000	
		5:600$000
Ajuda de custo ao director geral, quando for inspeccionar os aldeamentos	2:000$000	
		2:000$000
Somma rs.		15:200$000

Directoria geral dos indios da provincia de Minas Geraes em Ouro Preto, 16 de janeiro de 1886—Assignado.—O director geral, José Januario de Cerqueira. Conforme, *José Januario de Cerqueira.*

Appenso n. 6

Quadro das circumscripções de indios de Minas Geraes

CIRCUMSCRIPÇÕES	CREAÇÃO	JURISDICÇÃO	NOMES DOS DIRECTORES
1.ª.......	3 de outubro de 1871	Da barra do Arassuahy á barra do Robim	Antonio José Esteves Lima
2.ª.......	8 de agosto de 1864	Da Barra do Robim atè o Salto Grande..	Simeão Vaz Mourão
3.ª.......	8 de outubro de 1870	Todo o territorio desde o ribeirão Quarta-feira até á cachoeira de Santa Clara...	Ignacio Celestino da Motta
4.ª.......	30 de outubro de 1871	Da barra do ribeirão Quarta-feira até ás ultimas cachoeiras do Mucury.......	José Antonio Costa
5.ª.......	30 de outubro de 1871	Barra do Urupuca, toda a margem esquerda do Suassuhy..................	Francisco Teixeira Guedes
6.ª.......	23 de setembro de 1870	Todo o municipio da cidade do Serro....	Vago
7.ª.......	6 de outubro de 1854	Todo o municipio da cidade do Ubá.....	Vago
8.ª.......	26 de setembro de 1870	Todo o municipio de S. Paulo do Muriahé	José Mauricio de Magalhães
9.ª.......	16 de novembro de 1850	Municipio de Uberaba	Vago
10.ª......	24 de setembro de 1869	Todo o valle do Manhuassú...........	Domingos José Alves de Souza
11.ª......	6 de outubro de 1870	O norte do Rio Doce..................	José Adrianno Marrey
12.ª......	24 de setembro de 1863	Margem direita do Rio Doce..........	Vago
13.ª......	11 de novembro de 1871	Freguezia do Cuieté	Bazilio R. de Vasconcellos

14.ª......	11 de dezembro de 1868	Uberaba e Prata......................	Camillo Rodrigues Chaves
15.ª......	12 de novembro de 1873	Todo o municipio do Pomba...........	Vago
16.ª......	18 de dezembro de 1882	....	Clementino Gonçalves Sena
17.ª......	28 de abril de 1881....	Todo o municipio do Manhuassú.......	Manoel Antonio Pimentel
18.ª......	20 de abril de 1883 ...	Freguezia de Setubinha e Malacacheta..	Agostinho Celestino da Motta
		Curador na Bagagem	José Thomaz Pimentel Barbosa

Appenso n. 7

COPIA—Hoje chegou ás minhas mãos o officio de V. Exc. de 29 de dezembro ultimo, o qual passo a responder: Dista d'este aldeamento a freguezia da Figueira 24 kilometros, e d'esta á cidade do Suassuhy 132. A despeza com o estafeta não excede de 10$000 réis por viagem e esta feita em 10 dias, ida e volta: calculo 30$000 réis mensaes por 3 viagens até a cidade do Suassuhy. O commercio é composto de canoeiros, um negociante de fazendas e outros em pequena escala. Importam sal e exportam generos do paiz para a provincia do Espirito Santo, a saber: toucinho, fumo, feijão, arroz, farinha e outros artigos. O rendimento é de 4 a 5 contos de réis, incluindo os pequenos fazendeiros criadores e os que pagam direito de engenho, que d'estes se poderá fazer um numero de 10 eleitores, no minimo. A referida Figueira é situada á margem esquerda do Rio Doce, povoação nascente, que já conta 51 casas, 51 fógos, 600 almas, não fallando nos indios, aldeados, e nem nos do norte do Rio Doce, que então se poderia formar um numero de duas mil almas. Reparando-se as vias de communicações até o baixo Guandú, provincia do Espirito Santo, e com um estafeta até áquelle ponto, poder-se-á colher grande resultado, mirando sempre sobre a transferencia do aldeamento para o baixo Suassuhy, conforme já disse em minha exposição de 4 de março do anno passado. Finalmente, approvando a acertada medida que V. Exc. se dignou tomar sobre este importante melhoramento, e em cumprimento á ultima parte do officio de V. Exc., indico para agente do correio o cidadão João Ribeiro da Silva Cassiqui, morador na mesma freguezia; é pessoa idonea, conforme V. Exc. recommenda.—Deus guarde a V. Exc. por muitos annos. —Illm. e Exm. Sr. brigadeiro José Januario de Cerqueira, D. D. director geral dos indios d'esta provincia.—Aldeamento de D. Manoel, 23 de janeiro de 1886—Assignado—O vice-director, JOÃO DIAS DE PAULA. Conforme, *José Januario de Cerqueira.*

ANNEXO--F

Commando do Corpo Policial de Minas

Commando do Corpo Policial de Minas. Quartel em Ouro Preto, 15 de março de 1886.

Illm. e Exm. Sr.

Em observancia ao que me foi por V. Exc. determinado em portaria n. 6 de 19 de janeiro do corrente anno, tenho a subida honra de apresentar o relatorio das occurrencias havidas no corpo sob meu commando, a partir do 1.º de agosto do anno passado até á presente data, afim de servir de base ao que tem de ser apresentado á assembléa legislativa provincial no dia 15 de abril vindouro, a saber:

Commando

Foram, por actos: de 19, reformado no mesmo posto o major commandante Luiz Augusto Maximo de S. Thiago, e de 26, tudo de agosto, nomeado o tenente do exercito Amaro Francisco de Moura, o qual deixou esse exercicio a 19 de outubro, para cujo logar fui nomeado por acto de 29 do mesmo mez, data em que prestei juramento e assumi o commando do corpo.

Pessoal e organisação do corpo.

A força policial d'esta provincia, para o corrente exercicio, foi, pela lei provincial n. 3234 de 30 de outubro de 1884, fixada em mil praças, distribuidas em estado maior, estado menor e seis companhias de infantaria.

O mappa incluso demonstra os destinos em que se acha a força, cujo estado effectivo é presentemente de 993 homens, faltando 7 para o seu estado completo.

No periodo a que se refere o presente, deram-se as seguintes alterações no pessoal do corpo: Por actos de 10 e 12 de agosto, foram reformados no mesmo posto os capitães José Philomeno d'Araujo e Antonio Ricardo dos Santos, e pelo de 13 do mesmo mez, foram: dispensado do serviço, respeitados os direitos á reforma, o alferes Francisco de Paula Velasco, e promovidos: a capitães os tenentes João Quintino dos Santos e Aureliano Caldeira Brant; a tenente o alferes Delfino Ferreira da Silva; reintegrados os cidadãos Manoel da Paixão Lopes, no posto de tenente, e João Baptista Teixeira Ruas, no de alferes, e nomeado alferes o cidadão Joaquim Manoel de Castro Lessa. Pelo de 5 de setembro foram: demittido do posto de tenente o cidadão Delfino Ferreira da Silva, e nomeado o de nome Fortunato Dias da Conceição. Pelo de 15 de outubro foram: demittidos os capitães João Quintino dos Santos e Aureliano Caldeira Brant, alferes João Baptista Teixeira Ruas; mandado ficar sem effeito o acto de 13 de agosto, na parte a que se refere á nomeação do cidadão Joaquim Manoel de Castro Lessa para o posto de alferes, e transferir para a fileira o alferes quartel-mestre Antonio José Barbosa de Faria; e foram promovidos aos postos: de capitão, o tenente Fortunato José da Costa Lana, de tenente, o alferes Sebastião Antonio de Abreu, de alferes quartel-mestre, o sargento ajudante Pedro de Macedo Varella da Fonseca, e de alferes, os sargentos Manoel Cyrino Rodrigues Junior e José Candido de Oliveira, e reintegrado no posto de capitão o cidadão Francisco de Paula Xavier e Abreu. Pelo de 16 de outubro dito, foram: exonerado, a pedido, do posto de tenente, o cidadão Eduardo Augusto Alvares da Costa, e nomeado o cidadão Francisco de Paula Gil. Pelo de 6 do corrente, foram: demittido do posto de alferes o cidadão João Amancio de Faria, e nomeado o alferes da guarda urbana André Bastos de Oliveira; e pelo referido acto de 15 de outubro, foi designado para exercer as funcções de mandante o capitão Camillo Candido de Lelis.

Alistaram-se para o serviço do corpo, nos termos do regulamento n. 99,145 paisanos, e foram reincluidos 7 desertores.

Foram excluidas 121 praças, sendo: com baixa por conclusão de tempo 14, por incapacidade physica 31, sem declaração de motivo 28, por deserção 25, por fallecimento 16, por mau procedimento uma, e por sentença 6.

Escripturação

Este importante ramo do serviço publico, á excepção do livro do registro dos officiaes e praças, que está sendo escripturado pelo tenente secretario, está em dia, feito com asseio e em livros proprios.

Fardamento

O fardamento azul ultimamente vindo da côrte, por defeitos encontrados não só na qualidade do panno, como tambem na manufactura das peças, conforme o parecer apresentado a V. Exc. pela commissão que o examinou, ainda não foi aceito.

Tendo o digno antecessor de V. Exc., por portaria n. 29 de 10 de setembro do anno passado, autorisado o então commandante do corpo, major Amaro Francisco de Moura, a fazer acquisição das peças de fardamento, conforme o novo figurino que mandou organisar e ficou adoptado, necessarias aos soldados musicos, correndo a despeza por conta do art. 2.° § 4.° n. 1 da vigente lei de orçamento, consultei a V. Exc., em meu officio n. 42 de 9 de dezembro, se as importancias das peças eram carregadas aos referidos musicos, cuja carga importa em 77:000 réis, e sobre esse assumpto aguardo ainda as ordens de V. Exc.

Armamento

Sobre este mister, cumpre fazer algumas ponderações. O armamento a Comblain, não obstante ser de boa qualidade, não é entretanto apropriado para praças de corpos policiaes, por isso que sendo muito pesado, e de um systema especial, não podem as praças que, estando constantemente em conducções e captura de criminosos, conduzil-o com facilidade, e terem a instrucção e conhecimento indispensaveis da sua nomenclatura.

Accresce mais que nos destacamentos onde não podem se fabricar os cartuchos, por serem elles metalicos, ficam as armas quasi sem utilidade ao serviço por não admittirem outra especie de cartuchos, o que não acontece com o armamento a Menié, que, além de ser mais leve, e por isso mais commoda a sua conducção, para elle não falta a munição, porque podem ser os cartuchos fabricados pelas proprias praças.

Cada arma a Comblain, com cinturão e patrona, custa na côrte 52$460 réis, ao passo que a Menié custa 30$000 réis ou menos.

O meu antecessor, conhecendo não ser aquelle armamento proprio para as praças de policia, disse em seu relatorio de 5 de julho do anno passado: « Tenho evitado o mais possivel a distribuição do armamento a Comblain para os destacamentos e outros serviços, não só por ser muito pesado, como porque, não havendo tempo de instruir as praças, não têm ellas a precisa pratica para bem conserval-o, por ser de um systema especial. »

Assim, pois, em vista do que venho de expender, sou de parecer que o armamento para o corpo seja do systema Menié.

Equipamento

Ha absoluta falta d'este mister no corpo. O estado em que as praças saem da capital, ou recolhem-se de diligencias e destacamentos, é por bem dizer vergonhoso, por não haver mochilas e conduzirem os seus uniformes ora em saccos, ora embrulhados nos capotes ou mantas.

No orçamento que prestei á directoria provincial para o exercicio de 1887 a 1888, para servir de base ao geral que tem de ser presente á assembléa provincial na sua prxima futura reunião, consignei a verba precisa para a compra das mochilas necessarias a todas as praças de pret.

Em data de 24 de novembro do anno findo, renovei o pedido que o meu antecessor havia feito de fornecimento de 500 mochilas, fazendo ver que não tendo sido sanccionada a lei de orcamento para o corrente exercicio, não pôde por isso ser effectuado o referido fornecimento.

Arreiamento

Acha-se em arrecadação todo o arreiamento pertencente á extincta companhia de cavallaria, e está bem conservado.

Cavalhada

Com a suppressão da mencionada companhia de cavallaria, ficaram addidos á 6.ª de infantaria os animaes pertencentes ao corpo, sendo no dia 8 do mez passado, por ordem de V. Exc., vendidos em hasta publica, perante a directoria de fazenda, sete cavallos e sete muares, que foram julgados imprestaveis para o serviço; existindo actualmente 7 cavallos e 48 muares, conforme consta do mappa junto.

A conservação dos muares tem sido util para as conducções de armamento e fardamento para os destacamentos, cuja despeza para os cofres fica muito mais reduzida do que se fossem contratadas com particulares.

Forragens, ferragens e pastagens

Por falta de verba na vigente lei de orçamento, estão por ser pagas as despezas que se têm feito com os animaes tratados em argola, meias forragens e as pastagens dos que são tratados em Camargos, nos pastos do cidadão José Francisco Neves, desde julho do anno passado, pelo que peço a V. Exc. se digne providenciar a respeito.

Em meu officio n. 34 de 4 de dezembro, levei ao conhecimento de V. Exc. o modo pelo qual são tratados os animaes nas baias do quartel, inclusive as cinco bestas da tracção do carro; e em data de 15 do mesmo mez, prestei a V. Exc. informação á cerca da despeza feita em os mezes de julho a novembro ultimos.

Disciplina

Os crimes de transgressão da disciplina, commettidos pelos officiaes e praças do corpo, cujos castigos não dependem de processo, são applicados pelo commando do corpo, nos termos do regulamnto n. 99, que actualmente rege o mesmo corpo.

Rancho

As praças arranchadas têm diariamente duas refeições, e café pela manhã, de conformidade com as tabellas para esse fim organisadas.

Doentes

São tratadas nos hospitaes de caridade as praças enfermas militares, para cujos estabelecimentos revertem os vencimentos das mesmas durante os dias de tratamento.

Quartel

O actual edificio que serve de quartel, sito no logar denominado—Xavier—n'esta capital, foi pela lei provincial n. 3183 de 23 de setembro de 1884 permutado com o em que funcciona a santa casa de misericordia, sito á Rua Nova, achando-se em começo as respectivas obras para o novo hospital.

Instrucções

Por actos de 30 de janeiro ultimo e 2 do corrente, dignou-se V. Exc. approvar as instrucções organisadas por este commando, em relação á economia e disciplina d'este corpo, e para os serviços dos destacamentos e diligencias fóra da capital, as quaes acham-se em pratica e sendo strictamente observadas, conforme V. Exc. determinou.

Inspecção

A commissão por V. Exc. ultimamente nomeada para inspeccionar o corpo começou os seus trabalhos a 29 de dezembro do anno passado, e terminou-os a 10 de fevereiro findo, de cujo resultado deu conta a V. Exc., conforme consta da portaria n. 17 de 15 do mesmo mez, á qual acompanhou o respectivo relatorio, por copia.

Conclusão

São, pois, estas as alterações occorridas durante o periodo ao principio declarado.

Deus Guarde a V. Exc. —Illm. e Exm. Sr. Dr. Manoel do Nascimento Machado Portella. M. D. presidente d'esta provincia.

O major commandante,

José Maria de Siqueira Cesar.

CORPO POLICIAL DE MINAS

Mappa do Pessoal

Quartel em Ouro Preto, 15 de Março de 1886.		ESTADO MAIOR				ESTADO MENOR				OFFICIAES			INFERIORES								ADDIDOS	
		Major commandante	Capitão cirurgião-mór	Te. ajudante e secretario	Alferes quartel-mestre	Sargento ajudante	Mestre de musica	Contra mestre	Musicos	Capitães	Tenentes	Alferes	1.os Sargentos	2.os Ditos	Forrieis	Cabos d'esquadra	Soldados	Corneteiros	Total		Cavallos	Muares
Promptos		1	1	1	1	1	1	1	23	....	2	1	5	1	....	1	4	2	46		....	1
Differentes destinos		....	....	....	....	....	....	....	....	6	4	5	....	10	6	30	837	3	901		6	26
Ausentes	Com licença	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	2	1	....	3		....	....
	Sem élla	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....		....	....
Doentes	No hospital	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	1	....	....	....	4	....	5		....	....
	No quartel	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	1	....	1		....	....
Presos	Para sentenciar pelo crime de deserção	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	19	....	19		....	....
	Idem por outros crimes	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	4	1	5		....	....
	A' disposição do fôro commum	....	....	....	....	....	....	....	1	....	....	....	....	1	....	1	10	....	13		....	....
Nos pastos		....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....		1	21
Estado effectivo		1	1	1	1	1	1	1	24	6	6	6	6	12	6	34	880	6	993		7	48
Faltam para completar		....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	7	....	7		....	....
Força decretada		1	1	1	1	1	1	1	24	6	6	6	6	12	6	34	887	6	1000		....	....

JOSE' MARIA DE SIQUEIRA CESAR, major commandante.

EXPLICAÇÃO DOS DIFFERENTES DESTINOS

Qualidade do serviço	Officiaes: Capitães	Officiaes: Tenentes	Officiaes: Alferes	Inferiores: 1.os Sargentos	Inferiores: 2.os Ditos	Inferiores: Forrieis	Cabos	Soldados	Corneteiros	Total	Addidos: Cavallos	Addidos: Muares
DILIGENCIAS	1		3				2	78		84	1	11
SERVIÇOS NA PROVINCIA — CIDADES, VILLAS E DISTRICTOS												
Destacados: No Juiz de Fóra	1							18		19		
Mar de Hespanha					1		1	5		7		
Barbacena								9		9		
Pomba					1			11		12		
Marianna					1		1	9		11		
S. João Baptista	1							11		12		
S. Francisco		1			1			19		21	1	2
Januaria	1				1			39		41		3
Itapecerica							1	7		8		
Formiga								4		4		
Campanha								16		16	1	
Uberaba		1						18	1	20		
Pitanguy								10		10		
Passos		1						6		7		
Paracatú					1		1	12		14		1
Diamantina		1						14		15		
Theophilo Ottoni								2		2		
Sete Lagôas								12		12		
Montes Claros						1		20		21		
Cataguazes							1	11		12		
Turvo								3		3		
Arassuahy								9		9		1
Minas Novas								9		9		
Curvello	1				1			17		19		2
Ubá							1	6		7		
Rio Pardo							1	13	1	15		1
Alfenas								8		8		
Patrocinio								12		12		1
Lavras								5		5		
Leopoldina								7		7		
Serro							1	12		13		
Rio Novo								10		10		
Santa Luzia								3		3		
Christina								9		9		
Grão Mogol								8		8		
Caldas								10		10		
Bôa Esperança						1		7		8		
Cabo Verde								6		6		
Conceição do Serro			1					11	1	13		1
Piumhy								4		4		
Tres Pontas								3		3		
Bomfim								4		4		
Rio Preto							1	4		5		
S. João Nepomuceno							1	3		4		
Itabira								17		17		
Santa Barbara						1		5		6		
Sacramento							1	5		6		
Paraiso								8		8		
Itajubá							1	3		4	1	
Bagagem								11		11		
Prata								8		8		
Pará								5		5		
Abaeté							1	2		3		
Sabará								7		7		
Musambinho								6		6		
Rio Branco								8		8		
Ponte Nova								6		6		
Guanhães								7		7		
Monte Alegre								3		3		
Entre Rios								4		4		
Rio Claro								6		6		
Manhuassú								7		7		3
S. José d'Além Parahyba								7		7		
Ouro Fino								1		1		
Varginha								7		7		
Jaguary								1		1		
Araxá	1						1	12		14		
Piranga								6		6		
Viçosa								5		5		
Carangola							1	10		11		
S. Paulo do Muriahé								7		7		
Ayuruoca							1	4		5		
Pouso Alto								3		3		
Caeté								3		3		
Bom Successo							1	3		4		
Queluz					1			8		9		
S. José d'El-Rey							1	10		11		
S. João d'El-Rey								14		14		
Santo Antonio do Machado			1					4		5		
Baependy					1			4		5	1	
Suassuhy								6		6		
Jequitahy								3		3		
Salinas					1			8		9		
Dores do Indaiá								6		6		
Bóa Vista								11		11		
Carmo do Parnahyba								4		4		
S. Gonçalo do Sapucahy								3		3		
Aterrado								5		5		
Rio Verde								3		3		
Somma	6	4	5		10	3	20	790	3	841	5	26
RECEBEDORIAS												
Porto Novo								2		2		
Sapucahy								2		2		
Monte Santo								1		1	1	
Ponte Alta								1		1		
Guaxupé							1			1		
Passa Vinte							1	1		2		
Aterrado								1		1		
Carangola								1		1		
Parahybuna								3		3		
Salto Grande								3		3		
Malhada								5		5		
Juiz de Fóra								1		1		
Carandahy						1		2		3		
Somma						1	2	23		26	1	
PERMANENTES												
Empregados: No quartel						1	1	7		9		
Secretaria militar						1		1		2		
Jardim Botanico								3		3		
Telegrapho							1			1		
Camara municipal								5		5		
Na musica								2		2		
D'ordens							6	5		11		
Idem ao subdelegado da Bôa Vista								1		1		
Somma						2	8	24		34		
Somma geral	6	4	5		10	6	30	837	3	901	6	26

José Maria de Siqueira Cesar, major commandante.

ANNEXO---G

Commissão Inspectora do Corpo Policial de Minas

Illm e Exm Sr.

A COMMISSÃO por V. Exc. nomeada por acto de 11 de dezembro passado, communicado por officio de 12, para inspeccionar o corpo policial, não pôde logo dar principio a seus trabalhos por que, estando reunido o tribunal do jury, fazia delle parte um de seus membros, pelo que só a 29 desse mez reuniu-se no quartel.

E tendo concluido seus trabalhos, tem a honra de vir apresentar o resultado delles, pedindo a V. Exc. desculpa das lacunas que encontrar; podendo entretanto garantir a V. Exc. que não lhe faltou desejos de corresponder á confiança com que foi por V. Exc. honrada.

O seu primeiro trabalho foi dirigir-se ao Sr. Dr. director da fazenda provincial, pedindo a apresentação de um quadro de todas as quantias por aquella repartição entregues aos respectivos quarteis-mestres, a partir de 3 de setembro de 1884, data em que foram verificadas as contas do ex quartel-mestre João Corrêa de Miranda, afim de poder verificar a sua applicação.

E continuando em seus trabalhos, passou a balancear o cofre creado pelo art. 31 do regulamento n. 99, para occorrer ás despezas de adiantamentos de soldo, etapas e forragens.

O fundo deste cofre é formado da quantia de 2:000$000, que a fazenda provincial adianta ao respectivo commandante no principio do exercicio, sendo as despezas por este cofre feitas indemnisadas por deducções mensaes nas respectivas folhas dos officiaes, relações de mostra e prets especiaes, de sorte que se conserve mensalmente completa essa quantia, e mais dos vencimentos das praças que se acham no hospital, das que não estão presentes aos pagamentos, e das que seguem em diligencia, e bem assim das que, tendo tido baixa do serviço, não estão presentes ao pagamento, e das forragens recebidas para diversos.

O respectivo livro caixa, que se achava rubricado sómente até folhas 28 pelo capitão Ricardo dos Santos, estava escripturado até o dia 15 de novembro proximo passado.

Demonstrava a receita escripturada em	1:579$000
e a despeza idem	139$900
apparecendo o saldo de	1:439$100

que existia em caixa.

Além desse saldo, encontrou a commissão no mesmo cofre, em dinheiro, sem carga, a quantia de 1:200$000, em vales do respectivo quartel-mestre a de 800$0000, para despachar diversas escoltas que partiram da capital.

Parecendo á commissão não dever continuar esta pratica, que vem de longa data, fez escripturar ambas as parcellas tanto em receita, como em despeza, com as devidas especificações; e entende que deve assim continuar, carregando-se em despeza as quantias recebidas pelo quartel-mestre para adiantamentos ás praças que seguem em diligencia, e em receita as respectivas indemnisações.

Encontrou mais a commissão um cofre especial da musica, creado por ordem da Exma. presidencia da provincia de 6 de fevereiro de 1884, constante da copia n. 1., para o fim de ser nelle recolhida a importancia da remuneração ajustada pelo mestre da musica, para tocar a banda de musica em qualquer logar, por licença dada em detalhe do serviço da guarnição.

O respectivo livro caixa se acha escripturado até 24 de novembro ultimo, mostrando

uma receita de	193$333
e a despeza de	115$000
sendo o saldo de	78$333

que estava em cofre.

Secretaria

Examinando o estado da escripturação creada pelo art. 85 do regulamento, verificou:

1.° que o livro mestre de registro geral das praças do corpo se achava escripturado sómente até o anno de 1880.

2.° que o do protocollo de entradas de diversas ordens da Exm. presidencia estava escripturado até outubro do anno passado, havendo um pequeno atraso.

3.° que o do registro de officios dirigidos á Exma. presidencia se achava em dia.

4.° que o de termos de juramentos dos officiaes nomeados se achava escripturado em dia.

Este livro não está rubricado, nem tem termos de abertura e encerramento.

Segundo o art. 86 do citado regulamento, deve haver no archivo da secretaria mais os livros que o commandante julgar necessarios, por isso encontrou a commissão:

O livro de registro da correspondencia com diversas autoridades, o qual estava escripturado até 5 de dezembro proximo passado.

O de matricula dos animaes, que hoje não tem razão de ser, por não existir mais a companhia de cavallaria.

O de registro do ajuste de contas das praças com a caixa de fardamento, o qual estava escripturade em dia.

E' dever de justiça declarar a commissão que o livro mestre, que se achava escripturado até 1880, é trabalho novo, como se vê do termo de abertura, que é datado de 5 de junho do anno proximo passado, e que sendo escripturado sómente pelo tenente secretario, que tem multiplas obrigações a cumprir diariamente, não póde exclusivamente dedicar-se a um trabalho que é preterido por outros serviços de ordem superior.

Entretanto, durante a estada da commissão no quartel, elle já principiou a escripturação do anno de 1881. O protocollo já está escripturado até 31 de dezembro do anno passado; o de correspondencias com autoridades está hoje em dia.

Casa da ordem

Existe nesta repartição, da qual é chefe o capitão mandante, segundo o art. 13 do regulamento, o livro do alistamento ou engajamento das praças, o qual se achava escripturado em dia.

Existe mais o de visitas do cirurgião-mór, tambem em dia.

Companhias

Dispõe o art. 87 do regulamento que cada companhia deverá ter os seguintes livros:

A) de distribuição ou carga de fardamento ás praças de pret.

B) do registro das partes de accusação de desertores.

Todos estes livros estavam escripturados em dia, á exepção do de distribuição de fardamento da 3.ª companhia, que não foi apresentado á commissão; declarando-lhe o cabo Sabino de Paula Santos, que sargenteava essa companhia, que sahindo destacado o respectivo 1.° sargento, João Faustino S. Thiago, não deixara na companhia o dito livro.

Quartel-mestrado

Nesta repartição, que é a mais importante do corpo, por ser a depositaria de não pequenos valores, só existe o livro de carga e descarga, equipamento e utensis, creado pelo regulamento n. 99, art. 85 n. 4.

Este livro se acha escripturado até fins de setembro do anno proximo passado.

Indagadas as causas de semelhante atrazo, declarou o actual alferes quartel-mestre, Pedro de Macedo Varella da Fonseca, que, nomeado para este emprego a 15 e titulado a 16 de outubro do anno proximo findo, só recebeu a 22 desse mez, de seu antecessor tenente Eduardo Augusto Alvares da Costa, o saldo em dinheiro verificado em suas contas, na importancia de 467$068. Que recusara receber os artigos de fardamento, armamento, equipamento e utensis, existentes na arrecadação geral, por existirem faltas, segundo o mappa de carga e descarga, do que dera parte immediata ao respectivo capitão mandante.

Ouvido este pela commissão, respondeu o que consta do officio junto n. 2.

Vê-se, pois, que bem avisado andou o actual quartel-mestre, não proseguindo na escripturação, pois que assim tomaria sobre si uma responsabilidade que não tinha.

A commissão, pois, mandou organisar um mappa do qual constasse o que existia em arrecadação, das faltas e excessos que appareciam, contando-se todos os objectos.

Esse quadro é o de n. 3, que a commissão tem a honra de apresentar a V. Exc.

Por elle vê-se com toda claresa quaes os objectos que devendo, existir em arrecadação a 30 de setembro passado, não existiam, e quaes os que não estavam carregados. N'este mappa não está incluida parte do fardamento ultimamente fornecido, por estar sendo examinado por uma commissão diversa, que ainda não concluiu seus trabalhos.

A commissão, pois, encerrando a escripturação d'este livro até 30 de setembro, e que é da responsabilidade do ex quartel-mestre Eduardo Augusto Alvares da Costa, determinou que ao quartel-mestre actual se carregassem os objectos constantes d'este mappa, para poder proseguir na escripturação, que convém trazer em dia.

Se a praxe seguida no quartel-mestrado é a de que trata o capitão mandante no seu dito officio, isto é, de ser remettido fardamento aos destadamentos sem o descarregar ao quartel-mestre, esperando a distribuição para então fazer-se a descarga, essa praxe deve ser abolida por irregular.

O fardamento, desde que sahe da arrecadação por ordem competente, deve o quartel-mestre obter a indispensavel quitação de quem o receber em vista da ordem do commandante do corpo, e fazer logo a descarga no respectivo livro; o contrario é expor o quartel-mestre a prejuizos certos, além de que o livro de carga jámais expressará a verdade e por elle não se poderá conhecer as peças que existem em deposito.

Existe mais a cargo do quartel-mestre o livro caixa, em que se escripturam em receita todas as quantias recebidas na directoria provincial, e em despeza os pagamentos effectuados.

Este livro foi creado provisoriamente por officio da Exmª. presidencia de 22 de dezembro de 1881, sob proposta do respectivo commandante do corpo, em officio de 13 d'esse mesmo mez; documento n. 4.

Esta proposta fundou-se na das commissões que haviam inspeccionado o corpo pouco anteriormente.

E sem duvida, sem este livro é impossivel tomar-se contas ao quartel-mestre, como por vezes succedeu, em que depois de longo e fastidioso trabalho de diversas commissões de inspecção, não se chegava ao conhecimento exacto da despeza, que não se prestava ao exame moral e arithmetico indispensavel á moralidade da administração do corpo.

Recebidos da directoria provincial os quadros que se juntam sob ns. 5 a 7, verificou a commissão terem os respectivos quarteis-mestres que serviram de 2 de junho de 1884, data da ultima inspecção, até 23 de dezembro de 1885, recebido rs. 132:279$284, a que addicionando-se 6:630$889 recebidos depois da apresentação d'esses quadros pelo actual quartel-mestre, e o saldo de 109$110 passado pelo ex quartel-mestre João Corrêa de Miranda a seu successor, perfez o total de rs. 139:519$213.

Desses quadros fornecidos pela repartição de fazenda, organisou a commissão os de ns. 8 a 11, tambem juntos, discriminando a responsabilidade de cada um dos respectivos quarteis-mestres, e passou a examinar o respectivo livro caixa.

O quadro n. 8 comprehende a responsabilidade do ex quartel-mestre, alferes Antonio José Barbosa de Faria, durante sua serventia, que foi de 2 de junho a 3 de outubro de 1884.

Delle se vê ser a receita, inclusive o saldo recebido do antecessor, de	31:178$261
E a despeza escripturada em	28:874$926
Differença	2:303$335
de que deduzidos os enganos da escripturação de quantias não escripturadas e constantes do mesmo quadro	1:490$265
demonstra o saldo passado a seu successor de.	813$070

O n. 9 demonstra a responsabilidade dos quarteis-mestres capitão Antonio Ricardo dos Santos e tenente Eduardo Augusto Alvares da Costa, de 15 de outubro de 1884 a 13 de agosto de 1885.

Delle vê-se que:

O capitão Ricardo recebeu dos cofres provinciaes.	20:566$575
O tenente Eduardo « «	55:763$206
Somma	76:329$781
Addicionando-se o saldo recebido do antecessor	813$070
Somma	77:142$851
E tendo ambos despendido, segundo as verbas do respectivo caixa . .	74:540$292
Differença.	2:602$559
Deduzidas ás differenças de mais e de menos escripturadas	2:030$750
E' o saldo a favor do cofre de rs.	571$809

que passou á nova conta do mesmo quartel-mestre tenente Eduardo.

Estes officiaes fizeram a respectiva escripturação englobadamente, tanto da receita, como da despeza.

O n. 10 demonstra a responsabilidade do ex quartel-mestre Eduardo Augusto Alvares da Costa, de 18 de agosto a 6 de outubro do anno proximo passado.

Demonstra ter recebido do cofre provincial, inclusive o saldo que existia em seu poder, da conta anterior	7:776$104
e tendo despendido	7:309$032
passou o saldo a seu successor, que é o actual quartel-mestre	467$068

O quadro n. 11 é o da responsabilidade do actual quartel-mestre, alferes Pedro de Macedo Varella da Fonseca, desde 21 de outubro do anno passado até 23 de janeiro ultimo.

Vê-se ter elle recebido dos cofres provinciaes 24:786$948, que com o saldo que lhe qassou o seu antecessor, de 467$068, e deduzidos 26$900 dos enganos de escripturação, perfaz a puantia de	25:280$916
de que deduzindo-se a despeza escripturada de	24:790$445

E' o saldo a favor do corpo . . . . 490$471
que passou á nova conta, verificando a commissão a sua existencia no cofre do mesmo quartel-mestre.

Todo o livro caixa resente-se de enganos proprios de quem desconhece a escripturação por partidas dobradas, mas, não obstante, não appareceu falta alguma em prejuizo da fazenda, nem de terceira pessôa.

A commissão encerrou todas as contas, e deu instrucções ao actual quartel-mestre para continuar a escripturação a seu cargo regularmente, o que é muito a desejar e para o que tem elle aptidão.

Rancho

Os generos para alimentação das praças arranchadas são fornecidos por contrato feito perante a directoria de fazenda provincial.

A commissão examinou as rações fornecidas diariamente, e pareceu-lhe serem abundantes, e de generos de primeira qualidade, não apparecendo reclamação alguma das praças.

Pagamentos

Assistiu a commissão ao pagamento dos soldos das praças presentes, relativo ao mez de dezembro, e notou que se fazia com regularidade, assistindo o respectivo commandante e capitão mandante, assignando as praças as devidas quitações nas relações de pagamento.

Musica

O mappa n. 12 demonstra o actual instrumental que possue a banda de musica, estando alguns instrumentos em máu estado.

Conclusão

A commissão limitou seus trabalhos a estes exames, por parecer-lhe ser este o fim que teve V. Exc. em vista por força do artigo 225 do regulamento n. 99, visto ter sido nomeado novo commandante, deixando de tratar de alguns artigos do dito regulamento, que no seu conceito parecem dever ser reformados, por suppor ultrapassar os intuitos de V. Exc.

Deus Guarde a V. Exc.

Ouro Preto, quartel do corpo policial, 10 de fevereiro de 1886.

Illm. e Exm. Sr. Dr. Manoel do Nascimento Machado Portella, muito digno presidente d'esta provincia.

Antonio Luiz Maria Soares de Albergaria.
Pedro Pio Pereira
Jucundino Julio Santiago

Documentos que acompanham o relatorio apresentado ao Illm. e Exm. Sr. Dr. presidente da provincia pela commissão que inspeccionou o corpo policial

N. 1—COPIA.—N. 84.—Secretaria militar da provincia de Minas Geraes, em Ouro Preto, 6 de fevereiro de 1884.—Illm. Sr —Ordena S. Exc. o Sr. Dr. presidente d'esta provincia que: —Primeiro, quando em detalhe do serviço da guarnição fôr dada *licença* para a banda de musica desse corpo tocar em qualquer logar e não *ordem*, deverá o serviço ordenado ser feito mediante remuneração, ficando a licença sem effeito, se por ventura não chegar o mestre da musica em accordo com a pessôa com quem tal serviço tiver de ser contratado; Segundo, que fica creado n'esse corpo um cofre especial da musica, para o qual serão arrecadadas todas as quantias provenientes desse serviço; Terceiro, que semestralmente será a quantia arrecadada dividida em quatro partes iguaes, ficando uma em cofre para concerto de instrumentos, acquisição de boas peças, etc., e sendo as outras tres partes distribuidas aos musicos; Quarto, que sempre que chegar o mestre da musisa em accordo com a pessôa com quem o serviço tiver de ser contratado, não fica livre aos musicos aceitarem ou não o serviço, devendo o mestre, se por acaso se der de alguma vez qualquer reluctancia, participal-a immediatamente a V. S., e então V. S. obrigará a banda a ir fazer o serviço e, depois do serviço, prenderá correccionalmente os reluctantes. Deus Guarde a V. S.—Illm. Sr. major Luiz Augusto Maximo Santiago, digno commandante do corpo policial. (assignado)—Antonio Gomes da Silva Chaves, tenente ajudante de ordens.—Conforme, *Luiz Tertuliano de Moraes*, tenente ajudante e secretario.

N. 2.—Quartel do corpo policial de Minas, em Ouro Preto, 9 de fevereiro de 1886.—Illm. Sr. — Em cumprimento ao pedido verbal feito por V. S., tenho a informar que sendo praxe antiga no corpo de remetter-se fardamento para as praças que se acham destacadas em differentes pontos da provincia, pelo quartel-mestrado, e esperar-se que venha a distribuição feita pelos commandantes de destacamentos, para proceder-se á sua descarga, e assim fazendo o ex quartel-mestre tenente Eduardo Augusto Alvares da Costa, resultou que entrando eu para o exercicio de mandante do corpo a 26 de setembro do anno p. passado, apresentou o dito quartel-mestre o mappa do referido mez de setembro, no qual verifiquei não existirem na arrecadação as seguintes peças de fardamento, a saber:

Blusas de brim pardo.	41
Calças de brim branco.	145
Camisas.	313
Cobertores.	24
Gravatas.	79
Divisas para forrieis	2
Ditas para cabos de esquadra.	12
Peitos para corneteiros.	2

D'estas peças tem a deduzir-se a distribuição feita pelo capitão commandante do destacamento de Juiz de Fóra, como prova o mappa d'esse official, de 2 de dezembro findo, e são as seguintes:

Blusas de brim	26
Calças de brim.	26
Camisas	26
Cobertores	13
Gravatas.	13

Achando-se n'estas condições o mappa de carga e descarga, entendi, de accordo com o commandante do corpo, não continuar com a escripturação, esperando que chegassem as distribuições dos destacamentos que dizia ter despachado o mesmo ex quartel-mestre, não querendo sobrecarregar o actual com semelhante carga; espero que a commissão de inspecção, tomando em consideração o que allego, encerrará aquella escripturação, afim de que se possa continuar com a mesma.

Julgo conveniente que as peças de fardamento, e outros quaesquer objectos sahidos da arrecadação geral para diversos destacamentos, sejam promptamente descarregados; devendo ficar em poder do quartel-mestre o recibo do conductor.—Deus Guarde a V. S.—Illm. Sr. commendador Antonio Luiz Maria Soares de Albergaria, M. D. presidente da commissão inspectora do corpo policial.—Camillo Candido de Lelis, capitão mandante.

N. 3

Mappa de carga e descarga do mez de outubro de 1885

	CLASSIFICAÇÕES	Devia existir em arrecadação, segundo o mappa de setembro passado	Existia em arrecadação até 16 de outubro passado	Differença para menos	Differença para mais	RECEBIDO: Pela directoria provincial	Idem	Idem	COMPRADO: No mercado da côrte	Idem	Idem	Somma de todas as entradas	Datas das distribuições	DISTRIBUIDO – AS COMPANHIAS: 1.ª	2.ª	3.ª	4.ª	5.ª	6.ª	A DIVERSAS REPARTIÇÕES: Remettidos a diversos destacamentos	Secretaria do corpo	Casa das ordens	Gabinete do commandante	Quartel-mestrado	Ao commandante da guarda urbana	Ao mestre da musica	Ao corpo da guarda	Ao saguão	Ao dormitorio	A' agencia do rancho	Ao refeitorio	Somma o distribuido	Fica existindo
ARMAMENTO	Clavinas para a cavallaria	72	90		18																												90
	Ditas imprestaveis		13		13																												13
	Bandoleiras	72	90		18																												90
	Espadas	34	45		11																												45
	Chapéos para ouvidos	600	551	49																													551
	Ouvidos	599	1301		702																												1301
	Chaves para ditos		590		590																												590
	Pistolas	48	42	6																													42
	Accessorios a Comblain		295		295															4												4	291
	Carabinas a Minié	1	7		6																												7
	Accessorios para ditas		75		75																												75
	Bandoleiras	242	42	200																													42
	Armas a Comblain	155	146	9																28												28	118
	Sabre-baionetas para ditas	155	133	22																28												28	105
	Bandoleiras	159	147	12																28												28	119
	Tarugos	600	400	200																28												28	372
	Sacca-trapos	100	500		400																												500
	Carabinas a Minié imprestaveis	104	289		185																												289
	Sabres para a musica	31	31																														31
	Malas de vaqueta	30	44		14																												44
EQUIPAMENTO	Marmitas	385	493		108																												493
	Corrêas para ditas (pares)		373		373																												373
	Pares de tres corrêas	50		50																													
	Corrêas de peito, com apitos		508		508																												508
	Laminas	444	148	296																													148
	Malotes (terno)	226	65	161																													65
	Ditos envernisados (ternos)	383	397		14																												397
	Bornaes para vivires	7	14		7																												14
	Selins	38	47		9																												47
	Rabichos	38	38																														38
ARREAMENTO	Baixeiros		6		6																												6
	Loros (pares)	34	23	11																													23
	Schaibraiks		16		16																												16
	Redea	39	49		10																												49
	Coldres	44	44																														44
	Peitoraes	42	72		30																												72
	Estribos	42	46		4																												46
	Freios	39	39																														39
	Esporas	67	52	15																													52
	Perneiras	67	70		3																												70
	Cabeçadas	38	27	11																													27
	Silhas	64	120		56																												120
CORREAMES	Talins pretos	31	31																														31
	Talabartes pretos	31	40		9																												40
	Cananas	32	40		8																												40
	Cinturões a Comblain	158	124	34																13												13	111
	Talim para o sargento ajudante	1	1																														1
	Ditos para a musica	31	31																														31
	Clarins para a cavallaria	1	2		1																												2
INSTRUMENTAL	Ophelydes								1			1																					1
	Trombone de vara								1			1														1						1	
	Saxhones								2			2																					2
	Pratos (pares)								1			1														1						1	
	Pelle para caixa (pares)								1			1																					1
	Jogos da sapatilhas para ophelyde								3			3														2						2	1
	Palhetas para requinta								60			60														12						12	48
	Sapatilhas p.ª clarinetas e requintas								156			156														39						39	117
	Cornetas		3		3																												3
	Pelle para bombo (pares)								1			1																					1
	Jogos de mollas								6			6														1						1	5
FARDAMENTO	Blusa de panno																																
	Calça de dito																																
	Blusas de brim	41		41		1417						1417		21	24	20	16	6	22													109	1308
	Calças de dito	145		145																													
	Camisas	991	678	313										10	12	20	14	6	20													82	596
	Cobertores	24		24																													
	Bonets encarnados					26						26																					26
	Capote																																
	Kepes					793						798		10	12	11	12	4	9													58	740
	Bandas de lan					17						17		1	1		1		1													4	13
	Gravatas	79		79		781						781		4	4	4	3	4	6													25	756
	Sobrecasacas de grande gala	31	31																														31
	Calças de dita	31	31																														31
	Bonets de dita	31	31																														31
	Divisas para 1.º sargento					6						6		1				1														2	4
	Ditas para 2.ºs ditos					12						12			1		1		1													3	9
	Ditas para forrieis	2		2		6						6																					6
	Ditas para cabos	12		12		24						24					1		1													2	22
	Peitos vermelhos	6	4	2																													4
	Luvas (pares)		28		28									1	1																	2	26
	Botinas	60	155		95									30	15	13	14	6	12													90	65
MUNIÇÃO	Cartuchos a Minié	452	260	192																20												20	240
	Balas a Minié		891		891																												891
	Cartuchos a Comblain	868	679	189																290												290	389
	Capsulas a Minié		64,900		64.900															20												20	64,880

Quartel em Ouro Preto, 1.º de novembro de 1885.—PEDRO DE MACEDO VARELLA DA FONSEBA, alferes quartel-mestre.

N. 4—COPIA.—Palacio do governo da provincia de Minas Geraes. Ouro Preto, 22 de dezembro de 1881.—3.ª Secção—n. 77.—Tendo em conta o exposto em seu officio de 13 do corrente, autoriso a Vmc. a pôr em pratica provisoriamente e em quanto não fôr expedido o acto de revisão do regulamento n. 85 de 15 de abril de 1879, como faculta o artigo 6.º da lei n. 2816 de 22 de outubro ultimo, as medidas indicadas no citado officio, a saber: 1.º verificar se as praças que se acham presas por deserção commetteram realmente este crime com as circumstancias do artigo 136 do regulamento n. 85, ou houve da parte d'ellas simples transgressão da disciplina, caso em que cabe a Vmc. resolver sobre a punição; 2.º tratar com urgencia da escripturação dos livros destinados a seu corpo pelo mesmo regulamento n. 85, com as alterações que propõe, podendo empregar neste trabalho as praças e inferiores que forem aptos e á sua escolha, mas esse numero tal que não prejudique os demais serviços.—Deus Guarde a Vmc.—Joaquim José de Sant'Anna. — Sr. major commandante do corpo policial.— Conferi, *Luiz Tertuliano de Moraes*, tenente ajudante e secretario.

Trecho exigido pela commissão, do officio do commando do corpo, sob n. 2: de 13 de dezembro de 1881, na parte referente ao livro-caixa a cargo do quartel mestre : « A commissão, que ultimamente inspeccionou o corpo, reconheceu a conveniencia do livro-caixa a cargo do quartel-mestre ; livro em que são lançadas as quantias recebidas da directoria da fazenda, e tambem as despendidas por aquelle official.

«De accordo, insistio igualmente pela permanencia da adopção d'esse livro, que offerece as seguintes vantagens : Revela de momento o estado do corpo em relação aos cofres provinciaes, e apresenta authenticados pela assignatura dos recebedores e rubrica do capitão fiscal os pagamentos realisados pelo quartel-mestre. E a essas conveniencias prende-se a de evitar futuros alcances do mesmo official, resguardando ao mesmo tempo a segunda applicação dos dinheiros publicos e a responsabilidade legal do commandante. »—Assignado — Luiz Augusto Maximo Santiago.—Conferi, *Luiz Tertuliano de Moraes*, tenente ajudante e secretario.

N. 5.—Quantias recebidas pelo quartel-mestre do corpo policial durante o periodo de 3 de setembro do anno passado até 20 do corrente :

Pela folha de exercicios findos

1884	26	novembro	46$880
	»	»	2$720
	28	»	106$430
1885	5	»	32$400
	21	»	29$280

Pela caixa de forragens

1884	30	setembro	453$440
	31	outubro	201$600
	4	dezembro	52$000
1885	16	janeiro	82$400
	11	fevereiro	171$200
	20	março	102$400

Caixa do fardamento

1884	23	setembro	99$395
	7	novembro	142$156
	10	»	170$102
	17	»	130$256
	29	dezembro	41$675
1885	20	janeiro	266$091
	11	fevereiro	32$753
	20	março	255$115
	13	abril	55$600
	15	»	54$120
	16	»	177$210
	22	»	87$448
	30	»	599$522
	15	maio	244$282
	»	»	518$748
	26	»	105$335
	5	julho	95$257
	10	»	8$490
	11	»	360$986
	28	agosto	201$319
	23	setembro	165$013
	3	novembro	101$458
	»	»	172$066
	16	»	813$816
	20	»	185$492

Folha civil de 1884—1885

1884	5	setembro	70$000
	3	outubro	964$333
	25	»	342$000
	6	novembro	939$600
	19	»	240$000
	10	dezembro	972$666
1885	7	janeiro	1:028$198
	14	»	20$000
	5	fevereiro	1:131$557
	11	março	1:402$666
	16	»	240$000
	13	abril	850$000
	12	maio	850$000
	6	junho	850$000
	4	julho	120$000
	8	»	1:045$000

Caixa de 1884—1885

1884	5	setembro	415$400
	11	»	4:897$917
	30	»	174$220
	15	outubro	108$800
	22	»	254$800
	24	»	1:572$610
	31	»	53$400
	7	novembro	4:738$900
	12	»	439$800
	19	»	58$560
	28	»	166$300
	4	dezembro	42$720
	5	»	4:482$680
1885	9	janeiro	4:711$298
	15	»	2:311$040
	16		23$400
	11	fevereiro	5:919$418
	12	»	100$000
	5	março	4:067$362
	16	»	265$620
	20		118$620
	26	»	37$200

9 abril	4:830$430
16 »	299$960
11 maio	4:659$250
15 »	809$800
» »	48$970
» »	17$520
» »	191$500
25 »	587$558
5 junho	4:613$750
10 »	364$510
4 julho	4:186$700
8 »	15$000
11 »	134$580
17 »	53$200
18 agosto	10$720
5 setembro	27$220
10 »	157$000
12 »	21$000
23 »	72$320
28 outubro	8$960
15 dezembro	
Caixa de 1885—1886	
2 julho	4:550$060
12 setembro	4:500$606
21 outubro	4:582$470
12 novembro	4:986$394
7 dezembro	41$219
12 »	4:312$250
22 »	310$620
23 »	87$210
Folha civil de 1885—1886	
13 agosto	1:348$450
4 setembro	582$215
6 outubro	1:486$000
9 novembro	903$131
4 dezembro	1:422$333
	102:613$446

1.ª secção da contadoria de fazenda provincial, 2 de janeiro de 1886.—O 1.º official, *Oscar Augusto da Silva Bessa.*

N.—6.—Conta do Sr. alferes Antonio José Barbosa de Faria :

Quantias recebidas pelo quartel-mestre do corpo policial, durante o periodo de 1.º de junho a 2 de setembro de 1884.

Pela caixa civil de 1883—1884	
1884 2 julho	1:198$832
» julho	893$832
Idem pela de 1884—1885	
4 agosto	1:366$000
1 setembro	932$333
Caixa de fardamento de 1883—1884	
16 junho	60$869
» »	35$259
Idem de 1884—1885	
21 agosto	210$822
» »	35$378
» »	29$540
» »	144$177
27 »	9$600
Idem de 1883—1884	
2 junho	30$000
4 »	193$660
5 »	242$400
5 »	164$800
6 »	5:626$900
17 junho	335$600
19 »	180$000
» »	290$000
5 julho	4:087$886
9 »	15$300
12 agosto	261$390
14 »	20$000
Idem de 1884—1885	
11 julho	100$000
» agosto	4:984$678
14 »	843$880
» »	164$800
» »	20$000
» »	3$000
Caixa de forragens de 1883—1884	
6 junho	388$000
5 julho	394$400
Idem no de 1884—1885	
12 agosto	426$480
	23:677$816

1.ª secção da contadoria de fazenda provincial, 8 de janeiro de 1886.—O 1.º official, *Oscar Augusto da Silva Bessa.*

N. 7. — Quantias recebidas pelo quartel-mestre do corpo policial a partir de 27 de agosto de 1884 a 23 de dezembro ultimo e que por equivoco deixou-se de incluir nos quadros anteriores de 2 e 8 do corrente :

1884 27 agosto	84$940
» »	36$990
» »	10$000
» »	2$000
5 setembro	69$000
» »	56$800
30 »	10$700
» »	43$200
15 outubro	4:444$640
12 novembro	72$720
7 »	140$580
17 »	66$000
24 »	292$120
29 dezembro	195$300
» »	48$560
» »	20$000
» »	20$000
31 »	12$000
1885 11 fevereiro	31$332
22 julho	733$500
28 outubro	1$600
23 dezembro	93$040
	6:488$022

1.ª secção da contadoria de fazenda provincial 19 de janeiro de 1886.—O 1.º official, *Oscar Augusto da Silva Bessa.*

N. 8.—Conta das quantias recebidas na directoria da fazenda provincial pelo alferes quartel-mestre Antonio José Barbosa de Faria de 2 de junho de 1884 a 3 de Outubro do mesmo anno :

1884 2 junho	1:198$832
» »	30$000
4 »	193$660
5 »	242$400
5 »	164$800
6 »	5:626$900
16 »	388$000

1884 16 junho (Carregou de mais 8$000) 60$869
« » 23$259
17 » 335$600
19 » 180$000
» » 290$000
2 julho (Carregou de menos 14$815) 893$832
5 » 4:087$886
» » 394$400
9 » 15$300
11 » 100$000
4 agosto (Não carregou em receita) 1:366$000
11 » 4:984$678
12 » 261$390
» » 426$480
14 » 20$000
» » 843$880
» » 164$800
» » 20$000
» » 210$822
21 » 35$378
» » 29$540
» » 144$177
» » 9$600
27 » 3$000
» » 84$940
» » 39$990
» » 10$000
» » (Não carregou) 2$000
1 setembro (De menos carregado 22$475) 932$333
5 » 69$000
» » 56$800
» » (Não carregou) 70$000
« » 415$400
11 » 4:897$917
30 » 453$440
» » 174$220
» » 99$395
» » 10$700
» » 43$200
» » (Carregou de menos 22$975) 964$333

Somma 31:069$151

Importancia do saldo que recebeu de seu antecessor 109$110

Somma 31:178$261

Importancia que escripturou no livro caixa 29:687$996
Idem que deixou de carregar de 5% da folha de officiaes de junho de 84 14$815
Idem idem da folha de officiaes de julho, recebida a 4 de agosto de 84 1:366$000
Idem idem de 5% da folha de officiaes de agosto de 84, recebida a 1 de setembro 22$476
Idem idem de 5% da folha de officiaes de setembro, recebida a 3 de outubro 22$975
Idem que recebeu a 27 de agosto de 84 e não carregou 2$000
Idem a 5 de setembro e não carregou 70$000

Somma 31:186$261

Deduz-se, que de mais pagou ao soldado Fernando Ribeiro da Silva, em 16 de julho de 84 8$000 31:178$261

Saldada $

Quartel em Ouro Preto, 27 de janeiro de 1886.—*A. L. M. Soares de Albergaria.*—*Jucundino J. Santiago.*—*Pedro Pio Pereira.*

N. 9.—Conta das quantias recebidas na directoria da fazenda provincial pelos quarteis-mestres, capitão Antonio Ricardo dos Santos e tenente Eduardo Augusto Alvares da Costa, e escripturadas englobadamente, a saber:

Capitão Antonio Ricardo dos Santos, de 15 de outubro a 29 de dezembro de 1884.

1884 15 outubro 4:444$640
« « 108$800
22 « 254$800
24 » 1:572$610
25 « 342$000
31 « 53$400
« « 201$600
6 novembro (Carregou de menos 5 %—23$255) 939$600
7 « 140$580
« « 142$156
10 « 170$102
12 « 4:738$900
« « 72$720
« « 439$800
17 « 66$006
« « 130$250
19 « 240$000
« « 58$560
24 « 292$120
26 « 46$880
« « 2$720
28 « 106$430
« « 166$300
4 dezembro 42$720
« « 52$000
5 « 4:482$680
10 « 972$666
29 « 195$300
« « 48$560
« « 41$675

Somma 20:566$575

Tenente Eduardo Augusto Alvares da Costa, de 29 de dezembro de 1884 a 13 de agosto de 1885.

1884 29 dezembro 20$000
« « 20$000
31 « 12$000
1885 9 janeiro 4:711$298
16 « 82:400
7 « 1:028$198
15 « (Entregou ao commandantedo corpo 2:000$ recebidos por adiantamento para etapa, que não deu em despeza) 2:311$400
16 janeiro 23$400
20 « 266$091
5 fevereiro 1:131$557
11 « 171$200
« « 31$332
« « 32$753

« « 5:919$418
« « 100$000
16 março (Carregou de menos 3$000 de 5 % que pagou) 240$0000
« março 265$620
20 « 255$115
« « 102$400
« « 118$620
« « (Carregou de menos 3$000 de 5 % dos officiaes) 1:402$666
26 março 37$200
9 abril 4:830$430
13 « 55$600
« " 850$000
15 « 54$120
16 « 177$210
« « 299$960
22 « 87$448
30 « 599$522
11 maio 4:659$250
12 « 850$000
15 « 809$800
« « 17$520
« « 48$970
« « 244$282
« « 518$748
25 « 191$500
26 « 105$335
5 junho 95$158
« junho (Carregou de menos) 50 réis 587$558
6 « 850$000
10 « 4:613$750
22 « 733$500
2 julho 4:550$060
4 « 364$520
« « (Carregou de menos 5 % dos vencimentos do tenente Valamiel—1$058) 120$000
8 " 1:045$000
" " 4:186$700
10 " 8$490
11 " 15$000
" " 360$986
17 " 134$580
13 agosto (Carregou de mais 2$650) 1:248$450

Recebido na directoria de fazenda 76:329$782
Recebido de saldo da conta de seu antecessor 813$070
Somma 77$142$851
Carregado em conta corrente, inclusive o saldo 75:112$101
Differença 2:030$759

Explicação da differença

Addiciona-se, de menos carregado de 5 % em 6 de outubro de 84 23$259
Idem em 7 de janeiro de 85, que entregou ao commandante para adiantamento de etapas 2:000$000
Idem em 16 de março de 85, em 5 % 2$100
Idem idem e 26 do dito idem 26$640
Idem em 5 de junho de 1885, erro de somma $050
Idem a 4 de junho, dito de 5 % 1$050
Idem erro, de somma na receita $309
Somma 2:053$408

Deduz-se:
De mais carrregado a 23 de março de 85 por indemnisação de pagamento que fez em dupplicata 20$000
Idem idem de mais carregado a 13 de agosto de 85 2$658 22$658 2:030$750

Balanço recebido 77:142$851
Despendido 74:540$292
Saldo a favor do cofre 2:602$559
A saber: das differenças supra mencionadas 2:030$750
Dinheiro que passou a seu successor 571$809 2:602$559

Quartel em Ouro Preto, 30 de janeiro de 1885.—*A. L. M. Soares de Albergaria.—Jucundino Julio Santiago.—Pedro Pio Pereira.*

N. 10.—Conta das quantias recebidas do cofre provincial pelo quartel-mestre tenente Eduardo Augusto Alvares da Costa, de 18 de agosto a 6 de outubro de 1885.

1885 18 agosto (Do cofre provincial) 53$200
28 » 201$319
4 setembro 582$215
5 » 10$720
10 » 27$220
12 » 157$000
» » 4:500$606
23 » 21$000
» » 165$013
6 outubro 1:486$900
Somma 7:204$293
Saldo que recebeu de si mesmo a 13 de agosto de 1885 571$809
Somma 7:776$102
Importancia despendida segundo a conta corrente lançada 7:309$034
Saldo entregue a seu successor, alferes Pedro Macedo 467$068

Quartel do corpo policial em Ouro Preto, 30 de janeiro de 886.—*A. L. M. Soares de Albergaria.—Jucundino J. Santiago.—Pedro Pio Pereira.*

N. 11.—Conta das quantias recebidas na directoria da fazenda provincial pelo alferes quartel-mestre Pedro de Macedo Varella da Fonseca, de 21 de de outubro de 1885 até 23 do corrente mez.

1885 21 outubro 4:582$470
28 " 1$600
" " 72$320
3 novembro 101$458
" " 172$066

5 " 32$400
9 " 903$131
12 " 4:986$394
16 " 813$816
20 " 185$492
21 " 29$280
4 dezembro 1:422$333
7 " 41$219
12 " 4:312$250
15 " 8$960
22 " 310$620
23 " 87$210
" " 93$040
Somma 18:156$059

O mesmo quartel-mestre recebeu mais, depois da conta vinda da directoria provincial, a saber:

1886 3 janeiro 1:019$500
" " 41$700
8 " 4:379$520
21 " 165$720
" " 524$443
" " 26$000
23 " 296$000
" " 110$906
" " 67$100 6:630$889
Somma 24:786$948
Saldo que recebeu do tenente Eduardo Alvares da Costa 467$068
Somma 25:254$016

Deduz-se que de mais carregou em receita pertencente ao ao tenente Eduardo Augusto Alvares da Costa, que recebeu a dita quantia na directoria provincial 72$000
Addiciona-se o que de menos escripturou, proveniente de 5% de descontos pue pagou á directoria provincial 45$100 26$900
Somma 25:280$916
Importancia despendida 24:790$445
Saldo que passa á nova conta 490$471

Quartel em Ouro Preto, 27 de janeiro de 1886.—*A. L. M. Soares de Albergaria.—Jucundino J. Santiago.—Pedro Pio Pereira.*

N. 12.—CORPO POLICIAL DE MINAS

Relação dos instrumentos a cargo do mestre e contra-mestre, existentes no quarto da musica

NUMEROS	NOMES	QUANTIDADE	OBSERVAÇÕES
1	Bombardons em si b	2	Um em máu estado.
2	« « mi b	1	
3	Ophclyde « si b	2	Um em máu estado.
4	« « dó	3	
5	Trombones « «	3	
6	Pistons « si	4	
7	Saxhornes « mi b	5	
8	Clarinetas « si b	6	Uma em máu estado.
9	Requintas « mi b	2	
10	Bombo	1	
11	Tarolla	1	
12	Pratos	3	
13	Bombardino em si b	1	
14	Barytonos « «	2	Um em máu estado.
15	Triangulo	1	
16	Castanholas	1	

Qaartel em Ouro Preto, 30 de janeiro de 1886.—*José Eloy Dias de Almeida*, sub-chefe.

ANNEXO---H

Secretaria Militar da Presidencia da Provincia de Minas Geraes

Secretaria Militar da Presidencia da Provincia de Minas Geraes.
Ouro Preto, 12 de Abril de 1886

Illm. e Exm. Sr.

Em cumprimento da ordem verbal que de V. Exc. recebi a 5 do corrente, passo a apresentar a V. Exc. este muito succinto e incompleto extracto do expediente feito sobre os multiplos serviços que estão a cargo d'esta secretaria, e, bem assim, das principaes alterações occorridas, de agosto do anno proximo findo até 9 do corrente, nos corpos e repartições da guerra d'esta provincia, indicando ao mesmo tempo quaes as medidas mais importantes tomadas por essa presidencia no que é attinente ao serviço militar d'esta guarnição.

No curto espaço de tempo em que foi elaborado, não podia este relatorio sahir escoimado de defeitos numerosos no fundo e na fórma, nem tão pouco deixar de ser omisso em muitos pontos já involuntaria, já propositalmente, uma vez que o tempo de que dispuz de modo algum podia comportar explanações e grande cuidado.

No lapso de tempo mencionado, expediu esta secretaria 1432 officios, 125 dos quaes dirigidos ao ministerio dos negocios da guerra, 92 á repartição do ajudante general do exercito, e 1215 ás repartições do quartel-mestre general do exercito, da intendencia da guerra, commando geral do corpo de estado maior de primeira classe, do capellão mór do corpo ecclesiastico do exercito, do cirurgião mór do corpo de saude, ás presidencias de provincias, aos commandos das companhias de aprendizes militares e de cavallaria d'esta provincia, aos do corpo policial e da companhia de urbanos, ao juiz de direito da comarca d'esta capital (como auditor de guerra), á thesouraria de fazenda d'esta provincia, á directoria da fazenda provincial, á secretaria da policia e a outras autoridades.

Sò tratarei discriminadamente do expediente feito em cumprimento de avisos do ministerio dos negocios da guerra.

Do mais só occupar-me-ei englobadamente, e fazendo muitos córtes, por ser impossivel de outro modo.

Secretaria militar

Esta secretaria, que, ao assumir V. Exc. a administração d'esta provincia, trabalhava nos compartimentos do pavimento terreo do palacio da presidencia, que eram antigamente occupados pela directoria geral das obras publicas, foi, immediatamente depois, mudada por ordem de V. Exc. para uma das salas do andar superior do mesmo palacio.

Esta mudança, se bem que de utilidade patente, visto como o local, por sua maior proximidade do gabinete da presidencia, torna muito mais promptos o recebimento de ordens e o aviamento do expediente necessario para a transmissão das mesmas, resente-se, todavia, como a experiencia tem mostrado, de um inconveniente não pequeno, qual o de achar-se a dita sala muito proxima da entrada mais frequentada do palacio, o que faz com que muitas ou quasi todas as pessoas que o procuram durante as horas do expediente venham interromper os amanuenses com perguntas, o que é sobremodo inconveniente e prejudicial á boa marcha do serviço.

Este inconveniente parece-me poder ser removido facilmente, transferindo-se-a para a sala contigua.

Insignificantes, senão nullos, são os elementos de que dispõe esta secretaria para a resolução das questões que lhe são proprias, porque, excepção feita das disposições expersas na collecção de ordens do dia ao exercito, o pouquissimo que possue é todo incompleto e truncado, de modo que difficulta sempre e mui frequentemente impossibilita o estudo de qualquer ponto.

A um reclamo verbal meu a este respeito, dignou-se V. Exc. attender, ordenando-me a organisação de uma relação das principaes obras de legislação militar e commum, o que ainda não pude fazer porque, para apresental-a completa, estou na dependencia de indispensaveis informações da côrte.

Creio, porém, poder afiançar a V. Exc. que improficua será qualquer requisição que n'este sentido se dirija ao governo geral; e a obtenção de uma verba modesta, de 1:000$ por exemplo, votada pela assembléa legislativa provincial, parece-me o unico recurso para começar-se a realisar esse melhoramento tão indispensavel áquelles a quem fôr commettida a tarefa, tão cheia de honra como de escolhos, de auxiliar a administração na parte concernente ao serviço militar em suas multiplas e não raro desencontradas determinações.

Ministerio dos negocios da guerra

Foram recebidos 34 avisos, cujas disposições darei ligeiramente, indicando tambem de modo summario as providencias dadas.

Aviso de 8 de agosto de 1885, mandando recolher-se ao seu corpo o Sr. alferes da companhia de infantaria da provincia de S. Paulo, Virgilio Augusto Pinto Homem, o qual se achava á disposição da presidencia e addido á companhia de cavallaria d'esta provincia, commandando o destacamento da cidade da Campanha.

Mandou-se cumprir por ordem do dia á guarnição, n. 33 de 21 do mesmo mez, marcando-se o dia 2 do seguinte mez de setembro para o dito official ser desligado da guarnição e seguir aquelle destino.

Communicou-se á repartição do ajudante general, á presidencia de São Paulo e á thesouraria de fazenda d'esta provincia.

Aviso circular de 24 do mesmo mez, fazendo extensivas a esta provincia as disposições relativas á despeza que na côrte se póde fazer com o enterramento de cadetes e soldados particulares.

Mandou-se cumprir em ordem do dia n. 35 de 29 do mesmo mez.

Aviso circular de 6 de outubro de 1885, dispondo que os pedidos para fornecimento da pharmacia militar sejam remettidos pela presidencia directamente ao Sr. chefe do corpo de saude do exercito, e contendo outras determinações sobre o mesmo assumpto.

Publicou-se em ordem do dia á guarnição, n. 8 de 13 do mesmo mez.

Aviso circular de 23 do mesmo mez, determinando que os pedidos de artigos para os corpos e estabelecimentos militares sejam acompanhados de uma nota dos preços dos mesmos artigos, na fórma da circular de 9 de abril de 1881.

Mandou-se cumprir em ordem do dia á guarnição, n. 2 de 31 do mesmo mez.

Aviso circular de 30 do mesmo mez, contendo recommendações ás commissões de exames de artigos enviados pela intendencia, arsenaes de guerra e deposito de artigos bellicos.

Mandou-se cumprir por ordem do dia n. 3, de 7 de novembro seguinte.

Aviso circular de 4 de novembro de 1885, declarando que a verba «Transporte de tropa» só comportava despezas consignadas no orçamento em vigor.

Aviso de 5 do mesmo mez, respondendo ao officio d'essa presidencia sob n. 50, de 20 de junho do anno proximo findo, tratando do fardamento devido aos corpos d'esta guarnição.

Aviso circular de 20 do mesmo mez, determinando que até o fim de fevereiro de 1886 fossem enviadas á secretaria da guerra, para a confecção do relatorio que o respectivo ministerio deve apresentar ao poder legislativo na proxima sessão ordinaria, informações de todos os corpos e repartições da guerra d'esta provincia.

Foram remettidos com o officio da presidencia, n. 23 de 1.º de fevereiro ultimo, o relatorio do Sr. major encarregado das obras militares, e com o officio n. 36 de 25 do mesmo mez os relatorios dos commandos das companhias de aprendizes militares e de cavallaria, do deposito de artigos bellicos, do primeiro cirurgião e do pharmaceutico contratado.

Aviso circular de 30 do mesmo mez, contendo disposições sobre fornecimento extraordinario de fardamento a praças que, tendo de ser remettidas para a côrte, estejam com o seu em estado improprio de servidores da patria. — Mandou-se cumprir em ordem do dia á guarnição, n. 18 de 14 de dezembro do mesmo anno.

Aviso de 1 de dezembro de 1885, mandando informar sobre a possibilidade de ser comprado no mercado d'esta capital um fogão economico, requisitado para a companhia de aprendizes militares d'esta provincia em officios da presidencia sob ns. 83 de 5 e 84 de 8 de outubro do mesmo anno. — Exigiu-se informação do Sr. major encarregado das obras militares d'esta provincia em officio d'esta secretaria sob n. 1867 de 7 do mesmo mez. — Foi remettida ao ministerio da guerra com o officio n. 115 de 14 do mesmo mez.

Aviso circular de 9 do mesmo mez, acompanhando as instrucçõs para o acondicionamento das espoletas de fricção. — Officio ao deposito de artigos bellicos, n. 1936 de 17 do mesmo mez.

Aviso de 18 do mesmo mez, accusando o recebimento de um officio reservado, informando que os Revms. Srs. capellães do corpo ecclesiastico do exercito, em serviço n'esta guarnição, cumprem satisfactoriamente os seus deveres. — Officios d'esta secretaria ns. 1969 e 1970 de 22 do mesmo mez.

Aviso de 10 do mesmo mez, remettendo cópia do officio da intendencia da guerra, n. 56

de outubro ultimo, prestando informações sobre artigos enviados para esta provincia. — Officios d'esta secretaria ns. 1933, 1934 e 1935 de 17 de mesmo mez.

Aviso de 28 do mesmo mez, exigindo o termo de inspecção de saude do Sr. alferes do 3.º regimento de cavallaria, Arthur de Lemos. — Foi remettida segunda via com o officio n. 2 de 2 de Janeiro ultimo.

Aviso circular de 31 do mesmo mez, recommendando que não seja feito fóra das horas do expediente, sem previa autorisação do dito ministerio, serviço algum do qual possam advir reclamações de gratificações extraordinarias por parte de officiaes já empregados em qualquer serviço militar. — Ordem do dia a esta guarnição, n. 24 de 4 de janeiro ultimo.

Aviso da mesma data e sobre o mesmo assumpto, dirigido á thesouraria de fazenda d'esta provincia. — Officio n. 12 da mesma data, acompanhando o citado officio.

Aviso circular de 4 de janeiro do anno corrente, contendo disposições sobre o modo por que devem as presidencias das provincias proceder com officiaes que se demorarem em provincias intermediarias ás do seu destino. — Ordem do dia á guarnição, n. 26 de 7 do mesmo mez.

Aviso de 18 do mesmo mez, mandando que a thesouraria de fazenda d'esta provincia informe o requerimento do Sr. tenente do 1.º batalhão de infantaria, Francisco Luiz Moreira Junior, que se acha n'esta provincia commandando um destacamento do 7.º da mesma arma, na cidade de Theophilo Ottoni. — Officio á thesouraria de fazenda n. 98 de 23 do dito mez.

Aviso de 30 do mesmo mez, designando para servir temporariamente na companhia de cavallaria d'esta provincia o Sr. tenente do 1.º regimento de cavallaria ligeira, Antonio Facundo de Castro Menezes. — Ordens do dia á guarnição, ns. 37 de 9 de fevereiro ultimo e 45 do proximo findo mez de março, e officios á thesouraria de fazenda n. 147 de 9 de fevereiro e 254 de 9 do citado mez de março.

Aviso de 8 de fevereiro de 1886, mandando eliminar da companhia de aprendizes militares d'esta provincia o menor João de Paula Souza, indemnisando os cofres publicos das despezas com elle feitas. — Ordem do dia a esta guarnição, n. 38 e officios ns. 157, 158 e 159 de 12 do dito mez. — Respondeu-se ao dito ministerio em officio n. 30 do referido dia 12.

Aviso de 12 do mesmo mez, communicando terem sido solicitadas providencias do ministerio competente, no sentido de abrir-se o credito de 99$600, requisitado por V. Exc. em officio n. 19 de 23 do mez anterior, para occorrer ao pagamento de livros comprados e fornecidos pelo deposito de artigos bellicos d'esta provincia á companhia de aprendizes militares. — Officios ns. 161 e 162 de 12 do dito mez.

Aviso de 17 do mesmo mez, em resposta ao officio de V. Exc., n. 125 de 31 de dezembro do anno proximo findo, mandando annunciar nova concurrencia para o fornecimento de capim aos animaes da companhia de cavallaria d'esta provincia, e, dada a hypothese de não haver resultado satisfactorio, comprar no mercado d'esta capital o capim necessario, ou mesmo alfafa. — Officios ns. 184 e 185 de 22 do dito mez. Respondeu-se ao ministerio em officio n. 35 da mesma data.

Aviso de 23 do mesmo mez, determinando, em resposta ao officio de V. Exc., n. 101 de 24 de novembro ultimo, que sejam remettidos para o arsenal de guerra da côrte seis roqueiras e dous morteiros existentes no deposito de artigos bellicos d'esta provincia, e cuja venda foi solicitada pelo respectivo encarregado. — Officio d'esta secretaria, n. 205 de 26 do dito mez, e respondeu-se ao ministerio em officio n. 38 da mesma data.

Aviso circular de 4 do proximo findo mez de março, recommendando a observancia do disposto no aviso circular do mesmo ministerio, de 24 de junho de 1884, prohibindo que sejam desligados dos corpos e remettidos para a côrte, sem a competente requisição previa, officiaes e praças do exercito que obtenham licença para se matricularem nas escolas militares do Imperio.

Aviso da mesma data, autorisando essa presidencia a mandar fornecer á companhia de cavallaria d'esta provincia objectos constantes de uma nota que acompanhou o mesmo aviso, não devendo o preço exceder á quantia de quarenta e quatro mil duzentos e dez réis (Rs. 44$210), e declarando que os livros para a escripturação da mesma companhia devem ser fornecidos pela thesouraria de fazenda, como dispõe a circular de 3 de maio de 1884. — Officios d'esta secretaria, ns. 249, 250 e 251 de 8 do dito mez.

Aviso de 6 do mesmo mez, remettendo á dita thesouraria os relatorios da tomada das contas da mesma no exercicio de 1874 a 1875, apresentados pela repartição fiscal do dito ministerio, afim de ser promovida a indemnisação dos cofres publicos, na importancia de dous contos quatrocentos e cinco mil trezentos e setenta e cinco réis (Rs. 2:405$375), glozada nos ditos relatorios e sanadas as duvidas alli mencionadas. — Officio n. 266 de 15 do dito anno.

Aviso da mesma data, dirigido á mesma thesouraria, mandando escriptutar em receita, como despeza a annullar no § 21 — Companhias Militares — do actual exercicio, a quantia de novecentos e oitenta e seis mil e cincoenta e seis réis (986$056), com que entrou para os cofres publicos o menor da companhia de aprendizes militares d'esta provincia, João de Paula Souza, mandando eliminal-o da mencionada companhia. — Remettido com o officio n. 395 de 9 do corrente, no qual são exigidas informações a respeito.

Aviso n. 10, do mesmo mez, em resposta ao officio de V. Exc., n. 25 de 3 de fevereiro ultimo, accusando o recebimento da planta e memoria descriptiva da casa da polvora d'esta

capital, que acompanharam o citado officio, e mandando informar que applicação póde ter o dito edificio.—Foi respondido em officio n. 45 de 13 do referido mez.

Aviso da mesma data, versando sobre praças de pouca idade e falta de desenvolvimento physico existentes na companhia de cavallaria d'esta provincia, sobre o estado da cavalhada, qualidade e quantidade das forragens destinadas á mesma, e mandando nomear uma commissão que examine diversas peças de armamento e equipamento existentes no deposito de artigos bellicos d'esta provincia e constantes de uma relação enviada.—Transmittiu-se copia ao commando da referida companhia com o officio d'esta secretaria n. 311 de 23 do dito mez, exigindo-se minuciosas informações.—Respondeu-se ao ministerio com o officio n. 59 de 9 do corrente.

Aviso de 13 do mesmo mez, em resposta ao officio d'essa presidencia sob n. 11 de 8 de janeiro ultimo, approvando o acto pelo qual foi mandado excluir da companhia de aprendizes militares d'esta provincia o menor Pedro Justino de Carvalho, nos termos do § 3.° do art. 19 do regulamento que baixou com o decreto n. 6304 de 12 de setembro de 1876, visto achar-se incapaz para o serviço.

Aviso circular da mesma data, determinando que seja enviada annualmente á respectiva secretaria d'estado circumstanciada informação ácerca do serviço ecclesiastico militar n'esta guarnição, na fórma das ordens anteriormente expedidas.

Aviso da mesma data, em resposta ao officio de V. Exc., n. 3 de 2 de janeiro ultimo, approvando o acto pelo qual foram transferidos da companhia de aprendizes militares para o exercito, ficando addidos á companhia de cavallaria d'esta provincia, até ser-lhes designado o corpo em que deveriam servir, os menores Francisco de Paula Lima e Monoel Torquato Mendes de Oliveira, mandando incluil-os no estado effectivo d'esta ultima companhia, se houvesse vaga, ou remettel-os para a côrte, no caso negativo.—Ordem do dia á guarnição, n. 48, e officios ns. 294 e 295 de 18 do dito mez.—Respondeu-se ao ministerio em officio n. 47 d'esta ultima data.

Aviso de 26 do mesmo mez, mandando que sejam conservados no deposito de artigos bellicos d'esta provincia os objectos pertencentes ao contingente extincto do setimo batalhão de infantaria, afim de serem aproveitados segundo o estado em que se acharem, dando-se em consumo os que estiverem imprestaveis.—Officios ns. 342 a 347, inclusive.—Respondeu-se ao ministerio em officio n. 53 de 30 do dito mez e 58 de 7 do corrente.

Ministerio dos negocios da marinha

Aviso de 12 de setembro de 1885, mandando ficar sem effeito a circular que suspendeu as matriculas do collegio naval

Ministerio dos negocios da agricultura, commercio e obras publicas

Circular n. 2, contendo disposições relativas ás cartas de alforria dos individuos que, sendo escravos, fugirem do poder de seus senhores e conseguirem alistar-se e prestar serviços no exercito.

Repartição do ajudante general do exercito

Receberam-se d'esta repartição 49 officios, cujo conteudo deixo de expor, tendo alguns delles acompanhado a papeis diversos.

A' mesma repartição expediu esta secretaria no mesmo tempo 92 officios, alguns dos quaes acompanharam 88 papeis diversos, como processos, guias de soccorrimento, fés de officio, certidões de assentamentos, relações de alterações, copias de documentos, etc.

Força de linha d'esta provincia

Para as necessidades sempre crescentes do serviço em provincia com a população e o territorio d'esta, é insignificante a força de linha existente n'esta capital, principalmente depois que, por aviso do ministerio dos negocios da guerra de.....de .... do anno proximo findo, foi extincto o contingente do setimo batalhão de infantaria que aqui se achava destacado.

Já em época em que as condições d'esta vastissima provincia eram muito outras das de hoje, tinha ella uma guarnição fixa respeitavel, que sendo temporariamente retirada pela urgencia da guerra contra o governo do Paraguay, nunca mnis voltou, por apparecer, sempre que d'isso se trata, a allegação de perigo para o disciplina.

Ora, como V. Exc. perfeitamente sabe, sendo incontestavel que o commandante faz a disciplina no corpo sob suas ordens, basta para o commando em questão ser escolhido um official disciplinador e de reconhecida energia, como tantos ha no nosso exercito, para que sejam consultados simultaneamente os interesses da disciplina e a indeclinavel necessidade de armar a administração dos meios indispensaveis ao cumprimento dos seus mais arduos deveres, quaes são os attinentes á ordem e á tranquillidade publica.

D'este modo, tornar-se-á possivel a remessa de uma força respeitavel para esta provincia, tanto mais quanto a facilidade, já consideravel, de transporte entre a côrte e esta capital, permitte perfeitamente que seja a dita força promptamente rendida e subistituida por outra, sempre que o governo imperial assim julgar conveniente.

Companhia de Cavallaria

A bem da disciplina e instrucção d'esta companhia, ordenou V. Exc. que se recolhesse ao quartel n'esta capital toda a força destacada nas cidades de S. João d'El-Rey e S. José d'El-Rey, logo que áquellas cidades chegassem as praças do corpo policial que foram mandadas para substituirem as de linha. Officio n. 1696 de 7 de novembro ultimo.

De então para cá a força de linha só tem sido empregada em diligencias de reconhecida urgencia, e por pouco tempo, de accôrdo com terminantes determinações que n'este sentido têm sido feitas pelo ministerio da guerra.

Faltando muitas praças para o estado completo d'esta companhia, dirigiu-se V. Exc. ao mesmo ministerio em officio n. 49 de 23 do proximo mez findo de março, pedindo providencias para que sejam enviadas da côrte as praças que faltam, uma vez que não se póde contar com o voluntario para preencher os claros existentes, tão promptamente como o exigem as necessidades do serviço publico.

Voluntariado na provincia de Minas Geraes

No decurso do tempo abrangido por esta exposição só se apuraram n'esta provincia, com destino ao exercito, seis voluntarios, inclusive quatro menores que matricularam-se na companhia de aprendizes militares. Isto, porem, não quer dizer que sejam sómente seis os mineiros que em todo esse tempo entraram para as fileiras do exercito, visto como sei que fóra d'esta provincia muitos dos seus filhos alistam-se no mesmo exercito

Este facto, que espiritos menos reflectidos lançam á conta de uma supposta falta de patriotismo por parte do povo mineiro, tem sua explicação muito natural em uma serie de razões, das quaes só ligeiramente apontarei as seguintes:

I—Uma das causas á que alludo é a falta de espirito militar do povo mineiro, espirito que de modo algum podia no passado e actualmente existir em uma provincia, cuja força militar propriamente dita é diminuitissima e até insignificante, se a compararmos com as existentes em outras provincias de população e territorio na razão de um terço, de um quinto, e menos ainda da população e territorio mineiros.

Mas, sendo assim reduzida a força de linha, que fardas conhecem esses tres milhões de habitantes disseminados por esta vasta e bellissima porção do imperio?

Conhecem unica e simplesmente, ninguem ha que seriamente o conteste, a blusa do policial, a do guarda urbano, a do guarda municipal, isto é, a veste d'essa cohorte infrene de pobres miseraveis sem instrucção, sem educação e sobretudo sem a menor noção de disciplina, e que, em grande parte saem das fezes da sociedade e trazem não raro mais desasseiados ainda o espirito e a moral do que os immundos farrapos que lhes dão antes o aspecto de mendigos do que de agentes da força publica.

Ora, se a todo que enverga uma blusa de botões amarellos dá o povo o nome generico de soldado, quem tal vendo consentirá de bom grado que seu filho, irmão ou amigo seja soldado?

Esta é, a meu ver, a mais poderosa razão pela qual o mineiro tão avesso se mostra á profissão do unico soldado que conhece.

Vendo diariamente vilipendiado esse simulacro da farda, o mais das vezes por esses proprios paisanos que a carregam aos hombros e que não aprenderam a respeital-a, tem-lhe o simples e bom camponio um horror instinctivo que muito o abona.

E tanto isto é real que, nas grandes guarnições, como na côrte e em algumas provincias, notadamente na de São Pedro do Rio Grande do Sul, onde o soldado é moralisado, tem a indispensavel instrucção militar e principalmente possue os verdadeiros principios de disciplina, contribuem para o exercito todas as classes da sociedade, desde as mais modestas até ás mais elevadas, muitos de cujos representantes, mal attingem a idade legal, correm pressurosos a abraçarem a menos remunerada, mais sacrificiosa, porem tambem mais nobre das profissões temporaes.

II—Outra consideração de não pequena monta, e que poderosamente concorre para fazer completamente desapparecer o desar que, quanto ao facto em questão, procuram alguns lançar sobre o caracter mineiro, é a que provém da observação que, quem tiver boa fé, póde fazer de que, excepção feita das provincias fronteiras, onde natural e mais vivo é o espirito militar, os maiores contingentes que recebe o exercito saem das populações em que tambem maior é a falta dos primeiros recursos, mormente das grandes capitaes e cidades maritimas.

Ora, ninguem ignora que n'esta provincia encontram todos os seus filhos variadissimo emprego para sua actividadade na lavoura, em criações e nas industrias, podendo-se affirmar que nenhum mineiro precisa procurar, e raro é o que procura, na tarimba, os meios de subsistencia.

Estas razões, entretanto, e muitas outras que não me é possivel desenvolver, não impedem que nas occasiões criticas em que a honra da patria chama a postos os seus filhos, affluam, como têm affluido, de todos os pontos d'esta heroica provincia, numerosas legiões que ao lado de suas irmans têm sempre desaffrontado os brios e mantido illesa a integridade do Brazil.

III—Ainda com o fim de arredar a pecha de falta de patriotismo, não é tambem descavido o lembrar-se que foi a provincia de Minas a que com maiores sommas concorreu para as despezas de guerra, não só e muito naturalmente pelos impostos, attenta a sua maior

população e consideraveis fontes de renda publica, como principalmente, e muito fóra de proporção, pelos numerosos e avultadissimos donativos com que concorreram os mineiros para as referidas despezas, sendo, como é, certo que não é só com soldados, mas sim tambem com dinheiro, e muito dinheiro, que se póde sustentar e levar a cabo uma guerra.

Não proseguirei. Deixarei taes quaes, sem methodo, sem nexo e em todo o seu desalinho, estas breves considerações adduzidas ao correr da penna, como um ligeiro desabafo.

Escoltas

A 30 de novembro recebeu o commando da companhia de cavallaria ordem de prestar ao Sr. Dr. chefe de policia o maior numero possivel de praças montadas.

A 18 de janeiro ultimo recebeu o mesmo commando ordem de apresentar á mesma autoridade, para serviço urgente, uma força composta do maior numero possivel de praças, todas montadas e municiadas.

Foi requisitada uma escolta de dez praças montadas e municiadas, sob o commando do Sr. alferes João Paulo de Oliveira Carvalho, devendo as etapas e forragens ser adiantadas por quinze dias.—Officio 129 de 1 de fevereiro.

O mesmo official foi autorisado na mesma data a alugar, por conta da provincia, um animal de carga para conduzir a sua bagagem, por acharem-se então longe d'esta capital os do corpo policial.

Mandou-se apresentar ao Sr. Dr. chefe de policia uma escolta de dez praças montadas e municiadas, com etapas e forragens para quinze dias, e sob o commando de um official.—Officio 241 de 5 de março ultimo.

Na mesma data declarou-se que para commandar a dita força bastava um inferior de confiança.

Esta escolta ainda não recolheu-se á capital.

Mandou-se seguir para Congonhas do Campo, em 28 de março proximo findo, uma força composta de seis praças, inclusive um cadete commandante, afim de apresentar-se ao Sr. subdelegado de policia do logar.

Esta escolta tambem ainda não recolheu-se a esta capital.

Deposito de artigos bellicos

A 20 de outubro do anno proximo findo, tendo V. Exc., entre outros estabelecimentos publicos, visitado o deposito de artigos bellicos, cujo material achava-se disseminado por tres commodos: um dos pavimentos terreos do palacio da presidencia, o do edificio em que trabalha a assembléa legislativa provincial, e a antiga casa da polvora—, immediatamente resolveu a concentração de todo o material de guerra em um só logar, unico meio de tornar exequivel a guarda e fiscalisação do mesmo material.

Neste sentido foi expedida ao respectivo encarregado a ordem constante do officio d'esta secretaria sob n. 1646 de 23 do dito mez.

Effectuada a mudança, V. Exc., usando da attribuição conferida á presidencia pelo art. 36 do regulamento para os depositos de artigos bellicos, approvado pelo decreto n. 5856 de 23 de janeiro de 1875, nomeou por portaria n. 1715, de 14 de novembro seguinte, para inspecionar o mesmo deposito, uma commissão composta dos Srs:

Capitão commandante da companhia de cavallaria d'esta provincia, Rodolpho Leopoldo Pinheiro Bittencourt, presidente;

Tenente de infantaria Raymundo Fernandes Monteiro;

Primeiro escripturario da thesouraria de fazenda d'esta provincia, capitão João Cancio Moreira da Silveira.

Sendo, porem, apresentados motivos ponderosos de escusa não só pelo Sr. capitão Bittencourt, o qual, em falta de officiaes validos, tinha sobre os hombros o commando e os demais serviços da companhia, como tambem pelo Sr. inspector da thesouraria de fazenda, que em officio n. 180 de 17 do mesmo mez pediu a dispensa do referido escripturario, que tinha entre mãos trabalho urgente, resolveu V. Exc., deferindo esses pedidoa, mandar ficar sem effeito a portaria n. 1715, e nomeou pela de n. 1764 de 23 do mes mo mez novs commissão, composta dos Srs:

Major de engenheiros, Dr. Modestino Augusto de Assis Martins, presidente.

Tenente de infantaria, Raymando Fernandes Monteiro, inspector da companhia de aprendizes militares;

Primeiro escripturario da thesouraria de fazenda, Francisco Luiz da Costa Sardinha.

O modo honroso e digno pelo qual correspondeu a commissão á confiança n'ella depositada, evidencia-se do exame do relatorio por ella elaborado, o qual mostra que foram rigorosa e accuradamente attendidos todos os detalhes do mencionado artigo, tornando-se d'est'arte dignos de franco louvor os distinctos funccionarios que a compuzeram.

Parece-me, portanto, que tal serviço merece uma menção honrosa official.

A minuciosidade e o methodo com que procedeu a commissão não podia deixar de exigir largo tempo para ultimar os seus trabalhos, o que effectivamente só teve logar a 19 de fevereiro ultimo.

De quatro partes consta o relatorio.—Na primeira, com todo o methodo e clareza,

diz a commissão como trabalhou, o que viu, contou, pesou, as irregularidades, felizmente poucas e pequenas, que encontrou, *nenhuma* das quaes, como ella diz, *revela má fé*, e o modo de remover essas irregularidades presentemente e prevenil-as de futuro. Na segunda apresenta o balanço de todos os objectos que constituem o trem bellico pertencente ao ministerio dos negocios da guerra, declarando o estado de cada um d'elles.

Na terceira e quarta inventaria os artigos de armamento, equipamento, etc. que, pertencendo respectivamente ao ministerio dos negocios da justiça e ao corpo policial d'esta provincia, acham-se, embora com pouca propriedade, depositados no dito estabelecimento.

O que, porem, mais notavel observou a commissão, é que pelo balanço dado se vê que o inventario ora feito é maior do que a carga apurada, por existir desde muito tempo, pensa a commissão, grande quantidade de objectos, em grande parte imprestaveis, que não se achavam lançados. Ora, como o inventario representa o effectivo do deposito, apresenta a commissão o alvitre de ser trancada a carga até agora escripturada e aberta nova.

Em vista d'este facto, dirigiu-se V. Exc. ao ministerio dos negocios da guerra, em officio n. 40 de 2 do proximo findo mez de março, pedindo autorisação para, depois de mandar dar em consumo os objectos julgados imprestaveis, fazer trancar a antiga e abrir nova carga com o desconto dos artigos que forem consumidos. Até esta data nenhuma solução houve.

Por esta secretaria, foram tiradas, de ordem de V. Exc., copias das partes relativas ao ministerio dos negocios da justiça e ao corpo policial.

Com o officio n. 59 d'esta data é remettida, por copia, ao ministerio da guerra, todo o mencionado relatorio.

Casa da polvora

Tendo V. Exc., com officio n. 25 de 3 de fevereiro ultimo, remettido ao ministerio dos negocios da guerra a planta e memoria descriptiva da antiga casa de polvora d'esta capital, apresentadas pelo Sr. major encarregado das obras militares, exigiu o mesmo ministerio, em aviso de 10 do proximo findo mez de março, informação sobre a applicação que podia hoje ter o dito edificio.

Em officio n. 45 de 13 do mesmo mez, informou V. Exc. ao mencionado ministerio que, pelo aviso do dos negocios da fazenda, de 9 do mez anterior, foram mandados pôr á disposição d'essa presidencia o dito edificio, afim de n'elle ser provisoriamente estabelecido um hospicio de alienados, correndo por conta dos cofres provinciaes as despezas com a installação e conservação do mesmo hospicio, e devendo a provincia, no caso de convir-lhe fazer a acquisição definitiva do referido proprio nacional, solicital-o do poder legislativo.

Obras militares

Por occasião da visita feita á companhia de cavallaria, teve V. Exc. ensejo de percorrer as obras do respectivo quartel, as quaes, achando-se bastante adiantadas, foram suspensas, como communicou o Sr. major encarregado das mesmas em officio de 30 de dezembro do anno proximo findo, pedindo ao mesmo tempo providencias para que fosse pelo ministerio da guerra concedido o credito de 17:866$271 para a sua conclusão, por não ter a distribuição de credito que vigora no corrente exercicio contemplado quantia alguma para tal fim.

Solicitando V. Exc. do mesmo ministerio em officio n. 27 de 8 de fevereiro ultimo a concessão do mencionado credito, foi communicado a V. Exc., em aviso de 5 do proximo findo mez de março, que n'essa data eram requisitadas do competente ministerio providencias para que, por conta do § 27—obras militares—do actual exercicio, fossem concedidos 10:000$000, devendo na distribuição que vigorará no exercicio de 1886 a 1887 ser o dito serviço contemplado com a quantia de 7:866$271, que falta para perfazer a pedida.

Pende de decisão o requerimento em que o Sr. Francisco José de Oliveira Sobrinho, contratante do fornecimento de madeiras para as mesmas obras, pede a V. Exc. rescisão do additamento feito ao respectivo contrato, e o pagamento da quantia de 2:466$260, em que importa a madeira aceita.

Esse requerimento está devidamente informado pelo Sr. major encarregado, pela thesouraria de fazenda d'esta provincia e por esta secretaria.

Serviço ecclesiastico militar

O serviço ecclesiastico militar d'esta guarnição continúa a cargo dos Revds. Srs. capellães tenentes do corpo ecclesiastico do exercito, padre Servando Luiz Ferreira Coelho e padre Antonio Cyrillo de Oliveira, exercendo aquelle o seu sagrado ministerio na companhia de aprendizes militares e este na de cavallaria d'esta provincia.

Em ordem do dia á guarnição, n. 19 de 16 de dezembro do anno p. passado, foram designadas a igreja de Nossa Senhora das Mercês da freguezia de Ouro Preto para ahi ser celebrado o santo sacrificio da missa para a companhia de cavallaria, e a do Senhor Bom Jesus de Mattosinhos para a de aprendizes militares, sendo n'aquella ás 8 horas e n'esta ás 10 da manhã, em todos os domingos e dias sanctificados.

Serviço militar de saude

No principio de agosto do anno proximo findo, o serviço de saude d'esta guarnição achava-se a cargo dos seguintes officiaes do corpo de saude do exercito :

Cirurgião-mór de brigada, Dr. Manoel de Aragão Gesteira.

Primeiro cirurgião, Dr. Luiz Tavares de Macedo.

Segundos cirurgiões, Drs. Pedro de Alcantara de Souza Gouvêa e Sizinio Ribeiro Pontes.

A 17 de setembro foi mandado desligar da guarnição, em ordem do dia n. 2 da mesma data, o Sr. segunndo cirurgião, Dr. Souza Gouvêa, por ter sido designado para servir na escola militar da côrte, por portaria do ministerio dos negocios da guerra de 2 do mesmo mez.

Pela ordem do dia a esta guarnição, n. 5 de 1 de outubro ultimo, foi mandado desligar da mesma o Sr. cirurgião-mór de brigada, Dr. Gesteira, por ter sido designado para servir na guarnição da provincia de Goyaz, por portaria do ministerio da guerra de 15 de junho do mesmo anno, constando da referida ordem do dia o motivo pelo qual esteve em serviço até á data citada.

O mesmo official passou para a segunda classe do exercito, ficando aggregado á arma a que pertence, de conformidade com a immediata é imperial resolução de 1 de abril de 1871, visto ter sido a 8 de agosto julgado incapaz do serviço do mesmo exercito, em inspecção de saude.—Ordem do dia á guarnição, n. 11 de 17 de outubro.

A 25 de janeiro do anno corrente, apresentou-se a essa presidencia, vindo da provincia de Goyaz, o Sr. segundo cirurgião do corpo de saude do exercito, Dr. Henrique de Freitas Araujo, o qual foi nomeado por portaria do ministerio da guerra de 18 de novembro ultimo para servir n'esta provincia.—Ordem de dia á guarnição, n. 34 de 26 do dito mez de janeiro.

Junta militar de saude

Licenças a officiaes e praças para tratarem-se

Esta junta, de agosto até esta data, tem celebrado 18 sessões, sendo 12 de officiaes e praças do exercito, inspeccionando 14 individuos, dos quaes 7 officiaes, 6 praças e 1 empregado civil do deposito de artigos bellicos.

Do exercito, os officiaes foram os Srs. :

Cirurgião-mór de brigada, Dr. Manoel de Aragão Gesteira. Incapaz do serviço—8 de agosto de 1885.—Officio ao ministerio guerra, n. 65 da mesma data.—Passou para a 2.ª classe do exercito por portaria do mesmo ministerio.—Ordem do dia á guarnição, n. 11 de 17 de outubro.

Tenente do 9.º batalhão de infantaria, Bibiano José Teixeira Ruas.—Precisa de 3 mezes de licença para seu tratamento—20 do mesmo mez.

Concedida a licença em ordem do dia n. 32 da mesma data.—Officio ao ministerio da guerra, n. 68 da mesma data.

Tenente da companhia de cavallaria d'esta provincia, Amaro Francisco de Moura.—Precisa de 4 mezes para tratar-se—9 de dezembro do mesmo anno.

Por precisar de mais de 3 mezes, tornou-se necessario requerimento ao ministerio, requerimento que acompanhou o officio n. 117 de 16 do mesmo mez.—Obteve 2 mezes. Ordem do dia á guarnição, n. 46 de 16 de Março p. findo.

Alferes do 1.º corpo de cavallaria, Paulino José de Souza.—Precisa de quinze dias para seu tratamento—11 do mesmo mez.

Concedeu-se em ordem dia n. 17, da mesma data.

Alferes do 3.º regimento de cavallaria ligeira, Arthur de Lemos. Incapaz do serviço—mesma data.—Passou para a 2.ª classe por decreto de 4 de janeiro ultimo.—Ordem do dia á guarnição, n. 31 de 21 do corrente mez.

Tenente honorario do exercito, José Ignacio de Oliveira, encarregado do deposito de artigos bellicos.—Precisa de trinta dias para tratar-se—22 do mesmo mez.—Concedeu-se em ordem do dia n. 20, da mesma data.

Capitão do 1.º regimento de cavallaria ligeira, Joé Florencio de Toledo Ribas.—Curavel no fim de dous ou tres mezes de tratamento—20 de março ultimo.—Foi-lhe concedida lide dous mezes, em prorogação da de quarenta dias que, por portaria do ministerio da guerra de 8 de fevereiro, lhe foi concedida para tratar-se n'esta provincia.

Ao mesmo Sr. tenente encarregado do deposito de artigos bellicos tinham sido concedidos cinco dias de licença para tratar-se.—Officio n. 1924 de 16 de dezembro.

Praças

Anspeçada da companhia de cavallaria d'esta provincia, Augusto Francisco de Paula—26 de setembro. Incapaz do serviço activo. Teve baixa.—Ordem do dia n. 9 de 20 de novembro,

Anspeçada da mesma companhia, Alfredo Augusto Sobral.—Precisa de vinte dias para tratar-se em casa de sua familia—9 de novembro.—Concedeu-se em ordem do dia n. 4 de 10 de mesmo mez

Soldado da companhia de aprendizes militares, Pedro Justino de Carvalho. Incapaz do serviço activo—8 de janeiro ultimo. Teve baixa.—Ordem do dia n. 27 da mesma data.

Segundo cadete da companhia de cavallaria d'esta provincia, Nicolau Antonio Tas-

sara de Padua.—Precisa de dous mezes para tratar-se—13 do mesmo mez.—Concedeu-se em ordem do dia n. 28 da mesma data.

Esta licença foi reduzida a um mez por portaria do ministerio da guerra.—Ordem do dia n. 40 de 20 de fevereiro.

Primeiro cadete da companhia de cavallaria d'esta provincia, Joaquim de Siqueira Ramos Cesar. Curavel no fim de quarenta e cinco dias—27 de fevereiro. Concedeu-se em ordem do dia n. 46 da mesma data.

Segundo cadete da dita companhia, Olympio Gonçalves de Oliveira Freitas. Curavel no fim de noventa dias. Idem idem. Foi-lhe concedido gozar d'esta licença na cidade do Rio Novo. Ordem do dia n. 44 de 3 de março.

Domingos Luiz Torres, guarda do deposito de artigos bellicos. Precisa de 2 mezes para tratar-se—26 de março ultimo. Concedeu-se em ordem do dia n. 51 da mesma data.

Nas seis inspecções do corpo policial, a junta inspeccionou 13 praças.

Ao mesmo anspeçada Alfredo Augusto Sobral fôra concedida licença de 10 dias para tratar-se, em 20 de outubro.

Licenças para tratar de interesses

Ao Sr. primeiro cadete segundo sargento da companhia de cavallaria d'esta provincia, Affonso de Siqueira Ramos Cesar, foram concedidos quatro dias. Officio n. 534 de 10 de outubro.

Ao Sr. alferes honorario José Armondes de Barros Barbosa, agente quartel-mestre da companhia de aprendizes militares, foram concedidos dez dias para tratar de negocios de sua familia fóra d'esta capital. Officio n. 51 de janeiro ultimo.

Ao segundo cirurgião do corpo de saude do exercito, Dr. Henrique de Freitas Araujo, foram concedidos cinco dias de licença para ir á cidade de Queluz, d'esta provincia, buscar sua familia. Officio n. 172 de 20 de fevereiro.

Licenças para estudar

O Sr. segundo cadete da companhia de cavallaria d'esta provincia, Olympio Gonçalves de Oliveira Freitas, obteve permissão para matricular-se em 1886, nas aulas do primeiro anno do curso superior da escola militar do Rio Grande do Sul, depois de prestar exame vago das materias que lhe faltam para completar o curso preparatorio da escola militar da côrte e precedendo á necessaria requisição. Ordem do dia n. 9 de 14 de outubro.

Obtiveram licença para matricular-se no primeiro anno do curso superior da escola militar da côrte o Sr. primeiro cadete da mesma companhia, Joaquim Gomes da Silva Chaves, e nas aulas do curso preparatorio da mesma escola o Sr. primeiro cadete da mesma companhia, Joaquim Nogueira de Almeida Pedroso. Ordens ns. 6 de 16 e 7 de 17 de novembro.

Conselhos de investigação, de disciplina e de guerra

Conselho de investigação.—Para presidir o conselho de investigação do Sr. primeiro cadete segundo sargento da companhia de cavallaria d'esta provincia, Affonso de Siqueira Ramos Cesar, foi nomeado a 24 de agosto o Sr. capitão reformado do exercito, Joaquim José dos Passos, em substituição do Sr. capitão honorario do exercito, Luiz Augusto Maximo de S. Thiago, o qual apresentara motivos de escusa.. Portaria n. 1258 de 24 de agosto.

Esse conselho, que fôra nomeado por portaria 1066 de 24 do anterior mez de julho, era assim composto:

Presidente — capitão honorario do exercito Luiz Augusto Maximo de S. Thiago;

Vogaes — alferes de infanteria João Gomes da Silva Leite e alferes de cavallaria Arthur de Lemos.

Conselho de guerra a que foi submettido o soldado Antonio Manoel Estacio, pelo crime de primeira deserção simples.

Presidente — capitão reformado do exercito Joaquim José dos Passos;

Auditor — capitão honorario do exercito Luiz Augusto Maximo de S. Thiago;

Interrogante — tenente dito José Ignacio de Oliveira;

Vogaes — tenente de infanteria Raymundo Fernandes Monteiro, alferes honorarios do exercito José Armondes de Barros Barbosa e Francisco Romão Pio Pereira, e alferes de cavallaria Arthur de Lemos;

Escrevente — Segundo-sargento Alfredo de Mello Guimarães.

Portaria n. 1479 de 30 de setembro de 1885.

Observação. — O Sr. tenente Raymundo Monteiro foi substituido pelo Sr. alferes honorario do exercito Antonio Ricardo dos Santos. Portaria n. 1483 de 1 de outubro.

Conselho de guerra a que foi submettido o soldado Joaquim Procopio da Silva, pelo crime de primeira deserção simples.

Presidente — major reformado do exercito José Maria de Siqueira Cesar;

Auditor — primeiro cirurgião do corpo de saude do exercito Dr. Luiz Tavares de Macedo;

Interrogante — tenente honorario Pedro Pio Pereira;

Vogaes — tenente honorario Camillo Candido de Lelis, alferes de infantarla João Go-

mes da Silva Leite, alferes honorario Silverio Reginaldo de Carvalho e alferes de cavallaria Paulino José de Souza.

Escrevente — forriel Virgilio Augusto.

Portaria n. 1569 de 17 de outubro de 1885.

Conselho de investigação do soldado Augusto José de Souza e Oliveira.

Presidente — capitão reformado do exercito Joaquim José dos Passos;

Vogaes — alferes de cavallaria Paulino José de Souza e alferes honorario Francisco de Paula e Silva;

Portaria n. 1724 de 16 de novembro de 1885.

Observação. — O Sr. alferes Paulino de Souza foi, por doente, substituido pelo Sr. alferes honorario Silverio Reginaldo de Carvalho.

Conselho de disciplina do soldado Manoel José Cardoso.

Presidente — capitão reformado do exercito Joaquim José dos Passos;

Vogaes — os alferes honorarios do exercito Augusto de Salles Couto, Antonio Maria dos Passos, José Armondes de Barros Barbosa e Antonio Ricardo dos Santos.

Portaria n. 1810 de 27 do mesmo mez.

Conselho de guerra do soldado Augusto José de Souza e Oliveira.

Presidente — major reformado do exercito José Maria de Siqueira Cesar;

Auditor — primeiro cirurgião do corpo de saude do exercito Dr. Luiz Tavares de Macedo;

Interrogante — capitão honorario Luiz Augusto Maximo de S. Thiago;

Vogaes — tenente honorario Pedro Pio Pereira, segundo cirurgião do corpo de saude do exercito Dr. Sizinio Ribeiro Pontes, e os alferes honorarios Francisco Romão Pio Pereira e Francisco de Paula e Silva;

Escrevente — forriel Virgilio Augusto.

Portaria n. 1812 de 28 do mesmo mez.

Observação. — O Sr. alferes honorario Francisco Romão Pio Pereira; foi, em 4 de dezembro seguinte, substituido pelo Sr. alferes honorario Antonio Ricardo dos Santos.

Conselho de disciplina do soldado Joaquim Ricardo Soares.

Presidente — capitão honorario do exercito Joaquim José dos Passos;

Vogaes — os alferes honorarios Antonio Maria dos Passos, Francisco de Paula e Silva e Antonio Ricardo dos Santos e o alferes de cavallaria João Paulo de Oliveira Carvalho.

Portaria n. 194 de 26 de fevereiro do anno corrente.

Conselho de guerra a que foi submettido o soldado José Alacrino Alves Pereira pelo crime de primeira deserção aggravada.

Presidente — capitão reformado do exercito Joaquim José dos Passos;

Auditor — capitão honorario Luiz Augusto Maximo de S. Thiago;

Interrogante — tenente honorario Camillo Candido de Lelis;

Vogaes — tenente honorario Pedro Pio Pereira, alferes honorarios Antonio Maria dos Passos e Francisco de Paula e Silva e alferes de infantaria Evaristo Baptista da Cruz e Souza;

Escrevente — primeiro cadete segundo sargento Affonso de Siqueira Ramos Cesar.

Portaria n. 219 A de 2 do proximo findo mez de março.

Observação. — O Sr. tenente honorario Camillo Candido de Lelis foi, por portaria n. 306 de 22 do mesmo mez, substituido pelo Sr. tenente de cavallaria Antonio Facundo de Castro Menezes.

Conselhos para reconhecimento de cadetes

Conselho de direcção para julgar as provas de nobreza de Joaquim Nogueira de Almeida Pedroso para ser reconhecido cadete de primeira classe.

Presidente — major reformado do exercito José Maria de Siqueira Cesar;

Vogaes — major de engenheiros Dr. Modestino Augusto de Assis Martins e capitão reformado do exercito Joaquim José dos Passos.

Portaria n. 1196 de 10 de agosto de 1885.

Conselho de direcção para julgar as provas de nobreza apresentadas por Americo Heleodoro dos Santos Neves para ser reconhecido cadete de primeira classe.

Presidente — major reformado do exercito José Maria de Siqueira Cesar;

Vogaes — major de engenheiros Dr. Modestino Augusto de Assis Martins e capitão honorario Luiz Augusto Maximo de S. Thiago.

Portaria n. 1733 de 17 de novembro de de 1885.

Conselho de direcção para julgar as provas de noberza apresentadas por Joaquim Gomes da Silva Chaves, afim de ser reconhecido cadete de primeira classe.

Presidente—major de engenheiros Dr. Modestino Augusto de Assis Martins;

Vogaes—primeiro cirurgião do corpo de saude do exercito Dr. Luiz Tavares de Macedo, e capitão commandante da companhia de cavallaria d'esta provincia, Rodolpho Leopoldo Pinheiro Bittencourt.

Portaria n. 1800 de 27 do mesmo mez.

Officiaes mandados recolherem-se aos seus respectivos corpos

Alferes da companhia de infantaria de São Paulo, Virgilio Augusto Pinto Homem. —Ordem do dia a esta guarnição, n. 33 de 21 de agosto de 1885.

Tenente do nono batalhão de infantaria Bibiano José Teixeira Ruas e alferes do mesmo batalhão João Gomes da Silva Leite.—Officios ns. 14 e 20 de 17 e 1423 de 18 de setembro do mesmo anno.

Exonerações e nomeações

Exonerações.—Major reformado do exercito, José Maria de Siqueira Cesar, do commando da companhia de aprendizes militares, a pedido—29 de outubro do anno proximo findo.—Ordem do dia n. 2 de 31 do mesmo mez.

Paisano Alberto Brandão de Almeida Viriato Catão, do logar de secretario da companhia de aprendizes militares d'esta provincia, em vista do disposto no art. 4.° do regulamento approvado pelo decreto n. 6304 de 12 de setembro de 1876.—Ordem do dia n. 5 de 14 de novembro ultimo.

Francisco de Paula Dias, do logar de guarda fiel do deposito de artigos bellicos d'esta provincia, por não achar-se nas condições do art. 4.° do regulamento aprovado pelo decreto n. 5856 de 23 de janeiro de 1875.—Ordem do dia n. 11 do mesmo mez.

José Francisco Rodrigues, do logar de professor de primeiras lettras da companhia de aprendizes militares d'esta provincia, em cumprimento de portaria do ministerio da guerra de 23 de janeiro ultimo.—Ordem do dia n. 35 de 29 de janeiro ultimo.

Nomeações.—Major reformado do exercito, José Maria de Siqueira Cesar, para commandar o corpo policial d'esta provincia.—29 de outubro ultimo.—Ordem do dia n. 2 de 31 mesmo mez.

Capitão reformado do exercito, Joaquim José dos Passos, fiscal da companhia de aprendizes militares d'esta provincia, passou a commandal-a interinamente.—Idem idem.

Alferes honorario Augusto de Salles Couto, para secretario da mesma companhia. —Ordem do dia n. 15 de 14 de novembro, ficando a nomeação dependendo de approvação do governo imperial.

Alferes honorario Silverio Reginaldo de Carvalho, para o logar de guarda fiel do deposito de artigos bellicos d'esta provincia.—Ordem do dia n. 11 de 26 do mesmo mez.

Rosalvo Rodolpho Moreira de Mendença, para servir interinamente no logar de professor de primeiras lettras da companhia de aprendizes militares.—Ordem do dia n. 35 de 29 de janeiro ultimo.

Transferencias

D'esta guarnição.—Foram transferidos os seguintes Srs. officiaes, cadetes e soldados:

Cirurgião-mór de brigada Dr. Manoel de Aragão Gesteira, transferido para a guarnisação da provincia de Goyaz.—Ordem do dia á guarnição, n. 5 de 1 de outubro ultimo.

Alferes da companhia de cavallaria d'esta provincia, Paulino José de Souza, para o primeiro corpo da mesma arma.—Ordem do dia á guarnição, n. 13 de 5 de dezembro ultimo

Alferes da dita companhia, Arthur de Lemos, para o terceiro regimento da mesma arma.—Idem, idem

Primeiros cadete sJoaquim Nogueira de Almeida Pedrosa e Americo Heleodoro dos Santos Neves, por excederem do numero de cadetes que podem ter as companhias de guarnição.—Officios ns. 1766 e 1768 de 23 de novembro, 204 de 26 de fevereiro, 341 de 29 e 348 de 30 de março.

Os soldados Antonio Augusto Dias Monteiro, Clarimundo Calisto da Rocha, Malaquias, dos Santos Gomes, Romualdo Bispo da Silva e João Ferreira de Brito.—Officios ns. 1346 e 1349 de 3 e 1437 de 21 de setembro, 1560 de 14, 1642 e 1643 de 22 de outubro.

Soldados Faustino Alves Pereira.—Officio n. 1528 de 9 de outubro.

Soldados Antonio Caetano da Fonseca, Benevides Manoel Florencio e Faustino Alves Pereira.—Officios ns. 1766 e 1768 de 23 de novembro.

Soldado Paulo Moreira da Silva.—Officios ns. 150 e 155 de 12 de fevereiro.

Soldado Manoel Bernardino da Silva.—Officio n. 1987 de 29 de dezembro.

Para esta guarnição.—Foram transferidos os seguintes officiaes e praças:

Os Srs. alferes do primeiro corpo de cavallaria, Joaquim Francisco Gadelha, e do terceiro regimento da mesma arma, João Paulo de Oliveira Carvalho.—Ordem do dia n. 5 de 1 de dezembro.

Este apresentou-se a 9 do mesmo mez; aquelle, porem, ainda não apresentou-se.

O Soldado do decimo terceiro batalhão de infantaria, João Felicissimo de Assumpção. —Officio n. 1168 de 7 de agosto ultimo.

Cabo de esquadra da companhia de cavallaria de São Paulo, José Joaquim Alves.—Ordem do dia á guarnição, n. 14 de 7 dezembro e officios ns. 1967 e 1968 de 22 do mesmo mez.

Official mandado servir temporariamente n'esta guarnição

Por portaria do ministerio da guerra de 30 de janeiro do anno corrente, foi, a pedido de V. Exc., desigdado para servir provisoriamente na companhia de cavallaria d'esta pro-

vincia, o Sr. tenente do primeiro regimento de cavallaria ligeira, Antonio Facundo de Castro Menezes.—Ordem do dia n. 37 de 9 de março.

Commissões diversas

Para proceder no deposito de artigos bellicos aos actos de abertura e exame de diversos volumes remettidos pela intendencia da guerra, contendo artigos para a pharmacia militar d'esta provincia, foram nomeados:

Presidente.—Primeiro cirurgião do corpo de saude da exercito, Dr. Luiz Tavares de Macedo.

Tenente honorario, José Ignacio de Oliveira, encarregado do mesmo deposito, e o segundo escripturio da thesouraria de fazenda, capitão Carlos Coelho de Magalhães Gomes. —Portaria n. 1163 de 6 agosto de 1885.

Commissão para proceder no deposito de artigos bellicos aos actos de abertura e exame dos volumes remettidos pela intendencia da guerra, com artigos destinados ás companhias de aprendizes militares e de cavallaria.

Presidente.—O Sr. capitão de cavallaria, Rodolpho Leopoldo Pinheiro Bittencourt.

Os Srs. tenente honorario José Ignacio de Oliveira, encarregado do mesmo deposito, e o terceiro escripturario da thesouraria de fazenda, João Orozimbo Teixeira. Portaria n. 1164 da mesma data.

Commissão para abrir e examinar no dito deposito vinte e cinco volumes remettidos pela intendencia da guerra, contendo arreiamento para a companhia de cavallaria d'esta provincia.

Presidente.—O Sr. major reformado do exercito, José Maria de Siqueira Cesar.

Os Srs. tenente honorario José Ignacio de Oliveira, encarregado do mesmo deposito, e o segundo escripturario da thesouraria de fazenda, capitão Carlos Coelho de Magalhães Gomes. Portaria n. 1450 de 24 de setembro de 1885.

Commissão para abrir e examinar no dito deposito onze volumes contendo fardamento e outros artigos.

Presidente.—O Sr. capitão de cavallaria, Rodolpho Leopoldo Pinheiro Bittencourt.

Os Srs. tenente José Ignacio de Oliveira, encarregado do dito deposito, alferes honorario Francisco de Paula e Silva, e o terceiro escripturario da thesouraria de fazenda, capitão Francisco de Magalhães Gomes. Portaria n. 1816 de 28 de novembro de 1885.

Commissão para abrir e examinar no deposito de artigos bellicos dous caixotes remettidos pelo laboratorio pharmaceutico, contendo medicamentos.

Presidente.—O Sr. primeiro cirurgião do corpo de saude do exercito, Doutor Luiz Tavares de Macedo.

Os Srs. tenente José Ignacio de Oliveira, encarregado do dito deposito, segundo Cirurgião do corpo de saude do exercito, Dr. Sizinio Ribeiro Pontes, e terceiro escripturario da thesouraria de fazenda, João Orozimbo Teixeira. Portaria n. 1818 da mesma data.

Commissão para abrir e examinar no deposito de artigos bellicos seis volumes contendo artigos destinados ás companhias de aprendizes militares e de cavallaria.

Presidente.—O Sr. capitão reformado do exercito, Joaquim José dos Passos.

Os Srs. alferes honorario Silvestre Reginaldo de Carvalho, fiel do mesmo deposito, alferes honorario Francisco de Paula e Silva e o terceiro escripturario da thesouraria de fazenda, João Orozimbo Teixeira. Portaria n. 41 de 11 de janeiro de 1886.

Commissão para arrolar e examinar no deposito de artigos bellicos diversos objectos recolhidos ao mesmo estabelecimento, com declaração de pertencerem ao extincto contingente do setimo batalhão de infantaria.

Presidente.—O Sr. capitão reformado do exercito, Joaquim José dos Passos.

Os Srs. tenente honorario José Ignacio de Oliveira, encarregado do mesmo deposito, alferes honorario Antonio Maria dos Passos e segundo escripturario da thesouraria de fazenda, Domingos Fernandes Monteiro.—Portaria n. 1849 de 4 de dezembro de 1885.

Commissão para examinar se o armamento e mais artigos pertencentes ao corpo policial, que se acham no deposito de artigos bellicos, servem ou não para a companhia de urbanos d'esta provincia.

Presidente. — O Sr. capitão reformado do exercito, Joaquim José dos Passos.

Os Srs. alferes de infantaria, Evaristo Baptista da Cruz e Souza, e alferes de cavallaria, João Paulo de Oliveira Carvalho.—Portaria n. 373 de 8 de abril de 1886.

Commissão para examinar na companhia de aprendizes militares diversos instrumentos musicaes dados como em mau estado.

Presidente.—O Sr. capitão de cavallaria, Rodolpho Leopoldo Pinheiro Bittencourt.

Os Srs. alferes de infantaria, Evaristo Baptista da Cruz e Souza, e alferes honorario Francisco de Paula Silva.—Portaria n. 52 de 12 de janeiro de 1886.

Commissão para dar em consumo os mesmos instrumentos.

Presidente.—O Sr. major reformado do exercito, José Maria de Siqueira Cesar.

Os Srs. alferes de cavallaria, João Paulo de Oliveira Carvalho, e segundo escripturario da thesouraria de fazenda, capitão Carlos Coelho de Magalhães Gomes.—Portaria n. 17 de 16 de janeiro de 1886.

Commissão para dar em consumo no deposito de artigos bellicos diversos objectos pertencentes ao extincto contingente do setimo batalhão de infantaria.

Presidente.—O Sr. major reformado do exercito, José Maria de Siqueira Cesar.

Os Srs. alferes honorario Francisco de Paula Silva e terceiro escripturario da thesouraria de fazenda, João Orozimbo Teixeira.—Portaria n. 342 de 30 do proximo findo mez de março.

Commissão para proceder a exame de sanidade nos soldados Augusto José de Souza de Oliveira e Antonio Teixeira.

Os Srs. Drs. José Serrano Moreira da Silva, José Tristão de Carvalho e Pedro José da Silva.—Portaria n. 1950 de 21 de dezembro de 1885.

Cadete requisitado para a escola militar da côrte

Tendo o Exm. Sr. marechal de exercito Visconde da Gavea, ajudante general do exercito, communicado a V. Exc., por telegramma de 25 de fevereiro ultimo, que estava requisitado para matricular-se nas aulas do 1.º anno do curso superior da escola miliar da côrte o Sr. primeiro cadete da companhia de cavallaria d'esta provincia, Joaquim Gomes da Silva Chaves, foi o mesmo cadete desligado da referida companhia, no dia seguinte, afim de, n'essa mesma data, seguir para a capital do imperio.—Ordem do dia n. 42 de 26 de fevereiro do anno corrente e officios ns. 193, 201 e 206 da mesma data.

Officiaes á disposição da presidencia

Major do imperial corpo de engenharia, Dr. Modestino Augusto de Assis Martins.—Serve como encarregado das obras militares d'esta provincia.

Tenente do corpo d'estado maior de 1.ª classe, Antonio Gomes da Silva Chaves.—Servindo como ajudante de ordens da mesma presidencia e encarregado da secretaria militar.

Alferes alumno João Rebello da Rocha.— Agenciando no norte d'esta provincia voluntarios para o exercito.

Agenciador de voluntarios

Foi nomeado para agenciar no norte d'esta provincia voluntarios para o exercito o Sr. alferes alumno, João Rabello da Rocha, o qual, tendo sido pelo ministerio dos negocios da guerra mandado servir na companhia de cavallaria d'esta provincia, apresentara-se a 28 do mez anterior e fôra n'essa data addido á dita companhia, ficando á disposição da presidencia.

Ordens do dia á guarnição, ns. 25 de 30 de julho e 27 de agosto de 1885.

Acha-se esse official actualmente na cidade Diamantina.

Officiaes aggregados ao corpo e armas a que pertencem

Cirurgião-mór de brigada do corpo de saude do exercito, Dr. Manoel de Aragão Gesteira, por ter sido julgado incapaz do serviço.— Decreto de 5 de setembro ultimo.— Ordem do dia á guarnição, n. 11 de 17 de outubro.

Tenente de infantaria, Raymundo Fernandes Monteiro, por exceder do quadro.

Alferes de cavallaria, Arthur de Lemos, por ter sido julgado incapaz do serviço.—Decreto de 4 de janeiro ultimo.—Ordem do dia á guarnição, n. 21 do mesmo mez.

Louvores

Foi louvado por V. Exc. a 18 de janeiro o Sr. capitão commandante da companhia de cavallaria d'esta provincia, Rodolpho Leopoldo Pinheiro Bittencourt, pela presteza com que compareceu e maneira distincta por que se houve por occasião do incendio que a 16 do referido mez manifestou-se no predio n. 25 da rua do Bobadella, d'esta capital, onde, por seu zelo, acertadas providencias que tomou e conveniente direcção que deu ao serviço de extincção, e pela boa ordem e regularidade que sempre manteve no dito serviço, muito concorreu para que fosse promptamente dominado o incendio e muito menores os prejuizos tanto do predio, como dos artigos n'elle acondiccionados.—Ordem do dia á guarnição, n. 30 de 18 de janeiro ultimo.

Em vista do pedido feito pelo Sr. Dr. chefe de policia interino em officio sob n. 1116 de 14 de setembro de 1885, mandou a presidencia elogiar, em ordem do dia, o Sr. tenente da mesma companhia, Amaro Francisco de Moura, pelo assignalado serviço que á provincia e á justiça prestou no duplo caracter de delegado de policia e commandante de uma força de linha, conseguindo restabelecer a ordem publica seriamente alterada no districto do Patrocinio, termo de S. Miguel de Guanhães, por occasião de proceder-se, em março do mesmo anno, ao alistamento dos cidadãos aptos para o serviço do exercito e da armada.—Ordem do dia n. 3 de 18 do citado mez.

Fallecimentos

Segundo participação feita á presidencia pelo delegado de policia da Campanha, em officio de 27 do proximo findo mez de março, falleceu a 21 do mesmo mez, n'aquella cidade, o Sr. alferes da companhia de infantaria da provincia de S. Paulo, Virgilio Augusto Pinto Homem, que alli se achava no gozo de uma licença de tres mezes que, para tratamento de saude, lhe concedera o ministerio dos negocios da guerra por portaria de 3 do citado mez. Officio ao ministerio da guerra, n. 56, e á repartição do ajudante general do exercito, n. 372 de 6 do corrente.

Como participou o commando da companhia de cavallaria d'esta provincia em officio sob n. 62 de 20 do passado mez de março, falleceu a 19 do dito mez o preso sentenciado da mesma companhia, Antonio Manoel Estacio, o qual achava-se em tratamento na enfermaria da cadêa, por não haver na santa casa de misericordia d'esta capital, onde actualmente são tratadas as praças de linha, commodos proprios para enfermaria de presos. Officio n. 330 de 26 de março,

Passagens pela estrada de ferro D. Pedro 2.° concedidas por conta do ministerio da guerra a officiaes, cadetes e soldados

Ao Sr. segundo cadete da companhia de cavallaria d'esta provincia, Marcellino Antonio Duarte, e a mais sete praças, uma das quaes presa para sentenciar. Officio n. 1348 de 3 de setembro ultimo.

Ao soldado do setimo batalhão de infantaria, João Ferreira Brito. Officio n. 1642 de 22 de outubro de 1885.

Ao Sr. primeiro cadete Joaquim Nogueira de Almeida Pedrozo e aos soldados Antonio Caetano da Fonseca, Benevides Manoel Florencio, Fausto Alves Pereira e Francisco do Tanque. Officios ns. 1767 e 1769 de 23 de novembro do mesmo anno.

Ao anspeçada Justino Dias Corrêa e ao soldodo Manoel Bernardino da Silva. Officios ns. 1982 de 28 de dezembro do mesmo anno.

Ao Sr. alferes do primeiro corpo de cavallaria, Paulino José de Souza (primeira classe). Officios ns. 75 e 76 de 16 de janeiro do anno vigente.

Aos soldados Tertuliano Alves Guimarães e Paulo Moreira da Silva. Officios ns. 154 e 156 de 12 de fevereiro do mesmo anno.

Ao Sr. primeiro cadete Joaquim Gomes da Silva Chaves (primeira classe). Officio n. 201 de 26 do mesmo mez.

Ao Sr. primeiro cadete Americo Heleodoro dos Santos Neves (primeira classe). Officios ns. 339 e 340 de 29 do p. passado mez de março.

Praças do exercito sentenciadas no fôro commum

Soldado Philomeno Xavier Mocambira. Preso a 23 de novembro de 1883, no arraial dos Tres Corações do Rio Verde, por crime de estellionato, foi, a 12 de setembro de 1884, condemnado a tres annos, nove mezes e quinze dias de prisão simples, multa de doze e meio por cento sobre a quantia de tresentos e setenta e oito mil réis (378$000), e nas custas. Acha-se preso na cadêa da cidade da Campanha. Officios ns. 124 de 27 de janeiro, 151 e 152 de 12 de fevereiro do corrente anno e 32 dirigido ao ministerio dos negocios da guerra em 13 d'este ultimo mez.

Soldado da companhia de cavallaria desta provincia, Balbino Alves de Carvalho. Preso a 18 de março de 1885, na cidade da Campanha, por haver dado pranchadas de espada em Maria Ethelvina Mendes, foi, a 2 de maio do mesmo anno, condemnado a um anno de prisão simples, multa correspondente á metade do tempo e nas custas. Acha-se preso na cadêa da referida cidade. Officios ns. 124 de 27 de janeiro, 151 e 152 de 12 de fevereiro do anno vigente e 32 dirigido ao ministerio da guerra em 13 d'este ultimo mez.

Desertores capturados

Antonio Manoel Estacio. Officios ns. 1459 de 24 de setembro e 1501 de 2 de outubro do anno proximo findo.

Hermano José da Silva. Officios ns. 137 de 5 de fevereiro, 219 e 225 de 1 de março proximo passado.

Angelo Custodio Boaventura. Officio n. 139 de 9 de fevereiro ultimo.

Adriano José da Silva. Officios ns. 171 de 20 de fevereiro e 247 e 248 de 8 do proximo findo mez de março.

Manoel José Cardoso.—Officios ns. 143 e 144 de 8 de fevereiro ultimo.

Joaquim Lourenço Henriques.—Officios ns. 213 de 27 de fevereiro, 291 e 292 de 18 de março ultimo e 398 d'esta data.

Desertor apresentado voluntariamente

José Alacrino Alves Pereira.—Officios n. 217 de fevereiro ultimo, ns. 233 e 234 de 3 março, 354 e 362 de 2 do corrente.

Gratificação ao director da secretaria militar

Um facto singular e do qual talvez V. Exc não tenha sciencia é que, apezar de todos os encargos que pesam sobre os hombros do ajudante de ordens, não tem elle uma gratificação fixa concedida por lei, ficando esta dependente da vontade da presidencia, que póde, ou não concedel-a pela verba « corpo policial » ou outra.

Ora, se bem que em algumas provincias assim seja, não acho razoavel que tal se dê n'esta provincia, em que tamanho é o serviço e cujo orçamento consigna boas gratificações ao secretario da provincia e ao official de gabinete.

Referindo-me a esta disposição de lei, acho-a mais que justa, e, em allegando-a, só tenho em mente fazer sobresair a falta de equidade.

Sinto-me tolhido alludindo, embora de leve, a uma questão que descamba muito para o interesse pessoal

Entretanto, como esse interesse é legitimo, deixando de abundar aqui em considerações que reputo irrespondiveis, limitar-me-ei a dirigir n'este sentido uma reclamação á assembléa legislativa de minha provincia, e espero que V. Exc. não a desamparará, por ser justa.

Conclusão

Aqui termino este meu alinhavado e imperfeitissimo relatorio.

Muita medida importante deixou de ser mencionada.

Assim é que não tratei, uma por uma, de todas as disposições dos governos imperial e provincial contidas em 73 ordens do dia á guarnição d'esta provincia, que esta secretaria expediu no espaço de tempo abrangido por este relatorio.

Entretanto, uma utilidade pratica terá este trabalho, qual a de facilitar as informações que, sobre qualquer das mais importantes medidas tomadas no tempo considerado, tiver de prestar a essa presidencia quem occupar este logar.

Com este intuito são citados os officios e ordens do dia relativos á cada especie de medidas, porque o trabalho insano que com isso tive fica perfeitamente compensado pela facilidade immensa que terá quem presisar consultar este relatorio para obter ou dar qualquer informação.

O maior, porém, se não o unico merito que vejo n'este trabalho, é que, apresentando-o, mesmo eivado de faltas no fundo e na fórma, forro-me ao desprazer que me adviria se, não o entregando, tivesse deixado de cumprir uma ordem recebida.

Para o muito que falta, dispensará V. Exc. benevola desculpa.

Deus guarde a V. Exc.—Illm. e Exm. Sr. Dr. Manoel do Nascimento Machado Portella, presidente da provincia de Minas Geraes.

O ajudante de ordens,

Antonio Gomes da Silva Chaves.